

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 005, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o ponto facultativo na quinta-feira, dia 02 de abril de 2026, véspera do feriado religioso da Sexta-feira Santa.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso das atribuições legais e estatutárias, e ainda:

CONSIDERANDO que no dia 02 de abril do corrente ano (quinta-feira) foi decretado ponto facultativo pelo poder público municipal de Currais Novos, município sede desta instituição, de acordo com o Decreto nº 6.156, de 30 de março de 2026;**CONSIDERANDO** o Decreto nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, do Governo do Estado;**CONSIDERANDO** que a data se insere no tríduo pascal, em que se realizam as últimas celebrações da Semana Santa;**CONSIDERANDO** ainda, que a não realização de expediente no referido dia, em nada prejudicará o desenvolvimento dos trabalhos e as atividades da AMSO-TR, resolve:**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo ao expediente de trabalho da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, na quinta-feira, dia 02 de abril de 2026.**Art. 2º** O expediente de trabalho regular da AMSO-TR será restabelecido no dia 06 de abril de 2026 (segunda-feira).**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Currais Novos, 31 de março de 2026.**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**
Presidente**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:0AAA32FC**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA 4/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS*Dispõe sobre a concessão de férias a empregado público e dá outras providências.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, no uso de suas atribuições estatutárias

Resolve:

Art. 1º. Conceder férias remuneradas ao empregado público LAÍS PALMEIRA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Controladora Interna do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, relativas ao período aquisitivo 06.03.2025 a 05.03.2026 a serem gozadas no período de 01.04.2026 a 20.04.2026.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, em 31 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/SERIDÓ**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A7F41A10**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**
DO ADOLESCENTE – CMDCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, bem como com a legislação municipal que regulamenta o funcionamento do Conselho Tutelar, vem por meio deste CONVOCAR Jackson Silva, na condição de Conselheiro(a) Tutelar Suplente, para assumir temporariamente as funções de Conselheiro(a) Tutelar do município de Acari/RN, durante o período de férias dos 05 (cinco) Conselheiros(a) Tutelares titular. A substituição ocorrerá no período de 01 de abril de 2026 a 30 de agosto de 2026, devendo Vossa Senhoria comparecer à sede da

Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 06 de abril de 2026 (segunda-feira) para formalização da substituição e/ou desistência da convocação.

Ressaltamos que, durante o período de substituição, o(a) convocado(a) exercerá integralmente as atribuições previstas para o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas pertinente.

Atenciosamente,

WILLIAN DOS SANTOS PONTES

Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ACARI/RN

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – ACARI/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B540D507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LUÍS EDUARDO DANTAS SILVA, CPF nº ***.840.484-**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Comunicação Social, nomeado por meio da Portaria nº 138, de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 31 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7B42FF1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2026 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, DIÓGENES VINICIUS MEDEIROS SILVA, CPF nº. ***.656.124-**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social, nomeado por meio da Portaria nº 137, de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 31 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0E16E373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66 / 2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SANDRELY CARLA DA SILVA BEZERRA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a) de Língua Portuguesa**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado (a) na **Escola Municipal Santa Maria**, localizada na zona rural deste município.

Art. 2º - A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de março de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:AF68EA04

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1086/2026

EXTRATO DE CONTRATO 022/2026 (Inexigibilidade de licitação 019/2026) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1086/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71,**CONTRATADA:** LOPESOFTE INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA. CNPJ 25.104.105/0001-77

OBJETO: Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados para assessorias ou consultorias técnicas, com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Contadoria Geral, considerando a necessidade de suporte técnico especializado na interpretação, aplicação e cumprimento das normas legais e regulamentares de suas demandas da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura por até 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.021 - CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ÓRGÃO: 02-PODER EXECUTIVO_

FUNÇÃO: 04 -Administração

SUB-FUNÇÃO: 122-Administração geral

PROGRAMA: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2194 - MANUT, DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 1.720.000- Transferências da União Referentes às participações na exploração
Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9,478/1997
Assinaturas em 31/03/2026, Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Marcos Cesar Cavalcante de Matos - CPF: 763.***.***-34.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:8EDAF458

LICITAÇÃO REMARCAÇÃO PREGÃO 05-2026

REPUBLICADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que em virtude do DECRETO 140/2026 publicado em 31.03.2026, que decreta facultativo (02.04.2026), portanto, fica prorrogado a abertura do Pregão Eletrônico nº 05/2026. A sessão eletrônica será realizada dia 06.abril.2026 às 13h00min(horário de Brasília).

Afonso Bezerra/RN em 31.março.2026.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:D1DBB95F

LICITAÇÃO REMARCAÇÃO PREGÃO 06-2026

REPUBLICADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que em virtude do DECRETO 140/2026 publicado em 31.03.2026, que decreta facultativo (02.04.2026), portanto, fica prorrogado a abertura do Pregão Eletrônico nº 06/2026. A sessão eletrônica será realizada dia 06.abril.2026 às 10h00min(horário de Brasília).

Afonso Bezerra/RN em 31.março.2026.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:D2CCB738

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 213, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 213, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MATHEUS HENRIQUE GOMES DE SOUSA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor – Nível B, Matrícula nº 1.895, CPF Nº 083.422.324-41, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN** a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 33.525-8, referente a diária no período do dia **30 de março de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – I Encontro Agentes de Desenvolvimento Alto Oeste, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2BD26F7A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 214, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 214, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA DANIELA FARIAS DE ANDRADE**, Matrícula n.º 532-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2025 a 06/04/2026, a serem gozadas de 1º a 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9911D686

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012/2026

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Almino

Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que na próxima quinta-feira, 02 de abril, se celebra a quinta-feira Santa,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal no dia 02 de abril de 2026, próxima quinta-feira.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se estende aos setores e serviços cujas atividades são consideradas essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 31 de março de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8BC4B539

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 003/2026 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN

EDITAL Nº 003/2026 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Publicar o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN, Nº 03/2026**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008.

Os candidatos convocados na chamada imediata devem comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tenente Lopes Viegas, S/N, Alto do Triângulo, às 15h do dia 06 de abril de 2026.

Vale salientar que o Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva de Estágio Voluntário, tem validade durante todo o ano letivo de 2026, podendo assim haver novas convocações nesse período. Segue abaixo a lista, em ordem alfabética, dos candidatos aprovados para a chamada imediata, os que ficaram no cadastro reserva para

serem chamados de acordo com necessidades emergentes do ano letivo e os que foram desclassificados por descumprirem pré-requisitos estabelecidos no Edital.

Vale ressaltar que os candidatos que não entregaram a documentação na sede da Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo estabelecido no Edital, não constam na lista abaixo por terem sido eliminados.

CHAMADA IMEDIATA EM ORDEM ALFABÉTICA

Ana Clara Garcia dos Santos
Anny Isabel Cabral Martins
Cecilia Giovana da Silva Melo
Cicera Rafaela de Souza
Damiana Cristina da Silva Nascimento
Francisca Aliclenia da Silva
Isaac Ivanildo Teixeira da Silva
Josefa Rihanna Bezerra
Joyce Maíra de Oliveira Ferreira
Jussara Carla de Oliveira Silva
Kaline Eduarda da Costa Ferreira
Kamila dos Santos Nogueira
Lara Vitoria Pessoa Cipriano
Maria Dallyane da Cunha
Maria de Fátima Silva Bezerra
Tiffany Lorrany Evaristo da Rocha
Cadastro reserva em ordem alfabética
João Ramalho de Araujo
Marcela Fernandes Xavier
Matheus Dantas Nogueira
Marcos Luis da Silva Filho
Natália Joice Caxias da Silva
Shara Indridyellen Souza Serafim
Letícia Pinheiro dos Santos Varela de Moraes

Desclassificados	
Emerson Antuane Costa Filho	Critério 2
Everton Venancio da Costa Batista	Critério 2
Hadja Marcelle de Aquino da Costa	Critério 2
João Marcos da Cunha	Critério 2
José Diego da Silva	Critério 2
Manoel Evaristo da Costa Neto	Critério 2
Robson Raimundo da Silva Brito	Critério 2

Angicos/RN, 27 de março de 2026

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 006/2021

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:8CBD47CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2026, de 27 de Março de 2026.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Ronielisson dos Santos Silva**, Mat. 8567, ocupante do cargo de Professor contratado, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Angicos, 1 ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do Encontro de Fortalecimento das Regionais de Educação e Seminário Estadual de

Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025, nos dias 30 e 31 de março de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:00hs no dia 30 de março de 2026 e retorno previsto para 17:30hs do dia 31 de março de 2026.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 345,00** (trezentos e quarenta e cinco reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração.

***CANCELADO POR MOTIVOS PESSOAIS.**

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:89319E9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$345.373,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 345.373,94

Anulação

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

118 20.606.0007.2009.0000 SEC. DE AGRICULTURA 15.000,00
MANUT.SEC. DE AGRICULTURA F.R.: 1 500 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Município

127 20.606.0007.2009.0000 SEC. DE AGRICULTURA 6.000,00
MANUT.SEC. DE AGRICULTURA F.R.: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Município

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

177 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 3.032,65
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 1 500 1001
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Município

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

373 08.122.0020.2045.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA 30.000,00
MANUT. SEC DE ACAO SOCIAL F.R.: 1 500 0000

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Município

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

436 15.451.0029.2061.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO 12.000,00
MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E UR F.R.: 1 500 0000

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Município

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Anulação

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

548 27.812.0013.2076.0000 DESPORTO COMUNITARIO 2.900,00
MANUT. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER F.R.: 1 500 0000

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Município.

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

681 10.302.0016.2186.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 20.000,00
E-MULTI ESTRATEGICA F.R.: 1 600 0000

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Município

689 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 19.554,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Município

584 10.122.0017.2206.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 5.000,00

EMENDAS PARLAMENTARES F.R.: 1 706 3120

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

706 Transferência Especial da União

001 001 Recursos Proprios do Município

631 10.301.0017.2141.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 60.000,00

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO F.R.: 1 600 0000

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Município

766 10.302.0017.2163.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 25.000,00

ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO F.R.: 1 600 0000

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

809 10.302.0017.2181.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 27.437,67

Assistência financeira complementar para concessão do abo F.R.: 1 605 0000

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

001 001 Recursos Proprios do Municipio

828 10.305.0017.2040.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 18.344,96

PREV. COMB., DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS F.R.: 1 600 0000

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

832 10.305.0017.2040.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 2.344,96

PREV. COMB., DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS F.R.: 1 600 0000

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

851 08.122.0020.2124.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA 30.000,00

MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL F.R.: 1 660 0000

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

977 12.361.0008.2019.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 8.759,70

MANUTENCAO DO FUNDEB 70% F.R.: 1 540 1070

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

989 12.361.0008.2020.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 60.000,00

MANUTENCAO DO FUNDEB 30% F.R.: 1 540 0000

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO

45 04.122.0003.2003.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO -18.150,86

MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO F.R. Grupo: 1 500 0000

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

84 04.123.0005.2007.0000 MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS - 17.000,00

MANUT. SEC. DE FINANÇAS F.R. Grupo: 1 500 0000

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

378 08.122.0020.2045.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA - 14.811,36

MANUT. SEC DE ACAO SOCIAL F.R. Grupo: 1 500 0000

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

605 10.301.0016.2038.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -10.000,00

PISO DE ATENCAO BASICA EM SAUDE - AGENTE COMUNITARI F.R. Grupo: 1 600 0000

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio

637 10.301.0017.2193.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PROG F.R. Grupo: 1 600 0000

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio

652 10.302.0016.2034.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -10.000,00

APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA F.R. Grupo: 1 600 0000

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio

657 10.302.0016.2084.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -10.000,00

INCENTIVO PAARA AÇÕES ESTRATEGICAS F.R. Grupo: 1 600 0000

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio

694 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -11.149,30

SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R. Grupo: 1 600 0000

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio

704 10.302.0017.2085.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -8.482,00
VIGILANCIA SANITARIA F.R. Grupo: 1 600 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

708 10.302.0017.2122.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.000,00
SAUDE NA ESCOLA-PSE F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
727 10.302.0017.2123.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -70.000,00
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F.R. Grupo: 1 600 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

772 10.302.0017.2164.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.000,00
PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS EST F.R. Grupo: 1 600 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

776 10.302.0017.2165.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.000,00
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTI F.R. Grupo: 1 600 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

780 10.302.0017.2166.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.000,00
ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS,DIS F.R. Grupo: 1 600 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

784 10.302.0017.2167.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E F.R. Grupo: 1 600 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

792 10.302.0017.2168.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.000,00
APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QU F.R. Grupo: 1 600 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio

800 10.302.0017.2170.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.000,00
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA F.R. Grupo: 1 601 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

804 10.302.0017.2171.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.000,00
ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA F.R. Grupo: 1 601 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
813 10.302.0017.2194.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA F.R. Grupo: 1 600 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

817 10.302.0017.2195.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL F.R. Grupo: 1 600 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

836 10.305.0017.2040.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.000,00
PREV. COMB., DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS F.R. Grupo: 1 600 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
1062 12.365.0008.2131.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -50.000,00
VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R. Grupo: 1 542 1070
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
116 000 Transferências do FUNDEB - Entrada de Re

1070 12.365.0008.2133.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -5.780,42
VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R. Grupo: 1 541 1070
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

Anulação (-) -345.373,94

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARTINS, 02 de janeiro de 2026

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:D18AECFC

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$502.791,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 502.791,06

Anulação

02 03 00 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO

45 04.122.0003.2003.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 20.000,00
MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO F.R.: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

127 20.606.0007.2009.0000 SEC. DE AGRICULTURA 20.000,00
MANUT.SEC. DE AGRICULTURA F.R.: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

317 12.367.0011.2025.0000 MANUT. REV. DO ENS. ESPECIAL 6.500,00
MANUT. DA EDUCACAO ESPECIAL - RECURSOS PROPRIOS F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

347 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 24.000,00
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R.: 1 500 1002
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

378 08.122.0020.2045.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA 300,00
MANUT. SEC DE ACAO SOCIAL F.R.: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

411 04.451.0029.1066.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO 327.991,06
PAV. E RECUPERAÇÃO ASFALTICA E A PARALELEP R. AVE F.R.: 1 700 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
001 001 Recursos Proprios do Municipio

436 15.451.0029.2061.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO 3.000,00
MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E UR F.R.: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

546 27.812.0013.2076.0000 DESPORTO COMUNITARIO 50.000,00
MANUT. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

548 27.812.0013.2076.0000 DESPORTO COMUNITARIO 5.000,00
MANUT. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER F.R.: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

934 08.244.0028.2189.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA 15.000,00
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ F.R.: 1 660 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

936 08.244.0028.2189.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA 6.000,00
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ F.R.: 1 660 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

989 12.361.0008.2020.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 25.000,00
MANUTENCAO DO FUNDEB 30% F.R.: 1 540 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 GABINETE CIVIL

21 04.122.0002.2002.0000 MANUT. DO GABINETE CIVIL - 43.018,62

MANUT. ATIV. DO GABINETE CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 00 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO

37 04.122.0003.2003.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO -40.000,00

MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO F.R. Grupo: 1 500 0000

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

73 04.123.0005.2007.0000 MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS - 18.513,72

MANUT. SEC. DE FINANÇAS F.R. Grupo: 1 500 0000

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

188 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -36.514,85

MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R. Grupo: 1 500 1001

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

281 12.365.0009.2023.0000 MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL -5.500,00

MANUT. ATIV. EDUC. INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS F.R. Grupo: 1 500 0000

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

337 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -39.328,61

MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R. Grupo: 1 500 1002

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

366 08.122.0020.2045.0000 SEC. DE AÇÃO COMUNITARIA - 39.351,07

MANUT. SEC DE AÇÃO SOCIAL F.R. Grupo: 1 500 0000

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

429 15.451.0029.2061.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -42.321,33

MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO F.R. Grupo: 1 500 0000

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

569 10.122.0016.2082.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -20.000,00

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPACITACAO PONDERADA F.R. Grupo: 1 600 0000

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio

600 10.301.0016.2038.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -20.000,00

PISO DE ATENCAO BASICA EM SAUDE - AGENTE COMUNITARI F.R. Grupo: 1 600 0000

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio

647 10.302.0016.2034.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -10.000,00

APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA F.R. Grupo: 1 600 0000

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio

718 10.302.0017.2123.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.197,28

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F.R. Grupo: 1 600 0000

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio

727 10.302.0017.2123.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -70.000,00

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F.R. Grupo: 1 600 0000

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

798 10.302.0017.2169.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.000,00

APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA F.R. Grupo: 1 600 0000

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

851 08.122.0020.2124.0000 SEC. DE AÇÃO COMUNITARIA - 18.826,00

MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL F.R. Grupo: 1 660 0000

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

883 08.122.0020.2145.0000 SEC. DE AÇÃO COMUNITARIA - 20.000,00

SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-S F.R. Grupo: 1 660 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

894 08.122.0028.2139.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA -50.000,00
BENEFICIOS EVENTUAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
1070 12.365.0008.2133.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -9.219,58
VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R. Grupo: 1 541 1070
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

Anulação (-) -502.791,06

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARTINS, 02 de fevereiro de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:2A65BC28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00068/2026 - IN00013/2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
ANTÔNIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COM ACOMPANHAMENTO DAS DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AOS AUTOS DE INFRAÇÕES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SECRETARIA DA PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, REVISÃO DOS PARCELAMENTOS FIRMADOS COM OS DEVIDOS ÓRGÃOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 03 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO – 04.122.0003.2003.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 ORGÃO 04 – SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS MANUT. SEC. DE FINANÇAS – 04.122.0005.2007.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até 31/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Administração de Antônio Martins e: CT Nº 00068/2026 - 31.03.26 - GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA - CNPJ 00.000.000/0001-00 - R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:09280CB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA **LEI MUNICIPAL Nº 2358/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026**

PLL nº. 0129/2026, Ednarte da Silveira e Silva

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN O “DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL” E A “SEMANA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Apodi/RN o “Dia Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”, a ser celebrado anualmente no dia 13 de outubro, bem como a “Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro, tendo o dia 13 como data principal.

Art. 2º - São objetivos da Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional:

I – Valorizar os profissionais que atuam no município de Apodi, reconhecendo sua contribuição essencial à saúde pública e privada;

II – Promover a conscientização da população acerca da importância da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional na promoção da saúde, prevenção de doenças, reabilitação e inclusão social;

III – Incentivar o debate sobre políticas públicas voltadas à atenção básica, à reabilitação física e funcional, à inclusão de pessoas com deficiência e à humanização do atendimento em saúde;

IV – Estimular a realização de palestras, campanhas educativas, cursos, exposições, seminários e ações comunitárias;

V – Homenagear profissionais que se destacam pelo compromisso social e dedicação à população apodiense.

Art. 3º Durante a Semana Municipal poderão ser promovidas atividades em parceria com:

I – A Secretaria Municipal de Saúde;

II – Unidades Básicas de Saúde;

III – Instituições de ensino;

IV – Clínicas e profissionais autônomos do município;

V – Entidades representativas da categoria profissional.

Art. 4º - As ações poderão contemplar atendimentos educativos, orientações preventivas, rodas de conversa, campanhas de esclarecimento, bem como solenidades de reconhecimento aos profissionais da área.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN,
31 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4D836BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA **PORTARIA Nº 1148/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O laudo da Junta Médica do Município de Apodi/RN;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 0097/2026 da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder readaptação de função pelo período de 6 (seis) meses à servidora **Rozielly Ananda Pinto**, matrícula **1875**, **ESII**, **Enfermeiro Obstetra**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - A servidora readaptada passará a exercer a função de **Enfermeira da Vigilância Epidemiológica**, o que não acarretará prejuízo ao cargo anteriormente ocupado e em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7AF5C041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1149/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Francisco Celio de Oliveira Carvalho**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 02 de abril de 2026, para garantir o deslocamento de Lucia Paiaçu Tabajara, liderança do povo Payacu de Apodi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7AD9EF25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO 001.2026

Extrato de desapropriação: fica desapropriado o imóvel que trata o Decreto 814/2026. Valor R\$ 13.200,00 treze mil e duzentos reais). Termo de acordo de desapropriação no processo administrativo nº 344/2026.

Registre-se, Dê-se publicidade.

Arez/RN, 30 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:3A1BB3DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO 002.2026

Extrato de desapropriação: fica desapropriado o imóvel que trata o Decreto 811/2026. Valor R\$ 7.651,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e um reais). Termo de acordo de desapropriação no processo administrativo nº 341/2026.

Registre-se, Dê-se publicidade.

Arez/RN, 31 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:4B17928F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 231201/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
112402/2025 - PROCESSO Nº 136090/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 231201/2025, firmado em 23/12/2025, com a empresa **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.424.210/0001-19**;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 231201/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº nº 112402/2025, até dia 31 de dezembro de 2026, a contar do atual término da vigência dia 31/03/2026; Fundamento Legal: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 676, de 18 de dezembro de 2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2026;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e pelo Contratado, Maria Luiza Dias Marinho.

Arez/RN, 31 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:F666F62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A direção da Escola Municipal Miguel Figueiredo, localizada no povoado de Mundo Novo, Arez/RN, no uso de suas atribuições, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, bem como quaisquer membros da comunidade interessados no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras para uma chamada ou Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia **01 de Abril do ano corrente, às 10hrs**, com qualquer número de presentes, com finalidade de deliberar sobre recondução ou eleição e posse dos membros que irão compor o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal dessa instituição para o biênio 2026/2028.

Mundo Novo, Arez/RN, 31 de Março de 2026.

MARIA DOS PRAZERES ALVES DA SILVA
Diretora

DAIANE DA SILVA CHACON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F3C88004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 009/2024

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.^a Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, divorciada, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa R S FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 24.838.960/0001-93, com sede à Rua Projetada, S/N - Vila Nova Descoberta - Logradouro/PB - CEP: 58.254-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, RALYANNE SOARES FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 113.000.884-35, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 20 de março de 2027 (20/03/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 009/2024, celebrado inicialmente em 25 de março de 2024 (25/03/2024), oriundo do processo administrativo 22030001/24, Dispensa N.º 009/2024.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 20 de março de 2027 (20/03/2027), a vigência do Contrato n.º 009/2024, celebrado inicialmente em 25 de março de 2024 (25/03/2024), oriundo do processo administrativo 22030001/24, Dispensa N.º 009/2024.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 009/2024, celebrado inicialmente em 25 de março de 2024 (25/03/2024), oriundo do processo administrativo 22030001/24, Dispensa N.º 009/2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 20 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

Contratante

R S Ferreira da Silva

RALYANNE SOARES FERREIRA DA SILVA

CPF/MF: 113.000.884-35

Pela Contratada

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:F27F4240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 037/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.^a Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 40.998.734/0001-26, com sede à Rua Juarez Tavora, 3370 - Candelária - Natal/RN - CEP: 59.065-300, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 903.964.054-87, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 18 de março de 2027 (18/03/2027), o prazo para execução do contrato 037/2023, celebrado inicialmente em 22 de março de 2023 (22/03/2023), oriundo do processo administrativo 24020004/23, Pregão Eletrônico n.º 005/2023.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, a vigência do contrato, até o dia 18 de março de 2027 (18/03/2027), celebrado inicialmente em 22 de março de 2023 (22/03/2023), oriundo do processo administrativo 24020004/23, Pregão Eletrônico N.º 005/2023.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam prorrogadas as demais condições contidas no Contrato n.º 037/2023, celebrado inicialmente em 22 de março de 2023 (22/03/2023), oriundo do processo administrativo 24020004/23, Pregão Eletrônico N.º 005/2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 18 de março de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal
Contratante

Top Down Consultoria LTDA

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

CPF/MF: 903.964.054-87

Pela Contratada

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:306B4E1F

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 345/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre o lançamento e pagamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o ano de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município pode atualizar, anualmente, o valor cobrado a título de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) independentemente da edição da lei, desde que o percentual empregado não exceda a inflação acumulada nos meses anteriores (STF – RE nº. 648245/MG – Relator Gilmar Mendes);

CONSIDERANDO que o lançamento do Imposto será feito anualmente, com base nos dados existentes no Cadastro Imobiliário no dia 1º de janeiro, conforme o art. 15, do Código Tributário do Município; e

CONSIDERANDO que a Administração pretende estimular a arrecadação voluntária e evitar a negativação de contribuintes nos cadastros de proteção ao crédito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor monetário da base de cálculo do IPTU para o exercício de 2026 em **4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento)**, com base no IPCA (IBGE) acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º - O vencimento do IPTU exercício 2026 relativo à cota única e a primeira parcela será no dia 29 de maio de 2026.

Art. 3º - O recolhimento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, exercício 2026, poderá ser feito conforme o disposto abaixo:

I – Os contribuintes que estiverem com os seus recolhimentos de **IPTU em dia até a data do lançamento do exercício 2026, poderão usufruir do desconto de 20% (vinte por cento)**, quando optarem por pagar em **parcela única**;

II – Não poderão realizar os parcelamentos, os contribuintes cujo valor do Imposto seja até R\$ 40,00 (quarenta reais);

III – Os contribuintes cujo valor do Imposto seja acima de R\$ 40,00 (quarenta reais) e até R\$ 100,00 (cem reais) poderão recolher o Imposto em **02 (duas) parcelas**, sem desconto e os vencimentos ocorrerão nas datas de 29 de maio de 2026 e 30 de junho de 2026;

IV – Os contribuintes cujo valor do Imposto seja superior a R\$ 100,00 poderão efetuar o pagamento do IPTU em **03 (três) parcelas**, sem desconto e os vencimentos daquelas ocorrerão nas datas de 29 de maio de 2026, 30 de junho de 2026 e 31 de julho de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e vigorará até o dia 31 de julho 2026.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 30 dias do mês de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:A71ABDE8

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 049/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do evento Motores do Desenvolvimento - Educação, no dia 31 de março de 2026.

1. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Técnico da SEMEC, Matrícula 00567, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:D07800AA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 050/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025, promovido pela UNDIME, no dia 31 de março de 2026.

1. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO – Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula 00370, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. ISMÊNIA ALEXANDRE RIBEIRO – Professora, Matrícula 00324, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

3. ANA GISELLE DA SILVA CLAUDIO – Assessora Executiva - Matrícula 0013692, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:A7BF8791

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO DAS VAGAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN, em conformidade com o Edital de seleção nº 002/2026 (SEMEC).

MARTA SUELI TOMÉ DA SILVA COSTA - Classificada

Inscrição - 01

Análise documental – Deferido

Títulos - 2,0

PPP - 1,0

Apresentação do Plano – 2,0

Prova escrita - 2,2

Total de Pontos – 7,2

ADRIANA MATIAS FREIRE - Classificada

Inscrição – 02

Análise documental – Deferido

Títulos - 2,0

PPP - 1,0

Apresentação do Plano – 2,0

Prova escrita - 2,5

Total de Pontos – 7,5

CLAUDIANEIDE DO NASCIMENTO GUERRA - Classificada

Inscrição – 03

Análise documental – Deferido

Títulos - 2,0

PPP - 1,0

Apresentação do Plano – 2,7

Prova escrita - 2,5

Total de Pontos – 8,2

ERLÂNDIA TOMÉ DA SILVA GONÇALO - Classificada

Inscrição – 04

Análise documental – Deferido

Títulos - 2,0

PPP - 1,0

Apresentação do Plano – 2,5

Prova escrita - 2,5

Total de Pontos – 8,0

GERCIVALDO BATISTA DE MENDONÇA - Classificada

Inscrição – 05

Análise documental – Deferido

Títulos - 2,0

PPP - 1,0

Apresentação do Plano – 2,0

Prova escrita - 2,3

Total de Pontos – 7,3

SHEILA DUARTE DA SILVA JERÔNIMO - Classificada

Inscrição - 06

Análise documental – Deferido

Títulos - 2,0

PPP - 1,0

Apresentação do Plano – 3,5

Prova escrita – 2,2

Total de Pontos – 8,7

ZENILDE DO NASCIMENTO MARTINS - Classificada

Análise documental – Deferido

Títulos - 2,0

PPP - 1,0

Apresentação do Plano – 3,8

Prova escrita - 2,4

Total de Pontos – 9,2

JUCILENE ANTONIETA ROSENDO DE ANDRADE - Classificada

Inscrição - 06

Análise documental – Deferido

Títulos - 2,0

PPP - 1,0

Apresentação do Plano – 2,1

Prova escrita – 2,3

Total de Pontos – 7,4

MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE - Classificada

Inscrição - 06

Análise documental – Deferido

Títulos - 2,0

PPP - 1,0

Apresentação do Plano – 1,6

Prova escrita - 2,4

Total de Pontos – 7,0

Baía Formosa/RN, 30 de março de 2026.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:DED7BC30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 004/2026 - SEMGARH

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no **Decreto Municipal nº 003/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 170,00** (cento e setenta reais), ao senhor **LUIS RAUL GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 27219, ocupante do cargo/função **SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS/AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Upanema/RN, no dia 31 de março de 2026, para participar do **1º ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO OESTE**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do **Decreto Municipal nº 003/2025** e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

e CUMPRE-SE.

Baraúna-RN, 30 de março de 2026.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:1C098F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 020/2026 -
GABINETE**

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no **Decreto Municipal nº 003/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais), a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS DE MELO**, matrícula nº 254-3, ocupante do cargo/função **ASSESSORA TÉCNICA DE PROJETOS ESPECIAIS/AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Upanema/RN, no dia 31 de março de 2026, para participar do **1º ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO OESTE**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do **Decreto Municipal nº 003/2025** e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Baraúna-RN, 30 março de 2026.

KALYDJA ARISTEIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:55FC2371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 004/2026**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no **Decreto Municipal nº 03/2025**, **RESOLVE**

Art. 1º - Art. 1º - Fica (m) concedida (s) 01 (uma) **DIÁRIA (S)** no valor de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais) a(o) servidor(a) **ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 0000096-1, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Municipal de Educação Infantil da SME** deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **31/03/2026**, com objetivo de participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS DO SIMAIS ALFA 2025** – Praiamar Arena Hotel (antigo Holiday Inn) – Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59075-000, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 31 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D0690844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 005/2026**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no **Decreto Municipal nº 03/2025**, **RESOLVE**

Art. 1º - Art. 1º - Fica (m) concedida (s) 01 (uma) **DIÁRIA (S)** no valor de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais) a(o) servidor(a) **FRANCISCA DALRENI DUARTE**, matrícula nº 0000576-1, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Técnica da PMEERQ (Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola)** da SME de Baraúna/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **31/03/2026**, com objetivo de participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS DO SIMAIS ALFA 2025** – Praiamar Arena Hotel (antigo Holiday Inn) – Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59075-000, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 31 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:599A2C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
007/2026/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 3.600,00** (três mil reais), ao senhor **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, matrícula nº 0000367-1, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital Federal Brasília/DF, nos dias 29, 30 e 31/03/2026, para Cerimônia de Inauguração de mais de 100 Obras da Área da Educação.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 31 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:18B190FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 06/2026**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025,

RESOLVE
Art. 1º - Fica (m) concedida (s) 01 (uma) **DIÁRIA (S)** no valor de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais) a(o) servidor(a) **rita de cassia oliveira da fONSECA**, matrícula 0000037-1, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Municipal de Educação Anos Iniciais da SME** deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **31/03/2026**, com objetivo de participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS DO SIMAIS ALFA 2025** – Praiamar Arena Hotel (antigo Holiday Inn) – Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59075-000, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.
Baraúna-RN, 31 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:EF40D011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2026/GS/SME, DE 30 DE MARÇO DE 2026**

Cria a Comissão Municipal para a Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Baraúna/RN, para o decênio 2026-2036, nomeia seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN para o decênio 2026-2036, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais de educação;

Considerando a importância da participação democrática e da representação dos diversos segmentos da sociedade civil e do poder público na elaboração de políticas educacionais;

Considerando a necessidade de articulação entre os sistemas federal, estadual e municipal de ensino na construção coletiva do Plano Municipal de Educação;

Considerando que o Plano Municipal de Educação constitui instrumento de planejamento e de política pública educacional que deve traduzir as necessidades e aspirações da comunidade local,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Municipal para a Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Baraúna/RN, para o decênio 2026-2036, doravante denominada Comissão Elaboradora do PME.

Art. 2º A Comissão Elaboradora do PME será composta por representantes titulares e suplentes das seguintes instituições e segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação de Baraúna – SEMED;
- II – Conselho Municipal de Educação de Baraúna – CME;
- III – Câmara Municipal de Vereadores de Baraúna;
- IV – Diretores das Escolas Municipais de Baraúna;
- V – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino;
- VI – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Rede Municipal;
- VII – Representantes dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino;

VIII – Representantes dos Pais e/ou Responsáveis de Alunos da Rede Municipal de Ensino;
 IX – Representantes das Escolas Estaduais localizadas no Município de Baraúna;
 X – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna/RN – Sede de Baraúna/RN;
 XI – Conselho Tutelar de Baraúna;
 XII – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Baraúna;
 XIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 XIV – Representantes das Instituições de Educação Infantil Conveniadas;
 XV – Representantes da Sociedade Civil Organizada do Município de Baraúna.

§ 1º Cada instituição ou segmento indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente para compor a Comissão Elaboradora do PME.

§ 2º Na ausência ou impedimento do membro titular, o respectivo suplente assumirá suas funções com direito a voz e voto.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão Elaboradora do PME os seguintes membros:

I – Poder Executivo Municipal:

Titular: Francisco Reginaldo de Souza,

Suplente: Maria Verônica da Costa Romão;

II – Secretaria Municipal de Educação de Baraúna – SME:

Titular: Marcos Antônio de Sousa;

Suplente: Ana Maria Oliveira da Silva;

III – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação – SME:

Titular: Rosilene da Costa Bezerra Ramos;

Suplente: Antônio Cláudio Fernandes de França;

IV – Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Antônia Rafaela do Nascimento Silva;

Suplente: Liany Barbosa Félix da Silva;

V – Poder Legislativo Municipal de Baraúna:

Titular: Lairton Pereira Viana;

Suplente: Marcos Rosemberg Barbosa;

VI – Diretores das Escolas Municipais de Baraúna:

Titular: Maria José Marrocos;

Suplente: Jailson Pereira de Araújo;

VII – Diretores do Centro Municipal das Escolas do Campo – CMEC:

Titular: Cléssia Andréia Lacerda da Cunha Duarte;

Suplente: Maria Elizabete dos Santos Dantas;

VIII – Representantes dos Professores da Rede Municipal:

Titular: Francisca Dalreni Duarte Maia;

Suplente: Maria Sandolene da Silva Santos;

IX – Representantes dos Professores da Rede Privada:

Titular: Edna Rodrigues do Nascimento;

Suplente: Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira;

X – Representantes dos Pais e/ou Responsáveis de Alunos:

Titular: Antônia Patrícia Silva Costa;

Suplente: Ana Janielle Fernandes Santana;

XI – Representantes das Escolas Estaduais localizadas no Município:

Titular: José Osmar Neto;

Suplente: Ruberlândio Silva de Queiroz;

XII – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna/RN - SINDSERB:

Titular: Jailma da Silva Nogueira;

Suplente: Maria Célia Oliveira Bezerra dos Santos;

XIII – Conselho Tutelar de Baraúna:

Titular: Rosângela Araújo Cavalcante Silva;

Suplente: Maria Madalena Batista Marrocos;

XIV – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Titular: Dandara Daniele Barros Silva;

Suplente: Clarisse Victória da Silva Pinto;

XV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Lieberty Abreu Batista;

Suplente: Francisco Junior Levi da Silva;

XVI – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Fabiana Silva Vitorino;

Suplente: Simone de Lima Miguel;

Art. 4º A Comissão Elaboradora do PME será coordenada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, ou por servidor(a) por ele(a) designado(a), ao qual compete:

I – presidir as reuniões e coordenar os trabalhos da Comissão;

II – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – representar a Comissão junto aos órgãos públicos e entidades privadas;

IV – assinar documentos e correspondências em nome da Comissão;

V – zelar pelo cumprimento do cronograma de elaboração do PME.

Art. 5º Compete à Comissão Elaboradora do PME:

I – elaborar o diagnóstico da situação educacional do município, com base em dados oficiais e demais informações disponíveis;

II – promover audiências públicas, seminários e outras formas de consulta e participação popular no processo de elaboração do PME;

III – definir as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;

IV – apresentar proposta do PME ao Conselho Municipal de Educação e à Câmara Municipal para apreciação e aprovação;

V – acompanhar o processo de tramitação e aprovação do PME pelos órgãos competentes;

VI – desenvolver outras atividades necessárias à elaboração do PME.

Art. 6º A Comissão Elaboradora do PME terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

§ 1º A Comissão se reunirá, ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias, e, extraordinariamente, quando convocada pelo(a) Coordenador(a), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º As reuniões da Comissão serão realizadas, preferencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

§ 3º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, com registro em ata.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará suporte técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Elaboradora do PME.

Art. 8º A participação na Comissão Elaboradora do PME será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Comissão Elaboradora do PME, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 30 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:C9D33FA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 143, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de Contratação de pessoa jurídica do setor artístico-cultural, especializada na concepção, planejamento, coordenação e execução da produção artística, cenográfica, musical e logística do espetáculo cultural “A Paixão de Cristo”, a ser

realizado no Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CASSIO JORDAO DE PAIVA QUIRINO**, CPF: 115.xxx.xxx-02, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO SETOR ARTÍSTICO-CULTURAL, ESPECIALIZADA NA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CENOGRÁFICA, MUSICAL E LOGÍSTICA DO ESPETÁCULO CULTURAL “A PAIXÃO DE CRISTO”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 016/2026 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030001/2026**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 31 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:144BDDFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030001/2026**

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 05030001/2026 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de pessoa jurídica do setor artístico-cultural, especializada na concepção, planejamento, coordenação e execução da produção artística, cenográfica, musical e logística do espetáculo cultural “A Paixão de Cristo”, a ser realizado no Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **GESTO COMPANHIA DE DANCA- CNPJ: 01.855.614/0001-18**, com sede na R Manoel Hemeterio, 15, Bairro: Ilha de Santa Luzia, **59.631-020**, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica do setor artístico, justifica-se pela complexidade e pela dimensão cultural envolvidas na realização do espetáculo “A Paixão de Cristo”, promovido no município de Baraúna/RN e protagonizado por jovens, crianças e adultos da própria comunidade.

A concepção e a execução de um espetáculo dessa natureza demandam conhecimentos técnicos e artísticos específicos, abrangendo atividades como direção e concepção artística, criação cenográfica, elaboração e execução de trilha musical, organização cênica, sonorização, iluminação, figurino e planejamento logístico.

A atuação de uma empresa ou grupo artístico com reconhecimento público e experiência comprovada permite a integração adequada desses elementos, assegurando qualidade estética, organização e fidelidade narrativa à encenação. Além disso, a presença de profissionais especializados é fundamental para orientar o elenco formado majoritariamente por participantes da comunidade local, promovendo a condução adequada dos ensaios, a preparação artística dos participantes e a coordenação das diversas etapas do processo de produção.

Outro aspecto relevante é a necessidade de planejamento e gerenciamento da estrutura técnica e logística do espetáculo, incluindo montagem de cenários, coordenação de palco, operação de equipamentos e organização geral da apresentação, garantindo segurança, eficiência e qualidade na execução do evento.

Dessa forma, a contratação de pessoa jurídica do setor artístico reconhecida por sua trajetória e atuação no campo cultural constitui medida necessária para assegurar a adequada concepção, produção e realização do espetáculo A Paixão de Cristo, contribuindo para o fortalecimento das manifestações culturais e para a valorização da participação comunitária no município de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, o art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **GESTO COMPANHIA DE DANCA- CNPJ: 01.855.614/0001-18**, será no valor global estimado de **R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 30 de março de 2026.

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:FFCD1E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030001/2026**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **GESTO COMPANHIA DE DANCA- CNPJ: 01.855.614/0001-18**, no valor global de **R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais)** referente à contratação de pessoa jurídica do setor artístico-cultural, especializada na concepção, planejamento, coordenação e execução da produção artística, cenográfica, musical e logística do espetáculo cultural “A Paixão de Cristo”, a ser realizado no Município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 30 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:B0C1D0BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO Nº 183/2026**

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 17 de Abril de 2026 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 06/2026, cujo objeto é **Aquisição de cestas básicas (auxílio-alimentação), destinadas ao atendimento do Programa de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Bento Fernandes/RN**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: <https://www.bentofernandes.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br.

Bento Fernandes/RN, 31 Março de 2026.

TIAGO VARELA DA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:FEDC970F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Eletrônica nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Creche/Escola de Educação Infantil – Padrão FNDE Tipo I, no Município de Bento Fernandes/RN.

O Município de Bento Fernandes/RN torna público que, por decisão da autoridade competente, foi **ANULADO** o procedimento licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em razão de vício material identificado na fase preparatória, consistente na divergência entre o regime de execução contratual planejado e aquele adotado no edital e no contrato, conforme parecer técnico e jurídico constantes dos autos.

Bento Fernandes/RN, 31 de março de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:05F09F22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Eletrônica nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Escola em Tempo Integral – 9 Salas – Padrão FNDE, no Município de Bento Fernandes/RN.

O Município de Bento Fernandes/RN torna público que, por decisão da autoridade competente, foi **ANULADO** o procedimento licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em razão de vício material identificado na fase preparatória, consistente na divergência entre o regime de execução contratual planejado e aquele adotado no edital e no contrato, conforme parecer técnico e jurídico constantes dos autos.

Bento Fernandes/RN, 31 de março de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:22DB7C51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

OPrefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 104/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2025, HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.538.267/0001-25, saiu vencedor nos itens: 2; totalizando o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 16, 17, 20, 21, 22; totalizando o valor de **R\$ 55.652,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)**.

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedor nos itens: 10, 19; totalizando o valor de **R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais)**.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor nos itens: 1, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 18, 23, 24, 25, 27, 29, 30; totalizando o valor de **R\$ 205.368,08 (duzentos e cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais e oito centavos)**.

Bento Fernandes/RN, 31 de Março de 2026

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:8259E4C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 069/2026**

DECRETO Nº 069/2026

Decreta Ponto Facultativo no dia 02 abril de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional da sexta feira da paixão (dia 03 de abril);

CONSIDERANDO que muitos servidores públicos viajam para outros Municípios para passarem o Domingo de Páscoa com seus familiares;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, já decreto ponto facultativo para esse mesmo dia.

CONSIDERANDO ser mais benéfico para os servidores públicos municipais que haja congruência entre as datas, pois muitos possuem vínculo nas fazendas públicas estadual e municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa), nas repartições públicas municipais, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Ficam excluídas do ponto facultativo de que trata o artigo anterior as repartições públicas municipais cujos serviços sejam inadiáveis e/ou essenciais, em especial os serviços emergenciais de saúde.

Parágrafo Único. As demais unidades, conforme necessidade, cabe aos dirigentes dos órgãos definirem o funcionamento dos serviços das respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 31 de março de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:747D7D17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

Aposentadoria pelo Art. 6º da EC 41/2003.

Portaria nº 008/2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Complementar nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA**, portadora do RG nº 001.015.584, SSP-RN, CPF nº 655.286.624-00, titular do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula Funcional n.º 1200690/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do **Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 05 de Julho de 2005 e art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 240/2013**, na conformidade do processo IPBS nº 003/2026, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

I - 05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar 001, de 19 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANILSON SILVA PAULINO

Diretor Presidente do IPBS

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Gilvanilson Silva Paulino

Código Identificador:B66AF0A0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA
Nº. 002/2025 - PROCESSO Nº. 022/2025 - CONTRATO Nº
001/2025**

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº. 002/2025 - PROCESSO Nº. 022/2025 - CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, CNPJ: 18.554.076/0001-24

CONTRATADO: 58.007.470 ANDRE MOREIRA DA SILVA, CNPJ: 58.007.470/0001-67

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, dessa forma prorrogando o prazo de vigência do CONTRATO Nº 001/2025, por mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2026 a 14 de março de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 em sua atual redação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0018 – FORTALECIMENTO E SUSTENTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL

Projeto/atividade: 2142 - Gestão Administrativa RPPS

Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: GILVANILSON SILVA PAULINO – pela contratante e ANDRE MOREIRA DA SILVA – pela contratada.

Publicado por:

Gilvanilson Silva Paulino

Código Identificador:72B13990

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº195/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06, representado por seu Gestor, o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL I E II, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
EMPRESA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ nº 08.236.940/0001-96
Itens: lote 01;
Valor total: R\$ 16.886,00 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

VIGENCIA: 31/03/2026 A 31/03/2027

BOA SAUDE/RN, 31 de março de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:26F09BC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06, representado por seu Gestor, o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS), BEM COMO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
EMPRESA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
CNPJ nº 36.521.392/0001-81
Itens: 05, 06, 09 e 38
Valor total: R\$ 21.320,85 (vinte e um mil, trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
EMPRESA: K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP
CNPJ nº 09.251.627/0001-90
Itens: 14
Valor total: R\$ R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Os itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79

foram declarados FRACASSADOS, tendo em vista que os valores ofertados pelas licitantes restaram superiores ao valor estimado pela Administração, não sendo possível a obtenção de proposta mais vantajosa para o Município.

Ressalta-se que, mesmo após a fase de lances e negociação, os valores permaneceram acima do orçamento previamente apurado, razão pela qual, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade, os referidos itens foram devidamente declarados fracassados.

VIGENCIA: 31/03/2026 A 31/03/2027.
BOA SAUDE/RN, 31 de março de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:88479498

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 068, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

Portaria nº 068, de 31 de março de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Srº. **ALDECI HONÓRIO DA FONSECA**, inscrito no CPF nº **050.***.***-66**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de março de 2026.

-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:821BE50C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 30, VI C/C ART. 32 DA LEI
Nº 13.019/2014)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05001.000088/2026
ÓRGÃO: Município de Bodó/RN – Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Formalização de Termo de Colaboração visando a execução, operacionalização e gestão de ações e serviços educacionais no âmbito da rede municipal de ensino, conforme Plano de Trabalho aprovado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 001/2026.

OSC: ISEAS – INSTITUTO PARA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.
CNPJ: 30.822.223/0001-03.

JUSTIFICATIVA: A entidade foi devidamente habilitada em procedimento de credenciamento prévio e obteve a maior pontuação na avaliação técnica (Nota: 91 pontos), demonstrando capacidade técnico-operacional, experiência na área educacional e adequação do Plano de Trabalho às necessidades da rede municipal de ensino.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500.000,04 (Três milhões e quinhentos mil reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Bodó/RN, 31 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:E2BAA17D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 151 DE 30 DE MARÇO 2026

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas pelo artigo 57 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 324/2024. RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para constituir os membros que comporão o Conselho Municipal de saúde de Bodó – RN, no período de 26 de MARÇO de 2026 a 26 de MARÇO de 2028. na forma seguinte:

1 - SEGUIMENTO GESTÃO – 25%

Titular: Dário Guedes Miranda de Assunção – SEC. SAÚDE
Suplente: Patrícia Angélica Xavier Pereira – SEMTHAS
Titular: Ana Luíza de Melo Lima – SEC. SAÚDE
Suplente: Raimunda Cristiane de Medeiros – SEC. EDUCAÇÃO

2 - SEGUIMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE – 25%

Titular: Andresa Karla Rodrigues de França
Suplente: Talisson Felipe Nunes da Silv
Titular: Maria da Paz Julião de Medeiros
Suplente: Maria Erivânia Alburquerque

3- SEGUIMENTO USUÁRIO – 50%

Titular: Luiza Varela de Lima
Suplente: Ranilson Raimundo Barbosa
Titular: Francisca Alves de Medeiros Chagas
Suplente: Maria Eliziane da Silva Martins
Titular: Lindomar Martins França
Suplente: José Grigório Erivanaldo Silva
Titular: Albertiny Rodrigues de Macedo Silva
Suplente: Damião da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 30 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:7C0B65BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2026

Processo nº 0491/2026 – Carona nº 002/2026 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME
CNPJ: 11.886.312/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de fardamentos a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 31/03/2026 à 31/03/2027

Valor: R\$73.454,50 (setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Bom Jesus/RN, 31 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:641E6846

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 095/2026–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 095/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias o servidor efetivo **PHILIPPE DE CASTRO MESQUITA**, matrícula nº 0564710, portador do CPF nº XXX.601.874-XX, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 06/04/2026 a 20/04/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 31 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:6494D51E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2026-GP****PORTARIA Nº. 033/2026-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a Senhora **JOSIDALVA DANTAS DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Trabalho e Renda, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:46DF03FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2026-GP****PORTARIA Nº. 046/2026-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o Senhor **ALEXANDRE JANUÁRIO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejinho/RN.

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Republiado Por Incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o Senhor **ALEXANDRE JANUÁRIO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejinho/RN.

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2D0AE5DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2026-GP****PORTARIA Nº. 056/2026-GP**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERAR a pedido, a servidora**SANDRA ARAUJO MAIA DE FREITAS**, mat. 2710-3, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde,do Município de Brejinho/RN.

Art. 2ºEsta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Brejinho/RN, em, 31 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:09701957

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026****RESOLUÇÃO Nº 01/2026**

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 31 de março de 2026 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021.

Considerando que no exercício 2025, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada, Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2025 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º Os valores apurados na conta BL PSEMAC, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;

§ 5º Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS.

§ 6º Os valores apurados na conta PCF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Programa Criança Feliz;

§ 7º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para despesas ordinárias dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

§ 8º Os Valores apurados SIGTV3 repassados, serão reprogramados para o aprimoramento da Proteção Social Básica.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2025, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2025, à pagar no exercício de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo/RN, 31 de março de 2026.

KAROLINY MOREIRA GUEDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:859FE97D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 02/2026

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Brejo/RN – Quadriênio 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN, reunido no dia 31 de março 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021.

Considerando, o Art.30, inciso III, da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por Unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social de Brejo/RN, referente ao quadriênio 2026-2029.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo/RN, 31 de março de 2026.

KAROLINY MOREIRA GUEDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:5F9F283D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 03/2026

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Define critérios para oferta de pescado no período Pascal no município de Brejo/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 31 de março de 2026 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021.

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios assistenciais;

Considerando, que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social emitir resolução quanto às suas deliberações;

Considerando a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;

Considerando que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir critérios para a oferta de pescado no período pascal no município de Brejo/RN.

Art. 2º O critério geral para seleção dos participantes consumidores do pescado, são famílias com perfil de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais.

Art. 3º Havendo disponibilidade caso haja quantidade remanescente de pescado em decorrência do não recebimento pelo participante consumidor definido no artigo 2º, poderão receber o benefício por definição de prioridade, respectivamente:

- Pessoas com deficiência, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, desde que devidamente identificado o tipo de deficiência no referido Cadastro, com renda familiar *per capita* de até ½ (meio) salário mínimo.

- Famílias pertencentes à povos e comunidades tradicionais, desde que devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e identificadas como tal.

- Idosos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, com renda familiar *per capita* de até ½ (meio) salário mínimo.

Parágrafo Único. Havendo sobra dos produtos adquiridos, poderão ser beneficiados pessoas não enquadradas nos incisos do caput, pertencentes à população em geral.

Art. 4º. O pescado será, exclusivamente, ofertado ao Responsável pela Unidade Familiar, titular do Cadastro, munido de algum documento válido de identificação com foto

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo/RN, 31 de março de 2026.

KAROLINY MOREIRA GUEDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:B6C17B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 059/2026-GP-PMC

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora **ERIVANIA DA SILVA BATISTA**, Assistente Social do CRAS da Secretaria Municipal de assistência Social, CPF: 016.879.984-77, Matrícula nº 01251-3, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 06 de abril do corrente ano.

Justificativa: Participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, que ocorrerá das 08h às 16h, no Auditório da FIERN, Casa da Indústria, em Natal/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 31 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:991E9A58

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 060/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor **JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA**, CPF: 055.129.374-80,

Secretário da Secretaria de Saúde Pública, Matrícula nº 01580-6, ao preço unitário de R\$: 300,00 (trezentos reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em João Câmara/RN, no dia 01 de abril do corrente ano.

Justificativa: Participar da Reunião ordinária da CIR, que acontecerá no dia 01 de abril de 2026 (quarta-feira), a partir das 09:00h, na sede da 3ª URSAP, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 31 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:149F5FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 09/2026

“Dispõe sobre ponto facultativo, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.209 de 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as tradições religiosas e culturais da Semana Santa, que demandam a participação da comunidade em celebrações e atos litúrgicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município, quinta-feira, dia 02 de abril de 2026.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais terão seu funcionamento regular, não podendo fazer uso do ponto facultativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de março de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:3A0D2646

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E
ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 19, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

SEBASTIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
CPF ***.985.764-**

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de março de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de março de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:8422C7F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
012/2026 - INEX. 021/2026**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2026.01.30.0015
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
012/2026**

•
De acordo.

•
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA**, junto a Empresa **CENTRO DE ANESTESIA DO SERIDÓ S/S LTDA, CNPJ: 11.160.185/0001-18**, com o valor estimado anual de R\$ 2.754.00,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil reais). Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em

consequência, determino o credenciamento da Empresa: **CENTRO DE ANESTESIA DO SERIDÓ S/S LTDA, CNPJ: 11.160.185/0001-18**

Caicó/RN, 31 de março de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:B75455B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 006/2026 - SECOM;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **LIZIANE TAÍZ FERREIRA DIAS MEDEIROS**, inscrita no CPF nº XXX.436.984-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora Geral de Eventos, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:76B61025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **VICTOR GABRIEL DANTAS MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.056.314-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador Geral de Eventos, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D83452D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 168/2024 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO HOSPITALAR**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **14 DE ABRIL DE 2026**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Campo Redondo/RN, 31 de março de 2026.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:CCB08788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a celebração da Semana Santa, período de grande relevância religiosa e cultural para a população;

CONSIDERANDO as tradições que marcam a data, especialmente no âmbito da fé cristã;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais nesse período;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO no âmbito das repartições públicas municipais o dia **02 de abril de 2026 (quinta-feira)**, em razão das celebrações da Semana Santa.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais e de emergência, tais como saúde, limpeza pública e outros assim definidos pelos respectivos órgãos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, em 31 de março de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A53394E3

SECRETARIA DE GOVERNO
DESPACHO ADMINISTRATIVO – RESCISÃO
CONTRATUAL*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2025

CONTRATADA: L. DE NARDIN LTDA

CNPJ: 57.407.742/0001-53

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137, 138, 155 e 156, e:

CONSIDERANDO:

I – O Memorando nº 045/2026 – SECULT, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que relata irregularidades na execução contratual;

II – Que a empresa **L. DE NARDIN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.363.565/0001-05, firmou contrato com o Município para fornecimento de tecidos destinados às atividades institucionais;

III – Que foi constatado **atraso significativo na entrega**, tendo a ordem de serviço sido emitida em 05 de janeiro de 2026 e o fornecimento realizado apenas em 26 de fevereiro de 2026;

IV – Que os produtos entregues **não atendem às especificações técnicas previstas no processo licitatório**, incluindo:

- fornecimento de tecido diverso do contratado;
- divergência de características técnicas (voil liso);
- presença de manchas e imperfeições, comprometendo a qualidade;

V – Que tais falhas caracterizam **inexecução parcial e inadequada do contrato**, prejudicando o planejamento e execução das atividades da Secretaria demandante;

VI – O interesse público na continuidade regular dos serviços administrativos e culturais do Município;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, de forma **unilateral**, o Contrato Administrativo nº 001/2026, celebrado com a empresa **L. DE NARDIN LTDA**, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do **descumprimento das obrigações contratuais**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

A presente rescisão decorre de:

- atraso injustificado na execução contratual;
- fornecimento de produtos em desacordo com as especificações do edital;
- comprometimento do interesse público e da execução das atividades institucionais;

Nos termos dos arts. 137 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica assegurada a instauração de **Processo Administrativo Sancionador**, para apuração das irregularidades e eventual aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

Fica assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, devendo ser regularmente notificada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua formalização, devendo:

- ser interrompida qualquer execução contratual;
- ser apurados eventuais prejuízos ao erário;
- ser adotadas medidas para nova contratação, se necessário;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Em consequência dos fatos e fundamentos expostos, determina-se:

- notificação formal da empresa;
- juntada do memorando e documentos comprobatórios aos autos;
- encaminhamento à Procuradoria, se necessário;
- adoção de medidas para nova contratação emergencial ou regular;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado nos meios oficiais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Caraúbas, 25 de março de 2026

FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:D6B1704E

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 071/2026-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Inexigibilidade de

Licitação nº 011/2026 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **WESLEY PRAXEDES DA COSTA**, engenheiro civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de Fiscal de Contrato na **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, Processo Administrativo 322028/2026** referente à contratação de pessoa(s) jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, em caráter continuado, destinado a gestão das obras públicas municipais, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 31 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:BD7F5561

SECRETARIA DE GOVERNO

QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 AO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ/MF Nº 97.519.353/0001-34.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, Pessoa Jurídica **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ/MF nº 97.519.353/0001-34, com sede na R. Doutor Mario Medeiros, nº 56-SALA B, Cohabinal, Parnamirim/RN, Cep: 59.140-800, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MOREIRA DANTAS**, CPF sob nº 094.xxx.xxx-44, doravante designado **CONTRATADO**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 02 (dois) meses, bem como na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2024, oriundo de Concorrência nº 002/2024, cujo objeto é **contratação de Pessoa Jurídica visando a execução das obras de manutenção de estradas vicinais localizadas na zona rural do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 02 (dois) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 oriundos de Concorrência nº 002/2024 - Processo Administrativo nº 529007/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Caraúbas/RN, 31 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Construtora Dantas e Serviços Rafael Moreira LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RAFAEL MOREIRA DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3A761DC2

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 (90010 –
COMPRAS.GOV.BR)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 14 de abril de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, destinada à **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento parcelado de dietas enterais industrializadas, suplementos nutricionais e módulos nutricionais**. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 31 de março de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:111453F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTAIRA Nº 352/2026-GP, 31 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação do ordenador de despesas do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – FIA, do município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e **na Lei Municipal nº 1.358, de 22 de maio de 2025**, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, e demais normativas pertinentes à gestão de fundos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 063.510.824-04, nomeada para exercer a função de **ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA**, com a responsabilidade de gerir os recursos do referido fundo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Compete à Ordenadora de Despesas do FIA a responsabilidade pela execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados ao Fundo, incluindo autorizações de despesas, liquidação e pagamentos, bem como a devida prestação de contas junto aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E292C805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 351/2026- GP, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Instaura Processo Administrativo nº 2160/2026 com vistas a apurar irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 004/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos do Contrato Administrativo nº 004/2026 por parte da empresa contratada, consistente na falta da prestação dos serviços oriundos da ordem de fornecimento nº 560/2026 enviada no dia 25 de fevereiro de 2026, pela empresa contratada, oriundo da Dispensa de Licitação nº 005/2026;**

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando o princípio da eficiência nas contratações públicas e a necessidade de promoção da lisura do processo administrativo

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos do **Contrato Administrativo nº 004/2026**, por parte da Empresa **W P B DA COSTA**, CNPJ nº **43.011.876/0001-46**.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos termos constantes no Contrato Administrativo.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º Suspender o Contrato Administrativo nº 004/2026 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:C5AE48DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 353/2026-GP, 31 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **JOALLYSON OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF 089.***.***-50, matrícula funcional 18***, do cargo de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 31 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:7E3E55A2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 354/2026-GP, 31 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF 701.***.***-42, matrícula funcional 18***, do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 31 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:C8E84C49

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 355/2026-GP, 31 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora do Município de Carnaúba dos Dantas/RN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, portadora do CPF 111.***.***-03, matrícula funcional 18***, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 31 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:F629A447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 31 DE MARÇO DE 2026.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Mossoró/RN, no dia 02 de abril de 2026, a fim de conduzir famílias carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:967336BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 011 DE 31 DE MARÇO DE 2026**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **ALVARO BRUNO FERNANDES DA SILVA** (Coordenador Geral do Programa CRAS Rural) 1(uma)Diária para atender as despesas de viagem a cidade de Currais Novos/RN no dia 01 de Abril de 2026, justifica-se pela necessidade de realização de visita domiciliar ao usuário acompanhado pelo CRAS,a visita tem como objetivo o acompanhamento socioassistencial, verificação das condições familiares, fortalecimento de vínculos e garantia dos direitos do usuário, conforme as diretrizes da política de assistência social. Ressalta-se que a ação é fundamental para o monitoramento dos atendimentos realizados e para a elaboração de encaminhamentos e intervenções adequadas.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 31 de Março de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:F04BDD68

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 012 DE 31 DE MARÇO DE 2026**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **FABIO HENRIQUE INACIO FERRERIRA** (Motorista) 1(uma) Diária para atender as despesas de viagem a cidade de Currais Novos/RN no dia 01 de Abril de 2026, justifica-se pela necessidade de realização de visita domiciliar ao usuário acompanhado pelo CRAS,a visita tem como objetivo o acompanhamento socioassistencial, verificação das condições familiares, fortalecimento de vínculos e garantia dos direitos do usuário, conforme as diretrizes da política de assistência social. Ressalta-se que a ação é fundamental para o monitoramento dos atendimentos realizados e para a elaboração de encaminhamentos e intervenções adequadas

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ceará mirim/RN, 31 de Março de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:ADF99A35

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 013 DE 31 DE MARÇO DE 2026**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **EMILIANO DE SOUZA ARAUJO** (Gestor do departamento do Programa Família Acolhedora) 1(uma) Diária para atender as despesas de viagem a cidade de Currais Novos/RN no dia 01 de Abril de 2026, justifica-se pela necessidade de realização de visita domiciliar ao usuário acompanhado pelo CRAS,a visita tem como objetivo o acompanhamento socioassistencial, verificação das condições familiares, fortalecimento de vínculos e garantia dos direitos do usuário, conforme as diretrizes da política de assistência social.

Ressalta-se que a ação é fundamental para o monitoramento dos atendimentos realizados e para a elaboração de encaminhamentos e intervenções adequadas.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 31 de Março de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciene Alves Dantas
Código Identificador:3958AF5F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N.º 25 DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N.º 25 DE 01 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 558-2026 – APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido previsto no Art. 137 da Lei Municipal nº 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.169/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada ANA LUCIA MOURA BARBOSA DE ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade nº ***.127.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº ***.267.80*.-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora Pós Graduada, Nível 2, Classe J, sob a Matrícula nº 0073173-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 28 (vinte e oito) anuênios correspondentes a 28% (vinte e oito por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal nº 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005, e Portaria nº 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 1.550/2010, e Portaria nº 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 1º de abril de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:0D8EA366

SAAE
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de Ceará-Mirim/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, CONVOCA o licitante adjudicatário do certame em epígrafe para proceder à assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos a seguir:

DO PRAZO: Nos termos do item 21.1 do Edital, a empresa adjudicatária deverá realizar a assinatura do instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta convocação.

DO ADJUDICATÁRIO: Fica convocada a empresa IP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.764/0001-76.

DA ASSINATURA: A assinatura deverá ser realizada por meio eletrônico, via sistema 1Doc, conforme previamente encaminhado.

Ceará-Mirim/RN, em 31 de março de 2026.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:74E0035D

SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE OUTSOURCING DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, LAPTOPS E IMPRESSORAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.120.370/0001-74, COM SEDE À RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071 – CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: FOUR TECH SUPRIMENTOS P/ IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 32.132.095/0001-93, COM SEDE À AV. PRUDENTE DE MORAIS, 2893, LAGOA SECA – NATAL/RN.

VALOR: R\$ 86.376,00 (OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE MARÇO DE 2026, VIGENTE ATÉ 30 DE MARÇO DE 2027.

ASSINATURAS: WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR/DIRETOR GERAL E MARCELO GALDINO DE ARAÚJO/FORNECEDOR.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:AB2F1D5E

SAAE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 70.147.822/0001-85.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, CELEBRADO ENTRE AS PARTES, REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA MOTORES SUBMERSOS, CONJUNTOS MOTOBOMBAS, BOMBAS MULTISTÁGIOS, MOTORES DE INDUÇÃO E BOMBAS CENTRÍFUGAS, COM O INTUITO DE GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 84, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2026, VIGENTE ATÉ 31 DE MARÇO DE 2027.

ASSINATURAS: WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR/DIRETOR GERAL E JOSÉ MARINALDO DA SILVA/FORNECEDOR.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:4320B67B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento aquisição parcelada de fórmulas alimentares dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos nutricionais, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 07/04/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:ECFB07A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento Contratação, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistema de ponto eletrônico em ambiente web (software como serviço – SaaS), contemplando licenciamento mensal, suporte técnico remoto e presencial, implantação remota, treinamento presencial de usuários e locação dos aparelhos de ponto eletrônico a serem fornecidos, instalados e mantidos pela contratada para serem utilizados na secretaria municipal de saúde e na secretaria municipal de educação., especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 01/04/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:B4D2198F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR:MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

FORNECEDOR:LR LOCACOES E SERVICOS LTDA -CNPJ: 20.242.482/0001-01

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAGEM DE TERRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER AGRICULTORES FAMILIARES E PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA:A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura (31/03/2026), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.510.000,00

ASSINATURAS:

P/GERENCIADOR:ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL.

P/FORNECEDOR:ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:764598D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1923/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

CONTRATADA: RPD SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA.

OBJETO: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, PODENDO SER UTILIZADA PELO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: O PRESENTE ADITIVO PRORROGADO PELO PERÍODO DE 09/04/2026 A 08/04/2027 (12 MESES), OU DE FORMA ANTECIPADA NO CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA ESTE OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ART. 57, §2º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL.

P/CONTRATADA: RAFAEL PEDROSA DAMÁSIO – SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:7D119F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

CONTRATADA: FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA.

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS., PODENDO SER UTILIZADA PELO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: O PRESENTE ADITIVO PRORROGADO PELO PERÍODO DE 09/04/2026 A 08/04/2027 (12 MESES), OU DE FORMA ANTECIPADA NO CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA ESTE OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ART. 57, §2º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL.

P/CONTRATADA: FELIPE XAVIER CERINO– SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:C8678D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº
019/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP.

OBJETO: DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CAMELÓDROMO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 22/04/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ART. 57, § 1º E § 2º, LEI Nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL.

P/CONTRATADA: RODRIGO GASPAR DIAS – SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:711C7782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº038/2025 PREGÃO
Nº 037/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

CONTRATADA: START CONSULTORIA TECNICA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEO URBANO INFORMAL NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. A PRESENTE EXECUÇÃO SE DARÁ COM RECURSOS PROVENIENTES DE PROPOSTA SELECIONADA PELO GOVERNO FEDERAL, NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE CRESCIMENTO – PAC.

VALOR TOTAL DOS ITENS:

R\$: 608.000,00 (SEISCENTOS E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA 31/03/2026, SE ESTENDENDO POR 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4008/2023.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL.

P/CONTRATADA: KEILA BRANDÃO CAVALCANTI - RESPONSÁVEL LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:F8F99FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026

Aprova Emenda Parlamentar para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, reunido extraordinariamente, no dia 23 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1058/2025.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1044/2024 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a destinação de Emenda Parlamentar nº 202642760005, Programação nº 240270920260002, de autoria do Senador Rogério Marinho, destinada à despesas de custeio dos Serviços Socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cerro Corá/RN, inscrito no CNPJ nº 14.792.382/0001-48, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 23 de março de 2026.

FRANCISCA DE PAULA M QUERINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:00181307

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2026

Aprova Emenda Parlamentar para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, reunido extraordinariamente, no dia 30 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1058/2025.

CONSIDERANDO as Portarias MDS nº 121/2021, 1044/2024 e 47/2025 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a destinação de Emenda Parlamentar nº 202624460005, de autoria do Deputado Federal João Maia, oriunda do Fundo Nacional de Assistência Social, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Cerro Corá, inscrito no CNPJ: 14.792.382/0001-48 no valor de R\$ 250.000,00.

Parágrafo único. O recurso deverá ser executado para aquisição de veículos e/ou equipamentos para aprimoramento dos serviços socioassistenciais dos SUAS nos níveis de Proteção Social Básica e de Média Complexidade.

Art. 2º. Para aquisição de veículos e/ou equipamentos, o órgão gestor deverá seguir as orientações das Portarias MDS nº 121/2021, 1044/2025, 47/2025 e suas alterações, no que se refere à especificação dos itens adquiridos, uso e prestação de contas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Resolução CMAS nº 03/2026.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2026.

FRANCISCA DE PAULA M QUERINO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:4E800E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 197/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 – CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **02 de março de 2026**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:25786ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 198/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F matrícula nº. 0003239 – CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **04 de março de 2026**, conduzindo os pacientes; **F. G. L** e **F. J. C** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:36D51DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 199/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **05 de março de 2026**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:C02F1B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 200/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F matrícula nº. 0003239 – CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **06 de março de 2026**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:687AD0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 201/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F matrícula nº. 0003239 – CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **09 de março de 2026**, conduzindo os pacientes; **F. G. L** e **F. J. C** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:6B929E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 202/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **10 de março de 2026**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F65D4445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 203/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F matrícula nº. 0003239 – CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **11 de março de 2026**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:CB3DD411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 204/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F matrícula nº. 0003239 – CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de março de 2026**, conduzindo os pacientes; **E. G. L** e **F. J. C** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:9F7B5E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 205/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **14 de março de 2026**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São

Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:820A977E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 206/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F matrícula nº. 0003239 – CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **16 de março de 2026**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:BA99CD69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 207/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F matrícula nº. 0003239 – CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **18 de março de 2026**, conduzindo os pacientes; **E. G. L** e **F. J. C** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:25D0DC35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 208/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **19 de março de 2026**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:12871A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 209/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F matrícula nº. 0003239 – CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de março de 2026**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:0C7EF33C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 210/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F matrícula nº. 0003239 – CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **23 de março de 2026**, conduzindo os pacientes; **E. G. L** e **F. J. C** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:CFB30361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 211/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de março de 2026**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:275BD214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 212/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F matrícula nº. 0003239 – CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **25 de março de 2026**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:27FA150D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 213/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **28 de março de 2026**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:21DCD41A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 207 DE 131 DE MARÇO DE 2026.**

Promove alteração nos Anexos IV e V, da Lei Municipal nº 49/2018 (reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN) e, promove alteração na Lei Ordinária Nº 177/2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN: Maria de Fátima Alves da Costa FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Coronel João Pessoa/RN, autorizado a adotar como salário mínimo no âmbito interno desde de 01 de janeiro de 2026, como remuneração inicial dos

seus servidores públicos o valor de R\$1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo Único - O valor definido no Art. 1º desta lei segue os parâmetros definidos pela União para o exercício de 2026, quando na edição do Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, de autoria do Governo Federal.

Art. 2º - O anexo constante no artigo 3º da Lei Ordinária Nº 177/2025, no tocante a remuneração do cargo de diretor geral, passa a vigorar com a seguinte redação:

NOMECLATURA	REQUISITOS	NUMERO DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Diretor Geral	Nível Médio	01 (uma)	30 (trinta) horas	R\$: 2.365,80

Art. 3º - Os anexos IV e V de que trata o Art. 10º - da Lei Municipal nº 49/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

NÚMERO DE CARGOS	NATUREZA	NOMECLATURA	REMUNERAÇÃO
01 (um)	Efetivo	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$:1.621,00
01 (um)	Efetivo	Digitador	R\$:1.621,00
01 (um)	Efetivo	Motorista	R\$:1.621,00

ANEXO V - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

NÚMERO DE CARGOS	NATUREZA	NOMECLATURA	REMUNERAÇÃO
01 (um)	Comissionado	Secretário Chefe de Gabinete	R\$:1.621,00
01 (um)	Comissionado	Assessor Jurídico	R\$:3.077,69
01 (um)	Comissionado	Assessor Contábil	R\$:4.643,50
01 (um)	Comissionado	Secretário Legislativo	R\$:1.621,00
01 (um)	Comissionado	Assessor Legislativo	R\$:1.621,00
01 (um)	Comissionado	Tesoureiro	R\$:3.077,69
01 (um)	Comissionado	Controlador Interno	R\$:3.077,69

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ressalvados os casos previstos no art. 1º desta lei onde seus efeitos retroagem a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:A45BD6DB

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 051/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCELLO VIRGINIO DE SOUZA LEONARDO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2024, as quais serão usufruídas entre os 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:5FF698F7

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 052/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO AMARO SOBRINHO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:77CA54B5

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 053/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **JANILSON ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/04/2004 a 01/04/2009, a qual será usufruída entre os dias 01 de abril de 2026 a 01 de junho de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:A9C0A22E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 048/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
020/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 048/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CREDENCIADO(A): TIAGO DA SILVA ALMEIDA FERREIRA 08084551418, inscrita no CNPJ nº 43.161.844/0001-27, situada a Rua Luiz Geraldo Filho, 26, Santo Antônio, Cruzeta/RN - CEP 59.375-000; OBJETO: Credenciamento de empresas para a execução gradativa dos serviços de Pedreiro; VIGÊNCIA: 12 de março de 2026 a 12 de março de 2027; VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais); UNIDADES: 02 - Gabinete Do Prefeito; 04 - Secretaria Municipal De Administração E Tributação; 05 - Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento; 06 - Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte; 07 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos; 08 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo; 09 - Secretaria Municipal De Saúde; 10 - Secretaria Municipal De Assistência Social; 11 - Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente E Pesca; PROJ. ATIVIDADE: 2002 - Manutenção das atividades do gabinete; 2097- Manutenção das atividades de apoio a junta de serviço militar do Município; 2094 - Manutenção e estruturação para guarda municipal; 2040 - Manutenção das atividades e serviços do Conselho Tutelar; 2003 - Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e tributação; 2149 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de educação, cultura e esporte; 2012 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino infantil; 2013 - Manutenção do salário educação; 2019 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino pré-escola; 2020 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ensino fundamental; 2021 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino EJA; 2022 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ABE; 2051 - Programa escola em tempo integral - ensino fundamental; 2055 - Programa escola em tempo integral - ensino infantil; 2027 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos; 2049 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e turismo; 1062 - Manutenção do centro especializado em atendimento multifuncional - CEAM; 2029 - Manutenção do fundo municipal de saúde; 2004 - Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; 2033 - Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde; 2100 - Manutenção da oferta das atividades e serviços de vigilância em saúde; 2145 - Manutenção da secretaria municipal de assistência social; 2165 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e pesca; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 15000000 - recursos não vinculado de impostos; 15001001 - recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e

desenvolvimento de ensino; 15500000 - transferência do salário educação; 15400000 - transferência do FUNDEB - impostos e transferência de impostos; 15001002 recursos não vinculados de impostos - despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; 16600000 - transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS; 16610000 - transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV c/c Art. 79, inciso I; Decreto nº 11.878/2024; Decreto Municipal nº 1.280/2023; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Credenciante e Tiago da Silva Almeida Ferreira – pelo(a) Credenciado(a).

Cruzeta/RN, 12 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:1963DBEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 048/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
020/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 048/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CREDENCIADO(A): 49.526.062 JOSE WILSON DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 49.526.062/0001-20, situada a Rua Manoel Peixinho de Medeiros, 205, Novo Horizonte, Cruzeta/RN - CEP 59.375-000; OBJETO: Credenciamento de empresas para a execução gradativa dos serviços de Pedreiro; VIGÊNCIA: 12 de março de 2026 a 12 de março de 2027; VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais); UNIDADES: 02 - Gabinete Do Prefeito; 04 - Secretaria Municipal De Administração E Tributação; 05 - Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento; 06 - Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte; 07 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos; 08 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo; 09 - Secretaria Municipal De Saúde; 10 - Secretaria Municipal De Assistência Social; 11 - Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente E Pesca; PROJ. ATIVIDADE: 2002 - Manutenção das atividades do gabinete; 2097- Manutenção das atividades de apoio a junta de serviço militar do Município; 2094 - Manutenção e estruturação para guarda municipal; 2040 - Manutenção das atividades e serviços do Conselho Tutelar; 2003 - Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e tributação; 2149 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de educação, cultura e esporte; 2012 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino infantil; 2013 - Manutenção do salário educação; 2019 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino pré-escola; 2020 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ensino fundamental; 2021 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino EJA; 2022 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ABE; 2051 - Programa escola em tempo integral - ensino fundamental; 2055 - Programa escola em tempo integral - ensino infantil; 2027 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos; 2049 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e turismo; 1062 - Manutenção do centro especializado em atendimento multifuncional - CEAM; 2029 - Manutenção do fundo municipal de saúde; 2004 - Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; 2033 - Manutenção da oferta das

atividades e serviços de atenção especializada em saúde; 2100 - Manutenção da oferta das atividades e serviços de vigilância em saúde; 2145 - Manutenção da secretaria municipal de assistência social; 2165 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e pesca; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 15000000 - recursos não vinculado de impostos; 15001001 - recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; 15500000 - transferência do salário educação; 15400000 - transferência do FUNDEB - impostos e transferência de impostos; 15001002 recursos não vinculados de impostos - despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; 16600000 - transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS; 16610000 - transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV c/c Art. 79, inciso I; Decreto nº 11.878/2024; Decreto Municipal nº 1.280/2023; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Credenciante e Jose Wilson da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Cruzeta/RN, 12 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:5F7FBE8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 048/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
020/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 048/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CREDENCIADO(A): 64.931.965 JOAO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 64.931.965/0001-80, situada a Rua Hiroilton Pereira de Araújo, 64, Santo Antônio, Cruzeta/RN - CEP 59.375-000; **OBJETO:** Credenciamento de empresas para a execução gradativa dos serviços de Pedreiro; **VIGÊNCIA:** 12 de março de 2026 a 12 de março de 2027; **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:** R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais); **UNIDADES:** 02 - Gabinete Do Prefeito; 04 - Secretaria Municipal De Administração E Tributação; 05 - Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento; 06 - Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte; 07 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos; 08 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo; 09 - Secretaria Municipal De Saúde; 10 - Secretaria Municipal De Assistência Social; 11 - Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente E Pesca; **PROJ. ATIVIDADE:** 2002 - Manutenção das atividades do gabinete; 2097- Manutenção das atividades de apoio a junta de serviço militar do Município; 2094 - Manutenção e estruturação para guarda municipal; 2040 - Manutenção das atividades e serviços do Conselho Tutelar; 2003 - Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e tributação; 2149 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de educação, cultura e esporte; 2012 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino infantil; 2013 - Manutenção do salário educação; 2019 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino pré-escola; 2020 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ensino fundamental; 2021 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino EJA; 2022 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ABE; 2051 - Programa escola em tempo integral - ensino fundamental; 2055 -

Programa escola em tempo integral - ensino infantil; 2027 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos; 2049 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e turismo; 1062 - Manutenção do centro especializado em atendimento multifuncional - CEAM; 2029 - Manutenção do fundo municipal de saúde; 2004 - Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; 2033 - Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde; 2100 - Manutenção da oferta das atividades e serviços de vigilância em saúde; 2145 - Manutenção da secretaria municipal de assistência social; 2165 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e pesca; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 15000000 - recursos não vinculado de impostos; 15001001 - recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; 15500000 - transferência do salário educação; 15400000 - transferência do FUNDEB - impostos e transferência de impostos; 15001002 recursos não vinculados de impostos - despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; 16600000 - transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS; 16610000 - transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV c/c Art. 79, inciso I; Decreto nº 11.878/2024; Decreto Municipal nº 1.280/2023; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Credenciante e Joao Batista da Silva Oliveira – pelo(a) Credenciado(a).

Cruzeta/RN, 12 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:E2956812

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1410, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que na data de 03 de abril de 2026 (sexta-feira), será o dia em que os cristãos lembrarão a crucificação de Cristo na cruz;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa (também conhecida por “Sexta Feira da Paixão”) é um feriado nacional móvel que antecede o domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições municipais na data de 02 de abril de 2026 (quinta-feira), dia que antecede o feriado da Paixão de Cristo.

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais, o expediente do dia 02 de abril de 2026, para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art.2º- Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, tais como: saúde, segurança, limpeza, abastecimento de água e funerário.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência, podendo, para tanto, convocar os servidores necessários para a realização dos trabalhos.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:13CADAEA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 087/2026-GP

“Nomeia o gestor e a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde com as organizações da sociedade civil, nos termos da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 1329, de 15 de dezembro de 2023”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 4º Decreto Municipal nº 1329, de 15 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1329, de 15 de dezembro de 2023 que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam o inciso XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como, o art. 40, do Decreto Municipal nº 1329, de 15 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e de designação de Gestor, de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como, o art. 50, do Decreto Municipal nº 1329, de 15 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado como Gestor das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 1329, de 15 de dezembro de 2023 o servidor público a seguir:

Layza Daniella Santos Dantas, Servidor Público Municipal no cargo de Diretor da Unidade Mista de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de saúde – **Membro**;

Parágrafo único. O exercício da função de Gestor de parcerias, referido no caput deste artigo, não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 2º – Compete ao Gestor de parcerias, referido no art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I – Acompanhar e fiscalizar sua execução;
- II – Comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a existência de indícios de irregularidades;
- III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e/ou final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já

foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo; e

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV – Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V – Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

VI – Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 1329, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º – Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 1329, de 15 de dezembro de 2023 os servidores públicos a seguir relacionados:

Nadja Myrelly de Medeiros Alencar, Servidor Público Municipal ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde – **Presidente**;

Antônio Medeiros Martins Júnior, Servidor Público Municipal efetivo no cargo Motorista, Ocupante do cargo em comissão de Controlador – **Membro**;

Debora Karoliny Silva de Medeiros, Servidor(a) Público(a) Municipal efetivo(a) no cargo de Técnica De Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de saúde – **Membro**.

Parágrafo único. Os membros da Comissão, referidos no caput deste artigo, não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem ou pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I – Analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
- II – Emitir relatório técnico contendo:
 - a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
 - d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento.
- III – Análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado pela Comissão; e
- IV – Análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º – As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º – Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7º – A Comissão de que trata o Art. 4º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º – As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:8B54A4E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Modificar a ocupação do servidor **PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS CESARIO**, portador do CPF de n.º XXX.738.234-XX, atualmente investido no cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, para assumir o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Nível CC-2, estabelecido na Lei Complementar Nº 06-E/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retificando a Portaria Nº 148/2025-GP.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:032A8220

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DIOGENES VINICIOS MEDEIROS SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06-C, de 30 de agosto de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:A240F3CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

PORTARIA Nº 05, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária ao servidor PEDRO PEREIRA DA SILVA e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação nº 009/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** sob as regras de transição da reforma da previdência pelo Servidor Público Municipal, **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, ocupando o cargo de **Professor, Ref. P2-I**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, matrícula nº 312-1, admitido em 19 de outubro de 1999, por meio da Portaria nº 032/1999, carga horária de 30 horas semanais, nascido em 28.06.1960, contando com 65 anos de idade na data do requerimento;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo Art. 16º, §4º c/c inciso I do §8º, atualizados nos moldes do seu §9º, I, da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022 c/c 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, ocupando o cargo de **Professor, Ref. P2-I**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, matrícula nº 312-1, admitido em 19 de outubro de 1999, por meio da Portaria nº 032/1999, carga horária de 30 horas semanais, nascido em 28.06.1960, portador do RG nº XXX.719, inscrito no CPF nº XXX.XXX.684-87, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.307-03, visto preenchidos os requisitos no artigos 16º, §4º c/c inciso I do §8º, atualizados nos moldes do seu §9º, I, da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022 c/c 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; aposentando-se com **Integralidade e Paridade**, por ter ingressado no Serviço Público antes de 2003, compondo a sua RMI o seu salário base, acrescido de 05 (cinco) quinquênios adquiridos pelo servidor durante sua trajetória no serviço público, nos moldes artigo 49 do RJU do Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta – PREV

Portaria Nº 009/2025

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

Código Identificador:6200A250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 037/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jefferson Luan de Araújo Regis

Cargo /Função: Coordenador de ações para a Juventude

Quantidade: (uma) diária

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 24 e 25 de março de 2026.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó, para participar do Encontro de Agentes de desenvolvimento do Seridó.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de março de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:7C628A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 038/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: John Lennon Oliveira de Góes

Cargo /Função: Coordenador de desenvolvimento

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 24 de março de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó, para participar do Encontro de Agentes de desenvolvimento do Seridó.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de março de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:C4F2F243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 039/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joselle Darlly Silva Santos

Cargo /Função: Subcoordenadora de Regulação em Saúde

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 18 de março de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, para participar da oficina de cadastro e operacionalização do E-SUS SINAN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de março de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIRO

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:AB5479B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 040/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Lailson Gomes

Cargo /Função: Motorista

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 04 e 24 de março de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, a serviço do município.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de março de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIRO

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:09681B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 041/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Nadja Myrelly de Medeiros Alencar

Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde

Quantidade: ½ (meias) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 25 de março de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, para participar da 152ª Reunião Ordinária da CIR – 4ª Região.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de março de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:6E0AB0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 042/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Layza Daniella Santos Dantas

Cargo /Função: dir.de unid. Mista de saúde

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 25 de março de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, para participar da 152ª Reunião Ordinária da CIR – 4ª Região.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de março de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:18C100FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 317/2026, de 12 de março de 2026, comunica aos interessados que está suspensa a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 90006/2026, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga e rede intranet, destinados ao atendimento das demandas do Município de Currais Novos/RN**, conforme acato de impugnação apresentada pela empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, será realizada retificação do Edital. Neste sentido, a sessão prevista para o dia 08 de abril de 2026, às 9 horas (horário local), não será realizada, sendo atribuída nova data após a retificação e devida publicação do Edital, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 31 de março de 2026.

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Port. nº 317/2026 - PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:50F6EDDA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 378, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0803827-97.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 126/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 17/03/2026, protocolizado sob o nº 7.830/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão Para Nível/ Classe
Célia Medeiros de Araújo Salustiano	2446	SME	04/04/2000	PROF PNE – III “J”	PROF PNE – III “J”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de março de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C0B7FFB2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 379, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0803830-52.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 127/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 17/03/2026, protocolizado sob o nº 7.831/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Ana Cristina Costa da Silva Dantas	194	SME	15/12/2015	PROF PNE – III “C”	PROF PNE – III “D”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de março de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:A65BA4DD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 380, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804111-08.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 134/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 17/03/2026, protocolizado sob o nº 7.838/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Daniel Gustavo Batista Nicolau	2639	SME	01/03/2010	PROF PNM – IV “F”	PROF PNM – IV “G”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de março de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:317EC8CA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 381, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804535-50.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 133/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 17/03/2026, protocolizado sob o nº 7.837/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria José de Oliveira	2640	SME	01/03/2010	PROF PNM – IV	PROF PNM – IV

Macedo				"F"	"G"
--------	--	--	--	-----	-----

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de março de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C3356569

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 382, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804531-13.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 132/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 17/03/2026, protocolizado sob o nº 7.836/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Valéria Kelly de Medeiros Costa	2636	SME	01/03/2010	PROF PNE – III "E"	PROF PNE – III "G"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de março de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:FF8AB29A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 383, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804530-28.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 131/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 17/03/2026, protocolizado sob o nº 7.835/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria Lucinaide de Medeiros	2732	SME	01/06/2010	PROF PNE – III "F"	PROF PNE – III "G"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de março de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:8A8C7A6C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 384, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804320-74.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 130/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 17/03/2026, protocolizado sob o nº 7.834/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria Cilene da Silva	2481	SME	15/06/2000	PROF PNE – III "G"	PROF PNE – III "J"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de março de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C3E4BF52

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 385, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804251-42.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 129/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 17/03/2026, protocolizado sob o nº 7.833/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Ivete Andrade de Oliveira	2672	SME	10/03/2010	PROF PNE – III “F”	PROF PNE – III “G”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de março de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:AD2A2F21

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 386, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804106-83.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 128/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 17/03/2026, protocolizado sob o nº 7.832/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Kataline Cecilia Santos Sales**, matrícula nº 2261, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) Curso autoinstrucional em “Formação para Profissionais da Educação Infantil”, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC, no período de 23 de março de 2025 até 20 de maio de 2025, com carga horária de 200 horas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:8BAAFB94

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 442, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 031/2026/SEMSA/PMCN/GP, de 24/03/2026, protocolizado sob o nº 8.714/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNA, o(a) Sr(a). **Gabrielle Dias Guedes de Souza**, Matrícula 30767, para exercer suas funções no Setor de Educação em Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:65EA9056

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 448, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 111/2026/PMCN/GP, de 31/03/2026, protocolizado sob o nº 9.366/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Kelly Karinne Roque Dantas**, CPF nº ***.69.954-**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico, símbolo CC-3, com atribuições no Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:819BBC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.336/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Roberto Maia dos Santos**, matrícula nº 2497, ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2001-2006 e 2006-2011, com usufruto no período compreendido entre 01/04/2026 a 27/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de março de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7CCEF38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 10/2025 – SECULT/PMCN - RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL 10/2025 – SECULT/PMCN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL “JOÃO ANTÔNIO DE MEDEIROS”

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Cultura de Currais Novos torna público o resultado final da análise de mérito cultural das propostas inscritas no Edital 10/2025.

PROJETOS DO TIPO 1

1	Iara Maria Carvalho	72,5	CLASSIFICADO
2	Sheylla Maria de Lima Jorge	70,6	CLASSIFICADO
3	Rosa Maria dos Santos Silva	70,6	CLASSIFICADO
4	José Adriano de Lima Almeida	69,8	CLASSIFICADO
5	Tânia Aprígio Vieira de Souza	69,8	CLASSIFICADO
6	Marcos Batista Filho	69,1	CLASSIFICADO
7	Jadson Deyvid Irineu dos Santos	67,7	CLASSIFICADO
8	Jarivan Marcos de Medeiros Batista	65,8	CLASSIFICADO
9	Ana Beatriz de Araújo Tito	65,5	CLASSIFICADO
10	Mariana Oliveira Lisboa Bastos	65,5	CLASSIFICADO
11	Sônia Maria Laurentino	64,2	SUPLENTE
12	Maria Elina Carvalho	63,3	SUPLENTE
13	Morgana Ádila Bezerra da Costa	63,2	SUPLENTE
14	Ryanny Ayslanny M. Barros	61,9	SUPLENTE
15	Ana Paula Santana Filgueira	59,7	SUPLENTE
16	Emanuel Jerônimo da Siva	59,5	SUPLENTE
17	Tales Gabriel da Silva Alves	58,5	SUPLENTE
18	Eliene Ziza Pires	56,5	SUPLENTE
19	Daniel Francisco da Silva	56,1	SUPLENTE
20	Vitória Mayrlla Pires Félix	53,4	SUPLENTE
21	Danilo Pinto de Oliveira	52,5	SUPLENTE
22	Associação Torcida Jovem do Potyguar Seridoense	52,5	SUPLENTE

22	Enya Samilly Silva Barros	51,8	SUPLENTE
----	---------------------------	------	----------

PROJETOS DO TIPO 2

1	Tiago Jovita Ubaldo	75,3	CLASSIFICADO
2	Andrea Tito da Silva	68,8	CLASSIFICADO
3	Mayara Vicente Soares	69,2	CLASSIFICADO
4	Maria Enilsa Florentino de Medeiros	60,8	CLASSIFICADO
5	Bruna Alves dos Santos	54,5	CLASSIFICADO
6	Aristóbulo Alves Maciel de Lima	50,6	CLASSIFICADO
7	Dagwênia Santos da Silva Costa	40,4	SUPLENTE

Informamos ainda, que não houve diligências nem interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise de mérito cultural das propostas inscritas no EDITAL 10/2025.

Currais Novos-RN, 30 de março de 2026.

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8FF93AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 62.312.220 ANDERSON LUIS ALVES DA SILVA, CNPJ: 62.312.220/0001-08.
OBJETO: prestação de serviços especializados como Pintor.
VALOR: R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 300 diárias.
VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 09 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS -
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:8B73D073

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 63.706.019 DIEGO FELIPE ANDRANDE DOS SANTOS, CNPJ Nº 63.706.019/0001-78.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de servente.
VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 260 diárias.
VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA -
Secretário Municipal de Infra- Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:4CB7C53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ERONIDES MATEUS DE SOUZA LIMA, CPF: 709.279.944-96.

OBJETO: prestação de serviço de Entrevistador do Programa Cadastro Único/Bolsa Família.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de maio de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA –
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:D387743C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 118/2026

Portaria nº 118/2026, Doutor Severiano, 31 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VANDERLI ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 231, lotada na Unidade Básica Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022, no período compreendido de 01 de a 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1B2BAE38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2026

Portaria nº 119/2026, Doutor Severiano, 31 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GENILSON LOPES NETO GOMES**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 525, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de

Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 01 de a 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:25144CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2026

Portaria nº 120/2026, Doutor Severiano, 31 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LAÉCIO ALEXANDRE CUNHA**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 157, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 01 de a 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7CA27FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2026

Portaria nº 121/2026, Doutor Severiano, 31 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EVERLANDIA LAURINDA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 071, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DC1D7DC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2026****Portaria nº 122/2026, Doutor Severiano, 31 de março de 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO HOLANDA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 228, lotado na Secretaria Municipal de Obas e Agricultura, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021, no período compreendido de 01 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5D5BE1C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2026****Portaria nº 123/2026, Doutor Severiano, 31 de março de 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOEL KLEBER SOARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação, matrícula nº 571, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F91E519B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2026****Portaria nº 124/2026, Doutor Severiano, 31 de março de 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ GERÔNIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 398, lotado na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS,

por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 01 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F43A95E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2026****Portaria nº 125/2026, Doutor Severiano/RN, 31 de março de 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora **MARIA ALVANEIDE BESSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 202, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de abril a 30 de junho 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9570148B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2026****Portaria nº 126/2026, Doutor Severiano/RN, 31 de março de 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora **ELIETE PEIXOTO SOARES**, matrícula nº 311, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Coronel João Pessoa, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de abril a 30 de junho 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DCBA88F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2026****Portaria nº 127/2026,**

Doutor Severiano/RN, 31 de março de 2026.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a **Sra. MARIA EDUARDA PINHEIRO DA SILVA**, brasileira, casada, CPF sob o nº. **075.121.404-36**, da Função de Coordenadora de Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2026.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:093F112E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2026

Portaria nº 128/2026,

Doutor Severiano/RN, 31 de março de 2026.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a **Sra. MARIA APARECIDA DE QUEIROZ BEZERRA**, brasileira, casada, CPF sob o nº. 009.754.134-65, do Cargo de Coordenadora de Cadastro Único, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2026.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:85ADF359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2026

Portaria nº 129/2026,

Doutor Severiano/RN, 31 de março de 2026.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a **Sra. ÂNGELA MARIA FERNANDES DE QUEIROZ ANDRADE**, brasileira, casada, CPF sob o nº. 009.141.724-41, do Cargo de Subcoordenadora de Cadastro Único, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2026.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CBBEC7FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2026

Portaria nº 130/2026,

Doutor Severiano/RN, 31 de março de 2026.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a **Sra. Ângela Maria Fernandes de Queiroz Andrade**, brasileira, casada, CPF sob o nº. 009.141.724-41, para exercer o cargo de Coordenadora de Cadastro Único, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7C8820CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202603120001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202603120001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/2026- CONTRATO Nº 202603120001- ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADO: GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, VALOR TOTAL: R\$ 186.369,23 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)- VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2026

Publicado por:
Maria Josivaniana Nato da Silva
Código Identificador:600D360A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202603120002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202603120002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/2026- CONTRATO Nº 202603120002- ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADO: GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN,

VALOR TOTAL: R\$ 45.699,87 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:B54C00B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202603120003**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202603120003

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/2026-
CONTRATO Nº 202603120003- ORIGEM: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADO: GALERIA DA
CONSTRUCAO LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN,
VALOR TOTAL: R\$ 183.902,99 (CENTO E OITENTA E TRÊS
MIL E NOVECENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE
CENTAVOS)-VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA
ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2026**

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:3BE45E8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202603120004**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202603120004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/2026-
CONTRATO Nº 202603120004- ORIGEM: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADO: GALERIA DA
CONSTRUCAO LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN,
VALOR TOTAL: R\$ 45.439,03 (QUARENTA E CINCO MIL E
QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRÊS
CENTAVOS)- VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA
ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2026**

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:EACFF7FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº Nº 202603310001**

EXTRATO DE CONTRATO Nº Nº 202603310001

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020002/2026-
CONTRATO Nº 202603310001 - ORIGEM: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADO: RAFAEL
ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA, OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE
MÍNIMA DE QUARENTA LUGARES PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, VALOR
TOTAL: R\$ 316.799,64 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL,
SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E
QUATRO CENTAVOS) - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA
DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2026**

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:ADA165B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2026
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PRESIDENTE DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando à Inscrição de conselheiros com vistas à participação no 1º Congresso Sul-Fronteira de Conselheiros, Comitês de Investimentos e Gestores dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), visando à capacitação, atualização técnica e aprimoramento das atividades de governança e gestão previdenciária.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f” da lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ASSOCIACAO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS E ESTADUAL DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 16 de março de 2026

MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:80F709EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº100201/20226
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº100201/20226
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: MAQ CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DO ENCANTO/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 030202/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 120.678,93cento e vinte mil e seiscentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária :

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 - Educação

365 - Educação Infantil

10 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil

2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL -

FUNDEB VAAT

570 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

15420000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB -

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 10/02/2027. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 10 de fevereiro de 2026

ASSINANTES:

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**

MAQ CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI- **CONTRATADO**

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:CB431F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160301/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 160301/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 160301/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos controlados para atender as necessidades do Município de Encanto/RN. **pelo valor de R\$ 487.583,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos e oitenta e três reais)**, em favor da empresa J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 24 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 160301/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16030001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160301/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos controlados para atender as necessidades do Município de Encanto/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 487.583,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos e oitenta e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 24 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:06D29165

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240302/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 240302/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 240302/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto/RN, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde pública, abrangendo o fornecimento de insumos necessários à assistência médica, ambulatorial e hospitalar, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **pelo valor de R\$ 236.381,52 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, em favor da empresa PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 30 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 240302/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24030002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240302/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO:Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto/RN, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde pública, abrangendo o fornecimento de insumos necessários à assistência médica, ambulatorial e hospitalar, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 236.381,52 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 30 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:8CD3DA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 310301/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 310301/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**CONTRATADA:** PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**OBJETO:** Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto/RN, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde pública, abrangendo o fornecimento de insumos necessários à assistência médica, ambulatorial e hospitalar, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Dispensa de nº 240302/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 236.381,52duzentos e trinta e seis mil e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos,**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária :

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto

8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde

2.31 - PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

544 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15001002 - RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto

8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

122 - Administração Geral

5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde

2.108 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

306 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15001002 - RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto

8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde

2.114 - RECURSOS DE EMENDAS

256 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

16590000 - OUTRAS RECURSOS VINCULADOS SAUDE

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto

8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

244 - Assistência Comunitária

1 - Apoio Administrativo

2.35 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

239 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

16210000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto

8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde

1.17 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BANHEIROS

199 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

16310000 - TRANSFERENCIA GOVERNO FEDERAL REF CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 30/09/2026. O prazo constante nesta cláusula poderá

ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 31 de março de 2026**ASSINANTES:**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA- **CONTRATADO****Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:DCB0DF64**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00012/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: A presente proposta visa a prestação de serviços jurídicos especializados para o atendimento de cidadãos residentes no município de Equador que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica (hipossuficientes), que não possuam condições financeiras de contratar advogado particular; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAYARA GOMES DANTAS - CPF: ***.659.186-**- R\$ 36.000,00.

Equador - RN, 30 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:E6D37E26**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1IN12/2026**

OBJETO: A presente proposta visa a prestação de serviços jurídicos especializados para o atendimento de cidadãos residentes no município de Equador que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica (hipossuficientes), que não possuam condições financeiras de contratar advogado particular.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 08.122.0002.2092-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 08.125.0002.2039-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASS. SOCIAL CMAS E AFINS 08.125.0002.2100-MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC) 08.125.0002.2102-MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO DESC. E CONT. SOCIAL SUAS -IGD/SUAS 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. **VIGÊNCIA:** até 30/03/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN12/2026 - 30.03.26 - MAYARA GOMES DANTAS - CPF ***.659.186-**- R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:86985F73**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2026. **OBJETO:** A presente proposta visa a prestação de serviços jurídicos especializados

para o atendimento de cidadãos residentes no município de Equador que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica (hipossuficientes), que não possuam condições financeiras de contratar advogado particular. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/03/2026.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:56E167E7

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DV00014/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em impressoras e recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00014/2026. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV14/2026 - A T Gondim de Almeida - Rescindido - consensual. ASSINATURA: 30.03.26

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:BAD03911

GABINETE DO PREFEITO **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº** **IN00012/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: A presente proposta visa a prestação de serviços jurídicos especializados para o atendimento de cidadãos residentes no município de Equador que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica (hipossuficientes), que não possuam condições financeiras de contratar advogado particular; DESIGNO as servidoras Regina de Ludes Oliveira de Souza, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como Gestora; e Joyce Gabrielle Cunha de Araujo, Diretor do Departamento de Execução de Programas Sociais, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Equador - RN, 30 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:381D18BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025 -PMES EXTRATO** **DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 031/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025 -PMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: COLORCOPY GRÁFICA RÁPIDA E IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.668.111/0001-73. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 031/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27/03/2026 a 26/03/2027. DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

Colorcopy Gráfica Rápida e Impressão Digital LTDA -
ILDOMARCOS DA COSTA VIEIRA.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:E96EC0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2026 TERMO DE** **ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2026 **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2026 a empresa **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA** (CNPJ: 02.867.473/0001-16), com valor global de **R\$4.148,01 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 31 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:BECCBF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2026 TERMO DE** **HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2026 **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (FURGÃO MASTER 2.3 16V).**, em favor da empresa **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA** (CNPJ: 02.867.473/0001-16), com valor global de **R\$ 4.148,01 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO)**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 31 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:4DA0AEDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO EXECUTIVO Nº 587/2026 DE 31 DE MARÇO DE** **2026**

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

DECRETA :

Art 1º - Fica decretado ponto facultativo quinta-feira, 2 de abril de 2026 (quinta-feira santa), véspera do feriado da sexta-feira santa (3).

Parágrafo Único – O caput deste artigo não se aplica as atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

E C U M P R A – S E.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:AFB55876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 014/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025. Processo Administrativo nº 1201047/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras de **IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DO TIPO MISTA (ESTRUTURA EM AÇO E CONCRETO)**, com dimensões aproximadas de 100,00 m (cem metros) de extensão por 5,00 m (cinco metros) de largura, a ser implantada na Comunidade de São Gonçalo, localizada na zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento. Ficando adjudicadas as seguintes propostas.

Empresa vencedora: **CLPT Construtora Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **25.165.699/0001-70**, com proposta no valor total global de R\$ 3.069.052,25 (três milhões e sessenta e nove mil e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), 31 de março de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:E6BFC472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 015/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025. Processo Administrativo nº 1201048/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras de **IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DO TIPO MISTA (ESTRUTURA EM AÇO E CONCRETO)**, com dimensões aproximadas de 70,00 m (setenta metros) de extensão por 5,00 m (cinco metros) de largura, a ser implantada na Comunidade de Passagem Funda, localizada na zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-

financeiro e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento.

Empresa vencedora: **CLPT Construtora Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **25.165.699/0001-70**, com proposta no valor total global de R\$ 2.293.844,31 (dois milhões e duzentos e noventa e três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), 31 de março de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:082316AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2026-SEMARH EM, 31 DE MARÇO DE
2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Jailson Pascoal de Brito no cargo de Jardineiro do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Jailson Pascoal de Brito** no cargo de **Jardineiro** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Março de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:4B32F8AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2026-SEMARH EM, 31 DE MARÇO DE
2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Josenilson de Oliveira Lopes no cargo de Agente Administrativo do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Josenilson de Oliveira Lopes** no cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE
Felipe Guerra – RN, 31 de Março de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:80E418FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2026-SEMARH EM, 31 DE MARÇO DE
2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Franklyn Adonias Soares da Silva no cargo de Assessor Jurídico do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Franklyn Adonias Soares da Silva** no cargo de **Assessor Jurídico** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE
Felipe Guerra – RN, 31 de Março de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7044C741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2026-SEMARH EM, 31 DE MARÇO DE
2026**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Maria Adriana de Souza Lima no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Maria Adriana de Souza Lima** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 24/04/2026 a 21/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Março de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9F845C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2026-SEMARH EM, 31 DE MARÇO DE
2026.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Francisco Adailton de Abreu no cargo de Vigia e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Francisco Adailton de Abreu** no cargo de **Vigia** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2026 a 29/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.
Felipe Guerra - RN, 31 de Março de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0C55500B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2026-SEMARH EM, 31 DE MARÇO DE
2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Sidney de Brito Leite no cargo de Motorista do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Sidney de Brito Leite** no cargo de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE
Felipe Guerra – RN, 31 de Março de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8805D8A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 36/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FELIPE GUERRA-RN, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA
DENTEMED EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na **Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra - Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.349.086/0001-74**, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.897.039/0001-00**, sediado(a) na **R ANTONIO GRAVATA BETANIA, Belo Horizonte/MG CEP:30570-040**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR (Representante)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **1106196/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **116/2025** por mais 3 meses, a partir de **31/03/2026 até 30/06/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto é de **R\$ 18.513,30 (dezoito mil, quinhentos e treze reais e trinta centavos)**, conforme descrito no Contrato nº **116/2025**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	13.001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação orçamentária	1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde - Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde - 2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde - Manter o Programa de Atenções Básicas Saúde
Elemento de despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Felipe Guerra/RN, 31 de março de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:E8EB405D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2025 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº118/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FELIPE GUERRA-RN, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA M. V.
RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO
ATACADISTA.

O **MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na **Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra - Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.349.086/0001-74**, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **24.912.303/0001-49**, sediado(a) na **RUA PAULO BRUGIN, 0 B, JARDIM BELA SUIÇA, CAMBÉ/PR CEP:86189378**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA (Representante)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **1106196/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **118/2025** por mais 3 meses a partir de **31/03/2026 até 30/06/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto o valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, conforme descrito no Contrato nº **118/2025**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	13.001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação orçamentária	1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde - Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde
Elemento de despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Felipe Guerra/RN, 31 de março de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:6B847F42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 027002078/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 027002078/2026

Objeto:. Contratação de serviços de viagens e transportes para estudantes da zona rural do município de Frutuoso Gomes RN destinado a rede de ensino fundamental

Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)

Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D609BBA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0310030023/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0310030023/2026

Objeto:. Contratação de serviços de confecções de banners, faixas, Folders e formulários destinados a atender as as necessidades do Programa Bolsa Família em Frutuoso Gomes.

Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

Valor Total Julgado: R\$ 4.315,78

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:17B33F92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031003020/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031003020/2026

Objeto:. Contratação de serviços para a manutenção e limpeza das caixas d'agua das escolas da rede municipal de ensino

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D0CA5945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130301/2025 - SÃO BENTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 35041928/2025 – PMG ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130301/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN E PELA EMPRESA SAO BENTO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, QUE TEM POR OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PREÇOS E ÍNDICES PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, HIDRO SANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA E FERRAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

Pelo presente instrumento de apostilamento, onde de um lado o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrito no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SAO BENTO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ: 02.077.228/0001-05, neste ato representado pelo Srº Luiz Helder Medeiros de Souza CPF: nº ***.049.***-08, neste ato denominado como CONTRATADO nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilha tem como objetivo prorrogar a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **130301/2025**, pelo prazo 01 (um) ano nos termos do Art. 84 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. Fica prorrogada a Ata de Registro de Preços **130301/2025** até 13 de março de 2027, renovando o saldo de todos os itens do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo de apostilha encontra amparo legal no artigo 84, da lei 14.133/21, desde que comprovada a vantajosidade do preço conforme pesquisa de preços apenso a este processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 130301/2025, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de apostilamento em, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA na forma eletrônica.

Galinhos/RN, 13 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Sao Bento Comercio de Materiais de Construcao LTDA
C.N.P.J. Nº 02.077.228/0001-05
LUIZ HELDER MEDEIROS DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:80E452ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 130302/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 -
WALBER CESAR

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 35041928/2025 – PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130302/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN E PELA EMPRESA WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, QUE TEM POR OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PREÇOS E ÍNDICES PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, HIDRO SANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA E FERRAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

Pelo presente instrumento de apostilamento, onde de um lado o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrito no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02, neste ato representado pelo Srº WALBER CESAR MELO DA ROCHA CPF: nº ***.452.***-98, neste ato denominado como CONTRATADO nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilha tem como objetivo prorrogar a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **130302/2025**, pelo prazo 01 (um) ano nos termos do Art. 84 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. Fica prorrogada a Ata de Registro de Preços **130302/2025** até 13 de março de 2027, renovando o saldo de todos os itens do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo de apostilha encontra amparo legal no artigo 84, da lei 14.133/21, desde que comprovada a vantajosidade do preço conforme pesquisa de preços apenso a este processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 130302/2025, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de apostilamento em, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA na forma eletrônica.

Galinhos/RN, 13 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Walber Cesar Melo da Rocha - ME
C.N.P.J. Nº 13.920.428/0001-02
WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Proprietário

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:AF6DE74C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2026/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assessora Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **PATRICIA TAVARES DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.097.804-****, para o Cargo em Comissão de Assessora Especial do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 31 de março de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:57413617

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA NO 001/2026

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado final da classificação dos inscritos na Chamada Pública no 001/2026:

Candidatos concorrentes a vaga de Medico Clinico Geral

ORD.	NOME	CPF
01	THUANY PEREIRA DOS SANTOS	086.XXX.XXX-40

Candidatos concorrentes a vaga de Enfermeira

ORD.	NOME	CPF
01	ANNY KAROLINE DE OLIVEIRA PEIXOTO	103.XXX.XXX-12

Candidatos concorrentes a vaga de Tecnico de Enfermagem

ORD.	NOME	CPF
01	FRANCILUCIA SIQUEIRA MARTINS FONSECA	049.XXX.XXX-14
02	JOELMA MACIEL DA SILVA	036.XXX.XXX-43
03	MARIA LUIZA MELO SILVA	073.XXX.XXX-00

Galinhas/RN, 31 de março de 2026.

ELIANE PEREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão

ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO

Vice-presidente da Comissão

WILKER WILLAMY MACEDO BEZERRA

Membro da Comissão

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B2537566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, localizada à Rodovia RN 003, Km 53, nº 96, Centro, Goianinha/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para implantação de Complexo Esportivo Comunitário – Tipo B, no Município de Goianinha/RN, conforme Projeto Executivo padronizado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – Ministério do Esporte, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa execução do empreendimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1526/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 02/04/2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 17/04/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 17/04/2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 17/04/2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 02/04/2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio do Sistema Eletrônico. Goianinha/RN, em 31 de março de 2026.

EDJA MÁRCIA FERREIRA LEONEZ/
Agente de Contratação.

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:099BB726

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO 1.757/2026

DECRETO Nº 1.757 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026, Quinta-feira Santa, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, que declara ponto facultativo no expediente das repartições públicas estaduais no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa); **CONSIDERANDO** a tradição cultural e religiosa da data, bem como a conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Goianinha/RN, no dia **02 de abril de 2026 (quinta-feira)**, em razão da celebração da **Quinta-feira Santa**.

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica** às unidades e aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, **não possam ser paralisados ou interrompidos**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 31 de março de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:93095662

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 162/2026 - GP

Goianinha/RN, 30 de março de 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. GERALDO ROCHA E SILVA JUNIOR, sob a portaria nº 162/2026, do cargo de Secretário(a) Municipal de Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear o Sr. GERALDO ROCHA E SILVA JUNIOR, sob a portaria nº 162/2026, para o cargo de Secretário, da Secretaria Executiva, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 30 de março de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A8D25C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 167/2026 - GP

Goianinha/RN, 31 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido do interessado, o Sr. GERALDO ROCHA E SILVA JUNIOR, sob a portaria nº 167/2026, do cargo de Secretário, da Secretaria Executiva, do Gabinete da Prefeita, Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 31 de março de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:FBD9153E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUICÍPIO DE GOIANINHA/RN
CONSELHO MUICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do quadriênio 2026/2029 do Município de Goianinha/RN pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goianinha – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 5 de 16 de abril de 1997, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em especial o inciso III do art. 30;

CONSIDERANDO, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial o inciso II do art. 52 que estabelece os requisitos mínimos para que os Estados, o Distrito Federal e os municípios recebam recursos referentes ao cofinanciamento federal.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2026/2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha (RN), 26 de fevereiro de 2026.

ADRIANA DA SILVA LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:5CCC7E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO CMS Nº. 003/2026

Resolução CMS nº. 003/2026 Goianinha- RN, de 24 de fevereiro de 2026.

“Aprova o Relatório do 3º Quadrimestres do ano de 2025.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS de Goianinha, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 601/99.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório do 3º Quadrimestre Anterior do ano de 2025 do Órgão Executor da Saúde do Município de Goianinha-RN, relativas ao exercício de 2025, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Goianinha-RN, em sua Reunião Ordinária de fevereiro de 2026 realizada em 24 de fevereiro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 601/99;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatórios do 3º Quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde de Goianinha, referentes ao ano de 2025.

Art. 2º-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Goianinha- RN, de 24 de fevereiro de 2026.

ANDRÉIA GONÇALVES MOTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 003/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Goianinha, no uso de suas competências legais, publicado no Diário Oficial do Município no dia 31 de março de 2026.

OZILEIA JUVÊNCIO DA CÂMARA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:779F9455

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 025/2026 A INEXIGIBILIDADE Nº
025/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA FÍSICA JOSE EDILSON DE MESQUITA, INSCRITA
NO CPF SOB O 917.847.868-53.

Pelo presente contrato celebram de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.590/0001-87, com sede na Rua Machado de Aguiar, nº 88, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestor do Fundo de Municipal de Saúde, a Sr. FRANCISCO ADAIL CARLOS DO

VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física: JOSE EDILSON DE MESQUITA, inscrito no CPF sob o 917.847.868-53, localizada no Projeto de Assentamento Três Marias, 22, Bairro Zona Rural, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, representada pela Sr. JOSE EDILSON DE MESQUITA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00516183720 DETRAN-RN devidamente inscrito no CPF: 917.847.868-53 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 032/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 025/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do(a) PSF da Comunidade Três Marias, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de locação de imóvel, localizado no Projeto de Assentamento Três Marias, 22, Zona Rural – Governador Dix-Sept Rosado/RN, visando o funcionamento do(a) PSF da Comunidade Três Marias, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	06	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação

e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou

equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física
Fonte de Recurso	Ficha: 260405 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recurso	Ficha: 260407 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de março de 2026.

Fundo Municipal De Saúde	Jose Edilson De Mesquita
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	JOSE EDILSON DE MESQUITA
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:D6F58A65

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 807/2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso das atribuições que lhe confere FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender às despesas decorrentes das receitas oriundas de Emenda Parlamentar Estadual, destinadas à construção de unidade de atenção especializada em saúde.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.009 Fundo Municipal de Saúde**Rubrica: 10 302 1002 1015 Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde****Valor:** R\$ 400.000,00**Elementos de Despesas:**

4490.51 Obras e InstalaçõesR\$ 400.000,00

Fonte de recurso: 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde**Finalidade:** Atender despesas com a construção de unidade de atenção especializada em saúde no município de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
Em 26 de março de 2026.**

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender às despesas decorrentes das receitas oriundas de Emenda Parlamentar Estadual, destinadas à construção de unidade de atenção especializada em saúde.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
Em 26 de março de 2026.**

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender às despesas decorrentes das receitas oriundas de Emenda Parlamentar Estadual, destinadas à construção de unidade de atenção especializada em saúde.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2026 tendo como fonte de recursos oriundos a Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Governador Dix-Sept Rosado, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

**Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
Em 26 de março de 2026.**

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:9F10220A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **KLINGER GUIMARAES COSTA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Professora PIII A6, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 30.03.2026 à 27.06.2026, correspondente ao quinquênio de 1999 a 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

**Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 31 de março de 2026.**

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:BBCE7009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2026**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia

15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 01 ou 06 de abril de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município. Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 31 de março de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
103.	278	ANTONIA EDILMA DA SILVA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E20A2D54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2026

Decreta ponto facultativo o dia 02 de abril.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º -Fica Declarado ponto facultativo nos órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal de Grossos o dia 02 de abril de 2026, em virtude do feriado da sexta-feira santa.

Parágrafo único – Ficam excluídas deste decreto as repartições públicas cuja natureza essencial de seus serviços exija ininterrupto funcionamento.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Ferreira

Gabinete da Prefeita

Grossos/RN, 31 de março de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:45C851F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2026

Processo nº: 001217/000044/2026.

Conveniente: Município de Guimarães/RN;

Conveniada: Associação Cultural Vire Mexe - ACMV.

CNPJ Nº: 38.341.534/001-54

Objeto: Realização Espetáculo “Paixão de Cristo 2026”, a ser executado nos dias 03 e 04 de abril de 2026, no Município de Guimarães/RN e na comunidade de Baixa do Meio, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Vigência: O presente Convênio terá validade de 90 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

Valor total: R\$ 92.708,03 (noventa e dois mil setecentos e oito reais e três centavos).

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Lei nº 13.019/2014, e pela Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Conveniente.

Associação Cultural Vire Mexe - ACMV, representada por sua presidente, PRISCILA MAYARA DA SILVA MELO – Conveniada.

Guimarães/RN, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:516F2E9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 864/2026

Institui, no âmbito do Município de Guimarães, a Política Municipal de Incentivo à Inserção de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar no Mercado de Trabalho, mediante a reserva mínima de 5% das vagas em contratos e programas executados pelo Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Guimarães**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guimarães, a Política Municipal de Incentivo à Inserção de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar no Mercado de Trabalho, com o

objetivo de promover autonomia econômica, inclusão social e fortalecimento da rede de proteção às mulheres.

Art. 2º Como forma de promover a inserção no mercado de trabalho, deverá ser assegurada a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho nos contratos de prestação de serviços, obras públicas, programas e projetos executados ou financiados pelo Poder Executivo Municipal para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

§1º A reserva de vagas prevista no caput poderá ser aplicada às empresas contratadas pelo Município para execução de serviços terceirizados, bem como aos programas municipais de geração de emprego, capacitação profissional e frentes de trabalho.

§2º Sempre que possível, será assegurada prioridade às mulheres que possuam medida protetiva de urgência vigente, expedida nos termos da Lei Maria da Penha.

Art. 3º A comprovação da condição de vítima de violência doméstica poderá ocorrer por meio de:

I – boletim de ocorrência policial;

II – medida protetiva de urgência;

III – acompanhamento por órgãos da rede de proteção à mulher;

IV – declaração emitida por órgãos da assistência social ou equipamentos públicos de atendimento à mulher.

Art. 4º A implementação desta política pública deverá ocorrer de forma articulada com a rede municipal de proteção às mulheres, especialmente com os equipamentos da assistência social, como CRAS e CREAS, bem como com a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, quando existente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover ações de capacitação, qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho, visando ampliar as oportunidades para mulheres em situação de violência.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, podendo estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação da política pública instituída.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 31 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:507FFE0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 865/2026

Estabelece diretrizes para a promoção da cultura de respeito às mulheres, à dignidade humana e à não discriminação no âmbito da rede pública municipal de ensino de Guimarães/RN e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Guimarães**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a promoção da cultura de respeito às mulheres, da igualdade de direitos, da dignidade humana e da não discriminação no âmbito da rede pública municipal de ensino de Guimarães/RN, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 2º As diretrizes previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma transversal, interdisciplinar e adequada à faixa etária, no âmbito

da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitada a autonomia pedagógica da rede municipal de ensino.

Art. 3º As ações educativas poderão contemplar, entre outros:

- I – promoção do respeito mútuo e da convivência pacífica;
- II – valorização da mulher na família e na sociedade;
- III – igualdade de direitos e oportunidades;
- IV – prevenção e combate a todas as formas de discriminação, preconceito e violência;
- V – respeito às diferenças individuais, às minorias e à diversidade humana, inclusive no que se refere à orientação sexual e identidade de gênero;
- VI – estímulo à empatia, à cidadania e à cultura de paz.

Art. 4º A implementação das diretrizes poderá ocorrer por meio de projetos pedagógicos, campanhas educativas, palestras, atividades lúdicas e demais ações compatíveis com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Guamaré poderá atuar em caráter colaborativo e institucional, promovendo articulação, apoio e ações educativas em parceria com os órgãos competentes.

Art. 6º A execução desta Lei ocorrerá sem criação de novas despesas obrigatórias, utilizando-se dos recursos humanos e orçamentários já existentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 31 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FC73065D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS INTERNAS E FORRO, COMPREENDENDO DIVISÓRIAS EM EUCATEX, DIVISÓRIAS EM SISTEMA DRYWALL E FORRO EM PVC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO À ADEQUAÇÃO, COMPARTIMENTAÇÃO E MELHORIA DOS AMBIENTES FÍSICOS DAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **I M TEIXEIRA NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.723.007/0001-44, estabelecida à Rua Manoel Miranda, 996, Alecrim – Natal/RN, CEP: 59072-250**, sendo representada pelo seu administrador o senhor **Italo Matheus Teixeira Nunes, portador do CPF nº XXX.223.XXX-80**, Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 32/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ilmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ilmo Marinho/RN, em 26 de março de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:CD2337C9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E A PROTEÇÃO DOS BENS MATERIAIS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **SELVAGEM DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.777.845/0001-10, estabelecida à Av Das Alagoas, 452, Neópolis – Natal/RN, CEP: 59086-200, sendo representada por sua administradora a senhora **VERA LUCIA GOMES DA SILVA**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF de nº XXX.759.XXX-59, Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 44/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de março de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:5A5425A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para eventos do Município de Ipanguaçu/RN. Fica a empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.240.361/0001-10, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 50/2026** decorrente do Pregão nº 005/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:FEB2F414

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para eventos do Município de Ipanguaçu/RN. Fica a empresa **E FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 32.434.734/0001-75, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 46/2026** decorrente do Pregão nº 005/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:DFC94319

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para eventos do Município de Ipanguaçu/RN. Fica a empresa **T DE M VIANA**, inscrita no CNPJ nº 33.010.365/0001-56, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 52/2026** decorrente do Pregão nº 005/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:4457AF52

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para eventos do Município de Ipanguaçu/RN. Fica a empresa **J R DA CUNHA**, inscrita no CNPJ nº 13.443.673/0001-68, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 49/2026** decorrente do Pregão nº 005/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:8475B085

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para eventos do Município de Ipanguaçu/RN. Fica a empresa **J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.909.605/0001-04, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 48/2026** decorrente do Pregão nº 005/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:B89D389F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para eventos do Município de Ipanguaçu/RN. Fica a empresa **F A L DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 50.116.216/0001-95, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 47/2026** decorrente do Pregão nº 005/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:D7F2424E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para eventos do Município de Ipanguaçu/RN. Fica a empresa **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.972.310/0001-57, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 45/2026** decorrente do Pregão nº 005/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:C17C02E6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para eventos do Município de Ipanguaçu/RN. Fica a empresa **S DA CUNHA SILVA LOCACOES**, inscrita no CNPJ nº 14.352.138/0001-64, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 51/2026** decorrente do Pregão nº 005/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:D4B7DEA6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar do município de Ipanguaçu/RN, conforme disposto na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 15.226/2025 e nas Resoluções FNDE/CD nº 26/2013, CD/FNDE nº 6/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020, CD/FNDE nº 21/2021 Resolução nº 02/2023, Resolução CD/FNDE nº 03/2025 e demais legislações, para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais nos termos da legislação que regem a CHAMADA PÚBLICA - PNAE, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar do município de Ipanguaçu/RN, conforme disposto na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 15.226/2025 e nas Resoluções FNDE/CD nº 26/2013, CD/FNDE nº 6/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020, CD/FNDE nº 21/2021 Resolução nº 02/2023, Resolução CD/FNDE nº 03/2025 e demais legislações, para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN, resolve HOMOLOGAR o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, tendo como proponentes:

NOME	VALOR R\$
Maria Salete da Cunha - CPF nº 672. ***. ***. - 53	R\$ 37.342,00
Waldinez Luduvino Costa - CPF nº 020. ***. ***. - 80	R\$ 39.998,23
Cristilene Santos de Melo - CPF nº 012. ***. ***. - 38	R\$ 39.319,50
José de Lima Bandeira - CPF nº 653. ***. ***. - 34	R\$ 22.012,00
Antônio Marcos da Silva - CPF nº 010. ***. ***. - 22	R\$ 37.164,70
Francisco Fonseca de Aquino - CPF nº 526. ***. ***. - 00	R\$ 19.620,65
Daniel Fernando Ribeiro de Aquino - CPF nº 056. ***. ***. - 07	R\$ 19.620,65
Cooperativa dos Produtores de Afonso Bezerra - CNPJ nº 11.807.951/0001-93	R\$ 48.181,64
Damião Danilo Cavalcante - CPF nº 090. ***. ***. - 27	R\$ 37.618,60
David Serafim da Rocha - CPF nº 097. ***. ***. - 29	R\$ 36.766,70
Vanúcia Fernandes V. de Souza - CPF nº 595. ***. ***. - 04	R\$ 38.163,60
Maria Rislandia C. Cavalcante - CPF nº 065. ***. ***. - 70	R\$ 38.163,60
Maria Dalva C. Cavalcante - CPF nº 009. ***. ***. - 93	R\$ 38.163,60
Roberto Cavalcante - CPF nº 475. ***. ***. - 72	R\$ 36.756,50
Arthur Breno Oliveira da Silva - CPF nº 119. ***. ***. - 60	R\$ 35.993,30
Emerson Emanuel Silva de Carvalho - CPF nº 066. ***. ***. - 04	R\$ 21.054,50
Cooperativa de Produtores da Agricultura Familiar do Vale do Assu - CNPJ nº 45.423.106/0001-36	R\$ 90.401,74

Nos termos da Ata da sessão pública, lavrada no dia 23 de março de 2026, parte integrante e indissociável deste termo. Autorizo, portanto, a elaboração dos contratos para futuro fornecimento dos gêneros alimentícios de que trata a presente CHAMADA PÚBLICA.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e
Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:70FC98CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 029/2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito do Município de Ipanguaçu, resguardando os serviços essenciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026, no âmbito do município de Ipanguaçu em razão da véspera de feriado de Tiradentes.

Parágrafo único - As necessidades de cada Secretaria, Autarquia ou Fundação Municipal e os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos.

Art. 2º. O Hospital, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde e ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 3º. As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como daquelas envolvidas diretamente ou indiretamente no evento ficarão a critério da titular da pasta, a fim de preservar o efetivo interesse público.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, em 31 de março de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:94025B3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 099/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social às entidades privadas sem fins lucrativos indicadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social às entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º As subvenções sociais destinam-se exclusivamente ao custeio de atividades de interesse público nas áreas de:

I – Assistência social;

II – Saúde;

III – Educação;

IV – Cultura;

V – Esporte;

VI – Desenvolvimento rural,

§ 1º As despesas relacionadas ao preparo do solo para plantio, previstas no inciso VI deste artigo, destinam-se a:

a) corte de terra e aração e gradagem;

b) manutenção de equipamentos utilizados na atividade;

c) aquisição de combustível destinado à execução dos serviços.

§ 2º No que couber, deverão ser observadas as disposições constantes da Lei nº 009/2019.

Art. 3º Somente poderão receber subvenção social as entidades que:

I – sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos;

II – estejam regularmente constituídas;

III – possuam estatuto compatível com a finalidade da transferência;

IV – comprovem regularidade fiscal e trabalhista;

V – apresentem plano de trabalho aprovado;

VI – não possuam pendências na prestação de contas de recursos públicos anteriormente recebidos.

Art. 4º A transferência dos recursos será formalizada mediante Termo de Fomento ou instrumento congênere, nos termos da legislação vigente, com prévia aprovação do Plano de Trabalho e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, especialmente na natureza de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 6º As entidades beneficiárias deverão prestar contas dos recursos recebidos, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento de parceria e na legislação aplicável.

Art. 7º O descumprimento das obrigações implicará devolução dos recursos, suspensão de novos repasses e demais sanções previstas na legislação.

Art. 8º. Se aplica nos termos desta lei os recursos provenientes de emendas impositivas individuais ao orçamento municipal.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por Decreto, no que couber.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal de Ipanguaçu

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês

Código Identificador:3236274B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 171/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear, **ELENILDO KLEBER DA SILVA BENTO**, inscrita no CPF sob o nº.***. 378.024-39, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de coordenador Nível I, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 01 de março de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:E3734D69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 172/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar, **LUCIANA KELLY PEREIRA DE AQUINO**,CPF:***.527.744-14, das atribuições inerentes do cargo de comissionado Diretor (a) Geral das Unidades Básicas de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:5B6166B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 174/2026**

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, **ANTONIA JESSICA FRUTUOSO**, CPF:***. 970.794-68 para as atribuições inerentes ao cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:7B24B85C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 175/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, JAILSON CIRILO DE OLIVEIRA**, CPF:***.792.424-08, para as atribuições inerentes ao cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR NIVEL III, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9AC93B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA Nº 176/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, ANDRÉ LUIS OLIVEIRA COSTA**, CPF:***.947.614-24, para as atribuições inerentes ao cargo de provimento político em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B4F64FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA Nº 177/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA**, CPF:***.087.904-47, para as atribuições inerentes ao cargo de provimento político em comissão de Diretor de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A8BC2383

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Ipanguaçu/RN, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 13.070.236.0001-46 por intermédio da Secretaria Municipal Saúde, neste ato representada pelo titular da pasta **Jaires Azevedo do Santos**, firmam o presente Termo de acordo, **considerando**, que o município possuía um imóvel locado para abrigar a Unidade Básica de Saúde - UBS de Ubarana vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, no entanto, em razão da continuidade da ocupação e utilização do imóvel destinado ao funcionamento, mesmo após o término da vigência contratual originária e verificou-se que não abriu processo para realização de aditivo de prazo e nem foi possível ser instaurada em tempo hábil, o referido contrato veio a vencer em 03 de setembro de 2025, sendo pertinente o pagamento por indenização do débito, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Ipanguaçu/RN reconhece que a Sra. **JOSEILDA PINTO VAZ**, inscrita pelo CPF de nº 083.824.524-26, locou imóvel para abrigar a Unidade Básica de Saúde - UBS de Ubarana do Município de Ipanguaçu/RN.

Cláusula Segunda a Sra. **JOSEILDA PINTO VAZ**, inscrita pelo CPF de nº 083.824.524-26, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos no Contrato Administrativo nº096/2024, que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação da locação do imóvel do mês de dezembro de 2025 e janeiro de 2026.

Cláusula Terceira: A despesa discriminada no Contrato Administrativo nº096/2024, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Ipanguaçu/RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Ipanguaçu/RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) pela locação do imóvel, referente ao mês de dezembro de 2025 e janeiro de 2026.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta poupança do Sra. **JOSEILDA PINTO VAZ**, - BANCO DO BRASIL - Agência: 2136-9 Conta: 21.247-4.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, confere ao Município de Ipanguaçu/RN, por este instrumento, assim como pela prestação de serviços da Sra. **JOSEILDA PINTO VAZ**, inscrita pelo CPF de nº 083.824.524-26, na prestação de locação do imóvel para abrigar a Unidade Básica de Saúde - UBS de Ubarana do Município de Ipanguaçu/RN, e atender as necessidades deste município de Ipanguaçu/RN, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Ipanguaçu/RN, 24 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN

CNPJ nº 08.85.318/0001-24

JOSEILDA PINTO VAZ

CPF nº 083.824.524-26

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:282241C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL 002/2026 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS E GRUPOS
CULTURAIS**

Prefeitura Municipal de Ipueira-RN

Secretaria Municipal de Cultura

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR

**EDITAL 002/2026 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS E GRUPOS
CULTURAIS**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2026 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – IPUEIRA/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2026 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – IPUEIRA/RN**, tendo como participantes grupos e coletivos culturais de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital e de propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

1 - Relação de Habilitados

Nº	NOME	LINGUAGEM	CPF/	SITUAÇÃO
01	FILARMÔNICA JOSÉ ISIDORO DOS SANTOS		073XXX864XX	APTO
02	CIA DE TEATRO DAYANNE FERNANDA		017XXX704XX	APTO

Ipueira/RN, 30 de Março de 2026.

VANÚZIA MARIA DE MEDEIROS

Membro da Comitê de Acompanhamento Cultural

WELLGNTON MAÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO

Membro da Comitê de Acompanhamento Cultural

ILDO DE MEDEIROS

Membro da Comitê de Acompanhamento Cultural

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:4D40C213

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 060/2026 – RETIFICADO**

PORTARIA Nº 060/2026 – RETIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **RAYONARA MEDEIROS DA SILVA** aprovado no processo seletivo 001/2025, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:1811CECB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 061-2026 – DIÁRIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 059/2026 – DIÁRIA, de 30 de março de 2026, que concedia diária à Sra. Dione de Medeiros Lima para participação em evento no município de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:306B23EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 062/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Denis Soares Araújo** com cargo de provimento em confiança, Assessor de Coordenação da Secretaria de Gabinete Civil do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:C03DCAB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 063/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhora **Karina Souza Lucena**, com cargo de provimento em confiança, Assessor de Coordenação da Secretaria de Gabinete Civil do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:7CB68185

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 064/2026

de 01 de Abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Wellngton Maécio Pereira de Azevedo** com cargo de provimento em confiança, Secretário Municipal de Finanças e Tributação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:4C3FF63C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 065/2026

de 01 de Abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Alana Laís de Medeiros Morais** com cargo de provimento em confiança, Secretário Municipal de Finanças e Tributação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:1131583A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2026 - GP

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco de Assis Fernandes de Melo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o Feriado nacional da paixão de Cristo, comemorado dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira); CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Itaú/RN, no dia 02 de abril de 2026, quinta-feira.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 31 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino do Município de Itaú/ RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:DD204D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 170320260001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA: 47.750.481 MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES, inscrita no CNPJ nº 47.750.481/0001-16

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 170320260001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (mil duzentos reais).

DOTAÇÃO: 482

VIGÊNCIA: 17/03/2026 à 17/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0A9EECEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 062/2026

Dispõe sobre a exoneração do Sr. FRANCISCO FABRICIO PINHEIRO REGIS, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **FRANCISCO FABRICIO PINHEIRO REGIS**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:8A436E91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 063/2026**

Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário, a pedido do contratado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o contrato de pessoal nº 214/2025, firmado em 01 de julho de 2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo contratado, solicitando a rescisão antecipada do referido contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido do contratado, o contrato temporário firmado com o Sr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, para a função de Digitador – cadastro único, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A rescisão produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 31 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:8ACE7D14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 064/2026**

Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário, a pedido da contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contrato de pessoal nº 245/2025, firmado em 01 de julho de 2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela contratada, solicitando a rescisão antecipada do referido contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido da contratada, o contrato temporário firmado com a Sra. TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA, para a função de Assistente Social – Cadastro Único, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A rescisão produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 31 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:3A33CA59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 038/2026**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.321,00 (um mil e trezentos e vinte e um reais) e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.321,00 (um mil e trezentos e vinte e um reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação:	2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Despesa: 716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R\$ 1.321,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação:	2.69 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa: 241 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R\$ 1.321,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/03/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:084B2045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 98/2026

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **TÉRCIA VIEIRA DA SILVA LIMA**, CPF nº: 087.XXX.XXX-47;

Objeto: Prestação de Serviços de **ENFERMEIRA - PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:64AC8F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 466, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN a participar de projeto socioambiental com captação

de recursos externos, destinado à Secretaria Municipal de Educação e às escolas da rede pública municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN autorizado a participar de editais, programas e parcerias com entidades públicas ou privadas, visando à captação de recursos financeiros para execução de projetos educacionais, socioambientais e de desenvolvimento sustentável.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a executar projeto voltado às escolas da rede municipal de ensino, abrangendo:

I – Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

III – Ensino Fundamental – Anos Finais;

IV – Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 3º O projeto terá como objetivos:

I – Promover a melhoria da qualidade do ensino nas escolas municipais;

II – Desenvolver ações de educação ambiental e sustentabilidade;

III – Incentivar práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;

IV – Contribuir para o desenvolvimento social, educacional e comunitário;

V – Alinhar as ações educacionais aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Art. 4º Fica o Município autorizado a receber, gerir e aplicar recursos financeiros oriundos de patrocínios, editais ou parcerias institucionais destinadas à execução do projeto.

§ 1º Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente nas ações previstas no projeto aprovado.

§ 2º Os recursos serão movimentados em conta específica vinculada ao CNPJ do ente público, como também dos respectivos Caixas Escolares conforme exigências do edital.

Art. 5º A execução do projeto deverá observar:

I – A legislação vigente aplicável à administração pública;

II – As normas de licitação e contratos administrativos, quando aplicáveis;

III – Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

IV – As exigências estabelecidas pelo edital financiador.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação, contratos ou instrumentos congêneres necessários à execução do projeto.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela execução, acompanhamento, monitoramento e prestação de contas do projeto, conforme as normas legais e exigências do órgão financiador.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, caso necessário, para adequação orçamentária dos recursos captados.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 31 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:4ABDE9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 80/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 31 DE MARÇO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0000008 - 1	Aldi Kleber da Silva de Macedo	Vigilante
0003476 - 1	Altenor Wellington Alves Ferreira	Gari
0000019 - 1	Francisco Manoel Lopes	Servente de Obras
0005371 - 1	Israel da Silva Cardoso	Gari
0000770 - 1	Ivanilza Pereira Silva Santos	Gari
0000720 - 1	Jany Andrade de Lima Dantas	Recepcionista
0000269 - 1	José Aparecido dos Santos Borges	Agente Comunitário de Saúde
0000609 - 1	José Marcilio da Costa	Gari
0003387 - 1	Josivan da Silva Costa	Pedreiro
0001058 - 1	Jucier Pereira da Silva	Técnico em Vigilância Sanitária
0000261 - 1	Luciana Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde
0000311 - 1	Lucicleide Andrade da Costa Araújo	Agente Comunitário de Saúde
0000564 - 1	Marcus Suel Silva Medeiros	Agente de Combate as Endemias
0005320 - 1	Maria Betânia Borges Silva Costa	Técnica em Saúde Bucal
0000067 - 1	Maria Lucia Silva de Lima	Auxiliar em Enfermagem
0000310 - 1	Rubenice Vital dos Santos Medeiros	Agente Comunitário de Saúde
0000420 - 1	Sandro Eftson Costa	Motorista
0005258 - 1	Victor Fellype Medeiros de Azevedo	Agente de Combate as Endemias

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 31 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D50F7B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2026 – PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 14, emitido pela Agente de Contratação, **ADJUDICO**o objeto do presente pleito, a Sra. **IRACIARA SATURNO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 011.XXX.XXX-74, com valor global de **R\$ 13.090,00 (Treze Mil e Noventa Reais)**, haja vista ter apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e abaixo do valor de referência.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 31 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:0B8431EC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2026 – PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2026 – PMJ/RN**, a Sra. **IRACIARA SATURNO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 011.XXX.XXX-74, com valor global de **R\$ 13.090,00 (Treze Mil e Noventa Reais)**, tendo como objeto é a aquisição de roçadeira hidráulica para trator.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 31 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:7B2AF17E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2026 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.596.662/0001-76, com inscrições no valor de **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)** cada, o que totaliza o valor de **R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**, referente a contratação dos serviços de pagamento da taxa de inscrição para participação na XXVII marcha a Brasília em defesa dos municípios, a ser realizada no período de 18 a 21 de maio de 2026, na cidade de Brasília/DF dos inscritos o Vice-Prefeito Municipal, o senhor **Roberto Alessandro Martins Figueiredo**, e o Secretário de Governo, o senhor **José Felipe Monteiro Lima**. (...)

Jandaíra/RN, 31 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:8A6D880B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME (THE BEST LOCAÇÕES), inscrita no CNPJ/MF nº. 11.XXX.XXX/0001-83.

OBJETO: Reequilíbrio do Contrato nº. 025/2025 – PMJ/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026.

Jandaíra/RN, 31 de março de 2026.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

A J de Souza Locações - ME (The Best Locações)
CNPJ/MF: 11.XXX.XXX/0001-83
ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:E5177E56

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092/2026 - “CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE ATLETAS DA SELEÇÃO MASCULINA CATEGORIA SUB-16 DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN”.

PORTARIA Nº 092/2026.

“Convocação e divulgação da relação de Atletas da Seleção Masculina Categoria SUB-16 do Município de Jandaíra/RN”.

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e divulgar a nova relação de Atletas selecionados para representar o Município de Jandaíra/RN na disputa do Campeonato Estadual de Futsal– *Categoria SUB-16*.

POSIÇÃO: GOLEIROS

NOME: JHONATA MATEUS DA SILVA BARROS

CPF: 136.948.314-79

NOME: PEDRO HENRIQUE MENDES ALVES

CPF: 712.083.164-00

POSIÇÃO: FIXO

NOME: PAULO MARCIO DA SILVA LIMA

CPF: 709.403.794-57

NOME: YOHAN MARTINS AGUIAR

CPF: 128.677.164-11

NOME: FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA DE FRANÇA

CPF: 147.745.134-07

NOME: CAUA JHONATHAN SILVA DA CUNHA

CPF: 701.234.144-07

POSIÇÃO: ALAS

NOME: TARCIO DANIEL NICACIO DA SILVA

CPF: 708.795.214-57

NOME: PIETRO ANDRIELIO SILVA MEDEIROS

CPF: 153.899.514-09

NOME: MARCELO PINA ARAUJO NETO

CPF: 161.819.364-32

POSIÇÃO: PIVÔ

NOME: ICARO YAN DE LIMA LUGO

CPF: 152.551.634-57

NOME: MATEUS DA SILVA MARTINS

CPF: 161.570.044-79

NOME: JAYSSON JEMMES DE OLIVEIRA

CPF: 152.242.934-48

NOME: MARCOS VINICIUS SILVA FERNANDES

CPF: 150.946.654-13

Art. 2º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 31 de março de 2026.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Esportes e Eventos

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:8A5AD666

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 093/2026 - “CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE ATLETAS DA SELEÇÃO MASCULINA CATEGORIA SUB-18 DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN”.

PORTARIA Nº 093/2026.

“Convocação e divulgação da relação de Atletas da Seleção Masculina Categoria SUB-18 do Município de Jandaíra/RN”.

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e divulgar a nova relação de Atletas selecionados para representar o Município de Jandaíra/RN na disputa do Campeonato Estadual de Futsal– *Categoria SUB-18*.

POSIÇÃO: GOLEIROS

NOME: PEDRO LUCAS BENTO DO NASCIMENTO

CPF: 129.912.994-36

NOME: TARCIZIO TERTO DA SILVA FILHO

CPF: 707.958.484-12

POSIÇÃO: FIXO

NOME: GERALDO GABRIEL BORGES DE SOUZA

CPF: 152.875.864-18

NOME: AGNO GABRIEL MIRANDA DA SILVA

CPF: 120.398.524-09

POSIÇÃO: ALAS

NOME: JULIO CESAR RODRIGUES DA COSTA

CPF: 131.012.564-37

NOME: RUSEMBERG DA SILVA LIMA

CPF:124.770.304-50

POSIÇÃO: PIVÔ

NOME: JOÃO GABRIEL ALEXANDRE DE SEIXAS

CPF: 136.608.504-38

NOME: JOSE RAFAEL DA SILVA

CPF: 706.302.344-69

Art. 2º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 31 de março de 2026.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Esportes e Eventos

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:C51B9C2B

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO 01/2026 - APROVA O PLANO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 A 2029.

RESOLUÇÃO 01/2026

Jandaíra/RN, 11 de Março de 2026

Aprova o Plano Municipal da Assistência Social - Plurianual do Município de Jandaíra/RN, para o exercício de 2026 a 2029.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Plano Municipal da Assistência Social - Plurianual do Município de Jandaíra/RN, para o exercício de 2026 a 2029, considerando:

- Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 11 de Março de 2026, registrada em ata

- Privilegiar, o referido Plano, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de Jandaíra/RN.

- Beneficiar a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RAYANE GABRIELA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:85EC0395

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº115/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº039/2026-GS, datada de 30 de março de 2026, concedendo férias ao servidor LUCAS GABRIEL MORAIS GALDINO, ocupante do cargo público em comissão de Diretor de Compras, Materiais e Almoxarifado;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um servidor para responder pelo cargo de Diretor de Compras, Materiais e Almoxarifado no período de gozo de férias do servidor LUCAS GABRIEL MORAIS GALDINO, compreendido entre 1º a 30 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, a servidora JUDIANNE ILANNA FERNANDES CANTUÁRIA, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora de Planejamento, Orçamento Execução e Fiscalização de Obras, matrícula, para responder pelo cargo público em comissão de Diretora de Compras, Materiais e Almoxarifado no período compreendido de 1º a 30 de abril de 2026.

Art. 2º A servidora designada para responder pelo cargo público em comissão de Diretora de Compras, materiais e Almoxarifado, não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no período compreendido de 1º a 30 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em 30 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:09E0A859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº116/2026-GP.

Dispõe sobre a comissão especial de avaliação de bens móveis do Município de Janduí e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o município possui bens móveis com alto custo de manutenção e que não são mais utilizados em virtude de não atenderem às necessidades para as quais foram adquiridos;
CONSIDERANDO que os veículos, bens e equipamentos necessitam de avaliação para alienação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Bens Móveis, composta pelos servidores públicos municipais, abaixo elencado:

I – Elvécio Gurgel de Sales Filho, matrícula funcional 1290, ocupante do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras;

II – Antônio Dário Arruda Duarte, matrícula funcional 418, ocupante do cargo público efetivo de Técnico Agropecuario atualmente exercendo o cargo público em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos;

III – Djan Charley Ferreira de Oliveira, matrícula funcional 1237 ocupante do cargo público em comissão de Diretor de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá ao servidor Elvécio Gurgel de Sales Filho.

Art. 2º - A comissão deverá efetuar a avaliação dos veículos e bens constantes no anexo da presente Portaria.

Art. 3º - A comissão deverá emitir relatório constando, o valor da avaliação dos Bens Móveis e sua condição de servível ou inservível ao Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Além dos bens constantes no anexo da presente Portaria, a comissão deverá avaliar outros que por ventura não foram identificados quando do levantamento e que se encontrarem em situação de desuso, apresentando-os no respectivo laudo de avaliação.

Art. 4º - A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir o relatório.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em, 31 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

ANEXO – PORTARIA Nº116/2026-GP.

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	RANGER	BRANCA, CABINE DUPLA, GASOLINA - PLACA: NXO 0930	01
02	TRATOR AGRALE	VERMELHA, MODELO 4300 A DIESEL	01
03	MICRO-ÔNIBUS	AMARELA, DIESEL, NNJ 7855 - ANO 2008	01
04	PAINA NIVELADORA HIDRAULICA TRASEIRA 2011		01
05	AMBULÂNCIA	BRANCA, A GASOLINA, PLACA NZB 5330, ANO 2002	01
06	SUCATA	CADEIRAS, MESAS, IMPRESSORAS, CAMAS, VENTILADORES, FREEZERS, NOBREAKS, COMPUTADORES	-

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D840585F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (REPUBLIÇÃO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (REPUBLIÇÃO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 305/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO menor preço por item em **sessão pública eletrônica a partir das 08h31 – até as 15h00, (horário de Brasília-DF) do dia 07/04/2026, (terça-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

recarga, manutenção com fornecimento de peças e aquisição de extintores de incêndio, destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O aviso de dispensa para fins de registro de preços e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Janduís-RN, 31 de março de 2026.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS,
Diretor de Licitação e Contratos
Potaria 270/2025

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:55C72DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 019/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

EXTRATO DO CONTRATO 019/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

Contratado: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento com instalação de móveis planejados visando a execução do projeto de interiores da Biblioteca da Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 46.600,00, (quarenta e seis mil e seiscentos reais).

Unidades orçamentárias:

• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Janduís-RN, 30 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Catfelli Design Comercio LTDA
CNPJ: 44.460.306/0001-04

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1307BA72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº038/2026 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RENATO FELIPE AZEVEDO BEZERRA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **RENATO FELIPE AZEVEDO BEZERRA** ocupante do cargo público efetivo de **DIGITADOR**, matrícula nº 459, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, atualmente cedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 30 de março de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
CPF: 014.429.364-10 - Portaria Nº 015/2026-GP.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DA5211F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº039/2026–GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **LUCAS GABRIEL MORAIS GALDINO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **LUCAS GABRIEL MORAIS GALDINO** ocupante do cargo público em comissão de **DIRETOR DE COMPRAS, MATERIAIS E ALMOXARIFADO**, matrícula nº 1288, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 19 de março de 2025 a 19 de janeiro de 2026.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 30 de março de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:FC0BC2C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº040/2026–GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **TALLYS EMILIANO DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **TALLYS EMILIANO DA SILVA** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - FUNCULT**, matrícula nº 1088, lotado na Fundação Cultural Mestre Dadá, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 30 de março de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:BB307773

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº041/2026 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **THIAGO RAFAEL GAMA OLIVEIRA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **THIAGO RAFAEL GAMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 645, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública - logradouro público por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de março de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1DF13B2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº042/2026 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **CECILIA MEIRELYS VIEIRA GURGEL** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **CECILIA MEIRELYS VIEIRA GURGEL** ocupante do cargo público em comissão de **DIRETORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA** matrícula nº 1091, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de março de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E35552BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
5º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO**

QUINTO ADITIVO AO CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE

JANDUÍS E A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE JANDUÍS/RN.

MUNICÍPIO DE JANDUÍS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.349.003/0001-47, situada na Rua do Sul, nº. 159, Bairro Dr. Onézimo Maia, na cidade de Janduís/RN, CEP 59.690-000, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Elvécio Gurgel de Sales, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 262.026.974-15, doravante denominada **CONVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JANDUÍS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.633.741/0001-48, com sede na Rua Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís/RN, neste ato representada por sua Presidente, Klyvia Raianny Fernandes dos Santos, brasileira, estudante, inscrita no CPF/MF nº 702.063.374-93, doravante denominada **CONVENIADA**, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 595/2022, resolvem celebrar **ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO**, passando a relação a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, visa prorrogar a vigência do Termo de Convênio de nº. 001/2022, até a data de 12 de Março de 2027, prorrogando a relação que tem por objeto a concessão de subvenção à Associação dos Universitários de Janduís, com a finalidade de auxiliar no custeio das despesas de transporte dos estudantes universitários, bem como o transporte de alunos de cursos técnicos, em conformidade com a Lei nº 595/2022, que frequentam estabelecimentos de ensino nos Municípios de **Apodi, Assú, Caraúbas, Catolé do Rocha, Mossoró, Patu e Campo Grande**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 12 de março de 2026 até 12 de março de 2027, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes e atendidas as exigências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original e respectivos aditivos, não alterada por este Termo Aditivo, assegurando a possibilidade de eventual repactuação/reajuste contratual.

Janduís/RN, em 12 de março de 2026.

Município De Janduís

Conveniente

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito

Associação Dos Universitários De Janduís

Conveniada

KLYVIA RAIANNY FERNANDES DOS SANTOS

Presidente

TESTEMUNHAS:

1 - CPF:

2 - CPF:

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:978A7962

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO Nº. 001/2026 COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO Nº. 001/2026

COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Interessado: Maria Helena Paula Régis – matrícula nº. 469.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Esta Comissão, instituída conforme o Decreto nº. 006/2026, recebeu a incumbência de exarar manifestação favorável ou não acerca do pedido de readaptação da servidora, Maria Helena Paula Régis,

matrícula nº. 469, ocupante do cargo efetivo de Professora PM2 - Educação Física, instaurado por meio da Portaria nº. 091/2026-GP.

Cumprir informar que a servidora readaptanda teve ingresso no serviço público em 01/03/2012, por meio de concurso público.

Consta nos autos do presente procedimento, requerimento administrativo pleiteando a readaptação, acompanhado de atestado e exames médicos.

Consta ainda nos autos, a Portaria nº. 091/2026-GP, designando o Médico Ortopedista, Daniel Saldanha de Medeiros, CRM nº. 7787, para atuar como perito nos autos do presente procedimento.

Com efeito, o perito ofertou laudo atestando a incapacidade da servidora como inapta para suas funções originais de Professora de Educação Física, atestando, ainda, que ela poderia exercer função que demande menos esforço físico, como longos períodos de pé e/ou constante movimentação.

Sugerindo, desta forma, que a servidora seja readaptada de suas funções originais, em decorrência de problemas de saúde.

Eis em síntese o relato.

Ressalte-se, por oportuno, que o instituto da readaptação refere-se à situação jurídica que envolve o servidor que não se encontra na capacidade laborativa plena para exercer as tarefas de seu cargo efetivo, ou seja, trata-se de uma pessoa que não está clinicamente apta de exercer as funções rotineiras do seu cargo, desde que devidamente atestado por meio de laudo médico pericial.

No âmbito do Município de Janduís/RN, a matéria resta regulamentada pela Lei 280/2006, especificamente nos artigos 43 e 44:

Capítulo III – Da Reintegração**Seção IV – Da Readaptação**

“Art. 43. Readaptação é a investidura em cargo ou função mais compatível com a capacidade motora do servidor após habilitação por laudo médico.

Art. 44. A readaptação não acarretará diminuição, nem aumento de vencimento ou remuneração, e será feita mediante nova lotação no cargo mais compatível, não se aplicando, neste caso, o disposto no artigo 42 desta Lei.”

Como se vê, a readaptação é a investidura do servidor em cargo ou função com responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica por meio de perito oficial.

Com efeito, após constatação da incapacidade da servidora para as atribuições do seu cargo, será solicitada a lista das atribuições inerentes ao cargo, à área de recursos humanos, para fins de avaliação dos itens que podem ou não ser realizados pelo servidor.

O Laudo pericial atesta que a servidora não pode ser submetida a atividades que requer “esforço físico, com longos períodos de pé”, por essa razão afirma o perito que a servidora encontra-se inapta a exercer suas atividades laborais na função de Professora de Educação Física.

Contudo, o referido laudo, atesta que a servidora está apta a exercer atividades que não demandem carga, esforço físico e longos períodos de pé. Portanto, a servidora está apta para exercer a função de mediadora de leitura na biblioteca da Escola Municipal Prof Aluizio Gurgel, função em que não requer esforço físico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do atestado médico pericial.

Como se percebe, as atribuições da função de mediadora de leitura exercida na biblioteca da escola mencionada, não requer qualquer tipo de esforço físico por parte da servidora, em especial, as limitações impostas a readaptanda, por essa razão vislumbramos a compatibilidade da servidora em assumir o referido cargo.

Assim, considerando, os termos do laudo médico exarado por perito oficial do Município, e ainda aptidão da servidora em exercer suas funções no cargo de mediadora de leitura na biblioteca da Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, por se tratar de cargo em que não requer esforço físico que impossibilite o desempenho da função por parte da servidora, somos **favoráveis** a readaptação da servidora Maria Helena Paula Régis, matrícula nº 469, ocupante do cargo de Professora PM2 - Educação Física, para o cargo de mediadora de leitura.

Janduís/RN, 31 de março de 2026.

ANTÔNIO EUDIMAR GURGEL DE SALES

Presidente

RENATA TREIZIÊME FREITAS DE BRITO

Membro

RÉGIA ADRIANNE ALVES LOPES

Membro

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:99DB28B9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2/2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Japi/RN, com sede na Rua João Batista Confessor, nº19, Centro – Japi/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43 e a Empresa CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.741.144/0001-83, com sede no endereço: Rua Bolívia, Jardim Consolação, nº 1380 – Franca/SP, CEP 14400-070.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Japi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM: Veículo tipo VAN de grande porte, ano 2025 ou 2026, novo, zero-quilômetro, destinado ao Transporte Sanitário Eletivo, projetado para uso diário e intensivo, com foco em conforto, segurança, acessibilidade e eficiência operacional. Possui capacidade mínima para 14 (quatorze) passageiros, além do motorista, permitindo o transporte simultâneo de usuários do sistema de saúde, incluindo pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, atendida por sistema específico de acessibilidade.

RECURSOS: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**VIGÊNCIA:** 26/02/2026 a 26/02/2027.**DATA DE ASSINATURA:** 06/03/2026

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Sra. SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita e pela empresa CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Sr(a). Renato Franchini Pereira

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:1F51E1A0**LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 3/2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Japi/RN, com sede na Rua João Batista Confessor, nº19, Centro – Japi/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43 e a Empresa SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA, CNPJ 13.536.641/0001-07, com sede no endereço: AV PRESIDENTE DUTRA, ILHA DE SANTA LUZIA, nº 499 – Mossoró/RN, CEP 59625-000.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Japi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM: Veículo automotor de passeio, ano 2025 ou 2026, 0KM, tipo minivan, com capacidade para 07 (sete) ocupantes, distribuídos em três fileiras de assentos, destinado ao transporte de pessoas com conforto, segurança e versatilidade, adequado ao uso urbano e rodoviário, inclusive para atendimento de demandas institucionais e administrativas.

RECURSOS: 155.990,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 26/02/2026 a 26/02/2027.**DATA DE ASSINATURA:** 26/02/2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Sra. SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita e pela empresa SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA, Sr(a). GREGÓRIO JALES ROSADO

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:72DAD658**LICITAÇÃO****RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026**

Objeto: Aquisição de peixes do tipo Tilápia para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social durante a Semana Santa. A ação visa garantir segurança alimentar e nutricional à população beneficiada, respeitando as tradições culturais e religiosas desse período.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Agente de Contratação, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2026:

M. DE L. VALE DE ARAUJO - CNPJ: 07.077.367/0001-52, saiu vencedor do item 1: totalizando o valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

Japi/RN, 27 de março de 2026.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Agente de Contratação Municipal

JAPI/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:0A9C4182**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica FRANCISCA IRENE DE OLIVERIA, CNPJ nº 28.991.780/0001-06 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 003/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: FRANCISCA IRENE DE OLIVERIA, CNPJ nº 28.991.780/0001-06, estabelecida a Rua Senador João Câmara, nº 71, centro, Pedra Preta/RN, CEP – 59547-000, representada pela Sra. FRANCISCA IRENE DE OLIVERIA, RG: x79.44x - ITEP/RN, CPF: xxx.786.004-xx.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, PAR ATENDER EVENTOS, REUNIÕES E CAPACITAÇÕES ORGANIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **31 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 31 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE DE OLIVERIA

RG: x79.44x-ITEP/RN

CPF: xx.786.004-xx

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:85B722E5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, PAR ATENDER EVENTOS, REUNIÕES E CAPACITAÇÕES ORGANIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor da Empresa: **FRANCISCA IRENE DE OLIVERIA, CNPJ nº 28.991.780/0001-06**, estabelecida a Rua Senador João Câmara, nº 71, centro, Pedra Preta/RN, CEP – 59547-000, com valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 003/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 31 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:1B4AEC90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO

1º ATO DE APOSTILAMENTO

1º ATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 00201/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN

CONTRATADO: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CENTRAL LTDA

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro – Contrato nº 00201/2025

A empresa AUTOPOSTO DE COMBUSTÍVEIS CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.899.379/0001-28, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 829, Centro, Jardim de Piranhas/RN, neste ato representada por seu representante legal Fabiano Rogério Elpídio de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 039.042.924-47 e RG nº 2004345 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Guilherme Pereira, nº 23, Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN

Origem: licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

Registro: **Realinhamento de preço.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com observância ao disposto no Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, determina o apostilamento ao Contrato nº 00201/2025, objetivando: Efetuar o realinhamento do preço contratado inicialmente - restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O registro deverá ocorrer nos termos do Processo de Aditamento específico nº PE00027/2025-001.26:

DOS VALORES REEQUILIBRADOS

Diante do exposto, a contratada apresenta os seguintes valores atualizados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	P. ATUAL	P. REEQUILIBRADO
1	Gasolina Comum	Petrobras – Bandeira Branca	Litro	R\$ 6,70	R\$ 7,10
2	Diesel Comum	Petrobras – Bandeira Branca	Litro	R\$ 6,95	R\$ 7,84
3	Diesel S10	Petrobras – Bandeira Branca	Litro	R\$ 6,95	R\$ 7,89

Os preços serão realinhados na seguinte proporção: acréscimo médio de: 5,97(cinco reais e noventa e sete centavos), 12,81% (doze reais e oitenta e um centavos), 13,53% (treze reais e cinquenta e três centavos)

Jardim de Piranhas - RN, 30 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:C065BBAD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇA, ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS MUSICAIS E OUTROS, DESTINADAS AO SERVIÇO DE ORIENTAR E

ENSINAR A PRÁTICA DE DANÇA, RESPEITANDO A INDIVIDUALIDADE, O DESENVOLVIMENTO E AS LIMITAÇÕES DOS USUÁRIOS REFERENCIADOS NO CRAS, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00009/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00010/2026 - 49.050.025 Joaci Dantas dos Santos - CNPJ: 49.050.025/0001-99 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 11.726,24. ASSINATURA: 05.03.2026

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:30AED60F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 187/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.04.2026, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 187/2026 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ÁDSON GONÇALVES DA SILVA	DIRETOR DE SERVIÇO GERAL	01.04.2026 a 30.04.2026
ANA LAURA DOS SANTOS GENTIL	A.S.G	01.04.2026 a 30.04.2026
ANA PAULA ARAÚJO GRILO	BIBLIOTECÁRIO	01.04.2026 a 30.04.2026
ANTÔNIO SILVA NETO	CONSELHEIRO TUTELAR	01.04.2026 a 30.04.2026
DÁCIA CRISLÂNIA DE PAIVA CARDOSO	COORDENADOR DE FINANÇAS	01.04.2026 a 30.04.2026
DANILO MEDEIROS DE BRITO	DIRETOR DE SERVIÇO GERAL	01.04.2026 a 30.04.2026
DAVI MORAIS DE ARAÚJO	PINTOR EM GERAL	01.04.2026 a 30.04.2026
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE	01.04.2026 a 30.04.2026
FRANCISCO CLEOMAR SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.04.2026 a 30.04.2026
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA	01.04.2026 a 30.04.2026
FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR E SILVA	VIGILANTE	01.04.2026 a 30.04.2026
FRANCISCO MINERVINO FILHO	GARI	01.04.2026 a 30.04.2026
HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01.04.2026 a 30.04.2026
JARBAS DOS SANTOS SOARES	ASSESSOR DE GABINETE	01.04.2026 a 30.04.2026
JEIMISSON SALES DUTRA	OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA	01.04.2026 a 30.04.2026
JOERIAN DE SOUZA ALVES	A.S.G	01.04.2026 a 30.04.2026
LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA G DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA	01.04.2026 a 30.04.2026
LUCIANA DUTRA DOS SANTOS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01.04.2026 a 30.04.2026
MARIA JANAINA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01.04.2026 a 30.04.2026
MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	ENFERMEIRO	01.04.2026 a 30.04.2026
SOLANGE DE ARAÚJO GUEDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	01.04.2026 a 30.04.2026
VILMA MARTINS DE OLIVEIRA	CONTROLADOR GERAL	01.04.2026 a 30.04.2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:78993BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 188/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Geová Clemente da Silva, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Dr. Paulo Gurgel, que se realizará no dia 21 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DF82A426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 189/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Heitor Lucas Dutra da Silva, que irá submeter-se a uma consulta na Clínica AMI, que se realizará no dia 23 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:F5A92DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 190/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Vicente Soares Garcia, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital de Pediatria da UFRN - Hosped, que se realizará no dia 23 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:D0A9BA12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 191/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Isau Ribeiro de Aguiar, que irá submeter-se a uma consulta no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 23 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:BA3A6ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 192/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **IRISMAR DE SOUZA**, Agente Comunitária de Saúde, inscrita no CPF sob nº 481.005.364-49, lotada na Secretaria Municipal Saúde deste município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Encontro Estadual de Saúde – Etapa RN, SUS, Democracia e Soberania: Cuidar do povo é Cuidar do Brasil, que se realizará no dia 23 de março de 2026, das 08 às 18hs.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:97DB8300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 193/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Parnamirim/RN, a serviço da Secretaria

Municipal de Saúde, para transportar o paciente Gentil Neco Sobrinho, que irá submeter-se a um retorno cirúrgico no Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, que se realizará no dia 24 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:F9DB9647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 194/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Esdras Antônio Alves dos Santos, que irá submeter-se a um retorno cirúrgico no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 24 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:27679C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 195/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria dos Milagres dos Santos, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Rio Grande, que se realizará no dia 24 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:A5D35AAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 196/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente João Albino Pereira, que irá submeter-se a um tratamento de quimioterapia no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 25 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:5B3144E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 197/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria Janicléia de Lima Santos, que irá submeter-se a uma consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 26 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9D28068C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 198/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Heitor Lucas Dutra da Silva, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da UNIMED, que se realizará no dia 26 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CA555084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 199/2026 – GPPMJP

Dispõe sobre a nomeação de suplente para o Conselho Tutelar do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII, do Art. 65º e, ainda; CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO o período de férias dos 5 Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **FRANCILENE DA SILVA**, portadora do RG nº 1.249.490 SSP/RN e CPF: 041.748.784-39, suplente de conselheiro(a) do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município, para que a mesma assuma por um período de 150 (cento e cinquenta) dias, do supracitado Conselho.

Art. 2º - A nomeação da servidora será em caráter provisório onde a mesma prestará serviço junto ao Conselho Tutelar pelo período de 01 de abril de 2026 à 31 de agosto de 2026, haja vista da necessidade de cada um dos 05 (cinco) conselheiros titulares necessitarem de 30 (trinta) dias de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 31 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E30C5A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 200/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora **SIMONE ARAÚJO MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº 078.959.364-50, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Ensino Infantil – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1AEF467F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 201/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a senhora **FRANCISCA ANA DA SILVA**, Matrícula 2750, inscrita no CPF sob nº 761.891.394-34, Técnica de Enfermagem do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.09.2020 a 01.09.2025.

Art. 2º - CONCEDER, a senhora **GERALDA ANDRÍOLA MACHADO**, Matrícula 383, inscrita no CPF sob nº 337.885.374-34, Supervisora Pedagógica do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2010 a 01.03.2015.

Art. 3º - CONCEDER, a senhora **IVONETE DOS SANTOS REZENDE**, Matrícula 252, inscrita no CPF sob nº 969.282.044-00, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.1998 a 22.04.2003.

Art. 4º - CONCEDER, a senhora **JOSENILDA BEZERRA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Matrícula 468, inscrita no CPF sob nº 022.428.394-46, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 12.08.2012 a 12.08.2017.

Art. 5º - CONCEDER, a senhora **LIDIANE CRISTINA DE PAIVA**, Matrícula 2616, inscrita no CPF sob nº 050.027.944-67, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.04.2015 a 01.04.2020.

Art. 6º - CONCEDER, ao senhor **MARCELO SILVA DE OLIVEIRA**, Matrícula 2645, inscrito no CPF sob nº 117.533.284-46, Cozinheiro do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 24.04.2020 a 24.04.2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:882F45D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Despesa nº: 433.776-2/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2025

Interessado: Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos LTDA

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para diversas secretarias municipais

Inicialmente, verifica-se que o recurso preenche os requisitos de admissibilidade, devendo ser conhecido.

No mérito, adoto como razão de decidir o parecer da Procuradoria do Município, o qual concluiu pela manutenção da inabilitação da recorrente, tendo em vista a incompatibilidade material dos atestados de capacidade técnica apresentados em relação às exigências edilícias para os itens 27, 28 e 29 (luvas de procedimentos descartáveis nos tamanhos G, M e P, respectivamente).

Conforme destacado no referido parecer, os documentos apresentados não demonstram, de forma suficiente, a aptidão técnica da empresa para o fornecimento dos itens licitados, deixando de atender aos critérios de similaridade e compatibilidade exigidos no instrumento convocatório.

Ressalte-se que a Administração Pública está estritamente vinculada às regras do edital, não sendo possível flexibilizar exigências sob pena de violação aos princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo.

Dessa forma, inexistem elementos que justifiquem a reforma da decisão recorrida.

Diante do exposto, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o parecer da Procuradoria do Município, razão pela qual:

CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos LTDA e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo sua inabilitação quanto aos itens 27, 28 e 29 (luvas de procedimentos descartáveis nos tamanhos G, M e P, respectivamente) do Pregão Eletrônico nº 063/2025.

Determino, ainda, o cumprimento das seguintes providências:

a) Seja publicada a presente decisão devidamente fundamentada no Portal de Compras Públicas, com expressa menção ao parecer da Procuradoria do Município;

b) Seja mantida a inabilitação da recorrente, em razão da incompatibilidade material dos atestados de capacidade técnica apresentados;

c) Seja realizada a convocação imediata do licitante classificado em 2º lugar para os itens 27, 28 e 29 do certame, assegurando o regular prosseguimento do procedimento licitatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para adoção das providências cabíveis.

Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Mat.:2099

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D761AAF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2026 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 305.048/2026

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** IMPERIUM SANTOS DISTRIBUIDOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 52.890.773/0001-94, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 31 de março de 2026 e termo final em 31 de março de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.679,00 (trinta e três

mil, seiscentos e setenta e nove reais); **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 – pelo Contratante e Mauricio Nattan dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 751.***.***-53, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:03C7714C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 67/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** G DE M SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 48.512.371/0001-89; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2026 e termo final em 15 de maio de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO; **VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 50.773,50 (cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 – pelo Contratante e Geyza de Medeiros Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.***.***-00 - pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:1208A91B

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 176, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 064/2026, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1518, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2019/2024 – período de gozo 04 de maio de 2026 a 04 de agosto de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se e registre-se.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:356A7393

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 177, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 0433, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução da Dispensa Eletrônica nº 009/2026, Processo Administrativo nº 311.002/2026 que tem por objeto a “Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN”.

Fiscais de Contrato:

•**Secretaria Municipal de Administração** – Cledjane Lira de Oliveira – Mat. 1546

•**Secretaria Municipal de Esportes** – Juliana Medeiros Silva – Mat. 2172

•**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca** – Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva – Mat. 2100

•**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** – Samuel Azevedo Santos de Medeiros – Mat.2196

•**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – José Renato de Araújo Azevedo- Mat. 2102

•**Secretaria Municipal de Saúde** – José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior – Mat. 2097

•**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Omides Ferreira Neto – Mat. 2099

•**Secretaria de Gabinete da Prefeita** – Sílvia Azevedo da Costa – Mat. 2095

•**Secretaria Municipal de Educação** – Joaquim Alberto da Silva – Mat. 2094

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMpra-se. Publique-se, e registre-se.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:E201CEED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

ATA DE REUNIÃO Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323.001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2026, às 08h50min, na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, reuniu-se o Sr. **Douglas Medeiros de Araújo**, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, designado pelas Portarias nº 040/2025, 042/2025 e 043/2025, todas da Autarquia Previdenciária, com a finalidade de apreciar a documentação de habilitação referente ao **Processo Administrativo nº 323.001/2026**, relativo à **Dispensa de Licitação nº 003/2026**, fundamentada no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na **contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do JARDIMPREV, bem como a execução de serviços correlatos.**

Inicialmente, registra-se que o processo administrativo foi encaminhado ao Setor de Contratação devidamente instruído com os documentos necessários à formalização da contratação direta, incluindo **Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR**, estimativa de preços e demais elementos exigidos pela legislação vigente.

No tocante à **análise da documentação de habilitação**, procedeu-se à verificação da documentação apresentada pela empresa **Banco do Brasil S.A.**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/3124-01, conforme exigências previstas na **Seção 9 do Termo de Referência**, que estabelece os critérios de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica.

Após análise dos documentos constantes nos autos processuais, verificou-se que a instituição financeira apresentou documentação comprobatória compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, contemplando, entre outros documentos:

1. Comprovação de **habilitação jurídica**, mediante apresentação do estatuto social;
2. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
3. **Certidões de regularidade fiscal**, perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
4. **Certificado de Regularidade do FGTS**;
5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
6. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, emitida pelo distribuidor da sede da empresa;
7. **Documentação comprobatória de capacidade técnica**, evidenciando experiência na prestação de serviços bancários a entes públicos, especialmente na operacionalização de folhas de pagamento;
8. Comprovação de autorização para funcionamento junto ao Banco Central do Brasil.

Diante da análise realizada, constatou-se que a instituição **atende plenamente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica**, encontrando-se, portanto, **habilitada para a execução do objeto pretendido**.

Registra-se ainda que, conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar**, a contratação do Banco do Brasil S.A. apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, destacando-se a presença de agência no Município de Jardim do Seridó/RN, a experiência prévia na prestação dos serviços ao JARDIMPREV e a infraestrutura já consolidada, fatores que contribuem para maior eficiência, segurança e acessibilidade aos beneficiários.

No que se refere ao **valor estimado da contratação**, observa-se que o montante de **R\$ 26.028,00 (vinte e seis mil e vinte e oito reais)** encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante dos autos, realizada com base em dados oficiais divulgados pela própria instituição financeira.

Dessa forma, considerando a regularidade da documentação apresentada, a compatibilidade dos valores com o mercado e o enquadramento da contratação na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de instituição financeira integrante da Administração Pública, o Agente de Contratação **manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação direta**, determinando o encaminhamento dos autos à Consultoria e Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos do JARDIMPREV para emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 72, inciso III, da referida Lei, e posterior devolução à autoridade competente para as providências cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Jardim do Seridó/RN, 30 de março de 2026.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula nº 002

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:42120853

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323.001/2026

Informações do Requisitante

Secretaria ou Órgão Requisitante: Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN

Telefone: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp) E-mail: jardimprev@outlook.com

1. Descrição da necessidade:

1.1. O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Previdenciária Municipal, responsável pela gestão dos benefícios previdenciários dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, necessita assegurar a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços bancários vinculados à operacionalização de sua folha de pagamento.

1.2. O Contrato nº 001/2021, anteriormente celebrado para a execução dos serviços bancários, teve sua vigência encerrada em 09 de março de 2026, não havendo, atualmente, instrumento contratual vigente que assegure a regular execução dessas atividades essenciais, o que

demanda a adoção de medidas administrativas imediatas para viabilizar nova contratação.

1.3. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do JARDIMPREV, mediante crédito em contas individuais, bem como a execução de serviços correlatos, incluindo a cobrança e administração de tarifas bancárias, disponibilização de canais de atendimento e suporte operacional.

1.4. A contratação pretendida visa garantir a continuidade dos serviços essenciais, assegurando que os pagamentos sejam realizados de forma tempestiva, segura e eficiente, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

2. Justificativa da demanda:

2.1. A presente contratação revela-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços bancários indispensáveis ao funcionamento do JARDIMPREV, especialmente no que se refere ao processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, cuja interrupção comprometeria o cumprimento das obrigações legais e institucionais da Autarquia Previdenciária.

2.2. O encerramento da vigência do Contrato nº 001/2021, ocorrido em 09 de março de 2026, impõe à Administração o dever de promover nova contratação, de modo a evitar descontinuidade na prestação de serviço público essencial, garantindo a regularidade administrativa e a segurança na execução dos pagamentos.

2.3. A contratação do Banco do Brasil justifica-se em razão de se tratar de instituição financeira integrante da Administração Pública, dotada de reconhecida capacidade técnica, operacional e estrutural, além de possuir ampla rede de atendimento e experiência consolidada na prestação de serviços bancários a entes públicos, especialmente no processamento de folhas de pagamento.

2.4. Ademais, a contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para a contratação de serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, desde que demonstrada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

2.5. Ressalte-se que os serviços objeto da contratação possuem natureza contínua e essencial, demandando elevado grau de confiabilidade, segurança da informação, eficiência operacional e integração sistêmica, sendo imprescindível que a instituição contratada disponha de infraestrutura tecnológica adequada e mecanismos eficazes de atendimento e suporte aos usuários.

2.6. Nesse sentido, a escolha da instituição financeira deve observar critérios técnicos e operacionais que assegurem a adequada prestação dos serviços, contribuindo para a manutenção da regularidade administrativa, a satisfação dos beneficiários e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

2.7. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação direta de instituição financeira para a prestação dos serviços bancários descritos, por se tratar de medida necessária à continuidade das atividades do JARDIMPREV, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas da gestão pública.

3. Quantidade a ser contratada:

(x) Especificar Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANT.
1	Tarifa Bancária – Folha de Pessoal – Conta-Corrente – Entre Contas na Própria Instituição.	Mês		60
2	Tarifa Bancária – TED – Entre Contas de Instituições Diversas.	Mês		60
3	Tarifa Bancária – Pix – Entre Contas de	Mês		60

	Instituições Diversas.		
4	Tarifa Bancária – Produtos e Serviços Diversos.	Mês	60

4. Previsão da data em que o objeto deverá ser entregue/executado:

4.1. Prazo de Entrega/Início da Execução: 05 (cinco) dias.

() Úteis (x) Corridos

4.2. Há data específica para a Entrega ou Execução: (x) Sim* () Não

*Justificar: A partir de abril/2026.

4.3. Há Contrato ou Ata de Registro de Preço vigente: () Sim* (x) Não

*Data do Término da Vigência:

5. Indicação do responsável pela fiscalização:

Nome / cargo e função	Secretaria/Setor
Anderson da Silva Chianca / Assistente Previdenciário	JARDIMPREV/Direção

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2026.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:36A6EC3E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 020, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, a Resolução JARDIMPREV nº 003/2025, que regulamenta, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO, os normativos editados pelos órgãos de controle, especialmente, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDERSON DA SILVA CHIANCA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.xxx.xxx-80, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento da execução do **Processo de Despesa nº 323.001/2026 – Dispensa nº 003/2026**, que tem por objeto a “Contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição financeira para a prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do JARDIMPREV, mediante crédito em contas individuais, bem como a execução de serviços correlatos, incluindo a cobrança e administração de tarifas bancárias, disponibilização de canais de atendimento e suporte operacional, visando assegurar a continuidade, eficiência e segurança na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente”.

Art. 2º Os servidores designados, no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMpra-SE. Publique-SE e Registre-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 31 de março de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:B097863A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MINUTA DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PESSOA JURÍDICA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA MEDICAL CENTER LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por intermédio da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, situada na Rua Otávio Lamartine, nº 423, centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo titular da Pasta o sr. José Anchienta Rodrigues de Moura Júnior, autorizado pela portaria nº 004/2025 de 01/01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e a empresa Medical Center LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.545.961/0001-14, estabelecido(a) na Rua Luiz Maria, bairro Brejo, nº 350, Loja 01, Conceição do Mato Dentro/MG, representado(a) neste ato pelo Sr.(a) Gilberto de Faria Pessoa Moreira, CPF nº 068.353.546-31, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 026/2026, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Jardim do Seridó/RN reconhece que a empresa Medical Center LTDA, prestou os serviços de locação de ambulância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Dr. Ruy Mariz, mencionados na(s) Nota(s) Fiscal(s) de nº. 8541, no valor total de R\$ 8.751,99 (*oito mil, setecentos e cinquenta e um e noventa e nove centavos*), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A Medical Center LTDA declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre *(a prestação dos serviços ou o fornecimento, conforme for)* indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, § 2º, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó/RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Jardim do Seridó/RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 8.751,99 (*oito mil, setecentos e cinquenta e um e noventa e nove centavos*), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (*trinta*) dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 0002512-7, Agência 06930, do Banco Bradesco, em favor de Medical Center LTDA.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a Medical Center LTDA confere ao Município de Jardim do Seridó, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de locação de ambulância, no mês de janeiro, no valor de R\$ 8.751,99, referente a fatura de nº 8541, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo. Jardim do Seridó-RN, 30 de março de 2026.

Município de Jardim do Seridó

JOSÉ ANCHIENTA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
CPF: 051.219.664-82

Prestador do Serviço
Medical Center LTDA

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
CPF nº 068.353.546-31

Testemunhas:

Josean Medeiros Dantas
CPF nº 712.810.344-95

Marcelo Santos de Oliveira
CPF nº 097.058.414-89

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:7638B503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 006/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 006/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de João Dias - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO: o período da Semana Santa que se aproxima;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DECRETADO ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, do Poder Executivo Municipal, no dia 02 de abril de 2026, (quinta-feira santa), em virtude do feriado nacional de 03 de abril de 2026, (sexta-feira santa), bem como das comemorações alusivas da semana santa.

Art. 2º - O preceito do artigo primeiro não se aplica aos serviços de natureza essencial e indispensável a administração pública, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 31 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:A5D1B71C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONÁRIO (A): FRANZUNCIL ZUMBA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 064.483.244-45

MATRÍCULA: 137837-6

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 26/03/2026

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/04/2026 a 29/06/2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:661780FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCO ALDAIR DAS CHAGAS SOUZA

CPF/CNPJ: 720.815.114-87

MATRÍCULA: 137411-7

CARGO: PROFESSOR

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 12/03/2026

PERÍODO DE CONCESSÃO: 06/04/2026 a 04/07/2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:06351668

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONÁRIO (A): STENIO MAIA ESTEVAM

CPF/CNPJ: 014.323.494-30

MATRÍCULA: 137481-8

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 02/03/2026

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/04/2026 a 29/06/2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7E5256F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCO FABIO DA SILVA ROCHA

CPF/CNPJ: 016.759.274-21

MATRÍCULA: 137802-3

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

OBJETO: Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.

DATA DO REQUERIMENTO: 31/03/2026

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/04/2026 a 30/03/2028

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:09F4BC1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 25040004/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 25040004/2025.**

CONTRATO Nº: 25040004/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: IANA FERNANDES CALDAS LTDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 21.504.841/0001-06

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa Menor Preço n.º 17040001/2025

OBJETO: Contratação de profissional especializado para realização de avaliação neuropsicológica.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 25040004/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 24.180,00 (vinte e quatro mil e cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:..... 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 13000 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....13101 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO:.....10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:.....122 – Administração Geral

PROGRAMA:.....1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:.....2.40 – Manutenção Atividades e Serviços Administrativos.

DESPESA:.....205.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS:.....15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 26/04/2026 à 25/04/2027.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D1A55388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 201/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 201/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C5591D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 203/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 203/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B59E4BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 206/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 206/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 18 de Março de 2026 a 19 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E3C63022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 207/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 207/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F5EEFFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 208/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 208/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B61C63CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 209/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 209/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:541D0CA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 210/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 210/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pombal/PB, a fim de transportar paciente para realizar perícia médica, no dia 16 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BA29AAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 212/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 212/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 22 de Março de 2026 a 23 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C23CFA91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 213/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 213/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7E92D429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 214/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 214/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CC611205

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES**
PORTARIA Nº 082, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 082, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal (mudança de letra) a servidores do Magistério Municipal e de outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Art. 9º da Lei Municipal nº 655/2009 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Jucurutu;

Considerando os Requerimentos Administrativos apresentados e analisados;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Horizontal (mudança de letras) aos **servidores relacionados no anexo I desta portaria**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com acréscimo na remuneração equivalente a 3% sobre o salário básico atualmente percebido, a contar de 1º de abril de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES**, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 31 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal de Jucurutu

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

ANEXO I

PROGRESSÃO HORIZONTAL (MUDANÇA DE LETRAS).

SERVIDORES	FUNÇÃO	DA LETRA	PARA A LETRA
Eridalva Trindade da Silva	Professor	B	C
Roxana Silva	Professor	B	C
Enoleide Ferreira Dantas	Professor	B	C

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:26BB66AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do quadriênio 2026/2029 do Município de Jucurutu/RN pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jucurutu – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 5 de 16 de abril de

1997, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2026 e registrada em Ata de nº 02/2026.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em especial o inciso III do art. 30;

CONSIDERANDO, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial o inciso II do art. 52 que estabelece os requisitos mínimos para que os Estados, o Distrito Federal e os municípios recebam recursos referentes ao cofinanciamento federal.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2026/2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2026..

Jucurutu (RN), 26 de fevereiro de 2026.

LEONARDO BATISTA DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F7510C0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
010/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: VANESSA DE OLIVEIRA ALVES

CPF: ***.239.874-**

OBJETO: Locação de imóvel localizado no bairro de Santa Fé, no município de Jundiá/RN, destinado à oferta de serviços de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de incentivo à atividade física e promoção da saúde da população. O espaço será utilizado para a realização de grupos de hidroginástica, voltados especialmente para idosos, pessoas com doenças crônicas e público encaminhado pela Atenção Básica, bem como para atendimentos de fisioterapia. A iniciativa busca promover qualidade de vida, prevenção de doenças, reabilitação física e fortalecimento das ações de promoção da saúde no município, contribuindo para a melhoria das condições de saúde da população atendida.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 31 de março de 2026.

GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:775B3610

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: VANESSA DE OLIVEIRA ALVES

CPF: ***.239.874-**

OBJETO: Locação de imóvel localizado no bairro de Santa Fé, no município de Jundiá/RN, destinado à oferta de serviços de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de incentivo à atividade física e promoção da saúde da população. O espaço será utilizado para a realização de grupos de hidroginástica, voltados especialmente para idosos, pessoas com doenças crônicas e público encaminhado pela Atenção Básica, bem como para atendimentos de fisioterapia. A iniciativa busca promover qualidade de vida, prevenção de doenças, reabilitação física e fortalecimento das ações de promoção da saúde no município, contribuindo para a melhoria das condições de saúde da população atendida.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2057 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; 2108 - Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 31 de março de 2026.

GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:AE0B3FE5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 02 de abril, semana santa e 20 de abril antecede o feriado nacional do Dia do Tiradentes, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 31 de março de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:301A50DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 006 2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) ½ ao Sr. JOSENILSON RIBEIRO DA SILVA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 009.218.754-44, agência nº 1366-8, conta corrente nº 13663-8-BB no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas durante encontro dos “**Agentes de Desenvolvimento**”, a ser realizado no dia 06 de abril do corrente ano no Pipa Lago, Tibau do Sul - RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 31 de março de 2026

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:1C560ED0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 007/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária a Sra. MARIA DA GUIA DE LIMA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 106.586.954-10, agência nº 1066-9, conta corrente nº 38768-1 - BB no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas durante encontro dos “**Agentes de Desenvolvimento**”, a ser realizado no dia 06 de abril do corrente ano no Pipa Lago, Tibau do Sul - RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 31 de março de 2026

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:F24E7AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 251 DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo na Administração Pública Municipal em 02/04/2026, quinta-feira da Semana Santa.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o feriado religioso da sexta-feira da paixão, que neste ano será no dia 03 de abril;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos servidores municipais a possibilidade de participar das atividades religiosas que são realizadas no período da Semana Santa;

DECRETA

Art. 1º - Ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), dia de endoenças, em complementação as comemorações alusivas a Semana Santa.

Parágrafo Único - Durante o dia mencionado não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

Art. 2º - O presente decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de março de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:6BC2337C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 08/2026. Objeto: Registro de Preços Para futura e eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, destinados à Secretaria Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do setor de licitações, informa aos interessados que, a sessão do certame será prorrogada, ficando marcada para o dia 16/04/2026 às 10h01min. Reforça-se que todos os prazos foram renovados.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de março de 2026.

Á COMISSÃO

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:B93CD8F5

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento medicamentos de A à Z (ABC FARMA).

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado in albis prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor do seguinte participante: C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, inscrito no CNPJ nº. 51.937.377/0001-02, Arrematante do item 01, 02 e 03, E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os trâmites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de Março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:6171B9B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL**

**ANEXO X
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 –
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA (PNAB – LEI Nº
14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, torna público o cronograma de execução do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, conforme disposto a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1	Período de Inscrições	06 a 10 de abril de 2026 (dias úteis, das 08h às 13h)
2	Análise das Inscrições / Etapa de Seleção	13 a 17 de abril de 2026
3	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	20 de abril de 2026
4	Prazo para Interposição de Recursos (Seleção)	22 a 24 de abril de 2026 (03 dias úteis)
5	Divulgação do Resultado Final da Seleção	27 de abril de 2026
6	Entrega dos Documentos de Habilitação	28 e 29 de abril de 2026 (02 dias úteis)
7	Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	30 de abril de 2026
8	Prazo para Interposição de Recursos (Habilitação)	04 a 06 de maio de 2026 (03 dias úteis)
9	Divulgação do Resultado Final da Habilitação	07 de maio de 2026
10	Assinatura do Termo de Premiação	08 a 12 de maio de 2026
11	Pagamento da Premiação	Até 12 de junho de 2026

DISPOSIÇÕES GERAIS

- O acompanhamento das etapas é de inteira responsabilidade dos proponentes, devendo observar as publicações no Diário Oficial dos Municípios e demais meios oficiais de divulgação.
- Eventuais alterações neste cronograma poderão ser realizadas pela Administração Pública, mediante publicação oficial.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

ELLEN BEATRIZ TOMAZ BEZERRA MAIA

Secretária Municipal Adjunta de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:CB74250F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2026, DE 31 DE MARÇO DE
2026.**

Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta as competências e os procedimentos a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta, com o fim de garantir a proteção de dados pessoais prevista na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:

- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

- dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
- titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- controlador: pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- encarregado: pessoa indicada pelo controlador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- agentes de tratamento: o controlador e o operador;
- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

- finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- II - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
- não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias e Diretorias, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

- I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
- II - a análise de risco;
- o plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste decreto;
- o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do “caput” deste artigo, as Secretarias e Diretorias devem observar as diretrizes editadas pelo encarregado da proteção de dados pessoais.

Art. 5º O Prefeito do Município designará, por meio de portaria, um servidor para atuar como encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência.

Art. 6º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- orientar os servidores públicos e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste decreto;
- determinar a órgãos e entes municipais a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;
- submeter à Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados (CMAIP), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;
- decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- recomendar a elaboração de planos de adequação relativo à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à entidade, para as providências pertinentes;
- providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

I - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:

caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

II - requisitar dos órgãos e entes municipais responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº

13.709, de 2018;

XII – executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O encarregado de proteção de dados do Município terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º Cabe aos Secretários e Diretores Municipais

- dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do encarregado de proteção de dados pessoais;

- atender às solicitações encaminhadas pelo encarregado de proteção de dados pessoais do Município no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

- encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:

informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

IV - assegurar que o encarregado de proteção de dados pessoais seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 8º Cabe à Diretoria Municipal de Tecnologia de Informação :

- oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo encarregado de proteção de dados pessoais para a elaboração dos planos de adequação;

- orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias e entes da administração indireta na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 9º Cabe à Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados Pessoais (CMAIP), por solicitação do encarregado de proteção de dados pessoais:

- deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4º, parágrafo único deste decreto;

- deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do presente decreto pelos órgãos do Poder Executivo;

- responder às consultas ou questionamentos do encarregado de proteção de dados pessoais.

SEÇÃO II**DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA**

Art. 10. Cabe às entidades da Administração indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observada, no mínimo:

- a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;

- a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do art. 4º, inc. III, e parágrafo único deste decreto.

CAPÍTULO III**DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 11. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

- objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

- observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 12. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 13. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

- em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

- nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

- quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao encarregado de proteção de dados pessoais do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

- na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

- a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

- as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o encarregado de proteção de dados pessoais informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente; II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

nas hipóteses de dispensa de consentimento, previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018; nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 11, inciso II deste decreto; nas hipóteses do art. 13 deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 15. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

- publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste decreto;

- atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

- manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 16. As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As Secretarias e Diretorias Municipais deverão comprovar ao encarregado de proteção de dados pessoais estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de março de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador: AF178822

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

Regulamenta a lei federal nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021 no âmbito do Poder Executivo

Municipal de Lagoa de Velhos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Programa de Governança Digital.

Art. 2º- O Programa de Governança Digital terá as seguintes diretrizes:

- I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II - ampliação da oferta de serviços digitais;
- III - aproximação entre o Poder Executivo Municipal e o cidadão;
- IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º- A Controladoria Municipal, em parceria com a Secretaria de Administração e o Gabinete Executivo, em conjunto com as demais entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
- II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º- As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos públicos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
- II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º- O Poder Executivo Municipal deverá no âmbito de suas atribuições, quanto a oferta de serviços digitais:

- I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
- II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- III - integrar os serviços às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
- IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
- V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º- O Poder Executivo Municipal buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º- As Plataformas de Governo Digital deverá atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º- São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

- I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10º- O Poder Executivo Municipal e os gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

- I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade.
- III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

DO USO DE DADOS

Art. 11º- O Poder Executivo Municipal promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitada a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12º- Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

- I - Carta de Serviços ao Usuário;
- II – Portal da Transparência;
- III - e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- IV - Diário Oficial do Poder Executivo Municipal;
- V - Programa de Dados Abertos;
- VI - Disponibilização de Emissão de Certidões;
- VII - Legislação municipal;
- VIII - Sistema Contábil;
- IX - Serviços Online de FAQ;
- X - Sistema de Ouvidoria;
- XI - Transparência Fiscal;
- XII - Publicação de Licitações;
- XIII - Siafic;
- XIV - Nota Fiscal Eletrônica;
- XV - Portal do Contribuinte;
- XVI - Portal do Servidor;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º- O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pelo Poder Executivo Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de março de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:587BF41D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 014/2025**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 014/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, prestação de serviços de conserto de câmara de ar e pneus destinados atender a frota de veículos pertencentes ao Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89

CONTRATADA:49.505.321 FRANCISCO EDILSON DA COSTA

CNPJ:49.505.321/0001-37

ORIGEM: Dispensa nº 014/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20 de fevereiro de 2026 à 20 de fevereiro de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA:Francisco Edilson da Costa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4F5B22DE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 023/2025**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 023/2025, cujo objeto é a contratação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA

CNPJ:07.830.095/0001-10

ORIGEM: Dispensa nº 018/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de março de 2026 à 31 de março de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA: Rita Azenette de Medeiros

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D71548D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a designação do Ouvidor do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norteno uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Ouvidoria Municipal como canal de comunicação entre a administração pública e a população, visando à transparência, à eficiência e à melhoria contínua dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelece normas gerais para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 020/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023, que regulamenta normas gerais da aplicação da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o servidor, João Carlos da Silva Neto, portador do CPF nº###.295.104-##,ocupante do cargo em Comissão deAssessor de Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito,para exercer a função de **OUVIDOR MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS.**

Art. 2º- EstaPortariaentrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de março de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C1FDB683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO CAMPEONATO REGIONAL DE
FUTSAL FEMININO 2025/2026**

COLOCAÇÃO	EQUIPE	RESPONSÁVEL	CPF	VALOR DA PREMIAÇÃO R\$
1º Lugar (Campeão)	FÊNIX BF - Bento Fernandes/RN	Maria Rosiclea Cunha da Silva	037.xxx.444-xx	2.500,00
2º Lugar (Vice-Campeão)	STILLY AL - Lagoa de Velhos/RN	Alice Kallianne Araújo	708.xxx.994-xx	1.500,00
PREMIAÇÃO INDIVIDUAL	EQUIPE	ATLETA	CPF	VALOR DA PREMIAÇÃO R\$
Artilheira	FÊNIX BF - Bento Fernandes/RN	Maria de Lourdes Jota de Souza Nunes	017.xxx.614-xx	200,00
Melhor Defesa	FÊNIX BF - Bento Fernandes/RN	Maria Rosiclea Cunha da Silva	037.xxx.444-xx	200,00

Lagoa de Velhos/RN, 31 de março de 2026

A Comissão Organizadora.

EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

MARCOS FÁBIO DA SILVA FERREIRA
Coordenador Municipal de Esporte e Turismo

EVANDRO CARLOS DA SILVA
Diretor Municipal de Esporte e Turismo

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F8D3C85F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, devidamente nomeado por meio da Portaria nº 040/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 008/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, instaurada com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria pessoal externa, com fornecimento de dosímetros do tipo TLD (Termoluminescente), leitura mensal, emissão de relatórios e demais serviços correlatos, destinados ao monitoramento de radiação ionizante dos profissionais ocupacionalmente expostos, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O procedimento será realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com início do envio das propostas eletrônicas em **01/04/2026, às 09h00min**, término do envio das propostas eletrônicas em **07/04/2026, às 08h59min**, e fase de disputa por lances no dia **07/04/2026, das 09h00min às 15h00min**, por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, considerando o horário oficial de Brasília/DF. O Aviso estará disponível para consulta e obtenção de cópia no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal eletrônico acima indicado ou mediante solicitação por meio do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2026.

ABNER PAULO DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:23AC6C0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0159/2026 – GP**

Portaria nº 0159/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2026.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0139/2026 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0139/2026 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **23/03/2026. Edição 3755**. Motivo: **DIÁRIA CANCELADA**: onde a servidora **MARIA ALEQUIANE FERREIRA DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº **36781**; Cargo de **DIRETORA DE TURISMO**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, iria em viagem a Natal/RN no dia 27 de março de 2026, para participar do 17º Fórum de Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:3C104874

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0160/2026 – GP**

Portaria nº 0160/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº **37982**; Cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 14 de abril de 2026, para participar da 3ª Turma do Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária. O encontro ocorrerá no auditório da Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (ESPRN), localizado na Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1850, bairro Tirol, em Natal RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:8CDA3EB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0161/2026 – GP**

Portaria nº 0161/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº **1447**; Cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotada Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 14 de abril de 2026, para participar da 3ª Turma do Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária. O encontro ocorrerá no auditório da Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (ESPRN), localizado na Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1850, bairro Tirol, em Natal RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:D561849E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0162/2026 – GP**

Portaria nº 0162/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARILDA CRISTINA DE SOUTO MEDEIROS**, matrícula nº **36757**; Cargo de **DIRETORA DE EPIDEMIOLOGIA**, lotada Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 07 de abril de 2026, para participar da reunião com gestores e responsáveis pelas áreas de vigilância, assistência farmacêutica, diagnóstico, assistência, zoonoses, regionais e demais instituições/profissionais envolvidos no fluxo de vigilância das micoses. O encontro ocorrerá no Departamento de Enfermagem da UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2BCD4744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0163/2026 – GP

Portaria nº 0163/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 900,00 (novecentos reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **FLANKLIM PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº **37087**; Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2026, para participação da Femptur – Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN, o evento será realizado no Centro de convenções de Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B653EA5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0164/2026 – GP

Portaria nº 0164/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ESTEFANY KAUANY DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **37940**; Cargo de **COORDENADORA DE EVENTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN nos dias 09 a 12 de abril de 2026, para participação da Femptur – Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN, o evento será realizado no Centro de convenções de Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:74139960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0165/2026 – GP

Portaria nº 0165/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS CRUZ**, matrícula nº **37214**; Cargo de **DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN nos dias 09 a 12 de abril de 2026, para participação da Femptur – Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN, o evento será realizado no Centro de convenções de Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F33EEDA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0166/2026 – GP****Portaria nº 0166/2026 – GP** Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA ALEQUIANE FERREIRA DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 36781; Cargo de **DIRETORA DE TURISMO**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN nos dias 09 a 12 de abril de 2026, para participação da Femptur – Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN, o evento será realizado no Centro de convenções de Natal.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C0EFF09C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0167/2026 – GP****Portaria nº 0167/2026 – GP** Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **ELIABE DAVI ALVES**, matrícula nº 36781; Cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN no dia 11 de abril de 2026, para participação da Femptur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, o evento será realizado no Centro de convenções de Natal.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2A2B1B6B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0168/2026 – GP****Portaria nº 0168/2026 – GP** Lagoa Nova / RN, 31 de março de 2026.

“EXONERA A SENHORA CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar a senhora **CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A4335D1F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0169/2026 – GP****Portaria nº 0169/2026 – GP** Lagoa Nova / RN, 31 de março de 2026.

“EXONERA O SENHOR MATEUS GUTYERRE DOS SANTOS SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE CULTURA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar o senhor **MATEUS GUTYERRE DOS SANTOS SILVA**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE CULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:11EA131F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0170/2026 – GP****Portaria nº 0170/2026 – GP** Lagoa Nova / RN, 31 de março de 2026.

“EXONERA A SENHORA MARIA ANDEXSUELMA DE LIMA FERNANDES, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE CULTURA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **MARIA ANDEXSUELMA DE LIMA FERNANDES**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE CULTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:61B84A6A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0171/2026 – GP

Portaria nº 0171/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 31 de março de 2026.

“NOMEIA A SENHORA CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA NO CARGO COMISSIONADO DE OUVIDORA ADJUNTA, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **OUVIDORA ADJUNTA**, simbologia – CNT2, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de **OUVIDORA ADJUNTA** estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:290ED83D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0172/2026 – GP

Portaria nº 0172/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 31 de março de 2026.

“NOMEIA O SENHOR MATEUS GUTYERRE DOS SANTOS SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR

ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **MATEUS GUTYERRE DOS SANTOS SILVA**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, simbologia – CC2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E42DBAE3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0173/2026 – GP

Portaria nº 0173/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 31 de março de 2026.

“NOMEIA A SENHORA MARIA ANDEXSUELMA DE LIMA FERNANDES NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE CULTURA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA ANDEXSUELMA DE LIMA FERNANDES**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE CULTURA**, simbologia – CC3, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de **COORDENADORA DE CULTURA** estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0C64EC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026 - PSS 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2026 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2026, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 797/2022, nº 804/2023, nº 851/2024, nº 886/2025 nº 904/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.

2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2026. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2026, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – SME – 20H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS
MUNICIPAIS Nº 797/2022, 886/2025 E 904/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
22	JOSINEIDE LOPES DE MEDEIROS	SIM
23	IZAAC MARCIANO BARBOSA	SIM
24	MARIA ALINE CARVALHO SANTOS MEDEIROS	SIM
25	REJANE PEREIRA DA SILVA	SIM
26	RAIANEIDE CUNHA DE MEDEIROS SANTOS	SIM

Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C3E57FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2026 - PSS 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 firmado entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.

2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: FISIOTERAPEUTA – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI
MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
01	ROSEANE GENILDA DA CUNHA	SIM
02	JÁRDIA AYLLANE DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:36A3F13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 – ADITIVO Nº 001 - SHEYSE DA SILVA CORTEZ
GOMES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO(A): SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.917 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 103.XXX.XXX-90, DOMICILIADA NA RUA CIPRIANO LOPES GALVÃO, Nº 190, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **ENFERMEIRA** PELO PERÍODO DE 01 DE ABRIL DE 2026 A 31 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:10F73038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001 - MARIA LUIS DOS SANTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): MARIA LUIS DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.289 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 033.XXX.XXX-08, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H** PELO PERÍODO 01 DE ABRIL DE 2026 A 31 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1CEAAFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001 - ROSANA PEREIRA DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): ROSANA PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.008 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA III, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H** PELO PERÍODO 01 DE ABRIL DE 2026 A 31 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:41300697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2026 – SMADMRH

Portaria nº 014/2026 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2026.

“REMANEJA SERVIDOR EFETIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Municipal 759/2022 e na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidora efetiva relacionada abaixo, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude para a Secretaria Municipal de Educação.

• **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA, MAT. 516;**
Função: Agente Administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:434F2AA0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44. CONTRATADO: JOÃO MARIA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob nº. 897.172.874-49. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026. MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN -

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal.**Publicado por:**Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F96CEFD9**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2026 –
PMLS/RN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2026 –
PMLS/RN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Educação, visando a locação de imóvel para funcionamento do anexo da Creche Municipal, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 016/2025.

No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município.

Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor do **Sr. JOÃO MARIA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob nº. 897.172.874-49, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para locação de imóvel para funcionamento do Anexo da Creche Municipal.

Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 05 de março de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal**Publicado por:**Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:B1F15299**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/02-2026**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa para serviços de assessoria e apoio operacional e administrativo para implementação de projetos de inovação e captação de recursos nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: <https://lajes.rn.gov.br/>, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/02-2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP); Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até o dia 06/04/2026, às 17h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	licitacao@lajes.rn.gov.br

Lajes/RN, 31 de março de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:DAA4292D**GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DA PROPOSTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 9/2026**

Em atendimento ao disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se ao julgamento das propostas apresentadas, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Consideradas as propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, foi estabelecida a seguinte ordem de classificação, conforme os valores ofertados:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR ESTIMADO	VALOR DA PROPOSTA	% PROPOSTA
01	ACQUA VITAE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 59.171,86	58.695,00	99,19%
02	MASSONE ENGENHARIA	R\$ 59.171,86	59.002,00	99,71%

Na sequência, verificadas as condições de participação, passou-se à análise da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido para a contratação.

Da análise, constatou-se que a proposta apresentada pela empresa **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.750.897/0001-90, classificada em 1º lugar, atendeu integralmente às exigências do Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos, encontra-se em conformidade com as especificações técnicas do objeto e apresenta preço compatível e exequível, razão pela qual é **JULGADA CLASSIFICADA**.

Registra-se que, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, caso a proposta classificada em primeiro lugar viesse a ser desclassificada por qualquer das hipóteses previstas no instrumento convocatório,

seria procedida a análise da proposta subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação acima consignada.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta vencedora, o processo seguirá para a fase de habilitação, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

Lajes/RN, em 31 de março de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:3382F1AB

**GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 9/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, PERIFÉRICAS, CENTRÍFUGAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO ÀS NECESSIDADES DE USO NAS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN PARA EXERCÍCIO 2026.

Após análise da documentação e das condições apresentadas, e em observância ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21, bem como ao Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procede à análise da documentação apresentada pela(s) empresa(s) para fins de habilitação:

A empresa **ACQUA VITAE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 28.750.897/0001-90, deixou de apresentar a declaração de que não emprega menor de idade, conforme exigido no item 8.14.5 do Termo de Referência. Em conformidade com o item 12.1 do Aviso de Dispensa de Licitação, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa respondesse à diligência, sob pena de inabilitação. O e-mail de diligência foi enviado às 08h34min (oito horas e trinta e quatro minutos), e a resposta, com o encaminhamento da referida declaração, foi recebida às 10h (dez horas). Diante do atendimento à diligência dentro do prazo estabelecido e do cumprimento dos requisitos legais e editalícios, a empresa foi considerada **HABILITADA** para a contratação.

O julgamento fundamentou-se na **verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** conforme termo de referência.

Lajes/RN, em 31 de março de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:E26EB5FA

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 43/02-2026

Inexigibilidade Nº 16/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E O SENHOR ABIMAEL DA CUNHA LIMA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro

– CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Sr. **ABIMAEL DA CUNHA LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.610.XXX-15, sediado na Rua Alzira Soriano, nº 02, Centro – Lajes/RN, CEP: 59.535-00, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº **43/02-2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 28/2025, por mais 12 meses, a partir de **31/03/2026 até 30/03/2027**, para dar continuidade à **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MOBILIADO SITUADO À RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 162 – CENTRO – LAJES RN - CEP 59.535-000, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ação: 2218 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Lajes

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 31 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

ABIMAEL DA CUNHA LIMA

CPF nº XXX.610.XXX-15

Contratado

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:8E647F7E

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 81/03-2026

Tomada de Preço Nº 01/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA M CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.823.335/0001-35, sediada à Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 14, bairro Vale do Sol, no município de Pamamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.143-290, *neste ato representado(a) por CAIO MAGNO ALVES DE SOUZA*, inscrito no CPF sob o nº XXX.200.XXX-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 81/03-2026, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 35/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de **01/04/2026 até 31/03/2027**, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL, CONFOME TERMOS DESSE PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:02.004 - SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 1266 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Lajes/RN, em 27 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

M Construcões & Serviços LTDA

CNPJ Nº 02.823.335/0001-35

CAIO MAGNO ALVES DE SOUZA

CPF nº XXX.200.XXX-20

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:503EECF8

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO Nº 008, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o Regulamento Oficial da 1ª Corrida Alzira Soriano - Edição 2026, evento esportivo em alusão à primeira Prefeita eleita da América Latina, com o objetivo de promover a prática esportiva, o turismo e valorizar a memória histórica do município de Lajes/RN.

O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n. 1007, de 07 de janeiro de 2025 e pela Lei Municipal n. 731/2016, torna público o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a "1ª Corrida Alzira Soriano 2026", evento esportivo em alusão à primeira Prefeita eleita da América Latina, com o objetivo de:

- I - Promover a prática esportiva no município;
- II - Valorizar a memória histórica de Alzira Soriano;
- III - Fomentar o turismo esportivo;
- IV - Incentivar hábitos saudáveis na população.

Parágrafo único. O evento prestará homenagem à Luiza Alzira Teixeira Soriano, primeira mulher eleita Prefeita na América Latina, marco histórico do município de Lajes/RN conforme a lei Municipal n. 731/2016.

Art. 2º A corrida será realizada no dia 26 de abril de 2026, com largada da praça Manoel Januário Cabral ao lado da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, às 05h00min, na modalidade de Caminhada 3km (três quilômetros) e Corrida de 5km (cinco quilômetros).

Parágrafo único. O percurso pode ser alterado a qualquer momento de acordo com a equipe organizadora, bem como as demais autoridades municipais competentes, havendo comunicação prévia aos inscritos sobre qualquer alteração exclusivamente nos canais oficiais da prefeitura municipal de Lajes no instagram, facebook e whatsapp, ou no sítio eletrônico www.lajes.rn.gov.br.

Art. 3º O evento será organizado pela Prefeitura Municipal de Lajes, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo (SEJET), em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste regulamento.

Art. 4º A realização do evento obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.

Art. 5º O evento será realizado independentemente das condições climáticas, salvo quando estas ofereçam riscos comprovados à segurança dos participantes, a critério da Comissão Organizadora em conjunto com a Defesa Civil e demais Órgãos Competentes do Município de Lajes.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS

Art. 6º Poderão participar do evento atletas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Ter idade mínima de 14 (catorze) anos completos até 31 de dezembro de 2026; (Vide atos decorrentes na NORMA 12, Art.1º, § 9º, da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt))

II - Apresentar a documentação completa exigida neste regulamento;

III - Estar em plenas condições físicas para a prática esportiva;

IV - Aceitar integralmente os termos deste regulamento.

§ 1º Para atletas menores de 18 (dezoito) anos é obrigatória a autorização expressa dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º Todo participante declara estar apto fisicamente para o evento.

Art. 7º Os participantes serão classificados nas seguintes categorias:

I - Atleta Local: natural de Lajes/RN ou residente no município há pelo menos 01 (um) ano;

II - Atleta Visitante: demais participantes;

III - Atleta PCD.

Art. 8º Para fins de premiação, as faixas etárias serão distribuídas conforme segue:

I - De 14 a 29 anos;

II - De 30 a 39 anos;

III - De 40 a 49 anos;

IV - De 50 a 59 anos;

V - De 60 anos acima.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art 9º As inscrições para participação no evento serão realizadas nas seguintes modalidades e prazos:

Parágrafo único. Por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário disponível no link <https://forms.gle/ZrYqCrjvqjWwax8>, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo (SEJET) e divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, no período de 26 de março a 10 de abril de 2025, ou até o preenchimento total das vagas.

Art. 10. As inscrições são limitadas a 330 (trezentos e trinta) participantes, sendo 280 (duzentos e oitenta) vagas para a corrida de 5 km — destas, 100 (cem) destinadas à categoria visitante e 180 (cento e oitenta) para atletas locais — e 50 (cinquenta) vagas para a caminhada de 3 km, encerrando-se automaticamente quando atingido este limite, independentemente do prazo previamente estabelecido, ou até o preenchimento total das vagas.

Art. 11 No ato da inscrição, o participante deverá informar:

I - Dados pessoais completos requeridos;

II - Informar categoria e modalidade;

III - Fornecer dados para contato;

IV - Aceitar integralmente os termos deste regulamento.

V - Concordar estar apto à prática de exercícios físicos e liberação do direito ao uso de sua imagem em canais de divulgação do evento.

Art. 12 A inscrição é pessoal e intransferível, não sendo permitida qualquer alteração após a confirmação.

CAPÍTULO IV - DOS KITS E RETIRADA

Art. 13 Todos os participantes inscritos receberão kit único composto por:

I - Número de peito;

II - Chip de cronometragem eletrônica (na modalidade corrida);

III - Camiseta oficial do evento;

IV - Medalha de participação ao completar todo o percurso.

Art. 14 A retirada dos kits será realizada nos locais, datas e horários divulgados pela organização, mediante apresentação de:

I - Documento de identificação com foto;

II - Comprovante de inscrição;

III - Termo de responsabilidade assinado pelo responsável legal (em caso de atleta menor de idade);

IV - Doação de 2kg (dois quilogramas) de alimentos não perecíveis ou 01 brinquedo.

§ 1º A retirada por terceiros é permitida mediante apresentação do documento de identificação do atleta inscrito e cumprimento dos requisitos do caput.

§ 2º Não haverá entrega posterior de kits, mesmo para desistentes.

CAPÍTULO V - DO PERCURSO E CRONOMETRAGEM

Art. 15 Os percursos são oficiais e obrigatórios, sendo vedado o uso de atalhos ou desvios não autorizados.

Parágrafo único. O descumprimento do percurso oficial resultará na não computação do tempo do atleta.

Art. 16 A cronometragem será eletrônica através de chips, a correta utilização do chip é de responsabilidade do atleta:

I - Usar corretamente o chip conforme orientações;

II - Manter o número de peito visível durante todo o percurso;

III - Comunicar eventuais problemas com o equipamento.

Art. 17 Os resultados estarão disponíveis no site oficial da empresa de cronometragem responsável pela coleta dos tempos, logo após a corrida, acessível via QR Code presente no número de peito.

CAPÍTULO VI - DA ESTRUTURA E APOIO

Art. 18 A organização oferecerá:

I - Fechamento de vias com apoio das autoridades de trânsito;

II - Banheiros químicos;

III - Pórtico de largada e chegada;

IV - Pontos de hidratação;

V - Suporte médico do serviço público de saúde;

VI - Staff de apoio;

VII - Área de alimentação pós-prova.

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 19 Os recursos destinados à premiação serão oriundos da Unidade Orçamentária 02.009 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Turismo, Ação: 2039 - Manutenção da Secretaria da Juventude, Esporte e Turismo, Elemento de Despesa: 339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, Fonte: 15000000, totalizando o valor global de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), distribuídos conforme a seguinte classificação.

Classificação	Feminino Geral Local
1º lugar	R\$ 600,00
2º lugar	R\$ 300,00
3º lugar	R\$ 100,00

Classificação	Feminino Geral Visitante
1º lugar	R\$ 500,00
2º lugar	R\$ 250,00
3º lugar	R\$ 100,00

Art. 20 Os três primeiros colocados gerais, categoria masculina e feminina, são automaticamente excluídos da premiação por faixa etária, não havendo acúmulo de premiações.

Art. 21 Os três primeiros das categorias de faixa etária e PCD receberão troféus, nas categorias masculina e feminina.

Art. 22 A premiação pecuniária será creditada em conta do atleta em até 30 (trinta) dias após o evento, mediante apresentação da documentação necessária.

Art. 23 Os atletas premiados que não comparecerem à cerimônia de premiação deverão contactar a organização através do e-mail sejet@lajes.rn.gov.br para retirada posterior.

CAPÍTULO VIII - DO PATROCÍNIO E PUBLICIDADE NO EVENTO

Art. 24. É permitido o patrocínio a 1ª Corrida Alzira Soriano - Edição 2026 por parte de comerciantes estabelecidos no município de Lajes/RN, devendo obedecer aos seguintes critérios:

I - Prazo de depósito dos brindes até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento;

II - Estar regularmente estabelecido no município de Lajes/RN, com comprovação de endereço no município;

III - Limite de até 20 (vinte) empresas patrocinadoras, justificado pela capacidade operacional de gestão e espaço disponível para divulgação publicitária;

IV - As empresas devem executar atividades legais e em conformidade com a legislação vigente;

V - Compete à Comissão Organizadora a responsabilidade pela coordenação das atividades de publicidade e promoção comercial dos patrocinadores.

Parágrafo único. Havendo mais de 10 (dez) empresas interessadas, a seleção observará rigorosamente a ordem cronológica de protocolo da documentação completa, sendo as demais incluídas em lista de espera para eventual substituição.

Art. 25. As empresas interessadas em patrocinar o evento deverão enviar seus dados até o dia **10 de abril de 2026**, para o e-mail sejet@lajes.rn.gov.br.

§ 1º Os dados a serem enviados compreendem: CNPJ, contato telefônico, endereço completo, logomarca em formato digital, nome do responsável legal e ramo de atividade.

§ 2º A SEJET confirmará o recebimento e aceitação do patrocínio em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante análise da documentação apresentada.

Art. 26. O patrocínio deverá ser exclusivamente em forma de brindes destinados à montagem dos kits dos corredores, e/ou para atletas premiados no pódio, não sendo permitido patrocínio em dinheiro.

§ 1º O valor mínimo de cada kit de brindes oferecido por patrocinador não poderá ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais), devendo ser comprovado e apresentado à SEJET.

§ 2º A natureza, quantidade e qualidade dos brindes ficam sujeitas à aprovação prévia da Comissão Organizadora, que poderá recusar produtos inadequados ao evento esportivo.

Art. 27. O patrocínio individual e direto entre empresas e equipes não será divulgado oficialmente no evento pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, porém é permitido, desde que acordado entre as partes, sem qualquer envolvimento e responsabilização do Poder Público municipal em acordos particulares.

Parágrafo único. Os patrocínios individuais mencionados no caput não poderão contrariar as disposições deste regulamento nem veicular publicidade de produtos ou serviços vedados pela legislação ou incompatíveis com eventos esportivos.

Art. 28. A publicidade dos patrocinadores oficiais do evento compreenderá:

I - Inserção de logomarca nas artes oficiais de divulgação da corrida, respeitando os padrões de identidade visual estabelecidos pela SEJET;

II - Divulgação em mídias audiovisuais utilizadas na cobertura e transmissão das partidas;

III - Menção em redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Lajes/RN e materiais de comunicação relacionados ao evento.

§ 1º Todo material publicitário deverá ser aprovado previamente pela SEJET, que poderá vetar conteúdo considerado inadequado, ofensivo ou contrário ao interesse público.

§ 2º Os custos de produção do material publicitário correrão por conta da Prefeitura Municipal de Lajes.

CAPÍTULO IX - DO CREDENCIAMENTO DE FOTÓGRAFOS

Art. 29. O credenciamento de fotógrafos para cobertura da 1ª Corrida Alzira Soriano - Edição 2026 é obrigatório para o exercício da atividade fotográfica profissional durante o evento, sendo vedado o acesso às áreas restritas sem a devida identificação.

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM) a responsabilidade pela coordenação de todas as atividades relacionadas ao credenciamento dos fotógrafos, incluindo análise de solicitações, emissão de credenciais e gestão do acesso às áreas autorizadas.

Art. 31. Poderão solicitar credenciamento os fotógrafos profissionais e os representantes de veículos de imprensa, agências fotográficas, plataformas digitais de comunicação e fotógrafos independentes que atendam aos requisitos estabelecidos neste Capítulo.

Art. 32. Para fins de credenciamento, o interessado deverá encaminhar requerimento à SECOM através de formulário por meio do link: , até o dia 24 de abril de 2026, contendo:

I - Nome completo e documento de identificação com foto (RG ou CNH);

II - CPF;

III - Contato telefônico e endereço de e-mail.

Art. 33. O credenciamento fica expressamente condicionado à disponibilização de algumas imagens produzidas durante o evento conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Lajes, nos seguintes termos:

I - O fotógrafo credenciado compromete-se a disponibilizar à Prefeitura Municipal de Lajes, por meio da SECOM, cópia digital em

alta resolução das imagens produzidas no evento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da corrida;

II - As imagens deverão ser encaminhadas para o e-mail secom@lajes.rn.gov.br ou por meio de plataforma de compartilhamento digital indicada pela SECOM;

III - A Prefeitura Municipal de Lajes poderá utilizar as imagens disponibilizadas para divulgação institucional, comunicação oficial, registros históricos e promoção turística do município, com os devidos créditos ao fotógrafo;

IV - O não cumprimento desta obrigação implicará no impedimento de participação em futuras edições do evento e demais eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Lajes.

Parágrafo único. A disponibilização das imagens à Prefeitura Municipal de Lajes não exclui os direitos autorais do fotógrafo, que permanece titular da obra, sendo vedada a cessão ou comercialização das imagens pela Prefeitura a terceiros sem autorização expressa do autor.

Art. 34. O fotógrafo credenciado receberá crachá oficial de identificação, de uso pessoal e intransferível, que deverá ser mantido visível durante todo o evento.

§ 1º O crachá dará acesso às áreas autorizadas definidas pela SECOM, sendo vedado o ingresso em áreas restritas não expressamente previstas na credencial.

§ 2º O empréstimo ou cessão do crachá a terceiros resultará no cancelamento imediato do credenciamento e poderá implicar nas sanções previstas neste regulamento.

Art. 35. O número de fotógrafos credenciados será definido pela SECOM de acordo com a capacidade operacional do evento e as necessidades de cobertura fotográfica, podendo ser estabelecido limite máximo de vagas por categoria (imprensa, fotógrafo independente, assessorias).

Parágrafo único. Havendo número de solicitações superior ao limite de vagas disponíveis, a seleção observará a ordem cronológica de protocolo das solicitações completas, priorizando-se veículos de imprensa de abrangência local e regional.

Art. 36. Durante o evento, o fotógrafo credenciado deverá:

I - Portar e manter visível o crachá de credenciamento em todo momento;

II - Respeitar as orientações dos membros da Comissão Organizadora e da SECOM;

III - Não interferir no trajeto dos atletas nem comprometer a segurança dos participantes;

IV - Observar as restrições de acesso às áreas reservadas;

V - Manter conduta profissional, abstenendo-se de comportamentos que possam prejudicar a imagem do evento ou da Prefeitura Municipal de Lajes.

Art. 37. O descumprimento das obrigações previstas neste Capítulo sujeitará o fotógrafo ao cancelamento imediato do credenciamento, com retirada do crachá e saída das áreas restritas, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES

Art. 38 Constituem infrações sujeitas às penalidades:

I - Descumprimento das normas deste regulamento;

II - Comportamento inadequado ou uso de linguagem abusiva;

III - Agressão verbal ou física;

IV - Uso inadequado de equipamentos de cronometragem;

V - Alteração ou mutilação do número de peito;

VI - Utilização de material promocional não autorizado.

Art. 39 As penalidades aplicáveis são:

I - Advertência;

II - Desclassificação;

III - Perda do direito à premiação.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades é de competência da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO X - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 40 A Comissão Organizadora será composta por servidores da SEJET, designados pelo Secretário Municipal.

Art. 41 Compete à Comissão Organizadora:

I - Coordenar todas as atividades do evento;

II - Fiscalizar o cumprimento deste regulamento;

- III - Dirimir dúvidas e resolver questões não previstas;
 IV - Organizar a cerimônia de premiação;
 V - Aplicar penalidades disciplinares.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 A SEJET poderá, por motivo de força maior ou melhorias técnicas, realizar alterações no percurso, mantendo os pontos de largada e chegada, além de modificar este regulamento mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias aos inscritos.

Art. 43 A organização não se responsabiliza por:

- I - Extravio de material pessoal dos atletas;
 II - Problemas decorrentes do uso inadequado dos equipamentos;
 III - Danos causados por não observância das limitações físicas pessoais.

Art. 44 Informações técnicas poderão ser solicitadas através do e-mail sejet@lajes.rn.gov.br, em dias úteis, das 08h00 às 13h00.

Art. 45 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 46 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 26 de março de 2026.

ROBSON AUGUSTO COSME DE SOUZA

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Turismo

ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, no pleno exercício de minhas faculdades mentais, **DECLARO** que:

- Estou em plenas condições físicas e psicológicas para participar da "1ª Corrida Alzira Soriano 2026";
- Não possuo recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas;
- Assumo todos os riscos envolvidos na participação, isentando a Prefeitura Municipal de Lajes/RN e organizadores de responsabilidades por danos que possa sofrer;
- Conheço e aceito integralmente o regulamento do evento;
- Comprometo-me a não utilizar material publicitário não autorizado;
- Autorizo o uso de minha imagem para divulgação do evento;
- Estou ciente das penalidades por descumprimento do regulamento;
- Na hipótese de suspensão por segurança pública, assumo todos os custos pessoais.

Lajes/RN, ____ de _____ de 2026

Assinatura da Participante

ANEXO II - AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE IDADE

Eu _____, responsável legal pelo menor _____, AUTORIZO sua participação na "1ª Corrida Alzira Soriano 2026", declarando estar ciente de todas as condições do regulamento e assumindo integral responsabilidade.

Lajes/RN, ____ de _____ de 2026

Assinatura da Participante

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa
 Código Identificador:1C90925F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/02-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta mais vantajosa se deu por meio de disputa entre os interessados, com a devida análise das propostas apresentadas, sagrando-se vencedora aquela que ofertou o menor preço global, em estrita observância aos critérios previamente estabelecidos no Aviso de Dispensa;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**, em favor da empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 08.381.234/0001-38**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 62.930,00 (sessenta e dois mil novecentos e trinta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 47/02-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 31 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva
 Código Identificador:A93843C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA RENATA DA COSTA B DE SOUZA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN – CEP: 59535-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, (brasileiro), (casado) inscrito no CPF/MF sob nº XXX.085.XXX-27, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RENATA DA COSTA B DE SOUZA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.466.560/0001-76, sediado(a) Av. Maria Lacerda Montenegro, Nº 613, Parque do Pitumbu, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-500, neste ato representado por **RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUSA**, inscrito no CPF nº XXX.604.XXX-17, doravante designado **CONTRATADA** resolvem, através do presente, **EXTINGUIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025**, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito do município de LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a previsão na cláusula décima segunda do termo de contrato nº **46/2025**, que prevê a Extinção Contratual:

“12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa “

Considerando o art. 138 da Lei 14.133/21, que prevê:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

[..]

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

E considerando o pedido da contratada para a extinção contratual, devidamente justificado nos autos do processo;

RESOLVE:

Art. 1º - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo **EXTINGUIR O CONTRATO Nº 46/2025**, vinculado ao Pregão/Adesão nº 06/2025, cujo objeto era a Aquisição gradual de Materiais de Expediente para atender às necessidades dos diversos setores públicos do Município de Lajes/RN, com fornecimento contínuo conforme a demanda ao longo do período de execução.

Art. 2º - As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Termo, não haverá obrigação da Contratada na prestação dos serviços do objeto do Contrato.

Art. 3º - Este procedimento tem como base legal o artigo 138, da Lei nº 14.133 /21.

Art. 4º - A extinção passa a valer na data de sua assinatura. O Presente Termo será publicado em veículo de divulgação do Município.

Lajes/RN, 30 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Renata da Costa b de Souza LTDA

CNPJ: 16.466.560/0001-76

RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUSA

CPF nº XXX.604.XXX-17

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:3BE3BD1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO DE PONTO FACULTATIVO - SEMANA SANTA

DECRETO Nº 05 DE 31 DE MARÇO DE 2026

DIPÕES SOBRE P PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública, Direta, Indireta e Autarquias o dia 02 e 03 de abril de 2026. Período correspondente a semana santa.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica as repartições e serviços que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente e essencial (Saúde e Serviços Urbanos), devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborem escala de funcionamento que atenda de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 31 de março de 2026.

LUCIANO DA CONHA GOMES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:CDE002CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE EXONERAÇÃO - JAIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 087/2026

Dispõe sobre pedido de exoneração de servidor público efetivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO ofício apresentado ao Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pedido de exoneração de cargo público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a seu pedido o Sr. **JAIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**, do cargo de Farmacêutico, CPF ***.001.***-48, matrícula 6467/1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de expedição, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 31 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:02BC11B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2026024

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 12030226

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CNPJ.....: 39.950.362/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.205,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.91 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR FME 25% - FUNDAMENTAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 4.205,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA.....: 30 DE MARÇO DE 2026 À 30 DE MARÇO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:38111303

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 31030126

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MERC. BENZ/ÔNIBUS OF 1519 R. ORE 2013/2014 DE PLACA: OWE 1568, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 11.575,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 31 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:80303877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 12030226

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CNPJ: 39.950.362/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.205,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 30 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:4CDA85DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2026023

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 19030226

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ.....: 18.010.260/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ASSEGUANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTOS NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, INTEGRALIDADE E EQUIDADE DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE). A MEDIDA BUSCA ATENDER À CRESCENTE DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POSSIBILITANDO QUE OS PROFISSIONAIS DISPONHAM DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM QUALIDADE, SEGURANÇA E RESOLUTIVIDADE, EVITANDO DESASSISTÊNCIA E INTERRUPÇÕES NAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 65.682,70 (SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.140 - ESTRUTURA REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO no valor de R\$ 65.682,70 (SESSENTA E CINCO MIL E

SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA.....: 30 DE MARÇO DE 2026 À 30 DE MARÇO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:C283D509

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 2026025

ORIGEM.....: PROCESSO N° 12030326

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CNPJ.....: 39.950.362/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.305,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.140 - ESTRUTURA REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 3.305,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA.....: 30 DE MARÇO DE 2026 À 30 DE MARÇO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:E74BE6C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21**

CONTRATO N°.....: 2026022

ORIGEM.....: PROCESSO N° 19030126

INEXIGIBILIDADE...: 017/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: IRACI DIAS DA COSTA

CPF.....: 289.060.204-49

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ASSEGURAR ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E DE COORDENAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.625,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.140 - ESTRUTURA REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 9.625,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA.....: 30 DE MARÇO DE 2026 À 26 DE MARÇO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:2A29EA3B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19030226

NOME DO CREDOR: PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 18.010.260/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTOS NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, INTEGRALIDADE E EQUIDADE DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE). A MEDIDA BUSCA ATENDER À CRESCENTE DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POSSIBILITANDO QUE OS PROFISSIONAIS DISPONHAM DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM QUALIDADE, SEGURANÇA E RESOLUTIVIDADE, EVITANDO DESASSISTÊNCIA E INTERRUPÇÕES NAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 65.682,70 (SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 30 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:220AB0DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 12030326

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CNPJ: 39.950.362/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.305,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 30 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:2AA3CF8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 017/2026

PROCESSO: 19030126

NOME DO CREDOR: IRACI DIAS DA COSTA

CPF: 289.060.204-49

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ASSEGURAR ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E DE COORDENAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

VALOR TOTAL: R\$ 9.625,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 27 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:D8305F7C

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 003/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de construção, destinado a atender de forma contínua as necessidades de manutenção, ampliação e melhorias das instalações das diversas Secretarias do Município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **FELIPE**

CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 18.267.892/0001-57, com o valor total de R\$ 1.004.882,62 (Um Milhão e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos); **AMANDA COSTA REZENDE LTDA – CNPJ: 07.667.922/0001 – 04** com o valor total de R\$ 31.598,98 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Lucrécia – RN, 31 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:11B5D968

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Processo: 2502000125

Ata de Reg. De Preços (ARP) nº 012/2025

Fornecedor: Isaac Cavalcante

Objeto: Aquisição contínua e gradual de frutas e verduras para a manutenção das atividades das diversas secretarias municipais.

Fundamentação: Art. 84 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e item 5.1 da referida ARP.

Alteração: Fica prorrogado o prazo de vigência da referida ARP a partir do dia 31 de março de 2026 até 30 de março de 2027.

Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o termo aditivo em epígrafe.

Lucrécia – RN, 31 de março de 2026.

Assinantes:

Antonio Walter de Araújo
Prefeito

Isaac Cavalcante
Proprietário

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1AB13202

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Processo: 0702000125

Ata de Reg. De Preços (ARP) nº 010/2025

Fornecedor: Panificadora Lucrecia LTDA

Objeto: Aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo das diversas secretarias municipais.

Fundamentação: Art. 84 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e item 5.1 da referida ARP.

Alteração: Fica prorrogado o prazo de vigência da referida ARP a partir do dia 31 de março de 2026 até 30 de março de 2027.

Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o termo aditivo em epígrafe.

Lucrécia – RN, 31 de março de 2026.

Assinantes:

Antonio Walter de Araújo
Prefeito

Maria Celestina de Moraes
Proprietário

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DE16D927

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Processo: 0702000125

Ata de Reg. De Preços (ARP) nº 011/2025

Fornecedor: Mercadinho Potiguar LTDA

Objeto: Aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo das diversas secretarias municipais.

Fundamentação: Art. 84 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e item 5.1 da referida ARP.

Alteração: Fica prorrogado o prazo de vigência da referida ARP a partir do dia 31 de março de 2026 até 30 de março de 2027.

Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o termo aditivo em epígrafe.

Lucrécia – RN, 31 de março de 2026.

Assinantes:

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA FILHO

Proprietário

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:5D4B6906

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Processo: 0702000125

Ata de Reg. De Preços (ARP) nº 009/2025

Fornecedor: Ivamberg Franklin Cavalcante LTDA

Objeto: Aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo das diversas secretarias municipais.

Fundamentação: Art. 84 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e item 5.1 da referida ARP.

Alteração: Fica prorrogado o prazo de vigência da referida ARP a partir do dia 31 de março de 2026 até 30 de março de 2027.

Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o termo aditivo em epígrafe.

Lucrécia – RN, 31 de março de 2026.

Assinantes:

Antonio Walter de Araújo

Prefeito

Ivamberg Franklin Cavalcante

Proprietário

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:9B9D006D

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RATIFICAÇÃO.

RECONHEÇO e Ratifico a dispensa de Licitação fundamentada na Lei 14.133/21, art. 86, § 2º e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PHOSPODONT LTDA – CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 093/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 38/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, no percentual de 50% dos quantitativos da ata para aquisição de medicamentos pertencentes a Assistência Farmacêutica Municipal no valor total de R\$ 372.456,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

Lucrécia/RN, 31 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:B1F3DE36

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 1689/2026

DECRETO Nº 1689/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação conf. artigo 8º inc. II da Lei 839/25.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 839/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - os provenientes de excesso de arrecadação

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 475.500,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Órgão:	19000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Unidade:	19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Função:	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário		
Programa:	129 - ESPORTE - LUCRÉCIA ATIVA		
Ação:	1.116 - Construção de Campo de Futebol		
Despesa: 939 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 17000000	R\$ 475.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 31 de março de 2026.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1689/2026	
FONTE: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	
1) Previsão da receita para exercício 2026	2.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	0,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	477.500,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	477.500,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	475.500,00
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	475.500,00
f) Saldo de excesso em31/03/2026	-
CONV. CONTRATO DE REPASSE Nº 963845/2024/MESP/CAIXA	

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:2B34C8FA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 003/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de construção, destinado a atender de forma contínua as necessidades de manutenção, ampliação e melhorias das instalações das diversas Secretarias do Município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **FELIPE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 18.267.892/0001-57**, com o valor total de R\$ 1.004.882,62 (Um Milhão e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e

Dois Centavos); **AMANDA COSTA REZENDE LTDA – CNPJ: 07.667.922/0001 – 04** com o valor total de R\$ 31.598,98 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Lucrécia – RN, 031 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6113FE04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 580/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Tales Ramon Rodrigues de Oliveira**, Matrícula 120603-6, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de março de 2026 com a finalidade de participar da Qualificação para Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas (DDA), conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:8EB3E113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 581/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de **Secretária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 25 de março de 2026, com a finalidade de participar de uma reunião do conselho estadual de saúde, no auditório da VI URSAP, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:EC7A2751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 582/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria Cledna de Oliveira Cunha**, Matrícula 120725-3, ocupante do cargo de **Supervisora de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 25 de março de 2026, com a finalidade de participar de uma reunião do conselho estadual de saúde, no auditório da VI URSAP, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:29EB54A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 583/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 23, 24 e 25 de março de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado na Clínica Angiopod e Hospital Santa Luzia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:FA2F65C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 584/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 25 e 26 de março de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:0BDD5B93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 585/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Elzineide Dantas de Oliveira Paulo**, Matrícula 090063-0, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Umarizal/RN, no dia 26 de março de 2026 com a finalidade de participar de um curso presencial de atualização em Imunização para profissionais de sala de vacinas, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:569BFA37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 586/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **José Nicodemos do Amaral**, Matrícula 090059-1, ocupante do cargo de **Coordenador de Vigilância Sanitária**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 27 de março de 2026 com a finalidade de participar da OFICINA do Programa VIGIÁGUA, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:DC14C425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 587/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 27 de março de 2026, com a finalidade de conduzir servidor que participará da OFICINA do Programa VIGIÁGUA, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:93F73342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 588/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de **Secretária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 27 de março de 2026, com a finalidade de participar da 141ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR) para tratar assuntos de interesse do Município, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:8FE7CB61

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 589/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 27 e 28 de março de 2026, com objetivo de realizar o transporte de paciente para atendimento médico especializado no Hospital Dr. Paulo Gurgel, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:3D6EB59D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 590/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Prefeito Constitucional, **Antonio Walter de Araújo**, Matrícula 120672-9, lotado no Gabinete Civil, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 25 e 26 de março de 2026. O objetivo da viagem é de cumprir compromissos institucionais previamente agendados junto a Secretarias do Governo do Estado, bem como participação em agenda no Tribunal Regional do Trabalho, especificamente no Setor de Precatórios, para assinatura de convênio de interesse do município, visando o fortalecimento das ações administrativas e a viabilização de recursos e parcerias institucionais, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:80166A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 003/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de construção, destinado a atender de forma contínua as necessidades de manutenção, ampliação e melhorias das instalações das diversas Secretarias do Município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **FELIPE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 18.267.892/0001-57**, com o valor total de R\$ 1.004.882,62 (Um Milhão e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos); **AMANDA COSTA REZENDE LTDA – CNPJ: 07.667.922/0001 – 04** com o valor total de R\$ 31.598,98 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Lucrécia – RN, 31 de março de 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:BC82A8F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 108 -2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **SARA JANIARIA CARVALHO XAVIER**, Matrícula 9000284, ocupante do cargo de Secretária Municipal, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Objeto do Deslocamento: Participação do VI encontro de governanças regionais do Rio Grande do Norte e Café da manhã de lançamento e fórum de turismo do RN (SERHS NATAL)

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 26 de março 2026 a 28 de março de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 30 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:9A73012A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109 -2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **ALANA CHRISTINA QUEIROZ FONSECA**, Matrícula 90001568, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação do VI encontro de governanças regionais do Rio Grande do Norte e Café da manhã de lançamento e fórum de turismo do RN (SERHS NATAL)

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 26 de março 2026 a 28 de março de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 30 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:3A4D9230

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110 -2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o senhor **ITALO ANDERSON DE OLIVEIRA**, Matrícula 9000266, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, Ambiental, e Saúde do Trabalhador, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de oficina de capacitação VIGIAGUA 2026, promovido pela URSAP.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 27 de março 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 30 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:A2E754E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111 -2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **FRANCISCA ITANIA BARBOSA MIRANDA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 191, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a ser gozada no período de 09 de março a 06 de junho de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 31 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:E84C5F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112 -2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **SILANDIA DE OLIVEIRA FONTES BARBOZA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 50, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a ser gozada no período de 19 de fevereiro a 19 de maio de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 31 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B98F840C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113 -2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **SUSICLEIDE FERNANDES SABINO**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 1785, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, a ser gozada no período de 01 de março a 25 de maio de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 31 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:D6B08775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114 -2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **LUIZ CARLOS DA COSTA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 239, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, a ser gozada no período de 01 de abril a 29 de junho de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 31 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:134A4B8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115 -2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **VANDA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 120, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a ser gozada no período de 01 de abril a 29 de junho de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 31 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B21DE8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2026
Nº PROC. ADM. 27030001/2026

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de sanitários químicos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais, bem como a atender e apoiar a realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Martins/RN, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e conforto à população e aos visitantes.

Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 15/04/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 15/04/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Por Lote

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN - 31/03/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM

Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:340F5904

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2026-DPRH/SMA/PM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2026-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 028/2026-DPRH/SMA/PM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER a FRANCIELI SILVA LOPES**, matrícula nº. 10219, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2025, com vigência no período de: 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, conforme protocolo nº. 304/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 31 de março de 2026.

DENISIA DA SILVA

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:1B7C39BD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 053/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, inscrita no CNPJ nº 08.170.540/0001-25. Rua 15 de Novembro nº 45, Centro Maxaranguape/RN, CEP: 59580-000.

Contratado: Embarque Já Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90. Rua João Pessoa, 267 SL. 09 Cidade alta – Natal/RN, CEP: 59.025-902.

Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.

Modalidade / Fundamento legal: Contratação decorrente de adesão de 50% à Ata de Registro de Preços nº 019/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025 do órgão gerenciador Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, com fundamento no Art. 86, § 2º, da Lei federal nº 14.133/2021, e o decreto municipal 009/2023.

Valor total estimado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses 31/03/2026 até 30/03/2027, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Administração;
Ação: 2065 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Data da assinatura: 31 de março de 2026.

Assinaturas:

Maria Erenir Freitas de Lima – Prefeita Municipal (Contratante);
José Alves Sobrinho – Sócio Administrador (Contratado).

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:F28B7CC1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
117/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: **P&P LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:14.433.017/0001-47**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS; SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; TENDAS; E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM, INCLUSO FRETE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

VALOR: Valor Global: R\$ 1.078.425,00 (Um milhão setenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Municipal de Desenvolvimento e Turismo.

Ação Orçamentária: 2053 - Atrações e Eventos Diversos;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 27/03/2026 com fim da vigência em 27/03/2027. Prorrogável na forma do Art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 27 de março de 2026.

Fundamentação: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 420033/2023 – PMM ou Adesão do Pregão nº 5/2023.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: LUIZ PEDRO JUNIOR, CPF nº 029.XXX.XX4-11.

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:81E9DF0C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 054, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Maxaranguape - Biênio 2025/2027.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, para o mandato 2025 a 2027, os representantes formalmente eleitos, e os indicados à Prefeitura Municipal pelas instituições que integram este Conselho, a saber:

I – USUÁRIOS:

1. COLÔNIA DE PESCADORES

A) TITULAR: Jadeir Regina do Nascimento Dias

B) SUPLENTE: Erasmo Hugo Gomes de Paiva

2. GRUPOS DE IDOSOS MARIA BRASILEIRA

A) TITULAR: Maria José dos Santos

B) SUPLENTE: Alberto Santos Pereira Leite

3. IGREJA CATÓLICA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

A) TITULAR: Lauracy da Silva Santos

B) SUPLENTE: Sueli Maria da Silva Santos

4. IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

A) TITULAR: Sueli da Silva Gomes

B) SUPLENTE: Milene Cristina de Oliveira Ferreira

II - PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

A) TITULAR: Helder Tadeu dos Santos – Presidente do Conselho

B) SUPLENTE: Nathália de Lima Vasconcelos Ovidio

A) TITULAR: Aianne Cássia de Souza da Cruz

B) SUPLENTE: Edinaldo Pedro do Nascimento

III - GOVERNO MUNICIPAL.

Secretaria Municipal de Educação Secretaria de Saúde

A) TITULAR: Maria Mirtes do Nascimento Ferreira

B) SUPLENTE: Jociane de Oliveira Barbosa

Secretaria Municipal de Assistência Social Saúde

A) TITULAR: Ana Geovana Ribeiro Gomes

B) SUPLENTE: Janielle Cristina Medeiros de Araujo

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita Municipal de Maxaranguape /RN, em 31 de março de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:56996DA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 019/2026

Dispõe sobre alteração da data da Feira Livre do Município de Montanhas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, Sr. Antônio Marcolino Neto, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

Considerando o princípio constitucional e administrativo da eficiência;

Considerando a cultura municipal no período da Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º- Fica **DECRETADO**, alteração da data da feira livre do município de Montanhas/RN, do dia 04/04/2026 (sábado) para o dia 05/04/2026 (domingo), em virtude do período da semana santa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 30 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:8BADEA70

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 23/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios temáticos, destinados ao atendimento das demandas institucionais e ações socioassistenciais das Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO(A): 21.662.312 PAULO SOARES DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 21.662.312/0001-30

VALOR GLOBAL: R\$ 65.130,40 (sessenta e cinco mil, cento e trinta reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO	2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
NAT. /DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
NAT. /DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica
NAT. /DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE	10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PROJETO	2084 - Manutenção do Setor Cultural
NAT. /DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	20.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER
PROJETO	2215 - Realização de Campanhas e Eventos
NAT. /DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2010 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
NAT. /DESPESA	33.90.30 - Material de Consumo
FONTE	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA	33.90.30 - Material de Consumo
FONTE	15500000- Transferência do Salário-Educação
PROJETO	2103 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil
NAT. /DESPESA	33.90.30 - Material de Consumo
FONTE	15500000- Transferência do Salário-Educação
UNIDADE	05.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica
PROJETO	2.028 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
NAT. /DESPESA	33.90.30 - Material de Consumo
FONTE	15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
PROJETO	2.031 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%
NAT. /DESPESA	33.90.30 - Material de Consumo
FONTE	15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Montanhas/RN, 31 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:AF427296

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 24/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exame para atender à necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO(A): DNA CENTER

CNPJ: 03.787.962/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
NAT./DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO	2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
NAT./DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
PROJETO	2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde
NAT./DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Montanhas/RN, 31 de março de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:7439FB9A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 189/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2026, ao senhor, **MARCIO APARECIDO CORREIA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0001269**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:062774E7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 190/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2026, a senhora, **PRISCILA VICENTE DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0001267**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0FD27288

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 191/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2026, ao senhor, **RENATO FERREIRA MENDES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000701, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:ACF7C609

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 192/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2026, a senhora, **MARCIA MARIA DE LIMA PESSOA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0000745**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:9817CC67

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 193/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2026, a senhora, **MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0000418**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:05FEF72B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 194/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2026, a senhora, **MARIA DAS GRACAS BONIFACIO SILVA SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0000426**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:78A2989B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 195/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2026, ao senhor, **GILBERTO GOMES DE MOURA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0009008**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D5299A16

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 196/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2026, ao senhor, **JAILSON LAUREANO DA COSTA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0002887**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8E19374C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 197/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2026, ao senhor, **MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0009067**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C1F9718D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 198/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2026, a senhora, **MARIA DALVILENE SILVA SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0007749**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D506779B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 199/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2026, ao senhor, **IREMAR ISMAEL DE SOUZA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0010502**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:897436F5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 200/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2026, ao senhor, **PARAGUASSU FERNANDES DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0010294**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8F67876E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 201/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2026, a senhora, **MARINALVA MOREIRA CHACON SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0010391**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:11C03176

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 202/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2026, a senhora, **DAMIANA FELICIANO DE ARAUJO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0004766**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:033CCE71

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 203/2026

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 02/2026, DO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - MONTANHAS/RN.

Prefeito do Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e suplentes do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, no Município de Montanhas/RN, com a seguinte composição:
I - Membros Titulares:
Presidente: José Antônio Horácio de Lima – CPF: 102.368.244-30;
Membro titular: Alcivan Vieira da Silva – CPF: 089.121.104-70;
Membro titular: Carolina Dutra Coutinho – CPF: 018.232.934-84.
II - Membros Suplentes:
Membro suplente: Sergio Ricardo de Souza – CPF: 875.179.734-87;
Membro suplente: Patrícia de Lima Silva – CPF: 094.879.294-95;
Membro suplente: José Ricardo Bispo da Costa – CPF: 703.240.954-73.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:54A38B36

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 204/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **JANDERSON SOUDENLLEN PESSOA DE FARIAS**, portador do CPF/MF: XXX.300.754-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal Esporte do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A32CE5AD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 204/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **JANDERSON SOUDENLLEN PESSOA DE FARIAS**, portador do CPF/MF: XXX.300.754-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal Esporte do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:9EB00715

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 205/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o senhor **JANDERSON SOUDENLLEN PESSOA DE FARIAS**, portador do CPF/MF: XXX.300.754-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CE4F934A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 205/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o senhor **JANDERSON SOUDENLLEN PESSOA DE FARIAS**, portador do CPF/MF: XXX.300.754-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E5D6414D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 1.278 DE 31 DE MARÇO DE 2026

ALTERA DISPOSIÇÕES DO CAPUT DO ARTIGO 17 DA LEI 526/2011 (PLANO DE CARGOS, CARREIRA, PROGRESSÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do Artigo 17 da Lei nº 526/2011 (Plano de Cargos, Carreira, Progressão e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 17 - O servidor que preencher os requisitos estabelecidos durante o período aquisitivo de 03 (três) anos fará jus, mediante requerimento, à concessão de 01 (uma) referência por período aquisitivo, a qual deverá ser efetivada até o mês de dezembro do respectivo exercício, produzindo efeitos financeiros e funcionais a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente.”
(...)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 31 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:36D1D88D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.279 DE 31 DE MARÇO DE 2026

ALTERA O ART. 9º DA LEI Nº 1.226, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 9º da Lei nº 1.226, de 17 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os reembolsos decorrentes de verba indenizatória serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome do parlamentar, podendo, alternativamente, ser efetuados por meio de pagamento em cheque, observadas as normas de controle, transparência e prestação de contas.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 31 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:5BFF6715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2026- GP

Nomeia Gestor de Contrato

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente nos artigos 60 e 61, que regulamentam as atividades de gestão e fiscalização de contratos administrativos e definem as atribuições do Gestor do Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor YURI VICTOR DE SOUSA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo Adjunto, junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Gestor do Contrato nº 98/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 203003/2025, oriundo da modalidade Adesão Pregão, nº 1/2023, celebrado com a empresa VOLT ENERGIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica, incluindo o fornecimento de sistemas de geração de energia fotovoltaico (telhado e solo), incluindo estudos, implantação, instalação, comissionamento e treinamento para o Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução administrativa do ajuste, zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, controlar prazos, promover os registros pertinentes e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 31 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:FA6F8D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2026- GP

Nomeia Fiscal Técnico de Contrato

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, determinando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente nos artigos 60 e 62, que estabelecem as atividades de fiscalização dos contratos administrativos e definem as atribuições do Fiscal Técnico;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO, ocupante do cargo de Assessor Técnico, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato nº 98/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 203003/2025, oriundo da modalidade Adesão Pregão, nº 1/2023, celebrado com a empresa VOLT ENERGIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica, incluindo o fornecimento de sistemas de geração de energia fotovoltaico (telhado e solo), incluindo estudos, implantação, instalação, comissionamento e treinamento para o Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar diretamente a execução do objeto contratual, verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações pactuadas, registrar ocorrências, atestar a execução quando cabível e comunicar ao Gestor do Contrato e à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 31 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:4C0B6472

MONTEPREV
PORTARIA Nº 006/2026 - APOSENTADORIA POR
INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO -
JOSOEL DA LUZ DO NASCIMENTO

Ato/Portaria nº 006/2026

Monte Alegre/RN, 31 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor do servidor JOSOEL DA LUZ DO NASCIMENTO.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** ao servidor **JOSOEL DA LUZ DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 903.**6, ITEP/RN, CPF nº ***.735.034-**, Efetivo titular no cargo de **VIGIA 40H**, matrícula funcional nº 447-1, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019 c/c art. 3º e art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 051/2025, de 31 de julho de 2025, com proventos calculados na conformidade do art. 5º, §§§ 4º, 5º e 7º da referida Lei Complementar*, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora do MONTEPREV
Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:1121D858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 084 DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 084 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal na Quinta feira da Semana Santa (02/04/2026).

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional da Paixão de Cristo, celebrado em 03 de abril de 2026 (sexta-feira);

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo o dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira) – Dia de Endoenças, em complementação às comemorações alusivas à Semana Santa.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública, serão mantidos normalmente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de março de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:E86B090F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 024 DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 024 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: VILANI ALVES FEITOSA DE CARVALHO

CPF: 559.XXX.XXX-72

Cargo/Emprego/Função: Professora/Articuladora Municipal da RENALFA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	31.03.2026	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025, promovido pela UNDIME/RN e SEEC/RN.

Local: Praiaamar Arena Hotel (antigo Holiday Inn, localizado à Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, 59.075-000, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de março de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:CECB91E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 025 DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 025 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: CLEBIA MICAELE PEREIRA DE SOUZA SANTOS

CPF: 093.XXX.XXX-09

Cargo/Emprego/Função: Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais-Representante da Escola premiada

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	31.03.2026	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025, promovido pela UNDIME/RN e SEEC/RN.

Local: Praiaamar Arena Hotel (antigo Holiday Inn, localizado à Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, 59.075-000, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de março de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e por afixação no local de costume, data supra, cumpria-se.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:1B982B49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GERSON EMIDIO

CPF 012.XXX.XXX.62

Cargo/Emprego/Função: Secretário Escolar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	30.03.2026	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do Evento Motores do Desenvolvimento – Educação, organizado pelo SESI/RN apoio do Sistema FIERN/RN.

Local: Auditório da FIERN, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1845 -Lagoa Nova, Natal/RN, 59.075-900 (Casa da Indústria).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de março de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:426EE07D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 027 DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 027 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF: 027.XXX.XXX.94

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	31.03.2026	250,00	125,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do Evento Motores do Desenvolvimento – Educação, organizado pelo SESI/RN apoio do Sistema FIERN/RN.

Local: Auditório da FIERN, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1845 -Lagoa Nova, Natal/RN, 59.075-900 (Casa da Indústria).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de março de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:394C6DD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080 DE 23 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 080 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que preceitua a Lei Orgânica do município de Monte das Gameleiras,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31/10/2025 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391, de 28/02/2025 (Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 083, 13/03/2026 que institui e regulamenta a Comissão Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens (CMARA),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens (CMARA), conforme Arts. 4º e 6º do Decreto Municipal nº 083/2026, como titulares:

I – Representante de Gestores Escolares:
Solene Ferreira da Silva Viana

II – Representantes da área pedagógica das escolas municipais:
Ensino Fundamental I (anos iniciais): Clébia Micaele Pereira de Souza Santos
Ensino Fundamental II (anos finais): Francisco de Assis Gomes

III – Representantes da área pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

Kollyany Pinheiro de Lima
Hosanete Maria Filho Silva

IV – Representante o Sistema Municipal de Educação – Articuladora Municipal da RENALFA (Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização)

Vilani Alves Feitosa de Carvalho

Art. 2º - A Coordenação da CMARA ficará a cargo da Articuladora Municipal da RENALFA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.
Monte das Gameleiras/RN, 23 de Março de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:AB69358F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026-GP

PORTARIA Nº 085/2026-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR o Senhor José Ricardo Gomes, do cargo em Comissão de Secretário de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de março de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:9A521366

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 300322/2026 ATO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo

de Dispensa de Licitação nº 012/2026, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Guloseimas destinado atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Monte das Gameleiras/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica 44.506.975 MARIELY SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.506.975/0001-61, apresentou a melhor proposta no Valor Global R\$ 31.340,00(Trinta e um mil trezentos e quarenta reais). pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 31 de março de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:43A60B3E

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 012/2026 EXTRATO DE CONTRATO - Nº
300322/2026 EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300322/2026 - CONTRATO Nº 300322/2026 - ORIGEM: Dispensa Nº 012/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) 44.506.975 MARIELY SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.506.975/0001-61, OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Guloseimas destinado atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Monte das Gameleiras/RN. - Valor Global R\$ 31.340,00(Trinta e um mil trezentos e quarenta reais)
EXERCÍCIO 2026

Atividade. 2.066- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social- Elemento despesa 33.90.39.00
Fonte de recursos: 1500000000

COM VIGÊNCIA: até 30/03/2027 DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DA3B4AE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA – FIA.

ANEXO I**PROJETO**

(Todo em fonte Arial, tamanho 12, justificado, espaçamento 1,5)
Capa: **(INSERIR A CAPA NO INÍCIO DOS ANEXOS)**

Primeiras linhas: Nome da Instituição.

No centro da folha, Arial, 12, centralizado, em negrito: Nome do projeto

No fim da folha centralizado: Cidade, mês e ano de entrega do projeto para avaliação FIA.

Resumo: Incluir objetivos, metodologia e resultados esperados (até 1 página)

1. Histórico (identificação da Instituição (até 2 páginas)

2. Justificativa do Projeto (1 página)

Objetivo Geral

2.1. Objetivos Específicos

3. Estado da arte: Apresentar o projeto, exemplificar a situação do local ou comunidade a ser atingida pelo projeto, formas de acesso para participar do projeto, público alvo, reflexões sobre a importância no projeto na comunidade, entre outras informações relevantes (até 7 páginas)

4. Cronograma de ações (Livre)

5. Metodologia: qual será a metodologia, como funcionará os processos, inclusive como será a avaliação da efetivação ou dos objetivos do projeto; (até 3 páginas)

6. Metas e indicadores de resultados

7. Recursos: Humano, físico e financeiro (Livre)

8. Plano de Aplicação (Livre)

9. Impactos sociais esperados (até 3 páginas)

Anexos: Se houver.

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:3CFDAA79

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

ANEXO II

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO COM CEP:

E-MAIL:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO COM CEP:

E-MAIL:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO COM CEP:

E-MAIL:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO COM CEP:

E-MAIL:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:9BEEAD2A

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CMDCA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, com a finalidade de selecionar projetos a serem financiados com recursos do **Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA**.

1.2 O presente chamamento público tem por objetivo selecionar Organizações da Sociedade Civil – OSCs regularmente registradas no CMDCA, para execução de projetos voltados à prevenção, promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no

município de Nísia Floresta/RN, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares.

1.3 As parcerias decorrentes deste edital serão formalizadas por meio de **Termo de Fomento**, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014.

1.4 O valor total disponível para financiamento dos projetos é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)** observada a disponibilidade orçamentária do FIA.

1.5 Cada organização poderá apresentar **até 02 (dois) projetos**, desde que em eixos distintos, sendo que será selecionado o que tiver maior pontuação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste edital a seleção de projetos socioeducativos, culturais, esportivos e de qualificação profissional voltados ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, com foco na promoção de direitos, inclusão social e fortalecimento de vínculos comunitários.

2.2 Os projetos poderão contemplar, entre outras, as seguintes áreas:

I – Atividades socioeducativas e esportivas;

II – Projetos de cultura, meio ambiente, arte, música, dança e tecnologias sociais;

2.3 As propostas deverão atender prioritariamente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Nísia Floresta/RN.

3. DO VALOR DOS PROJETOS

3.1 O valor máximo por projeto será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

3.2 Serão financiados projetos até o limite da disponibilidade orçamentária do FIA.

4. DO FINANCIAMENTO

4.0. Os gastos com a execução dos Projetos serão pagos diretamente com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e destinam-se à cobertura com despesas do custeio.

4.1. Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa:

a) Aquisição de material de consumo;

b) Serviços de terceiros, pessoa física;

c) Serviços de terceiros, pessoa jurídica;

4.2. O valor total de recursos a serem empregados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, destinado ao financiamento dos Projetos Sociais aprovados chegará ao montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo 04 (quatro) projetos aprovados, no valor máximo de 30.000,00 (trinta mil reais) cada previstos no Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, a ser executado em até 04 (quatro) meses sem direito a prorrogação e deve-se prestar contas até 90 dias após término da execução do projeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, que atendam aos seguintes requisitos:

I – possuir registro ativo no CMDCA de Nísia Floresta/RN;

II – possuir CNPJ ativo e em situação regular junto a Secretaria da Receita

Federal do Brasil;

III – possuir experiência comprovada na área de atendimento a crianças e adolescentes.

4.2 Para fins de comprovação da experiência prévia e da capacidade técnica e operacional da OSC, poderão ser admitidos os seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) instrumento de parceria firmado, acompanhado de documentos que comprove a aprovação das contas referente a este instrumento;

b) relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) notícias veiculadas na mídia;

- d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas congêneres de produção de conhecimento;
- e) prêmios de relevância;
- f) atestados de experiência;
- g) relação da equipe que ficará responsável pela execução da parceria acompanhada dos currículos profissionais de seus integrantes devidamente assinados; e
- h) declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como, equipamentos, veículos e instalações físicas.

4.2 Não poderão participar organizações:

- I – que estejam com prestação de contas irregular junto ao município;
- II – que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- III – que estejam suspensas de celebrar parcerias com o poder público.
- IV - Tenham como dirigente, dirigente de partido político, agente político e seus assessores ou membro do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	01/04/2026
Período de inscrição	04/05 a 15/05/2026
Análise técnica das propostas	18/05 a 29/05/2026
Divulgação do resultado preliminar	08/06/2026
Prazo para recurso	09/06 a 15/06/2026
Resultado final	22/06/2026
Assinatura do termo de fomento	30/06/2026

6. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser protocoladas presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua José de Oliveira, S/N, Centro, Nísia Floresta/RN, no período de 04/05/2026 a 15/05/2026, no horário de 9h as 12h.

6.2 Somente serão aceitas propostas recebidas até as 12h do dia 15/05/2026

6.3 A proposta deverá ser apresentada em envelope identificado contendo:

- a) Ofício de encaminhamento da proposta endereçado à Presidência da CMDCA;
- b) Uma via impressa do Projeto;
- c) A documentação institucional descrita no item 4.1 e 4.2
- 6.4 O projeto (**ANEXO I**) deverá conter:

- identificação da entidade
- justificativa do projeto
- objetivo geral e específico
- público atendido
- metodologia
- metas e indicadores de resultados
- cronograma de execução
- recursos: humanos, físico e financeiro
- plano de aplicação dos recursos.
- Impactos sociais esperados
- Anexos (se houver)

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Após a classificação das propostas, a entidade selecionada deverá apresentar:

- I – Comprovante de 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, por meio de inscrição no CNPJ emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;
- III – Estatuto social atualizado;
- IV – Ata de eleição da diretoria vigente;
- V – Certidão negativa de débitos federais;
- VI – Certidão negativa de débitos estaduais;

- VII – Certidão negativa de débitos municipais;
- VIII – Certidão de regularidade do FGTS;
- IX – Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- X – Comprovante de conta bancária em nome da entidade exclusiva para o projeto.
- XI - Inexistência de débito da OSC e de seus dirigentes perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE);
- XII - Inexistência de débito de seus dirigentes perante a Fazenda estadual, relativo a convênios ou instrumentos congêneres celebrados com o Estado;
- XIII - Certidão de antecedentes criminais de todo corpo dirigente;
- XIV- Em conformidade com o art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a OSC deverá apresentar a relação nominal atualizada de seus dirigentes, contendo nome completo, endereço, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no CPF da Receita Federal (**Anexo II**)

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A análise das propostas será realizada por Comissão Especial de Análise de Projetos composta por Conselheiros do CMDCA e servidores do quadro da administração pública geral do município, designada por portaria, composta por 05 (cinco) membros, assegurando-se a participação de pelo menos um servidor público efetivo.

8.2 Os membros da comissão deverão declarar eventual conflito de interesse, abstendo-se de participar da avaliação de projetos relacionados à entidade com a qual possuam vínculo ou nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

Pontuação máxima total: **10 pontos**

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Grau pleno de atendimento (1,0) Grau satisfatório de atendimento (0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,5
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	Grau pleno de adequação (1,5). Grau satisfatório de adequação (0,5). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Grau pleno da descrição (1,0). Grau satisfatório da descrição (0,5). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,5
(D) Relevância do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente.	Grau pleno da descrição (2,5). Grau satisfatório da descrição (0,5). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,5). Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da entidade.	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

9.1 A Comissão de Seleção eliminará as propostas que não atendam integralmente ao disposto no item deste Edital, devendo a eliminação e classificação serem consignadas em ata, bem como as respectivas motivações. Caso a entidade zerar em 2(dois) ou mais quesitos será eliminada a proposta.

9.2 A pontuação de cada um dos critérios de julgamento previstos neste edital será calculada pela média aritmética da pontuação dos membros da Comissão de Seleção.

9.3 A pontuação total da proposta será obtida pela média aritmética da pontuação final de cada um dos critérios de julgamento.

9.4 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

9.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será melhor classificada a proposta apresentada pela OSC que tiver sido constituída primeiro.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 O resultado preliminar será divulgado no site oficial da Prefeitura de Nísia Floresta (<https://nisiastloresta.rn.gov.br/>) e no Diário Oficial da FEMURN.

11. DOS RECURSOS

11.1 As entidades poderão interpor recurso administrativo no prazo de **05 dias úteis**, contados da publicação do resultado preliminar. Juntamente com o resultado preliminar, será disponibilizado em sítio eletrônico (<https://nisiastloresta.rn.gov.br/>) o link de formulário eletrônico (Google Forms) para que as OSCs possam apresentar recurso contra o resultado.

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção, a Organização da Sociedade Civil (OSC) será convocada pela concedente, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial (<https://nisiastloresta.rn.gov.br/>) e no Diário Oficial da FEMURN, para apresentar o Plano de Trabalho e os documentos necessários para a celebração da parceria.

13. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os projetos terão duração máxima de **4(quatro) meses**.

13.2 A execução deverá seguir o plano de trabalho aprovado.

14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 A execução das parcerias será acompanhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída nos termos da Lei nº 13.019/2014.

14.2 O CMDCA exercerá o controle social e acompanhamento das ações financiadas pelo FIA.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 As entidades deverão apresentar prestação de contas conforme as normas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e regulamentação municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação neste edital implica na aceitação integral de suas regras.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, observadas as normas legais aplicáveis.

16.3 O foro competente para dirimir eventuais controvérsias será o da Comarca de Nísia Floresta/RN.

Nísia Floresta/RN, 31 de março de 2026.

JADIANA COUTINHO DO NASCIMENTO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

DANIELE MICHELE SANTOS DO NASCIMENTO ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:3583C4F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Francisca Bezerra Accioly**, ocupante do cargo **de Auxiliar de Enfermagem**, licença especial sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01 de abril de 2026 a 30 de março de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:39C89DE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Professor, ocupado por **Salete Felisberta de Carvalho**, Matrícula: 0002381/1, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujo benefício é o de nº 180.281.216-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 31 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:0593CDB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO Nº. 011/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº. 011/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal durante o período carnavalesco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as tradições culturais alusivas à Semana Santa, especialmente a Quinta-Feira Santa;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 01º – Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira santa)

Art. 02º - O disposto neste decreto não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Único - Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais assegurar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse período.

Art. 03º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 31 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:2EF66066

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026032603 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0114006/2026 - DIPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 030402

EXTRATO DO CONTRATO N. 2026032603

PROCESSO: 0114002/2026 – 030402 – DI

PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN E
PESSOA JURÍDICA CMBE – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO
DE BOMBAS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA – CNPJ Nº
26.013.062/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA MULTISTÁGIO,
DESTINADOS À INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE OLHO
D'ÁGUA DO BORGES/RN.

PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
MOTOR - BOMBA MULTI - ESTAGIO KING KMU...	UND	1,0000	14.500,0000	14.500,0000
BOMBA SUBMERSA MULTISTÁGIO - 12 ESTÁGIOS	UND	3,0000	3.900,0000	11.700,0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 2 – PODER
EXECUTIVO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2009 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS
HÍDRICOS E PESCA – SMARHP; **DOTAÇÃO:**
04.122.0002.2998 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS
HÍDRICOS E PESCA; **DESPESA:** 44905200 – EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 15000000 - RECURSOS
NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR TOTAL: R\$ 26.200,00 (VINTE E SEIS MIL E
DUZENTOS REAIS).

AMPARO LEGAL: ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E
POSTERIORES ALTERAÇÕES

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2026

VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA A 26 DE MARÇO DE
2027.

ASSINAM: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, PREFEITO
MUNICIPAL E CMBE – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE

BOMBAS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA – CNPJ Nº
26.013.062/0001-21.

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:4FCB75F5

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN –
CNPJ: 08.349.029/0001-95.

CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Patu/RN – CNPJ:
03.238.912.0001-94.

OBJETO: Cessão da servidora MARIA EDINEIDE DE LIMA,
matrícula funcional nº 739, ocupante do cargo de provimento efetivo
de Professora – PNIII, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura
Municipal Olho d'Água do Borges/RN, admitida em 31 de janeiro de
2001, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 02 de
março de 2026, com ônus para a CESSIONÁRIO.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN,
no dia 02 de março de 2026.

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:9E2DE91E

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026.

PORTARIA Nº 048/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe
confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20
de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da
Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de
Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o
Memorando nº 145/2026-SME, de 30 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00
(duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), à Sra.
GABRIELA DE OLIVEIRA ARAUJO, ocupante do cargo de
Articuladora do PRÓ-ALFA, da Secretaria Municipal de Educação,
para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Natal/RN,
conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Seminário estadual de apropriação dos
resultados do SIMAIS ALFA 2025.

Local de destino: Praiaamar - R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra,
Natal - RN, 59090-050.

Período do Afastamento: De 31 de março a 01 de abril de 2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria,
fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V,
da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de
Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande
do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN,
em 31 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:E09A8718**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre o Ponto Facultativo, alusivo à Sexta-Feira Santa, no âmbito do Município de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional da Sexta-Feira Santa em 03 de abril de 2026;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ouro Branco/RN, no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º Estabelece que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 31 de março de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Interino

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:AA763EE3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00021/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de material esportivo destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 56.429,00.

Paraná - RN, 31 de Março de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:24702E21**GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00022/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de software de controle público Financeiro em regime de licença de uso, incluindo manutenção corretiva e suporte técnico da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ROBERT KLEITON FERREIRA LOPES TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 33.480,00.

Paraná - RN, 31 de Março de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:45A1A2E3**GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Bem Imóvel Rural localizado no Sítio Carnaubinha, zona rural deste Município de Paraná-RN destinado a implantação de um Dessalinizador; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: José Soares Gadelha - R\$ 30.000,00.

Paraná - RN, 30 de Março de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:A529DF0A**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2026. OBJETO: Locação de software de controle público Financeiro em regime de licença de uso, incluindo manutenção corretiva e suporte técnico da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 31/03/2026

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:11378953**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2026. OBJETO: Fornecimento de material esportivo destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 31/03/2026

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:1D1F153F**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2026. OBJETO: Aquisição de Bem Imóvel Rural localizado no Sítio Carnaubinha, zona rural deste Município de Paraná-RN destinado a implantação de um Dessalinizador. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 30/03/2026

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:70433183

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 016/2026 – GP/PMP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, Símbolo CC-05, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a Senhora **MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 085.409.334-62, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de março de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:06B4D968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 409/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 409/2026
DE 31 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o reajuste nos vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente Comunitários de Endemias, de acordo com o Piso Salarial Nacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica reajustado para o valor equivalente a dois salários-mínimos mensais os vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Endemias, de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§ 1º O Município de Paraú pagará a diferença do reajuste salarial que trata o caput, de forma retroativa ao mês de janeiro de 2026, considerando o reajuste do salário-mínimo publicado por Portaria do Governo Federal

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual, suplementados se necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Luiz Augusto Filho, em Paraú/RN, 31 de março de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgley Xavier da Silva
Código Identificador:E5BE5A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 15/2026

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 15/2026

Processo Administrativo Nº 2240/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS.

BASE LEGAL:Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 15/2026, realizada em 25 de março de 2026, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir: **PLANEJADOS M.E. DECOART STUDIO DESIGN LTDA, CNPJ nº 52.197.359/0001-02** saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 1 ao 20 totalizando o valor de R\$ 39.960,00.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 31 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:8BD7B0DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
LOCAÇÃO DE VEICULO PESADO TIPO CAMINHÃO
COMPACTADOR

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE
COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“LOCAÇÃO DE VEICULO PESADO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setorcomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 31 de março de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO PESADO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	0026506-LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2019, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA. (2 VEÍCULOS).	MÊS	12		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D7F478DE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE AJUTES DE CONTAS (TAC) E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA

TERMO DE AJUTES DE CONTAS (TAC) E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN E A ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA– CNPJ: 32.650.989/0001-75, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Parelhas/RN, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Mauro Medeiros– RN, CEP 59360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, representado pelo Sr. Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 030.335.144-64, identidade nº1614915 SSP/RN, Prefeito, e a Empresa Ortus Assessoria e Consultoria Empresarial LTDA– pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.650.989/0001-75, representado(a) neste ato pelo Sr. Frederico de Alcantara e Silva, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 4980439 SSP/PE, inscrito sob o CPF/MF nº 018.613.854-71 com endereço Av. Dr Jose Augusto Moreira, de acordo com o Processo

Administrativo de nº001/2026, firmam o presente Termo de acordo de Contas as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Parelhas/RN, reconhece que a empresa Ortus Assessoria e Consultoria Empresarial LTDA, prestou os serviços de consultoria a esta edilidade, no período do dia 17 de abril a 21 de julho de 2025. Conforme relatório acostado em anexo, no valor total de R\$ 523.699,85 (Quinhentos e Vinte e Três Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), distribuídos nas seguintes Notas Fiscais atestadas: Nota Fiscais: nº 398, nº399, nº423 e nº2600000000072.

Compensações previdenciárias totalizando um valor em aberto de R\$523.699,85 (Quinhentos e Vinte e Três Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Impende ressaltar que há respaldo contratual, contudo, não foi adimplido na vigência do referido contrato.

Cláusula Segunda: A empresa Ortus Assessoria e Consultoria Empresarial LTDA declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(s) e ofícios que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços prestados indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: O artigo 63 da Lei 4.320/64 preconiza a possibilidade de a Administração indenizar mediante a comprovação do direito adquirido pelo particular para que se efetive seu pagamento através da indenização, devendo a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo município, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Parelhas/RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$523.699,85 (Quinhentos e Vinte e Três Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), abrangendo o principal, eventual e acessórios, a ser pago em 04 (quatro) parcelas fixas mensais, até dia 10 (dez) de cada mês, devendo a primeira ser paga até dia 10 de abril de 2026 e as demais nos meses subsequentes.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a empresa Ortus Assessoria e Consultoria Empresarial LTDA EPP confere ao Município, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços objeto do Contrato 28/2024 – Inexigibilidade 24/2024 realizados acostados ao presente Termo de Ajuste de Contas, no prazo e valores acima mencionados, referente às faturas nº398, nº399, nº423 e nº2600000000072 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente PJ de nº. 67551-2, agência 1620-9, do Banco do Brasil, em favor da Ortus Assessoria e Consultoria Empresarial LTDA– CNPJ: 32.650.989/0001-75.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Parelhas/RN, Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Parelhas/RN, 30 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA
Representante Legal da Empresa
Ortus Assessoria e Consultoria Empresarial LTDA - EPP

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:274E70C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2026, DE 31 (TRINTA E UM)
DE MARÇO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2026, DE 31 (TRINTA E UM)
DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DE QUINTA FEIRA DIA 02 (DOIS) DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-RN, Exma. Senhora Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas, e;

CONSIDERANDO que o dia 03 de abril a “Sexta-feira Santa”, FERIADO NACIONAL segundo a Lei Federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995.

CONSIDERANDO O Decreto nº 35.209 de 23/12/2025 – Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o qual “Estabelece ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026”.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo Municipal deliberar sobre o expediente da Prefeitura e de seus Órgãos vinculados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta no dia 02 (dois) de abril de 2026.

§1º Exceutam-se dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos e entidades cuja atividades ou serviços são considerados essenciais, tais como: Saúde, Limpeza Pública, e Serviços Funerários; os quais deverão

§2º Os dirigentes deverão adotar as providências necessárias para a preservação e funcionamento dos serviços essenciais listado no §1º, os quais não deverão sofrer descontinuidade dos serviços prestados.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 (trinta e um) de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:8FF30134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 046/2026 – GABINETE DA
PREFEITA

PORTARIA N.º 046/2026 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) senhor(a) ELMA LUIZ CÂNDIDO, portador(a) do documento de Identidade n.º XXX.344.XXX-ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º XXX.026.384-XX, da função de COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, nomeada por meio da portaria n.º 063/2025 de 14 (quatorze) de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 31 (trinta e um) de março de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 (trinta e um) de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:3EA42CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 047/2026 – GABINETE DA
PREFEITA

PORTARIA N.º 047/2026 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) senhor(a) GILMAR DUARTE DE ARAÚJO, portador(a) do documento de Identidade n.º XXX.991.XXX-ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º XXX.235.564-XX, da função de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURISMO, nomeado por meio da portaria n.º 161/2025 de 02 (dois) de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 31 (trinta e um) de março de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 (trinta e um) de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:D11492AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 045/2026 – GABINETE DA
PREFEITA

PORTARIA N.º 045/2026 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ERICK CARVALHO DE MEDEIROS**, portador(a) do documento de Identidade n.º xxx.660.xxx SSP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxx.228.094-xx, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 16 (dezesesseis) de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 (trinta e um) de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:BE7F9C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços voltados à **capacitação e treinamento de equipes, orientação e apoio técnico, planejamento e organização de projetos institucionais, elaboração de materiais técnicos e apoio administrativo**, no âmbito do fortalecimento da gestão e do desenvolvimento de programas e ações institucionais da administração pública do Município de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Prestação de serviços técnicos voltados à capacitação e treinamento de equipes, orientação e apoio técnico, planejamento e organização de projetos institucionais, elaboração de materiais técnicos e apoio administrativo , no âmbito do fortalecimento da gestão e do desenvolvimento de programas e ações institucionais da administração pública municipal.	MÊS	10

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 13h30min do dia 07 de abril de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 31 de março de 2026.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:04AAEB0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09**
Contratada: **PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.452.879/0001-29**

Processo nº 590/2026 – Dispensa nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo SUV OU PICK UP blindado, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

VALOR MENSAL: R\$ 15.998,00 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais).

VALOR TOTAL: R\$ 191.976,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e setenta e seis reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 27 de março de 2026, e encerrarão em 27 de março de 2027.

Pedra Preta-RN, 27 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.452.879/0001-29
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FF58606A

CPL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo SUV OU PICK UP blindado, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança, mobilidade e eficiência nos deslocamentos oficiais, tanto na zona urbana quanto rural, inclusive em áreas de difícil acesso, assegurando a integridade física do chefe do poder executivo em razão da exposição inerente ao cargo, sendo a locação alternativa mais econômica e vantajosa à administração pública.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, VIII, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV OU PICK UP BLINDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**, em favor da empresa: **PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 11.452.879/0001-29**, estabelecida a Rua Palmira Nunes Fernandes, nº 90, Sala A, Novo Horizonte, Assu/RN – CEP: 59.650-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 191.976,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e setenta e seis reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2026**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 26 de março de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 008.213.744-78

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador: 015FA6EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: LARISSA STEFANI PEREIRA LOPES – CNPJ: 44.677.197/0001-73

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AJUSTE DE ÍNDICE INFLACIONÁRIO

contrato nº **28/2022**.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e correlatas.

Pedro Avelino–RN, 31 de março de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

P/Contratante

LARISSA STEFANI PEREIRA LOPES

Representante

P/Contratada

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador: E08F1891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: Sec Publicidade EIRELI - EPP – CNPJ: 08.381.234/0001-38

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AJUSTE DE ÍNDICE INFLACIONÁRIO

Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº **41/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e correlatas.

Pedro Avelino–RN, 31 de março de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

P/Contratante

ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS

Representante

P/Contratada

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador: FD0B59DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA – CNPJ: 45.049.219/0001-13

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AJUSTE DE ÍNDICE INFLACIONÁRIO

Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº **42/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e correlatas.

Pedro Avelino–RN, 31 de março de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

P/Contratante

VANDISON ANTONIO V. PORTELARepresentante
P/Contratada**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:21DBFAAE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI Nº 1.015/2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**LEI Nº 1.015/2026**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) para atender as despesas que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município.**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) para atender as despesas com as diárias operacionais de policiais militar do Estado do Rio Grande do Norte e as referentes a bolsa- incentivo do “Programa Municipal Mulheres Mil.

§ 1º - As diárias operacionais previstas no caput deste artigo, serão concedidas aos operadores do Sistema Estadual de Segurança Pública, quando em efetivo exercício de atividades no Município de Pedro Avelino/RN, mediante convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN.

§ 2º - Os pagamentos das diárias, destinam-se exclusivamente à compensação pecuniária pelo desempenho de atividades operacionais extraordinárias, realizadas fora da jornada ordinária de trabalho, vedada qualquer natureza remuneratória, indenizatória permanente ou incorporação aos vencimentos.

§ 3º - O pagamento das diárias operacionais observará, obrigatoriamente:

I – O limite máximo de até 20 (vinte) diárias operacionais mensais por servidor, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018;

II – A escala de serviço devidamente comprovada e homologada pelo órgão de origem do servidor.

III – A diária paga aos operadores deverá observar os valores fixados pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- O pagamento dos valores da bolsa-incentivo, obedecerá aos parâmetros previstos na Lei Municipal nº 1.012/2026 de 27 de janeiro de 2026, no que se refere a valores e às beneficiárias do referido benefício.

Art. 3º- Os créditos a serem abertos terão as seguintes rubricas orçamentárias:

I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO:
02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA :02.001-GABINETE DO PREFEITO(A)
FUNÇÃO:04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 121—PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0012 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
PROJETO/ ATIVIDADE: 2175- DIÁRIAS OPERACIONAIS EXTRAS - POLÍCIA MILITAR ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA :3.3.90.14.00-DIARIAS

SUBELEMENTO DA DESPESA :DIÁRIAS CIVIL
FONTE DE RECURSO:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

II- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA :04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244—ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0012 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
PROJETO/ ATIVIDADE: 2174- PROGRAMA MULHERES MIL
NATUREZA DA DESPESA :3.3.90.48.00-OUTROS AUXILIOS
FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
SUBELEMENTO DA DESPESA :3.3.90.48.001-AUXILIOS A PESSOAS FISICAS
FONTE DE RECURSO:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art 4º- A cobertura do crédito especial de que trata esta lei, dar-se-á pela anulação parcial das dotações que especifica:

ÓRGÃO: 02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO:04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122—PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0002- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ ATIVIDADE: 1125- CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL
NATUREZA DA DESPESA :4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
SUBELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.099- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO:17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do orçamento corrente, sem exceder os valores totais de cada categoria econômica.

Art 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino, 24 de março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8619B6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152/2026 - FÉRIAS**PORTARIA Nº 152/2026.**

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **MARIA DIVINA DO NASCIMENTO**, mat. 091 Agente Administrativo, lotado(a) na **Comarca de Lajes/RN – TJRN**, referente ao exercício 2026, as quais serão usufruídas no período de 06/04 a 05/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 31 março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:2E967C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA – EDITAL Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA – EDITAL Nº 001/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna pública a retificação do cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Considerando atraso na divulgação do resultado preliminar, ficam alteradas as datas das etapas subsequentes, conforme abaixo:

Onde se lê:

Resultado preliminar: 31/03/2026

Prazo para interposição de recursos: 01/04/2026

Resultado final: 07/04/2026

Convocação: a partir de 08/04/2026

Leia-se:

Resultado preliminar: **01/04/2026**

Prazo para interposição de recursos: **02/04/2026**

Resultado final: **08/04/2026**

Convocação: **a partir de 09/04/2026.**

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:B08CE1A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20260305001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN torna público a ANULAÇÃO das publicações do Extrato do Termo de Adjudicação (Código Identificador: 437DE8A8) e do Extrato do Termo de Homologação (Código Identificador: 23E8D56B), referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 20260305001, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 25/03/2026.

MOTIVO: Erro material no registro dos valores unitários e globais do certame.

Pilões/RN, 30/03/2026

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:F7D0786D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 253, DE 31 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 253, DE 31 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de Motorista, **1(uma)**diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **30 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:628E1B88

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 254, DE 31 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 254, DE 31 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 012.XXX.XXX-85, matrícula funcional nº 689, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **30 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúdeem**Alexandria/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:6595BA0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 255, DE 31 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 255, DE 31DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado**Gerente Transportes**, 1/2(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **30deMarço**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:4153EE2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 256, DE 31 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 256, DE 31DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº 658, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **30 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúdeem**Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:0C080C85

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 257, DE 31 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 257, DE 31DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista, **1**(uma)diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **28 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:21E3B666

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 258, DE 31 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 258, DE 31 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2**(meia diária), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00**(sessentareais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **30de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Alexandria/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem

como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:D033470A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 259, DE 31 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 259, DE 31 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**, **1**(uma)diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **25 a 26de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:8F729E10

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 260, DE 31 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 260, DE 31 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-52, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista, **1(uma)**diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **26 a 27 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:6C92CA3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 261, DE 31 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 261, DE 31DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2(meia)**diária,

no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00**(sessentareais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Currais Novos/RN**, no período de **26 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Currais Novos/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:FD7CD7F87

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 262, DE 31 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 262, DE 31DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de Motorista, **2(duas)**diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando R\$ 320,00 (trezentos e vinte Reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **24 a 26 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:3BD38C57**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 263, DE 31 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 263, DE 31 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB**DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE
DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº
181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08
de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de
diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto
Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando
houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;**RESOLVE:****Art. 1º**- Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito
no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459,
ocupante do cargo de Motorista, **0,5**(meia)diária(s), no valor unitário
de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando R\$ 80,00 (oitenta
Reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026,
conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com
alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao
deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **23 a 24 de
Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em
tratamento de saúde em **Natal/RN**.**Art. 2º**A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à
efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem
como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13
e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:24BD1093**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 264, DE 31 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 264, DE 31 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº
181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08
de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de
diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto
Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de
diária integral quando houver deslocamento sem pernoite com
permanência superior a 12(doze) horas;**RESOLVE:****Art. 1º**- Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de
Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula
funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista, 1**(uma)diária(s), no
valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), conforme valores
previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com
alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao
deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **24 de
Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em
tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.**Art. 2º**A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à
efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem
como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13
e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:880AFDFD**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 265, DE 31 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 265, DE 31 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº
181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08
de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de
diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto
Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando
houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;**RESOLVE:****Art. 1º**- Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana
Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula
funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista, 2**(duas)diária(s), no
valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando R\$
320,00 (trezentos e vinte Reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto
Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo
Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **19 a 21 de Março** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:01F9142C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consulta e procedimento oftalmologia aos usuários do Sistema de Saúde do município do Rafael Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 31/03/2026.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:DD6EDE6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00014/2026**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00014/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consulta e procedimento oftalmologia aos usuários do Sistema de Saúde do município do Rafael Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA. CNPJ: 03.630.959/0001-07, com valor total de R\$59.500,60 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais e sessenta centavos).

Rafael Fernandes - RN, 31 de março de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:B1C27F11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº00004/2026

OBJETO: credenciamento de pessoas física ou jurídica para o fornecimento de peixe, tipo tilápia, in natura, destinados a distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, em virtude das ações sociais realizadas durante a Semana Santa, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Assistência

Social deste município de Rafael Fernandes/RN. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: Darlan Gomes Oliveira dos Santos.

Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes-RN, 30 de Março de 2026

-Presidente da Comissão

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:C0136424

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026**

Nos termos dos elementos constantes no relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 260114PE00011, que objetiva: **Aquisição de bens comuns destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN**, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação realizada na forma eletrônica, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.478.023/0001-80 – Valor total: R\$ 6.562,54;

VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA – CNPJ: 49.287.699/0001-01 – Valor total: R\$ 3.869,00;

JOSE EDISMAR BEZERRA ME – CNPJ: 02.138.075/0001-69 – Valor total: R\$ 18.744,00;

BESI SERVIÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS FINANCEIROS E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 54.713.620/0001-05 – Valor total: R\$ 890,00;

JOSE ILANIO CHAVES – CNPJ: 44.709.233/0001-33 – Valor total: R\$ 11.481,00;

CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ: 39.581.101/0001-39 – Valor total: R\$ 7.538,00;

M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 07.610.338/0001-04 – Valor total: R\$ 1.602,90;

NADJA MARINA PIRES – CNPJ: 12.130.958/0001-86 – Valor total: R\$ 7.400,00;

TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 10.728.371/0001-48 – Valor total: R\$ 4.199,00;

STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 57.498.660/0001-61 – Valor total: R\$ 1.741,00;

DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRA LTDA – CNPJ: 35.503.721/0003-60 – Valor total: R\$ 194.700,00;

MOTOK MOTOS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 60.527.130/0001-09 – Valor total: R\$ 16.690,00.

Ressalta-se que houve lotes desertos/fracassados conforme consta nos autos do processo.

Rafael Fernandes - RN, 19 de março de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:C5BA29FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 284 - 2026 (PONTO FACULTATIVO - QUINTA-FEIRA SANTA)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 284/2026 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026, EM RAZÃO DA SEMANA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sexta-feira Santa, celebrada no dia 03 de abril de 2026, constitui feriado nacional de relevante significado religioso e cultural para a população brasileira;

CONSIDERANDO a tradição de deslocamento de cidadãos durante o período da Semana Santa;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de organização do funcionamento dos órgãos públicos municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.457, que estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte na quinta-feira que antecede a Sexta-feira da Paixão;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Rafael Godeiro/RN, no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), em razão da Semana Santa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente os prestados pelo Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó, os quais deverão funcionar normalmente, assegurando o atendimento à população, em especial nos casos de urgência e emergência.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 31 de março de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:0411E0F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2026
Nº PROC. ADM. 27030004/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2026
Nº PROC. ADM. 27030004/2026**

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMAPALÓGICOS (BIOPSIAS) E IMUNOHISTOQUÍMICOS PARA ATENDER PACIENTES DO SUS, A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE SA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 15/04/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 15/04/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Por Item

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 01/04/2026

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:E7E29E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECRETO N.º 766/2026

Decreta ponto facultativo semana santa 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional da Paixão de Cristo, comemorado no dia 03 de abril de 2026, sexta-feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026, quinta-feira santa, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 31 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:BD8A5509

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200301/2025

**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 200301/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA - 009990684-82

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 19/03/2026 Até 19/03/2027, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 130301/2025, objeto do **Processo Administrativo nº 13030001/2025.**

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026:

Unid. Orçamentária:	4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0012	PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL
Ação:	2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 19 de março de 2026.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL
LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA - 009990684-82 CONTRATADO

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:1DE812A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 270301/2025

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 270301/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: LUCIO ANDRADE DUARTE 04909318470

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 27/03/2026 Até 27/03/2027, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 170301/2025, objeto do **Processo Administrativo nº 17030001/2025**.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026:

Unid. Orçamentária:	4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0012	PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL
Ação:	2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 26 de março de 2026.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL
LUCIO ANDRADE DUARTE 04909318470- CONTRATADO

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3D053758

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Veronica Maria de Melo Sá – CPF Nº 328.xxx.xxx-00**, professora do município de Riacho da Cruz/RN, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 31 de Março de 2026, para participar do **Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025**, torna-se oportuno uma vez que o momento tem como objetivo fortalecer as ações voltadas à alfabetização no Estado do RN, promovendo o diálogo, a análise de resultados e o alinhamento de estratégias no âmbito do regime de colaboração entre estado e municípios.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 31 de Março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:E4A12086

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ANTONIO JALDESMAR DA COSTA, CPF nº 078.***.***-40**, Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 31 de Março de 2026, participação no evento Motores do Desenvolvimento do Rio Grande do Norte (EDUCAÇÃO), é de grande relevância, uma vez que o momento constitui um rico espaço de debate em torno da educação pública.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 31 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:B9036266

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO, CPF: 053.xxx.xxx -97**, Secretário municipal de educação, cultura, desporto

e juventude, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 31 de Março de 2026, para participar do **Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025**, torna-se oportuno uma vez que o momento tem como objetivo fortalecer as ações voltadas à alfabetização no Estado do RN, promovendo o diálogo, a análise de resultados e o alinhamento de estratégias no âmbito do regime de colaboração entre estado e municípios.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 31 de Março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:A4C1B08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 021/2026 RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE
MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 85, II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art.33, VIII da Lei Complementar nº. 001/1999, prevendo as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

Considerando a posse da servidora efetiva e estável JANY SABINO LEITE, em cargo inacumulável de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, constante do Quadro Permanente de Pessoal do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ocupado pela servidora, JANY SABINO LEITE, matrícula nº 120273-1, na forma do art. 33, VIII do da Lei Complementar nº. 001/1999, em decorrência posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 31 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Ercilia Guedes Rego Santos
Código Identificador:22799134

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDPI DE RIACHO DA CRUZ/
RN

Dispõe sobre o Nomeação da Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Riacho da Cruz/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Riacho da Cruz/ RN, no uso de suas atribuições e das que lhe confere a Lei Nº551/2025.

RESOLVE:

Artigo 1 – Nomear, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – **FMDPI, RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família**, inscrita no CPF Nº065*****-03.

Artigo 2 – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE – CUMPA-SE

Riacho da Cruz/RN, 24/03/2026

PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:D084B513

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa Especializada em Prestação de Serviços em alimentação, avaliação e monitoramento de Sistemas de Informação em Saúde, a saber: Cnes, BPA, SIH, bem como, acompanhamento dos Indicadores das Equipes da Atenção Primária em Saúde e ações de Educação Permanente em Saúde afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00030/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 3.2000.2004.10.122.12.2.58 – Planos de Ações da Secretaria e Fundo de Saúde Municipal Despesa 358 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 27/12/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03271/2026 - 27.03.26 - JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS 00983177414 - R\$ 18.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1F89459C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissional para Fornecimento de Bolos e Tortas Salgadas para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00029/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2203.4.124.2.2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração Despesa 35 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03270/2026 - 27.03.26 - Antônio Luiza da Silva Rosa - R\$ 25.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:44B23DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2026 RIACHO SANTANA/RN,
26 DE MARÇO DE 2026. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 138/2026 RIACHO SANTANA/RN, 26 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9B2F9C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 145/2026 RIACHO SANTANA/RN,
30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 145/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretaria de Educação do município, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3EA94195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 146/2026 RIACHO SANTANA/RN,
31 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 146/2026 RIACHO SANTANA/RN, 31 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3AA61BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 147/2026 RIACHO SANTANA/RN,
31 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 147/2026 RIACHO SANTANA/RN, 31 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO**, Secretária de Educação, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Seminário de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AE696659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 148/2026 RIACHO SANTANA/RN,
31 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 148/2026 RIACHO SANTANA/RN, 31 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDAECIO DE LIMA**, Vice-Diretor, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do Seminário de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:817AD916

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.146/2026 - DECLARA PONTO FACULTATIVO
NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026 NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE
RIACHUELO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 1.146/2026

Declara ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026 no âmbito da Administração Pública Municipal de Riachuelo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira) é feriado nacional, em razão da Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa), nos termos da Lei Federal nº 662, de 6 de janeiro de 1949;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo na véspera do referido feriado, proporcionando melhor organização das atividades administrativas e o bem-estar dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Riachuelo/RN o dia **02 de abril de 2026 (quinta-feira)**, véspera do feriado da Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa).

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que funcionarão em regime de plantão ou escala, cabendo aos titulares dos respectivos órgãos e entidades adotar as providências necessárias para garantir a continuidade do atendimento à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, em 31 de março de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:C6C1C019

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – PMR/RN**
Processo Administrativo nº 015/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.685.202/0001-78, com sede na: Rua Rio Jaguaribe, nº 13 – sala 1 – 1º andar – Bairro Emaús – Parnamirim – RN – CEP 59.148-666, que consistirá na: **Contratação de empresa para a aquisição de materiais, equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados à execução das ações de prevenção, controle e combate a vetores e zoonoses, no âmbito das atividades de vigilância em saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/RN**, no valor global de R\$ 51.340,00 (cinquenta e um mil e trezentos e quarenta reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 31 de março de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:426DFE28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 037/2026 - CONCEDE DIÁRIAS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 037/2026

Concede Diárias aos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder uma meia diária, conforme determina o Decreto Municipal nº 1.105/2025, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem a Natal/RN, para participação na Capacitação Presencial do Selo UNICEF, no dia 06 de abril de 2026, aos servidores;

NOME DO SERVIDOR	CARGO	VALOR CONCEDIDO
Myrella Alves de Araújo	Articuladora	R\$ 125,00
Pedro Paulino da Silva Netto	Coordenador	R\$ 125,00
Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa Victor	Coordenadora	R\$ 125,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 31 de março de 2026.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:139C276D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2026 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº027/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emídio de Souza**, inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 027/2026, Dispensa de Licitação nº009/2026, contratação de empresa especializada para o fornecimento de 3.500kg de Pescados em decorrência da Semana Santa do município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art.75º da Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 30 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de março de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:04CC25D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 73/2026

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS BESSA OLIVEIRA** – matrícula: 170033.6, ocupante do cargo de ASG, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5EB564AD

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 74/2026

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **MARIA DO SOCORRO MENEZES TARGINO** – matrícula: 170314-5, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:732E724F

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 75/2026

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **MARIA DO DISTERRO SILVA MENDES** – matrícula: 171356-6, ocupante do cargo de ASG, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1691A67A

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 76/2026

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a), **CARLOS ANTONIO DE ARAUJO** – matrícula: 170111-0,

ocupante do cargo de Digitador, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D97A6413

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 77/2026

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a), **JOSE EUZIMAR OLIVEIRA** – matrícula: 170034-8, ocupante do cargo de ASG, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2FB6A018

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 78/2026

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a), **ELIONALDO OLIVEIRA SILVA** – matrícula: 170122-5, ocupante do cargo de ASG, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8FE907B6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 79/2026

Dispõe sobre a nomeação de Abel Angélico Nascimento para o cargo de Diretor da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 77 da Lei Municipal nº 384/2010.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral nas Escolas Públicas Municipais de Rodolfo Fernandes – RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Abel Angélico Nascimento**, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº XXX.753.204-XX, para o exercício da função de Diretor da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Fica concedida a gratificação de 40% (quarenta), sob os vencimentos do servidor, em conformidade com o art. 53 da Lei Municipal nº 384/10.

Art. 3º- As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 31 de março de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E45D3695

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 80/2026

Dispõe sobre a nomeação de Antonia Giselle da Costa Monteiro, para o cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 77 da Lei Municipal nº 384/2010.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral nas Escolas Públicas Municipais de Rodolfo Fernandes – RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Antonia Giselle da Costa Monteiro**, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº XXX.949.734-XX, para o exercício da função de Vice-Diretora da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Fica concedida a gratificação de 40% (quarenta), sob os vencimentos do servidor, em conformidade com o art. 53 da Lei Municipal nº 384/10.

Art. 3º- As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 31 de março de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E846283B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 81/2026

Dispõe sobre a nomeação de Diretor(a) do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Maria Nailza Nunes Nazário, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público, conforme disposto no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rodolfo Fernandes (Lei Municipal nº 384/2010, de 20 de setembro de 2010);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 614/2017 de 17 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a alteração no artigo 77 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Rodolfo Fernandes – RN;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 004/2026, de 05 de março de 2026 que dispõe sobre o Processo de Eleição para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO a regularidade dos atos procedimentais e a validação dos resultados pela comissão responsável;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS**, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº XXX.494.374-XX, para o exercício da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Maria Nailza Nunes Nazário pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A nomeação de que trata esta Portaria fundamenta-se no Art. 30 do Decreto nº 004/2026, em razão de (indicar: ausência de candidatos / não aprovação / nulidade do processo eleitoral), conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Eleitoral Central.

Art. 3º - A servidora nomeada exercerá suas funções em regime de dedicação exclusiva, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte por cento), sob os vencimentos da servidora, em conformidade com o art. 53 da Lei Municipal nº 384/2010

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 31 de março de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:06BC3AD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15010001/2026)

A **Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e seus Fundos Municipais** com sede na(o) Rua Manoel Nobre nº 49, Bairro Centro, na cidade de Rodolfo Fernandes/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas, Senhora Ana Claudia Almeida Cavalcante, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91002/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 15010001/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de próteses dentárias, confeccionadas sob medida, incluindo avaliação odontológica, moldagem, confecção, ajustes e instalação, destinadas a atender os usuários assistidos pela rede pública de saúde do Município, visando à reabilitação oral, melhoria da mastigação, da estética e da qualidade de vida dos pacientes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 91002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor: ORAL CLIN SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 40.189.398/0001-70, Rua Djalma Maranhão, 306, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59075-290, Email: fenelonfreitas7@gmail.com - Telefone: 84 998966457, representada por Sr Fenelon de Freitas Cavalcante Neto.			
	Especificação	Un.	Qde.	Valor Un.
01	Prótese Dentaria Parcial Removível Superior (PPRS) ou inferior (PPRI). compreendendo: cera utilidade; dentes	Und	1000	187,00

	nacionais com dupla prensagem (cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112:2005; gengiva normal ou caracterizada, rosa ou incolor.			
02	Prótese Dentária total superior (PTS) ou inferior (PPI), compreendendo: Placa Acrílica para registro de mordida em cera; cera utilidade; dentes nacionais com dupla prensagem (cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112:2005; gengiva normal ou caracterizada, rosa ou incolor.	Und	1000	187,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Edital minuta de contrato e Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Rodolfo Fernandes e Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CONDIÇÕES GERAIS

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de março de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Município De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

FRANCISCO GOMES SOBRINHO

Secretário de Saúde e Saneamento

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

FENELON DE FREITAS CAVALCANTE NETO

Representante Legal

Oral Clin Serviços Odontológicos LTDA

CNPJ: 40.189.398/0001-70

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:D7C9DD15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032701/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032701/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação da cobertura metálica do Ginásio de Esportes localizado na Rua Joana Dark de Queiroz, no Município de Rodolfo Fernandes/RN.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 01/04/2026 até o dia 06/04/2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO

LINK

PARA

ACESSO:

<https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>
e licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:D12ADA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 030/2026 AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR ANTONIO ELSON PINHEIRO DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

ANTONIO ELSON PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXX.975.094-XX, residente e domiciliado na Rua Mudinha Bessa, Nº 422, centro - Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 063/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Motorista AB** junto à Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 063/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **ANTONIO ELSON PINHEIRO DA SILVA**, para o exercício da função de **Motorista AB**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 063/2025, passando sua vigência a compreender o período de **02/04/2026** a **02/04/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 063/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

ANTONIO ELSON PINHEIRO DA SILVA

CPF nº XXX.975.094-XX

Contratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5F5848AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO ADITIVO Nº 014/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SERVIDORA MARIA LUANA RICARTE FREITAS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Rodolfo Fernandes/RN Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **70.031.323/0001-28**, com sede administrativa Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado seu Secretário a Sr. Francisco Gomes Sobrinho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

MARIA LUANA RICARTE FREITAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.427.624-XX, residente e domiciliado na Rua Nova,

nº 05 - Centro, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 028/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Técnico de Enfermagem – ESF**, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 028/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária da servidora **MARIA LUANA RICARTE FREITAS**, para o exercício da função de **Técnico de Enfermagem – ESF**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 028/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **02/04/2026** a **02/04/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal **salário-mínimo vigente do ano + 20% de insalubridade**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 028/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

MARIA LUANA RICARTE FREITAS

CPF nº XXX.427.624-XX

Contratada

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:210C1195

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 015/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SERVIDORA ANA DANIELLE PESSOA BESSA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Rodolfo Fernandes/RN Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **70.031.323/0001-28**, com sede administrativa Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado seu Secretário a Sr. Francisco Gomes Sobrinho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

ANA DANIELLE PESSOA BESSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.841.664-XX, residente e domiciliado no Sítio Espinheiro, nº 310 – Zona Rural, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 029/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Técnico de Enfermagem – Média e Alta Complexidade**, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 029/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária da servidora **ANA DANIELLE PESSOA BESSA**, para o exercício da função de **Técnico de Enfermagem – Média e Alta Complexidade**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 029/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **02/04/2026 a 02/04/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal **salário-mínimo vigente do ano + 20% de insalubridade**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 029/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

ANA DANIELLE PESSOA BESSA

CPF Nº XXX.841.664-XX

Contratada

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:04E77B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 016/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SERVIDORA ANA PAULA GOMES SILVA HOLANDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Rodolfo Fernandes/RN Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **70.031.323/0001-28**, com sede administrativa Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado seu Secretário a Sr. Francisco Gomes Sobrinho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

ANA PAULA GOMES SILVA HOLANDA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº XXX.927.064-XX, residente e domiciliado na Rua Raimundo Ferro de Oliveira, nº 120 – centro, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 030/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Técnico de Enfermagem – Média e Alta Complexidade**, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 030/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária da servidora **ANA PAULA GOMES SILVA HOLANDA**, para o exercício da função de **Técnico de Enfermagem – Média e Alta Complexidade**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 030/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **02/04/2026 a 02/04/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal **salário-mínimo vigente do ano + 20% de insalubridade**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 030/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

ANA PAULA GOMES SILVA HOLANDA

CPF nº XXX.927.064-XX

Contratada

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3F8FE095

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09020001/26 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 09020001/26 em favor da empresa **STREET INDUSTRIA DE SINALIZACAO URBANA E VIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.895.646/0001-73, pelo valor total de R\$ 118.600,00 (cento e dezoito mil e seiscentos reais), visando a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas de identificação visual em vias urbanas e rurais do Município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 31 de março de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:D46D3E8F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260029 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18030001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): FH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 64.689.468/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de arroz e leite de coco destinados à distribuição gratuita à população em situação de risco e vulnerabilidade social durante a Semana Santa, bem como caixas de bombom para celebração da Páscoa junto aos alunos da rede municipal de ensino do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 52.516,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projetos/Atividades: 2017 - Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº 443/2014; 2055 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE; e 2047 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental. Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 27 de março de 2026.

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 3760, dia 30/03/2026, Código Identificador: F2BCD1D6.

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:D9F1AD73

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260030

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17030001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): FDS CONSTRUÇOES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.011.948/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de uma Arena de Esportes no município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 126.067,79 (cento e vinte e seis mil e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 1046 - Construção de Arena Society e arena de futevôlei. Classificação Econômica: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 31 de março de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:B9067E21

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260031

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19030002/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 51.645.164/0001-07.

OBJETO: Contratação da Banda “Bonde do GraGra” para apresentação de show musical no dia 09 de maio de 2026, durante a tradicional Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2059 - Manutenção das Atividades Culturais e Comemorativas do Município. Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 31 de março de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:38CFC568

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260032

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23030001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): RICARDO CESAR ALVES BEZERRA 78592801400, CNPJ nº 45.522.168/0001-03.

OBJETO: Contratação artística do grupo TESGA - Teatro de São Gonçalo do Amarante, para apresentação do espetáculo "Paixão de

Cristo - 52 Anos de Paixões", no dia 03 de abril de 2026, durante a celebração da Semana Santa no município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2059 - Manutenção das Atividades Culturais e Comemorativas do Município. Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 31 de março de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:4972779B

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

O Município de Ruy Barbosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão das modificações introduzidas no instrumento convocatório, procede-se à republicação da licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **aquisição de medicamentos da Farmácia Básica destinados a suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN**. O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do município (<https://ruybarbosa.rn.gov.br>), através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com, na sala da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, e através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 15/04/2026. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **14:31** horas do dia **15/04/2026**.

Ruy Barbosa/RN, 31 de março de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:9146E43B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 03.1192/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade e o Art. 42 da Lei Complementar 13/2009;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica/Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. **ROSEANE DE MEDEIROS COSTA, Professora, Matrícula: 41190/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 09 (nove) meses, a partir do dia **17 de março de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagndo seus efeitos ao dia **17 de março de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2E584248

GABINETE CIVIL PUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 03.1189/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1/2 (meia) DIÁRIA no valor de R\$125,00 (cem reais), o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS DE SALES**, matrícula nº 41254/1, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculado à Secretaria de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, do dia 31 de Março de 2026, que irá participar do Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS ALFA 2025. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 30 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1181DD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ADVERTÊNCIA Nº 006/2026 - SALTON CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA

ADVERTÊNCIA Nº 006/2026 Santa Cruz/RN, em 30 de março de 2026.

À Empresa **SALTON CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA**

CNPJ nº 56.637.732/0001-41

Assunto: Irregularidade na Execução do Objeto Avençado – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**.

Senhores(as):

Mediante este expediente, vimos **NOTIFICAR/ADVERTIR** para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas na Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**, promovida com fito de possibilitar a **Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN**.

É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam às necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto celebrado em estrita conformidade com o prazo estabelecido e/ou quantitativos requestados.

Todavia, verificamos o descumprimento, por parte de Vossas Senhorias no fornecimento dos itens da Ordens de Serviço nº 998/2026 – Empenhos nº 302003/2026, enviada através de email (compras@santacruz.rn.gov.br), em 04 de março de 2026, até a presente data os serviços requestados não foram prestados, havendo o descumprindo às regras básicas estabelecidas no Termo de Referência do referido processo, **item 5. PRAZO PARA ENTREGA 5.2. Entrega do Produto: O fornecedor será responsável pela entrega regular do produto junto às Secretarias, órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz. As entregas serão programadas de acordo com as necessidades da Administração Municipal, em até 05(cinco) dias úteis após a ordem de compras, e prejudicando o bom andamento dos serviços burocráticos-administrativos da Administração Municipal.**

Destarte, o Município de Santa Cruz, ante a situação que ora se configura, vem **CONVOCAR** a empresa **SALTON CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA** para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento e/ou publicação desta, sanar as falhas ora apontadas ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela. Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

Atenciosamente,

FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:CC3C9479

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 20250133/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº

1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026 com início no dia 27 de janeiro de 2026 que tem por objeto Registro de preço para aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros insumos destinados ao atendimento das necessidades do município de Santa Cruz/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DE MATERIAIS HOSPITALARES- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens : 01, 05, 07, 10, 12, 14; totalizando o valor de R\$ 680.160,00 (seiscentos e oitenta mil, cento e sessenta reais). GIULLITE B MEDEIROS- CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedora nos itens: 06, 08, 13; totalizando o valor de R\$ 112.347,50 (cento e doze mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 53.555.490/0001-59, saiu vencedora nos itens: 02, 04, 09, 11, 15, 16; totalizando o valor de R\$ 255.987,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais). WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedora no item: 03; totalizando o valor de R\$ 24.495,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 05 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:DF15CB15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 111/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2025 – Contratante: Município de Santa Cruz/RN. Contratada: SAMUEL DE OLIVEIRA MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 35.171.496/0001-40. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 111/2025, cujo objeto é a Contratação dos serviços de Consultoria em Controle Interno e Gestão Pública. Vigência: De 10/04/2026 a 10/04/2027. Data da Assinatura: 30 de março de 2026. Ratificação: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, pela Contratante; Samuel de Oliveira Martins, pela Contratada. Santa Cruz/RN, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:89B667F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.505.964/0001-33, objetivando a participação do Município de Santa Cruz/RN na 12ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, evento a ser realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2026, no Centro de Convenções

de Natal/RN. Contratados(a): ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.505.964/0001-33. Valor Global: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Santa Cruz/RN, 27 de março de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:669A09BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 720/2026

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, destinado ao atendimento das unidades de saúde do município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 03 de abril às 13h00min.

Santa Maria 31 de março 2026.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:35D06474

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
**DECRETO MUNICIPAL Nº 07-2026 -GAB-PMSM - DISPÕE
SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 07/2026 – GAB/PMSM

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o feriado da **Paixão de Cristo**, celebrado no dia **03 de abril de 2026**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo**, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santana do Matos/RN, no dia **02 de abril de 2026 (quinta-feira)**.

Art. 2º - Fica assegurado o funcionamento dos **serviços essenciais**, especialmente os relacionados à **saúde, limpeza pública, segurança e demais serviços indispensáveis**, na forma de escalas e plantões definidos pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 31 de março de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:EC92BD8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026**

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido no dia 30 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 880/2019.

Considerando que no exercício 2025, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada,

Considerando a necessidade de reprogramar os saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2025 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 5º Os valores apurados na conta PCF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Programa Criança Feliz;

§ 6º Os valores apurados na conta Procad-SUAS repassados, serão reprogramados para aprimoramento da gestão do Cadastro Único.

§ 7º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para despesas ordinárias.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2025, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2025, a pagar no exercício de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 30 de março de 2026.

LUANA ALDEMILES RIBEIRO ASSUNÇÃO DA SILVA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luana Aldemiles Riberio Assunção da Silva Ferreira

Código Identificador:BA220CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026**

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Define critérios para oferta de pescado no período Pascal no município de Santana do Matos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido no dia 30 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 880/2019.

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios assistenciais;

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social emitir resolução quanto às suas deliberações;

Considerando a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;

Considerando que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

RESOLVE:

Art. 1º Definir critérios para a oferta de pescado no período pascal no município de Santana do Matos/RN.

Art. 2º O critério geral para seleção dos participantes consumidores do pescado são famílias com perfil de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais.

Art. 3º Havendo disponibilidade caso haja quantidade remanescente de pescado em decorrência do não recebimento pelo participante consumidor definido no artigo 2º, poderão receber o benefício por definição de prioridade, respectivamente:

I. pessoas com deficiência, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, desde que devidamente identificado o tipo de

deficiência no referido Cadastro, com renda familiar *per capita* de até ½ (meio) salário mínimo.

II. famílias pertencentes a povos e comunidades tradicionais, desde que devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e identificadas como tal.

III. idosos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, com renda familiar *per capita* de até ½ (meio) salário mínimo.

Parágrafo Único. Havendo sobra dos produtos adquiridos, poderão ser beneficiados pessoas não enquadradas nos incisos do caput, pertencentes à população em geral.

Art. 4º O pescado será, exclusivamente, ofertado ao Responsável pela Unidade Familiar, titular do Cadastro, munido de algum documento válido de identificação com foto.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 30 de março de 2026.

LUANA ALDEMILES RIBEIRO ASSUNÇÃO DA SILVA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luana Aldemiles Ribério Assunção da Silva Ferreira

Código Identificador:C1C65F3E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 181.2026**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e TAIZE CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA, CPF Nº XXX.569.994-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA**, para exercer o cargo de **Enfermeiro**, junto a Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e TAIZE CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA (Contratada)

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:E5F33EBB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 183.2026.**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e KARINA SANT'ANA DE ANDRADE, CPF Nº XXX.775.744-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA**, para exercer o cargo de **Enfermeira**, junto a UBS de Barão de Serra Branca.

Do Valor Global: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e KARINA SANT'ANA DE ANDRADE (Contratada).

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:EEB245CD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 184.2026**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MÔNICA MARIA XAVIER DE MACÊDO, CPF Nº XXX.007.264-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA**, para exercer a função de **Enfermeira**. Desempenhado suas funções na Unidade Básica de São José da Passagem.

Do Valor Global: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos e reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MÔNICA MARIA XAVIER DE MACÊDO (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:5E9D043B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 184.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MÔNICA MARIA XAVIER DE MACÊDO, CPF Nº XXX.007.264-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA**, para exercer a função de **Enfermeira**. Desempenhando suas funções na Unidade Básica de São José da Passagem.

Do Valor Global: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos e reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MÔNICA MARIA XAVIER DE MACÊDO (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:6AF86E4B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 185.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS, CPF: XXX.287.514-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a Sec. Mun. De Saúde, exercendo suas funções na Unidade Básica de Saúde Nova Aparecida.

Do Valor Global: **R\$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:3275CC97

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 186.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **ELIANA KARELINE SILVA DA ROCHA**, CPF: XXX.236.514-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. De Saúde, para atuar na UBS Nova Aparecida.

Do Valor Global: 2026. **R\$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **ELIANA KARELINE SILVA DA ROCHA** (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:140EA222

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 178.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARIA ALDIENE DANTAS** CPF: XXX.009.314-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de **PROFESSORA DE MATEMÁTICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a ESCOLA MUN. JOSE FELIX DA SILVA JUNIOR

Do Valor Global: **R\$ 44.513,74 (quarenta e quatro mil quinhentos e treze reais e setenta e quatro centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **10 de março de 2026 a 10 de março de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 10 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **MARIA ALDIENE DANTAS** (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:533B37CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 179.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **EDGAR JOSÉ DA SILVA MELO** CPF: XXX.878.054-XX, **CONTRATADO**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO, APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a **ESCOLA MUN. PROFESSOR LUIZ PEREIRA**.

Do Valor Global: **R\$ 44.513,74 (quarenta e quatro mil quinhentos e treze reais e setenta e quatro centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **10 de março de 2026 a 10 de março de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 10 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **EDGAR JOSÉ DA SILVA MELO** (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:C46B01D5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 182.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **NATHALYA JULYA ALMEIDA BARBALHO**, CPF: XXX.851.084-XX, **CONTRATADA**

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA** por tempo determinado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na Unidade Hospitalar Dr. Clovis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que será pago em parcela proporcional ao mês trabalhado.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 –Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) **AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **NATHALYA JULYA ALMEIDA BARBALHO** (Contratada)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:48770B6C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 052/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 31 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEARo Sr. **ISRAEL DE SENA FILHO**, CPF nº XXX.683.164-XX, para exercer o cargo comissionado de Diretor Clínico de Unidade Hospitalar, junto ao Hospital Dr. Clóvis Avelino, com efeitos retroativos a 18 de março de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:C7496828

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025 – CONVOCAÇÃO Nº14
PARA CONTRATAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos itens **14, 15 e 16 do Edital nº 01/2025**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** os candidatos **aprovados**, conforme ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, para fins de **contratação temporária**.

A convocação obedecerá rigorosamente à **ordem de classificação**, observada a necessidade dos órgãos municipais, e estará condicionada à **existência de dotação orçamentária e financeira**, nos termos do edital e da **Lei Municipal nº 1.047, de 22 de abril de 2025**.

Os candidatos convocados deverão comparecer no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação desta convocação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**, para apresentação da documentação exigida, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sob pena de serem considerados **desistentes**, com consequente eliminação da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

Nos termos do **Item 16 do Edital**, será exigida, para fins de contratação, a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros previstos:

comprovação dos pré-requisitos e da escolaridade exigida para o cargo;

b) certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;

c) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se houver;

d) comprovante de residência atualizado, contendo bairro e CEP;

e) título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição;

f) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

g) cédula de identidade (RG);

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

j) documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver;

k) uma fotografia 3x4 recente, com fundo branco;

l) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigida para o cargo;

m) declaração de não acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;

n) declaração de bens;

o) atestado médico admissional, comprovando aptidão para o exercício das atribuições do cargo;

p) certidões negativas criminais federal e estadual dos últimos 05 (cinco) anos;

q) registro profissional ou comprovante de regularidade junto ao conselho de classe competente, quando aplicável.

r) Conta Bancária (preferencialmente Banco do Brasil)

O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos será **desclassificado em definitivo**, perdendo o direito à contratação.

O candidato designado deverá assumir suas atividades em **dia, hora e local definidos pela Administração Municipal**, sendo garantido o direito à remuneração somente a partir do efetivo exercício da função. Ressalta-se que a aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera **mera expectativa de direito**, não assegurando contratação automática, a qual ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Santana do Matos/RN, 31 de março de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER					
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PCD
PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL					
VERÔNICA CARVALHO DA SILVA DE MELO	25º LUGAR	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30 horas semanais	NÃO

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:99A7DA3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 018/2026

O Município de Santana do Seridó/RN torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 018/2026, cujo objeto é Registro de preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó. A sessão pública ocorrerá em 14/04/2026, às 09h01, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. O acolhimento das propostas terá início em 01/04/2026, às 09h00. Edital e informações disponíveis no Portal de Compras Públicas. Santana do Seridó, 31 de março de 2026.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:A541673B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Convocamos a empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ sob nº 35.537.126/0001-84, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 originária do PROCESSO de Nº 299/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para execução de serviços e atividades desenvolvidas na área educacional, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 1º de abril de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 31 de março de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:AAC26B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Convocamos as empresas: 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIR, inscrita no CNPJ sob nº 37.907.090/0001- 09, LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES 01151653470, inscrita no CNPJ sob nº 26.937.124/0001-91, MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 27.907.844/0001-77, e a empresa UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.392.983/0001-61, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 originária do PROCESSO de Nº 43/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de copa e cozinha, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 1º de abril de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 31 de março de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:659AE99B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 795/2026 - Dispensa de Licitação nº 031/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa LIGA DESPORTIVA PATOENSE-LDP, inscrita no CNPJ sob nº 32.343.191/0001-80, no valor global de R\$ 29.380,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária: Dotação orçamentária: 27.812.0034.2026 - Manutenção Das Atividades Desportivas E De Lazer.

Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó / RN, 27 de março de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:D4416E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N ° 007/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – CAMYLA MELLO SHOWS LTDA. CNPJ Nº: 59.614.506/0001-33.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

OBJETO: Contratação de apresentação musical da banda “Camyla Mello”, a realizar-se em praça pública no dia 11 de abril de 2026, em alusão as festividades da emancipação política do município de Santana do Seridó/RN, em Praça Pública.

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026**PROCESSO Nº. 883/2026**

Prazo de Vigência: 31/03/2026 até 30/04/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 31 de março de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº ***.290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:36B1ABDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N ° 008/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº: 27.999.079/0001-62.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

OBJETO: Contratação de apresentação musical da banda “Hugo e Heitor”, a realizar-se em praça pública no dia 11 de abril de 2026, em alusão as festividades da emancipação política do município de Santana do Seridó/RN, em Praça Pública.

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2026**PROCESSO Nº. 884/2026**

Prazo de Vigência: 31/03/2026 até 30/04/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 31 de março de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº ***.290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:CA097F02**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 841/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para inscrição no seminário XI Fórum Extraordinário com o Tema: Governança e Aprendizagem: Desafios e Perspectivas para a Educação Municipal, que será realizado nos dias 15,16 e 17 de abril de 2026, em Natal/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ sob nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos Não Vinculados De Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea f, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó / RN, 31 de março de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:D6CE80DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
039/2026-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso X, da Lei nº 13.019/2014, que define a comissão de seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de chamamento público para seleção de propostas que atenderão à demanda da Agricultura Familiar do município de Santo Antônio/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o chamamento público para seleção de propostas para utilização de recursos do FNDE destinados à Agricultura Familiar no município de Santo Antônio/RN;

I – Roseli Aparecida Pereira dos Santos - CPF nº ***.344.194-00, ocupante do cargo de Professora, que presidirá a Comissão;

II – Ana Lígia de Brito dos Santos, CPF nº ***.427.224-68, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Educação;

III – Hevilly Lorrany Cecília do Nascimento Silva, CPF nº ***.271.564-25, ocupante do cargo de Nutricionista;

Art. 2º A Comissão de Seleção terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar os trabalhos de seleção das propostas, conforme critérios estabelecidos no edital de chamamento público;

II - Emitir ata da sessão, com base na análise das propostas apresentadas no chamamento público;

III - Solicitar, quando necessário, esclarecimentos e documentos complementares às empresas participantes;

IV - Analisar recursos administrativos interpostos pelos grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais;

Art. 3º A Comissão de Seleção também recepcionará a documentação das empresas participantes até o dia 13 de abril de 2026, e fará a ata da sessão de abertura dos envelopes das propostas das empresas participantes, às 10h00min, no dia 14 de abril de 2026.

Art. 4º A participação na Comissão de Seleção é considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio, 31 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:03B7EA11**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 046-2025 - PE 046-2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Registro de Preços Eletrônico - 46/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: R\$ 150.325,01		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO	Adjudicado em: 27/03/2026 - 12:25:38	150.292,10

HUMANO LTDA (04.666.364/0001-66)

Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:B48F555B**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 046-2025 - PE 046-2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Registro de Preços Eletrônico - 46/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 150.325,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA	150.292,10	150.292,10	Homologado em 27/03/2026 12:39:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:1B6BBDE0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZAO
CONVÊNIO 003/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 603021/2025
CONVÊNIO 003/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MENSURAR OS IMPACTOS CAUSADOS EM DECORRÊNCIA DOS ANOS DE OPERAÇÃO E DEPOSIÇÃO NO SOLO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, BEM COMO A PROPOSIÇÃO DAS REFERIDAS MEDIDAS MITIGADORAS E DE RECUPERAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.212.556/0001-11, com sede à Av. Professor Antônio Campos s/n, Campus Universitário Central, Prédio das Pró-Reitorias, bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59.625-620.

VIGÊNCIA: de 23 de abril 2026 à 22 julho 2026.**BASE LEGAL:** art. 6º, inciso XVII, art. 111, caput, art. 124, inciso I, art. 184, caput da Lei 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 30 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:A22E933E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026.****PROCESSO Nº 015/2026.****CONTRATANTE:**Prefeitura de São Bento do Norte /RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80**CONTRATADO:** ERIVELTO GELO & PESCADOS LTDA**CNPJ:** 37.019.323/0001-37.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe para distribuição gratuita as famílias de baixa renda e situação de vulnerabilidade em alusão a semana santa.

VALOR GLOBAL: R\$: 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02024 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub- função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2036 – Manutenção do F M A S Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Fonte de Recursos:** 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2026 à 29/05/2026.

São Bento do Norte/RN, 31 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

ERIVELTO HENRIQUE JUNIOR

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:86A2CE5F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2026.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA:** ERIVELTO GELO & PESCADOS LTDA**CNPJ:** 37.019.323/0001-37.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe para distribuição gratuita as famílias de baixa renda e situação de vulnerabilidade em alusão a semana santa.

VALOR ESTIMADO:R\$: 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita;

São Bento do Norte/RN, 31 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:61C32323**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO NO 05/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

DECRETO Nº 05/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Declara [situação de emergência] nas áreas do Município afetadas por [SECA – 14120 COBRADE], conforme legislação aplicada ao tema.

O (A) Senhor (a) Rafael dos Santos Matias, Prefeito (a) do Município de São Bento do Trairi – RN, localizado no estado de (o) Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 2334 de 31 de dezembro de 1958 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que a estiagem que ocorre no município de São Bento do Trairi, tem afetado de maneira mais grave a zona rural. A falta de chuvas está causando sérios problemas na qualidade da água disponível, comprometendo o acesso à água potável;

II – Que em decorrência dos seguintes danos os reservatórios da região, em sua maioria, estão impróprios tanto para o consumo humano quanto para a dessedentação, conforme laudos de potabilidade, agravando ainda mais a situação das famílias que dependem desses recursos;

III – A manifestação do Companhia de água e esgoto do estado (CAERN) tem sua rede de distribuição apenas na Zona Urbana, deixando as comunidades Rurais sem acesso a água de qualidade relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada [situação de emergência] nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como [14120 – COBRADE], conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação [COMPDEC - órgão municipal de proteção e defesa civil], nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação [COMPDEC - órgão municipal de proteção e defesa civil].

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 31 de março de 2026.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:D67B3CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contratação de serviços de locação de veículo tipo ônibus, com capacidade para até 26 passageiros, para transporte contínuo e qualificado de pacientes do município de São Bento Do Trairi/RN até a cidade de Natal/RN de segunda à sexta feira, combustível e motorista por conta da contratante Nº. 004151303/2026, firmado em 30 de março de 2026; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 015/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** MARIA JOSE MARINHO inscrito(a) no CPF sob o nº 008.***.***-93; **Objeto:** Contratação do Sra MARIA JOSE MARINHO inscrito(a) no CPF sob o nº 008.***.***-93, objetivando a Execução de serviços de locação de veículo tipo ônibus, com capacidade para até 26 passageiros, para transporte contínuo e qualificado de pacientes do município de São Bento Do Trairi/RN até a cidade de Natal/RN de segunda à sexta feira, combustível e motorista por conta da contratante; **Valor:** R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais); **Adequação Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde 10.001; Manut.do Fundo Mun. de Saúde – 2066; Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.; **Vigência:** 31 de dezembro de 2026; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – Maria Jose Marinho.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:0C3D5AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 013/2026

Objeto: Contrato é a Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na gestão educacional, com foco no acompanhamento, monitoramento e orientação técnica quanto às receitas do FUNDEB, especialmente das complementações da União nas modalidades VAAT (Valor Aluno Ano Total) e VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), compreendendo a análise das informações prestadas aos sistemas federais, verificação de condicionalidades legais, análise técnica de dados educacionais e financeiros, emissão de relatórios periódicos e orientação à administração municipal quanto às providências cabíveis para prevenção de perdas de recursos e regularização de eventuais inconsistências. **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 013/2026, processo Nº 002133103/2026 processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** COCENTINO SERVIÇOS LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.821.235/0001-70; **Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **Adequação Orçamentária:** SEC. MUN. EDUCAÇÃO - 06.001; Manut. Das atividades da sec. Mun. De educação – 2029; Recursos não Vinculados de Impostos, despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino – 15001001; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39. Podendo ainda, serem utilizadas outras dotações pertinentes, constantes do Orçamento Geral do Município, no que couber. **Vigência:** 31 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - YOLANDO COCENTINO NETO.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:A78EF681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 01010904/2025, firmado em 25/03/2026; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **Contratado:** Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte - ISSERN, CNPJ Nº. 10.335.101/0001-77; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato supramencionado por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/04/2026 até 09/04/2027, com previsão na cláusula 15ª. (décima quinta) do contrato; **Fundamento Legal:** Art. 107, da Lei nº 14.133/2021; **Adequação Orçamentária:** 06.001 - Sec. Mun. de Educação; 2009 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Educação; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 09.001 - Sec. Mun. de Trabalho e Assist. Social; 2063 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Signatários:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN - Rafael dos Santos Matias, Prefeito, Marcia Mary Costa Paixão – Secretária Municipal de Educação, Amanda Rafaela dos Santos Lopes - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social; Pelo Contratado - Roberval Marinho de Almeida, Representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:8D1EE26F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026**

Espécie: AQUISIÇÃO DE PEIXE DE ÁGUA DOCE DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA DESTINADA ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, firmado em 31 de março de 2026; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 014/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** CAPITAR SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.161.521/0001-47; **Objeto:** Contratação da empresa CAPITAR SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.161.521/0001-47, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEIXE DE ÁGUA DOCE DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA DESTINADA ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN; **Valor:** R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). **Adequação Orçamentária:** 11.001 - Fundo Municipal de Assist. Social; 2092 - Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência social; Recursos não Vinculados de Impostos 15000000; **MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** 3.3.90.32. . **Vigência:** 31 de dezembro de 2026; **Signatários:** Pelo Contratante-Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado Juciara Rosa pereira de Paiva, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:2B3BB8AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 42/2026 – GP/SBT**

PORTARIA Nº 42/2026 – GP/SBT

Dispõe sobre a cessão funcional de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto no Art. 36 da Lei Municipal nº 147/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com redação dada pela Lei Municipal nº 308/2026; CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 14/2026 – CMSBT, oriundo da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN;

CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação entre os Poderes Executivo e Legislativo;
RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora pública municipal **AMANDA REJANE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 171, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN.

Art. 2º A cessão de que trata esta Portaria ocorrerá com ônus para o órgão cedente, permanecendo a servidora vinculada à folha de pagamento da Prefeitura Municipal.

Art. 3º A servidora deverá exercer exclusivamente as atribuições inerentes ao seu cargo efetivo, sendo vedado o desvio de função.

Art. 4º A cessão terá vigência no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogada mediante ato formal, desde que mantido o interesse público.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à sua publicação e registro funcional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:1E6292C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

RESOLUÇÃO Nº. 002 de 30 de março de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da constituição da nova diretoria do CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de março de 2026, no uso das competências que lhe confere a Lei nº. 103/08, em observação também as normas gerais de organização de Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 30 de março de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a nova diretoria do CMAS

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Segue a relação:

MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE
JULIANA LOPES DOS SANTOS	SEMTHAS/TITULAR/ PRESIDENTE
FERNANDA MICAELY BERNARDO DE MORAIS	SEMTHAS/ SUPLENTE/VICE PRESIDENTE
FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA	SME/ TITULAR
ANA PAULA GUEDES DE OLIVEIRA	SME/ SUPLENTE
ANA CRISTINA DANTAS DA COSTA	SMS/ TITULAR
RITA DE CASSIA DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES	SMS/ SUPLENTE
JOELIA MARIA DA SILVA SANTOS	USUÁRIA DOS PROGRAMAS/ TITULAR
JOSE GILBERTO DO NASCIMENTO	USUÁRIA DOS PROGRAMAS/ SUPLENTE
JOSE JADSON DOS SANTOS	CMDS – SOCIEDADE CIVIL/ TITULAR
JEOVANI CONFESSOR DE OLIVEIRA	CMDS/ SUPLENTE
MARIA DE FATIMA DE FRANÇA DANTAS	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CAMELO/ TITULAR
SANDRA FERREIRA DA COSTA MEDEIROS	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CAMELO/ SUPLENTE

São Bento do Trairi/ RN, 30 de março de 2026.

JULIANA LOPES DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:C141D16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2026

Dispensa de Licitação nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002133103/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de gestão educacional, com foco no acompanhamento, monitoramento e orientação técnica quanto às receitas do FUNDEB, especialmente das complementações da União nas modalidades VAAT (Valor Aluno Ano Total) e VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), compreendendo a análise das informações prestadas aos sistemas federais, verificação de condicionalidades legais, análise técnica de dados educacionais e financeiros, emissão de relatórios periódicos e orientação à administração municipal quanto às providências cabíveis para prevenção de perdas de recursos e regularização de eventuais inconsistências, em favor de COCENTINO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.821.235/0001-70, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 31 de março de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
 Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
 José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:10BC31FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2026

Dispensa de Licitação nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003143103/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE DE ÁGUA DOCE DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA DESTINADA ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, em favor de CAPITAR SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.161.521/0001-47, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 31 de março de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
 Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
 José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:F7AE424B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2026

Dispensa de Licitação nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004151303/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Execução de Contratação de serviços de locação de veículo tipo ônibus, com capacidade para até 26 passageiros, para transporte contínuo e qualificado de pacientes do município de São Bento do Trairi/RN até a cidade de Natal/RN de segunda à sexta feira, combustível e motorista por conta da contratante, para atendimentos das necessidades deste município de São Bento do Trairi/RN, em favor de **MARIA JOSE MARINHO**, inscrito no CPF sob o nº. **008.588.824-93**, no valor de **R\$ 65.100,00** (sessenta e cinco mil e cem reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 30 de março de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
 Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
 José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:719F8C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 062/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de março de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de março de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:5AEA865E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 063/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Santa Cruz/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de março de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 30 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de março de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E7276101

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 064/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de março de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 30 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de março de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D57692D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 065/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de março de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária

no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de março de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C417E83B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.624, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de São João do Sabugi-RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo no dia 02 de abril de 2026 - Quinta-feira Santa, em alusão aos eventos religiosos da Semana Santa.

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 27 de março de 2025.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:04A084DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL
001/2026 – PREMIAÇÕES CULTURAIS**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2026 PRÊMIOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2026 PRÊMIOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, tendo como participantes grupos e coletivos culturais de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital e de propostas levantadas em consulta pública realizada pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

1 - Relação de Habilitados

Nº	NOME	LINGUAGEM	CPF	SITUAÇÃO
01	GERTRUDES DE MORAIS	ARTESANATO	xxx.390.184-xx	APTO
02	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS MORAIS	ARTESANATO	xxx.620.784-xx	APTO
03	JOÃO ZACARIAS DE MEDEIROS	ARTESANATO	xxx.582.934-xx	APTO
04	KLISMANN FREITAS SOARES	ARTESANATO	xxx.537.524-xx	APTO
05	LÚCIA ARAÚJO DA PAZ	ARTESANATO	xxx.485.794-xx	APTO
06	MARIA APARECIDA ALVES	ARTESANATO	xxx.345.704-xx	APTO
07	MARIA DE FÁTIMA MARIZ DE MEDEIROS	ARTESANATO	xxx.418.234-xx	APTO
08	PALMIRA GARCÍAS DE MEDEIROS	ARTESANATO	xxx.860.624-xx	APTO
09	ROSA MARIA DE MEDEIROS	ARTESANATO	xxx.410.234-xx	APTO
10	ROZINETE DE MEDEIROS GALVÃO	ARTESANATO	xxx.884.684-xx	APTO
11	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	DUPLA DE REPENTISTAS	xxx.319.184-xx	APTO
12	ABRAÃO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS	PINTOR	xxx.837.444-xx	APTO
13	AUGUSTO CÉSAR DE ARAÚJO SOARES	PINTOR	xxx.113.214-xx	APTO
14	MACIENE ARAÚJO DE MEDEIROS LINS	PINTOR	xxx.690.604-xx	APTO
15	MARCELO NOGUEIRA DE ARAÚJO	PINTOR	xxx.041.074-xx	APTO
16	ROGÉRIO FELISMINO DA SILVA	PINTOR	xxx.309.044-xx	APTO
17	TÁSSIO SILVA DE MEDEIROS	PINTOR	xxx.458.204-xx	APTO
18	WEDSON HUDSON DANTAS MORAIS	GRUPO MUSICAL COM MAIS DE CINCO INTEGRANTES	xxx.128.804-xx	APTO
19	ALDEFRAN SILVA LOBATO	CANTOR	xxx.791.364-xx	APTO
20	FRANCISCO ALVES NETO	CANTOR	xxx.926.094-xx	APTO
21	GILVANDO DE MEDEIROS SOUTO	CANTOR	xxx.483.644-xx	APTO
22	HENRIQUE BARBOSA DE ARAÚJO	CANTOR	xxx.003.804-xx	APTO
23	JOACIO DE MORAIS	CANTOR	xxx.434.134-xx	APTO
24	CARLOS ANTÔNIO DE MEDEIROS	MÚSICO	xxx.819.074-xx	APTO
25	CIRO DE AZEVEDO GOMES	MÚSICO	xxx.967.664-xx	APTO
26	PAULO HENRIQUE DE MEDEIROS	MÚSICO	xxx.129.054-xx	APTO
27	RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO FRANÇA	MÚSICO	xxx.426.414-xx	APTO

São João do Sabugi/RN, 30 de dezembro de 2026.

ROMUALDO CALISTO MEDEIROS SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Cultura e membro da Comissão Especial

MONAIZA SOARES DE SOUZA

Conselheiro do Conselho Municipal de Cultura e membro da Comissão Especial

WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO

Conselheiro do Conselho Municipal de Cultura e membro da Comissão Especial

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:8A2D588F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2026 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

NOVO CRONOGRAMA DO EDITAL: O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo final para apresentação de propostas	15 (trinta) dias corridos após o prazo estabelecido inicialmente para apresentação de propostas	28/03/2026 11/04/2026
Resultado Preliminar	04 (quatro) dias úteis após o encerramento das inscrições	16/04/2026
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado preliminar	17/04/2026

Resultado dos Recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	21/04/2026
Resultado de Homologação Final	01 (um) dia útil após o resultado de recurso	22/12/2026

São João do Sabugi/RN, 31 de março de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ROMUALDO CALISTO MEDEIROS SOUZA

Secretario Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:DD4391FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 021/2026-GP/PMSJM, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas da Copa dos Amigos da Comunidade do Pau Brasil 2026, em São José de Mipibu/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio a Copa dos Amigos da Comunidade do Pau Brasil 2026, que iniciará no dia 28 de março de 2026, com término previsto para 10 de maio de 2026; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

COPA DOS AMIGOS DA COMUNIDADE DO PAU BRASIL 2026

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
3º LUGAR	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
ARBITRAGEM	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 27 de março de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8D32BAD2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 047/2026

São José de Mipibu/RN, 20 de março de 2026

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **São José de Mipibu**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 59, da Lei Orgânica nº nº1.306/2023.

CONSIDERANDO a vacância temporária dos(a) conselheiros(a) tutelares durante seus respectivos períodos de férias: **Dayane da Silva Santos (01/04/26 a 30/04/2026)**, **Sebastião da Silva (01/05/26 a**

30/05/26), José Carlos da Silva (01/06/26 a 30/06/26), Rosa Caetano da Costa (01/07/26 a 30/07/2026) e Danilo Paiva de Souza (01/08/26 a 30/08/26).

CONSIDERANDO a convocação do(a) segundo suplente **Maria Luciene Bento da Rocha** pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de termo de Vacância.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **Maria Luciene Bento da Rocha**, para exercer temporariamente o mandato de membro do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu/RN, no período de 01/04/2026 a 30/08/2026.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o(a) aludido(a) senhor(a) terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal, bem como as mesmas competências e atribuições dos demais membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Pinheiro de Souza Silva

Código Identificador:130C8380

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

CONTRATADO	OBJETO
D & E COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.821.226/0001-66	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.
FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13	

São José de Mipibu/RN, 10 de março de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:EF305A6C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AD 03/2025

CONTRATADO	OBJETO
NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.072.637/0001-81	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência e execução referente a dois veículos e 06(seis) meses do prazo de vigência e execução referente a um veículo, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 19 de março de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:18FDB21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 INTERESSADO: RAYDANIRA DYANNE SOUZA DE MELO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e relatados os presentes autos, verifiquei que:

Mediante Relatório Administrativo da Coordenação e Direção Geral da Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza (UPA), e despacho do Secretário Municipal de Saúde, foi aberto a sindicância administrativa, em desfavor de Raydanira Dyanne Souza de Melo, Enfermeira, matrícula 0008955.

Através da portaria nº 114/2025, de 02 de julho de 2025 (fls. 02), do Sr. José de Figueiredo Varela, Prefeito Municipal, foram designados os servidores; Clidenor Ferreira da Silva, Matrícula 5441, como Presidente da Comissão, Francisca Ferreira da Silva, matrícula 0050, e Renato Soares Galvão, matrícula 6925, como membros da comissão, a servidora Ozaneide Dantas de Moraes, matrícula, 5617, como membro suplente.

A sindicância foi dispensada, visto que, nos autos, já constam elementos suficientes para a abertura do referido PAD.

A análise do processo foi diretamente a ofensa a resolução de COFEN Nº 564/2017, que onde foi informado que a servidora teria de forma inadequada realizado trocas de plantões, descumprindo jornadas, repassando plantões remunerados a outros colegas.

Com a defesa apresentada, a servidora pede o arquivamento dos autos, enfatizando que não houve materialidade ou prova objetiva capaz de aplicar uma punição a servidora ora investigada, Verifico que, a servidora foi devidamente notificada, sendo preservado o seu direito Constitucional do Contraditório e Ampla Defesa.

Sendo assim, vislumbro que o referido PAD, ocorreu dentro dos parâmetros legais.

O parecer final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo optou pelo arquivamento dos autos, visto que, as trocas ocorreram em concordância com a supervisora, ficou demonstrado nos autos a conversas pelo aplicativo WhatsApp, juntado aos autos.

Embora o fato tenha gerado desconforto pontual, não se verifica repercussão jurídica relevante nem violação significativa aos deveres funcionais, tratando-se de situação de reduzida ofensividade, equiparável a mero aborrecimento, ou falta de comunicação mais segura de ambas as partes, o que afasta a necessidade de aplicação de medida sancionatória, encaminhando-se pelo o arquivamento.

Outro fator importante é que, como já mencionado, não há materialidade, suficiente para aplicar alguma de penalidade a servidora.

No caso em tela, apresento como sugestão, que as partes realizem encontros pessoalmente, ou marquem reuniões periódicas para melhor ajustar a rotina interna da unidade entre servidores e gestão, com o objetivo de manter o bom relacionamento em favor do serviço público.

Passado o prazo de 10 (dez) dias uteis da publicação dessa decisão, caso as partes não apresentem recurso administrativo, determino o arquivamento dos autos.

Publique-se, e intime-se.

São José de Mipibu/RN, 30 de março de 2026

JOÃO MARIA CLAUDIO NERINO SOBRINHO

Secretário de Administração Adjunto

Publicado por:

Raissa Pinheiro de Souza Silva

Código Identificador:36D5AAF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Relatório e Parecer do CMS do Município de São José do Campestre/RN, criado pela Lei Municipal nº 412 de 23 de novembro de 1994.

Dispõe sobre a Aprovação do 3º RDQA 2025 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da

Secretaria de Saúde do município de São José do Campestre/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003, Lei Municipal nº 412 de 23 de novembro de 1994, em reunião ordinária no dia dezoito do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, às 10h00 na sede da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada na Rua Vereador Manoel da Silva, 122 - Centro, nesta cidade de São José de Campestre,

CONSIDERANDO:

- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

- A explanação da necessidade realizada pela presidência do CMS a equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho;

- Necessidade de atualização dos dados da gestão no documento apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o 3º RDQA 2025 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da Secretaria de Saúde do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 18 de março de 2026.

ISRAELA SANTOS BARBALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre

RAYLAN BRAYAN DE SOUZA FRUTUOSO

Secretário Municipal de Saúde de São José do Campestre

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:BEB02221

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE, previsto no Artigo 5º, II da Lei 12.594/12, que institui o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. Nº 885 de 11/09/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 021/2026, de 09 de fevereiro de 2026 de nomeação dos membros da atual composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em 30 de março de 2026, onde foi amplamente debatido a organização do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 885, de 11 de setembro de 2020, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, destinando-se a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar atendimento especializado a adolescentes autores de ato infracional;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração, implementação e revisão nos Municípios, do Plano de Atendimento Socioeducativo, de abordagem interdisciplinar e abrangência decenal, com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto, além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar integralmente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que prevê ações articuladas, para 10 (dez) anos, nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura e outras políticas públicas e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 30 de março de 2026.

CAMILA GONÇALVES CHAVES

Presidente CMDCA

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:DB94DAF4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico e Criação do Programa Municipal de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. Nº 885 de 11/09/2020;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços socioassistenciais por níveis de complexidade do SUAS e estabelece, dentre eles o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e regulamenta a execução a das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento e execução das ações voltadas ao atendimento socioeducativo em meio aberto no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância do Projeto Político Pedagógico de Medidas Socioeducativas (PPP), como instrumento norteador das ações socioeducativas, garantindo diretrizes pedagógicas, metodológicas e administrativas para o atendimento aos adolescentes;

CONSIDERANDO a análise, discussão e deliberação realizada em reunião plenária do CMDCA no dia 30 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto Político Pedagógico e Criação do Programa Municipal de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 30 de março de 2026.

CAMILA GONÇALVES CHAVES

Presidente CMDCA

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:4B25876D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Programa Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. Nº 885 de 11/09/2020;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 02/2026, Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico e Criação do Programa Municipal de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e regulamenta a execução a das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento e execução das ações voltadas ao atendimento socioeducativo em meio aberto no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a análise, discussão e deliberação realizada em reunião plenária do CMDCA no dia 30 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Regimento Interno do Programa Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de São José do Campestre/RN.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 30 de março de 2026.

CAMILA GONÇALVES CHAVES

Presidente CMDCA

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:29947E82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do art. 98, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o período de semana santa;

CONSIDERANDO, o feriado nacional da “Sexta-Feira Santa”, nos termos da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO, que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026, quinta-feira.

Art. 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, a exemplo do serviço de limpeza urbana e as atividades do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza.

Parágrafo Único - Ficam as demais secretarias municipais responsáveis pelas convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ERIBALDO LIMA

Prefiro Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8216980D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 31 de março de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MARIA PAULA FELIX DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº ***.866.404-**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:EE9656C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 31 de março de 2026.

“Concede férias a servidor do Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora **LAYANE RAYLA PINHEIRO DA SILVA**, matrícula nº 0013447, ocupante do cargo de Secretária de Turismo e Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 443/1997, de 10 de março de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias compreende 02/01/2025 a 01/01/2026, com período de gozo de 01/04/2026 a 30/04/2026, devendo a servidora retornar às suas atividades em 01/05/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2C395EE6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 034/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 31 de março de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ISMAEL CARLOS DA SILVA FÉLIX**, inscrito no CPF sob o nº ***.470.284-**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE ESCOLAR E COMUNICAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:54DA0FC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os itens com valor total até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/RN** vem a público comunicar que no **dia 1º de abril de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br**, **www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Registro de preços para possível contratação gradativa de carro de som, minitrio e trio, com motorista incluso, para a realização das atividades itinerantes da administração.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 27 de abril de 2026, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **cplpmsjs@gmail.com**.

São José do Seridó/ RN, 31 de março de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1945B139

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 004/2026

SERVIDOR: ROSÂNGELA GOMES MEDEIROS
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR(A) POLIVALENTE ED FUNDAMENTAL
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2020 a 01/02/2025
INÍCIO DA LICENÇA: 06/04/2026
FIM DA LICENÇA: 04/07/2026

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:49EE0E50

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 017/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.830.095/0001-10; **OBJETO:** contratação de assessoria para prestação dos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral; **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 17.04.121.0026.2201 – manutenção da secretaria de planejamento e transparência; **FONTE:** 15000000; **PROGRAMA:** gestão do planejamento estratégico e transparência pública; **ELEMENTO:** 339039 – outros serviços de terceiros – PJ; **Nota de Empenho:** 172603230017.

São José do Seridó/ RN, 31 de março de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5403D7AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº
087/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
 CONTRATADA: INOVACAO EMPREENDIMENTO LTDA,
 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.268.253/0001-10; OBJETO:
 execução de obras de pavimentação em vias públicas de comunidades
 rurais do município de São José do Seridó/RN - Contrato de Repasse
 nº 950.147/2023/MIDR/CAIXA; VALOR GLOBAL: R\$ 332.818,41
 (Trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e
 um centavos); VALIDADE: O prazo de vigência da contratação é de
 seis (06) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da
 Lei nº 14.133, de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:
 13.15.451.0014.1032 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E
 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS E DAS VIAS DE
 TRÁFEGO; FONTE: 15000000 – e oriundos do Contrato de Repasse
 nº 950.147/2023/MIDR/CAIXA, com contrapartida do Município;
 PROGRAMA: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA;
 ELEMENTO: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES; PLANO: DAR
 CONDIÇÕES DE TRÁFEGO ÀS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO;
 Nota de Empenho: 132603270017: Jackson Dantas - Pelo Promitente
 Contratante e Fernanda Clemente Barros - Pela Promitente
 Contratada.

São José do Seridó/RN, 31 de março de 2026.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:45BB8112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

*Concede licença sem remuneração ao servidor
 municipal.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no
 uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo
 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos
 artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado na
 SEAGEP, e processo administrativo nº 029/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor municipal **JOÃO PAULO DA COSTA**, licença sem remuneração para tratar de assuntos
 particulares, na conformidade dos artigos 96 e 100 da Lei
 Complementar 199/99, por 02 anos para tratar de interesse particular a
 partir de 31 de março de 2026 a 31 de março de 2028.

Art. 2º. Para efeitos administrativos e de segurança do trabalho, a
 servidora deverá apresentar no ato de seu retorno, atestado médico,
 com os efeitos de retorno ao trabalho, comprovando suas condições
 físicas, devidamente expedido por médico do trabalho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
 Portaria em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de março
 de 2026.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:1406CE2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147 / 2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
 DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
 SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de
 suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO – Estatuto do Servidor Público Municipal de São
 Miguel, que define que a “readaptação é o reaproveitamento do
 servidor em função ou cargo mais compatível com a sua capacidade
 física, intelectual ou psicológica, de alguma forma afetada por doença
 ou acidente”;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder readaptação de função ao servidor **AGNALDO BERNARDO DOMINGOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de
 coveiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento
 Urbano, matrícula nº 210645-1, conforme protocolos nº
 2025.SEUR.MEN.201503849-5, nº 2025.SEUR.MEM.201505322-1 e
 nº 2026.SEUR.MEM.201508661-1.

Parágrafo Único. A readaptação de função em (auxiliar de serviços
 gerais) refere-se aprovação da perícia médica, e a revisão da medida
 será em nova convocação da Administração pública.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,
 retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2026, revogadas as
 disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 31
DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:9F36BC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148 / 2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
 SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
 MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de
 suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a)
EDUARDO LOPES DE ARAUJO, ocupante do cargo de Gari,
 lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,
 matrícula nº 210495-8, conforme protocolo nº
 2026.SEUR.FER.201507998-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025
 as quais serão usufruídas entre os dias 01/04/2026 até 30/04/2026,

devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:D85671AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149 / 2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias acumulativas ao(a) Servidor(a) **JANAINA ALEXANDRE SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211474-8, conforme protocolo nº 2025.SMEE.FER.201505456-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2022 as quais serão usufruídas entre os dias 01/04/2026 a 30/04/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:D5BA1F01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150 / 2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JULIO ARAUJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de guarda municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 210081-0, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201507348-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/04/2026 até 30/04/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:E0285DC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151 / 2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **CARMILTON FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 211065-0, conforme protocolo nº 2026.SEUR.FER.201506284-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/04/2026 até 30/04/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:16BFC187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152 / 2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
 SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
 MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA ANA PAULA DE CARVALHO**, ocupante do cargo comissão de Coordenadora de programas Sociais, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, matrícula nº 120910-8, conforme protocolo nº 2026.01.30.201508859-2.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/04/2026 a 30/04/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
 MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01
 DE ABRIL DE 2026.**

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:84B8C2D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153 / 2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO
 SERVIDOR AO MUNICÍPIO DE SÃO
 MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSE DARIO BORGES DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 211404-0, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201508211-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/04/2026 a 30/04/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
 MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01
 DE ABRIL DE 2026.**

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:B69769EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154 / 2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO
 SERVIDOR AO MUNICÍPIO DE SÃO
 MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JERFFESON DE CARVALHO AQUINO**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saude, matrícula nº 210536-6, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201508788-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/04/2026 a 30/04/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
 MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01
 DE ABRIL DE 2026.**

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:A9D61DCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155 / 2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
 SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
 MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **VERA LUCIA CARVALHO FERNANDES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210781-1, conforme protocolo nº 2026.SMEE.FER.201508469-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/04/2026 a 30/04/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:A955AE9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 06, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Fábio Pinheiro, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela Servidora Pública Municipal, **MARIA LUIZA ROCHA DIAS** admitida no Serviço Público em 30 de março de 1987, exercendo as atribuições do cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula n.º 210218-8, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “a” do inciso III do §1º e §3º e §17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE: Art. 1º – CONCEDER a **MARIA LUIZA ROCHA DIAS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 210218-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Servente, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.654-3, estatuídos no Artigo 8º, inciso I, alínea a da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “a” do inciso III do §1º e §3º e §17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, calculado nos termos do artigo 7º da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014 cumulado como Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “a” artigo 40 da Constituição Federal de 1988, que inclui na base de cálculo as vantagens pecuniárias permanentes, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, in casu, a título de provento o valor do último vencimento da servidora, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor correspondente à 07 (sete) quinquênios nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FABIO PINHEIRO

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0173/2025

Publicado por:

Francisco Fábio Pinheiro

Código Identificador:A047FCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROC.

ADMINISTRATIVO N.º 201507368-4/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, por meio do setor responsável pelas contratações, convida empresas do ramo pertinente a apresentar proposta de preço para fins de pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, visando à futura contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recomposição de vias em paralelepípedo, com reaproveitamento do material existente, utilizando pavimento do tipo convencional, conforme as especificações constantes ao projeto básico, disponível no <https://www.saomiguel.rn.gov.br/licitacao.php>.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacao.prefeiturasm@gmail.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Padre Tertuliano Fernandes, N.º 46, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

Observações: Este aviso tem finalidade exclusiva de subsidiar a pesquisa de preços, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação.

As empresas participantes poderão ser convidadas posteriormente para processo de contratação, nos termos legais.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 31 de março de 2026.

FELIPE THAUÃ FERREIRA DE OLIVEIRA

Orçamentista

Publicado por:

Felipe Thaua Ferreira de Oliveira

Código Identificador:300B4F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROC.

ADMINISTRATIVO N.º 2026.SEUR.MEM.201508841-1

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, por meio do setor responsável pelas contratações, convida empresas do ramo pertinente a apresentar proposta de preço para fins de pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, visando à futura Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de pavimentação em intertravado localizada no Sítio Bonito, Zona Rural de São Miguel/RN, conforme as especificações constantes ao projeto básico, disponível no <https://www.saomiguel.rn.gov.br/licitacao.php>.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacao.prefeiturasm@gmail.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Padre Tertuliano Fernandes, N.º 46, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

Observações: Este aviso tem finalidade exclusiva de subsidiar a pesquisa de preços, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação.

As empresas participantes poderão ser convidadas posteriormente para processo de contratação, nos termos legais.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 31 de março de 2026.

FELIPE THAUÃ FERREIRA DE OLIVEIRA

Orçamentista

Publicado por:

Felipe Thaua Ferreira de Oliveira

Código Identificador:99D37C64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.252, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Municipal dos Agricultores e das Agriculturas Familiares de São Paulo do Potengi – AFASPP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de **Utilidade Pública Municipal** a **Associação Municipal dos Agricultores e das Agriculturas Familiares de São Paulo do Potengi – (AFASPP)**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **21.297.592/0001-25**, com sede à Avenida Ouro Branco, s/n, Bairro Juremal, São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º A entidade tem como finalidade representar, organizar e fortalecer os agricultores e agricultoras familiares do município, promovendo o desenvolvimento rural sustentável, incentivando a inserção da produção nos mercados institucionais, bem como apoiando a execução de políticas públicas voltadas ao setor.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei não implica em repasse automático de recursos financeiros, devendo eventuais parcerias ou convênios obedecerem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º A entidade deverá manter suas atividades em conformidade com seu Estatuto Social e prestar contas sempre que houver recebimento de recursos públicos, na forma da lei e sob pena de revogação do título ora concedido.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, em 30 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:DFA44BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o senhor(a) **VICTOR RAMON CAMPOS FERREIRA**, do cargo de provimento comissionado de Subcoordenador de Mercado Público, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:AA6F631C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA Nº 006/2026 – CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA

Aposentadoria Especial – Professor (Pedágio com Proventos Integrais).

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Pedágio Integral, em favor da servidora FRANCISCA FRANCILENE DE MOURA LIMA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial - Professor, pelas Regras Constitucionais de Transição por Pedágio, com integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, a Sra. **FRANCISCA FRANCILENE DE MOURA LIMA**, portadora de RG nº 1.XXX.137 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 897.XXX.914-15, titular do cargo efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE, Nível O**, Matrícula Funcional nº 005551/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do **Art. 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Lei Municipal 1.077/2022 de 20 de Junho de 2022**, conforme processo do IPREVSAPP nº 000002/2026, a partir desta data até posterior deliberação, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

I - 05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98 e **Nível O – 13% (treze por cento)**, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 e seu Anexo II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:656D8F16**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31030004/2025 - PE
002/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31030004/2025**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31030004/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/ RN E A EMPRESA EDNA LIMA BRANDAO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, com Sede na **Avenida Francisco Cabral, 161 – Centro**, neste ato representado por seu Prefeito, **LINDENBERG FERNANDES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de **identidade 1.604.789 – SSP/RN** inscrito no **CPF 024.030.234-69**, residente e domiciliado na Rua Abdias Assis de Araújo, 347 – Centro – São Pedro/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EDNA LIMA BRANDAO**, inscrita no CNPJ: 07.308.837/0001-41, sediada na **AV FRANCISCO CABRAL, 296 – Centro – São Pedro/RN**, CEP 59.259-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **EDNA LIMA BRANDÃO**, **ADMINISTRADORA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23060001/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 002/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICADOS NA REVISTA ABCFARMA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS ESSENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VLR ESTIMADO	PERC. DESCONTO
1	Medicamentos Éticos	UNID	1	R\$ 150.000,00	25,2%
2	Medicamentos Genéricos	UNID	1	R\$ 150.000,00	62%
3	Medicamentos Similares	UNID	1	R\$ 150.000,00	27,5%

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir de 27 de agosto de 2026, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como dos dispositivos cabíveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 26 de maio de 2017, cuja aplicação aos processos de licitação de serviços

de que dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021, foi autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor estimado da contratação é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art.92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27 de agosto 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato,

ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos

da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

O contratante poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.303.0005.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB Fonte: 1.500.1002 - Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.303.0005.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB Fonte: 1.600.000 - Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas

federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

São Pedro/RN, 27 de agosto de 2025.

Município de São Pedro/RN

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito(a) Municipal

EDNA LIMA BRANDAO

CNPJ: 07.308.837/0001-41

Contratada

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:44347CAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31030004/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31030004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23060001/2025

PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 31030004/2025 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN” E A EDNA LIMA BRANDÃO, PARA FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

Pelo presente instrumento as partes celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 31030004/2025 de prestação de serviço, de um lado como **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, com Sede na **Avenida Francisco Cabral, 161 – Centro**, neste ato representado por seu Prefeito, **LINDENBERG FERNANDES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de **identidade 1.604.789 – SSP/RN** inscrito no **CPF 024.030.234-69**, residente e domiciliado na Rua Abdias Assis de Araújo, 347 – Centro – São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a **EDNA LIMA BRANDAO**, inscrita no CNPJ: 07.308.837/0001-41, sediada na **AV FRANCISCO CABRAL, 296 – Centro – São Pedro/RN**, CEP 59.259-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **EDNA LIMA BRANDÃO**, ADMINISTRADORA, portador do CPF: N.º 024.901.344-42, fica contratada de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 31030004/2025, celebrado em 27 de agosto de 2025, para a aditivo 25%, conforme **Pregão Nº 002/2025**.

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS PRAZOS DA PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente termo aditivo encontra respaldo legal no Art. 124, Inciso I, alínea b e Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Do início da vigência: **02/03/2026**.

Do término da Vigência: **27/08/2026**

CLÁUSULA 3ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, 02 de março de 2026

Município de São Pedro/RN
LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito(a) Municipal

EDNA LIMA BRANDAO
CNPJ: 07.308.837/0001-41
Contratada

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:797BADFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026 – Instituto de Previdência dos Servidores de São Tomé/RN – IPSAT.

Processo Administrativo Eletrônico nº 80119912-2026.

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços de consultoria jurídica previdenciária para o Instituto de Previdência dos Servidores de São Tomé/RN – IPSAT.

Contratação da empresa A. GUSMÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ nº 42.402.442/0001-04 por meio de inexigibilidade de licitação, para a execução do serviço técnico especializado.

Valor por processo analisado/revisado: R\$ 966,26 (novecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). O valor cobrado se baseia na tabela da OAB, referente ao ano de 2026, sendo composto por 30% (trinta por cento) do valor sugerido pela tabela aludida na proposta (seção XII – item 8). Valor global para os 30 processos é de R\$ 28.987,80 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 31 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Diretor Executivo

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:13DAB1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 25/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 85545363-2026

CONTRATO Nº.....: 25/2026

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRENIMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 55.707.527/0001-42.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA BANDA “ZÉ CANTOR” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE ABRIL NA “XXIV CAVALGADA ENTRE AMIGOS” NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE:5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2.35 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final a data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de março de 2026.

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E
ENTRETEMIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 43.915.507/0001-88
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE
CPF Nº 685.XXX.XXX-15.

ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 43.915.507/0001-88
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
CPF Nº 923.XXX.XXX-53

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BBC08E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 018/2026 DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE
ABRIL E FERIADO NO DIA 03 DE ABRIL – SEMANA
SANTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais ponto facultativo no dia 02 de abril (quinta-feira Santa) e feriado no dia 03 de abril (sexta-feira da Paixão), em virtude da passagem da Semana Santa.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período da Semana Santa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 31 de março de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BA4E89D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 202/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 02 (QUINTA- FEIRA, VÉSPERA DA SEXTA-FEIRA SANTA) E 03 (SEXTA- FEIRA SANTA) DE ABRIL DE 2026, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, nos dias 02 (Quinta-feira, Véspera da Sexta-feira Santa) e 03 (Sexta-feira Santa) de abril de 2026, considerando a importância desse período para a religiosidade e cultural do povo vicentino.

Parágrafo único. Excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89 e do Decreto Federal nº 10.329/20, a saber:

- I - de abastecimento de água;
- II - de saúde, oferecidos pela Unidade Mista de Saúde;

- III - de fiscalização e inspeção sanitária (Vigilância Sanitária e Abatedouro);
- IV - funerários (Cemitério);
- V - de limpeza pública;
- VI - de tratamento de esgoto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 31 de março de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6BBB9786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN DO NÚCLEO URBANO BAIRRO VEREADOR VICENTE ALVES, CLASSIFICANDO-OS NA MODALIDADE DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S).

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do ente municipal para classificar a regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S), nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17;

CONSIDERANDO a existência de núcleos urbanos irregulares na cidade, o que gera problemas registrares, sociais, urbanísticos e ambientais decorrentes da falta de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural no âmbito federal e disciplina as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se normatizar, no âmbito administrativo municipal, os procedimentos de regularização fundiária de interesse social, com o estabelecimento valor máximo da renda familiar de núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, por meio de termo de adesão celebrado com o Núcleo de Desenvolvimento Social (NDS) e termo de cooperação celebrado junto a Família Paulista Companhia Hipotecária, promoverá a Reurb-S do bairro Vereador Vicente Alves mediante o programa de Regularização Fundiária e Melhorias Habitacionais – REGMEL situado na municipalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurada a **Regularização Fundiária – REURB**, no âmbito do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, na modalidade de interesse social (**REURB-S**).

§1º. A Regularização Fundiária de interesse social (REURB-S) será aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim considerados os beneficiários que comprovem o recebimento de renda familiar de até **05 (cinco) salários-mínimos**, na data de entrada do requerimento.

Art. 2º Fica estabelecido que poderão ser utilizados como instrumentos de regularização os institutos da legitimação fundiária,

legitimação de posse e da concessão de direito real de uso, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 3º. A REURB será processada conforme previsto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 4º. Este decreto é aplicado supletivamente à Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e ao Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018..

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 31 de março de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:879864AE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130/2026 - GP, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE SELANTE PARA PNEUS**.

Membro: Mário Sérgio Silva Santana (Mat. 1177).

Membro: Raul De Oliveira (Mat. 1070).

Membro: Joyce Fernandes de Medeiros (Mat. 60424).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de março de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F9519387

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV

PORTARIA Nº 04/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 013/2026, CONTRATO Nº 126 - 2026 – IPSV.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representante do Instituto de Previdência de São Vicente;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 126 - 2026-IPSV, celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de São Vicente/RN (IPSV) e a empresa: TOP DOWN CONSULTORIA – LTDA, CNPJ Nº 40.998.734/0001-26, o seguinte servidor: ALYSSON SIMONSEN NONATO, matrícula nº 00793.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por este Instituto de Previdência Municipal.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Previdenciária, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de março de 2026.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:22C7EC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 131/2026 – GP, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria nº 078/2024 – GP que nomeia membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município cumulada com a Resolução nº 001/2022 – CMDCA;

CONSIDERANDOa Portaria nº 078/2024 – GP, de 23 de fevereiro de 2026, que nomeou os membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDOa necessidade de readequar a composição do referido Comitê para garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos, atendendo ao interesse público;

RESOLVE:

Art.1º - Fica substituída, no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, a **servidora Josivanda Pereira de Souza Cunha** por **Maria Eduarda Tatiane Fernandes Medeiros**, na função de Representante Titular do Conselho Tutelar.

Art.2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 078/2024 – GP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de março de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D5EADEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 120/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

Contratado: ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL EIRELI – CNPJ: 26.872.975/0001-01

Processo nº 124/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025

Objeto: Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº 120/2025 – que tem como objeto a Contratação de uma empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN.

Fundamentação Legal: Artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, em 27 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:B2795EA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 35.280, de 22 de dezembro de 2025, que estabelece os dias de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a tradição de pontos facultativos na Administração Pública Municipal, visando à economicidade e à organização dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Senador Elói de Souza/RN, nos dias indicados em conformidade com o calendário estadual, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, no dia 02 de abril de 2026, Quinta-Feira Santa.

Art. 2º Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais, garantindo sua regular continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 31 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:96078B40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 182-2026, 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Serra de São Bento/RN, em razão da Quinta-feira da Semana Santa, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa que marca as celebrações da Semana Santa, especialmente a Quinta-feira Santa, de significativa relevância para a comunidade local;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a redução da demanda por serviços públicos não essenciais no período;

CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública para organizar o funcionamento de seus órgãos, observado o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Serra de São Bento/RN, no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa).

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana, segurança, vigilância patrimonial e outros que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento -RN, 31 de março de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:BE8CC39E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076, DE 31 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076, de 31 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 30% diária para a funcionária “Creuza Francieli Pereira da Costa” a mesma participará no dia 31 de março de 2026, Participação na cerimônia de encerramento, referente aos cursos ministrados onde se refere o Ofício nº 32/2025 – SETAS – PSE – SUAS, destinado para os funcionários do Centro de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS. Local: Rua Alameda Das Imburanas, 726 - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59625-340. Justifica-se a concessão de 30% diária à servidora Creuza Francieli Pereira da Costa, tendo em vista sua participação, no dia 31 de março de 2026, na cerimônia de encerramento dos cursos ofertados conforme o Ofício nº 32/2025 – SETAS – PSE – SUAS, destinados aos profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

A participação da referida servidora é de suma importância para o fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da assistência social, uma vez que os cursos ministrados visam à qualificação profissional e ao aprimoramento dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade.

O evento ocorrerá na Rua Alameda das Imburanas, nº 726, bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, sendo necessária a concessão de diária para custear despesas com deslocamento e permanência. Diante do exposto, a concessão da diária se mostra pertinente e devidamente justificada, considerando o interesse público e a necessidade de capacitação contínua dos profissionais vinculados ao CREAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 31 de Março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9D85FEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075, DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075, de 30 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de Meia diária civil para o servidor público João Freitas Fernandes, CPF: 037.439.034-74, MAT: 098-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, o mesmo irá participar do I ENCONTRO DE ADS DO EOSTE, no dia 31 de março de 2026, na cidade de Upanema/RN.

A participação do Secretário Municipal de Agricultura no I Encontro de ADS do EOSTE é de grande relevância para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e à inovação tecnológica no setor agropecuário. O evento reúne acadêmicos, profissionais e gestores públicos em torno de temas estratégicos como agricultura digital, extensão rural, sustentabilidade e inovação em sistemas produtivos, proporcionando um espaço de diálogo e troca de experiências fundamentais para a realidade local.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:923001F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 194/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

Termo de Aditivo ao Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a **BRIMAX ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.695.545/0001-03, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO E QUANTIDADE AO CONTRATO, com amparo na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo da execução e quantitativo da contratação de empresa especializada na execução de rede de tubulação de água para melhoramento do sistema de abastecimento de água no Município de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira e prazo de execução expresso na Cláusula Segunda (2.2) deverá ser a mesma que o previsto na Cláusula 2.1.

O valor total previsto na Cláusula Quarta deverá ser acrescido **R\$ 301.169,31 (trezentos e um mil, cento e sessenta e nove reais e**

trinta e um centavos), conforme acréscimos detalhados na Planilha anexa aos autos.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:FD623E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO E PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025.

Termo de aditivo de Ata de Registro Preço entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, com seu Centro Administrativo sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, e do outro lado **FRANCINEIDE BRITO GOIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.802.701/0001-69, plenamente qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, adiante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com amparo nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo e renovação do quantitativo da Ata de registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de serviços de borracharia e rodízio de pneus inerentes à frota Municipal.

O objeto a que se refere à Cláusula Segunda da presente Ata deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro.

Serra do Mel/RN, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:39DDE782

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 01/2026

PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal de Educação Ambiental (CMEA) do Município de Serra do Mel/RN e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, CONSIDERANDO a importância da Educação Ambiental como instrumento essencial para a promoção da sustentabilidade e da formação cidadã; CONSIDERANDO a necessidade de organização e articulação das ações de Educação Ambiental no âmbito da rede municipal de ensino e do Município;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal de Educação Ambiental (CMEA)** do Município de Serra do Mel/RN.

Art. 2º O Comitê Municipal de Educação Ambiental (CMEA) será composto pelos seguintes membros:

I – Coordenadora:

• **Milane de Oliveira Azevedo** – Secretária Municipal de Educação – Dirigente Municipal.

II – Relatora:

• **Heloisa Carla Oliveira da Rocha Bezerra** – Secretária Adjunta Municipal de Educação.

III – Membros:

- **Maria Izaura Leite Veras** – Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- **Luciano Gomes de Azevedo** – Representante da Sociedade Civil (Frei Luciano);
- **Valéria Kellen de Souza Silva Galvão** – Coordenadora Pedagógica;
- **Luiz Miranda Pinto** – Diretor Executivo Integral de Saúde;
- **Ozinete Oliveira Moraes** – Diretora da Escola Vila Goiás;
- **Joana Darc Maria de Andrade Rocha** – Diretora da Escola Maria Eva;
- **Amanda Coutinho Florêncio dos Santos** – Coordenadora da Agricultura Familiar;
- **Enilma Maria de Moura** – Diretora da UEI – Creche Dejaire Karla da Silva;
- **Iris Maria de Oliveira Azevedo** – Representante da Escola Municipal Ione Maria de Oliveira Azevedo.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Educação Ambiental (CMEA):

I – Planejar e propor ações de educação ambiental no âmbito do município;

II – Promover a integração entre as secretarias municipais e a sociedade civil;

III – Incentivar práticas sustentáveis nas unidades escolares;

IV – Acompanhar e avaliar programas, projetos e políticas públicas de educação ambiental;

V – Contribuir para a implementação de diretrizes do Plano Municipal de Educação relacionadas à temática ambiental.

Art. 4º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN, 31 de março de 2026.

MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0B82F7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 033 - 2026

DECRETO Nº 033, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETA Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo “IV”, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no dia 02 de abril de 2026 (quinta – feira), em razão do feriado da sexta- feira da paixão (03/04/2026).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 31 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C873468F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 035 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0001.2082 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	11.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.2141 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2149 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0023.2151 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	56.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0001.2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

12.122.0001.2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390350000 - Serviços de consultoria	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.2142 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.2142 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0023.1030 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.304.0021.2145 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	56.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 31 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:769803AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 009/2026

PORTARIA Nº 009, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

NOMEAR O(A) senhor(a) SANDRA ELEONARA DA COSTA no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) senhor(a) SANDRA ELEONARA DA COSTA aprovada no concurso público 001/2024, classificado em 43º lugar, para exercer o cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:82AE7038

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 030 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 030/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1397/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 215-2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
MARCOS VINIVÍUS DE OLIVEIRA NUNES	007502-5	SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUCAS VINIVÍUS BEZERRA ALVES	007770-3	SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 31 de MARÇO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:33DE9BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 218

TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2026
Processo Administrativo nº 218/2026

Dispensa de Licitação nº 218/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICARa publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/01/2026. Edição 3720, sob o código identificador nº 8E92F070.
A retificação faz-se necessária devido a um erro de digitação.

Onde se lê:

AUTORIZO a Dispensa nº 218/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 40.455.009/0001-01 no valor de R\$ 17.645,76 (dezesete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

GEMELI MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ 42.198.801.801/0001-53 no valor de R\$ 19.126,20 (dezenove mil cento e vinte seis reais e vinte centavos).

GEULLITE B MEDEIROS, inscrita no CNPJ 21.437.704/0001-04 no valor de R\$ 30.899,68 (trinta mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ 20.918.668/0001-20 no valor R\$ 7.894,68 (sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)

RDF – DESTRIUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 12.305.37 /0001-73 no valor de R\$ 6.434,40 (seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ 27.320.140/0001-01 no valor de R\$ 15.765,80 (quinze mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Passa-se a ler:

AUTORIZO a Dispensa nº 218/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 40.455.009/0001-01 no valor de R\$ 17.645,76 (dezesete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

GEMELI MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ 42.198.801.801/0001-53 no valor de R\$ 19.126,20 (dezenove mil cento e vinte seis reais e vinte centavos).

GIULLITE B MEDEIROS, inscrita no CNPJ 21.437.704/0001-04 no valor de R\$ 30.899,68 (trinta mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ 20.918.668/0001-20 no valor R\$ 7.894,68 (sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)

RDF – DESTRIUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 12.305.387 /0001-73 no valor de R\$ 6.434,40 (seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ 27.320.140/0001-01 no valor de R\$ 15.765,80 (quinze mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 31 de março de 2026.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:AD5372E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
008/2026

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **ERICK MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ 63.433.506/0001-04, que ofereceu um valor de **20% cobrado quando obtiver ganhos financeiros**.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ANÁLISE, IDENTIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E EVENTUAL ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS DE NATUREZA FISCAL E CONSTITUCIONAL POTENCIALMENTE NÃO PERCEBIDAS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO O EXAME DE BASES DE DADOS OFICIAIS, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, APURAÇÃO DE VALORES E SUPORTE TÉCNICO NAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS CORRELATAS AO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 05 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:48E0EA79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2108060001.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: G FIGUEREDO DA SILVA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51, com Inscrição Estadual nº 20.465.695-8

e sede na Rua Francisco de Almeida, nº S/N, Centro, Governador Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

OBJETO: Reequilíbrio financeiro dos valores das rotas dos serviços de transporte escolar no município, em 3,90 % tendo em vista a necessidade de haver um realinhamento nos valores inicialmente pactuados.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

GÉSSICA FIGUEREDO SILVA.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:9F25C99D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2108060001.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: G FIGUEREDO DA SILVA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51, com Inscrição Estadual nº 20.465.695-8 e sede na Rua Francisco de Almeida, nº S/N, Centro, Governador Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

OBJETO: Reequilíbrio financeiro dos valores das rotas dos serviços de transporte escolar no município, em 3,50 % para o item 08 e 3,90 % referente ao contrato nº 035/2022, tendo em vista a necessidade de haver um realinhamento nos valores inicialmente pactuados.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

GÉSSICA FIGUEREDO SILVA.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:AD922719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2108060001.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: G FIGUEREDO DA SILVA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51, com Inscrição Estadual nº 20.465.695-8 e sede na Rua Francisco de Almeida, nº S/N, Centro, Governador Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

OBJETO: Reequilíbrio financeiro dos valores das rotas dos serviços de transporte escolar no município, em 3,90 % tendo em vista a necessidade de haver um realinhamento nos valores inicialmente pactuados.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

GÉSSICA FIGUEREDO SILVA.

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:CEF1E83B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
006/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ no 30.248.766/0001-50 ENDEREÇO: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Candelária - Natal/ RN, CEP: 59.065-555.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência do Segundo Termo Aditivo por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de abril de 2026.

PRAZO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 1º de abril de 2026.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:48C55E61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: : DANDARA SPORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.543.641/0001-23.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.400,00(dezenove mil e quatrocentos reais)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Ata de Registro de Preços terá vigência de 31 de março de 2026 até 01 de março de 2027.

Serra Negra do Norte-RN, em 31 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal.

DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE

CPF Nº 091.229.434-55.

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:1B4E0D76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 031/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: 59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.918.208/0001-37

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Ata de Registro de Preços terá vigência de 31 de março de 2026 até 01 de março de 2027.

Serra Negra do Norte-RN, em 31 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal.

RENATA BATISTA DA SILVA

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:CB750998

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.090/0001-83.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.400(vinte e quatro mil e quatrocentos reais)

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Ata de Registro de Preços terá vigência de 31 de março de 2026 até 01 de março de 2027.

Serra Negra do Norte-RN, em 31 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal.

SIMONY DA SILVA PEREIRA

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:8AC3D2D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS UTILIZADOS EM SISTEMAS DE BOMBEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA** pertencentes a Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN. Com a empresa **RM COMANDOS LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Acácio Sânzio de Brito requereu a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma Top Solutions. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo

estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de março de 2026.

AURÉLIO VIEIRA DE BRITO

Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:F2BB5EE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27615 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26909/2025, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CAMISAS EM GERAL E FARDAMENTOS ESCOLAR**. Com as empresas **S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS, 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE e 59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Acácio Sânzio de Brito requereu a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma Top Solutions. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de março de 2026.

AURÉLIO VIEIRA DE BRITO

Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:4E0641DD

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
109/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Alan George Lucena da Rocha					
Cargo/função: Motorista		CPF: 007.XXX.824-26		Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal		Data: 28/03/2026		Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir a paciente C.M.G para realização de cateterismo no Incor em Natal-RN. Ressarcimento.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5253F6A3

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
110/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Caicó	Data: 27/03/2026	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir o paciente de nome I.M.A. para realização de exames na Clínica Tiago Dias e Instituto Penedo em Caicó-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B4C3849B

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
111/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento				
Cargo/função: Motorista		CPF: 035.XXX.244-36		Quantidade: 1 (uma)
Destino: Santa Cruz	Data: 29/03/2026 30/03/2026	Valor 80,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 80,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 80,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente gestante J.P.C.M. para o Hospital Maternidade Ana Bezerra em Santa Cruz-RN. Ressarcimento.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:EAB73E8C

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Maria José da Silva			
Cargo/função: Séc. Mun. de Educação e Cultura	CPF: 038.XXX.454-97	Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal	Data: 13/04/2026	Valor Unitário(R\$): 250,00	Valor Total (R\$): 250,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 250,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar de Lançamento do Projeto IncluirRN, Fortalecendo a Educação Especial Inclusiva no RN, dia 13 de abril de 2026 na sede da PGJ, Natal – RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6FE1387A

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Givanildo José da Silva							
Cargo/função: Motorista		CPF: 023.XXX.584-78		Quantidade: 01 (uma)			
Destino: Natal		Data: 13/04/2026		Valor	Unitário(R\$):	Valor	Total
				150,00		(R\$): 150,00	
(X) Valor Integral				TOTAL: R\$ 150,00			
() 50% (cinquenta por cento) do Valor							
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir participante da Secretaria Mun. de Educação e Cultura no evento: Lançamento do Projeto IncluirRN.							

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:65F81FFE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 032/2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MATIAS MEDEIROS MARIZ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF sob o nº **108.XXX.124-75**, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO**, SIMBOLOGIA **CC1**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B769FA4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº. 003, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM

RAZÃO DA SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as atividades religiosas da Semana Santa que se afeiçoa como data tradicional no calendário do município, servindo, sobretudo, para promover um maior enlace religioso do povo serrinhense.

CONSIDERANDO a tradição religiosa e cultural da Semana Santa, período de significativa relevância para a população;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal direta e indireta no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira)**, em razão das celebrações da Semana Santa.

Art. 2º. A Sexta-feira da Paixão, no dia 03 de abril de 2026, é feriado religioso nacional, conforme disposto na Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, especialmente os de saúde, urgência e emergência, limpeza pública, coleta de lixo e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão conforme determinação dos respectivos titulares das secretarias municipais.

Art. 4º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e secretarias municipais organizar escalas de serviço, quando necessário, para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 5º. O ponto facultativo estabelecido neste Decreto não suspende os prazos administrativos, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios, contratos administrativos e demais atos da administração pública, os quais permanecerão fluindo normalmente.

Art. 6º. As Repartições Públicas do Município voltarão a funcionar regularmente a partir do dia 06/04/2026, nos horários habituais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, 31 de março de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:0012886E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 060/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JELÂNIA MARIA DE QUEIROZ, MATRÍCULA Nº 1762000, OCUPANTE DO CARGO DE ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

PORTARIA Nº. 060/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo

53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, **JELÂNIA MARIA DE QUEIROZ**, matrícula nº 1762000, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) – PADRÃO – A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/02/2026 com término em 04/03/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de fevereiro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:DBE80A1B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 061/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, MATRÍCULA 2082012, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº. 061/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**, Matrícula 2082012, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/02/2026 com término em 04/03/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de fevereiro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:EB2D3690

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 062/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FRANCISCO CIRILO DE AZEVEDO, ADMITIDO EM 01.04.1998, OCUPANTE DO CARGO DE GARI

PORTARIA Nº. 062/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **FRANCICO CIRILO DE AZEVEDO**, admitido em 01.04.1998, ocupante do Cargo de Gari, Matrícula Nº 0561998, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/02/2026 com término em 04/03/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de fevereiro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:32D48327

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 063/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JESSI GOMES DE OLIVEIRA, ADMITIDA EM 01/10/1998

PORTARIA Nº. 063/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2026 a 04 (quatro) de maio de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **JESSI GOMES DE OLIVEIRA**, admitida em 01/10/1998, matrícula nº 0701998, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de fevereiro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DF278274

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 067/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCO PEDRO DA SILVA, MATRÍCULA 01101999, OCUPANTE DO CARGO DE GARI

PORTARIA Nº. 067/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 03 (três) de março de 2026 a 03 (três) de junho de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**, Matrícula 01101999, ocupante do Cargo de Gari – Padrão-A-Nível V, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de março de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:04BB37A5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 068/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA ÉCIA DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 03/07/2000, OCUPANTE DO CARGO DE ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

PORTARIA Nº. 068/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 03 (três) de março de 2026 a 03 (três) de junho de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **MARIA ÉCIA DE QUEIROZ**, admitida em 03/07/2000, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula nº 1742000, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de março de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FD09BDE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. MARTA RÉGIS ALVES FERNANDES,
ADMITIDA EM 01/04/1998, MATRÍCULA 0441998,
OCUPANTE DO CARGO DE ASG

PORTARIA Nº. 069/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 03 (três) de março de 2026 a 03 (três) de junho de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **MARTA RÉGIS ALVES FERNANDES**, admitida em 01/04/1998, matrícula 0441998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de março de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D7B3BEF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. MARIA EDINEIDE DE QUEIROZ SILVA,
PROFESSORA AUTORIZADA DE DISCIPLINA

PORTARIA Nº. 070/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 03 (três) de março de 2026 a 03 (três) de junho de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **MARIA EDINEIDE DE QUEIROZ SILVA**, Professora Autorizada de Disciplina, Padrão D - Nível-V, Matrícula Nº 921998, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de março de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6A70B564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 071/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. MARIA EVANEIDE DE QUEIROZ,
ADMITIDA EM 01-04-1998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG
(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº. 071/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 09 (nove) de março de 2026 a 09 (nove) de junho de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **MARIA EVANEIDE DE QUEIROZ**, admitida em 01-04-1998, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº 0731998, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 09 de março de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DCC93846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 072/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. CLÁUDIA DE SOUZA FIRMINO,
PROFESSOR PAD-V, PADRÃO D - NÍVEL-V, MATRÍCULA Nº
5199

PORTARIA Nº. 072/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 09 (nove) de março de 2026 a 09 (nove) de junho de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **CLÁUDIA DE SOUZA FIRMINO, Professor PAD-V, Padrão D - Nível-V, Matrícula Nº 5199**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 09 de março de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:70CCB254

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 073/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. ZEINE HELENA DE QUEIROZ CÂMARA,
OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA – PADRÃO – E -
NÍVEL V

PORTARIA Nº. 073/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 18 (dezoito) de março de 2026 a 18 (dezoito) de junho de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **ZEINE HELENA DE QUEIROZ CÂMARA**, ocupante do cargo de Professora – PADRÃO – E - NÍVEL V, matrícula nº 0261998, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 18 de março de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:63A59AF5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 074/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. FRANCISCA ILMA DE OLIVEIRA
SANTOS, PROFESSORA PAD – V – PADRÃO E – NÍVEL – IV

PORTARIA Nº. 074/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 23 (vinte e três) de março de 2026 a 23 (vinte e três) de junho de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **FRANCISCA ILMA DE OLIVEIRA SANTOS**, Professora PAD – V – Padrão E – Nível – IV, matrícula nº 149200, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 23 de março de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:88797D39

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 075/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. MARIA LIVANI NUNES DIAS, ADMITIDA
EM 01/04/1998, MATRÍCULA 0871998, OCUPANTE DO
CARGO DE ASG

PORTARIA Nº. 075/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 31 (trinta e um) de março de 2026 a 30 (trinta) de junho de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **MARIA LIVANI NUNES DIAS**, admitida em 01/04/1998, matrícula 0871998, ocupante do Cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 31 de março de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BF4535C1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 00039/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00039/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00039/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de caminhão tipo munck, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, especialmente na execução de serviços de manutenção da rede elétrica municipal e no transporte de materiais diversos, pelo valor de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais), em favor de QUEIROZ OLIVEIRA ACM LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.50.482.518/0001-87.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 31/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

n.º 00039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240300039/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00039/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: QUEIROZ OLIVEIRA ACM LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.50.482.518/0001-87

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de caminhão tipo muncck, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, especialmente na execução de serviços de manutenção da rede elétrica municipal e no transporte de materiais diversos.

VALOR TOTAL: R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 31/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:18CFFC0D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA Nº 00040-2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00040/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00040/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviço médico especializado para realização de histeroscopia cirúrgica, destinada à paciente deste município, conforme solicitação médica, a ser realizada junto à rede credenciada desta Secretaria Municipal de Saúde, com a concessão de ajuda de custo por parte da Prefeitura, visando garantir o acesso ao procedimento, o atendimento adequado e a continuidade do tratamento da paciente., pelo valor de R\$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de 03.616.243/0001-47, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.03.616.243/0001-47.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 31/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

n.º 00040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260300040/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00040/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.03.616.243/0001-47

OBJETO: Contratação de serviço médico especializado para realização de histeroscopia cirúrgica, destinada à paciente deste município, conforme solicitação médica, a ser realizada junto à rede credenciada desta Secretaria Municipal de Saúde, com a concessão de ajuda de custo por parte da Prefeitura, visando garantir o acesso ao procedimento, o atendimento adequado e a continuidade do tratamento da paciente..

VALOR TOTAL: 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA).

FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 31/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:DAF6E489

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 002/2026

DECRETO Nº 002 de 31 de março de 2026.

Decreta Ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal no dia 02 de abril de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 31 de março de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:320A0058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2026

Contrato: 180301/2025- Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado: FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI (CNPJ: 21.080.022/0001-89)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 3 meses.

Fundamento Legal: Art. 107 e Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado em: 18/03/2026

Vigência: 18/03/2026 até 18/06/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8EB92A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2026

Contrato: 180302/2025- Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

Contratante:Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.784.461/0001-07)

Contratado: FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI (CNPJ: 21.080.022/0001-89)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 3 meses.

Fundamento Legal:Art. 107 e Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado em:18/03/2026

Vigência: 18/03/2026 até 18/06/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:1BF1CA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2026

Contrato: 180303/2025- Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

Contratante:Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)

Contratado: FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI (CNPJ: 21.080.022/0001-89)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 3 meses.

Fundamento Legal:Art. 107 e Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado em:18/03/2026

Vigência: 18/03/2026 até 18/06/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2C87508A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº
001/2026

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 001
de 23 de março de 2026

Declara situação de emergência nas áreas do município de Severiano Melo/RN, afetadas por desastre natural climatológico denominado TEMPESTADE/CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 1.3.2.1.4) e dá outras providências, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO:

I – O evento ocorrido no município de Severiano Melo/RN caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como **COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA - CHUVAS INTENSAS** e como

consequências causou enxurradas, alagamentos e rompimentos de reservatórios de água -que acometeu o município nos dias 22 e 23 de março do corrente ano;

II - Que chuvas intensas ocorridas no Município nos dias 22 e 23 de março de 2026, atingindo a totalidade da zona rural – localidades Santo Antônio, Boa Vista I e II, Ipueira, Malhada Vermelha, Floresta, Gitirana - provocando enormes prejuízos como destruição de obras públicas e vias de acesso, passagens molhadas, bueiros, ocasião em que houve um volume excessivo de chuvas chegando a 160 mm, curto período;

III – Que entre os meses de fevereiro e março de 2026 totalizou 600 milímetros, conforme acompanhamento da Defesa Civil Municipal;

IV – Que todos os reservatórios hídricos localizados no município se encontram em sangria;

V – Que alguns dos reservatórios hídricos já se romperam, causando prejuízos incomensuráveis à população;

VI - Que em decorrência do referido evento, todas as vias de acesso à sede do município estão comprometidas e intransitáveis deixando as comunidades em completo isolamento, inclusive, com a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino por tempo indeterminado;

VII – Que de acordo com Relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social, a grande maioria das pessoas afetadas pelas chuvas intensas tiveram danos em lavouras e criatórios, atingindo assim, a qualidade de vida dos cidadãos, além dos prejuízos econômicos públicos e privados e consequentemente prejuízos sociais.

VIII – Que a maioria da população atingida são famílias em situação de vulnerabilidade social em função das precipitações pluviométricas com chuvas intensas.

IX - que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, e a imediata recuperação das vias vicinais bem com assistência aos afetados;

X – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento de toda a tempestade, consta em Parecer Técnico da Defesa Civil do Município de Severiano Melo – considerado desastre nível II, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Severiano Melo/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE/CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 1.4.1.1.0), conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas, em especial a Secretaria Municipal de Obras para a imediata recuperação das vias vicinais.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do município.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal, em Severiano Melo/RN, 23 de março de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito de Severiano Melo.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:3D63885A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, torna público que realizará que está aberto Apartir do dia 01 de Abril de 2026 a 09 de abril de 2026, até as 08:00min, a Data da primeira Sessão de Abertura: 09/04/2026 as 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de recebimento do envelope, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NAS ÁREAS DA Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos / Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira e pelo e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.

SÍTIO NOVO/RN, em 31 de Março de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:A325106F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 09/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 09/2026

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do

Processo Administrativo nº 417/2026, Objeto: Contratação de cursos de qualificação profissional

para atendimento das demandas da população do Município de Sítio Novo/RN, que trata da contratação da empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/RN, CNPJ: 03.640.285/0001-13 vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade

de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 23 de março de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:7B1370F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2026-GGP/PMSN DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Declara Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Seca), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN, e pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO Que embora os índices pluviométricos do último semestre tenham aumentado o volume dos reservatórios da zona rural do município, esta água armazenada não é próprio para o consumo humano, conforme conclusão da análise da água e laudo da potabilidade;

CONSIDERANDO Que as pessoas que moram na zona rural do Município de Sítio Novo/RN, não têm acesso a água potável para seu consumo humano mediante rede de distribuição da Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte – CAERN, nem tratamento da água existente nos reservatórios da zona rural;

CONSIDERANDO Que em decorrência do referido evento, a avaliação dos danos e afetados na zona rural do Município, evidencia que mais de 02 (duas) mil pessoas em 31 (trinta e uma) comunidades rurais deste Município são afetadas diretamente pela problemática. Diante disto, só é possível fornecer água potável para consumo humano mediante abastecimento através da Operação Carro Pipa – OCP, sendo imprescindível o apoio federal complementar para continuidade da operação;

CONSIDERANDO Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Artigo 2º da Portaria Federal 260, de 02 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que o parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDC do Município de Sítio Novo/RN, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Sítio Novo/RN registradas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – Cobrade 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC do Município de Sítio Novo/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Artigo 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC do Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil (CFRB), autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

– adentrar em residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

– usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Artigo 5º - De acordo com estabelecido Inciso IV do Artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Artigo 6º - Com fulcro no Inciso VIII do Artigo 75 de Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição de bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 01 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresas já contratada com base no disposto no citado inciso.

Artigo 7º - Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, entrando em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, em 31 de março de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal Sítio Novo/RN

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:A96AEA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 082/2026-GGP/PMSN DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 082/2026-GGP/PMSN DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **SANDRA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA FERNANDES**, Matrícula nº 117, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.***.***-07, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/04/2026 à 30/04/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 31 de março de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:55BFD6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 083/2026-GGP/PMSN DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 083/2026-GP/PMSN DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR a partir desta data a Servidora **ANA RAFAELLA ARAÚJO COSTA**, Matrícula nº 6076, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.***.***-85, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 31 de março de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:45D1FC94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026 CONCORRENCIA Nº
02/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026
CONCORRENCIA Nº 02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - CNPJ:
08.114.753/0001-30

CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E

COMERCIO EIRELI – CNPJ Nº 28.240.229/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO
DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS, NO
ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS SUB-50, DESTINADAS A
FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN,
EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº
974144/2024/MCIDADES/CAIXA

VIGÊNCIA: INICIO: 27/03/2026 - TÉRMINO: 27/03/2027.

VALOR: R\$ 3.334.957,91 (Três milhões, trezentos e trinta e quatro
mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)

TAIPU/RN, 27 de Março de 2026

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito/ Contratante

VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS

Representante Legal

P/ Contratada

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:BEC7DCDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 011/2026 DA INEXIGIBILIDADE
Nº005/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO 011/2026 DA INEXIGIBILIDADE
Nº005/2026**

Processo nº 325001/2025- INEXIGIBILIDADE nº 005/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ
sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS
DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.505.964/0001-
33.

OBJETO: Contratação da empresa ARGUS ASSESSORIA A
EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº
13.505.964/0001-33, objetivando a participação do Município de
Tangará/RN na 12ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos
Turísticos do RN, evento a ser realizado nos dias 10 e 11 de abril de
2026, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Valor total: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

**I - As despesas para atender à presente contratação estão
programadas em dotação orçamentária própria, prevista no
OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento
Orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ”,
prevista no presente exercício.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, I, (PNCP)

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e
encerrará em 21 de maio de 2026.

DATA: 30 de março de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

ANTONIO ROBERTO DE GOES LIMA ROCHA

Pela Contratada

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:97B2CA5C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 012/2026 DA DISPENSA Nº
004/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO 012/2026 DA DISPENSA Nº
004/2026**

Processo nº 306001/2026- DISPENSA nº 004/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ
sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **52.244.759 ANA MARIA DE SOUZA
FONTES**, inscrita no CNPJ nº 52.244.759/0001-13.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS TIPO POLO PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DE TANGARÁ.

VALOR CONTRATADO **R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e
quatro centos reais)**. Global.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM –
Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2019 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de
Administração

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de
Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, (PNCP)

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da
assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogável, na forma dos
artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA: 26 de março de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

ANA MARIA DE SOUZA FONTES

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:CAEECCAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026-CMDCA - CONVOCAÇÃO DE
SUPLENTE PARA CONSELHO TUTELAR**

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDCA, de 30 de março de 2026.

*Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar
Suplente para substituição de Conselheiros Tutelares
Titulares.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE TANGARÁ/RN, através de sua**

Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 593 de 18 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em observância a Resolução CONANDA Nº 231 DE, 28 de dezembro de 2022, e em cumprimento a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:

CONSIDERANDO, o § 1º do Art. 45º da LEI MUNICIPAL Nº 593, DE 18 DE MAIO DE 202015 e a RESOLUÇÃO CONANDA Nº 231 DE, 28 DE DEZEMBRO DE 2022, Art. 16 Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga. § 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares;

CONSIDERANDO, o Art. 45º da LEI MUNICIPAL Nº 593, DE 18 DE MAIO DE 2015, que dispõe que: Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar, seguindo a ordem de classificação;

CONSIDERANDO, a comunicação de RENÚNCIA do Primeiro Suplente de Conselheiro Tutelar o Senhor **ADRIANO AUGUSTO PEREIRA**, datada de 23/03/2026, de não poder concluir a substituição dos Membros do Conselho Tutelar em seu período de férias em curso;

CONSIDERANDO, a comunicação de RENÚNCIA do Segundo Suplente de Conselheiro Tutelar o Senhor **PAULO FERREIRA SIMPLÍCIO CARDOSO**, datada de 30/03/2026, de não poder substituir os Membros do Conselho Tutelar em seu período de férias em curso;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição dos Conselheiros Tutelares Titulares que gozarão de férias de direito.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar em caráter de urgência, respeitando a ordem de classificação publicada através da RESOLUÇÃO Nº 010/2023-CMDCA, de 19 de outubro de 2023, o Conselheiro Tutelar Suplente **CARLOS ERIBERTO BARBOSA DA FONSECA**, para cobrir período de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

Art. 3º - O Conselheiro Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tangará/RN, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tangará/RN, 30 de março de 2026.

VERÔNICA ELANE DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:80398DB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA ALTERA DISPOSITIVO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025-GS, QUE REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

vvInstrução Normativa nº 001/2026-GS, de 17 de março de 2026.

Altera Dispositivo da Instrução Normativa 001/2025-GS, que Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado, Simplificado e Regionalizado para as Microempresas de Pequeno Porte nos Processos de Licitações Públicas no Âmbito do município e dá outras providências.

O **Secretário de Administração e Planejamento de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a obrigatoriedade da transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional; a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) complementa as novidades introduzidas pelo Novo Marco Legal do Saneamento, aumentando a eficiência dos contratos advindos da nova fase do setor e, dentre as novidades, pode-se destacar o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, capazes de decidir eventuais controvérsias que surjam no decorrer do contrato de maneira mais técnica e célere; as disposições da LINDB, incorporadas no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, primam pela consensualidade, segurança jurídica e análise dos impactos das decisões administrativas na realidade fática pela Administração Pública, assim como, esse cenário cria um ambiente mais propício aos investimentos, tão necessários para a universalização dos serviços de saneamento básico até 31 de dezembro de 2033; as licitações para concessão dos serviços públicos de saneamento básico são obrigatórias, como dispõe o art. 2º, II, da Lei nº 8.987/1995; que resta evidente, portanto, que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos complementa as previsões do Novo Marco Legal de Saneamento Básico, quanto a regionalização dos procedimentos licitatórios em geral, através dos novos institutos incorporados ao sistema de contratações públicas do país que têm potencial para facilitar as relações jurídicas dos contratos longos e complexos que surgirão nos próximos anos; o disposto nos Art's. 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores; a necessidade de fomentar o comércio local e regional; a necessidade de imprimir maior celeridade na compra e na entrega de bens ao Município; o Decreto Municipal nº 129/2023 e a as disposições da Instrução Normativa de nº 03/2024-GS, de 21 de fevereiro de 2024, bem como, da Instrução Normativa de nº 001/2025-GS, de 13 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso X, do Art. 18, da Instrução Normativa nº 001/2025-GS, datada de 13 de janeiro de 2025, passa a vigorar com o acréscimo dos parágrafos 1º, 2º e 3º, com as seguintes disposições:

Resolução nº 001/2025-GS, de 13 de janeiro de 2025.

[...]

CAPÍTULO II

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

[...]

Seção VI

Da regionalização

Art. 18

[...]

X - ...

§ 1º - Além das disposições do caput, a regionalização dependerá da comprovação nos autos do processo licitatório, de pelo menos um dos seguintes critérios objetivos:

I - critério de logística e economicidade: quando o objeto demandar transporte ou entrega contínua, e a proximidade reduza custos ou riscos à execução;

II - critério de sustentabilidade ambiental: quando a contratação local reduzir impacto ambiental com menor emissão de poluentes ou consumo de combustível;

III - critério de desenvolvimento regional: quando integrar programas ou convênios de fomento à economia local;

IV - critério de continuidade do serviço público: quando a execução exigir atendimento permanente ou emergencial no território municipal;

V - critério de disponibilidade técnica local: quando houver necessidade de pronta substituição de peças ou assistência técnica presencial;

VI - critério de interesse social e inclusão produtiva: quando a contratação fomentar cooperativas, associações, arranjos produtivos locais ou MEI's;

VII - critério de economicidade comprovada: quando estudo de preços demonstrar que a restrição territorial não elevará o valor médio de mercado.

§ 2º - A motivação da regionalização deverá ser precedida de justificativa, que conterá, no mínimo:

I - Identificação do critério objetivo adotado;

II - descrição dos benefícios esperados à administração e à coletividade;

III - análise da compatibilidade com o princípio da ampla competitividade;

III - indicação do cenário de abrangência e sua fundamentação;

IV - manifestação da autoridade competente ou do setor técnico responsável.

§ 3º - Antes da publicação do edital, a unidade demandante deverá avaliar a existência de fornecedores suficientes no território definido, mediante:

I - pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no cadastro municipal;

II - consulta a associações comerciais e entidades de classe;

III - registro, nos autos, do número mínimo de potenciais licitantes aptos a garantir competitividade;

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 1 de fevereiro de 2026.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, aos 17 de março de 2026.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:11A2FC6E

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM
VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE
INTERESSE PARTICULAR**

Portaria de nº 050/2026-GP.

Concessão de prorrogação da Licença sem vencimentos para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação da servidora EDUARDA MARIA DE ANDRADE, Matrícula 482, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 3.222.951-SSP/PB e CPF nº 079.029.364-13;

Considerando as considerações do Ilmo. Secretário Municipal de Educação e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;

Considerando a solicitação de concessão da referida licença, interposta pela referida servidora,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder, a pedido, prorrogação da Licença sem vencimentos para Tratar de Interesse Particular, por mais 01(hum) ano, a servidora municipal efetiva EDUARDA MARIA DE ANDRADE, Matrícula 482, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 3.222.951-SSP/PB e CPF nº 079.029.364-13.

Parágrafo Único.A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001.

Art. 2ºDeterminar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 31 de Março de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:BD3A9E42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 02010.000018/2026**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 002/2026, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, através do site pncp.gov.br, no site <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br. As inscrições são gratuitas e acontecerão no período de 01 de abril a 30 de outubro de 2026, EXCLUSIVAMENTE através do www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou do E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de forma eletrônica através do www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou do E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de março de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:75A2E81D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2026 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, compreendendo recargas de cilindros nas capacidades previstas no Termo de Referência. O edital encontra à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 15/04/2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de março de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:BE5BCBF7

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 030/2026 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **MARIA JERLIANE DE ARAÚJO COSTA**, cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO sob matrícula de nº080, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:4FB02771

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 82/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 82/2026 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.111.584-XX**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **01 de Março de 2026**, saindo de **08:30** e retornando as **17:36** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Março de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:5CBB7ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 83/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 83/2026 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.111.584-XX**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Março de 2026**, saindo de **23:00** e retornando as **06:38** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Março de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:F8B4AC6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 84/2026 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 84/2026 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.111.584-XX**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NISIA FLORESTA/RN**, no dia **28 de Março de 2026**, saindo de **08:35** e retornando as **23:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Março de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:754DFFE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 16/2025**

PROCESSOnº 1009014/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 23/2025

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO DA ARP: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Telecomunicações na modalidade SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet (FULL) e transporte de dados mensal de um Gigabyte, (1000 megabytes, volume de dados contratado) via infraestrutura de fibra ótica, interconectando as escolas municipais, postos de saúde, câmeras IP de vídeo monitoramento, e demais repartições públicas externas com o Datacenter (centro de processamento de dados) localizado no Centro Administrativo Municipal de Tibau/RN, nos termos das empresas outorgadas pela

Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Tibau

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 16/2025

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026

VIGÊNCIA: 04 de abril de 2026 á 03 de abril de 2027.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 23/2024

Tibau/RN,31 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

STELLA MARIS MARQUES FREIRE DE MEDEIROS
ASSUNET Informatica e Servicos de Manutencao LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:56135752

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 068/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 068/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO – NA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **ADRIEL GOIS CARVALHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 098.281.194-20** e Cédula de Identidade nº **003.079.637 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER –NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEPORT**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau/RN, 31 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7DACE90B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 069/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº: 069/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEPORT,

DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº: 00484 de 04/12/2019** e da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **RAIMUNDO ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº: 466.773.804-91**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEPORT**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau-RN, 31 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:A8B95803

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 22/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 22/2023.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: FAN PLUS SOLUCOES E INOVACAO LTDA – CNPJ 09.205.425/0001-01

Objeto Do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 22/2023.

Objeto Do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10), para suprir as necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos (Oficiais e Locados) a serviço da Prefeitura Municipal de Tibau/RN por um período de 12 meses.

Data de Assinatura: 20 de março de 2026

Prazo de Vigência: 26 de março de 2026 a 25 de março de 2027

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2010 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2010 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2010 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2010 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2113 - Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2113 - Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2113 - Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2113 - Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação: 2114 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação: 2114 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação: 2114 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 2014 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 2014 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finan
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Eletrônico nº 19/2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador: 06C70ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 24/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 24/2022.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: SERVIFLEX LTDA – CNPJ 09.027.375/0001-10

Objeto Do Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Objeto Do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 24/2022.

Data de Assinatura: 25 de março de 2026

Prazo de Vigência: 26 de março de 2026 a 25 de março de 2027

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Ação: 1003 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 Ação: 1004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 Ação: 1004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 Ação: 1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 Ação: 1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Ação: 1011 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Ação: 1011 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Ação: 1018 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Ação: 1018 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 1006 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 1006 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS
 Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
 Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 695 - TURISMO
 Programa: 0012 - TURISMO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
 Programa: 0035 - SERVICOS URBANOS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 Ação: 2171 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 Função: 27 - DESPORTO E LAZER
 Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa: 0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 2/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO
 Contratado

Publicado por:
 Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:BCC221B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2026

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
 CONTRATADA:MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº: 23.895.214/0001-79,sediado(a) na RUA MARIA AUXILIADORA, Nº 776,BAIRRO: TIROL - NATAL/RN
 OBJETO:SOLICITA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM CONTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A ANÁLISE DA CONFORMIDADE LEGAL E A EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS.
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, “C”, DA LEI Nº 14.133/21.
 VALOR DA CONTRATAÇÃO:R\$10.000,00(dez mil reais)mensal.

HULLY TAINARA DE ALBUQUERQUE COELHO
 SecretáriaMunicipal de Administração

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:3569D4C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 014/2026
 Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
 Contratada: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.867.473/0001-16
 Processo nº 036/2026- Dispensa nº 014/2026- Comissão de Contratação
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO VEÍCULO NOVA MASTER VITRE RQI-9A76 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.
 VALOR:R\$8.491,46 (oito mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
 Contratante

J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
 Contratada

Publicado por:
 Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:BF6E74ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 022/2026
 Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
 Contratada: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57
 Processo nº 050/2026- Dispensa nº 022/2026- Comissão de Contratação
 Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO POLO TSP-8I51 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.
 VALOR:R\$2.213,90(dois mil duzentos e treze reais e noventa centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:AD01BF9D**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 924, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

ALTERA O ANEXO II DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 922, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026, QUANTO AO QUANTITATIVO DE VAGAS E AO VENCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE APOIO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºA tabela “Cargos de Provimento em Comissão – ADMINISTRAÇÃO”, constante do Anexo II da Lei Ordinária Municipal nº 922, de 25 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a alteração no quantitativo de vagas e no vencimento do cargo de Auxiliar de Apoio Institucional, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 011/2026**GRUPOS OCUPACIONAIS: Cargos de Provimento em Comissão – ADMINISTRAÇÃO**

(Tabela alterada – as demais linhas permanecem inalteradas)

DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU ESCOLARIDADE	DE CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	NÚMERO DE CARGOS
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Auxiliar de Apoio Institucional	Sem escolaridade mínima	30 horas	R\$ 1.800,00	02
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:E28F1214
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 112026, realizada em, 13/03/2026, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DIÁRIAS DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

EMPRESA: CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA- CNPJ: 24.650.314/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01 R\$ 14.000,00, 02 R\$ 18.000,00, 03 R\$ 24.800,00, 04 R\$ 15.000,00.

Tibau do Sul/RN, 27 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:27D0760A
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 002/2026-
DF/SEMURB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 002/2026-
DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do inciso III, §1º do Art. 215 da Lei Municipal Nº383/2008, a contar da data desta publicação.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
002/2026/DF/SEMURB	000262/000141/2026	DIEGO CESAR MACENA CAMILO (BARRACA SABOR DA VILA)	***.***.854-30

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGREDIR OUTRAS NORMAS, DIRETRIZES PADRÕES
OU PARÂMETROS FEDERAIS OU LOCAIS, LEGAIS OU REGULAMENTARES,
DESTINADOS À PROTEÇÃO DA SAÚDE AMBIENTAL OU DO MEIO AMBIENTE.

INFRAÇÕES: Art. 207, inciso XXIV, da Lei Municipal Nº 383/2008 (alterado pelo Art. 1º da Lei Ordinária Municipal Nº 637/2019); Art. 193, inciso I, alínea (C) da Lei Municipal Nº 383/2008; Art. 194, incisos II da Lei Municipal Nº 383/2008; Art. 202 §1º, inciso I, da Lei Municipal Nº383/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária simples no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
--	---

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:C7441271
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 003/2026-
DF/SEMURB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 003/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do inciso III, §1º do Art. 215 da Lei Municipal N°383/2008, a contar da data desta publicação.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
003/2026/DF/SEMURB	000263/000142/2026	EDUARDO SACIOLLOTO (BARRACA PÉ NA AREIA)	***.***.930-36

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGREDIR OUTRAS NORMAS, DIRETRIZES PADRÕES OU PARÂMETROS FEDERAIS OU LOCAIS, LEGAIS OU REGULAMENTARES, DESTINADOS À PROTEÇÃO DA SAÚDE AMBIENTAL OU DO MEIO AMBIENTE.

INFRAÇÕES: Art. 207, inciso XXIV, da Lei Municipal nº 383/2008 (alterado pelo Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 637/2019); Art. 193, inciso I, alínea (C) da Lei Municipal nº 383/2008; Art. 194, incisos II da Lei Municipal N° 383/2008; Art. 202 §1º, inciso I, da Lei Municipal N°383/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária simples no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
--	---

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:CAD0805E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 004/2026-DF/SEMURB****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO****EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 004/2026-DF/SEMURB**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do inciso III, §1º do Art. 215 da Lei Municipal N°383/2008, a contar da data desta publicação.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
004/2026/DF/SEMURB	000260/000140/2026	FERNANDO BARBOSA (BARRACA BEACH)	***.***.754-64

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGREDIR OUTRAS NORMAS, DIRETRIZES PADRÕES OU PARÂMETROS FEDERAIS OU LOCAIS, LEGAIS OU REGULAMENTARES, DESTINADOS À PROTEÇÃO DA SAÚDE AMBIENTAL OU DO MEIO AMBIENTE.

INFRAÇÕES: Art. 207, inciso XXIV, da Lei Municipal nº 383/2008 (alterado pelo Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 637/2019); Art. 193, inciso I, alínea (C) da Lei Municipal nº 383/2008; Art. 194, incisos II da Lei Municipal N° 383/2008; Art. 202 §1º, inciso I, da Lei Municipal N°383/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária simples no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
--	---

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:C2E4171A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 006/2026-DF/SEMURB****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO****EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 006/2026-DF/SEMURB**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do inciso III, §1º do Art. 215 da Lei Municipal N°383/2008, a contar da data desta publicação.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
006/2026/DF/SEMURB	000271/000148/2026	GILMARK BARBOSA MARINHO (ESCOLA ECO SURF EVOLUTION)	***.***.744-21

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGREDIR OUTRAS NORMAS, DIRETRIZES PADRÕES OU PARÂMETROS FEDERAIS OU LOCAIS, LEGAIS OU REGULAMENTARES, DESTINADOS À PROTEÇÃO DA SAÚDE AMBIENTAL OU DO MEIO AMBIENTE.

INFRAÇÕES: Art. 207, inciso XXIV, da Lei Municipal nº 383/2008 (alterado pelo Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 637/2019); Art. 193, inciso I, alínea (C) da Lei Municipal nº 383/2008; Art. 194, incisos II da Lei Municipal N° 383/2008; Art. 202 §1º, inciso I, da Lei Municipal N°383/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária simples no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
--	---

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:AF053A0B

**SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA
AVISO RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO****AVISO RESPOSTADEIMPUGNAÇÃO****PROCESSOADMINISTRATIVONº30/2026
CHAMADAPUBLICA002/2026**

Cuida-se de resposta ao pedido de Impugnação ao Edital interposto pela ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES MIPIBUENSESPessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º CNPJ:55.879.003/0001-39, chamada pública para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do cardápio da alimentação escolar destinado atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN.

Nos termos do disposto no item Edital nº 002/2026 é cabível a impugnação, por interessadossato convocatório até 3 (três)dias úteisantesda datafixada para início da sessão pública. Desse modo, observa-se que o Impugnante encaminhou, através do e-mail no dia 21/03/2026, considerando que a abertura da sessão pública, verifica-se

que a presente é **tempestiva. não válida, pois o meio de envio e a falta de identificação dos autores.**

I. DA ADMISSIBILIDADE

A Impugnante não **atendeu os requisitos do edital, descumpriu item 7.2 do edital.**

II. RELATÓRIO

A impugnante não apresentou peça com argumentos suficiente, ou capaz de demonstra os questionamentos, os interessados poderiam realiza o envio dos documentos e projetos de venda e demais de forma presencial.

Diante disso, a impugnante formula os seguintes pedidos:

A presente cláusula atende a esses critérios, pois visa garantir a efetividade do processo, uma vez que a interessada não apresentou identificação dos autores ou mandatários da presente associação, assim não será possível analisar, haja vista não foi demonstrado os prejuízos que poderiam ser causados, caso o referido não faça parte do edital.

III. EM RELAÇÃO AOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE:

CONHEÇOda impugnação por ser tempestiva e legítima. Contudo, no mérito, **NEGO PROVIMENTO A IMPUGNAÇÃO**, e todos os pedidos pelos motivos expostos nesta decisão.

NO MÉRITO, Negar provimento aos pedidos formulados pela impugnante, mantendo-se inalterada o ato convocatório, mantenha-se a data e o horário previstos no cronograma já divulgado.

Tibau do Sul, 25 de março de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:9F5CFF5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026- DISPENSA Nº 28/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE “VOLANTE” ATRAVÉS DE CARRO DE SOM COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: MARIA CRISTINA DA SILVA BRAZ, CNPJ: 59.876.727/0001-80 representada por MARIA CRISTINA DA SILVA BRAZ.

Valor Total: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e MARIA CRISTINA DA SILVA BRAZ.

Data da Assinatura: 11 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 11 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:647987FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026 - DISPENSA Nº 31/2026

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, CNPJ: 21.062.777/0001-50 representada por LUCAS GUSTAVO DA SILVA.

Valor Total: R\$ 65.146,00 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e LUCAS GUSTAVO DA SILVA.

Data da Assinatura: 12 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 12 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:674B0472

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026- DISPENSA Nº 39/2026

Objeto: IMPRESSÃO DAS AVALIAÇÕES CONTÍNUAS DA APRENDIZAGEM CICLO I, CICLO II E CICLO III DE LÍNGUA PORTUGUESA (LEITURA E ESCRITA), MATEMÁTICA DO 1º AO 9º ANO E DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO DISPONIBILIZADAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) PARA MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: ALMIR DA COSTA DANTAS, CNPJ: 04.242.242/0001-42 representada por ALMIR DA COSTA DANTAS.

Valor Total: R\$ 13.962,60 (treze mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ALMIR DA COSTA DANTAS.

Data da Assinatura: 31 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 31 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:7640D383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 113005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Original VIGÊNCIA: 16 de março de 2026, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 16 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:FF618B29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 311.114/2024– CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: **DIOGO SOARES DOS SANTOS**; OBJETO:
Prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo.
VIGÊNCIA: 27 de março de 2026, por mais 12 (doze) meses;
SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo
Contratante e Diogo Soares dos Santos – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 27 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A78326E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316001/2026 DISPENSA Nº
39/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):ALMIR DA COSTA DANTAS, CNPJ/CPF
nº04.242.242/0001-42

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,
Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87,
localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:IMPRESSÃO DAS AVALIAÇÕES CONTÍNUAS DA
APRENDIZAGEM CICLO I, CICLO II E CICLO III DE LÍNGUA
PORTUGUESA (LEITURA E ESCRITA), MATEMÁTICA DO 1º
AO 9º ANO E DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO
DISPONIBILIZADAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
(MEC) PARA MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS
ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA
DE ARAÚJO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$15.824,28 (quinze
mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)

VALOR CONTRATADO:R\$13.962,60 (treze mil, novecentos e
sessenta e dois reais e sessenta centavos)

ECONOMIA:R\$1.861,68 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e
sessenta e oito centavos)

RATIFICAÇÃO EM:31 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 31 de março de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:08F8F24C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2026 - GPMTB

Concede progressão funcional à servidor municipal.
Mudança de Nível. Nível III para o Nível IV

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS –
RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27, I da Lei Complementar
Municipal 010, de 30 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o requerimento formulada pela servidora
interessada e a documentação acostada no Processo Administrativo
006/2026 – PMTB;

CONSIDERANDO a comprovação da validação de Diploma de
Mestrado pela Plataforma Carolina Bori, Processo 00953.4.86250/12-
2025;

CONSIDERANDO o Parecer Favorável emitido pela Procuradoria
Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder à servidora municipal **MARIA GORETTI**
MONTEIRO, CPF 785.210.174-72, matrícula 045, pertencente ao
Quadro dos Servidores Públicos Permanentes do Município de
Timbaúba dos Batistas – RN, **MUDANÇA DE NÍVEL**, passando do
NÍVEL III para o NÍVEL IV.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, revogando-
se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 31 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fachine
Código Identificador:F220533A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2026 - GPMTB

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo
comissionado no Município de Timbaúba dos
Batistas – RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS –
RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **WILIAN ARAÚJO CAVALCANTI JÚNIOR**,
CPF 017.765.624-70, para ocupar o cargo de provimento em comissão
de **ASSESSOR DE GABINETE CCIII**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fachine
Código Identificador:FCF769B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 241, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

*“Dispõe sobre a decretação do ponto facultativo no
dia 02 de abril de 2026, quinta-feira da Semana
Santa, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, no uso
das atribuições que lhe confere o Art. 97, parágrafo III, da Lei
Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração direta, fundações e autarquias municipais, no dia 02 de abril de 2026, quinta-feira da Semana Santa.

Art. 2º. Os efeitos do artigo 1º deste Decreto, não se aplicam aos Órgãos ou Entidades Municipais responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, quais sejam Saúde e Limpeza Pública, obedecendo a escala de plantão, permanecendo, ainda, as consultas e os exames médicos previamente agendados, não devendo prejudicar em nada o andamento do atendimento à população tourense.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 30 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

#REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:20F6B56C

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Contratante: Município de Touros/RN – CNPJ nº 08.234.155/0001-02.

Contratada: Monteiro e Monteiro Advogados Associados – CNPJ nº 35.542.612/0001-90.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços advocatícios para patrocínio de demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em razão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto), em favor do Município de Touros/RN.

Objeto do Aditivo: Alteração da Cláusula Quarta – Dos Honorários, com adequação da forma de remuneração contratual, em atendimento à Recomendação nº 019/2024 – 13º Ofício/PR-RN/FVS, bem como em razão da necessidade de modificação da forma de pagamento decorrente de circunstâncias supervenientes.

Nova Redação da Cláusula:

a) Honorários contratuais de até 10% (dez por cento) do valor efetivamente auferido pelo Município, relativos aos serviços de promoção do cumprimento de sentença da Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal, destinada à recuperação de valores do FUNDEB;

b) Honorários contratuais de 15% (quinze por cento) do valor efetivamente auferido pelo Município, referentes aos serviços de patrocínio de demandas novas (ações originárias) destinadas à recuperação de valores do FUNDEB eventualmente devidos ao ente municipal.

Valor Estimado da Recuperação: R\$ 8.663.287,08 (oito milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e oito centavos), possuindo caráter meramente estimativo, ficando a apuração final condicionada ao valor efetivamente recuperado.

Fundamento Legal: art. 124, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitantes com o presente aditivo.

Touros/RN, 31 de março de 2026.

Signatários:

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal – Contratante

Bruno Romero Pedrosa Monteiro – Representante Legal – Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:7D7193DE

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 206/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, 1 (uma) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação e pernoite, nos dias 31 de março e 01 de abril de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:F6E20B91

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 212/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.457.XXX-91, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 01 e 02 de abril de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará procedimento cirúrgico no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – Assú/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 31 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:2657392B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 210/2026**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MAECIO PEDRO DA SILVA, matrícula nº 59, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, no período de 01 a 30 de abril de 2026, em substituição ao servidor que se encontra em gozo de férias, conforme a Portaria nº 173/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 31 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:B3EA49F9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 211/2026**

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Contratos.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MONALIZA BATISTA DE LIMA, matrícula nº 22160, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS, no período de 01 a 30 de abril de 2026, em substituição ao servidor que se encontra em gozo de férias, conforme a Portaria nº 177/2026-GC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 31 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:FE8F7279

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 016/2026-SAAE**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA FINANCEIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Edvaldo dos Santos de Medeiros**, Presidente do SAAE, matrícula nº 0337-2, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal nº 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano em viagem à Extremoz/RN no dia 01 abril de 2026, para participar de reunião com outras Autarquias de SAAEs do Estado.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 31 de março de 2026.

FRANCINEIDE ARAÚJO DA SILVA

Diretora Financeira

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:6C0506FB

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 017/2026-SAAE**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal de nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal de nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Cláudio de Oliveira França**, Agente Administrativo Mat. 0010-1, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, Art. 4º, alterada pela Lei Municipal nº 978/2025, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, onde acompanhará o Presidente da Autarquia em viagem à Extremoz/RN no dia 01 abril de 2026, para participar de reunião com outras Autarquias de SAAEs do Estado.

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 31 de março de 2026.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:73E2EC59

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 018/2026-SAAE**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Paulo André de Oliveira Medeiros**, Técnico Ambiental, matrícula nº 0351-1, ½ (meia) diária estadual ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, Art. 4º, alterada pela Lei Municipal de nº 978/2025, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, onde acompanhará o presidente da Autarquia em viagem a Extremoz/RN no dia 01 de abril de 2026, para participar de reunião com outras Autarquias de SAAEs do Estado.

Art. 2º. Determinar ao setor financeiro, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 31 de março de 2026.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:1FFA5121

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 019/2026-SAAE**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Maciel Gonzaga de Luna**, Assessor Jurídico, matrícula nº 0400-2, ½ (meia) diária estadual ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, Art. 4º, alterada pela Lei Municipal de nº 978/2025, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, onde acompanhará o presidente da Autarquia em viagem a Extremoz/RN no dia 01 de abril de 2026, para participar de reunião com outras Autarquias de SAAEs do Estado.

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 31 de março de 2026.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:9886965E

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 020/2026-SAAE**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDORA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal de nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal de nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Francineide Araújo da Silva**, Agente Administrativa, matrícula nº 039-1, 1 e ½ (meia) diária estadual ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, Art. 4º, alterada pela Lei Municipal de nº 978/2025, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, onde acompanhará o presidente da Autarquia em viagem Extremoz/RN no dia 01 de abril de 2026, para participar de reunião com outras Autarquias de SAAEs do Estado.

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 31 de março de 2026.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:B92EEAFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2026-GP****PORTARIA Nº 117/2026-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **DECRETA**, Ponto Facultativo no dia **02 de abril de 2026**, nas repartições públicas deste município em virtude do **Decreto Estadual nº 35.209/2026**, salve a exceção os serviços básicos como coleta de lixo, obras e atendimento hospitalar. Retornando aos trabalhos normais em **06 de abril de 2026**. Com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 31 de abril de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:992EF4AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 024/2026 da Dispensa de Licitação nº 007/2026, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para aquisição de material para composição do kit bebê (auxílio natalidade - benefícios eventuais) para serem entregues as gestantes atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMASH**, no valor total de **R\$ 30.677,85** (trinta mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **ILANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 23 de março de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:61C06C06

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2026**

CONTRATO: Nº 022/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 007/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: D F DE S SILVA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material para composição do kit bebê (auxílio natalidade - benefícios eventuais) para serem entregues as gestantes atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMASH.

VALOR TOTAL: R\$ 30.677,85 (trinta mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0009.2143 – Concessão de Benefícios Eventuais – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

VIGÊNCIA: 23 de março a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:66E367D3

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de

Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **ILANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material para composição do kit bebê (auxílio natalidade - benefícios eventuais) para serem entregues as gestantes atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMASH.

CONTRATADO: D F DE S SILVA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 30.677,85 (trinta mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **ILANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Umarizal – RN, 23 de março de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:A3D9F465

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2026**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 007/2026, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de material para composição do kit bebê (auxílio natalidade - benefícios eventuais) para serem entregues as gestantes atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMASH.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 23 de março de 2026.

ILANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:38F616B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0141, DE 31 DE MARÇO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0141, DE 31 DE MARÇO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº

028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025.

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 31 de março de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6966ED31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 128/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN.

PROCESSO Nº 08001000035/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SME, REFERENTE A REALIZAÇÃO PLENA DOS SERVIÇOS CENTRAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UPANEMA/RN DE FORMA CONTINUADA.

OBJETO DO ADITIVO: MANUTENÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, PARA ADEQUAÇÃO DOS NOVOS VALORES CONTRATUAIS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO:

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VALOR: o valor total do contrato passa de R\$ 4.111.551,00 (quatro milhões, cento e onze mil, quinhentos e cinquenta e um reais) para R\$ 4.385.406,72 (quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 124, II, D da Lei Federal 14.133/2021.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:30821F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

PORTARIA Nº 003/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 003/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sendo uma com pernoite valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) dentro do Estado no valor totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a senhora **LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES**, ocupante do cargo de SUPERVISOR(A) EDUCACIONAL, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 31 de Março de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3404EF46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

O Município de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias do Município de Várzea/RN, visando garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos municipais. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. As propostas, serão recebidas até as **14h:00min** presencialmente no horário de expediente ou via e-mail:compras01.varzea@gmail.com, do dia **07 de abril de 2026**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 31 de março de 2026.

JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO
Coordenadora de Compras

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:170A1CA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 001/2026.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.
CONTRATO Nº. 001/2026.**

EMENTA

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS EM ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO ASSESSORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES DE ENGENHARIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Getúlio Luciano Ribeiro**, CPF nº 188.309.604-97, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E do outro lado, a empresa **GMCONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.591.640/0001-07, com sede na Rua Pedro Gomes Maia, nº 26, Centro, Santo Antônio/RN, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Wemerson Gustavo Barbosa da Silva**, CPF nº 103.999.594-24, doravante denominada **CONTRATADA**.

1.2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por empresa de notória especialização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-profissionais em engenharia civil, compreendendo:

- Assessoria técnica
- Elaboração de projetos
- Acompanhamento de obras
- Fiscalização
- Apoio técnico às atividades de engenharia

Visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **10 de março de 2026 a 10 de março de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços técnico-profissionais em engenharia civil	em MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observando:

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária
- Ordem cronológica de pagamentos
- Procedimentos definidos pelo TCE/RN e Decreto Municipal nº 015/2025

5.2. O pagamento ocorrerá em até:

- **05 dias úteis após liquidação**, quando aplicável
- **30 dias corridos**, nos demais casos

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme:

- Termo de Referência
- Proposta da contratada
- Solicitações do ordenador de despesas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores poderão ser reajustados após 12 meses, com base no **IPCA**, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, respeitando o limite de 25% do valor contratual.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos correrão por conta da seguinte dotação:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**
- **NATUREZA: 33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**
- **FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS PRÓPRIOS.**
- **PROJETO/ATIVIDADE: 20470 - MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
10.1 – DA CONTRATANTE**

- Fiscalizar a execução do contrato
- Efetuar os pagamentos devidos
- Fornecer informações necessárias

10.2 – DA CONTRATADA

- Executar os serviços com qualidade e boa-fé
- Corrigir falhas identificadas
- Manter regularidade fiscal e trabalhista
- Atender solicitações em até 48 horas
- Aceitar alterações contratuais legais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS

11.1. As despesas com deslocamento, alimentação e estadia correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização e gestão contratual serão exercidas pelos servidores abaixo:

Gestor de contrato Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior. Mat nº. 6688.

Fiscal do contrato Sr. Pedro Paulino do Rêgo. Mat nº. 6041.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento contratual sujeitará a contratada às penalidades:

- Advertência
- Multa de até 10%
- Suspensão de licitar (até 3 anos)
- Declaração de inidoneidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O contrato será publicado conforme a Lei nº 14.133/2021 nos seguintes meios:

- <https://site.varzea.rn.gov.br>
- <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido conforme hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integra este contrato o processo de inexigibilidade
- Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN
- O contrato é firmado em duas vias de igual teor

ASSINATURAS:

Várzea/RN, 10 de março de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

WEMERSON GUSTAVO BARBOSA DA SILVA

Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF: _____

NOME:

CPF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B185B1AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2026

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2026

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.009/2026.

ÓRGÃO CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN,
inscrito no CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: 59.836.918 PEDRO ANDERSON FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº. 59.836.918/0001-18.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO REPAROS EM PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONserto E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ASSIM COMO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$59.775,00 (cinquenta e nove mil , setecentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	02.001	GABINETE DO PREFEITO
Projetos Atividades	22180	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos:	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Unidade Orçamentária	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projetos Atividades	22190	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos:	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Unidade Orçamentária	05.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projetos Atividades	21780 22200 22207 22202 22211 22199	MANUT.DO PETERN; MANUTENÇÃO DO ENSINO-QSE; PROG. DE TRANSP.ESCOLAR-PNATE INFANTIL; PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PETERN INFANTIL; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Natureza de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos:	15001001 15760000 15500000 15530000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO; TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
Unidade Orçamentária	06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projetos Atividades	20340	MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Natureza de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos:	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Unidade Orçamentária	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Projetos Atividades	22291	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Natureza de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos:	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Unidade Orçamentária	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Projetos Atividades	20460	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
Natureza de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos:	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Unidade Orçamentária	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projetos Atividades	22369 22356	MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA; MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC.
Natureza de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos:	15001002 16000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
Projetos Atividades	22110 21890 20360	MANUTENÇÃO DO PSB-SCFV; MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Natureza de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos:	15000000 16600000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 31 de março de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:89C63014

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.009/2026.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO REPAROS EM PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONserto E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ASSIM COMO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN..

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrito no CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: 59.836.918 PEDRO ANDERSON FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº. 59.836.918/0001-18.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$59.775,00 (cinquenta e nove mil , setecentos e setenta e cinco reais)..

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria: **AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 31 de março de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:130656A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 008/2026**

Processo Administrativo nº 019/2026.

AUTORIDADE COMPETENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO:

• A necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico-profissionais em engenharia civil, compreendendo assessoria, elaboração de projetos, acompanhamento, fiscalização e apoio técnico às atividades de engenharia, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal;

- Que os serviços a serem contratados possuem natureza técnica especializada, predominantemente intelectual, exigindo conhecimento específico e experiência comprovada;
- A inviabilidade de competição, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo;
- A comprovação da notória especialização da empresa **GMCONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.591.640/0001-07;
- A justificativa de preços compatível com os valores praticados no mercado;
- O parecer jurídico favorável à contratação direta;
- O disposto no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º

Autorizar a contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, da empresa **GMCONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.591.640/0001-07, para a prestação de serviços técnico-profissionais em engenharia civil, conforme especificado no processo administrativo nº 019/2026.

Art. 2º

O valor total da contratação será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a ser pago conforme execução contratual e disponibilidade orçamentária.

Art. 3º

A presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: Secretaria Municipal de Obras Públicas
- Natureza da Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria
- Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
- Projeto/Atividade: 20470 – Manut. Da Secretaria de Obras.

Art. 4º

Fica determinada a formalização do respectivo contrato administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º

Este Termo deverá ser:

- Publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN);
- Disponibilizado no Portal da Transparência do Município;
- Anexado integralmente ao processo administrativo correspondente.

Várzea/RN, 10 de março de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:3DC96D98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2026-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**, servidor deste município, 2 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do

Norte, no dia 31 de março do corrente ano, com a finalidade de participar do **Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de março de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:8E77851C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2026-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **DIONIS QUEIROZ DE AQUINO**, servidor deste município, 2 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 31 de março do corrente ano, com a finalidade de participar do **Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de março de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:ACD93FB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2026-GP**

Declara vacância de cargo de Auxiliar Administrativo por posse em outro cargo inacumulável.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos penitentes;

CONSIDERANDOa posse da servidora efetiva e estável, a Sra.**ANDRESA PESSOA NUNES DANTAS**, em cargo inacumulável de Professora, conforme a Portaria nº 345, de 26 de março de 2026, em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a contar a partir de 1º de abril de 2026, a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pela servidora Sra. **ANDRESA PESSOA NUNES DANTAS**, matrícula 130277-9, em

virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, § 1º, da Lei Municipal nº 018/97, e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e as disposições administrativas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 31 de março de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9A597F66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2026-GP**

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, indicado por seus respectivos órgãos.

I – Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - CMDCA

Titular: Elizangela Maria Pessa do Rego

Suplente: Maria Camila Rodrigues Chaves

II – Secretaria Municipal De Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

Titular: Simone de Araújo Aquino

Suplente: Biata Costa de Carvalho

III – Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Titular: Idalyane Kely Gomes

Suplente: Roberta da Silva Milhomens

IV – Secretaria Municipal de Educação e Desportos – SME

Titular: Luciliane de Sousa Granjeiro

Suplente: Márcio Pessoa dos Santos

V – Conselho Tutelar

Titular: Wemerson de Lima Rodrigues

Suplente: Maria Danila Brito

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 31 de março de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:25A048E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 22 DE MARÇO DE 2026**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pela SECA – COBRADE 1.4.1.2.0. Conforme a Portaria Federal nº 3.646/2022.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o monitor de seca atual constata que o município de Venha-Ver/RN, se encontra com seca grave;

CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos: desabastecimento total de água potável de cerca de 1550 pessoas da zona rural deste município, e que são necessárias outras formas de abastecimento tendo em vista que essas famílias necessitam de água potável.

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º da Portaria Federal nº 3.646, 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA – COBRADE 1.4.1.2.0**, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 3.646, de 20 dezembro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1

(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 31 de março de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:A0090949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2026**

Portaria de Diária nº 052/2026.

Vera Cruz/RN, 30 de Março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o Secretário Municipal de Educação o sr IONALDO TOMAZ DA SILVA que no dia 31 de Março de 2026 se deslocar a cidade de Natal/RN, cujo o mesmo participará do SEMINÁRIO ESTADUAL DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS DO SIMAIS ALFA, das 6:30hs até as 17hs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:46AB2FD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026**

PORTARIA Nº 051/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no art. 77 da Lei Municipal nº 329/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vera Cruz/RN),

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO que o servidor é estável e preenche os requisitos legais para a concessão da licença;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **NEILTON SOUZA DE ARAÚJO**, matrícula nº **2623**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração.

Art. 2º A licença terá início em **30 de março de 2026**, sendo concedida **por prazo indeterminado, dentro do limite máximo de até 03 (três) anos**, nos termos do art. 77 da Lei Municipal nº 329/2008.

Art. 3º Durante o período da licença, o servidor não fará jus à remuneração, ficando suspensos todos os direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo, exceto aqueles expressamente previstos em lei.

Art. 4º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração Pública, observadas as disposições legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Vera Cruz/RN, 30 de março de 2026

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:A7B8E196

GABINETE DO PREFEITO ***RETIFICADO POR INCORREÇÃO***

RETIFICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 009/2026

*Dispõe sobre ponto facultativo em virtude do Feriado Nacional do período da Semana Santa no ano de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.º 1º - Fica decretado, Ponto Facultativo neste município nos dias 02 e 03 de Abril de 2026, assumindo tal condição todas as repartições públicas e estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único: O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes órgãos e serviços: Secretária Municipal de Educação, escalas de plantões, cemitérios, limpeza pública, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

Art.2º - Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

Art.3º - Considerando que em caso extraordinário na data que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vera-Cruz/RN, 30 de Março de 2026.*

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:D6C6E385

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **PORTARIA Nº 02/2026 – CMSVC**

Portaria nº 02/2026 – CMSVC

Vera Cruz/RN, 31 de março de 2026

Dispõe sobre a homologação das inscrições para o processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, para o biênio 2026-2028.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o processo de eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, referente ao biênio 2026-2028;

CONSIDERANDO o período de inscrição realizado nos dias 17/03/2026 a 20/03/2026, conforme Edital nº 01/2026;

CONSIDERANDO a análise documental realizada pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) aptos(as) a participarem da eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN para o biênio 2026-2028, conforme lista abaixo:

I – Representantes dos Usuários:

- Entidade Religiosa Católica: Alisson da Silva Barros e Braz Guedes de Oliveira
- Entidade Religiosa Evangélica: Maria de Fátima Silva e Maria de Lourdes do Nascimento
- Associação Comunitária Rural: José Edilson Pinheiro Borges e Edmilson Ferreira de Lima
- Associação Comunitária Urbana: Mizael Querino Pereira Junior e Elida Grazieli de Lima Pereira

II – Representantes dos Trabalhadores de Saúde:

NOME DO CANDIDATO	ENTIDADE REPRESENTANTE
Carlos Henrique Anjos da Silva	SINDAS/RN
Jose Carlos Tavares da Silva	SINDAS/RN
Carlos Luiz Galvão	SINDSAUDE/RN
Jussie Ferreira do Nascimento Cabral	SINDSAUDE/RN
Laissa Jamille Santos de Lima	CRF/RN
Michely Dallila Brito Nascimento	COREN/RN
Fabiana Sales Félix Campelo	COREN/RN

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Jarlene Rodrigues da Silva
- Rosemeiry Rodrigues de Paiva

IV – Representantes da Gestão Municipal:

- Suely de Oliveira Damasceno
- Auricimar Vieira Dantas

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vera Cruz/RN, 31 de março de 2026.

MARIA DOS ANJOS DE LIMA PEREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:85032378

VERAPREV
PORTARIA N.º 01/2026

Portaria N.º 01/2026

O Gerente de Previdência Social do Município de Vera Cruz - VERAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 445, de 24 de julho de 2.015, tendo em vista a revogação apenas das disposições em contrário, pela Lei Complementar n.º 623/2021, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Vera Cruz, dispondo sobre os requisitos e condições necessários para a reversão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, e em cumprimento à determinação judicial exarada nos autos do Processo n.º 0800867-45.2025.8.20.5144.

CONSIDERANDO a ordem judicial que determina a análise conclusiva do pedido de reversão, dispensando-se nova perícia médica contemporânea; **CONSIDERANDO** as conclusões dos laudos médicos expedidos em setembro de 2024 que atestam a aptidão para o trabalho com restrições;

Resolvem:

REVERTER ao serviço ativo, a Sra. **GESMAELLY NAARA OLIVEIRA SILVA**, portadora do RG n.º 002.887.488 SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o n.º 110.768.814-08, outrora aposentada no cargo efetivo de Guarda Municipal sob a matrícula 2621-1, com a readaptação funcional da servidora, com fundamento na insubsistência dos motivos da incapacidade total e irreversível, vide art. 15, §3º da lei n.º 623/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do efetivo retorno ao exercício.

Registre-se e publique-se.

Vera Cruz, 31 de março de 2026.

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA

Gerente de Previdência Social, do Fundo De Previdência Social de Vera Cruz –RN

Publicado por:

Leoclécio Luís de Paiva

Código Identificador:81F29A52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

“Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** as celebrações religiosas da Semana Santa, de grande relevância cultural e espiritual para a população; **CONSIDERANDO** que o dia 03 de abril (sexta-feira) é feriado nacional alusivo à Paixão de Cristo; **CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de organização do funcionamento dos órgãos públicos municipais no período, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), em virtude da Semana Santa.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende aos serviços essenciais, especialmente os prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 31 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:40D362B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 001/2026

PARTE: Município de Florânia/RN e a ONG Agentes da Paz, inscrita no CNPJ nº 16.972.206/0001-13.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para apoio à execução do Projeto Polícia Mirim, voltado à promoção de atividades educativas, sociais, culturais e esportivas destinadas a crianças e adolescentes do Município de Florânia/RN.

VALOR: R\$ 49.048,50 (quarenta e nove mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORMA DE REPASSE: Parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.109/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros – Prefeito Municipal de Florânia/RN

Maria Daguia de Medeiros Santos - Secretária Municipal de Educação
Geonardo Salustiano Abdias – Presidente da ONG

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:46629EF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Gás São Francisco EIRELI, CNPJ nº 09.315.161/0001-49.

OBJETO: Acréscimos de 24,069% do Contrato Administrativo nº 03/2026, objetivando a aquisição de água mineral sem gás e gás liquefeito de petróleo para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Florânia e suas secretarias.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b" c/c Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 31 de dezembro de 2026.

Florânia/RN, 30 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

Gas Sao Francisco EIRELI

CNPJ: 09.315.161/0001-49

JOSE MARCELO AZEVEDO DE OLIVEIRA

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:4FCAA43E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 19/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Medeiros & Fernandes Artigos Esportivos LTDA, CNPJ nº 36.342.832/0001-33.

OBJETO: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços Nº 9/2025, objetivando a aquisição de material esportivo.

VALOR GLOBAL: R\$ 362.713,00 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e treze reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 31 de março de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 31 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia /RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

Medeiros & Fernandes Artigos Esportivos LTDA

CNPJ: 36.342.832/0001-33

LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:6706C0A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: 03.189.387 ADRIANO BEZERRA DANTAS, CNPJ nº 03.189.387/0001-64.

OBJETO: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 10/2025, objetivando a aquisição de Material Esportivo.

VALOR GLOBAL: R\$ 277.649,50 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 31 de março de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 31 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/rn

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

03.189.387 Adriano Bezerra Dantas

CNPJ: 03.189.387/0001-64

ADRIANO BEZERRA DANTAS

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:47EFA79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 013/2026 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 013/2026 – SMAS

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (UMA) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), destinada à Articuladora Municipal do Selo UNICEF, **Jéssica Raquel Tomaz Medeiros**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN.

A servidora participará do **Encontro Regional do Selo UNICEF – Edição 2025-2028**, voltado aos representantes da área da educação, que ocorrerá no dia 06 de abril de 2026, das 8h às 16h, na Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN), localizada na Av. Senador Salgado Filho, nº 1845, Lagoa Nova.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 31 de Março de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:84B2738F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30/03/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/03/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/03/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:15EAC0EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Angicos/RN e a Associação Turística Cabugi Central – IGR Cabugi Central, com vistas ao fortalecimento da governança regional e à execução de ações conjuntas voltadas ao turismo, cultura, sustentabilidade e desenvolvimento territorial integrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O presente Termo de Cooperação Técnica é celebrado entre as seguintes instituições:

I – Prefeitura Municipal de Angicos/RN pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede administrativa na Av. Sen. Georgino Avelino nº 118, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MIGUEL PINHEIRO NETO**, portador do CPF nº 406.644.654-04 e RG nº 656.153, doravante denominado **ENTIDADE COOPERANTE**;

II – A ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA CABUGI CENTRAL – ATURC, Instância de Governança Regional (IGR) Cabugi Central, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 52.776.372/0001-08, com sede no município de Fernando Pedroza/RN, neste ato representada por sua Presidente, **KÁTIA SILENE DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 024.865.234-64 e RG nº 1.223.098, doravante denominada **ENTIDADE COOPERADA**.

As partes, reconhecendo a importância da cooperação interinstitucional para o fortalecimento da governança turística regional, firmam o presente Termo com fundamento na Lei nº 13.019/2014 (MROSC), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica e institucional entre a Prefeitura Municipal de Angicos/RN e a Associação Turística Cabugi Central – ATURC (IGR Cabugi Central), visando à implementação de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da governança regional, ao turismo sustentável, à cultura, à economia criativa, à educação patrimonial e ao desenvolvimento territorial sustentável, em conformidade com as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil, instituído pelo Ministério do Turismo (MTur), e com os Planos Estadual e Nacional de Turismo, sob coordenação da Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte (SETUR/RN) e da Empresa Potiguar de Promoção Turística (Emprotur).

A cooperação compreenderá o planejamento, a execução e o monitoramento de ações integradas nas áreas de turismo, cultura, meio ambiente e sustentabilidade, com foco em:

Educação ambiental e patrimonial;

Turismo de base comunitária e ecoturismo;

Turismo esportivo, religioso, pedagógico e de aventura;

Participação em feiras, mostras, exposições e eventos de turismo, cultura e economia criativa;

Capacitação profissional e qualificação técnica;

Empreendedorismo local e economia criativa;

Promoção e marketing territorial;

Inovação, energias renováveis e práticas de transição ecológica;

Ações intermunicipais de valorização cultural, social e ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete à ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA CABUGI CENTRAL – IGR CABUGI CENTRAL:

- coordenar e articular ações regionais integradas voltadas ao turismo, cultura, sustentabilidade, inovação e desenvolvimento econômico;
- representar institucionalmente a Região Turística Cabugi Central junto ao MTur, SETUR/RN, Emprotur, SEBRAE/RN, Sistema “S” (Fecomércio/SENAC/Sesc/Senai/Sebrae), IDEMA, FJA, universidades e demais parceiros estratégicos;
- elaborar, executar e monitorar o **Plano Regional de Desenvolvimento do Turismo Sustentável 2026–2028**, integrando aspectos econômicos, sociais, ambientais e culturais;
- promover capacitações técnicas e oficinas regionais voltadas à sustentabilidade, gestão ambiental, turismo responsável, educação patrimonial, inovação e economia verde;
- desenvolver campanhas educativas, culturais e de comunicação integrada, fortalecendo a marca regional “Cabugi Central”;
- fomentar o turismo de base comunitária, o empreendedorismo local e o turismo esportivo, religioso e cultural, valorizando práticas de inclusão produtiva, igualdade de gênero, juventude, acessibilidade, diversidade sociocultural e outras formas de participação comunitária;
- articular convênios, parcerias e instrumentos de cooperação com órgãos públicos, privados e entidades do terceiro setor, visando à execução de projetos de impacto regional;
- garantir transparência, legalidade e eficiência na execução das ações, observando o Estatuto Social, o Regimento Interno e as normas de controle social e financeiro;
- prestar contas periodicamente das ações desenvolvidas e dos recursos aplicados, apresentando relatórios técnicos, financeiros e de resultados;
- Respeitar e fazer cumprir as deliberações da governança colegiada, pautadas nos princípios da ética, descentralização, cooperação federativa e sustentabilidade.

Parágrafo único. As obrigações previstas neste instrumento não geram, por si só, vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou contratual entre as partes, nem implicam delegação de poder público, mantendo cada ente sua plena autonomia administrativa e financeira.

II – compete ao MUNICÍPIO COOPERANTE:

- a) participar ativamente das reuniões, fóruns e deliberações da IGR Cabugi Central, indicando representantes titular e suplente para compor a governança regional;
- b) integrar suas políticas públicas municipais de turismo, cultura, esporte, meio ambiente e desenvolvimento às estratégias regionais estabelecidas pela IGR Cabugi Central;
- c) manter ativo o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e atualizado o cadastro do Município no Mapa do Turismo Brasileiro, conforme Portaria MTur nº 9/2025;
- d) disponibilizar apoio técnico, institucional e logístico às ações de execução do Plano Regional e do Cronograma de Atividades;
- e) efetuar a contribuição associativa mensal, conforme previsto no Estatuto da ATURC e autorizado pela Lei Municipal nº 1.455/2026, garantindo a regularidade financeira da parceria;
- f) acompanhar, avaliar e divulgar as ações regionais, promovendo a integração, o sentimento de pertencimento local e o desenvolvimento territorial;
- g) incentivar o turismo sustentável, esportivo, religioso e pedagógico, apoiando eventos, feiras, campanhas e iniciativas de valorização cultural e ambiental;
- h) apoiar a implantação e manutenção de roteiros turísticos e culturais integrados, priorizando os eixos ecológico, gastronômico, histórico e educativo;
- i) promover o intercâmbio entre escolas, grupos culturais, instituições e empreendedores locais, em consonância com o programa regional “Minha Terra, Meu Orgulho”;
- j) estimular, em conjunto com os demais municípios consorciados, a celebração de termos de cooperação intermunicipais, voltados à execução de projetos de interesse comum nas áreas de turismo, cultura, meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará de março de 2026 a março de 2027, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes, conforme o interesse público e as condições de execução das ações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

As ações decorrentes deste Termo poderão ser acompanhadas por representantes indicados pelas partes, que poderão elaborar relatórios de monitoramento e avaliação das atividades realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente, em conformidade com o art. 174, §2º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), permanecendo sua íntegra disponível para consulta pública nos canais oficiais das partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou imediatamente em caso de descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir integralmente suas disposições, regendo-se pelos princípios da cooperação federativa, transparência, sustentabilidade, ética pública, eficiência administrativa e desenvolvimento territorial integrado.

O presente instrumento não implica transferência automática de recursos financeiros entre as partes, nem criação de vínculo empregatício, previdenciário ou trabalhista, salvo se posteriormente formalizado por instrumento específico.

§ 1º Caso venha a ocorrer repasse financeiro futuro, deverá ser celebrado instrumento próprio, observando-se a legislação vigente, o plano de trabalho, a previsão orçamentária e as normas de prestação de contas aplicáveis.

§ 2º As partes comprometem-se a observar, em todas as ações conjuntas, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Angicos/RN, 31 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

KÁTIA SILENE DA SILVA PEREIRA

Presidente

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Período: 2026–2027

1. APRESENTAÇÃO

O presente Cronograma de Atividades integra o **Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Angicos/RN** e a **Associação Turística Cabugi Central – ATURC (Instância de Governança Regional Cabugi Central – IGR Cabugi Central)**, com o objetivo de planejar e executar ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da governança regional, ao turismo sustentável, à cultura, à economia criativa, ao meio ambiente e ao desenvolvimento territorial integrado da Região Turística Cabugi Central.

As ações aqui descritas foram elaboradas em conformidade com:

- o Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil, do Ministério do Turismo;

- o Plano Nacional de Turismo 2026–2027;
- o Plano Estadual de Turismo do Rio Grande do Norte;
- os Planos Municipais de Turismo dos municípios integrantes da Região Turística Cabugi Central, regularmente cadastrados no SISMAPA – Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro.

O presente cronograma reflete as políticas públicas vigentes nas esferas federal, estadual e municipal, integrando ações de capacitação, promoção, inovação, sustentabilidade, inclusão social e valorização cultural, contribuindo para o fortalecimento do turismo regional e para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios da Região Turística Cabugi Central.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Consolidar a **IGR Cabugi Central** como referência de governança turística sustentável no estado do Rio Grande do Norte;
- Promover o desenvolvimento integrado do turismo, da cultura e da economia criativa na região;
- Estimular o empreendedorismo local e o turismo de base comunitária;
- Integrar as políticas públicas de meio ambiente, educação e cultura ao planejamento turístico regional;
- Fortalecer a imagem e a identidade da Região Turística Cabugi Central em feiras, eventos e ações de promoção turística;
- Garantir formação continuada e qualificação profissional para agentes e empreendedores do turismo regional;
- Promover ações de inovação, digitalização e acessibilidade no turismo regional.

3. EIXOS ESTRATÉGICOS (2025–2026)

Eixo 1 – Governança, Planejamento e Regionalização

Ação	Responsável	Período	Resultado Esperado
Atualizar o Regimento Interno e a estrutura organizacional da IGR Cabugi Central	IGR e Prefeituras	Jan–Fev/2025	Governança regional fortalecida – AÇÃO CONCLUÍDA
Realizar reuniões trimestrais do Fórum Regional de Turismo da Região Cabugi Central	IGR Cabugi Central e SETUR/RN	2026–2027	Planejamento e articulação regional fortalecidos
Elaborar o Plano Regional de Turismo Sustentável da Região Cabugi Central	IGR Cabugi Central e SEBRAE	Mar/2026 Jun/2027	Planejamento estratégico regional estruturado
Realizar o 1º Encontro de Prefeitos e Secretários Municipais de Turismo da Região Cabugi Central	IGR Cabugi Central, Prefeituras e SETUR/RN	Nov/2025	Acordos de cooperação intermunicipal firmados – AÇÃO CONCLUÍDA
Atualizar os dados da região no Mapa do Turismo Brasileiro	Municípios e IGR Cabugi Central	Até Mar/2026	Municípios e região devidamente atualizados no sistema do Ministério do Turismo – AÇÃO EM EXECUÇÃO
Criar indicadores regionais de desempenho turístico	IGR Cabugi Central e SEBRAE	Mar–Dez/2026	Sistema regional de monitoramento turístico implantado
Instituir o Comitê Técnico de Governança da IGR Cabugi Central, com representantes dos municípios e instituições parceiras	IGR Cabugi Central e Prefeituras	2026	Instância técnica de apoio à governança regional instituída
Implantar sistema de gestão documental e transparência das ações da IGR Cabugi Central	IGR Cabugi Central	2026–2027	Organização administrativa e transparência institucional
Promover o Seminário Regional de Turismo Cabugi Central	IGR Cabugi Central e parceiros	2026	Integração entre gestores, empreendedores e comunidade
Estimular a adesão e participação ativa dos municípios da região nas instâncias de governança da IGR Cabugi Central	IGR Cabugi Central e Prefeituras	2026–2027	Governança regional ampliada

As ações previstas neste eixo visam fortalecer a governança regional, o planejamento integrado e a articulação institucional entre os municípios da Região Turística Cabugi Central, promovendo uma gestão participativa e alinhada às diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo.

Eixo 2 – Qualificação Profissional e Educação para o Turismo

Ação	Responsável	Período	Resultado Esperado
Realizar cursos de atendimento ao turista, hospitalidade, idiomas, marketing digital e formação de orientadores de turismo local	IGR Cabugi Central, SEBRAE e SENAC	2026–2027	200 profissionais capacitados
Desenvolver oficinas sobre turismo sustentável, gestão ambiental e economia verde	IGR e IDEMA	2026–2027	Agentes qualificados
Implantar o programa “Minha Terra, Meu Orgulho” em escolas públicas	IGR Cabugi Central e Secretarias de Educação	2026–2028	Educação patrimonial consolidada
Promover palestras e atividades educativas sobre identidade cultural, patrimônio histórico e turismo local nas escolas	IGR Cabugi Central e Secretarias de Educação	2026–2028	Jovens sensibilizados para valorização do patrimônio local
Promover o curso “Turismo de Base Comunitária e Cooperativismo”	IGR Cabugi Central e UFERSA	2027	Capacitação de comunidades locais
Apoiar a formação e qualificação de guias e condutores de turismo locais nos municípios da IGR Cabugi Central	IGR Cabugi Central e SETUR/RN	2026–2027	Guias e condutores qualificados e aptos à atuação regional
Realizar oficinas de gestão de pequenos negócios turísticos, associativismo e cooperativismo	IGR Cabugi Central e SEBRAE	2026–2027	Empreendedores locais capacitados
Promover capacitações sobre uso de redes sociais, plataformas digitais e comercialização de experiências turísticas	IGR Cabugi Central e SEBRAE	2026–2027	Destinos e empreendedores preparados para o turismo digital

As ações previstas neste eixo visam fortalecer a qualificação profissional, a educação patrimonial e a formação de agentes locais para o desenvolvimento sustentável do turismo na Região Turística Cabugi Central, promovendo inclusão produtiva, geração de renda e valorização da identidade cultural regional.

Eixo 3 – Empreendedorismo, Inovação e Economia Criativa

Ação	Responsável	Período	Resultado Esperado
Criar o programa “ Empreenda Cabugi ” para apoiar micro e pequenos negócios turísticos da região	IGR Cabugi Central e SEBRAE	2026–2027	50 empreendedores atendidos
Implantar o Selo Regional de Sustentabilidade e Inovação do Turismo Cabugi Central	IGR Cabugi Central e SEBRAE	2026–2027	Empresas e iniciativas turísticas certificadas
Desenvolver o Guia Digital do Turismo Cabugi Central , reunindo atrativos, roteiros e serviços turísticos da região	IGR Cabugi Central e Empresa Potiguar de Promoção Turística	Jul/2026	Guia digital publicado e disponibilizado online
Estimular o turismo de experiência, o turismo rural e o turismo gastronômico regional	IGR Cabugi Central e Prefeituras Municipais	2026–2027	Roteiros turísticos criativos estruturados
Apoiar a realização do Festival Gastronômico Cabugi Central e outros eventos voltados à economia criativa regional	IGR Cabugi Central e Prefeituras Municipais	2026–2027	Evento consolidado no calendário turístico regional
Realizar o mapeamento de empreendedores, produtos da economia criativa e serviços turísticos da região	IGR Cabugi Central e SEBRAE	2026	Banco de dados regional estruturado
Promover rodadas de negócios entre empreendedores turísticos, produtores locais e operadores de turismo	IGR Cabugi Central e Empresa Potiguar de Promoção Turística	2026–2027	Parcerias comerciais estabelecidas
Incentivar a produção e comercialização do artesanato regional associado ao turismo	IGR e Municípios	2026–2027	Artesãos integrados à cadeia do turismo

As ações previstas neste eixo buscam estimular o empreendedorismo, a inovação e a economia criativa na Região Turística Cabugi Central, promovendo oportunidades de geração de renda, valorização da cultura local e fortalecimento da cadeia produtiva do turismo.

Eixo 4 – Cultura, Identidade e Patrimônio

Ação	Responsável	Período	Resultado Esperado
Promover o Calendário Cultural Regional , integrando eventos de música, dança, literatura, quadrilhas juninas e manifestações culturais tradicionais	IGR Cabugi Central e Fundação José Augusto	2026–2027	Programação cultural regional integrada
Desenvolver o projeto “ Janelas do Cabugi ”, voltado à divulgação da cultura regional por meio de rádio, podcasts e mídias digitais	IGR Cabugi Central e Prefeituras	2026–2027	Comunicação cultural regional fortalecida
Apoiar projetos de preservação da memória local e valorização das figuras ilustres dos municípios consorciados, promovendo o reconhecimento histórico e cultural das personalidades que contribuíram para a formação da identidade regional	IGR Cabugi Central e Fundação José Augusto	2026–2027	Patrimônio histórico e cultural valorizado

Promover o Roteiro Religioso do Cabugi Central , integrando igrejas, festejos religiosos e manifestações de fé da região	IGR Cabugi Central e instituições religiosas locais	2026-2027	Roteiro religioso estruturado
Apoiar ações de turismo cultural inclusivo e acessível , ampliando a participação de pessoas com deficiência nas atividades culturais e turísticas	IGR Cabugi Central e Prefeituras	2026-2027	Inclusão e acessibilidade cultural fortalecidas
Realizar o inventário do patrimônio cultural material e imaterial da Região Cabugi Central	IGR Cabugi Central, UFRN e Prefeituras	2026-2027	Patrimônio cultural identificado e registrado - AÇÃO EM ANDAMENTO
Realizar o inventário do patrimônio cultural material e imaterial da Região Cabugi Central	IGR Cabugi Central e Prefeituras	2026-2027	Levantamento e registro do patrimônio cultural regional
Incentivar o reconhecimento e registro de manifestações culturais tradicionais como patrimônio imaterial	IGR Cabugi Central e Prefeituras	2026-2027	Manifestações culturais protegidas

As ações previstas neste eixo visam preservar, valorizar e promover o patrimônio cultural material e imaterial da Região Turística Cabugi Central, fortalecendo a identidade regional e integrando cultura e turismo como instrumentos de desenvolvimento territorial.

Eixo 5 – Meio Ambiente, Sustentabilidade e Turismo de Natureza

Ação	Responsável	Período	Resultado Esperado
Implantar o Roteiro Ecológico Cabugi Central , integrando trilhas, mirantes, sítios naturais, sítios arqueológicos e outros atrativos ambientais presentes nos municípios consorciados	IGR Cabugi Central e Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte	2026-2027	Roteiros ecológicos estruturados e integrados
Realizar campanhas de educação ambiental em escolas e comunidades da região	IGR Cabugi Central e Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Educação	2026-2027	Comunidades sensibilizadas para conservação ambiental
Promover mutirões de limpeza, conservação e sinalização ecológica nos atrativos naturais da região	IGR Cabugi Central e Prefeituras	2026-2027	Áreas naturais preservadas e sinalizadas
Integrar o projeto “ Turismo e Biodiversidade ” ao Plano Estadual de Turismo Verde	IGR Cabugi Central e SETUR/RN	2026-2027	Adesão regional ao programa estadual
Desenvolver oficinas e capacitações sobre energias renováveis, gestão ambiental e turismo sustentável	IGR Cabugi Central e Universidade Federal Rural do Semi-Árido	2026-2027	Agentes locais capacitados
Implantar sinalização interpretativa ambiental e turística nos principais atrativos naturais da região	IGR Cabugi Central e Prefeituras	2026-2027	Atrativos com informações educativas e turísticas

As ações previstas neste eixo visam promover a conservação ambiental, o uso sustentável dos recursos naturais e o fortalecimento do turismo de natureza na Região Turística Cabugi Central, integrando desenvolvimento territorial, educação ambiental e valorização do patrimônio natural.

Eixo 6 – Promoção, Marketing e Participação em Feiras

Ação	Responsável	Período	Resultado Esperado
Participar de feiras e eventos de turismo, como a FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, WTM Latin America, Festuris – Feira Internacional de Turismo de Gramado e o Salão do Turismo do Rio Grande do Norte	IGR Cabugi Central e Empresa Potiguar de Promoção Turística	2026-2027	Destino Cabugi Central promovido em eventos turísticos
Produzir materiais promocionais gráficos e audiovisuais da região Cabugi Central	IGR Cabugi Central e Empresa Potiguar de Promoção Turística	2026-2027	Kit promocional regional lançado
Lançar a campanha promocional “ Visite o Cabugi Central ”	IGR Cabugi Central e Prefeituras	2026-2027	Identidade turística regional fortalecida
Criar e gerenciar perfil institucional unificado da IGR Cabugi Central nas redes sociais	IGR Cabugi Central	2026	Comunicação digital regional integrada
Promover intercâmbio institucional com outras IGRs e regiões turísticas do Rio Grande do Norte	IGR Cabugi Central e Secretaria de Turismo do Rio Grande do Norte	2026-2027	Cooperação e troca de experiências ampliadas
Criar banco de imagens e vídeos profissionais dos atrativos turísticos da região	IGR Cabugi Central	2026	Acervo promocional estruturado
Desenvolver identidade visual e marca turística oficial da Região Cabugi Central	IGR Cabugi Central	2026	Marca turística regional consolidada - AÇÃO EM FINALIZAÇÃO

As ações previstas neste eixo visam fortalecer o posicionamento da Região Turística Cabugi Central no mercado turístico, ampliando a visibilidade do destino, promovendo seus atrativos e consolidando estratégias de comunicação e marketing regional.

Eixo 7 – Esporte, Turismo e Bem-Estar

Ação	Responsável	Período	Resultado Esperado
Apoiar eventos de turismo esportivo regional, como corridas de rua, trilhas ecológicas, ciclismo e caminhadas em áreas naturais	IGR Cabugi Central e Prefeituras Municipais	2026-2027	Rotas e eventos esportivos regionais estruturados
Criar o Circuito Cabugi Esporte & Natureza , integrando atividades esportivas e turismo de aventura nos municípios da região	IGR Cabugi Central e Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte	2026-2027	Programa regional de turismo esportivo implantado
Integrar eventos esportivos às campanhas de promoção turística da região	IGR Cabugi Central e Empresa Potiguar de Promoção Turística	2026-2027	Promoção conjunta do esporte e do turismo regional
Criar o Calendário Regional de Eventos Esportivos e de Aventura da Cabugi Central	IGR Cabugi Central e Prefeituras Municipais	2026-2027	Calendário regional estruturado
Estruturar trilhas esportivas e de caminhada em áreas naturais da região	IGR Cabugi Central e Prefeituras Municipais	2026-2027	Trilhas sinalizadas e aptas para visitação

As ações previstas neste eixo visam fortalecer o turismo esportivo e de bem-estar na Região Turística Cabugi Central, promovendo qualidade de vida, integração regional e valorização dos atrativos naturais por meio de atividades esportivas e de lazer.

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução deste cronograma será acompanhada pela IGR Cabugi Central, em articulação com os representantes municipais de turismo dos municípios consorciados, por meio dos seguintes instrumentos de gestão e acompanhamento:

- realização de reuniões bimestrais de acompanhamento das ações previstas no cronograma;
- realização de fóruns regionais trimestrais de turismo, visando avaliação das atividades e planejamento das ações futuras;
- elaboração de relatórios técnicos semestrais, contendo a análise da execução das atividades desenvolvidas;
- produção de registros fotográficos e audiovisuais das ações realizadas;
- utilização de planilhas de acompanhamento da execução física e financeira das atividades;
- monitoramento por meio de indicadores de desempenho, alinhados às diretrizes do Ministério do Turismo e aos dados do Mapa do Turismo Brasileiro.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Anexo I – Cronograma de Atividades (2026–2027) integra o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026, constituindo instrumento de planejamento, transparência e acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito da governança turística da Região Cabugi Central.

As ações previstas neste cronograma poderão ser ampliadas, ajustadas ou reprogramadas, mediante deliberação do colegiado da IGR Cabugi Central, observando-se as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Turismo, pela Secretaria de Turismo do Rio Grande do Norte e pelos municípios consorciados integrantes da região turística.

Angicos/RN, 31 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

KÁTIA SILENE DA SILVA PEREIRA

Presidente

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:84668E53

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 –
PROCESSO Nº. 225005/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025; QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE ANGICOS/RN, PREVIAMENTE CADASTRADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU CADASTROS SOCIAIS FEDERAIS; DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA DE 2025.

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN - CEP: 59.515-000 - CNPJ: 08.085.409/0001-60, ora representado por seu prefeito Constitucional, **MIGUEL PINHEIRO NETO**, brasileiro, casado, portador da Identidade RG: 656.153-ITEP/RN e CPF: 406.644.654-04, residente a Praça José da Penha, 89, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 31.373.978/0001-22, firma individual estabelecida à Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza, 1273 A, Alto da Alegria, Angicos/RN, CEP: 59.515-00; representada por seu titular, **Álvaro Luiz Gonçalves Guilherme de Souza**, portador do CPF nº 105.948.084-05; doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 006/2025**, e os demais termos da Licitação, objeto do **Processo Nº. 225005/2025**, em observância ao disposto no item 6.1.3 da Clausula Sexta da ARP acima citada, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente apostilamento, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é o reajuste do valor unitário do item desta Ata em 5,77%, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS da Ata de Registro de Preços nº 053/2025, correspondente à variação do IPCA referente ao período compreendido entre março de 2025 a março de 2026; a partir de 31 de março de 2026; passando o valor registrado a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. REGISTRADO ARP 053/2025	% REAJUSTE IPCA	VALOR REAJUSTADO UNIT.
1	Peixes inteiro de primeira qualidade, eviscerado, com peso médio entre 1,2KG (um quilo e duzentas gramas) e 1,5KG (um quilo e quinhentas gramas) cada, Tipo de referência; Pescada, Tilápia, Corvina, Tainha, Anchova, Carapeba, Xerelete, Espada, serra, similar ou qualidade superior. Embalagem na média de peso, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	ISLA DE LOS ESTADOS	4.200	KG	R\$ 14,99	5,17%	R\$ 15,77

* Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), No período 03/2025 a 03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2025**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Angicos/RN, 30 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:4A97BA67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0211/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$ 2.769.221,11 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E ONZE CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de crédito adicional especial, concedida pela Lei Municipal nº 2357/2026, de 30 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3761, de 31 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 2.769.221,11 (dois milhões setecentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte e um reais e onze centavos), nos termos que dispõem os arts. 40 e 41, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Construção de Espaços Esportivos Comunitários”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.033	Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1043	Construção de Espaços Esportivos Comunitários				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17000000	R\$	2.433.168,40
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	336.052,71
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						2.769.221,11

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes **de Excesso de Arrecadação e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2032	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte de Recurso	15001001	R\$	6.721,11
Total da Anulação (R\$)						6.721,11

Unidade Orçamentária	02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Função	99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Subfunção	99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2075	Reserva de contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	A Definir				
Modalidade de Aplicação	99	Reserva de contingência				
Elemento de Despesa	999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Fonte de Recurso	15000000	R\$	329.331,60
Total da Anulação (R\$)						329.331,60

Excesso de arrecadação	Fonte de Recurso	17000000	R\$	2.433.168,40
Valor do excesso de arrecadação (R\$)				2.433.168,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 31 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D366EDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0212/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a autorização contida no § 2 do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a autorização contida no § 1 do art. 34º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2289/2025, de 30 de junho de 2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3570, de 01 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 31 de março de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
02.033 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					80.000,00
2067 Manutenção das Atividades e serviços Administrativos da Sec Municipal de Esporte, Juventude e Lazer					80.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			27103210	0001	80.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 31 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:27A5F300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 016/2026 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030001/2026

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **GESTO COMPANHIA DE DANCA- CNPJ: 01.855.614/0001-18**, com sede na Rua Manoel Hemeterio, 15, Bairro: Ilha de Santa Luzia, 59.631-020, Mossoró/RN, representada pela Sra. **RAYANNE VALENTIN DA CUNHA SILVA NEVES**, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº2764665, inscrita no CPF:107.738.914-30 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto à Contratação de pessoa jurídica do setor artístico-cultural, especializada na concepção, planejamento, coordenação e execução da produção artística, cenográfica, musical e logística do espetáculo cultural “A Paixão de Cristo”, a ser realizado no Município de Baraúna/RN, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de planejamento, coordenação e execução da produção artística, cenográfica, musical e logística do espetáculo cultural “A Paixão de Cristo”, abrangendo a direção e montagem cênica, criação e execução de cenografia, coordenação musical e a gestão operacional/logística necessária à adequada realização do evento.	Serviço	01	R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais)	R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais)

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará de **30 de março de 2026 até 30 de junho de 2026**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:**

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Frete;

e) Indenizações; e

f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;

6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;

6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **CASSIO JORDAO DE PAIVA QUIRINO** inscrito no **CPF: 115.823.984-02**.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE

AÇÃO:

2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

- a) Comprovações de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 30 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

Gesto Companhia De Dança

. RAYANNE VALENTIN DA CUNHA SILVA NEVES

Representante Legal

(Contratado)

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:CD03434E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PROCESSO Nº 104/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

O Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 18.588.224/0001-21			Email:		Telefone:	
Endereço:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	Eletrocardiógrafo: CANAIS COMUN COM COMPUT OPERAÇÃO CONNECT IMPRESS DIRETA NO EQUIP TAXA AMOSTRAGEM ALIMENTAÇÃO PORTÁTIL: 12 POSSUI DIRETA NO CONSOLE POSSUI POSSUI A4 8000 P/S BIVOLT E BATERIA LÍTIO RECARREGÁVEL ATE 3KG (Cód. 0017506; Modelo: CONTEC ECG 1200G)	CONTEC 1200G	ECG Unid.	1,00	19.250,08	19.250,08
5	Cama hospitalar tipo Fawler mecânica: cabeceira e peseira removíveis / colchão: possui / possui. (Cód. 0017511; Modelo: TUBOMED)	TUBOMED	Unid.	10,00	6.000,00	60.000,00
6	Berço hospitalar com grades: cabeceira peseira colchão: possui possui possui; movimento Fawler grades laterais: mecânico por manivelas móveis. (Cód. 0017512; Modelo: TUBOMED)	TUBOMED	Unid.	5,00	3.350,00	16.750,00
7	Cilindro de gases medicinais 3L: material de confecção capacidade suporte com rodízios acessórios: aço ou alumínio 3 até 10L não possui válvula reguladora e fluxômetro. (Cód. 0017514; Modelo: GASWIDE)	GASWIDE	Unid.	5,00	1.940,00	9.700,00
8	Cilindro de gases medicinais 5L: material de confecção capacidade suporte com rodízios acessórios: aço ou alumínio 3 até 10L não possui válvula reguladora e fluxômetro. (Cód. 0017515; Modelo: GASWIDE)	GASWIDE	Unid.	5,00	1.949,00	9.745,00
11	Concentrador de oxigênio: configuração tipo estacionário / capacidade até 5L. (Cód. 0017518; Modelo: GASLIVE)	GASLIVE	Unid.	1,00	5.570,00	5.570,00
12	DEA - Desfibrilador Externo Automático: autonomia da bateria / auxílio RCP / acessório: 50 a 250 choques / possui / 1 par eletrodo. (Cód. 0017519; Modelo: MACROSUL BENEHEART C1A)	MACROSUL BENEHEART C1A	Unid.	1,00	9.923,00	9.923,00
13	Escada com 2 degraus: material de confecção: aço inoxidável. (Cód. 0017520; Modelo: TUBOMED)	TUBOMED	Unid.	2,00	400,00	800,00
15	Carro maca simples: material de confecção grades laterais: aço inoxidável ou alumínio possui. (Cód. 0017522; Modelo: TUBOMED)	TUBOMED	Unid.	5,00	3.865,00	19.325,00
18	Suporte de soro: tipo/material de confecção: pedestal / aço inoxidável. (Cód. 0017525; Modelo: HOSPMOVEIS)	HOSPMOVEIS	Unid.	15,00	500,00	7.500,00
23	Mesa ginecológica simples com gavetas, estrutura tubular em aço carbono, leito estofado em três seções, regulagem do encosto e acessórios conforme especificação do edital. (Cód. 0017530; Modelo: TUBOMED)	TUBOMED	Unid.	2,00	1.800,00	3.600,00
24	Bomba de infusão de seringa microprocessada, compatível com seringas de 10, 20 e 50 ml, taxas de 0,1 a 99,9 ml/h, display LCD, bateria recarregável e alarmes audiovisuais. (Cód. 0017531; Modelo: CMOS DRAKE YONAH)	CMOS DRAKE YONAH	Unid.	1,00	8.140,00	8.140,00
25	Monitor multiparâmetros de sinais vitais com tela colorida mínima de 12,1", ECG, SpO2, PNI/NIBP, temperatura, respiração, tendências mínimas de 72 horas e bateria interna recarregável. (Cód. 0017532; Modelo: CMOS DRAKE LEVI)	CMOS DRAKE LEVI	Unid.	1,00	16.790,00	16.790,00
27	Cadeira de banho/higiênica com estrutura em aço carbono ou alumínio, assento sanitário removível, encosto impermeável, rodas, freios e recipiente coletor. (Cód. 0017534; Modelo: HIDROLIGHT)	HIDROLIGHT	Unid.	2,00	449,00	898,00
29	Carro de curativos em aço inox com balde e bacia, estrutura tubular, 2 prateleiras, suporte giratório, rodízios e acabamento polido. (Cód. 0017536; Modelo: TUBOMED)	TUBOMED	Unid.	1,00	1.227,00	1.227,00
30	Câmara para conservação de hemoderivados/imuno/termolábeis, vertical, mínimo 120 litros, câmara em aço inox, porta de vidro triplo, operação entre 2°C e 6°C e sistemas de alarme e contingência. (Cód. 0017538; Modelo: ELBER)	ELBER	Unid.	1,00	16.150,00	16.150,00
Total do vencedor R\$:						205.368,08

Vencedor: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 03.538.267/0001-25			Email:		Telefone:	
Endereço:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Preço (R\$)	Total (R\$)
2	Aparelho de ar condicionado, tipo split hi-wall inverter modelo frio, com capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h; classificação energética "A" (Selo Procel). (Cód. 0017508; Modelo: EBF112)	ELBRUS	Unid.	20,00	2.000,00	40.000,00
Total do vencedor R\$:						40.000,00

Vencedor: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda						
CNPJ: 40.761.843/0001-25			Email:		Telefone:	
Endereço:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Preço (R\$)	Total (R\$)
3	Armário: material de confecção dimensões prateleiras capacidade mínima da prateleira: aço altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm 03 ou 04 20kg. (Cód. 0017509; Modelo: OFFICE)	SÓ AÇO	Unid.	2,00	785,00	1.570,00
4	Mocho: material de confecção encosto regulagem de altura: aço ou ferro cromado possui a gás. (Cód. 0017510; Modelo: OPERACIONAL)	FRISOKAR	Unid.	6,00	484,00	2.904,00
16	Mesa de escritório: material de confecção formato gavetas: madeira ou MDP ou MDF ou similar retangular possui. (Cód. 0017523; Modelo: LINHA PRATICA)	INCONFLEX	Unid.	10,00	493,50	4.935,00
17	Poltrona hospitalar: mat. de confecção assento e encosto capacidade reclinção: aço ou ferro pintado estofado courvin até 120 kg acionamento manual. (Cód. 0017524; Modelo: RANGEL)	MATRIX	Unid.	15,00	994,00	14.910,00
20	Computador portátil (Notebook): mínimo 4 núcleos, 8 threads, 2.4 GHz, SSD 480 GB, 16 GB RAM, tela 14 ou 15" Full HD, Wi-Fi, Bluetooth, Windows 11 Pro, maleta inclusa, entre demais especificações do edital. (Cód. 0017527; Modelo: 12354)	LENOVO	Unid.	6,00	3.794,50	22.767,00
21	Televisor (Smart TV) LED, tela plana entre 32" e 41", resolução HD ou Full HD, conversor digital integrado, sistema smart, Wi-Fi integrado e entradas USB e HDMI. (Cód. 0017528; Modelo: LED32"POL)	AOC	Unid.	2,00	1.298,00	2.596,00

22	Armário vitrine: número de portas material de confecção laterais de vidro: 02 portas aço ou ferro pintado possui. (Cód. 0017529; Modelo: LINHA HOSPITALAR)	SO AÇO	Unid.	6,00	995,00	5.970,00
Total do vencedor R\$:						55.652,00

Vencedor: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 37.653.978/0001-62			Email:		Telefone:	
Endereço:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Preço (R\$)	Total (R\$)
10	Computador (Desktop-Básico): desktop com processador mínimo 4 núcleos, 8 threads, 3,0 GHz; SSD 240 GB NVMe M.2; 8 GB RAM DDR4 dual channel; monitor LED 19"; rede 10/100/1000 e Wi-Fi; Windows 10 Pro 64 bits, entre demais especificações do edital. (Cód. 0017517; Modelo: I3)	BELMICRO	Unid.	10,00	3.900,00	39.000,00
19	Tablet: Android 10.0 ou superior, tela mínima 10", processador octa-core 2.0 GHz, 64 GB, microSD, câmeras mínima 8 MP/5 MP, USB, Wi-Fi, Bluetooth, 4G e GPS, entre demais especificações do edital. (Cód. 0017526; Modelo: ZAEH0151BR)	LENOVO	Unid.	17,00	1.400,00	23.800,00
Total do vencedor R\$:						62.800,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 363.820,08 (trezentos e sessenta e três mil e oitocentos e vinte reais e oito centavos).**

BENTO FERNANDES/RN, 31 DE MARÇO DE 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:73B87159

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESAO Nº 003/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0491/2025, da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 012/2025, relativa ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2025, – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, destinado ao Registro de Preços para a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE...”**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME
CNPJ: 11.886.312/0001-60
ENDEREÇO: Rua dos Colibris, nº 33, Conj. Alameda Potiguar– Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

LOTE 1 – CAMISAS, CALÇAS E SHORTS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA POLO 100% ALGODÃO COR A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO EM PIKET MISTO, GOLA POLO COM TRÊS BOTÕES E LOGOMARCA BORDADA NO BOLSO E COSTAS. NOS TAMANHOS P,M,G, GG E EG.	125	UNIDADE	R\$35,00	R\$4.375,00
2	CAMISETA E CALÇA DE CAPOEIRA ABADA UNISSEX, MODELO EXPORTAÇÃO COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE. FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA. CALÇA COM PASSANTES NA CINTURA PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO E NA PERNÁ ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL E NA DIREITA UMA DO MUNICÍPIO COSTURADA. POSSUI UM CORDÃO INTERNO PARA O AJUSTE. MODELO ABADA BRANCO. TAMANHOS P, M E G PARA DECIDIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	50	KIT	R\$61,00	R\$3.050,00
3	CAMISETA MANGA LONGA, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS, DECOTE REDONDO OU “V”, TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	30	UNIDADE	R\$48,00	R\$1.440,00
4	CAMISETA MANGA MEDIANA ESCOLAR, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS, DECOTE REDONDO OU “V” TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	500	UNIDADE	R\$18,00	R\$9.000,00
5	CAMISETA MANGA MEDIANA, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS, DECOTE REDONDO OU “V”, TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	300	UNIDADE	R\$19,00	R\$5.700,00
6	FARDAMENTO DE GARI SENDO CONJUNTO DE BRIM PESADO, MANGA LONGA, C / FAIXA REFLETIVA DE 2 CM UMA NAS PERNAS DA CALÇA UMA NO ANTE BRAÇO. COMPOSTO. CALÇA CÓS DE ELÁSTICO. E CAD. AJUST. C / 4 BOLSO CHAPADO E JALECO ABERTO E COM BOTÕES MANGA LONGA. C / 3 BOLSOS CHAPADO E COM ESTAMPA DA LOGOMARCA. COR E TAMANHOS A SER DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	50	KIT	R\$125,00	R\$6.250,00

7	FARDAMENTO PARA ASG EM COR AZUL ROYAL EM TECIDO OXFORD CALÇA COM ELÁSTICO E BLUSA MANGA CURTA, COM BOLSO ENTREMEIO BRANCO.TAMANHO A ESCOLHER NA ORDEM DE SERVIÇO.	30	KIT	R\$55,00	R\$1.650,00
8	FARDAMENTO PARA MERENDEIRA EM COR CINZA EM TECIDO OXFORD (CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E BLUSA DE MANGA), BLUSA COM 5 BOTÕES BRANCOS, E MANGA E GOLA EM BICO DE RENDA NA COR BRANCA (02 CM DE LARGURA). TAMANHO A ESCOLHER NA ORDEM DE SERVIÇO.	15	KIT	R\$58,00	R\$870,00
9	JALECO GOLA DE PADRE TECIDO POLIÉSTER, BORDADO À LINHA. COR E TAMANHOS A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	10	UNIDADE	R\$48,00	R\$480,00
10	PIJAMA HOSPITALAR, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS: CALÇA COM QUATRO BOLSO E BLUSA COM TRÊS BOLSOS NO TECIDO 100 % THUE, DECOTE EM V, MANGA CURTA E BORDADOS A LINHA. COR E TAMANHOS A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	25	KIT	R\$88,98	R\$2.224,50
11	SHORT ESCOLAR EM ELANCA, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	120	UNIDADE	R\$12,00	R\$1.440,00
12	SHORT SAIA ESCOLAR EM ELANCA, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO	135	UNIDADE	R\$13,00	R\$1.755,00
VALOR TOTAL					R\$38.234,50

LOTE 2 – BOLSAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLSA MOCHILA OU MODELO USADO LATERALMENTE, CONFECCIONADA EM NYLON VIVO, COM NO MÁXIMO 5 DIVISÓRIAS FECHADA COM ZÍPER, COM ESTAMPA BORDADA. TAMANHO 30CM DE ALTURA X 42CM DE COMPRIMENTO X 13 DE LARGURA, BOLSO EXTERNO 22CM DE ALTURA X 34 CM COMPRIMENTO X 4 CM LARGURA, ALÇA DE OMBRO OU LATERAL COM REGULAGEM, 2 ALÇAS DE MÃO E ALÇA DE MOCHILA. A COR A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	350	UNIDADE	R\$48,00	R\$16.800,00
2	ECOBAGS ECOLÓGICAS EM ALGODÃO NATURAL 100% CRU – DIMENSÕES 30 X 35 CM COM ESTAMPA DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	110	UNIDADE	R\$9,00	R\$990,00
3	ECOBAGS EM TNT TECIDO FORTE – DIMENSÕES 30 X 35 CM COM ESTAMPA DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	350	UNIDADE	R\$4,00	R\$1.400,00
4	BOLSA PADRÃO FUNASA EM TECIDO DE LONA Nº10, 100% ALGODÃO NA COR AMARELA A TIRACOLO REGULÁVEL NA ALTURA. DIMENSÕES DE 64 CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31CM COM ABA FECHADA, 20CM DE FUNDO, COM FOLAS LATERAIS, 03 OU 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA. SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO NO, LARGURA DE 50MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44CM E 25MM DE FUNDO, LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVÉS DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO (RESISTENTE E PARA EVITAR CORTE DA ALÇA) E FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM 'X', COM OMBREIRAS E M NYLON PRETO. COMPOSTAS AINDA DE 04 DIVISÓRIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. BOLSA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE CAMPO NA PARTE FRONTAL E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA 'SILKADA' NA ABA COM A INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" E INSCRIÇÃO INFERIOR EM 'U': "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE.	15	UNIDADE	R\$129,00	R\$1.935,00
5	BOLSA MALETA TRANSVERSAL, COM CORREIA REMOVÍVEL, TECIDO POLIÉSTER, COM TRÊS COMPARTIMENTOS DE FECHAMENTO COM ZIPER, COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA 40 CM X 30 CM X 20 CM COR E PERSONALIZAÇÃO À COMBINAR NA ORDEM DE COMPRA.	75	UNIDADE	R\$48,00	R\$3.600,00
VALOR TOTAL					R\$24.725,00

LOTE 3 – CALÇADOS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL 100% POLIÉSTER CONFECCIONADO EM OXFORD, AZUL ROYAL, COMPRIMENTO 65CM, LARGURA 50CM.	35	UNIDADE	R\$12,00	R\$420,00
2	BABUCHE CROCS EM EVA, ANTI DERRAPANTE, ABERTO NO CALCANHAR COM CORREIA.	35	PAR	R\$80,00	R\$2.800,00
3	BABUCHE CROCS PARA SERVIÇO GERAIS, EM EVA, ANTI DERRAPANTE FECHADA.	20	PAR	R\$90,00	R\$1.800,00
4	BONÉ COM PROTETOR DE NUCA RETIRÁVEL - BONÉ TIPO PESCA, COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO, TAMANHO ÚNICO E AJUSTE EM VELCRO. PROTEJA- SE DO SOL DURANTE SUA PESCARIA COM ESSE BONÉ DE PRÁTICO USO. MATERIAL: ALGODÃO. FECHO EM VELCRO. PROTEÇÃO RETIRÁVEL REGULADO COM BOTÃO LATERAL. COR A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	25	UNIDADE	R\$18,00	R\$450,00
5	CALÇADO PARA ASG TIPO BOTA GALOCHA BRANCA, CANO CURTO, FECHADO, EM BORRACHA IDEAL PARA LIMPEZA.	40	UNIDADE	R\$59,00	R\$2.360,00
6	ÓCULOS SEGURANÇA - SAE INCOLOR ANTI-RISCO SOFT - ÓCULOS COSMOS AMPLA VISÃO ANTI- EMBAÇANTE SOFT.	75	UNIDADE	R\$9,00	R\$675,00
7	SAPATO PARA MERENDEIRA FECHADO PROFISSIONAL EM COR BRANCA, EM BORRACHA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. TAMANHO A ESCOLHER NA ORDEM DE SERVIÇO.	15	PAR	R\$90,00	R\$1.350,00
8	TOUCA DE COR BRANCA, FAIXA EM TECIDO OXFORD COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS E TULE DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE.	80	UNIDADE	R\$8,00	R\$640,00
VALOR TOTAL					R\$10.495,00

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$73.454,50
------------------------------	---------------------

Bom Jesus/RN, 31 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN
 Contratante

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA
CPF: 652.681.724-68
Representante Legal: Maria De Fátima Araújo Silva – ME
CNPJ: 11.886.312/0001-60
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:667AADD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de dezembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					100.000,00
	1191 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL				100.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					100.000,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN.

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:3F5BE955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000324-1	MARCIA NOGUEIRA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR ESPECIALIZACAO	02/03/2026 à 30/05/2026	4º (quarto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0002712-1	MARIA BEATRIZ DE LIMA DANTAS	CUIDADOR SOCIAL	02/03/2026 à 30/05/2026	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0006297 -1	JOSEFA FRANCIVANIA DO NASCIMENTO DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO	01/04/2026 à 29/06/2026	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0000095-1	ADRIANO AYRES DA SILVA	VIGILANTE - READAPTADO	01/04/2026 à 29/06/2026	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE
0000414-1	MARIA OZANETE RIBEIRO DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/04/2026 à 04/07/2026	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de março de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:53610DEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 42,
DE 31 de março de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 31 de março de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					86.400,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					86.400,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS				86.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	86.400,00
Anexo II (Redução)					86.400,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					86.400,00
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				80.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:04E2C764

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 004 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908025/2025

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.872.960/0001-02, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por sua Gestora, Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a Sra. MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA, brasileira,

solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.020.000, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 016.XXX.XXX-01, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 76, Conjunto Nestor Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SEVENX COMERCIO LTDA**, CNPJ: **62.082.585/0001-93**, sediada na Rua Padre Cícero, nº 75, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57.073-619, neste ato representada pelo Sra. **LARYSSA DOS SANTOS DINIZ FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 111.XXX.XXX-54, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 908025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica visando aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição de merenda escolar, em atendimento à alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
055 COTA (25%)	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO: Fortificado com vitaminas A C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.)	NATVILLE	UND	4.500	R\$ 9,09	R\$ 40.905,00
VALOR TOTAL						R\$ 40.905,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 40.905,00 (Quarenta mil e novecentos e cinco reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Ação 2147: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Brasil na Escola

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)./ 25520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 31 de março de 2026.

Fundo Municipal De Educação Do Município De Caraúbas/RN	Sevenx Comercio LTDA
MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA	LARYSSA DOS SANTOS DINIZ FERREIRA
Gestora Do Fundo Municipal De Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES

Portaria Seg Nº005/2026-GP

Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Da Educação E Do Desporto

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E745E389

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 005 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908025/2025

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.872.960/0001-02, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por sua Gestora, Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **Sra. MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.020.000, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 016.XXX.XXX-01, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 76, Conjunto Nestor Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 03.126.525/0001-66, sediada na Rua Antônio Delmiro de

Medeiros, nº 3312, Belo Horizonte, Mossoró/RN, CEP: 59.600-460, neste ato representada pela Sra. **LIVYA BIANCA LIMA DE MESQUITA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 003605075, expedida pelo ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 128.XXX.XXX-29, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 908025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica visando aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição de merenda escolar, em atendimento à alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
057	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTE: Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 400g.	VITARELLA	PCT	15.000	R\$ 3,00	R\$ 45.000,00
065	OVO BRANCO DE GALINHA: Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodada em cartelas e embalada em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas, contendo rotulo e lacradas.; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.	FORTEGEMA	BDJ	4.500	R\$ 21,30	R\$ 95.850,00
066 COTA (25%)	OVO BRANCO DE GALINHA: Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodada em cartelas e embalada em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas, contendo rotulo e lacradas.; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.	FORTEGEMA	BDJ	1.500	R\$ 21,30	R\$ 31.950,00
086	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA: Para uso com carne vermelha. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com 400g.	SUPRESOY	PCT	4.000	R\$ 6,68	R\$ 26.720,00
VALOR TOTAL						R\$ 199.520,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 199.520,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos e vinte reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material. e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuação ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Ação 2147: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Brasil na Escola

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)./ 25520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 31 de março de 2026.

Fundo Municipal De Educação Do Município De Caraúbas/RN	M M Alimentos E Transportes LTDA
MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA	LIVYA BIANCA LIMA DE MESQUITA
Gestora Do Fundo Municipal De Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES
Portaria Seg Nº005/2026-GP
Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Da Educação E Do Desporto
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9D0511D0

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220039/2026.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de tendas, cercamentos e correlatos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **HOMOLOGO** o presente procedimento de Chamada Pública, cujo teve como vencedores os seguintes participantes:

AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, CNPJ: 27.679.382/0001-88;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Tenda piramidal medindo 6,00m x 6,00m, com pés de 2,50m de altura. Estrutura tubular em aço galvanizado. Cobertura em lona vinílica TD1000 com blackout, impermeável e com proteção UV, na cor branca.	VISUAL TENDAS	UND	30	R\$ 3.949,00	R\$ 118.470,00
02	Tenda piramidal medindo 4,00m x 4,00m, com pés de 2,50m de altura. Estrutura tubular em aço galvanizado. Cobertura em lona vinílica TD1000 com blackout, impermeável e com proteção UV, na cor branca.	VISUAL TENDAS	UND	30	R\$ 2.645,00	R\$ 79.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 197.820,00

INDUSTRIA DO EPC LTDA, CNPJ: 11.159.382/0001-17;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Gradil metálico medindo aproximadamente 1,20m x 2,00m x 3,5cm (por peça), confeccionado em tubo de aço chapa 18, diâmetro mínimo de 1", com barras periféricas e divisória interna em tubo chapa 18. Pés em formato "V" ou "U" com aproximadamente 15cm, em tubo de 1". Sistema de encaixe lateral em ferro chato 5/8" para fixação das laterais. Pintura em esmalte alumínio.	MULTIFLUXO	UND	300	R\$ 380,00	R\$ 114.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 114.000,00

E F DE LIMA EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 32.529.845/0001-65;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Cercamento modular medindo aproximadamente 2,20m x 2,40m por módulo. Estrutura em metalon 30x30mm galvanizado, com fechamento em telha metálica galvanizada chapa 95. Com sistema de fixação e suporte para instalação de portões de acesso.	TRAMOTINA	UND	225	R\$ 857,80	R\$ 193.005,00
05 (COTA 25%)	Cercamento modular medindo aproximadamente 2,20m x 2,40m por módulo. Estrutura em metalon 30x30mm galvanizado, com fechamento em telha metálica galvanizada chapa 95. Com sistema de fixação e suporte para instalação de portões de acesso.	TRAMOTINA	UND	75	R\$ 857,80	R\$ 64.335,00
VALOR TOTAL						R\$ 257.340,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 31 de março de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:42F5D848

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2060/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;					
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;					
CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:					
		Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;			
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;					
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026, nos termos descritos abaixo:					
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, DIREÇÃO E EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1356/2025.					
VALE & LUCENA ASSESSORIA LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
35630	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DA 48ª ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, INCLUINDO GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E PAGAMENTO DO ELENCO LOCAL COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 100 PARTICIPANTES, CONTEMPLANDO CONDUÇÃO ARTÍSTICA DO ESPETÁCULO, DIREÇÃO GERAL, DIREÇÃO DE ARTE, PRODUÇÃO EXECUTIVA E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ENCENAÇÃO	Svç	1,0000	R\$ 58.017,50	R\$ 58.017,50
				Total:	R\$ 58.017,50
Contratado: VALE & LUCENA ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ 13.831.776/0001-03.					
Prazo de vigência: 12 meses					
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.					
	Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 31 de Março de 2026.				
KLEYTON MEDEIROS DANTAS					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0194A161

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2048/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026					
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;					
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;					
CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:					
Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;					
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;					
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026, nos termos descritos abaixo:					
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, PRODUÇÃO OPERACIONAL, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COMUNICAÇÃO E REGISTRO PARA A REALIZAÇÃO DA 48ª ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1356/2025.					
VALE & LUCENA ASSESSORIA LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
35631	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, PRODUÇÃO OPERACIONAL, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COMUNICAÇÃO, REGISTRO E DIVULGAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 48ª ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, ESPETÁCULO CULTURAL QUE CONTARÁ COM A PARTICIPAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 INTEGRANTES DO ELENCO LOCAL. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE SERVIÇOS DE PRÉ-PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO DO ESPETÁCULO, PRODUÇÃO DE TEASERS, COBERTURA AUDIOVISUAL COM FOTOGRAFIA, FILMAGEM E CAPTAÇÃO DE IMAGENS POR DRONE, DIVULGAÇÃO EM RÁDIO E OUTDOOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS, FORNECIMENTO DE CAMISAS PARA EQUIPE DE APOIO, BEM COMO SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ARTÍSTICA COMPLEMENTAR, INCLUINDO FIGURINO, CENOGRAFIA, MAQUIAGEM, CARACTERIZAÇÃO, COREOGRAFIA, CONTRARREGRAS E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO EVENTO	Svç	1,0000	R\$ 45.954,00	R\$ 45.954,00
				Total:	R\$ 45.954,00
Contratado: VALE & LUCENA ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ 13.831.776/0001-03.					
Prazo de vigência: 12 meses					
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.					
Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 31 de Março de 2026.					
KLEYTON MEDEIROS DANTAS					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FDF45DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 006/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 6/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0026333 - AMALGAMA LIGA SEM FASE GAMA 2. EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS 2 PORCOES - Valor Referência: R\$ 583,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	GS-80 2 porção c/50	SDI/SDI Limited	12	3.526,80
Item: 0002 - 0032978 - ANESTESICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3%. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. - Valor Referência: R\$ 245,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIABETICOS LTDA (28.675.331/0001- 40)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	Mepisv / DFL	Mepisv / DFL	250	40.547,50
Item: 0003 - 0026346 - CAMARA ESCURA PARA REVELACAO, COM 4 RESERVATORIOS ILUMINACAO LED., CORRENTE: 40 MA. LUZ LED: 6000 CANDELA; BATERIA: 9 V; PESO LIQUIDO: 0.820 KG; PESO BRUTO: 1.150 KG; DIMENSOES: 340MM; (COMPRIMENTO) X 230MM (LARGURA) X 230MM (ALTURA). - Valor Referência: R\$ 396,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	ESSENCE DENTAL	ESSENCE DENTAL	5	1.564,90
Item: 0005 - 0026360 - DESINCRUSTANTE PARA REMOCAO DE FERRUGEM, CROSTAS E OXIDACAO DE INSTRUMENTAL DE ACO INOX. COMPOSTO POR ALCOOL FOSFORICO E DIPROPILENOGLICOLMETILETER BOMBONA DE 5L - Valor Referência: R\$ 270,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA (17.545.961/0001-84)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	Fosfonóx 5L	Icarai	30	3.600,00
Item: 0006 - 0026362 - DETERGENTE ENZIMATICO DE ACAO BACTERIOSTATICA. FRASCO COM 5 LITROS - Valor Referência: R\$ 237,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA (17.545.961/0001-84)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	Enzimóx 4EP 5L	Icarai	80	12.000,00
Item: 0007 - 0032983 - DISCOS DE FELTRO PARA POLIMENTO SORTIDO, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES + MANDRIL - Valor Referência: R\$ 81,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	Feltros Diamond 8/12mm kit c/24	FGM/Dentscare	40	3.269,20
Item: 0008 - 0026381 - FORMOCRESOL DE USO ODONTOLOGICO FRASCO COM 10 ML - Valor Referência: R\$ 24,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	BIODINAMICA	BIODINAMICA	15	211,35
Item: 0012 - 0032251 - REGUAS ENDODONTICAS MILIMETRADAS, 50MM. - Valor Referência: R\$ 28,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	10	214,10
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br					
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/03/2026 às 08:24:10.					
Código verificador: 121E856					
Item: 0013 - 0032255 - IODOFORMIO 10G. - Valor Referência: R\$ 47,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	30	938,10
Item: 0014 - 0032256 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML. - Valor Referência: R\$ 11,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	BIODINAMICA	BIODINAMICA	30	296,40
Item: 0016 - 0032273 - LIMAS ENDODONTICAS #06 25MM (BLISTER). - Valor Referência: R\$ 26,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	WENDO	WILCOS	5	77,95
Item: 0017 - 0032275 - LIMAS ENDODONTICAS #10 25MM. - Valor Referência: R\$ 24,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	WENDO	WILCOS	10	155,90
Item: 0018 - 0032276 - LIMAS ENDODONTICAS TIPO K #15-40 DE 31MM (CAIXA). - Valor Referência: R\$ 84,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	WENDO	WILCOS	10	155,90
Item: 0019 - 0032277 - LIMAS ENDODONTICAS TIPO K #15-40 DE 25MM (CAIXA). - Valor Referência: R\$ 23,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	WENDO	WILCOS	10	155,90
Item: 0020 - 0032278 - LIMAS ENDODONTICAS TIPO K #45-80 DE 31MM (CAIXA). - Valor Referência: R\$ 80,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA (93.327.161/0001- 75)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	Lima	TDK	10	137,00
Item: 0021 - 0032279 - LIMAS ENDODONTICAS TIPO K #45-80 DE 25MM (CAIXA). - Valor Referência: R\$ 79,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA (93.327.161/0001- 75)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	Lima	TDK	6	82,20
Item: 0022 - 0032280 - LIMAS ENDODONTICAS TIPO HEDSTROEM #15-40 DE 25MM. - Valor Referência: R\$ 27,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA (93.327.161/0001- 75)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	Lima	TDK	6	82,20
Item: 0023 - 0032281 - LIMAS ENDODONTICAS TIPO HEDSTROEM #45-80 DE 25MM. - Valor Referência: R\$ 25,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA (93.327.161/0001- 75)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	Lima	TDK	6	82,20
Item: 0024 - 0032289 - BROCA ENDO Z 25MM. - Valor Referência: R\$ 25,23					
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br					
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/03/2026 às 08:24:10.					
Código verificador: 121E856					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	MICRODONT	MICRODONT	10	178,90
Item: 0025 - 0032294 - BROCA GATTES GLIDEN - TAM 05. - Valor Referência: R\$ 10,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	MICRODONT	MICRODONT	5	53,15

Item: 0026 - 0032296 - SERINGAS DE BARREIRA GENIVAL, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 3 BICOS APLICADORES. AZUL OU VERDE. - Valor Referência: R\$ 32,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	MAX DAM	MAQUIRA	10	64,00
Item: 0027 - 0032298 - CONDE DE PAPEL ABSORVENTE PROFILE N.04, 15X40, CAIXA COM 60 UNIDADES. - Valor Referência: R\$ 83,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	DENTSPLY	DENTSPLY	12	948,96
Item: 0029 - 0032303 - CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR SEALER 26, EMBALAGEM COM 1 FRASCO EM PO DE 8G + 1 TUBO EM RESINA DE 9G. - Valor Referência: R\$ 170,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	Sealer 26	Dentsply	6	623,46
Item: 0030 - 0032304 - VASELINA SOLIDA BISNAGA 30G. - Valor Referência: R\$ 9,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	AF do BRASIL	AF do BRASIL	5	32,35
Item: 0034 - 0033764 - SERINGA CARPULE - Valor Referência: R\$ 56,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	Seringa Carpule c/refluxo - SER09	Dentscler	720	40.629,60
Item: 0035 - 0033765 - ESCOVA DE ROBINSON - Valor Referência: R\$ 8,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	AF do BRASIL	AF do BRASIL	1.440	1.785,60
Item: 0036 - 0033766 - SUGADOR CIRURGICO - Valor Referência: R\$ 71,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	INDUSBELO	INDUSBELLO	480	10.161,60
Item: 0037 - 0033767 - MICROBRUSH - Valor Referência: R\$ 44,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIABETICOS LTDA (28.675.331/0001- 40)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	Dental Partner / Shanghai Dochem	Dental Partner / Shanghai Dochem	480	4.032,00
Item: 0038 - 0033768 - ARTICAINA C/ 50 TUBETES. - Valor Referência: R\$ 302,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br					
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/03/2026 às 08:24:10.					
Código verificador: 121E856					
DIABETICOS LTDA (28.675.331/0001- 40)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	Articaine / DFL	Articaine / DFL	48	8.599,68
Item: 0041 - 0033771 - CONES GUTA-PERCHA 40.04 - Valor Referência: R\$ 45,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA (93.327.161/0001- 75)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	Cone Guta	MK LIFE	48	1.967,52
Item: 0042 - 0033772 - CONES GUTA-PERCHA 40.06 - Valor Referência: R\$ 48,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA (93.327.161/0001- 75)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:23:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros	Cone Guta	MK LIFE	48	1.967,52

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/03/2026 às 08:24:10.

Código verificador: 121E856

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:44F643BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 006/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Cruzeta			
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN			
Registro de Preços Eletrônico - 6/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0026333 - AMALGAMA LIGA SEM FASE GAMA 2. EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS 2 PORCOES - GS-80 2 porção c/50 - Valor Referência: 583,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	293,90	3.526,80	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0032978 - ANESTESICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3%. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. - Mepiv / DFL - Valor Referência: 245,42			
Fornecedor DIABETICOS LTDA	Valor Final 162,19	Valor Total 40.547,50	Situação Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0026346 - CAMARA ESCURA PARA REVELACAO, COM 4 RESERVATORIOS ILLUMINACAO LED., CORRENTE: 40 MA. LUZ LED: 6000 CANDELA; BATERIA: 9 V; PESO LIQUIDO: 0.820 KG; PESO BRUTO: 1.150 KG; DIMENSOES: 340MM; (COMPRIMENTO) X 230MM (LARGURA) X 230MM (ALTURA). - ESSENCE DENTAL - Valor Referência: 396,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	312,98	1.564,90	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0026360 - DESINCRUSTANTE PARA REMOCAO DE FERRUGEM, CROSTAS E OXIDACAO DE INSTRUMENTAL DE ACO INOX. COMPOSTO POR ALCOOL FOSFORICO E DIPROPILENOGLICOLMETILETER BOMBONA DE 5L - Fosfonóx 5L - Valor Referência: 270,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	120,00	3.600,00	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0026362 - DETERGENTE ENZIMATICO DE AÇAO BACTERIOSTATICA. FRASCO COM 5 LITROS - Enzimóx 4EP 5L - Valor Referência: 237,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	150,00	12.000,00	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0032983 - DISCOS DE FELTRO PARA POLIMENTO SORTIDO, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES + MANDRIL - Feltros Diamond 8/12mm kit c/24 - Valor Referência: 81,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	81,73	3.269,20	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0026381 - FORMOCRESOL DE USO ODONTOLOGICO FRASCO COM 10 ML - BIODINAMICA - Valor Referência: 24,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

Emige Materiais Odontológicos Ltda	14,09	211,35	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0032251 - REGUAS ENDODONTICAS MILIMETRADAS, 50MM. - MAQUIRA - Valor Referência: 28,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	21,41	214,10	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0032255 - IODOFORMIO 10G. - MAQUIRA - Valor Referência: 47,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	31,27	938,10	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0032256 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML. - BIODINAMICA - Valor Referência: 11,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	9,88	296,40	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0032273 - LIMAS ENDODONTICAS #06 25MM (BLISTER). - WENDO - Valor Referência: 26,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	15,59	77,95	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0032275 - LIMAS ENDODONTICAS #10 25MM. - WENDO - Valor Referência: 24,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	15,59	155,90	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0032276 - LIMAS ENDODONTICAS TIPO K #15-40 DE 31MM (CAIXA). - WENDO - Valor Referência: 84,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	15,59	155,90	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0032277 - LIMAS ENDODONTICAS TIPO K #15-40 DE 25MM (CAIXA). - WENDO - Valor Referência: 23,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	15,59	155,90	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0032278 - LIMAS ENDODONTICAS TIPO K #45-80 DE 31MM (CAIXA). - Lima - Valor Referência: 80,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA	13,70	137,00	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0032279 - LIMAS ENDODONTICAS TIPO K #45-80 DE 25MM (CAIXA). - Lima - Valor Referência: 79,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA	13,70	82,20	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0032280 - LIMAS ENDODONTICAS TIPO HEDSTROEM #15-40 DE 25MM. - Lima - Valor Referência: 27,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA	13,70	82,20	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0032281 - LIMAS ENDODONTICAS TIPO HEDSTROEM #45-80 DE 25MM. - Lima - Valor Referência: 25,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA	13,70	82,20	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - 0032289 - BROCA ENDO Z 25MM. - MICRODONT - Valor Referência: 25,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	17,89	178,90	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0032294 - BROCA GATTES GLIDEN - TAM 05. - MICRODONT - Valor Referência: 10,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	10,63	53,15	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - 0032296 - SERINGAS DE BARREIRA GENGIVAL, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 3 BICOS APLICADORES. AZUL OU VERDE. - MAX DAM - Valor Referência: 32,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	6,40	64,00	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0032298 - CONDE DE PAPEL ABSORVENTE PROFILE N.04, 15X40, CAIXA COM 60 UNIDADES. - DENTSPLY - Valor Referência: 83,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	79,08	948,96	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - 0032303 - CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR SEALER 26, EMBALAGEM COM 1 FRASCO EM PO DE 8G + 1 TUBO EM RESINA DE 9G. - Sealer 26 - Valor Referência: 170,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	103,91	623,46	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - 0032304 - VASELINA SOLIDA BISNAGA 30G. - AF do BRASIL - Valor Referência: 9,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	6,47	32,35	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - 0033764 - SERINGA CARPULE - Seringa Carpule c/refluxo - SER09 - Valor Referência: 56,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	56,43	40.629,60	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - 0033765 - ESCOVA DE ROBINSON - AF do BRASIL - Valor Referência: 8,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	1,24	1.785,60	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - 0033766 - SUGADOR CIRURGICO - INDUSBELLO - Valor Referência: 71,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	21,17	10.161,60	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - 0033767 - MICROBRUSH - Dental Partner / Shanghai Dochem - Valor Referência: 44,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIABETICOS LTDA	8,40	4.032,00	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - 0033768 - ARTICAINA C/ 50 TUBETES. - Articaine / DFL - Valor Referência: 302,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIABETICOS LTDA	179,16	8.599,68	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - 0033771 - CONES GUTA-PERCHA 40.04 - Cone Guta - Valor Referência: 45,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA	40,99	1.967,52	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - 0033772 - CONES GUTA-PERCHA 40.06 - Cone Guta - Valor Referência: 48,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA	40,99	1.967,52	Homologado em 30/03/2026 08:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:6F7EF71A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO (A): PLENNO SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 27.251.502/0001-41.

OBJETO: prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos.

VALOR:

DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	240	UND	R\$ 14,65
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	2.100	UND	R\$ 37,24
DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.440	UND	R\$ 7,06
DOSAGEM DE AMILASE	480	UND	R\$ 10,37
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	480	UND	R\$ 8,69
DOSAGEM DE CALCIO	1.800	UND	R\$ 7,06
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2.040	UND	R\$ 9,21
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2.040	UND	R\$ 7,98
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3.600	UND	R\$ 7,06
DOSAGEM DE CREATININA	3.600	UND	R\$ 7,06
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	900	UND	R\$ 11,23
DOSAGEM DE FERRITINA	1.800	UND	R\$ 24,35
DOSAGEM DE FERRO SERICO	360	UND	R\$ 14,55
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	120	UND	R\$ 9,74
DOSAGEM DE GLICOSE	2.040	UND	R\$ 7,06
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c)	3.000	UND	R\$ 15,06
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	120	UND	R\$ 7,65
DOSAGEM DE SODIO	480	UND	R\$ 6,20
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.600	UND	R\$ 6,75
DOSAGEM DE UREIA	1.800	UND	R\$ 5,10
DOSAGEM DE VITAMINA B12	1.800	UND	R\$ 21,41
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1.200	UND	R\$ 4,67
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	60	UND	R\$ 11,90
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	300	UND	R\$ 9,37
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	144	UND	R\$ 4,67
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	180	UND	R\$ 18,47
HEMOGRAMA COMPLETO	3.600	UND	R\$ 13,30
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	360	UND	R\$ 10,52
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	60	UND	R\$ 7,92
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	180	UND	R\$ 21,30
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	180	UND	R\$ 20,81
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	240	UND	R\$ 25,08
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	1.800	UND	R\$ 26,79
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	60	UND	R\$ 19,18
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	360	UND	R\$ 26,62
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	180	UND	R\$ 8,55
TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	360	UND	R\$ 12,44
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	240	UND	R\$ 16,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	240	UND	R\$ 16,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	600	UND	R\$ 6,66
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	120	UND	R\$ 50,30
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	120	UND	R\$ 10,55
DOSAGEM DE ESTRADIOL	120	UND	R\$ 16,63
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	180	UND	R\$ 16,94
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	120	UND	R\$ 15,07
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	120	UND	R\$ 14,49
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1.440	UND	R\$ 14,48
DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	120	UND	R\$ 43,09
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	60	UND	R\$ 15,22
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	480	UND	R\$ 14,38
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1.440	UND	R\$ 18,44
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	480	UND	R\$ 14,36
TIPAGEM SANGUÍNA	180	UND	R\$ 10,67
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1.800	UND	R\$ 6,25
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1.800	UND	R\$ 6,25
D DIMERO	720	UND	R\$ 80,00
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1.800	UND	R\$ 5,13
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	180	UND	R\$ 18,59
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	180	UND	R\$ 22,24

VIGENCIA: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA –
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:D37D63FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202603300001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202603300001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA, localizado na Av Dom Aureliano Matos Ce 261, 2339, Andar 1 E 2, Bom Jesus, Limoeiro Do Norte / Ce - Cep: 62.930-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 37.658.271/0001-49, representado(a) pelo Senhor Rafael Andrade de Souza, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares para atender as necessidades do município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 316.799,64 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de ônibus escolar 40 lugares	MASCARELLO ROMA - VW 17230	MES	36.0	8.799,99	316.799,64
	Locação de ônibus escolar 40 lugares					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 30 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Rafael Andrade de Sousa Veículos LTDA
CNPJ/MF Nº 37.658.271/0001-49
RAFAEL ANDRADE DE SOUZA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:072040BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN E ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR - CNPJ: 40.330.350/0001-30.

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR** - CNPJ: **40.330.350/0001-30**, **R CONEGO ISMAR FERNANDES**, representado por **ANTÔNIO JOÃO DA PAZ JÚNIOR** – CPF: **013.880.384-63**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de empresa especializada em confecções/ fornecimentos de próteses dentárias, totais e parciais, superiores e inferiores, para distribuição gratuita a pessoas carentes deste Município, com material e mão de obra por conta da contratada, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. 1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **31/03/2027**.

2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será **R\$ 318.900,00 (trezentos e dezoito mil e novecentos reais)**.

Fornecedor: ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR		
CNPJ: 40.330.350/0001-30	Telefone:	Email:
Endereço: R CONEGO ISMAR FERNANDES, 22 SALA SALA, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP: 59910-000		
Representante: ANTÔNIO JOÃO DA PAZ JÚNIOR - CPF: 013.880.384-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Prótese Dentaria Parcial Removível Superior(PPRS) ou Inferior (PPRI). Compreendend o: cera utilidade; dentes nacionais com dupla prensagem(cu mpre rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112:2005; gengiva normal ou caracterizada, rosa ou incolor.	Serviço	SERVIÇO	540	R\$ 400,00	R\$ 216.000,00
2	Prótese Dentaria Total Superior(PTS) ou Inferior(PTI). Compreendend o: Placa Acrilica para registro de mordida em cera; cera utilidade;dente s nacionais com dupla prensagem(cu mpre rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112:2005; gengiva normal ou caracterizada, rosa ou incolor.	Serviço	SERVIÇO	420	R\$ 245,00	R\$ 102.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº16/2025, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, **31 de março de 2026**.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.xxx.xxx-68

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ANTÔNIO JOÃO DA PAZ JÚNIOR

CPF: 013.xxx.xxx-63

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:25139439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº32/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 90019/2025 – PMG/RN

Aos ,21 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **852.482.904-49**, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90019/2024** e Nº de registro da

licitação 107/2025 - Número processo 521/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em **11 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES LTDA SP		
CNPJ: 36.226.011/0001-31	Telefone: (19) 3534-5353	Email: sandra@escritoriosantec.com.br
Endereço: JARDIM SAO PAULO II Nº2188 - RIO CLARO/SP - CEP 13.503-152		
Representante: ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARÃES - CPF: 106.237.338-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0041357 - Meião de futebol em poliamida com algodão e elastano e poliamida, adulto e infantil, cores variadas.		Par	200,000000	10,000	2.000,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para o exercício de 2025, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
- § 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- § 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- § 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- § 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
- § 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- I - outros entes da Administração Pública; e
- II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1** – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
- 4.2** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
- 4.3** – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guimarães/RN,21 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:1) _____
CPF/MF: _____2) _____
CPF/MF: _____**Publicado por:**
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:E44327CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº34/2025– PMG/RN**Pregão Eletrônico Nº 90019/2025 – PMG/RN**

Aos ,21 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90019/2024 e Nº de registro da licitação 107/2025 - Número processo 521/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **11 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ECO PARQUES E PISOS LTDA MG		
CNPJ: 58.131.328/0001-27	Telefone: (31) 9910-3045	Email: josecarlosdossantos2011@gmail.com
Endereço: R ADEMAR MARTINS VIEIRA nº300 - OURO PRETO MUNICÍPIO BELO HORIZONTE UF MG CEP 31.310-630		
Representante: Ivanete Teixeira de Araújo Ballardín - CPF: 926.474.728-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0041387 - Suporte de ferro para organização das anilhas		Unid.	4,000000	164,750	659,00
41	0041388 - Suporte de ferro para organização dos halteres		Unid.	7,000000	78,910	552,37
46	0041393 - Macarrão flutuador colorido		Unid.	50,000000	7,450	372,50
50	0041397 - Túnel flutuante natação infantil		Unid.	2,000000	397,950	795,90
52	0041399 - Letras do alfabeto submerso natação infantil		Unid.	1,000000	59,450	59,45
68	0041422 - Bola Max 200; Material: Pu; Peso Cheia: 350 A 380 G; Circunferência: 55 A 59 CM; Características Adicionais: 32 Gomos, Miolo Lubrificado; Tipo: Infantil.		Unid.	30,000000	34,900	1.047,00
74	0041428 - Joelheira, Material: Algodão e Polipropileno; Tipo: Acolchoado; Tamanho: Médio; Cor: Preta; Características Adicionais: Lisa; Tipo Forro: Forro Em Espuma.		Par	20,000000	44,900	898,00
86	0041440 - Barras de cross fit		Unid.	2,000000	149,900	299,80
87	0041441 - Anilhas cross de 20kg		Unid.	4,000000	162,880	651,52
88	0041442 - Halteres de 10kg		Unid.	2,000000	99,450	198,90
90	0041444 - Bolsas bulgariam, bag, saco búlgaro; confeccionado em lona marítima e preenchido com pneu triturado, reforço interno com costura dupla, kg?		Unid.	2,000000	167,000	334,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para o exercício de 2025, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

IVANETE TEIXEIRA DE ARAÚJO BALLARDIN

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:9EA6AEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº44/2026– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 90003/2026 – PMG/RN

Aos 27 de março de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90003/2025 e Nº de registro da licitação 36/2026 - Número processo 906/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **25 de março de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: RUIVAN CARLOS MORAIS - ME		
CNPJ: 70.157.607/0001-65	Telefone: (84) 99728794	Email: almeidacontabilidade@assunet.com.br/comercialmoraism@yahoo.com.br
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATI 2000, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035662 - AÇÚCAR CRISTAL - Cristal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Acondicionado em embalagem de 1kg. Marca de Referência: União, Dumel, Alegre ou similar.		PCT	3114,000000	3,780	11.770,92
2	0035663 - Café torrado e moído, homogêneo, 100% de grão arábico, sem presença de café robusta (conilon), sem glúten, empacotado a vácuo em embalagens aluminizadas de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Marca de Referência: Santa Clara, São Braz ou similar.		PCT	3481,000000	18,750	65.268,75

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (Café e açúcar), destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 27 de março de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

RUIVAN CARLOS MORAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:6D3D18CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº49/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 90019/2025 – PMG/RN,

Aos 22 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90019/2024 e Nº de registro da licitação 107/2025 - Número processo 521/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **11 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VICENZA LTDA MS		
CNPJ: 50.619.566/0001-74	Telefone: (67) 3427-4320	Email: ADMINISTRATIVO2@VALOR.CNT.BR
Endereço: AV PADRE JOSE DANIEL, 200, Centro, Vicentina/MS, CEP: 79710-000		
Representante: Monica Zibetti Almeida - CPF: 575.304.329-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0041356 - Bola oficial de futebol de campo confeccionada em PU, peso 410-450g, tamanho 68-70cm, câmara airbilty ou similar, miolo removível e lubrificado ou material similar, costurada a MARCA deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e/ou Federação Internacional de Futebol (FIFA) e/ou por no mínimo 03 federações regionais de futebol no ano vigente.		Unid.	120,000000	45,000	5.400,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para o exercício de 2025, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 22 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

MONICA ZIBETTI ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:2ED90F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica I M TEIXEIRA NUNES LTDA - CNPJ nº 43.723.007/0001-44 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 32/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: I M TEIXEIRA NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.723.007/0001-44, estabelecida à Rua Manoel Miranda, 996, Alecrim – Natal/RN, CEP: 59072-250, sendo representada pelo seu administrador o senhor Italo Matheus Teixeira Nunes, portador do CPF nº XXX.223.XXX-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS INTERNAS E FORRO, COMPREENDENDO DIVISÓRIAS EM EUCATEX, DIVISÓRIAS EM SISTEMA DRYWALL E FORRO EM PVC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO À ADEQUAÇÃO, COMPARTIMENTAÇÃO E MELHORIA DOS AMBIENTES FÍSICOS DAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Und. Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS
Ação	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2096	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2021	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E
Ação	2022	Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL
Ação	2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL
Ação	2058	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2043	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2048	Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2050	Manutenção das Atividades do MAC
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 26 de março de 2026 à 26 de março de 2027, ou 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 26 de março de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

CNPJ – 08.004.525/0001-07

Contratante

I M Teixeira Nunes LTDA

CNPJ/MF nº 43.723.007/0001-44

ITALO MATHEUS TEIXEIRA NUNES

CPF nº XXX.223.XXX-80

Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0D81B676

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica SELVAGEM DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 60.777.845/0001-10 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 032/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: SELVAGEM DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.777.845/0001-10, estabelecida à Av Das Alagoas, 452, Neópolis – Natal/RN, CEP: 59086-200, sendo representada por sua administradora a senhora VERA LUCIA GOMES DA SILVA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF de nº XXX.759.XXX-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E A PROTEÇÃO DOS BENS MATERIAIS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

GABINETE DO PREFEITO		
Und. Orçamentária	02.002	GABINETE DO PREFEITO
Ação	2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Und. Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS
Ação	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2096	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2021	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2022	Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação	2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação	2058	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2043	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2048	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	
Região	001	Ielmo Marinho/RN	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação	2050	Manutenção das Atividades do MAC	
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	
Região	001	Ielmo Marinho/RN	

SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO			
Und. Orçamentária	02.013	SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO	
Ação	2083	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação	
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	
Região	001	Ielmo Marinho/RN	

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA			
Und. Orçamentária	02.009	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
Ação	2069	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	
Região	001	Ielmo Marinho/RN	

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS			
Und. Orçamentária	02.006	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	
Região	001	Ielmo Marinho/RN	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Und. Orçamentária	02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Ação	2186	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	
Região	001	Ielmo Marinho/RN	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
Und. Orçamentária	02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
Ação	2187	Manutenção das Ações do Setor de Transportes e Trânsito	
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	
Região	001	Ielmo Marinho/RN	

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER			
Und. Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
Ação	2037	Manutenção das Atividades Turísticas	
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	
Região	001	Ielmo Marinho/RN	

SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE			
Und. Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE	
Ação	2181	Manutenção das Ações do Setor de Cultura	
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	
Região	001	Ielmo Marinho/RN	

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 27 de março de 2026 à 27 de março de 2027, ou 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 27 de março de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

CNPJ – 08.004.525/0001-07

Contratante

Selvagem Dedetização E Serviços LTDA

CNPJ/MF nº 60.777.845/0001-10

VERA LUCIA GOMES DA SILVA

CPF nº XXX.759.XXX-59

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:E0E9C787**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL 001/2026 – PREMIAÇÕES CULTURAIS****Prefeitura Municipal de Ipueira-RN Secretaria Municipal de Cultura****HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 001/2026 – PREMIAÇÕES CULTURAIS****DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2026 PRÊMIOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – IPUEIRA/RN.**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2026 PRÊMIOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – IPUEIRA/RN**, tendo como

participantes grupos e coletivos culturais de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital e de propostas levantadas em consulta pública realizada pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

1 - Relação de Habilitados

Nº	NOME	LINGUAGEM	CPF	SITUAÇÃO
01	ADEILDO LOPES DE MEDEIROS	ARTESANATO	042XXX714XX	APTO
02	ADILIA BORBA BRASIL	ARTESANATO	386XXX532XX	APTO
03	ALDA LIMA	ARTESANATO	024XXX674XX	APTO
04	ANGELA MARIA DE MEDEIROS SOUZA	ARTESANATO	628XXX493XX	APTO
05	CARLA MEDEIROS BRITO	ARTESANATO	089XXX674XX	APTO
06	CARMEM LÊDA MORAIS NÓBREGA	ARTESANATO	702XXX804XX	APTO
07	DÁCIO SEVERIANO DE LIMA	ARTESANATO	788XXX024XX	APTO
08	ELZA PEREIRA DOS SANTOS MEDEIROS	ARTESANATO	703XXX484XX	APTO
09	GERALDO EVANGELISTA DE MEDEIROS	ARTESANATO	465XXX904XX	APTO
10	GILDA MARIA DE MEDEIROS MORAIS	ARTESANATO	465XXX884XX	APTO
11	INÁCIO LEÃO DE SOUZA	ARTESANATO	302XXX154XX	APTO

12	INÁCIO LOIOLA DE MORAIS	ARTESANATO	459XXX001XX	APTO
13	IONEIDE MEDEIROS DE ARAÚJO	ARTESANATO	285XXX258XX	INAPTA
14	MARIA IVONE FERNANDES DE MEDEIROS	ARTESANATO	515XXX914XX	INAPTA
15	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DE LIMA	ARTESANATO	515XXX974XX	APTA
16	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE ARAÚJO	ARTESANATO	056XXX376XX	APTA
17	MARIA DO CARMO DE MEDEIROS BRAZ	ARTESANATO	759XXX944XX	APTA
18	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS MORAIS	ARTESANATO	444XXX884XX	APTA
19	MARIA SUELI BARROS DE MEDEIROS	ARTESANATO	323XXX574XX	APTA
20	MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA	ARTESANATO	610XXX564XX	APTA
21	RITA DE CÁSSIA MEDEIROS	ARTESANATO	406XXX544XX	APTA
22	VILANI SILVA DE MEDEIROS	ARTESANATO	474XXX054XX	APTA
23	ROMÁRIO PAIVA DE ARAÚJO	AUDIO/VISUAL	111XXX944XX	APTO
24	PEDRO LUCAS DA SILVA REBOUÇAS	AUDIO/VISUAL	073XXX064XX	APTO
25	CRISTIANO SAULO DE MORAIS	AUDIO/VISUAL	097XXX434XX	APTO
26	MAYSA MATARAZZO DE MEDEIROS	MÚSICA	082XXX674XX	APTO
27	GILBERTO MEDEIROS LIMA	MÚSICA	785XXX654XX	APTO
28	JOÃO DE DEUS DE MEDEIROS LIMA	MÚSICA	481XXX404XX	APTO
29	EDSON DANTAS DOS SANTOS	MÚSICA	069XXX844XX	APTO
30	CATARINA ARAÚJO DE MEDEIROS	DIREÇÃO DE TEATRO INDIVIDUAL	082XXX354XX	APTO

31	JOSÉ JORGE DE MEDEIROS	DIREÇÃO DE TEATRO INDIVIDUAL	018XX844XX	APTO
32				

Ipueira/RN, 30 de Março de 2026.

VANÚZIA MARIA DE MEDEIROS

Membro da Comitê de Acompanhamento Cultural

WELLGNTON MAÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO

Membro da Comitê de Acompanhamento Cultural

ILDO DE MEDEIROS

Membro da Comitê de Acompanhamento Cultural

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:7BF72E82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 81/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 3

A Prefeita do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 42, de 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 42/2023 autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO que, as complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jaçanã/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais; e

CONSIDERANDO que, os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, abaixo listados, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde:

CPF	Nome	Função	Valor da complementação remuneratória
107.XXX.XXX-47	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
651.XXX.XXX-87	ERENILDA ADRIANA DE MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
074.XXX.XXX-14	MARIA ALINE DANTAS	Enfermeira	R\$ 2.318,18
101.XXX.XXX-64	CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	R\$ 2.318,18
952.XXX.XXX-15	PATRICIA FONSECA DA SILVA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
131.XXX.XXX-27	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
111.XXX.XXX-55	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
101.XXX.XXX-88	EMANUELA DANTAS DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
065.XXX.XXX-20	BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
700.XXX.XXX-06	LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
056.XXX.XXX-67	MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
829.XXX.XXX-49	DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
852.XXX.XXX-04	DAMIANA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
554.XXX.XXX-49	JOSE VALMIRAN CANDIDO DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
646.XXX.XXX-34	MARIA LUCIA SILVA DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
642.XXX.XXX-49	JOSELIA DEBORA LOPES	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
725.XXX.XXX-20	LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
028.XXX.XXX-33	HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO			
009.XXX.XXX-12	ALINE DANIELE DA COSTA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
068.XXX.XXX-39	ANA CLEIA DA SILVA MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
089.XXX.XXX-59	CAROLINA ROCHA DE ALBUQUERQUE	Enfermeira	R\$ 2.318,18
017.XXX.XXX-71	CICERA PRISCILLA CANDIDO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
083.XXX.XXX-67	DENILZA SARAIVA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
080.XXX.XXX-57	EDNA BORGES DOS SANTOS	Enfermeira	R\$ 2.318,18
087.XXX.XXX-09	ELIANE ARAÚJO DOS SANTOS	Técnica em Enfermagem	R\$ 1.504,73
088.XXX.XXX-31	FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES	Técnica em Enfermagem	R\$ 1.504,73
107.XXX.XXX-99	GEANE ANGÉLICA SANTOS CRUZ	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
052.XXX.XXX-09	GENI ALVES DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
104.XXX.XXX-80	GESSICA LEICA DA SILVA OLIVEIRA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
060.XXX.XXX-29	IARA CRISTINA COSTA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
018.XXX.XXX-96	IZABELA TAMIRES DE LIMA ARAÚJO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
083.XXX.XXX-80	JAMILE AIRES	Enfermeira	R\$ 2.318,18
077.XXX.XXX-63	JAQUELINE ARAÚJO PAULA DE LIMA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
102.XXX.XXX-06	JOANE PALOMA DE SOUTO ARAÚJO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
095.XXX.XXX-03	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	Enfermeiro	R\$ 2.318,18
034.XXX.XXX-08	JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
080.XXX.XXX-95	KARINNA DO NASCIMENTO MOREIRA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
088.XXX.XXX-90	LAYANE RAQUEL ABDIAS DA SILVA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
082.XXX.XXX-07	LEIDIANE DE ARAÚJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73

619.XXX.XXX-15	LUIZA NAIRA DA COSTA DANTAS	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
026.XXX.XXX-77	MARIA DENIZE DE MEDEIROS	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
085.XXX.XXX-93	MARIA ROSILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
075.XXX.XXX-06	OTAVIANA BRUNA DE ARAÚJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
704.XXX.XXX-92	RAIANE CAMILA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
087.XXX.XXX-47	TERCIA VIEIRA DA SILVA LIMA	Enfermeiro	R\$ 2.318,18
106.XXX.XXX-00	VANDERSON DANTAS DE ARAÚJO	Enfermeiro	R\$ 2.318,18

Art. 2º Os valores constantes do quadro acima são referentes ao mês de março de 2026.

Art. 3º Eventuais divergências nos valores serão informadas por meio do sistema InvestSUS pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 31 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A9C5AFBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026-GP.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.084.163,42 (dois milhões, oitenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 04 de fevereiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.084.163,42
01 .010 CÂMARA MUNICIPAL					50.797,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO				50.797,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.697,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL					5.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					22.367,11
	2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO				19.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.100,00
	1002 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				3.267,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.267,11
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					108.663,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				108.663,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	17.663,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	85.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					212.099,64
	2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS				45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				10.515,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.515,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				156.084,64
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	11.084,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	145.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					678.380,12
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				80.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	80.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				353.991,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	19.870,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	221.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	50.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	11.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	7.120,52
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)			43.076,87
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	19.216,77
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	6.050,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15430000	0001	810,10
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)			86.749,34
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	86.749,34
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)			83.434,32
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	66.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	17.434,32
	2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			31.128,44
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	25.079,22
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.049,22
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				122.180,96
	1015 PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS (AÇÕES JUDICIAL)			1.794,60
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.794,60
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO			75.386,36
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	75.386,36
	0007 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE			45.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	45.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				684.112,96
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			150.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	150.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA			184.677,56
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	27.177,56
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	105.633,40
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	51.866,60
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC			184.495,40
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	71.735,40
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	76.760,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	36.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO			39.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16593110	0001	39.500,00
	2374 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			12.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	12.000,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP			113.440,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	440,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	113.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM				5.417,00
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			5.417,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.417,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				12.817,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB			10.817,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.817,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS				12.764,00
	1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			12.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.100,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS			664,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	564,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				10.000,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO				159.564,63
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			23.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
	1020 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES - INSTANCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL			4.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2080 LIMPEZA URBANA			132.564,63
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	132.564,63
Anexo II (Redução)				2.084.163,42
01 .010 CÂMARA MUNICIPAL				50.797,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO			50.797,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.797,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	48.000,00
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL				5.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				22.367,11
	2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO			1.162,11
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.162,11
	1002 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO			2.205,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.205,00
	2115 Fomento a Projetos Sociais Desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil			19.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	19.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				108.663,00
	1004 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			11.599,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	337,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	11.262,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			97.064,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.881,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.183,00
02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					212.099,64
	2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	500,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				10.515,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.515,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				156.084,64
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	11.084,64
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	105.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	40.000,00
02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					678.380,12
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	80.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				280.720,52
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	258.142,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	4.978,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	6.600,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				40.487,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	13.487,40
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	27.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				19.810,10
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	810,10
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				136.749,34
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	86.749,34
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	50.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				86.982,32
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	17.434,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	66.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	3.548,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				2.502,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	2.502,00
	2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				31.128,44
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	25.079,22
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	6.049,22
02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					122.180,96
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				1.794,60
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.419,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	375,60
	0007 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE				45.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	45.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				75.386,36
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	75.386,36
02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					684.112,96
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				150.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	150.000,00
	2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL				62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	62.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA				184.677,56
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	27.177,56
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	157.500,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				184.495,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	71.735,40
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	102.760,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO				39.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	714,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16593120	0001	33.786,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				63.440,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	63.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	440,00
02.081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					5.417,00
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				5.417,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.656,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	449,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.183,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.183,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	946,00
02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					12.817,00
	2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS				5.086,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	86,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				5.731,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.183,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.183,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.365,00
02.090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					12.764,00
	1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	664,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001 100,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001 564,00
	1001 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	8.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001 8.300,00
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		10.000,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001 10.000,00
02.110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO		159.564,63
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	8.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 0001 8.000,00
	0006 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	4.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001 4.000,00
	1020 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES - INSTANCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL	15.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001 15.000,00
	2080 LIMPEZA URBANA	132.564,63
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001 132.564,63

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C1F1E6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Janduí					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Pregão Eletrônico - 2/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0036901 - Camara para Conservacao de Hemoderivados/Imuno/ Termolabeis- Camara de conservacao laboratorial cientifica vertical, destinada ao armazenamento e conservacao de reagentes, insumos laboratoriais e materiais similares, com capacidade aproximada de 560 litros e faixa de operacao de temperatura entre 2 C e 8 C, programada de fabrica em 4 C. Possui controlador de temperatura digital microprocessado, com senha de seguranc, registro de temperaturas minima e maxima com funcao reset, alarmes audiovisuais para porta aberta, desvio de temperatura e falhas de funcionamento, alem de certificado de calibracao rastreadvel. A estrutura externa e confeccionada em aco carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostatica, e o revestimento interno em aco inoxidavel polido. Conta com sistema de refrigeracao por compressor hermetico de alta performance, baixo consumo energetico e fluido refrigerante ecologico livre de CFC, circulacao de ar forçada com excelente uniformidade termica e isolamento termico em poliuretano de alta densidade com espessura aproximada de 75 mm.Dispoe de porta em vidro triplo com sistema antiembacante, iluminacao interna em LED com acionamento automatico, degelo seco automatico, travamento de porta em 90 e fechamento automatico, alem de acesso com chave. Possui sistema de monitoramento remoto via conectividade Wi-Fi para extracao de dados, graficos e relatorios, bateria interna para manutencao dos alarmes em falta de energia e discador telefonico automatico para alertas.Opera em tensao bivolt automatica (127/220 V 50/60 Hz), e montada sobre rodizios giratorios com freio e atende as normas tecnicas vigentes, sendo indicada para uso laboratorial e institucional. Dimensoes externas aproximadas de 1900 x 780 x 1020 mm (A x L x P) e dimensoes internas de 1090 x 643 x 810 mm (A x L x P), com garantia minima de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 16.176,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:22:08 - Por: Nailka Alencar Saldanha	HELBERMEDICAL	HELBERMEDICAL	1,0000	16.000,00
Item: 0002 - 0036902 - Carro de Emergencia- O carro de emergencia e parada devera ser fabricado em chapa metalica de aco carbono, devendo conter tratamento antiferrugem e pintura eletrostatica em epoxi. Devera possuir tampo superior em material polimerico liso, com divisao em dois modulos rebaixados. Devera conter gaveteiro com, no minimo, quatro gavetas, sendo uma com bandeja interna subdividida para armazenamento de medicament, duas gavetas convencionais para instrumentais e uma gaveta de maior capacidade para materiais de maior volume. Devera possuir bandeja lateral com giro livre de 360, destinada a acomodacao de desfibrilador, monitor multiparametrico ou cardioversor. Devera conter sistema elétrico integrado, com cabo de forca tripolar e, no minimo, quatro tomadas padrao 2P+T para alimentacao de equipamentos hospitalares. Devera ser equipado com quatro rodizios giratorios com movimentacao em 360, devendo conter freio em, no minimo, dois rodizios. Devera possuir para-choque emborrachado em toda a extensao do perimetro lateral. Devera conter sistema de travamento das gavetas, com fechamento frontal para lacre ou cadeado e sistema adicional de travamento com chave de seguranc. Devera acompanhar suporte para soro com altura regulavel, suporte para cilindro de oxigenio e tabua rigida para massagem cardiaca. Devera apresentar dimensoes compatíveis com uso hospitalar, garantindo estabilidade, mobilidade e ergonomia. Devera ser indicado para uso hospitalar e institucional, nao sendo destinado ao uso domiciliar. - Valor Referência: R\$ 5.046,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:22:08 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CP1000-T	TRANSFORM	1,0000	3.650,00
Item: 0003 - 0036903 - Oximetro de Pulso- O oximetro de pulso portatil devera ser destinado a monitoracao nao invasiva da saturacao periferica de oxigenio (SpO2) e da frequencia de pulso, devendo permitir medicos confiaveis mesmo em condicoes adversas de uso. Devera possuir design portatil, ergonomico e compacto, adequado para uso hospitalar, ambulatorial e domiciliar institucional.Devera conter tela tipo LCD, com exibicao numerica e grafica, devendo apresentar onda pletismografica, valores de SpO2 e frequencia de pulso, alem de graficos e tabelas de tendencia. Devera possuir alarmes audiovisuais configuraveis para os parametros monitorados.Devera permitir selecao de tipo de paciente, contemplando, no minimo, os modos adulto/pediatrico e neonatal. Devera conter memoria interna para armazenamento de tendencias, com capacidade minima equivalente a 300 horas de registros.Devera operar com alimentacao por pilhas tipo AA, devendo apresentar autonomia minima aproximada de 48 horas de uso contínuo, podendo aceitar bateria recarregavel como opcao. Devera possuir modos de operacao em visualizacao numerica e forma de onda.Devera apresentar peso reduzido, compatível com equipamentos portateis, favorecendo o transporte e o manuseio durante a monitoracao. Devera ser compatível com software de gestao de dados para analise e acompanhamento das informacoes coletadas.Devera acompanhar, no minimo, sensor de SpO2 reutilizavel para adulto, bolsa para transporte, conjunto de pilhas para funcionamento inicial e manual do usuario em lingua portuguesa. - Valor Referência: R\$ 6.262,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:22:08 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LEPU / PC 66B	LEPU / PC 66B	1,0000	898,99
Item: 0004 - 0036904 - Monitor Multiparametros - O equipamento devera ser um monitor multiparametrico de sinais vitais, destinado ao uso hospitalar, com tela colorida de no minimo 10 polegadas, tecnologia LCD com matriz ativa e interface sensível ao toque, permitindo visualizacao simultanea de curvas, valores numericos e alarmes.O monitor devera conter modulos para monitorizacao de eletrocardiograma (ECG), oximetria de pulso (SpO2), pressao arterial nao invasiva (PNI), respiracao, temperatura corporal e analise de arritmia, devendo permitir a inclusao de pressao invasiva em, no minimo, dois canais, quando aplicavel.O equipamento devera possuir bateria interna recarregavel, permitindo operacao continua em caso de falta de energia eletrica, bem como sistema de alarmes audiovisuais configuraveis para todos os parametros monitorados.O monitor devera apresentar curvas em tempo real, incluindo curva de ECG, onda pletismografica de SpO2 e curva respiratoria, com atualizacao continua e alta resolucao grafica.Devera permitir configuracao de limites de alarme, ajuste de parametros, visualizacao de tendencias e operacao intuitiva, com acesso rapido as principais funcoes clinicas.O equipamento devera ser portatil, adequado para uso em leitos hospitalares, unidades de internacao, salas de emergencia, centros cirurgicos ou unidades de terapia intensiva, com construcao compatível com rotinas de higienizacao hospitalar.O sistema devera utilizar algoritmos validados clinicamente, garantindo precisao e confiabilidade das medicoes fisiologicas, Devera possibilitar a medicao e exibicao dos seguintes parametros, com tecnologia de sensores apropriada: ECG (eletrocardiograma) com deteccao de ritmo cardiaco e analise de arritmia; SpO2 (oximetria de pulso) para saturacao de oxigenio; Pressao arterial nao invasiva (NIBP) com ciclos automaticos de medicao; Frequencia respiratoria; Temperatura corporal; Frequencia cardiaca/respiratoria exibida em tempo real. Operacao e Armazenamento de - Valor Referência: R\$ 16.793,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:22:08 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CMOS DRAKE / LEVI	CMOS DRAKE / LEVI	1,0000	5.200,00
Item: 0005 - 0036905 - Cadeira de Rodas Pediatrica- Cadeira de rodas manual, tipo mini, destinada a locomocao de pessoas com mobilidade reduzida, indicada para uso domiciliar, ambulatorial e institucional, projetada para oferecer seguranc, conforto, leveza e praticidade no manuseio. O equipamento devera possuir estrutura (quadro) confeccionada em aluminio aeronautico, garantindo elevada resistencia mecanica, leveza e durabilidade. Devera apresentar as seguintes dimensoes e caracteristicas minimas: Largura do assento: 38 cm, Profundidade do assento: 35 cm, Altura do encosto: 40 cm, Altura dianteira do assento ao piso: 50 cm, Altura traseira do assento ao piso: 48 cm. O assento devera ser acompanhado de almofada com 5 cm de espessura, confeccionada em espuma de alta densidade, proporcionando maior conforto ao usuario. O equipamento devera possuir: Apoios de braco escamoteaveis, facilitando transferencias laterais; protetor de roupas em nylon, incorporado ao apoio de braco; Apoio de pes fixo em angulo de 60, tipo swing-away, desmontavel, permitindo melhor posicionamento e praticidade no transporte; Pedais removiveis, para maior facilidade de uso e armazenamento. O estofamento devera atender as seguintes especificacoes: Assento flexivel com ajuste de tensao; Encosto em nylon, flexivel, com ajuste de tensao. As rodas deverao possuir: Rodas traseiras com pneus inflaveis, dimensao 24 x 1 3/8; Aro de impulso confeccionado em aluminio anodizado; Eixo dianteiro removivel;Eixo traseiro removivel. O sistema de frenagem devera contar com freios de acionamento para frente, garantindo seguranc durante o uso e nas transferencias. A cadeira devera possuir capacidade minima de carga de ate 120 kg. O equipamento devera ser fornecido em perfeitas condicoes de uso, acompanhado de manual do fabricante em lingua portuguesa, contendo orientacoes de operacao, conservacao e seguranc, alem de garantia minima legal, conforme legislacao vigente. - Valor Referência: R\$ 1.753,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:22:08 - Por: Nailka Alencar Saldanha	ANGRA	CARONE	1,0000	1.590,00
Item: 0006 - 0036906 - Forno Microondas- Potencia ~800 W (suficiente para aquecimento/coccao leve). Observacao: modelos com capacidade util de ~30 L ou mais e potencia = 900 W sao mais apropriados para cozinhas intensivas (como hospitais). Requisitos tecnicos minimos: Capacidade minima interna: 30 35 litros (para uso institucional), Potencia de saida: = 900 1.000 W (mais rapido e eficaz em cozinhas intensivas), Niveis de potencia: Multiplos (minimo 7-10 niveis) para controle fino de aquecimento. Painel de controle digital, Prato giratorio de vidro: Diametro minimo ~28-30 cm,Voltagem e certificacao: Compatível com rede local (220 V) com certificacao INMETRO. Travas de seguranc e dispositivo de desligamento automatico, gabinete em aco inoxidavel ou pintura eletrostatica resistente, Garantia minima de 12 meses - Valor Referência: R\$ 794,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:22:08 - Por: Nailka Alencar Saldanha	AMIC01N-02	AGRATTO	1,0000	595,00

Item: 0007 - 0036907 - Balança Tipo Plataforma-A balança antropometrica eletrônica devea possuir capacidade minima de pesagem de ate 300 kg, com divisoes de leitura de, no maximo, 50 g, garantindo precisao adequada para uso clinico. Devera contar com regua antropometrica integrada, com escala minima compreendida entre 1,00 m e 2,00 m, destinada a afericao da estatura do paciente. O equipamento devea dispor de display do tipo LED, com no minimo 6 digitos, assegurando boa visibilidade das informacoes.A plataforma devea apresentar dimensoes aproximadas de 400 x 500 mm, confeccionada em material resistente e com acabamento que permita higienizacao frequente, sendo a estrutura fabricada em aco carbono com pintura eletrostatica ou acabamento equivalente de alta durabilidade. O sistema de alimentacao devea operar em tensao bivolt automatico, na faixa de 90 a 240 VAC, por meio de fonte externa com chaveamento automatico.Devera possuir funcao tara ate a capacidade maxima de pesagem, possibilitando o uso com acessorios ou apoio auxiliar. O equipamento devea ser homologado por orgao metrologico competente, atendendo as normas vigentes, e acompanhado de garantia minima de 12 meses contra defeitos de fabricacao, alem de contar com assistencia tecnica disponivel em territorio nacional. - Valor Referência: R\$ 2.245,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP (09.251.627/0001-90)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:22:08 - Por: Nailka Alencar Saldanha	P300C	LIDER /LIDER BALANÇAS	1,0000	1.390,00
Item: 0008 - 0036908 - Lixeira - A lixeira devea ser automatica e inteligente, dotada de sistema de abertura e fechamento por sensor de aproximacao, permitindo acionamento sem contato manual, de modo a contribuir para melhores condicoes de higiene e prevencao de contaminacoes.O equipamento devea possuir capacidade aproximada de 15 litros, sendo adequada para uso em ambientes internos, tais como unidades administrativas, areas de apoio, banheiros, cozinhas institucionais ou ambientes similares.A lixeira devea permitir abertura automatica por sensor, com alcance aproximado de ate 30 cm, bem como opcao de acionamento manual por botao localizado na parte superior da tampa. O fechamento devea ocorrer automaticamente apos alguns segundos da abertura.O produto devea ser fabricado em material resistente, composto por plastico ABS, polipropileno (PP) e componentes electronicos, garantindo durabilidade e facilidade de higienizacao.A alimentacao devea ser realizada por bateria de litio embutida, recarregavel, com carregamento via porta USB, compativel com fontes padrao de carregadores de dispositivos moveis, operando em tensao de 5V.A bateria devea apresentar autonomia compativel com uso contínuo, podendo operar por varios dias apos carga completa, cujo tempo estimado de recarga devea ser de aproximadamente 4 horas, variando conforme a intensidade de uso ou podendo a lixeira tambem funcionar com pilhas.O equipamento devea apresentar dimensoes aproximadas de 33 cm de altura, 24 cm de largura e 19 cm de profundidade, admitindo pequenas variacoes, desde que mantida a capacidade volumetrica minima exigida.A cor devea ser branca, para nao comprometer o padrao visual do ambiente institucional.O fornecimento devea incluir, no minimo, 01 (uma) lixeira automatica inteligente e 01 (um) cabo USB para recarga ou pilhas, quando aplicavel. - Valor Referência: R\$ 96,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:22:08 - Por: Nailka Alencar Saldanha	OASIS	OASIS	2,0000	188,00
Item: 0009 - 0036909 - Projetor Multimidia (Datashow) - projetor com resolucao nativa XGA (1024 x 768 pixels), adequado para apresentacoes institucionais, educacionais e administrativas, oferecendo boa definicao de imagem dentro desse padrao. Utiliza tecnologia de projecao 3LCD com tres chips, o que garante cores mais fieis, maior uniformidade de brilho e melhor reproducao de imagens em comparacao a sistemas de projecao de chip unico. Possui taxa de contraste de ate 15.000:1, contribuindo para melhor distincao entre areas claras e escuras da imagem projetada. O equipamento permite projecoes com tamanhos variando aproximadamente entre 22 e 350 polegadas, oferecendo flexibilidade de uso em diferentes ambientes e distancias. Conta com entrada HDMI, possibilitando conexao direta com computadores, notebooks e outros dispositivos compatíveis. O consumo de energia e de cerca de 345 W, compativel com equipamentos da mesma categoria. Acompanha controle remoto e dispoee de ajustes de brilho, nitidez e cor, permitindo adequar a projecao as condicoes de iluminacao e as necessidades do ambiente de uso. - Valor Referência: R\$ 2.870,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:22:08 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TG	TG	1,0000	1.800,00
Item: 0010 - 0036910 - Televisor- A televisao devea possuir tela com dimensao aproximada de 40 polegadas, com tecnologia de retroiluminacao do tipo DLED ou equivalente, resolucao minima Full HD de 1920 x 1080 pixels e formato de tela 16:9, garantindo adequada qualidade de imagem para exibicao de conteudos institucionais, educativos ou informativos. O painel devea operar com frequencia minima de 60 Hz, tempo de resposta compativel com uso contínuo e niveis adequados de brilho e contraste, assegurando boa visibilidade em ambientes internos. O equipamento devea contar com sistema operacional proprio para Smart TV, permitindo acesso a aplicativos de streaming e conteudos online, bem como conexao a internet por meio de Wi-Fi integrado e porta LAN Ethernet. Devera dispor de recursos de espelhamento de tela, possibilitando a reproducao de conteudo oriundos de dispositivos moveis compatíveis. Quanto ao audio, a televisao devea possuir sistema de som integrado com tecnologia de processamento digital que proporcione clareza e qualidade sonora adequadas ao ambiente de uso. O equipamento devea incluir controle remoto funcional, preferencialmente com recursos de navegacao simplificada e possibilidade de comandos por voz ou teclas de acesso rapido. Em relacao as conexoes, devea conter no minimo duas entradas HDMI, duas portas USB, uma entrada AV e uma saida de audio digital optica, permitindo a integracao com diversos dispositivos externos. Devera ser compativel com suporte de fixacao padrao VESA, facilitando instalacao em parede ou suporte apropriado. A alimentacao eletrica devea ser compativel com a rede nacional, com baixo consumo de energia em modo standby. O equipamento devea atender as normas tecnicas e regulatorias vigentes no pais, incluindo certificacao por orgao competente, e ser acompanhado de garantia minima conforme exigencia legal. - Valor Referência: R\$ 1.586,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:22:08 - Por: Nailka Alencar Saldanha	40S5045/78	AOC	3,0000	3.900,00
Item: 0011 - 0036911 - Suporte de Soro- Suporte de Soro Aco Inox Altura Regulavel, Base Nylon 5 pes com rodizios. - Valor Referência: R\$ 507,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:22:08 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	3,0000	735,00
Item: 0012 - 0036912 - Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecanica- Tipo cama hospitalar Fowler mecanica, sistema de acionamento mecanico por meio de quatro manivelas independentes, ajustes permitidos de elevacao de cabeceira, elevacao de pernas e joelhos, ajuste de altura do leito e posicoes de Trendelenburg e anti-Trendelenburg, estrutura metalica com tratamento anticorrosivo e acabamento que permita adequada higienizacao hospitalar, leito com estrado articulado compativel com colchao hospitalar padrao, grades laterais retrateis e articuladas com sistema de travamento, mobilidade por meio de rodizios resistentes com sistema de freio para imobilizacao, capacidade de carga compativel com uso hospitalar adulto, manivelas posicionadas de forma ergonomica para facil acesso e operacao segura, aplicacao destinada ao uso hospitalar e institucional, nao domiciliar, compativel com suporte para soro e demais acessorios hospitalares usuais, fornecimento de manual tecnico em lingua portuguesa e garantia conforme exigencias legais e padrao de mercado - Valor Referência: R\$ 6.040,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 08:22:08 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TUBOMED	TUBOMED	1,0000	3.500,00
NAILKA ALENCAR SALDANHA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:CB076C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Janduí			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Pregão Eletrônico - 2/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0036901 - Camara para Conservacao de Hemoderivados/Imuno/ Termolabeis- Camara de conservacao laboratorial cientifica vertical, destinada ao armazenamento e conservacao de reagentes, insumos laboratoriais e materiais similares, com capacidade aproximada de 560 litros e faixa de operacao de temperatura entre 2 C e 8 C, programada de fabrica em 4 C. Possui controlador de temperatura digital microprocessado, com senha de seguranc, registro de temperaturas minima e maxima com funcao reset, alarmes audiovisuais para porta aberta, desvio de temperatura e falhas de funcionamento, alem de certificado de calibracao rastreadel. A estrutura externa e confeccionada em aco carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostatica, e o revestimento interno em aco inoxidavel polido. Conta com sistema de refrigeracao por compressor hermetico de alta performance, baixo consumo energetico e fluido refrigerante ecologico livre de CFC, circulaao de ar forçada com excelente uniformidade termica e isolamento termico em poliuretano de alta densidade com espessura aproximada de 75 mm.Dispoee de porta em vidro triplo com sistema antiembacante, iluminacao interna em LED com acionamento automatico, degelo seco automatico, travamento de porta em 90 e fechamento automatico, alem de acesso com chave. Possui sistema de monitoramento remoto via conectividade Wi-Fi para extracao de dados, graficos e relatorios, bateria interna para manutencao dos alarmes em falta de energia e discador telefonico automatico para alertas.Opera em tensao bivolt automatica (127/220 V 50/60 Hz), e montada sobre rodizios giratorios com freio e atende as normas tecnicas vigentes, sendo indicada para uso laboratorial e institucional. Dimensoes externas aproximadas de 1900 x 780 x 1020 mm (A x L x P) e dimensoes internas de 1090 x 643 x 810 mm (A x L x P), com garantia minima de 12 meses. - HELBERMEDICAL - Valor Referência: 16.176,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	16.000,00	16.000,00	Homologado em 30/03/2026 08:22:31 Por: Nailka Alencar Saldanha
0002 - 0036902 - Carro de Emergencia- O carro de emergencia e parada devea ser fabricado em chapa metalica de aco carbono, devendo conter tratamento antiferrugem e pintura eletrostatica em epoxi. Devera possuir tampo superior em material polimerico liso, com divisao em dois modulos rebaixados. Devera conter gaveteiro com, no minimo, quatro gavetas, sendo uma com bandeja interna subdividida para armazenagem de medicamentos, duas gavetas convencionais para instrumentais e uma gaveta de maior capacidade para materiais de maior volume. Devera possuir bandeja lateral com giro livre de 360, destinada a acomodacao de desfibrilador, monitor multiparametrico ou cardioversor. Devera conter sistema eletrico integrado, com cabo de forca tripolar e, no minimo, quatro tomadas padrao 2P+T para alimentacao de equipamentos hospitalares. Devera ser equipado com quatro rodizios giratorios com movimentacao em 360, devendo conter freio em, no minimo, dois rodizios. Devera possuir para-choque emborrachado em toda a extensao do perimetro lateral. Devera conter sistema de travamento das gavetas, com fechamento frontal para lacre ou cadeado e sistema adicional de travamento com chave de seguranc. Devera acompanhar suporte para soro com altura regulavel, suporte para cilindro de oxigenio e tabua rigida para massagem cardiaca. Devera apresentar dimensoes compatíveis com uso hospitalar, garantindo estabilidade, mobilidade e ergonomia. Devera ser indicado para uso hospitalar e institucional, nao sendo destinado ao uso domiciliar. - CP1000-T - Valor Referência: 5.046,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	3.650,00	3.650,00	Homologado em 30/03/2026 08:22:31 Por: Nailka Alencar Saldanha
0003 - 0036903 - Oximetro de Pulso- O oximetro de pulso portatil devea ser destinado a monitoracao nao invasiva da saturacao periferica de oxigenio (SpO2) e da frequencia de pulso, devendo permitir medicoes confiaveis mesmo em condicoes adversas de uso. Devera possuir design portatil, ergonomico e compacto, adequado para uso hospitalar, ambulatorial e domiciliar institucional.Devera conter tela tipo LCD, com exibicao numerica e grafica, devendo apresentar onda pletismografica, valores de SpO2 e frequencia de pulso, alem de graficos e tabelas de tendencia. Devera possuir alarmes audiovisuais configuraveis para os parametros monitorados.Devera permitir selecao de tipo de paciente, contemplando, no minimo, os modos adulto/pediatrico e neonatal. Devera conter memoria interna para armazenamento de tendencias, com capacidade minima equivalente a 300 horas de registros.Devera operar com alimentacao por pilhas tipo AA, devendo apresentar autonomia aproximada de 48 horas de uso contínuo, podendo aceitar bateria recarregavel como opcao. Devera possuir modos de operacao em visualizacao numerica e forma de onda.Devera apresentar peso reduzido, compativel com equipamentos portateis, favorecendo o transporte e o manuseio durante a monitoracao. Devera ser compativel com			

software de gestao de dados para analise e acompanhamento das informacoes coletadas.Devera acompanhar, no minimo, sensor de SpO2 reutilizavel para adulto, bolsa para transporte, conjunto de pilhas para funcionamento inicial e manual do usuario em lingua portuguesa. - LEPU / PC 66B - Valor Referência: 6.262,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	898,99	898,99	Homologado em 30/03/2026 08:22:31 Por: Naika Alencar Saldanha
0004 - 0036904 - Monitor Multiparametros - O equipamento devera ser um monitor multiparametrico de sinais vitais, destinado ao uso hospitalar, com tela colorida de no minimo 10 polegadas, tecnologia LCD com matriz ativa e interface sensivel ao toque, permitindo visualizacao simultanea de curvas, valores numericos e alarmes.O monitor devera conter modulos para monitorizacao de eletrocardiograma (ECG), oximetria de pulso (SpO2), pressao arterial nao invasiva (PNI), respiracao, temperatura corporal e analise de arritmia, devendo permitir a inclusao de pressao invasiva em, no minimo, dois canais, quando aplicavel.O equipamento Página 1 de 4 devera possuir bateria interna recarregavel, permitindo operacao continua em caso de falta de energia eletrica, bem como sistema de alarmes audiovisuais configuraveis para todos os parametros monitorados.O monitor devera apresentar curvas em tempo real, incluindo curva de ECG, onda pletismografica de SpO2 e curva respiratoria, com atualizacao continua e alta resolucao grafica.Devera permitir configuracao de limites de alarme, ajuste de parametros, visualizacao de tendencias e operacao intuitiva, com acesso rapido as principais funcoes clinicas.O equipamento devera ser portatil, adequado para uso em leitos hospitalares, unidades de internacao, salas de emergencia, centros cirurgicos ou unidades de terapia intensiva, com construccao compativel com rotinas de higienizacao hospitalar.O sistema devera utilizar algoritmos validados clinicamente, garantindo precisao e confiabilidade das medicoes fisiologicas, Devera possibilitar a medicao e exibicao dos seguintes parametros, com tecnologia de sensores apropriada: ECG (eletrocardiograma) com deteccao de ritmo cardiaco e analise de arritmia; SpO2 (oximetria de pulso) para saturacao de oxigenio; Pressao arterial nao invasiva (NIBP) com ciclos automaticos de medicao; Frequencia respiratoria; Temperatura corporal; Frequencia cardiaca/respiratoria exibida em tempo real. Operacao e Armazenamento de - CMOS DRAKE / LEVI - Valor Referência: 16.793,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	5.200,00	5.200,00	Homologado em 30/03/2026 08:22:31 Por: Naika Alencar Saldanha
0005 - 0036905 - Cadeira de Rodas Pediatrica- Cadeira de rodas manual, tipo mini, destinada a locomocao de pessoas com mobilidade reduzida, indicada para uso domiciliar, ambulatorial e institucional, projetada para oferecer seguranga, conforto, leveza e praticidade no manuseio. O equipamento devera possuir estrutura (quadro) confeccionada em aluminio aeronautico, garantindo elevada resistencia mecanica, leveza e durabilidade. Devera apresentar as seguintes dimensoes e caracteristicas minimas: Largura do assento: 38 cm, Profundidade do assento: 35 cm, Altura do encosto: 40 cm, Altura dianteira do assento ao piso: 50 cm, Altura traseira do assento ao piso: 48 cm. O assento devera ser acompanhado de almofada com 5 cm de espessura, confeccionada em espuma de alta densidade, proporcionando maior conforto ao usuario. O equipamento devera possuir: Apoios de braco escamoteaveis, facilitando transferencias laterais; protetor de roupas em nylon, incorporado ao apoio de braco; Apoio de pes fixo em angulo de 60, tipo swing-away, desmontavel, permitindo melhor posicionamento e praticidade no transporte; Pedais removiveis, para maior facilidade de uso e armazenamento. O estofamento devera atender as seguintes especificacoes: Assento flexivel com ajuste de tensao; Encosto em nylon, flexivel, com ajuste de tensao. As rodas deverao possuir: Rodas traseiras com pneus inflaveis, dimensao 24 x 1 3/8; Aro de impulso confeccionado em aluminio anodizado; Eixo dianteiro removivel;Eixo traseiro removivel. O sistema de frenagem devera contar com freios de acionamento para frente, garantindo seguranga durante o uso e nas transferencias. A cadeira devera possuir capacidade minima de carga de ate 120 kg. O equipamento devera ser fornecido em perfeitas condicoes de uso, acompanhado de manual do fabricante em lingua portuguesa, contendo orientacoes de operacao, conservacao e seguranga, alem de garantia minima legal, conforme legislacao vigente. - ANGRA - Valor Referência: 1.753,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	1.590,00	1.590,00	Homologado em 30/03/2026 08:22:31 Por: Naika Alencar Saldanha
0006 - 0036906 - Forno Microondas- Potencia ~800 W (suficiente para aquecimento/coccao leve). Observacao: modelos com capacidade util de ~30 L ou mais e potencia = 900 W sao mais apropriados para cozinhas intensivas (como hospitais). Requisitos tecnicos minimos: Capacidade minima interna: 30 35 litros (para uso institucional), Potencia de saida: = 900 1.000 W (mais rapido e eficaz em cozinhas intensivas), Niveis de potencia: Multiplos (minimo 7-10 niveis) para controle fino de aquecimento. Painel de controle digital, Prato giratorio de vidro: Diametro minimo ~28-30 cm,Voltagem e certificacao: Compativel com rede local (220 V) com certificacao INMETRO. Travas de seguranga e dispositivo de desligamento automatico, gabinete em aco inoxidavel ou pintura eletrostatica resistente. Garantia minima de 12 meses - AMIC01N-02 - Valor Referência: 794,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	595,00	595,00	Homologado em 30/03/2026 08:22:31 Por: Naika Alencar Saldanha
0007 - 0036907 - Balanca Tipo Plataforma-A balanca antropometrica eletronica devera possuir capacidade minima de pesagem de ate 300 kg, com divisoes de leitura de, no maximo, 50 g, garantindo precisao adequada para uso clinico. Devera contar com regua antropometrica integrada, com escala minima compreendida entre 1,00 m e 2,00 m, destinada a afericao da estatura do paciente. O equipamento devera dispor de display do tipo LED, com no minimo 6 digitos, assegurando boa visibilidade das informacoes.A plataforma devera apresentar dimensoes aproximadas de 400 x 500 mm, confeccionada em material resistente e com acabamento que permita higienizacao frequente, sendo a estrutura fabricada em aco carbono com pintura eletrostatica ou acabamento equivalente de alta durabilidade. O sistema de alimentacao devera operar em tensao bivolt automatico, na faixa de 90 a 240 VAC, por meio de fonte externa com chaveamento automatico.Devera possuir funcao tara ate a capacidade maxima de pesagem, possibilitando o uso com acessorios ou apoio auxiliar. O equipamento devera ser homologado por orgao metrologico competente, atendendo as normas vigentes, e acompanhado de garantia minima de 12 meses contra defeitos de fabricacao, alem de contar com assistencia tecnica disponivel em territorio nacional. - P300C - Valor Referência: 2.245,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP	1.390,00	1.390,00	Homologado em 30/03/2026 08:22:31 Por: Naika Alencar Saldanha
0008 - 0036908 - Lixeira - A lixeira devera ser automatica e inteligente, dotada de sistema de abertura e fechamento por sensor de aproximacao, permitindo acionamento sem contato manual, de modo a contribuir para melhores condicoes de higiene e prevencao de contaminacoes.O equipamento devera possuir capacidade aproximada de 15 litros, sendo adequada para uso em ambientes internos, tais como unidades administrativas, areas de apoio, banheiros, cozinhas institucionais ou ambientes similares.A lixeira devera permitir abertura automatica por sensor, com alcance aproximado de ate 30 cm, bem como opcao de acionamento manual por botao localizado na parte superior da tampa. O fechamento devera ocorrer automaticamente apos alguns segundos da abertura.O produto devera ser fabricado em material resistente, composto por plastico ABS, polipropileno (PP) e componentes eletronicos, garantindo durabilidade e facilidade de higienizacao.A alimentacao devera ser realizada por bateria de litio embutida, recarregavel, com carregamento via porta USB, compativel com fontes padrao de carregadores de dispositivos moveis, operando em tensao de 5V.A bateria devera apresentar autonomia compativel com uso contínuo, podendo operar por varios dias apos carga completa, cujo tempo estimado de recarga devera ser de aproximadamente 4 horas, variando conforme a intensidade de uso ou podendo a lixeira tambem funcionar com pilhas.O equipamento devera apresentar dimensoes aproximadas de 33 cm de altura, 24 cm de largura e 19 cm de profundidade, admitindo pequenas variacoes, desde que mantida a capacidade volumetrica minima exigida.A cor devera ser branca, para nao comprometer o padrao visual do ambiente institucional.O fornecimento devera incluir, no minimo, 01 (uma) lixeira automatica inteligente e 01 (um) cabo USB para recarga ou pilhas, quando aplicavel. - OASIS - Valor Referência: 96,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	94,00	188,00	Homologado em 30/03/2026 08:22:31 Por: Naika Alencar Saldanha
0009 - 0036909 - Projetor Multimidia (Datashow) - projetor com resolucao nativa XGA (1024 x 768 pixels), adequado para apresentacoes institucionais, educacionais e administrativas, oferecendo boa definicao de imagem dentro desse padrao. Utiliza tecnologia de projecao 3LCD com tres chips, o que garante cores mais fieis, maior uniformidade de brilho e melhor reproducao de imagens em comparacao a sistemas de projecao de chip unico. Possui taxa de contraste de ate 15.000:1, contribuindo para melhor distincao entre areas claras e escuras da imagem projetada. O equipamento permite projecoes com tamanhos variando aproximadamente entre 22 e 350 polegadas, oferecendo flexibilidade de uso em diferentes ambientes e distancias. Conta com entrada HDMI, possibilitando conexao direta com computadores, notebooks e outros dispositivos compatíveis. O consumo de energia e de cerca de 345 W, compativel com equipamentos da mesma categoria. Acompanha controle remoto e dispoes de ajustes de brilho, nitidez e cor, permitindo adequar a projecao as condicoes de iluminacao e as necessidades do ambiente de uso. - TG - Valor Referência: 2.870,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	1.800,00	1.800,00	Homologado em 30/03/2026 08:22:31 Por: Naika Alencar Saldanha
0010 - 0036910 - Televisor- A televisao devera possuir tela com dimensao aproximada de 40 polegadas, com tecnologia de retroiluminacao do tipo DLED ou equivalente, resolucao minima Full HD de 1920 x 1080 pixels e formato de tela 16:9, garantindo adequada qualidade de imagem para exibicao de conteudos institucionais, educativos ou informativos. O painel devera operar com frequencia minima de 60 Hz, tempo de resposta compativel com uso contínuo e niveis adequados de brilho e contraste, assegurando boa visibilidade em ambientes internos. O equipamento devera contar com sistema operacional proprio para Smart TV, permitindo acesso a aplicativos de streaming e conteudos online, bem como conexao a internet por meio de Wi-Fi integrado e porta LAN Ethernet. Devera dispor de recursos de espelhamento de tela, possibilitando a reproducao de conteudo oriundos de dispositivos moveis compatíveis. Quanto ao audio, a televisao devera possuir sistema de som integrado com tecnologia de processamento digital que proporcione clareza e qualidade sonora adequadas ao ambiente de uso. O equipamento devera incluir controle remoto funcional, preferencialmente com recursos de navegacao simplificada e possibilidade de comandos por voz ou teclas de acesso rapido. Em relacao as conexoes, devera conter no minimo duas entradas HDMI, duas portas USB, uma entrada AV e uma saida de audio digital optica, permitindo a integracao com diversos dispositivos externos. Devera ser compativel com suporte de fixacao padrao VESA, facilitando instalacao em parede ou suporte apropriado. A alimentacao eletrica devera ser compativel com a rede nacional, com baixo consumo de energia em modo standby. O equipamento devera atender as normas tecnicas e regulatorias vigentes no pais, incluindo certificacao por orgao competente, e ser acompanhado de garantia minima conforme exigencia legal. - 40S5045/78 - Valor Referência: 1.586,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	1.300,00	3.900,00	Homologado em 30/03/2026 08:22:31 Por: Naika Alencar Saldanha
0011 - 0036911 - Suporte de Soro- Suporte de Soro Aco Inox Altura Regulavel, Base Nylon 5 pes com rodizios. - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 507,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	245,00	735,00	Homologado em 30/03/2026 08:22:31 Por: Naika Alencar Saldanha
0012 - 0036912 - Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecanica- Tipo cama hospitalar Fowler mecanica, sistema de acionamento mecanico por meio de quatro manivelas independentes, ajustes permitidos de elevacao de cabeceira, elevacao de pernas e joelhos, ajuste de altura do leito e posicoes de Trendelenburg e anti-Trendelenburg, estrutura metalica com tratamento anticorrosivo e acabamento que permita adequada higienizacao hospitalar, leito com estrado articulado compativel com colchao hospitalar padrao, grades laterais retrateis e articuladas com sistema de travamento, mobilidade por meio de rodizios resistentes com sistema de freio para imobilizacao, capacidade de carga compativel com uso hospitalar adulto, manivelas posicionadas de forma ergonomica para facil acesso e operacao segura, aplicacao destinada ao uso hospitalar e institucional, nao domiciliar, compativel com suporte para soro e demais acessorios hospitalares usuais, fornecimento de manual tecnico em lingua portuguesa e garantia conforme exigencias legais e padrao - TUBOMED - Valor Referência: 6.040,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	3.500,00	3.500,00	Homologado em 30/03/2026 08:22:31 Por: Naika Alencar Saldanha
NAILKA ALENCAR SALDANHA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3AD4507B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323.001/2026

1. Descrição da necessidade ou objeto (obrigatório):

1.1. O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Previdenciária Municipal, responsável pela gestão dos benefícios previdenciários dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, necessita assegurar a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços bancários vinculados à operacionalização de sua folha de pagamento.

1.2. O Contrato nº 001/2021, anteriormente celebrado para a execução dos serviços bancários, teve sua vigência encerrada em 09 de março de 2026, não havendo, atualmente, instrumento contratual vigente que assegure a regular execução dessas atividades essenciais, o que demanda a adoção de medidas administrativas imediatas para viabilizar nova contratação.

1.3. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do JARDIMPREV, mediante crédito em contas individuais, bem como a execução de serviços correlatos, incluindo a cobrança e administração de tarifas bancárias, disponibilização de canais de atendimento e suporte operacional.

1.4. A contratação pretendida visa garantir a continuidade dos serviços essenciais, assegurando que os pagamentos sejam realizados de forma tempestiva, segura e eficiente, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

2. Alinhamento com Planejamento:

2.1. Previsão no Plano de Contratação Anual: () SIM (x) NÃO*

*Justificativa: O JARDIMPREV ainda não possui Plano de Contratação Anual.

3. Requisitos da Contratação:

3.1. A contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.1. Ser pessoa jurídica legalmente constituída, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

3.1.2. Possuir regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;

3.1.3. Comprovar capacidade técnica para a prestação de serviços bancários compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.1.4. Possuir experiência comprovada na operacionalização de folha de pagamento de órgãos públicos ou entidades de porte semelhante;

3.1.5. Dispor de infraestrutura tecnológica adequada e segura, com sistemas capazes de processar, gerenciar e operacionalizar a folha de pagamento de forma eficiente e tempestiva;

3.1.6. Disponibilizar canais de atendimento adequados aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, incluindo atendimento presencial (quando aplicável), eletrônico e telefônico;

3.1.7. Garantir a segurança das informações e dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

3.1.8. Possuir rede de atendimento (agências, postos ou correspondentes bancários) compatível com a necessidade dos beneficiários do JARDIMPREV;

3.1.9. Disponibilizar serviços bancários essenciais sem custos ou com tarifas compatíveis com as práticas de mercado e normativos aplicáveis;

3.1.10. Apresentar proposta que contemple condições vantajosas para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público;

3.1.11. Estar apta a realizar integração com os sistemas utilizados pelo JARDIMPREV para envio e processamento da folha de pagamento;

3.1.12. Não possuir impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

3.2. A contratada desenvolverá as seguintes tarefas e ficará encarregada de:

3.2.1. Realizar o processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do JARDIMPREV;

3.2.2. Efetuar o crédito dos valores nas contas individuais dos beneficiários, dentro dos prazos estabelecidos pelo Instituto;

3.2.3. Proceder à abertura de contas bancárias para os beneficiários, quando necessário, garantindo facilidade, agilidade e gratuidade nos termos da legislação vigente;

3.2.4. Disponibilizar e manter canais de atendimento eficientes para suporte aos usuários, incluindo atendimento presencial, eletrônico e telefônico;

3.2.5. Garantir a disponibilização de extratos, comprovantes de pagamento e demais informações financeiras aos beneficiários;

3.2.6. Executar serviços correlatos à operacionalização da folha, incluindo retenções legais, quando aplicável, e processamento de arquivos financeiros;

3.2.7. Administrar e aplicar corretamente as tarifas bancárias, observando a regulamentação vigente e as condições pactuadas;

3.2.8. Assegurar a segurança, integridade e sigilo das informações financeiras e cadastrais dos beneficiários;

3.2.9. Disponibilizar suporte técnico ao JARDIMPREV para integração e transmissão de dados entre sistemas;

3.2.10. Corrigir eventuais inconsistências ou falhas no processamento da folha de pagamento de forma imediata;

3.2.11. Fornecer relatórios gerenciais e operacionais sempre que solicitado pelo JARDIMPREV;

3.2.12. Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas do Banco Central do Brasil e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

3.2.13. Garantir a continuidade dos serviços, evitando interrupções que possam comprometer o pagamento dos beneficiários;

3.2.14. Prestar apoio operacional ao JARDIMPREV durante toda a execução contratual;

3.2.15. Responsabilizar-se por todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços, salvo disposição contratual em contrário.

4. Estimativa de Quantidades:

4.1. Estimativa realizada com base na licitação anterior: (x) SIM () NÃO*

*Justificativa: A estimativa foi elaborada com base no histórico de consumo verificado no período de 09/03/2021 a 09/03/2026, correspondente à vigência contratual anterior, aliado à projeção da demanda para os próximos exercícios, considerando-se que o novo contrato a ser celebrado terá duração de 60 (sessenta) meses. Tal metodologia visa assegurar maior precisão na definição dos quantitativos, compatibilizando a experiência pretérita com a expectativa de continuidade e evolução dos serviços.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.
1	Tarifa Bancária – Folha de Pessoal – Conta-Corrente – Entre Contas na Própria Instituição.	Mês	60
2	Tarifa Bancária – TED – Entre Contas de Instituições Diversas.	Mês	60
3	Tarifa Bancária – Pix – Entre Contas de Instituições Diversas.	Mês	60
4	Tarifa Bancária – Produtos e Serviços Diversos.	Mês	60

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

5.1. Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade: (x) SIM* () NÃO

*Justificar: Em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, foi realizado levantamento de mercado com vistas à identificação de instituições financeiras aptas à prestação dos serviços bancários objeto da presente contratação. Verificou-se a existência de mais de uma instituição financeira com capacidade de atendimento, a exemplo do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal e do Banco do Nordeste do Brasil S.A., todas instituições financeiras públicas com atuação consolidada e aptas à execução do objeto. Constatou-se que o Banco do Brasil e o Banco do Nordeste possuem agência física instalada no Município de Jardim do Seridó/RN, enquanto a Caixa Econômica Federal não dispõe de unidade local, sendo o ponto de atendimento mais próximo localizado no Município de Parelhas/RN, a aproximadamente 20 km de distância. Tal aspecto revela-se relevante, considerando que o público atendido pelo JARDIMPREV é composto, majoritariamente, por aposentados e pensionistas, muitos dos quais com idade avançada, o que demanda facilidade de acesso aos serviços bancários, especialmente no atendimento presencial.

5.2. O levantamento de mercado envolveu a análise das seguintes alternativas de solução:

Alternativa 1:	Contratação do Banco do Brasil S.A.
Vantagens:	I. Presença de agência física no Município de Jardim do Seridó/RN, facilitando o acesso dos beneficiários; II. Melhor atendimento ao público idoso, com suporte presencial imediato; III. Experiência prévia na prestação dos serviços ao JARDIMPREV desde o ano de 2021; IV. Redução de riscos operacionais decorrentes da continuidade do serviço já estruturado; V. Infraestrutura tecnológica consolidada e integrada aos sistemas da Administração Pública.
Desvantagens:	I. Possível limitação de competitividade em razão da contratação direta; II. Necessidade de verificação da vantajosidade econômica frente a outras instituições.
Avaliação Técnica e Econômica:	I. Trata-se de alternativa altamente viável sob os aspectos técnico e operacional, tendo em vista a experiência consolidada, a continuidade do serviço e a presença local, fatores que contribuem para maior eficiência, segurança e acessibilidade; II. Do ponto de vista econômico, a proposta deve ser avaliada quanto à sua compatibilidade com os valores de mercado, garantindo a vantajosidade para a Administração.

Alternativa 2:	Contratação da Caixa Econômica Federal.
Vantagens:	I. Instituição financeira pública com ampla atuação nacional; II. Experiência na gestão de folhas de pagamento de órgãos públicos; III. Estrutura tecnológica compatível com o objeto contratado.
Desvantagens:	I. Ausência de agência no Município de Jardim do Seridó/RN; II. Necessidade de deslocamento dos beneficiários para outros municípios, onde o mais próximo é Parelhas/RN (aproximadamente 20 km); III. Dificuldade de acesso para aposentados e pensionistas, especialmente os de maior idade; IV. Potencial prejuízo à qualidade do atendimento presencial.
Avaliação Técnica e Econômica:	I. Embora tecnicamente apta à execução dos serviços, a ausência de unidade local compromete significativamente a acessibilidade e a qualidade do atendimento ao público-alvo; II. Eventuais ganhos econômicos não compensam os prejuízos à eficiência e ao atendimento dos beneficiários, tornando a solução menos adequada sob os aspectos operacional e social.

Alternativa 3:	Contratação do Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Vantagens:	I. Instituição financeira pública com forte atuação na região Nordeste; II. Presença de agência física no Município de Jardim do Seridó/RN;

	III. Experiência na prestação de serviços a entes públicos; IV. Possibilidade de condições comerciais competitivas; V. Estrutura tecnológica apta à execução dos serviços.
Desvantagens:	I. Ausência de histórico recente na prestação dos serviços ao JARDIMPREV; II. Necessidade de migração dos beneficiários para nova instituição financeira; III. Necessidade de integração sistêmica inicial; IV. Possíveis impactos operacionais no período de transição.
Avaliação Técnica e Econômica:	I. A instituição demonstra plena capacidade técnica e operacional, inclusive com presença local adequada ao atendimento dos beneficiários; II. Contudo, a ausência de experiência prévia com o JARDIMPREV implica necessidade de implantação inicial, o que pode gerar riscos operacionais e impactos na continuidade do serviço no curto prazo; III. Sob o aspecto econômico, eventuais vantagens devem ser ponderadas frente aos custos indiretos da transição; IV. Assim, embora viável, a alternativa apresenta maior grau de risco operacional quando comparada à solução que já se encontra implantada.

5.3. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução:

5.3.1. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação do Banco do Brasil S.A. representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

5.3.2. A escolha fundamenta-se na conjugação de fatores relevantes, especialmente a presença de agência no Município de Jardim do Seridó/RN, a experiência prévia na prestação dos serviços ao JARDIMPREV desde 2021 e a infraestrutura já consolidada, que assegura maior eficiência, segurança e acessibilidade aos beneficiários.

5.3.3. Destaca-se, ainda, que a continuidade da prestação dos serviços pela mesma instituição reduz significativamente os riscos operacionais, evitando a necessidade de migração de contas, adaptação dos beneficiários e implantação de novos fluxos sistêmicos, fatores que poderiam comprometer, ainda que temporariamente, a regularidade dos pagamentos.

5.3.4. Embora outras instituições, como a Caixa Econômica Federal e o Banco do Nordeste, sejam tecnicamente aptas à execução do objeto, verificou-se que apresentam desvantagens relevantes sob a ótica da acessibilidade (no caso da Caixa) ou da necessidade de transição operacional (no caso do Banco do Nordeste), aspectos que impactam diretamente a eficiência do serviço e o atendimento ao público-alvo.

5.3.5. Do ponto de vista econômico, a contratação deverá observar a compatibilidade com os valores de mercado, garantindo a vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando não apenas o custo direto, mas também os custos indiretos e os riscos associados à eventual mudança de instituição financeira.

5.3.6. Dessa forma, a solução escolhida atende de forma mais adequada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, mostrando-se a alternativa mais segura e vantajosa para atender às necessidades do JARDIMPREV.

5.4. Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, especialmente, a Prefeitura Municipal de Mamborê – PR (<https://pncp.gov.br/app/editais/75368928000122/2026/2>); Prefeitura Municipal de Bom Jesus – PI (<https://pncp.gov.br/app/editais/06554356000153/2026/23>) e da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB (<https://pncp.gov.br/app/editais/09090689000167/2025/120>), detectou-se que as contratações similares ao objeto em estudo foram realizadas através de Contratações Diretas, via Dispensa de Licitação.

5.5. Características e capacidade técnica da empresa a ser escolhida (elencar):

5.5.1. A empresa deverá ter características e capacidade técnica em conformidade com o disposto no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.5.2. Ainda, no que tange a este tópico, a empresa será escolhida/contratada mediante dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.3. O critério principal para a escolha da instituição financeira deverá pautar-se na proposta que apresentar o melhor custo-benefício para a Administração Pública, considerando não apenas os aspectos econômicos, mas também a qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, bem como a acessibilidade aos beneficiários. Nesse contexto, deve-se privilegiar a solução que melhor atenda ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços, a comodidade dos usuários – especialmente aposentados e pensionistas – e a adequada relação entre custos, vantagens operacionais e resultados esperados.

6. Descrição da Solução como um todo:

6.1. A solução consiste na contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do JARDIMPREV, mediante crédito em contas individuais, bem como a execução de serviços correlatos.

6.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, segura e eficiente, garantindo que os créditos sejam realizados tempestivamente, com exatidão e em conformidade com os dados encaminhados pelo JARDIMPREV, assegurando a regularidade dos pagamentos e a satisfação dos beneficiários.

6.3. A solução contempla, ainda, a disponibilização de canais de atendimento adequados aos usuários, incluindo atendimento presencial, eletrônico e telefônico, bem como a oferta de serviços bancários essenciais, com observância às normas do Banco Central do Brasil e à legislação vigente.

6.4. Considerando o perfil dos beneficiários, majoritariamente composto por aposentados e pensionistas, a solução deverá assegurar facilidade de acesso aos serviços bancários, especialmente no atendimento presencial, contribuindo para a inclusão financeira, comodidade e redução de eventuais dificuldades operacionais.

6.5. A contratação deverá garantir a integração entre os sistemas do JARDIMPREV e da instituição financeira, permitindo a transmissão segura de arquivos de pagamento, o processamento automatizado da folha e o retorno de informações para fins de conferência, controle e prestação de contas.

6.6. Ciclo de Vida do Objeto (Serviço):

6.6.1. O ciclo de vida da prestação dos serviços bancários poderá ser dividido nas seguintes fases:

I – Planejamento e Contratação:	Compreende a definição da necessidade, elaboração dos instrumentos de planejamento (ETP e Termo de Referência), realização do processo de contratação direta e formalização do contrato com a instituição financeira.
II – Implantação e Integração:	Consiste na etapa inicial de execução contratual, envolvendo a abertura de contas para os beneficiários (quando necessário), integração dos sistemas entre o JARDIMPREV e a instituição financeira, testes operacionais e parametrização dos serviços.
III – Execução dos Serviços:	Fase contínua em que ocorre o processamento da folha de pagamento, com o envio de arquivos pelo JARDIMPREV, realização dos créditos nas contas dos beneficiários, disponibilização de extratos, atendimento aos usuários e suporte operacional.
IV – Monitoramento e Fiscalização:	Abrange o acompanhamento da execução contratual pelo gestor e fiscal do contrato, com verificação da qualidade dos serviços prestados, cumprimento de prazos, correção de inconsistências e avaliação do atendimento aos beneficiários.
V – Avaliação e Ajustes:	Compreende a análise periódica dos resultados da contratação, identificação de melhorias, ajustes operacionais e eventual revisão de procedimentos para aprimoramento dos serviços.
VI – Encerramento Contratual:	Refere-se à finalização do contrato ao término de sua vigência, incluindo a transição dos serviços, quando necessário, garantindo a continuidade da prestação sem prejuízos aos beneficiários.

7. Estimativa de Valor (obrigatório):

7.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 26.028,00 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais).

7.2. A estimativa foi realizada através de consulta ao mercado: (x) SIM* () NÃO

*Justificativa: Foram coletadas pesquisas mercadológicas por meio de consulta ao sítio eletrônico institucional do Banco do Brasil, especificamente na Tabela de Tarifas Pessoa Jurídica, divulgada em 05/02/2026, com vigência a partir de 07/03/2026, em atendimento ao disposto no art. 20, inciso III, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025, que admite a utilização de dados provenientes de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, e contendo a data e a hora de acesso.

Item	Descrição	Un.	Quant. (A)	Fonte de Consulta	Valor Mensal – Estimado (B)	Valor Total do Item (C = A x B)
1	Tarifa Bancária – Folha de Pessoal – Conta-Corrente – Entre Contas na Própria Instituição.	Mês	60	Sítio eletrônico institucional do Banco do Brasil, especificamente na Tabela de Tarifas Pessoa Jurídica, divulgada em 05/02/2026, com vigência a partir de 07/03/2026.	Quant. de Transferências: 70	R\$ 8.988,00
			Vlr. Unt.: R\$ 2,14			
			Vlr. Total: 149,80			
2	Tarifa Bancária – TED – Entre Contas de Instituições Diversas.	Mês	60		Quant. de Transferências: 10	R\$ 8.040,00
			Vlr. Unt.: R\$ 13,40			
			Vlr. Total: 134,00			
3	Tarifa Bancária – Pix – Entre Contas de Instituições Diversas.	Mês	60		Quant. de Transferências: 10	R\$ 6.000,00
			Vlr. Unt.: R\$ 10,00			
			Vlr. Total: 100,00			
4	Tarifa Bancária – Produtos e Serviços Diversos.	Mês	60		Vlr. Unt.: R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
					Vlr. Total: 50,00	
Valor Total Estimado:						R\$ 26.028,00

BANCO DO BRASIL. Tabela de tarifas pessoa jurídica. Disponível em: <https://www.bb.com.br/site/pro-seu-negocio/tabela-de-tarifas-pj/>. Acesso em: 24 mar. 2026.

7.3. A estimativa foi realizada com base nos valores liquidados na licitação anterior: (x) SIM () NÃO*

*Justificativa: A estimativa considerou, de forma parcial, os valores praticados na contratação anterior (Contrato nº 001/2021), utilizando como base o histórico de execução e o volume médio de transações realizadas, tais como transferências internas e TEDs, aliado à projeção da demanda para o novo período contratual de 60 (sessenta) meses. Ademais, foram incorporadas novas estimativas relacionadas à utilização do sistema de pagamentos instantâneos (Pix), cuja adoção está prevista para o novo contrato, ampliando as modalidades de operação financeira do Instituto. Dessa forma, a metodologia adotada permite uma estimativa mais realista e compatível com a evolução dos serviços, assegurando maior precisão na previsão dos custos, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não (obrigatório):

8.1. Adoção do Sistema de Registro de Preço: () SIM (x) NÃO

8.2. Adoção do Critério de Adjudicação por Lote: () SIM* (x) NÃO

*Justificar: A contratação não será adjudicada por lote, pois o objeto consiste na prestação de serviços bancários integrados, de natureza contínua e indivisível, que exigem execução centralizada por uma única instituição financeira, a fim de garantir a adequada integração dos sistemas, a segurança das transações e a padronização dos procedimentos. A eventual divisão em lotes poderia comprometer a eficiência operacional, gerar riscos de inconsistências nos pagamentos e aumentar a complexidade da gestão e fiscalização contratual, além de prejudicar a qualidade do atendimento aos beneficiários, especialmente aposentados e pensionistas, razão pela qual a solução adotada melhor atende ao interesse público.

9. Resultado Pretendido:

9.1. Garantir a continuidade da prestação dos serviços de pagamento da folha, evitando interrupções que possam comprometer o pagamento dos beneficiários;

9.2. Assegurar maior eficiência e agilidade no processamento e crédito dos valores nas contas dos servidores, aposentados e pensionistas;

9.3. Promover segurança nas transações financeiras, com redução de riscos de falhas, fraudes ou inconsistências nos pagamentos;

9.4. Proporcionar melhoria na qualidade do atendimento aos beneficiários, com disponibilização de canais acessíveis e suporte adequado;

9.5. Assegurar a integração eficiente entre os sistemas do JARDIMPREV e da instituição financeira, otimizando os fluxos operacionais;

9.6. Garantir a conformidade com a legislação vigente e normas do Banco Central, especialmente quanto à proteção de dados e regularidade das operações;

9.7. Obter maior controle e transparência na execução dos serviços, por meio de relatórios gerenciais e acompanhamento contratual;

9.8. Promover economicidade, mediante adoção de condições bancárias vantajosas e compatíveis com o mercado.

10. Providências a serem adotadas:

10.1. Há necessidade da adequação do ambiente para execução contratual/atendimento da necessidade: (x) SIM* () NÃO

* Especificar: Será necessária a adoção de providências administrativas e operacionais, tais como: a designação formal de gestor e fiscal do contrato; a realização de procedimentos para integração entre os sistemas do JARDIMPREV e da instituição financeira contratada; a organização e validação dos dados cadastrais dos servidores, aposentados e pensionistas; bem como a definição de rotinas operacionais para envio, processamento e conferência da folha de pagamento. Também poderá ser necessário o apoio técnico inicial da instituição financeira para implantação dos serviços e treinamento dos servidores envolvidos, a fim de garantir a adequada execução contratual.

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

11.1. Há contratação correlata ou similar: () SIM* (x) NÃO

*Especificar:

11.2. Há contratação interdependente (deve ser contratada conjuntamente): () SIM* (x) NÃO

*Especificar:

12. Impactos Ambientais:

12.1. Há impacto ambiental para o atendimento da necessidade: () SIM (x) NÃO

13. Posicionamento Conclusivo (viabilidade da contratação) – (obrigatório):

13.1. Há posicionamento favorável a contratação: (x) SIM () NÃO

13.2. Solução apontada (especificar): Diante do exposto, conclui-se que a contratação do Banco do Brasil S.A mostra-se plenamente viável e adequada para atender às necessidades do JARDIMPREV, sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A instituição possui comprovada capacidade para a prestação dos serviços, experiência na operacionalização de folhas de pagamento de órgãos públicos, além de dispor de agência física no Município de Jardim do Seridó/RN, fator essencial para garantir acessibilidade e qualidade no atendimento aos beneficiários, especialmente aposentados e pensionistas. Ademais, a continuidade da prestação dos serviços pela mesma instituição contribui para a redução de riscos operacionais, maior eficiência na execução contratual e integração já consolidada com os sistemas do Instituto. Assim, a solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, razão pela qual se manifesta posicionamento favorável à contratação.

Jardim do Seridó/RN, 24 de março de 2026.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:9EC7DD2D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323.001/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição financeira para a prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do JARDIMPREV, mediante crédito em contas individuais, bem como a execução de serviços correlatos, incluindo a cobrança e administração de tarifas bancárias, disponibilização de canais de atendimento e suporte operacional, visando assegurar a continuidade, eficiência e segurança na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

VALOR TOTAL: R\$ 26.028,00 (vinte e seis mil e vinte e oito reais).

BASE LEGAL: Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO a vencedora da Dispensa de Licitação nº 003/2026, a saber: **BANCO DO BRASIL SA, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/3124-01,** consagrando-se ganhador dos itens 1, 2, 3 e 4, totalizando o valor de **R\$ 26.028,00 (vinte e seis mil e vinte e oito reais),** conforme disposto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quantidade (A)	Valor Mensal Estimado (B)	Valor Total do Item (C = A x B)
1	Tarifa Bancária – Folha de Pessoal – Conta-Corrente – Entre Contas na Própria Instituição.	Mês	60	Quant. de Transferências: 70	R\$ 8.988,00
				Vlr. Unt.: R\$ 2,14	
				Vlr. Total: 149,80	
2	Tarifa Bancária – TED – Entre Contas de Instituições Diversas.	Mês	60	Quant. de Transferências: 10	R\$ 8.040,00
				Vlr. Unt.: R\$ 13,40	
				Vlr. Total: 134,00	
3	Tarifa Bancária – Pix – Entre Contas de Instituições Diversas.	Mês	60	Quant. de Transferências: 10	R\$ 6.000,00
				Vlr. Unt.: R\$ 10,00	
				Vlr. Total: 100,00	
4	Tarifa Bancária – Produtos e Serviços Diversos.	Mês	60	Vlr. Unt.: R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
				Vlr. Total: 50,00	
Valor Total Estimado: R\$ 26.028,00 (vinte e seis mil e vinte e oito reais).					

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 72, VIII, do mesmo diploma legal, tendo em vista a regularidade do processo e o atendimento ao interesse público, ficando convocada a empresa citada acima para formalizar a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:5348897F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323.001/2026

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição financeira para a prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do JARDIMPREV, mediante crédito em contas individuais, bem como a execução de serviços correlatos, incluindo a cobrança e administração de tarifas bancárias, disponibilização de canais de atendimento e suporte operacional, visando assegurar a continuidade, eficiência e segurança na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Mensal Estimado (B)	Valor Total do Item (C = A x B)
1	Tarifa Bancária – Folha de Pessoal – Conta-Corrente – Entre Contas na Própria Instituição.	Mês	60	Quant. de Transferências: 70	R\$ 8.988,00
				Vlr. Unt.: R\$ 2,14	
				Vlr. Total: 149,80	
2	Tarifa Bancária – TED – Entre Contas de Instituições Diversas.	Mês	60	Quant. de Transferências: 10	R\$ 8.040,00
				Vlr. Unt.: R\$ 13,40	
				Vlr. Total: 134,00	
3	Tarifa Bancária – Pix – Entre Contas de Instituições Diversas.	Mês	60	Quant. de Transferências: 10	R\$ 6.000,00
				Vlr. Unt.: R\$ 10,00	
				Vlr. Total: 100,00	
4	Tarifa Bancária – Produtos e Serviços Diversos.	Mês	60	Vlr. Unt.: R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
				Vlr. Total: 50,00	
Valor Total Estimado: R\$ 26.028,00 (vinte e seis mil e vinte e oito reais).					

1.2. O(s) item(ns) objeto desta contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O(s) mesmo(s) item(ns) são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado, neste caso, Contrato Administrativo, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O serviço será realizado em conformidade com o disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP e, iniciará, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou empenho, conforme disposto no item 4.1 do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação revela-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços bancários indispensáveis ao funcionamento do JARDIMPREV, especialmente no que se refere ao processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, cuja interrupção comprometeria o cumprimento das obrigações legais e institucionais da Autarquia Previdenciária.

2.2. O encerramento da vigência do Contrato nº 001/2021, ocorrido em 09 de março de 2026, impõe à Administração o dever de promover nova contratação, de modo a evitar descontinuidade na prestação de serviço público essencial, garantindo a regularidade administrativa e a segurança na execução dos pagamentos.

2.3. A contratação do Banco do Brasil justifica-se em razão de se tratar de instituição financeira integrante da Administração Pública, dotada de reconhecida capacidade técnica, operacional e estrutural, além de possuir ampla rede de atendimento e experiência consolidada na prestação de serviços bancários a entes públicos, especialmente no processamento de folhas de pagamento.

2.4. Ademais, a contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para a contratação de serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, desde que demonstrada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

2.5. Ressalte-se que os serviços objeto da contratação possuem natureza contínua e essencial, demandando elevado grau de confiabilidade, segurança da informação, eficiência operacional e integração sistêmica, sendo imprescindível que a instituição contratada disponha de infraestrutura tecnológica adequada e mecanismos eficazes de atendimento e suporte aos usuários.

2.6. Nesse sentido, a escolha da instituição financeira deve observar critérios técnicos e operacionais que assegurem a adequada prestação dos serviços, contribuindo para a manutenção da regularidade administrativa, a satisfação dos beneficiários e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

2.7. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação direta de instituição financeira para a prestação dos serviços bancários descritos, por se tratar de medida necessária à continuidade das atividades do JARDIMPREV, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas da gestão pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A necessidade desta contratação e o quantitativo previsto encontra-se fundamentada na demanda do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó. Além disso, são fundamentos basilares:

- A Lei Federal nº 14.133/2021;
- A Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em conformidade com o art. 14 e 15 da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025, cujo dispõem sobre os elementos necessários para instrução deste documento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A descrição da solução como um todo e o ciclo de vida do objeto estão pormenorizadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Ser pessoa jurídica legalmente constituída, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

5.1.2. Possuir regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

5.1.3. Comprovar capacidade técnica para a prestação de serviços bancários compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.4. Possuir experiência comprovada na operacionalização de folha de pagamento de órgãos públicos ou entidades de porte semelhante.

5.1.5. Dispor de infraestrutura tecnológica adequada e segura, com sistemas capazes de processar, gerenciar e operacionalizar a folha de pagamento de forma eficiente e tempestiva.

5.1.6. Disponibilizar canais de atendimento adequados aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, incluindo atendimento presencial (quando aplicável), eletrônico e telefônico.

5.1.7. Garantir a segurança das informações e dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.1.8. Possuir rede de atendimento (agências, postos ou correspondentes bancários) compatível com a necessidade dos beneficiários do JARDIMPREV.

5.1.9. Disponibilizar serviços bancários essenciais sem custos ou com tarifas compatíveis com as práticas de mercado e normativos aplicáveis.

5.1.10. Apresentar proposta que contemple condições vantajosas para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5.1.11. Estar apta a realizar integração com os sistemas utilizados pelo JARDIMPREV para envio e processamento da folha de pagamento.

5.1.12. Não possuir impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

5.2. A contratada desenvolverá as seguintes tarefas e ficará encarregada de:

5.2.1. Realizar o processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do JARDIMPREV.

5.2.2. Efetuar o crédito dos valores nas contas individuais dos beneficiários, dentro dos prazos estabelecidos pelo Instituto.

5.2.3. Proceder à abertura de contas bancárias para os beneficiários, quando necessário, garantindo facilidade, agilidade e gratuidade nos termos da legislação vigente.

5.2.4. Disponibilizar e manter canais de atendimento eficientes para suporte aos usuários, incluindo atendimento presencial, eletrônico e telefônico.

5.2.5. Garantir a disponibilização de extratos, comprovantes de pagamento e demais informações financeiras aos beneficiários.

5.2.6. Executar serviços correlatos à operacionalização da folha, incluindo retenções legais, quando aplicável, e processamento de arquivos financeiros.

5.2.7. Administrar e aplicar corretamente as tarifas bancárias, observando a regulamentação vigente e as condições pactuadas.

5.2.8. Assegurar a segurança, integridade e sigilo das informações financeiras e cadastrais dos beneficiários.

5.2.9. Disponibilizar suporte técnico ao JARDIMPREV para integração e transmissão de dados entre sistemas.

5.2.10. Corrigir eventuais inconsistências ou falhas no processamento da folha de pagamento de forma imediata.

5.2.11. Fornecer relatórios gerenciais e operacionais sempre que solicitado pelo JARDIMPREV.

5.2.12. Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas do Banco Central do Brasil e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.2.13. Garantir a continuidade dos serviços, evitando interrupções que possam comprometer o pagamento dos beneficiários.

5.2.14. Prestar apoio operacional ao JARDIMPREV durante toda a execução contratual.

5.2.15. Responsabilizar-se por todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços, salvo disposição contratual em contrário.

Subcontratação

5.3. **NÃO** é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

6.1. A execução dos serviços deverá ter início em até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme disposto no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

6.2. A prestação dos serviços será realizada de forma **contínua**, durante toda a vigência contratual, compreendendo o processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do JARDIMPREV.

6.3. A instituição financeira contratada deverá realizar o **crédito dos valores nas contas individuais dos beneficiários** nas datas previamente estabelecidas pelo JARDIMPREV, garantindo pontualidade, exatidão e segurança nas operações.

6.4. A execução dos serviços compreenderá, no mínimo:

6.4.1. Recebimento e processamento dos arquivos de folha de pagamento enviados pelo JARDIMPREV.

6.4.2. Efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários.

6.4.3. Disponibilização de comprovantes, extratos e informações financeiras.

6.4.4. Execução de transferências bancárias (TED, Pix e outras modalidades aplicáveis).

6.4.5. Administração e cobrança de tarifas bancárias, conforme pactuado.

6.4.6. Fornecimento de relatórios operacionais e gerenciais ao JARDIMPREV.

6.5. A contratada deverá garantir a **integração entre seus sistemas e os sistemas utilizados pelo JARDIMPREV**, assegurando a transmissão segura de dados, bem como o processamento automatizado das informações.

6.6. A instituição financeira deverá disponibilizar **canais de atendimento adequados**, incluindo atendimento presencial (quando aplicável), eletrônico e telefônico, assegurando suporte eficiente aos beneficiários e à Administração.

6.7. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo responsável designado, sendo considerados:

6.7.1. Recebimento provisório: mediante verificação inicial da execução dos serviços.

6.7.2. Recebimento definitivo: após a confirmação da regularidade, qualidade e conformidade com as obrigações contratuais.

6.8. Eventuais falhas, inconsistências ou erros no processamento da folha deverão ser **corrigidos imediatamente pela contratada**, sem ônus adicional para o JARDIMPREV.

6.9. A contratada deverá assegurar a **segurança, integridade e sigilo das informações**, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.10. A prestação dos serviços será considerada adequada quando atender integralmente às exigências deste Termo de Referência, garantindo a continuidade, eficiência e segurança no pagamento dos beneficiários.

6.11. Todas as despesas operacionais necessárias à execução dos serviços, incluindo infraestrutura, sistemas, atendimento e suporte técnico, serão de responsabilidade da contratada, salvo disposição contratual em contrário.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não enseja, em regra, pagamento direto pelo JARDIMPREV à instituição financeira contratada, sendo a remuneração realizada por meio da cobrança de tarifas bancárias ou outros mecanismos admitidos pela regulamentação vigente, conforme condições pactuadas no contrato.

8.2. As tarifas bancárias eventualmente aplicáveis deverão observar as normas do Banco Central do Brasil, bem como os valores e condições estabelecidos na proposta da instituição financeira e no instrumento contratual.

8.3. A aferição da execução dos serviços será realizada mediante o acompanhamento do processamento da folha de pagamento, da efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários e da disponibilização dos serviços bancários contratados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. A Contratante poderá solicitar relatórios operacionais e gerenciais à instituição financeira, com vistas à verificação da regularidade da execução dos serviços e da conformidade das tarifas aplicadas.

8.5. Na hipótese excepcional de previsão de pagamento direto à contratada, este ficará condicionado:

8.5.1. À comprovação da efetiva prestação dos serviços.

8.5.2. Ao atesto da execução pelo fiscal do contrato.

8.5.3. À apresentação de documentação fiscal, quando aplicável.

8.5.4. À verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.

8.6. Eventuais inconsistências na cobrança de tarifas ou falhas na execução dos serviços deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

8.7. A execução dos serviços será considerada satisfatória quando atender integralmente aos requisitos de qualidade, segurança, continuidade e eficiência previstos neste Termo de Referência.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A instituição financeira será selecionada por meio de **procedimento de dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, **mediante justificativa da escolha da instituição financeira e demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado**, culminando na contratação da proposta que se mostrar **mais vantajosa para a Administração Pública**, considerados os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de atendimento ao interesse público.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de Licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.24. A instituição financeira selecionada para a contratação, após a devida justificativa de escolha e demonstração de vantajosidade, seja por meio eletrônico ou não eletrônico, deverá apresentar as seguintes declarações, nos termos do art. 33 da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025:

I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o JARDIMPREV.

II. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

IV. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

V. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.028,00 (vinte e seis mil e vinte e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela disposta no item 1 deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela instituição financeira contratada, de acordo com os termos deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

11.2. Disponibilizar, de forma tempestiva e adequada, os arquivos e informações necessários ao processamento da folha de pagamento, observados os padrões e prazos previamente estabelecidos.

11.3. Indicar formalmente servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo o acompanhamento da execução dos serviços.

11.4. Receber e atestar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles executados em desacordo com o contratado.

11.5. Efetuar os repasses financeiros necessários à cobertura da folha de pagamento, bem como realizar os pagamentos eventualmente devidos à contratada, quando aplicável, nas condições pactuadas.

11.6. Comunicar formalmente à contratada sobre falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

11.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à adequada execução dos serviços.

11.8. Cumprir as demais disposições constantes deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Iniciar a prestação dos serviços no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12.2. Executar os serviços de processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Realizar o crédito dos valores nas contas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas nas datas informadas pela Contratante, garantindo pontualidade, exatidão e segurança nas operações.

12.4. Receber, processar e validar os arquivos de folha de pagamento encaminhados pela Contratante, assegurando a integridade e confidencialidade das informações.

12.5. Disponibilizar aos beneficiários contas individuais para recebimento dos créditos, bem como canais de atendimento adequados, inclusive eletrônicos, para movimentação financeira.

12.6. Disponibilizar à Contratante relatórios operacionais e gerenciais relativos à execução dos serviços, sempre que solicitado.

12.7. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer a execução regular dos serviços.

12.8. Corrigir, sem ônus para a Contratante, eventuais falhas, inconsistências ou erros no processamento da folha de pagamento, de forma imediata após a identificação ou notificação.

12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

12.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando aplicável.

12.11. Submeter-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

12.12. Assegurar o cumprimento das normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.13. Manter canais formais de comunicação com a Contratante, inclusive por meio eletrônico, devendo acusar o recebimento das comunicações no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12.14. Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13. DO REAJUSTE:

13.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada conforme as condições econômicas pactuadas, podendo envolver a cobrança de tarifas bancárias dos beneficiários ou outras formas de remuneração da instituição financeira, nos termos da proposta apresentada e da regulamentação aplicável.

13.2. Não haverá, em regra, pagamento direto pelo JARDIMPREV à instituição financeira, salvo previsão expressa em instrumento contratual.

13.3. As tarifas bancárias eventualmente aplicáveis deverão observar as normas do Banco Central do Brasil e demais regulamentações vigentes, bem como as condições pactuadas no contrato.

13.4. Caso haja previsão de valores a serem pagos pela Administração, estes poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base definida no contrato, mediante aplicação de índice oficial previamente estabelecido.

13.5. Na hipótese de reajuste, deverão ser observadas as disposições da legislação vigente, especialmente quanto à periodicidade mínima e à formalização por apostilamento.

13.6. Na ausência de pagamento direto pela Administração, não se aplica cláusula de reajuste contratual, permanecendo válidas as condições originalmente pactuadas durante a vigência do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação devem ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do Setor Contábil do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó.

15.2. A contratação será atendida pelas seguintes unidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	29.001.04.122.0036.2923 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2026.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

DESPACHO

Fica **aprovado** o Termo de Referência do Processo nº 323.001/2026, que tem como objeto a **“Contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição financeira para a prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do JARDIMPREV, mediante crédito em contas individuais, bem como a execução de serviços correlatos, incluindo a cobrança e administração de tarifas bancárias, disponibilização de canais de atendimento e suporte operacional, visando assegurar a continuidade, eficiência e segurança na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente”**, conforme elaborado pelo Assistente Previdenciário, Anderson da Silva Chianca, em 25 de março de 2026.

Assim sendo, encaminhe-se os autos processuais ao setor competente, para que sejam tomadas as medidas de praxe.

Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente do JARDIMPREV

Mat.: 1038

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:17670F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26030001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.291/2026**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação emergencial nº 26030001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 32.493.161/0001-50

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Ureterorrenolitotripsia flexível a laser Procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia flexível a laser com urgência no paciente José de Anchieta de Oliveira.	Serviço	01	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
Total Geral					R\$ 5.400,00

Procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia flexível a laser com urgência no paciente José de Anchieta de Oliveira.

UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 32.493.161/0001-50 - pelo valor de R\$ 5.400,00 em 31/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:2DC7E57C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº26030001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.291/2026**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação emergencial nº 26030001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 32.493.161/0001-50

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Ureterorrenolitotripsia flexível a laser Procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia flexível a laser com urgência no paciente José de Anchieta de Oliveira.	Serviço	01	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
Total Geral					R\$ 5.400,00

Procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia flexível a laser com urgência no paciente José de Anchieta de Oliveira.

UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 32.493.161/0001-50 - pelo valor de R\$ 5.400,00 em 31/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:7DCC30B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2026

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos eletrodomésticos e eletroportáteis (itens fracassados e cancelados do pregão eletrônico nº 049/2025).

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 09.251.627/0001-90				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BALANÇA ELETRÔNICA COM ESTADIÔMETRO E DISPLAY DIGITAL, CAPACIDADE DE 200KG - Balança Digital com as seguintes especificações mínimas similares: Antropômetro W200 A 100g. Capacidade 200 kg; Carga Mínima 2 Kg; Divisão 100 g; Dimensão 34 x 39 cm; Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Pintura: Epóxi na cor branca. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Peso bruto: 12,400 kg - Peso Líquido: 10,900 kg; Altura (cm): 125; Largura (cm): 35; Comprimento (cm): 51; Volume (m): 0,2231'.	LIDER / LIDER BALANÇAS	UND	16,000000	1.075,00	17.200,00
Total:						17.200,00

Vencedor(es): K J DE M ANDRADE LTDA						
CNPJ: 49.385.374/0001-61				Email:	Telefone: 4933233333	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	BEBEDOURO DE COLUNA - Duas torneiras; Cor: branco; 220v; possui termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C; Opção de água natural e gelada; Faz a abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. Possui certificado Inmetro;	ESMALTEC	UND	36,000000	699,00	25.164,00
00008	GELADEIRA 400L - Refrigerador com Controle de Temperatura 400L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma práticaGavetapara legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.	CONSUL	UND	14,000000	2.999,00	41.986,00
00010	TERMÔMETRO CULINÁRIO INDUSTRIAL REFRIGERAÇÃO - 50°C A +380°C COM DISPLAY - Seleção Celsius / Fahrenheit: Sim -Mira laser: Sim -Distância: Spot = 12:1. -Função liga e desliga luz no display: Sim -Função desligamento automático: Sim -Indicação de bateria fraca: Sim -Alimentação: 02 Pilhas AAA (Inclusa) -Autonomia da bateria em uso contínuo - 160-240 Horas -Cor do produto: Laranja e Preto -Dimensões aproximadas: 88 X 35 X 150 Mm (L X P X A). Leitura em Celsius ou Fahrenheit -Modo de medição - Laser -Luz de fundo Lcd -Leve e de fácil operação -Faixa de temperatura: -50 A 380°C Precisão: (-50 A 0 °C) /- 2 °C - (0 A 380 °C) /- 1,5°CDimensões do produto: ? 12,7 x 15,24 x 25,4 cm; 140 g	ALTAMEX	UND	2,000000	89,00	178,00
Total:						67.328,00

Vencedor(es): TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP						
CNPJ: 21.613.975/0001-65				Email:	Telefone: 4730413006	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	BEBEDOURO INDUSTRIAL - Em Inox com 3 Torneiras. Armazena 100 Litros de água gelada; Capacidade de refrigeração de 180 L/hora; 04 Torneiras em Metal Cromado; Gás Refrigerante Ecológico R134A; Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões: 130x70x65 cm (Alt x Larg x Prof);	ECOBLU	UND	13,000000	2.543,76	33.068,88
00007	FREEZER HORIZONTAL COM (02) DUAS PORTAS CAPACIDADE 500L – freezer de 02 portas com capacidade para 500 Litros. Controle de temperatura ajustável no painel frontal. Com mais espaço, versátil, freezer e refrigerador, 4 rodízios para deslocamento facilitam a movimentação do produto. Dreno frontal permite maior praticidade no descongelamento. Chave de segurança possibilita travar o freezer quando necessário. Livre de CFC, produto ecologicamente correto. Cor branco. Voltagem: 220V.	MIDEA	UND	15,000000	3.387,00	50.805,00
Total:						83.873,88

Valor TotalR\$ **168.401,88** (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos);

Jucurutu/ RN, 20 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira
Código Identificador:44C70667

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2026

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos eletrodomésticos e eletroportáteis (itens fracassados e cancelados do pregão eletrônico nº 049/2025).

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 09.251.627/0001-90				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BALANÇA ELETRÔNICA COM ESTADIÔMETRO E DISPLAY DIGITAL, CAPACIDADE DE 200KG - Balança Digital com as seguintes especificações mínimas similares: Antropômetro W200 A 100g. Capacidade 200 kg; Carga Mínima 2 Kg; Divisão 100 g; Dimensão 34 x 39 cm; Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA;	LIDER / LIDER BALANÇAS	UND	16,000000	1.075,00	17.200,00

	Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Pintura: Epóxi na cor branca. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Peso bruto: 12,400 kg - Peso Líquido: 10,900 kg; Altura (cm): 125; Largura (cm): 35; Comprimento (cm): 51; Volume (m): 0,2231'.					
Total:	17.200,00					

Vencedor(es): K J DE M ANDRADE LTDA						
CNPJ: 49.385.374/0001-61				Email:	Telefone: 493323333	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	BEBEDOURO DE COLUNA - Duas torneiras; Cor: branco; 220v; possui termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C; Opção de água natural e gelada; Faz a abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. Possui certificado Inmetro;	ESMALTEC	UND	36,000000	699,00	25.164,00
00008	GELADEIRA 400L - Refrigerador com Controle de Temperatura 400L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma práticaGavetapara legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.	CONSUL	UND	14,000000	2.999,00	41.986,00
00010	TERMÔMETRO CULINARIO INDUSTRIAL REFRIGERAÇÃO - 50°C A +380°C COM DISPLAY - Seleção Celsius / Fahrenheit: Sim -Mira laser: Sim -Distância: Spot = 12:1. -Função liga e desliga luz no display: Sim -Função desligamento automático: Sim -Indicação de bateria fraca: Sim - Alimentação: 02 Pilhas AAA (Inclusa) -Autonomia da bateria em uso contínuo - 160-240 Horas -Cor do produto: Laranja e Preto -Dimensões aproximadas: 88 X 35 X 150 Mm (L X P X A). Leitura em Celsius ou Fahrenheit -Modo de medição - Laser -Luz de fundo Lcd -Leve e de fácil operação -Faixa de temperatura: -50 A 380°C Precisão: (-50 A 0 °C) /- 2 °C - (0 A 380 °C) /- 1,5°CDimensões do produto: ? 12,7 x 15,24 x 25,4 cm; 140 g	ALTAMEX	UND	2,000000	89,00	178,00
Total:						67.328,00

Vencedor(es): TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP						
CNPJ: 21.613.975/0001-65				Email:	Telefone: 4730413006	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	BEBEDOURO INDUSTRIAL - Em Inox com 3 Torneiras. Armazena 100 Litros de água gelada; Capacidade de refrigeração de 180 L/hora; 04 Torneiras em Metal Cromado; Gás Refrigerante Ecológico R134A; Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões: 130x70x65 cm (Alt x Larg x Prof);	ECOBLU	UND	13,000000	2.543,76	33.068,88
00007	FREEZER HORIZONTAL COM (02) DUAS PORTAS CAPACIDADE 500L – freezer de 02 portas com capacidade para 500 Litros. Controle de temperatura ajustável no painel frontal. Com mais espaço, versátil, freezer e refrigerador, 4 rodízios para deslocamento facilitam a movimentação do produto. Dreno frontal permite maior praticidade no descongelamento. Chave de segurança possibilita travar o freezer quando necessário. Livre de CFC, produto ecologicamente correto. Cor branco. Voltagem: 220V.	MIDEA	UND	15,000000	3.387,00	50.805,00
Total:						83.873,88

Valor Total**R\$ 168.401,88** (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 20 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira
Código Identificador:520EF368

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 059/2026**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese **do art. 75 III “a” (para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de processo fracassado)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoesdispensas@hotmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO LOTE ÚNICO FRACASSADO, NOS TERMOS DO EDITAL DO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.
A adjudicação do objeto é **POR LOTE**.

O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

A presente chamada pública ficará aberta por um período de **três (03) dias úteis**, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 052/2026 – Dispensa nº 018/2026**.

O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **07 de abril de 2026, às 17 h**.

DA HABILITAÇÃO E DA GARANTIA DE PROPOSTA

Os documentos de habilitação e a garantia de proposta estão especificados no Termo de Referência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

A Proposta de Preços deverá:

conter as especificações detalhadas do **Aviso de Contratação Direta, com desconto percentual igual ou superior a 17% (dezesete por cento)**, ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, assinada na última página ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;

Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN**

para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considerar-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.i, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens “a” e “b” do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços; ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 31 de março de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

(Assinado Digitalmente)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO LOTE ÚNICO FRACASSADO, NOSTERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
ÚNIC O		CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PEÇAS, LIMPEZA COMPLETA E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DE 7 A 46 MIL BTUS		
	1	Instalação de equipamento de ar- condicionado de 7mil a 9 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	104
	2	Instalação de equipamento de ar- condicionado de 12 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	95
	3	Instalação de equipamento de ar- condicionado de 18 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	90
	4	Instalação de equipamento de ar- condicionado de 24 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	71
	5	Instalação de equipamento de ar- condicionado de 30 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	64
		Instalação de equipamento de ar- condicionado de 36 mil BTUS, incluindo		

	6	tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	50
	7	Instalação de equipamento de ar- condicionado de 46 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	30
	8	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar- condicionado de 7mil a 9 mil BTUS	Serviço	288
	9	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar- condicionado de 12 mil BTUS	Serviço	290
	10	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar- condicionado de 18 mil BTUS	Serviço	140
	11	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar- condicionado de 24 mil BTUS	Serviço	127
	12	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar- condicionado de 30 mil BTUS	Serviço	154
	13	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar- condicionado de 36 mil BTUS	Serviço	72
	14	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar- condicionado de 46 mil BTUS	Serviço	40
	15	Serviço de desinstalação de equipamentos de ar-condicionado de 7mil a 46mil BTUS	Serviço	283
	CLASSIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE ITENS DE TUBULAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS			
	16	Tubulação de cobre 1/4, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/1,5mm	metro	578
	17	Tubulação de cobre 3/8, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/1,5mm	metro	576
	18	Tubulação de cobre 1/4 e 1/2 polegadas, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 2,5mm	metro	517
	19	Tubulação de cobre 1/4 e 5/8 polegadas, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/2,5mm	metro	539
	20	Reposição de gás fluido refrigerante para ar-condicionado	kg	401
	CLASSIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE AR- CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO			
	21	Peças diversas originais provenientes de Revendedores Autorizados dos respectivos fabricantes para reposição nos equipamentos de ar-condicionado	Percentual de desconto	109.200,00

O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços contínuos, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta fundamenta-se na imperiosa necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de manutenção, instalação e suporte técnico aos sistemas de climatização das unidades administrativas do Município de Jucurutu/RN, diante do FRACASSO da licitação Pregão Eletrônico nº 007/2026.

O objeto da contratação do citado PE consistia na prestação de serviços técnicos especializados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e insumos, destinados ao atendimento às diversas secretarias municipais, abrangendo ambientes como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais equipamentos públicos.

Tais serviços possuem caráter essencial à Administração Pública, uma vez que estão diretamente relacionados à garantia de condições mínimas de salubridade, conforto térmico, continuidade das atividades administrativas e preservação da saúde de servidores e usuários dos serviços públicos. A ausência ou interrupção desses serviços compromete o funcionamento regular das repartições públicas, podendo gerar prejuízos operacionais, aumento de custos com reparos emergenciais e riscos à saúde coletiva.

Nesse contexto, a Administração, em observância ao princípio constitucional da obrigatoriedade da licitação, promoveu regularmente o Pregão Eletrônico nº 007/2026, visando à contratação do objeto em questão. Todavia, conforme se verifica na Ata de Processo Fracassado (*em anexo*), o certame restou formalmente declarado fracassado em 25 de março de 2026.

Importante destacar que houve participação de diversos licitantes, com apresentação de propostas, lances e fase de negociação regularmente conduzida. Contudo, o procedimento não logrou êxito, em razão de sucessivas desclassificações e inabilitações, motivadas por descumprimento de exigências editalícias essenciais.

Conforme detalhado na ata:

houve desistência dos licitantes classificados em primeiro momento durante a fase de negociação;

propostas foram desclassificadas por irregularidades na garantia de proposta;

o último licitante remanescente foi inabilitado por não comprovar adequadamente a qualificação técnico-operacional exigida no edital, especialmente quanto aos quantitativos mínimos de execução de serviços similares;

ao final, não restaram propostas válidas aptas à adjudicação, culminando na declaração formal de fracasso do certame.

Ademais, verifica-se que todos os itens do lote licitado foram declarados fracassados, inexistindo qualquer possibilidade de aproveitamento parcial do certame, o que reforça a caracterização inequívoca do insucesso da licitação.

Diante desse cenário fático devidamente comprovado, a Administração se encontra diante de uma situação excepcional que exige atuação célere e juridicamente fundamentada, sob pena de comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais.

A repetição imediata do procedimento licitatório, em sua forma ordinária, mostra-se materialmente inviável no presente momento, considerando os prazos legais inerentes à fase interna, publicação, apresentação de propostas, lances, habilitação e eventuais recursos, o que acarretaria descontinuidade dos serviços e prejuízos diretos à coletividade.

Nesse contexto, revela-se plenamente cabível a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, cujo teor dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;”

No caso concreto, há perfeita subsunção dos fatos à norma legal, uma vez que:

houve realização de procedimento licitatório recente (Pregão Eletrônico nº 007/2026);

o certame foi regularmente conduzido, com ampla publicidade e observância das normas legais;

ao final, não houve propostas válidas aptas à adjudicação;

a contratação pretendida manterá integralmente todas as condições estabelecidas no edital anterior, sem qualquer alteração de objeto, quantitativos, critérios técnicos ou exigências de habilitação.

Importante destacar que a presente dispensa não representa flexibilização indevida das regras do certame anterior, tampouco inovação contratual, mas sim a continuidade do planejamento administrativo já realizado, com reaproveitamento integral dos parâmetros técnicos e jurídicos previamente definidos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A melhor solução possível é uma CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO LOTE FRACASSADO, NOSTERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, que será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento por MAIOR DESCONTO, com adjudicação POR LOTE, nos termos do Art. 75, inciso III, a, conforme explanado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;”

Todas as condições definidas em edital da licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2026: especificações técnicas, critérios de julgamento, exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira serão mantidas, **com as devidas adaptações para a seleção por Dispensa de Licitação.**

Durante esse período:

será assegurada ampla divulgação da contratação – PNCP e site oficial do Município;

poderão participar todos os fornecedores interessados e aptos;

será exigido o cumprimento integral de todas as condições estabelecidas no edital do pregão anterior;

a seleção da proposta observará critérios objetivos de vantajosidade e conformidade técnica.

Tal medida garante que, mesmo no âmbito da contratação direta, sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com as boas práticas administrativas e orientações dos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas.

Ressalte-se, ainda, que a adoção da dispensa, neste caso, não decorre de mera conveniência administrativa, mas de necessidade concreta e devidamente justificada, vinculada à continuidade de serviços essenciais e à impossibilidade prática de repetição imediata do certame sem prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, a contratação direta ora pretendida mostra-se:

legalmente amparada, com base no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021;

tecnicamente adequada, por preservar integralmente as condições do certame anterior;

administrativamente eficiente, ao evitar retrabalho e garantir celeridade;

necessária, diante do fracasso comprovado do procedimento licitatório;

alinhada ao interesse público, ao assegurar a continuidade dos serviços essenciais de climatização nos órgãos municipais.

Diante da dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP prevista no Decreto Municipal nº 1.415, de 15 de março de 2026, art. 11, II, concluímos que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se configura como a única alternativa juridicamente viável e administrativamente responsável no presente caso, garantindo a efetividade da ação pública, a continuidade dos serviços e a adequada gestão dos recursos públicos, em estrita observância à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato, em consonância com o disposto no art. 75, III da Lei 14.133/2021.

Os serviços a serem prestados se configuram como contínuos, poderão ter seus contratos prorrogados, sucessivamente, conforme o art. 107 da Lei 14.133/21, respeitada a vigência máxima decenal.

CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo de referência e respeitadas as normas, em especial a Norma ABNT NBR 17037/2023 (estabelece parâmetros para a qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente) e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial ABNT NBR 16401, de 19.11.2024 (instalações de ar-condicionado centrais e unitários) e ABNT NBR 7256:2022, de 31.10.2022 (tratamento do ar em estabelecimentos de saúde).

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados no âmbito do município de Jucurutu/RN, na zona urbana e rural, conforme observações constantes na Ordem de Serviço e detalhamentos constantes na tabela do item 1.

Os serviços descritos na tabela constante no item 1 deverão ser cumpridos fielmente, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência, dentro dos prazos e horários estabelecidos pela secretaria solicitante.

O serviço do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade elencados neste Termo de Referência.

Os locais de execução dos serviços serão no município de Jucurutu/RN, tanto em setores da zona urbana como da zona rural das diversas secretarias, sendo que os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da Contratante.

Na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 02 (dois) dias, salvo justificativa aceita pela Contratante.

Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, mediante o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do e-mail institucional, a partir do qual serão contados os prazos para execução e consequente abertura de processos

administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

Caso a Contratada não consiga cumprir o prazo estabelecido no item 5.5, deverá apresentar justificativa formal no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, para análise da Contratante, a qual poderá acatar ou não a justificativa apresentada, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de não aceitação.

Na execução dos serviços do objeto do presente contrato, envidará a Contratada todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Realizar a execução dos serviços previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao Contratante;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

Vale salientar que, por se tratar de manutenção de equipamentos de ar-condicionado, algumas observações no tocante às regras específicas que deverão ser cumpridas serão elencadas a fim de buscar melhor qualidade nos serviços prestados, conforme cláusulas a seguir:

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A Contratada executará os serviços conforme recomendação do fabricante, realizando as avaliações necessárias, com equipamento devidamente certificado e realizando a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Imediatamente após a realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar ao Contratante Relatório de Serviços/Execução, no qual constarão as ocorrências, os serviços executados (inclusive peças ou componentes substituídos), bem como a indicação de garantia aplicável, devendo ser assinado pelo técnico responsável e pelo representante designado pela Contratante.

Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a Contratada sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da Contratante; na impossibilidade, a Contratada arcará com transporte e riscos da remoção, devendo devolver o equipamento em perfeito funcionamento no prazo máximo de 02 (dois) dias, salvo justificativa aceita pela Contratante.

A Contratada, no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela Contratante, realizará teste de funcionamento, devendo tal procedimento ser atestado mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

DA SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS:

A empresa Contratada somente substituirá peças, componentes ou acessórios em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu representante legal, a qual será submetida à unidade gestora do contrato e, não havendo óbice, autorizada.

A Contratada arcará com o custo do fornecimento de ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à manutenção dos bens.

DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES, GARANTIA E IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência da Contratante, mediante a emissão de Ordem de Serviço, limitados aos quantitativos especificados neste Termo de Referência.

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva poderão ser realizados no local em que os equipamentos se encontram instalados; na impossibilidade, deverão ser removidos para a sede da Fornecedora, que assumirá inteira responsabilidade pelo equipamento retirado.

A execução dos serviços deverá empregar materiais adequados condizentes com a boa técnica, bem como ser executada em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda e com utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo conservação da vida útil e perfeito funcionamento dos equipamentos.

Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, utilizando crachá de identificação da empresa.

A equipe executora pode ser composta por técnicos em refrigeração/climatização, mas sob supervisão do RT engenheiro.

A Fornecedora deverá manter serviço de comunicação exclusiva para atendimento às chamadas de emergência.

Havendo necessidade de substituição/complementação de peças, a Fornecedora deverá elaborar relatório circunstanciado e orçamento das peças para autorização prévia do órgão requisitante.

A Fornecedora deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene os locais onde estiver executando os serviços, removendo sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A garantia dos serviços executados será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

A Contratada deverá etiquetar todos os equipamentos atendidos, afixando etiqueta visível no aparelho, contendo no mínimo: identificação da empresa, data do serviço, tipo de manutenção executada, nome do técnico responsável, prazo de garantia e contato para acionamento.

Quando aplicável, poderá ser exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente), conforme a natureza do serviço e a obrigatoriedade prevista na legislação vigente.

A garantia concedida e a identificação do equipamento deverão constar obrigatoriamente no Relatório de Execução/Serviços e na etiqueta afixada no aparelho, assegurando rastreabilidade, controle patrimonial e histórico de manutenção.

O Relatório de Execução/Serviços deverá ser entregue à Secretaria requisitante para arquivo e controle administrativo, garantindo o acompanhamento da execução contratual e o controle interno sobre os serviços realizados.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O Município de Jucurutu/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024- TCE**.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Deverá verificar também o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Essa verificação tem por fim apurar:

A origem e o objeto do que se deve pagar;

A importância exata a pagar;

A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação o mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município de Jucurutu/RN.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024- TCE.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = 6/100$

365

$I = 0,00016438$

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MAIOR DESCONTO**, adjudicação **POR LOTE**.

Garantia de Proposta

Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar o **Contrato Administrativo** ou que não apresente os documentos para habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

seguro-garantia;

fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN juntando o respectivo comprovante na **Conta Tributos conforme os dados: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X.**

Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

Beneficiário: Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN.

Objeto: Garantia da participação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO proveniente do Processo Administrativo MJ/ RN nº 052/2026**.

Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual ou Municipal, se houver**, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

Qualificação Técnico-Operacional:

A Pessoa Jurídica que presta esse tipo de serviço deve estar registrada junto ao CONFEA/CREA (Conselho Federal e Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia ou CFT/CRT (Conselho Federal e Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais);

Atestados de capacidade técnica-operacional, devidamente documentados, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços similares ao objeto desta licitação.

I. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes quantidades mínimas:

Item	Descrição (reduzida)	Und.	Qtd.
1	Instalação ar 7-9 mil BTUs c/ tubulação de cobre (1-3 m)	Serviço	104
2	Instalação ar 12 mil BTUs c/ tubulação de cobre (1-3 m)	Serviço	95
3	Instalação ar 18 mil BTUs c/ tubulação de cobre (1-3 m)	Serviço	45
4	Instalação ar 24 mil BTUs c/ tubulação de cobre (1-3 m)	Serviço	71
5	Instalação ar 30 mil BTUs c/ tubulação de cobre (1-3 m)	Serviço	64
6	Instalação ar 36 mil BTUs c/ tubulação de cobre (1-3 m)	Serviço	50
7	Instalação ar 46 mil BTUs c/ tubulação de cobre (1-3 m)	Serviço	30
8	Manutenção (prev./corr.) + limpeza ar 7-9 mil BTUs	Serviço	288
9	Manutenção (prev./corr.) + limpeza ar 12 mil BTUs	Serviço	290
10	Manutenção (prev./corr.) + limpeza ar 18 mil BTUs	Serviço	140
11	Manutenção (prev./corr.) + limpeza ar 24 mil BTUs	Serviço	127
12	Manutenção (prev./corr.) + limpeza ar 30 mil BTUs	Serviço	154
13	Manutenção (prev./corr.) + limpeza ar 36 mil BTUs	Serviço	72
14	Manutenção (prev./corr.) + limpeza ar 46 mil BTUs	Serviço	40
15	Desinstalação de ar 7-46 mil BTUs	Serviço	283

Qualificação Técnico-Profissional

apresentação de profissional(is) de nível técnico ou superior legalmente habilitado(s), detentor(es) de acervo/atestado de responsabilidade técnica por serviços similares, com registro válido no conselho profissional competente (CONFEA/CREA ou CFT/CRT):

Engenheiro Mecânico – com atribuições específicas para sistemas de climatização e HVAC;

Tecnólogo em Mecânica ou em Climatização/HVAC – devidamente registrado no conselho competente;

Técnico em Refrigeração e Climatização – com habilitação e registro válido no CFT/CRT;

Técnico em Mecânica – quando suas atribuições contemplarem manutenção e instalação de sistemas de climatização.

comprovante de vínculo do(s) profissional(is) com a empresa (contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação);

Registro/inscrição do(s) profissional(is) no conselho competente;

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Não.
Regionalização: Não.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor - **João Marcos de Medeiros Brito – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras.**

ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PEÇAS, LIMPEZA COMPLETA E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DE 7 A 46 MIL BTUS					
1	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 7mil a 9 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	104	400,75	41.678,00
2	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 12 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	95	483,33	45.916,35
3	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 18 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	90	532,22	47.899,80
4	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 24 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	71	649,89	46.142,19
5	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 30 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	64	683,69	43.756,16
6	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 36 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	50	843,33	42.166,50
7	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 46 mil BTUS, incluindo tubulação de	Serviço	30	981,25	29.437,50
	cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros				
8	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 7mil a 9 mil BTUS	Serviço	288	192,22	55.359,36
9	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 12 mil BTUS	Serviço	290	185,56	53.812,40
10	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 18 mil BTUS	Serviço	140	206,67	28.933,80
11	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 24 mil BTUS	Serviço	127	225,00	28.575,00
12	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 30 mil BTUS	Serviço	154	248,33	38.242,82
13	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 36 mil BTUS	Serviço	72	281,11	20.239,92
14	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 46 mil BTUS	Serviço	40	332,50	13.300,00
15	Serviço de desinstalação de equipamentos de ar- condicionado de 7mil a 46mil BTUS	Serviço	283	183,33	51.882,39
FORNECIMENTO DE ITENS DE TUBULAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS					
16	Tubulação de cobre 1/4, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/1,5mm	metro	578	83,30	48.147,40
17	Tubulação de cobre 3/8, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/1,5mm	metro	576	84,59	48.723,84
18	Tubulação de cobre 1/4 e 1/2 polegadas, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 2,5mm	metro	517	105,92	54.760,64
19	Tubulação de cobre 1/4 e 5/8 polegadas, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/2,5mm	metro	539	129,28	69.681,92
20	Reposição de gás fluido refrigerante para ar- condicionado	kg	401	141,66	56.805,66
FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE AR-CONDICIONADO PAREPOSIÇÃO					
21	Peças diversas originais provenientes de Revendedores Autorizados dos respectivos fabricantes para reposição nos equipamentos de ar- condicionado	Percentu al de desconto	1	109.200,00	109.200,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				974.661,65
PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO SOBRE O LOTE - %					17,5%
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					804.095,86

A presente pesquisa de mercado foi elaborada pela servidora **Gisele Viana Pereira de Medeiros – Pesquisadora Oficial.**

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 052/2026 – Dispensa nº /2026

Sr^a. Agente de Contratação

A Empresa sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº , propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, a **execução dos serviços e aquisição dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE O LOTE - % (MÍNIMO 17%)					%
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PEÇAS, LIMPEZA COMPLETA E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DE 7 A 46 MIL BTUS					
1	Instalação de equipamento de ar- condicionado de 7mil a 9 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	104		
2	Instalação de equipamento de ar- condicionado de 12 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	95		

3	Instalação de equipamento de ar- condicionado de 18 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	90		
4	Instalação de equipamento de ar- condicionado de 24 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	71		
5	Instalação de equipamento de ar- condicionado de 30 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	64		
6	Instalação de equipamento de ar- condicionado de 36 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	50		
7	Instalação de equipamento de ar- condicionado de 46 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	30		
8	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar- condicionado de 7mil a 9 mil BTUS	Serviço	288		
9	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar- condicionado de 12 mil BTUS	Serviço	290		
10	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar- condicionado de 18 mil BTUS	Serviço	140		
11	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar- condicionado de 24 mil BTUS	Serviço	127		
12	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar- condicionado de 30 mil BTUS	Serviço	154		
13	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar- condicionado de 36 mil BTUS	Serviço	72		
14	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar- condicionado de 46 mil BTUS	Serviço	40		
15	Serviço de desinstalação de equipamentos de ar-condicionado de 7mil a 46mil BTUS	Serviço	283		
FORNECIMENTO DE ITENS DE TUBULAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS					
16	Tubulação de cobre 1/4, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/1,5mm	metro	578		
17	Tubulação de cobre 3/8, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/1,5mm	metro	576		
18	Tubulação de cobre 1/4 e 1/2 polegadas, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 2,5mm	metro	517		
19	Tubulação de cobre 1/4 e 5/8 polegadas, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/2,5mm	metro	539		
20	Reposição de gás fluido refrigerante para ar-condicionado	kg	401		
FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE AR-CONDICIONADO PARAREPOSIÇÃO					
21	Peças diversas originais provenientes de Revendedores Autorizados dos respectivos fabricantes para reposição nos equipamentos de ar-condicionado	Percent ual de desconto	1		
	VALOR TOTAL DO LOTE				

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços e no fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra/ ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. , Carteira de identidade nº , CPF nº , (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).
E-mail para o recebimento da AC/ OES e Telefone de Contato: .

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,
Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº , com sede na..... , por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº , **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:
- vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

- que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente, Local e data.

(assinatura do representante legal

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças de reposição, a serem executados conforme demanda das secretarias municipais**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item do TR	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação Direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - **FEMURN**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... ()

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **16 de janeiro de 2026**. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
 Cientificar a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 A Administração terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de trinta (30) dias;
 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além dos previstos no Termo de Referência**:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o faturamento, os seguintes documentos:
 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer aos seus empregados equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

seguro-garantia;

fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X**.

Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, deve-se apresentar o título emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente à vigência do contrato;

Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela CONTRATADA, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, a CONTRATADA entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

Beneficiário: **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**.

Objeto: Garantia de execução do **Contrato Administrativo nº /2026**.

Valor: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, a CONTRATADA deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/ RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/ RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

O contrato será extinto se a contratada não apresentar, no prazo e nas condições estipulados, a garantia contratual de execução, prevista na CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/ RN** para o exercício financeiro de **2026**, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:

02.002 – Secretaria Municipal de Gabinete; 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 04.004- Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento; 05.005- Secretaria Municipal da Mulher; 06.006 - Sec.Mun.de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.008 - Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 13.013 -Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras;17.017- Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social; 18.018 - Sec Mun Segurança, Transito e Transporte.

- Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada 16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais;15400000-Transferência do FUNDEB - imposto e transferência de impostos.

- Programa de Trabalho:

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA 0010 - SAUDE PARA TODOS 0083 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE; 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL; 0027 EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER

- Elemento de Despesa:

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

– Plano Interno:

2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL; **2003** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES; **2006** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; **2024** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; **2008** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS; **2028** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **2011** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; **2013** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; **2202** MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALÁRIO EDUCAÇÃO; **2035** MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; **2049** MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; **2218** MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; **2220** MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; **2219** MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; **2228** PROGRAMA REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM FNDE; **2238** PROGRAMA PDDE; **2221** MANUTENÇÃO BRASIL CARINHOSO; **2239** MANUT. ATIV.PROG. ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ENS FUND ANOS INICIAIS; **2015** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; **2223** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; **2030** MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; **2048** MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; **2229** MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS; **2020** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS; **2016** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **2229** MANUTENÇÃO PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; **2046** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;**2064** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; **2097** MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **2118** MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2023 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS; 2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;2039 APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG.SOCIAL NO TERRITÓRIO NO AMBITO DO SUAS;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante **divulgar** o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet**, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e **publicar o extrato deste contrato** na imprensa oficial do Município - **FEMURN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da **Comarca de Jucurutu/ RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jucurutu/ RN, /./.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F5D06FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 059/2026**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese **do art. 75, VIII (EMERGENCIAL)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 055/2026 – Dispensa nº 019/2026**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **02 de abril de 2026, às 08:30 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

a) conter as especificações detalhadas do **Aviso de Contratação Direta**.

- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, assinada na última página ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

- republicar o presente aviso com uma nova data;
 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens “a” e “b” do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 31 de março de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	GASOLINA	LITRO	40.500
2	DIESEL COMUM	LITRO	68.250
3	DIESEL S-10	LITRO	61.750

Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.

O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da **contratação** é de 3 (três) meses.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de abertura de procedimento administrativo para contratação direta em caráter emergencial, visando ao fornecimento parcelado de combustíveis destinados à manutenção das atividades do Município de Jucurutu/RN.

2.2 Inicialmente, destaca-se que o Município possuía contratação vigente decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2025, formalizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 066/2025, cujo objeto consistia no fornecimento parcelado de combustíveis. Contudo, conforme consta nos autos do processo administrativo correspondente, houve a formalização de pedido de distrato por parte da empresa fornecedora POSTO SÃO JOÃO LTDA (CNPJ: 31.923.664/0001-56), motivado por circunstâncias supervenientes relacionadas à elevação extraordinária dos preços dos combustíveis no mercado internacional, em decorrência de conflito geopolítico envolvendo países produtores de petróleo.

2.3 A empresa demonstrou a inviabilidade econômica da manutenção do contrato, informando prejuízo direto no fornecimento, fato este corroborado por documentação fiscal e análise de mercado realizada pela Administração, bem como reconhecido pela Procuradoria Jurídica do Município, que opinou pela possibilidade jurídica do cancelamento consensual da Ata de Registro de Preços, em razão de motivo de força maior.

2.4 Dessa forma, foi formalizado o cancelamento consensual da Ata de Registro de Preços nº 066/2025, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026, ocasionando a interrupção do fornecimento de combustíveis ao Município.

2.5 Ressalte-se que os combustíveis constituem insumo essencial e indispensável à continuidade dos serviços públicos, sendo fundamentais para o funcionamento da frota oficial, incluindo ambulâncias, veículos do transporte escolar, máquinas e equipamentos utilizados em obras e serviços urbanos, além de atividades administrativas e operacionais de diversas secretarias.

2.6 A interrupção do fornecimento compromete diretamente serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura, configurando risco iminente à continuidade da prestação dos serviços e ao atendimento das necessidades da população.

2.7 Importante destacar que a situação emergencial não decorre de falha de planejamento da Administração, mas sim de fato superveniente, imprevisível e alheio à sua vontade, qual seja, o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente de circunstâncias externas, devidamente reconhecido e formalizado por meio de distrato consensual.

2.8 Diante desse cenário, resta caracterizada a situação emergencial que autoriza a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o qual permite a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

2.9 A contratação deverá ser limitada ao estritamente necessário para o atendimento da situação emergencial, pelo prazo máximo de até 03 (três) meses, período estimado como suficiente para a realização de novo procedimento licitatório regular.

2.10 Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade de contratação emergencial para o fornecimento de combustíveis, como medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitar prejuízos à Administração e garantir o atendimento adequado à população.

2.11 A presente demanda é classificada com grau de prioridade ALTA, considerando que o fornecimento de combustíveis é indispensável para a continuidade dos serviços públicos, sendo sua eventual interrupção capaz de paralisar atividades essenciais, especialmente a frota da saúde, transporte escolar da educação, além de comprometer o funcionamento de todos os demais setores da Administração Municipal, configurando situação de extrema urgência

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A melhor solução é uma **CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha desta CONTRATAÇÃO se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

4.3 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e às Normas Brasileiras (NBR/ABNT) aplicáveis a cada tipo de produto e quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

4.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1 Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.4.2 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada;

4.4.3 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4 Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.5 Não descartar produtos químicos em local inadequado.

4.4.6 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 Apresentar autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

4.5.2 Licença (autorização) ambiental, emitido pelo Órgão competente do Estado do Rio Grande do Norte.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

5.1.1. Cumprir integralmente as disposições contratuais e legais aplicáveis, assegurando a correta execução do contrato;

5.1.2. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos, mediante apresentação de documentação fiscal devidamente atestada;

5.1.3. Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto, especialmente quanto às demandas de abastecimento da frota municipal;

5.1.4. Designar fiscal do contrato para acompanhar, controlar e avaliar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;

5.1.5. Manter registro atualizado das aquisições realizadas, visando ao controle e à transparência dos gastos públicos;

5.1.6. Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, adotando as medidas administrativas cabíveis.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o fornecimento parcelado de combustíveis conforme as especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

5.2.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato, incluindo custos operacionais, logísticos e tributários;

5.2.3. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

5.2.4. Manter regularidade durante toda a execução contratual, apresentando, sempre que solicitado, documentação que comprove sua habilitação e qualificação;

5.2.5. Atender prontamente às solicitações da Administração, garantindo o abastecimento contínuo da frota municipal;

5.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições de habilitação técnica:

a) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

b) Licença ambiental válida, emitida pelo órgão competente do Estado do Rio Grande do Norte;

5.2.8. Não interromper o fornecimento sem prévia justificativa aceita pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento de combustíveis será realizado de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da Administração Municipal, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, mediante apresentação de Autorização de Abastecimento, emitida pelo setor competente.

6.2. As autorizações de abastecimento serão emitidas individualmente, a cada abastecimento realizado, com base no relatório de gestão da frota municipal, devendo o estabelecimento emitir o respectivo cupom fiscal no ato da operação. Posteriormente, a contratada poderá consolidar os abastecimentos realizados em período quinzenal ou mensal, para fins de emissão da nota fiscal, a qual deverá fazer referência aos cupons fiscais correspondentes. As comunicações e o envio das autorizações ocorrerão por meio eletrônico, através do e-mail institucional indicado, constituindo este o meio oficial de comunicação entre as partes.

6.3. Em razão do caráter emergencial da contratação, a contratada deverá acusar o recebimento das ordens encaminhadas e, caso haja impossibilidade de atendimento, deverá se manifestar formalmente no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.

6.4. O abastecimento deverá ocorrer diretamente na bomba de combustível do estabelecimento da contratada, de forma imediata, no prazo máximo de até 10 (dez) minutos após a apresentação da autorização, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

6.5. O estabelecimento da contratada deverá possuir funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados), assegurando o atendimento integral das demandas da frota municipal.

6.6. Em observância ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa, **o posto de combustíveis deverá estar localizado no Município de Jucurutu/RN**, evitando deslocamentos desnecessários e custos adicionais à Administração.

6.7. O fornecimento será realizado mediante sistema de controle, podendo ocorrer por meio de:

cartão magnético individual por veículo;

sistema informatizado de gestão de frota; ou

outro mecanismo de controle adotado pela Administração.

6.8. A contratada deverá disponibilizar a infraestrutura necessária para operacionalização do sistema de abastecimento, incluindo equipamentos e pessoal capacitado, sem ônus adicional para a Administração.

6.9. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato do abastecimento, mediante verificação da quantidade e do registro da operação;

definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade com as especificações contratuais, nos termos do item 8.3.

6.10. Caso sejam constatadas irregularidades no fornecimento, o objeto será rejeitado, no todo ou em parte, devendo a contratada proceder à imediata regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos.

6.12. A contratada deverá garantir que os combustíveis fornecidos estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **bens/serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **bens/serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **bens/serviços** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN.**

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I =$

$I = 0,00016438$

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente ou quinzenalmente, conforme a prática adotada pela Administração, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o **prestador** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O **prestador** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica:

Prova de Registro junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, mediante **Certificado Posto Revendedor**;

Declaração de que o licitante reúne condições de apresentar a licença ambiental (Regularidade Ambiental através da Licença de Operação) quando da celebração da Ata de registro de Preços e do contrato administrativo.

b.1) Se a licitante possuir o documento de Regularidade Ambiental através da Licença de Operação, pode apresentá-lo em substituição à declaração disposta na alínea anterior.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: NÃO**Regionalização: NÃO**

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor - **João Marcos de Medeiros Brito – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras**.

ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	GASOLINA	LITRO	40.500	7,52	304.560,00
2	DIESEL S-500	LITRO	68.250	7,52	513.240,00
3	DIESEL S-10	LITRO	61.750	7,52	464.360,00
VALOR TOTAL					1.282.160,00

A presente pesquisa de mercado foi elaborada pela servidora **Gisele Viana Pereira de Medeiros – Pesquisadora Oficial**.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 055/2026 – Dispensa nº /2026**Sr. Agente de Contratação**

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone etc.), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, o **fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	BANDEIRA	UND MEDIDA	QTD	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	GASOLINA		LITRO	40.500		
2	DIESEL S-500		LITRO	68.250		
3	DIESEL S-10		LITRO	61.750		
VALOR TOTAL						

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **no fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra**, no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC/ OES e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o **fornecimento de combustíveis**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	BANDEIRA	UND MEDIDA	QTD	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	GASOLINA		LITRO	40.500		
2	DIESEL S-500		LITRO	68.250		
3	DIESEL S-10		LITRO	61.750		
VALOR TOTAL						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação Direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **três (03) meses** contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - **FEMURN**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30 de março de 2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de trinta (30) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além dos previstos no Termo de Referência:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o faturamento, os seguintes documentos:

a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.30. Fornecer aos seus empregados equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.1.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/ RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/ RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

12.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

a. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

b. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/ RN** para o exercício financeiro de **2026**, na dotação abaixo discriminada:

Categoria	Código	Descrição
Gestão/Unidade	03.003	Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares
Gestão/Unidade	06.006	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos
Gestão/Unidade	07.007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Gestão/Unidade	09.009	Fundo Municipal de Saúde
Gestão/Unidade	10.010	Fundo Municipal de Assistência Social
Gestão/Unidade	11.011	Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente
Gestão/Unidade	08.008	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Gestão/Unidade	12.012	Secretaria Municipal da Mulher
Gestão/Unidade	17.017	Secretaria Municipal Do Trabalho, Da Habitação E Da Assistência Social
Gestão/Unidade	18.018	Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transporte
Fonte de Recursos	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Fonte de Recursos	17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	15710000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte de Recursos	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte de Recursos	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos – Manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recursos	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos – Ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recursos	16000000	Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal
Fonte de Recursos	16210000	Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Estadual
Fonte de Recursos	17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Fonte de Recursos	16600000	Transferência de Recursos do FNAS
Fonte de Recursos	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recursos	16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Fonte de Recursos	17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
Programa de Trabalho	0002	Gestão Administrativa Superior
Programa de Trabalho	0003	Administração e Planejamento
Programa de Trabalho	0004	Administração Tributária
Programa de Trabalho	0012	Educação para Todos
Programa de Trabalho	0015	Desenvolvimento Infra-estrutura Urbana
Programa de Trabalho	0010	Saúde para Todos
Programa de Trabalho	0008	Assistência Social a Todos
Programa de Trabalho	0018	Respeito e Proteção ao Meio Ambiente
Programa de Trabalho	0020	Promoção à Produção Agrícola e Pecuária
Programa de Trabalho	0023	Incentivo ao Turismo Regional
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Plano Interno	2003	Manutenção da Sec. de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares
Plano Interno	2008	Manutenção da Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos
Plano Interno	2028	Manutenção da Sec. de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente
Plano Interno	2011	Manutenção das Atividades do Ensino Básico
Plano Interno	2016	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Plano Interno	2223	Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Plano Interno	2030	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
Plano Interno	2048	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Plano Interno	2118	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Plano Interno	2015	Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
Plano Interno	2007	Manut.Guarda Municipal
Plano Interno	2022	Manut.Secretaria Da Mulher
Plano Interno	2029	Manut. Sec Mun Trabalho, Habitação E Assist.Social

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante **divulgar** o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet**, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e **publicar o extrato deste contrato** na imprensa oficial do Município - **FEMURN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Jucurutu/ RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jucurutu/ RN, ____/ ____ de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF nº _____	2 _____ CPF nº _____
-------------------------	-------------------------

Acórdão 6306/2021 – TCU Segunda Câmara, Representação, Relator Ministro-Substituto André de Carvalho.

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:54FFEB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 056/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 059/2026**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **ART. 75, VIII (EMERGENCIAL)**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DIRETA E EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GRADATIVO DE CARNES (CARNE BOVINA, CARNE DE SOL E CARNE MOÍDA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 056/2026 – Dispensa nº 020/2026**.

2.2 O prazo para apresentação da proposta de preços, juntamente com a documentação de habilitação, a contar da data da publicação, encerrando-se no dia **02 de abril de 2026, às 08:30 h.**

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas dos produtos cotados;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

- republicar o presente aviso com uma nova data;
 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens “a” e “b” do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 31 de março de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DIRETA E EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GRADATIVO DE CARNES (CARNE BOVINA, CARNE DE SOL E CARNE MOÍDA)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	588,00
2	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	295,00
3	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	293,00
4	CARNE MOÍDA - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	375,00

Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.

O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da **contratação** é de 3 (três) meses.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Encontra-se em andamento a abertura de novo processo administrativo, o nº 57/2026, voltado à contratação regular pelo prazo de 12 (doze) meses, cujos termos e condições serão oportunamente definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) a ser elaborado. Tal iniciativa busca assegurar a continuidade do fornecimento de carnes de forma planejada e estruturada, sem prejuízo da necessidade imediata que ora se apresenta.

2.2 Contudo, a presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de abertura de procedimento administrativo para contratação em caráter emergencial, diante da situação excepcional verificada no âmbito do Município de Jucurutu/RN, relacionada ao fornecimento de carnes. Inicialmente, cumpre destacar que a contratação originária, formalizada por meio do Pregão Eletrônico nº 024/2025 (em anexo), foi devidamente instruída com Documento de Formalização da Demanda, cuja motivação permanece plenamente válida, uma vez que as carnes constituem insumos essenciais e indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e finalísticas do município, abrangendo setores como saúde, educação, assistência social, administração e eventos institucionais.

2.3 Nesse contexto, verifica-se que tais itens são imprescindíveis para a produção de refeições nas unidades de saúde, incluindo hospital e CAPS, bem como para a execução de programas socioassistenciais voltados à segurança alimentar da população, além de atender às demandas da rede municipal de ensino, atividades administrativas, capacitações, reuniões institucionais e realização de eventos públicos. Trata-se, portanto, de contratação contínua, essencial ao interesse público e cuja interrupção compromete diretamente a prestação de serviços básicos à população.

2.4 Ocorre que, conforme amplamente demonstrado nos autos, a empresa contratada, **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MÉDIO OESTE LTDA**, deixou de cumprir adequadamente suas obrigações contratuais, tendo sido constatadas diversas irregularidades no fornecimento das carnes, especialmente quanto à qualidade, conservação, rotulagem e conformidade com as especificações exigidas, inclusive com potencial risco à segurança alimentar dos usuários. Tais irregularidades foram formalmente registradas pelo setor competente, conforme documentação constante no processo administrativo.

2.5 Importante ressaltar que a Administração adotou todas as medidas administrativas cabíveis para a regularização da situação, tendo expedido notificações formais, inclusive extrajudiciais, concedendo oportunidade para que a empresa sanasse as falhas identificadas. Todavia, mesmo após reiteradas notificações, a empresa manteve a conduta irregular, não apresentando solução efetiva para os problemas apontados, tampouco comprovação de regularidade no fornecimento, evidenciando o descumprimento contratual.

2.6 Diante da persistência da inexecução contratual, foi formalizado o **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025**, medida devidamente fundamentada nas disposições contratuais e legais aplicáveis, especialmente em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como da ausência de justificativas idôneas para tal inadimplemento.

2.7 Ademais, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se de forma expressa pela possibilidade jurídica do cancelamento da referida ata, bem como pela necessidade de abertura de processo administrativo sancionatório, reconhecendo que a conduta da empresa caracteriza infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente por ocasionar prejuízos à Administração e comprometer a execução regular do objeto contratado.

2.8 Com o cancelamento da ata e a consequente interrupção do fornecimento, instaurou-se situação de extrema gravidade, tendo em vista que as carnes são insumos de consumo contínuo e indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos essenciais. A ausência desses itens compromete diretamente o atendimento na rede de saúde, a execução de programas sociais, as atividades educacionais e administrativas, além de impactar negativamente diversas ações institucionais, configurando risco concreto de paralisação ou prejuízo significativo aos serviços prestados à população.

2.9 Ressalte-se que a situação emergencial ora verificada não decorre de falta de planejamento da Administração, mas sim de fato superveniente, decorrente da inexecução contratual por parte do fornecedor, circunstância alheia à vontade do ente público. A Administração, por sua vez, atuou de

forma diligente, adotando todas as providências legais cabíveis antes de proceder ao cancelamento da ata, não havendo, portanto, qualquer contribuição para o surgimento da situação emergencial.

2.10 Dessa forma, a necessidade de contratação emergencial encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta quando caracterizada situação que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos ou ocasionar prejuízos à Administração, desde que devidamente justificada e limitada ao necessário para o atendimento da situação emergencial. No presente caso, restam evidentes os requisitos legais, especialmente a urgência na recomposição do fornecimento, a essencialidade do objeto e o risco concreto à continuidade dos serviços públicos.

2.11 Diante de todo o exposto, resta plenamente justificada a abertura de processo para contratação em caráter emergencial, como medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, preservar a saúde e segurança dos usuários, evitar prejuízos à Administração e restabelecer o fornecimento regular de carnes, em estrita observância ao interesse público e à legalidade administrativa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A melhor solução é uma **contratação direta e emergencial de empresa especializada para fornecimento gradativo de carnes (carne bovina, carne de sol e carne moída)**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021**.

“Art. 75. É dispensável a licitação: 55,00

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha desta CONTRATAÇÃO se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

4.3 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado em sujeição as normas técnicas, atendendo aos requisitos mínimos de QUALIDADE, UTILIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo, obedecer às normas e padrões da ANVISA, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

4.4.2 A data de produção, o prazo de validade, a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

4.4.3 O transporte dos alimentos deve obedecer às exigências, conforme as normas da Legislação de Vigilância Sanitária para garantir a qualidade e integridade dos mesmos. Em se tratando de alimentos perecíveis, os veículos devem ser fechados e em perfeitas condições de higiene.

4.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1 Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.5.2 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada;

4.5.3 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4 Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.5 Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

4.5.6 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.5.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da contratante

5.1.1. Cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

5.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, conforme prazos e condições estabelecidos, assegurando a regularidade e pontualidade na quitação das obrigações financeiras.

5.1.3. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto contratual.

5.1.4. Designar fiscal do contrato para acompanhar, supervisionar e atestar o fornecimento das carnes, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

5.1.5. Exigir o cumprimento das normas sanitárias, de qualidade e segurança alimentar aplicáveis, rejeitando produtos que não atendam às especificações exigidas.

5.1.6. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5.2. São obrigações da contratada

5.2.1. Fornecer as carnes de forma parcelada, conforme demanda da Administração, garantindo qualidade, procedência e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.2.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato, incluindo transporte, armazenamento e entrega dos produtos.

5.2.3. Garantir que todos os produtos estejam devidamente inspecionados e certificados pelos órgãos competentes, contendo selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), conforme aplicável.

5.2.4. Possuir e manter válidas todas as licenças sanitárias e autorizações exigidas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais entidades competentes para o exercício da atividade.

- 5.2.5. Realizar o transporte dos produtos em veículos adequados, higienizados e refrigerados, mantendo a cadeia de frio e as condições ideais de conservação até o momento da entrega.
- 5.2.6. Assegurar que as carnes sejam entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionadas em embalagens adequadas, íntegras, identificadas e dentro do prazo de validade.
- 5.2.7. Substituir, imediatamente e sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, estejam em desacordo com as especificações ou impróprios para consumo.
- 5.2.8. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto contratual.
- 5.2.9. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, inclusive por produtos impróprios ao consumo.

EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições Gerais de Execução

- 6.1.1 A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas sanitárias, de qualidade e segurança alimentar, conforme legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura, considerando o caráter emergencial da contratação.
- 6.1.2 As carnes fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, sendo obrigatória a procedência comprovada e inspeção sanitária, constituindo condição essencial para recebimento e aceitação.

6.2 Prazo e Fornecimento (Caráter Emergencial)

- 6.2.1 O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata e parcelada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.2.2 A Ordem de Fornecimento será o marco inicial para contagem de prazo e eventual aplicação de sanções.
- 6.2.3 A Contratada deverá confirmar o recebimento da ordem no prazo máximo de 12 (doze) horas.
- 6.2.4 O não cumprimento dos prazos implicará em aplicação imediata de penalidades cabíveis.

6.3 Condições de Transporte e Conservação

- 6.3.1 O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos refrigerados, devidamente higienizados, garantindo a manutenção da cadeia de frio.
- 6.3.2 As carnes deverão ser entregues em temperatura adequada, em embalagens íntegras, lacradas, identificadas e dentro do prazo de validade.
- 6.3.3 É obrigatória a apresentação de produtos com selo de inspeção sanitária (SIF, SIE ou SIM), conforme legislação aplicável.

6.4 Condições de Entrega e Aceitação

- 6.4.1 A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, sem custos adicionais.
- 6.4.2 O recebimento será provisório para verificação da qualidade e definitivo após ateste de conformidade.
- 6.4.3 Produtos em desacordo com as especificações serão recusados imediatamente.
- 6.4.4 A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas, qualquer produto rejeitado, sem ônus para a Administração.

6.5 Responsabilidades da Contratada

- 6.5.1 A Contratada é integralmente responsável pela qualidade, acondicionamento, transporte e entrega das carnes.
- 6.5.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta da Contratada, incluindo transporte, encargos e tributos.
- 6.5.3 A Contratada responderá por quaisquer danos decorrentes do fornecimento inadequado, inclusive por produtos impróprios para consumo.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **bens/serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **bens/serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **bens/serviços** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
TX = Percentual da taxa anual = 6%
I =
I = 0,00016438

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a cada faturamento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o **prestador** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O **prestador** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM

Regionalização: SIM

10.6.1 A contratação observará a **participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, situadas no **Âmbito Regional 01**, nos termos do **art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.113, de 29 de fevereiro de 2024**, para o item cujo valor total seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

10.6.2 Para fins de regionalização, considera-se como Âmbito Regional 01 os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, abrangendo todos os municípios do Estado.

10.6.3 A delimitação territorial adotada visa assegurar maior eficiência logística, redução do tempo de entrega, manutenção adequada da cadeia de frio, diminuição de custos operacionais e maior celeridade no fornecimento das carnes, considerando o caráter emergencial da contratação e a necessidade de atendimento imediato às demandas dos serviços públicos essenciais.

10.6.4 A regionalização possibilita maior controle e acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto à entrega tempestiva dos produtos, verificação das condições de conservação, qualidade sanitária e conformidade com as exigências legais, fatores essenciais diante da urgência e do interesse público envolvido.

10.6.5 Na hipótese de inexistência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada no Âmbito Regional 01 que apresente proposta válida e vantajosa, será permitida a participação de empresas de outros âmbitos, observados os princípios da ampla publicidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.6.6 A opção pela regionalização no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte justifica-se por razões logísticas, operacionais, sanitárias e econômicas, considerando que o objeto a ser contratado possui natureza essencial, estando diretamente relacionado à continuidade dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

10.6.7 A priorização de fornecedores sediados no Estado contribui para a redução do prazo de fornecimento, maior agilidade nas entregas, manutenção adequada das condições de conservação das carnes, facilidade de comunicação e pronta substituição de eventuais produtos em desconformidade.

10.6.8 A proximidade geográfica favorece a fiscalização in loco, o controle de qualidade sanitária, o acompanhamento da cadeia de transporte e armazenamento, garantindo que os produtos fornecidos atendam plenamente às condições técnicas, sanitárias e legais exigidas pela Administração.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor- **João Marcos de Medeiros Brito – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras**.

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unit (R\$)	Total (R\$)
1	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	588,00	39,37	23.149,56
2	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	295,00	38,40	11.328,00
3	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas	KG	293,00	36,11	10.580,23

	esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.				
4	CARNE MOÍDA - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	375,00	29,58	11.092,50
	Valor total				56.150,29

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros**– Pesquisadora Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 056/2026 – Dispensa nº 020/2026

Sr^a. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG		588,00		
2	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG		295,00		
3	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG		293,00		
4	CARNE MOÍDA - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1	KG		375,00		

	em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.					
	Valor total					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DIRETA E EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GRADATIVO DE CARNES (CARNE BOVINA, CARNE DE SOL E CARNE MOÍDA)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	V Unit	V total
1	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de		KG	588,00		

	identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.				
2	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	295,00		
3	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	293,00		
4	CARNE MOÍDA - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	375,00		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Aviso De Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30 de março de 2026**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Órgãos/Unidades Orçamentárias:

03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares 06.006 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 08.008 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social 11.011 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

II - Fontes de Recursos:

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 17000000 – Transferências de Convênios da União 17050000 – Transferências dos Estados – Royalties do Petróleo e Gás 17200000 – Transferências da União – Participação na Exploração de Petróleo e Gás (FEP) 17500000 – Recursos da CIDE 15001001 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 15001002 – Recursos destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde 16000000 – Transferências do SUS – Governo Federal (Custeio) 16210000 – Transferências do SUS – Governo Estadual 17063110 – Emendas Parlamentares Individuais 16050000 – Complementação do Piso da Enfermagem 16600000 – Recursos do FNAS 16610000 – Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17080000 – Compensação Financeira de Recursos Minerais

III - Programa de Trabalho:

0002 – Gestão Administrativa Superior 0003 – Administração e Planejamento 0004 – Administração Tributária 0008 – Assistência Social 0010 – Saúde Pública 0012 – Educação Básica 0015 – Infraestrutura Urbana 0018 – Gestão Ambiental 0020 – Produção Agrícola e Pecuária 0023 – Desenvolvimento do Turismo

IV - Elemento de Despesa:

339030 – Material de Consumo (Gêneros Alimentícios – Carnes e Derivados)

V – Projeto/Atividade:

2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Apoio Operacional (incluindo fornecimento de gêneros alimentícios)2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – Apoio Logístico2008 – Manutenção dos Serviços de Obras e Serviços Urbanos – Apoio Alimentar às Equipes2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Apoio Operacional2011 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Básico2013 – Manutenção da Alimentação Escolar – FUNDEB 30%2202 – Apoio à Alimentação Escolar com Recursos do Salário Educação2035 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30%2049 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Pré-Escolar2218 – Manutenção da Alimentação Escolar – Creche (FUNDEB 30%)2220 – Manutenção da Alimentação Escolar – Creche (25%)2219 – Manutenção da Alimentação Escolar – EJA2223 – Manutenção das Ações da Atenção Básica – Apoio Nutricional2030 – Manutenção do CAPS – Apoio Alimentar aos Usuários2048 – Manutenção da Média e Alta Complexidade – Apoio Alimentar2046 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica – Apoio Alimentar2064 – Manutenção da Proteção Social Especial – Apoio Alimentar2097 – Manutenção do Conselho de Assistência Social2118 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Apoio às Ações Sociais2102 – Concessão de Benefícios Eventuais (incluindo gêneros alimentícios)2015 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer – Apoio Logístico

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, ____ de ____ 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	
Prefeito Municipal	XXXXXXXXXX
P/Contratante	P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:CC7F4C68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 08-2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 –

DECRETO Nº 08/2026.
Jundiá/RN, de 02 de fevereiro de 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 857.635,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes São conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 857.635,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Jundiá/RN, de 02 de fevereiro de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal De Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					857.635,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					11.500,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.500,00
	2074 Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA)				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					188.600,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				48.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
	2009 Contribuição para Formação do PASEP.				140.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	140.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					97.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				93.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.500,00
	2117 Manutenção do SIAFIC				3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
05 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					90.000,00
	2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				90.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	90.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					182.505,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				107.505,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.005,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.500,00
	2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2044 Manutenção das Atividades do Setor de Esporte				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	30.000,00

		JURÍDICA			
	2111 Promoção de Eventos Culturais				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					50.000,00
	2211 Manutenção do Ensino Fundamental Alunos do Campo - FUNDEB 30%				50.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	50.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					136.000,00
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16040000	0001	30.000,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				55.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	55.000,00
	2063 Piso Fixo de Vigilância em Saúde - ENDEMIAS				41.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	20.000,00
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2051 Fundo para Infância e Adolescência - FIA				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					41.530,00
	2076 Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				12.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	12.000,00
	2078 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				25.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16600000	0001	15.000,00
	2082 Programa de Gestão de Benefícios Eventuais				4.530,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	830,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.700,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					30.000,00
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					26.500,00
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				26.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					857.635,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					11.500,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				11.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.500,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					48.600,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				8.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00

		TRABALHISTAS			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.600,00
	2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC				9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	2009 Contribuição para Formação do PASEP.				22.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	22.000,00
	2115 Criação da Guarda Municipal				5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2116 Realização de Concurso Público				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2118 Criação de uma Ouvidoria				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2206 Capacitação aos Servidores Municipais				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					37.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				23.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.500,00
	2106 Amortização do Principal da Dívida Por Contrato				13.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	13.500,00
05 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					290.000,00
	1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1015 Construção de Uma Garagem Municipal				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1016 Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1089 Construção de um Calçadão				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.000,00
	1121 Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1124 Construção de Centro de Velório				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					182.505,00
	1012 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Fundamental				78.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001	78.000,00
	1041 Construção e/ou Reforma de Quadra para Prática de Esportes				17.500,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.500,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				35.005,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.005,00
	2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

	2044 Manutenção das Atividades do Setor de Esporte				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15000000	0001	30.000,00
	1097 Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES E	15000000	0001	12.000,00
	1102 Aquisição e Desapropriação de Imóvel				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					50.000,00
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15400000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15460000	0001	30.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					136.000,00
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				41.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16000000	0001	21.000,00
	2055 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15001002	0001	55.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2068 Manutenção do Programa Sopa Comunitária				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					41.530,00
	1024 Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso				3.200,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES E	15000000	0001	3.200,00
	1050 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência Social				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES E	15000000	0001	20.000,00
	2053 Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistência Social				330,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	330,00
	2073 Fortalecimento do controle Social (Conselho de Assistência Social)				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2076 Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15000000	0001	2.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					30.000,00
	1052 Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES E	15000000	0001	30.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					26.500,00
	1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15000000	0001	25.000,00
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15000000	0001	1.500,00

Jundiá/RN, de 02 de fevereiro de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal De Jundiá

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:281BEBE4**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO SUPERAVIT FINANCEIRO Nº 09-2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 –

Jundiá/RN, de 02 de fevereiro de 2026**DECRETO Nº 09/2026.**

Abre Crédito Suplementar Superavit Financeiro no valor de R\$ 120.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Superavit Financeiro no valor de R\$ 120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, especificado no Art. 8º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Jundiá/RN, de 02 de fevereiro de 2026**CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.200,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					5.000,00
	2028 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	5.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					20.000,00
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25460000	0001	20.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					95.200,00
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				95.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003130	0001	41.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	1.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003130	0001	21.800,00

Jundiá/RN, de 02 de fevereiro de 2026**CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:FFF0413B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 08-2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 –

PORTARIA Nº 08/2026. Jundiá/RN, de 02 de fevereiro de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Jundiá/RN, de 02 de fevereiro de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.800,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					9.200,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				9.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.200,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.000,00
	2117 Manutenção do SIAFIC				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					5.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	5.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.500,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				11.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	11.500,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.100,00
	2076 Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2082 Programa de Gestão de Benefícios Eventuais				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
Anexo II (Redução)					28.800,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					9.200,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				9.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	8.200,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.000,00
	2117 Manutenção do SIAFIC				2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					5.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	5.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.500,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				11.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.100,00
	2076 Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	300,00
	2082 Programa de Gestão de Benefícios Eventuais				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00

Jundiá/RN, de 02 de fevereiro de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:AED79304

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTAGEM NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS DO ABONO INDENIZATÓRIO – PRECATÓRIO FUNDEF

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 425, de 20 de março de 2026, e à Portaria nº 02/2025-SMED/GP, a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa D'Anta/RN torna pública a listagem nominal dos profissionais do magistério da educação básica beneficiários do abono indenizatório referente aos recursos oriundos de precatório judicial da complementação do FUNDEF, com indicação do período trabalhado, função exercida, anos de referência e valor proporcional a ser pago.

Relação de beneficiários

NOME DO REQUERENTE	PERÍODO TRABALHADO	FUNÇÃO	% PROP	RATEIO
Adezilda Bento de Medeiros	9 anos (1998-2006)	Professor polivalente	1,74%	1.349,34
Ailson Freire do Nascimento	9 anos (1998-2006)	Professor polivalente	1,74%	1.349,34
Albanise do Rosario Padilha da Silva	1 ano (2006)	Supervisor	0,19%	149,93
Aldenise Jeane Bento de Medeiros	3 anos (2004-2006)	Professor polivalente	0,58%	449,78
Ana Cely Bezerril Gomes	4 anos (2002/04/06)	Professor polivalente	0,77%	599,71
Ana Rosa Laurentino de Negreiros	9 anos (1998-2006)	Professor polivalente	1,74%	1.349,34
Arnaldo Padilha do Rosario	7 anos (1999-2006)	Professor polivalente	1,35%	1.049,49
Auridete de Lima Medeiros	6 anos (2001-2006)	Professor polivalente	1,16%	899,56
Auristela Bezerril Gomes	9 anos (1998-2006)	Supervisor	1,74%	1.349,34
Bernardo Lima de Sena	5 anos (2002-2006)	Professor polivalente	0,97%	749,63
Cecília Maria de Moura Martins	3 anos (1998-2000)	Supervisor	0,58%	449,78
Cristiane Magna Padilha Justino	9 anos (1998-2006)	Professor polivalente	1,74%	1.349,34
Damião de Oliveira Pinheiro	1 ano (2002)	Professor polivalente	0,19%	149,93
Danielle Christiane Augustinho dos Santos	8 anos (2002-2006)	Professor polivalente	1,54%	1.199,41
Douglas Martinho de Lima	7 anos (2000-2006)	Professor polivalente	1,35%	1.049,49
Edinelma Soares da Cruz	9 anos (1998-2006)	Professor polivalente	1,74%	1.349,34
Edmilson Corcino Freire	9 anos (1998-2006)	Professor polivalente	1,74%	1.349,34
Edna Mauricio Campos	9 anos (1998-2006)	Professor polivalente	1,74%	1.349,34
Elianda Guedes de Moura Corcino	9 anos (1998-2006)	Supervisor	1,74%	1.349,34
Elielba Soares Bento Cruz	3 anos (1999-2001)	Professor polivalente	0,58%	449,78
Elionai Ferreira Chagas	5 anos (2002-2006)	Professor polivalente	0,97%	749,63
Elmar de Oliveira Bezerril	5 anos (2002-2006)	Professor polivalente	0,97%	749,63
Elton Batista Pereira	1 ano (2002)	Professor polivalente	0,19%	149,93
Eugenia Karla Martins Bezerril	1 ano (2005)	Professor polivalente	0,19%	149,93
Evaldo Gomes de Moraes	9 anos (1998-2006)	Professor polivalente	1,74%	1.349,34
Everaldo Tomas de Oliveira	5 anos (2002-2006)	Professor polivalente	0,97%	749,63
Fabio Pinheiro Bezerril	4 anos (2002-2006)	Professor polivalente	0,77%	599,71
Fagner da Cruz Amaro da Silva	2 anos (2005-2006)	Professor polivalente	0,39%	299,85
Flavio Soares Bento	5 anos (2001-2006)	Professor polivalente	0,97%	749,63
Florizete Dionísio da Silva	9 anos (1998-2006)	Professor polivalente	1,74%	1.349,34
Francisca Laurentino da Silva (falecida)	4 anos (1998-2002)	Professor polivalente	0,77%	599,71
Geralda Ferreira da Silva	4 anos (2002-2005)	Professor polivalente	0,77%	599,71
Geraldo de Oliveira Braga	5 anos (2002-2006)	Professor polivalente	0,97%	749,63
Gizelda Rodrigues de França Gomes	4 anos (2002-2005)	Professor polivalente	0,77%	599,71
Helio de Oliveira Silva	2 anos (2002-2003)	Professor polivalente	0,39%	299,85
Hudson Corcino	4 anos (2003-2006)	Professor polivalente	0,77%	599,71
Hudson Luiz Bezerril de Oliveira	5 anos (2001-2006)	Professor polivalente	0,97%	749,63
Ivone Rodrigues da Silva	4 anos (1999-00 /05- 06)	Professor polivalente	0,77%	599,71
Ivonete Soares Bento	8 anos (1998-2005)	Professor polivalente	1,54%	1.199,41
Jailton Rodrigues da Silva	6 anos (1998-2006)	Professor polivalente	1,16%	899,56
Jair Bezera de Oliveira	9 anos (1998-2006)	Professor polivalente	1,74%	1.349,34
Janailson Gomes Matias	7 anos (2000-2006)	Professor polivalente	1,35%	1.049,49
Janailson Matias da Silva	7 anos (2000-2006)	Professor polivalente	1,35%	1.049,49
Jerusa Gomes da Silva Campos	6 anos (2001-2006)	Professor polivalente	1,16%	899,56
João Alves Frazão	8 anos (1999-2006)	Professor polivalente	1,54%	1.199,41
Joel Mauricio Campos	6 anos (2001-2006)	Professor polivalente	1,16%	899,56
Josailton Pedro de França	1 ano (2006)	Professor polivalente	0,19%	149,93
Josefa Marluce Lopes	1 ano (1998)	Professor polivalente	0,19%	149,93
Josefa Sena Sobrinha da Silva	7 anos (2000-2006)	Professor polivalente	1,35%	1.049,49
Josenaldo Corcino Freire	5 anos (2002-2006)	Professor polivalente	0,97%	749,63
Josiane Vidal de Negreiros	5 anos (2002-2006)	Professor polivalente	0,97%	749,63
Juarez Vidal Souto	9 anos (1998-2006)	Professor polivalente	1,74%	1.349,34
Lucelha Vidal de Negreiros Pereira	1 ano (2006)	Professor polivalente	0,19%	149,93
Lucélia Magaly Soares Sena	1 ano (2005)	Professor polivalente	0,19%	149,93
Luciana Gomes da Silva Martins	4 anos (2003-2006)	Professor polivalente	0,77%	599,71
Luciana Vidal de Negreiros	9 anos (1998-2006)	Professor polivalente	1,74%	1.349,34
Marcos Batista da Silva	3 anos (2003-2005)	Professor polivalente	0,58%	449,78
Maria Adriana Freire	5 anos (2002-2006)	Professor polivalente	0,97%	749,63
Maria Anaci de Sena Martins	6 anos (2002-2006)	Supervisor	1,16%	899,56
Maria Aparecida Rodrigues	1 ano (1998)	Professor polivalente	0,19%	149,93
Maria das Dores Freire	9 anos (1984-2006)	Professor polivalente	1,74%	1.349,34
Maria das Dores Gomes de França	9 anos (1998-2006)	Supervisor	1,74%	1.349,34
Maria das Graças de Andrade	9 anos (1998-2006)	Supervisor	1,74%	1.349,34
Maria das Neves Rodrigues de Oliveira	4 anos (1998-2001)	Professor polivalente	0,77%	599,71
Maria de Fatima de Oliveira Rodrigues	8 anos (1998-2005)	Professor polivalente	1,54%	1.199,41
Maria de Fatima Gomes da Costa	9 anos (1998-2006)	Professor polivalente	1,74%	1.349,34
Maria do Socorro Agostinho da Silva	9 anos (1998-2006)	Professor polivalente	1,74%	1.349,34
Maria do Socorro de Lima Sena	9 anos (1998-2006)	Professor polivalente	1,74%	1.349,34
Maria José dos Santos da Silva	3 anos (2002/04/06)	Professor polivalente	0,58%	449,78
Maria Lucia Soares Sena	6 anos (1999-2006)	Professor polivalente	1,16%	899,56
Maria Marizete da Silva Ferreira	9 anos (1998-2006)	Professor polivalente	1,74%	1.349,34
Maria Messias da Cruz (falecida)	1 ano (1998)	Supervisor	0,19%	149,93
Maria Nilma da Costa	9 anos (1998-2006)	Professor polivalente	1,74%	1.349,34
Maria Salesia da Silva Oliveira	4 anos (2003-2006)	Professor polivalente	0,77%	599,71
Marileusa Tiago Pereira Pinheiro	9 anos (1998-2006)	Professor polivalente	1,74%	1.349,34
Marinez Sena da Silva Agostinho	9 anos (1998-2006)	Professor polivalente	1,74%	1.349,34
Maura Felix Alves	9 anos (1998-2006)	Professor polivalente	1,74%	1.349,34
Nelson de Oliveira Pinheiro	5 anos (2002-2006)	Professor polivalente	0,97%	749,63
Oliana Laurentino Bezerril de Oliveira	6 anos (2001-2006)	Professor polivalente	1,16%	899,56
Olival de Freitas Sobrinho	2 anos (2005-2006)	Professor polivalente	0,39%	299,85
Paulo Cesar Padilha	9 anos (1998-2006)	Professor polivalente	1,74%	1.349,34
Pedro Joaquim de Oliveira Filho	9 anos (1998-2006)	Professor polivalente	1,74%	1.349,34
Quesia Maria Ferreira da Silva	9 anos (1998-2006)	Professor polivalente	1,74%	1.349,34
Sanzia Maria de Lima Cruz	9 anos (1998-2006)	Supervisor	1,74%	1.349,34
Severina Maria da Silva	3 anos (1998-2000)	Professor polivalente	0,58%	449,78

Sezio José de Lima	3 anos (2004-2006)	Professor polivalente	0,58%	449,78
Suedna Martinele S. Alves de Figueiredo	3 anos (2002-2004)	Professor polivalente	0,58%	449,78
Tereza Cristina Laurentino dos Santos	4 anos (2001-2004)	Professor polivalente	0,77%	599,71
Terezinha Vidal Alves	1 ano (2006)	Professor polivalente	0,19%	149,93
Vania Bezerra Messias	5 anos (2002-2006)	Professor polivalente	0,97%	749,63
Ydianara Nascimento de Freitas Santos	3 anos (1999-2001)	Professor polivalente	0,58%	449,78

Os valores apresentados correspondem ao rateio proporcional do montante destinado ao pagamento do abono indenizatório, em conformidade com a Lei Municipal nº 425/2026.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de março de 2026.

CÁSSIA NELY FREIRE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:5F1C9DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 025/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 025/2026 – SMFIN

Lagoa Nova/RN, 27 de março de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					8.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					8.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:CB7D7CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 026/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 026/2026 – SMFIN

Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.300,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.300,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.300,00
Anexo II (Redução)					17.300,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	2.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15500000	0001	5.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.300,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	1.300,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:39670C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 022/2026 – SMS

Portaria nº 022/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCILUZIO BRILHANTE DE MELO**, matrícula nº 38024, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	08h:00min	11h:15min	02.02.2026	R\$ 30,00	Gestante com 28s com queixa de dor em BV. Lombar, encaminhada para avaliação obstetrica
RGI – 5A31	Caicó – RN	13h:15min	21h:35min	02.02.2026	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para transferencia
RGI – 5A31	Jardim do Seridó – RN	06h:31min	10h:02min	05.02.2026	R\$ 30,00	Paciente com paralisia cerebral sem possibilidade de locomoção acamado em uso git, necessitando trajeto acamado
RGL – 1E20	Caicó – RN	11h:20min	20h:10min	05.02.2026	R\$ 30,00	Realização de cirurgia vascular no hospital telicita freitas em caicó
TSQ – 2B37	Natal – RN	16h:10min	23h:50min	07.02.2026	R\$ 60,00	Paciente de alta apos procedimento cirurgico sem condições financeiras para retornar para casa
TSV – 4D58	Natal – RN	16h:50min	01h:42min	10.02.2026	R\$ 60,00	Paciente deu entrada na ps. Com queixa de dor em MIE encaminhado para avaliação e conduta HMWG
RGI – 5A31	Caicó – RN	09h:37min	15h:17min	10.02.2026	R\$ 30,00	Paciente esta internado na clinica médica do hmc. Precisa se dirigir para caicó realizar exame
TSV – 4D58	Caicó – RN	12h:29min	17:58min	14.02.2026	R\$ 30,00	Criança de 04 anos encaminhada para avaliação e conduta htrff
RGI – 5A31	Caicó – RN	12h:41min	18h:35min	19.02.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente com hd encaminhado ao hospital telicila freitas
RGI – 5A31	Natal – RN	11h:50min	23h:07min	20.02.2026	R\$ 60,00	Segue para realizar avaliação susp. De tvp
TST – 0J87	Natal – RN	11h:37min	22h:35min	24.02.2026	R\$ 60,00	Paciente deu entrada no ps com dor em MIE em região poplita apresentando empasamento edema no local encaminhada para avaliação e conduta

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:F659E2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023/2026 – SMS

Portaria nº 023/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ANDRÉ MARCIO DOMINGOS DA SILVA**, matrícula nº 3458, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSQ – 2B25	Santa Cruz – RN	11h:00min	14h:30min	20.02.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente de alta 981050373

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:B15E6188

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 024/2026 – SMS

Portaria nº 024/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	16h:40min	19h:40min	02.02.2026	R\$ 30,00	Puerpera liberada do leito 302º + bebe + acompanhante
RGL – 2D27	Natal – RN	15h:35min	23h:20min	03.02.2026	R\$ 60,00	Paciente liberado do leito 52, uauic2. Aguardando remoção
RGL – 1E20	Caicó – RN	09h:30min	14h:20min	08.02.2026	R\$ 30,00	Paciente interna encaminhada p/ avaliação com especialista
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	11h:50min	15h:30min	10.02.2026	R\$ 30,00	Paciente gestante encaminhada para avaliação obstétrica
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	20h:30min	23h:40min	12.02.2026	R\$ 30,00	Remoção de epaciente gestante apresentando 38s e 0d I6(USG) 38s4d, GI;PO AO. Apesentandi queixa de dor em bv encaminhada para avaliaçãp obstetrica
OJW – 4H07	Natal – RN	03h:30min	13h:00min	13.02.2026	R\$ 60,00	Remoção de paciente p/atendimento hospitall da policia
TSQ – 2B07	Santa Cruz – RN	13h:00min	22h:00min	14.02.2026	R\$ 30,00	Paciente ira para realizar hemodialise
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	19h:00min	22h:00min	17.02.2026	R\$ 30,00	Remoção de puerpera, RN + acompanhante de alta
RGL – 1E20	Caicó – RN	09h:00min	19h:00min	18.02.2026	R\$ 30,00	Pacinete segue para tomografia supeita de avc
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	12h:30min	16h:30min	23.02.2026	R\$ 30,00	Remover paciente de alata hospitalar de santa cruz p/ lagoa nova
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	09h:00min	12h:00min	23.02.2026	R\$ 30,00	Paciente gestante apresentam 40s e 02d de acoedo a USG. P5, G6;AO, apresentando em BV apresentando em 3cm encaminhada para avaliação obstetrica
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	19h:20min	22h:40min	23.02.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante alta hospitalar
TSQ – 2B25	Santa Cruz – RN	13h:30min	16h:00min	25.02.2026	R\$ 30,00	Paciente realizando hemodialise
TSQ – 2B25	Santa Cruz – RN	16h:10min	20h:15min	25.02.2026	R\$ 30,00	Paciente de alta hospitalar
TST – 0J87	Santa Cruz – RN	00h:10min	04h:00min	25.02.2026	R\$ 30,00	Avaliação obstetrica
OJW – 4H07	Natal – RN	16h:00min	23h:00min	27.02.2026	R\$ 60,00	Paciente pós cirurgico de femur 83 anos liberado leito 312
OJW – 4H07	Natal – RN	16h:30min	23h:13min	27.02.2026	R\$ 60,00	Paciente de alta hospitala precisando de ambulancia leito 512

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:1E419D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 025/2026 – SMS

Portaria nº 025/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providencias.”

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **Gilmar Querino da Silva**, matrícula nº 3899, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL – 1E20	Natal – RN	18h:35min	05h:20min	03.02.2026	R\$ 60,00	Paciente gestante encaminhada para mejeç
TSQ – 2B07	Caicó – RN	17h:00min	21h:50min	06.02.2026	R\$ 30,00	Segue com familiar para dialogar com equipe a pedido VM
TST – 0J87	Caicó – RN	19h:30min	02h:00min	11.02.2026	R\$ 30,00	Paciente vítima de acidente de moto segue para avaliação especializada
TSV – 4D58	Caicó – RN	15h:40min	21h:00min	16.02.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente interna para realizar exames
OJW – 4H07	Natal – RN	15h:55min	23h:25min	20.02.2026	R\$ 60,00	Paciente sofreu varias fraturas apos acidente segue regulado p especialista
RGI – 5A31	Caicó – RN	15h:25min	21h:00min	21.02.2026	R\$ 30,00	Transporta paciente para realizar exame em tc
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	01h:20min	04h:30min	25.02.2026	R\$ 30,00	Avaliação obstetrica
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	16h:30min	20h:40min	26.02.2026	R\$ 30,00	Paciente puerpera + m+ acompanhante. Liberada aguarda remoção

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:B824F5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 026/2026 – SMS

Portaria nº 026/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso; Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Albertino Medeiros de Lima**, matrícula nº 3814, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	08h:15min	11h:30min	02.02.2026	R\$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstetétrica
RGI – 5A31	Natal – RN	10h:20min	19h:01min	09.02.2026	R\$ 60,00	Paciente encaminhada em tratamento oncologico, em po de procedimento cirurgico sem condições de locomoção
RGL – 1E20	Natal – RN	17h:40min	01h:30min	12.02.2026	R\$ 60,00	Remoção de alta hospitalar
TST – 0J87	Santa Cruz – RN	11h:46min	16h:12min	12.02.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante no curso de 39s e 5d e encaminhada para avaliação obstetrica
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	12h:39min	18h:49min	17.02.2026	R\$ 30,00	Segue para avaliação especializada
TST – 0J87	Caicó – RN	20h:29min	01h:35min	17.02.2026	R\$ 30,00	Paciente interno encaminhado
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	13h:50min	21h:55min	18.02.2026	R\$ 30,00	Segue paciente interno p/ hemodialise

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:93525CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 027/2026 – SMS

Portaria nº 027/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providencias.”

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSQ – 2B07	Natal – RN	04h:00min	12h:00min	01.02.2026	R\$ 60,00	O paciente químio ira para o destino quimioterapico para internamento o mesmo ficara internado para procedimento cirurgico no mie seginte, portanto precisa ficar internadi as 08h:00 do dia 01.02.2026
RGL – 1E20	Natal – RN	15h:29min	22h:43min	06.02.2026	R\$ 60,00	Paciente idoso que realizou um procedimento cirurgico na perna
TST – 0J87	Caicó – RN	21h:00min	01h:16min	09.02.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente com hd de tc de cranio e encaminhada para micro cirurgia no telicita freitas
RGL – 2D27	Caicó – RN	07h:30min	11h:40min	09.02.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente interno em caicó
TST – 0J87	Natal – RN	12h:30min	19h:00min	09.02.2026	R\$ 60,00	Remoção de paciente interna no telicita freitas para Natal
RGL – 1E20	Natal – RN	09h:30min	19h:10min	09.02.2026	R\$ 60,00	Paciente bitima de acidente de moto com fratura em ombro d fratura de clavícula direita encaminhado para avaliação
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	23h:45min	02h:30min	14.02.2026	R\$ 30,00	Paciente em trabalho de parto encaminhado para santa cruz
RGL – 1E20	Caicó – RN	06h:00min	13h:55min	19.02.2026	R\$ 30,00	Paciente cirurigrado segue para retorno
RGM – 0B71	Santa Cruz – RN	21h:32min	21h:32min	21.02.2026	R\$ 30,00	Transportar paciente para hemodialise em santa cruz
RGI – 5A31	Natal – RN	09h:00min	21h:00min	25.02.2026	R\$ 30,00	Paciente irá para consulta com pneumologista
RGI – 5A31	Caicó – RN	22h:00min	03h:14min	25.02.2026	R\$ 30,00	A paciente vitima de queda em jogo de futebol a cabeça e foi encaminha para exame de TC
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	20h:35min	00h:22min	27.02.2026	R\$ 30,00	Paciente puerpera +rn+acompanhete liberada do leito 306A

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:2AA1632E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 028/2026 – SMS

Portaria nº 028/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providencias.”

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	11h:45min	14h:30min	01.02.2026	R\$ 30,00	Paciente de alta do hospital ana bezerra em santa cruz sem condições de assumir os custos com transporte
RGI – 5A31	Caicó – RN	20h:35min	03h:06min	04.02.2026	R\$ 30,00	Avaliação
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	06h:30min	12h:20min	05.02.2026	R\$ 30,00	Avaliação obstetrica
RGL – 2D27	Natal – RN	10h:00min	17h:45min	09.02.2026	R\$ 60,00	Paciente ira para consulta com medico vascular
OJW – 4H07	Natal – RN	16h:15min	02h:30min	11.02.2026	R\$ 60,00	Segue com paciente para avaliação ortopedica e traumatologia
TST – 0J87	Natal – RN	17h:30min	01h:30min	12.02.2026	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para o hwg
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	14h:30min	20h:45min	14.02.2026	R\$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstetrica com 7semanas + sangramento
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	15h:50min	18h:55min	19.02.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente puerpera de alta no huab
OJW – 4H07	Natal – RN	05h:00min	13h:40min	19.02.2026	R\$ 60,00	Segue para realizar doppler
OJW – 4H07	Natal – RN	05h50min	15h:30min	20.02.2026	R\$ 60,00	Remoção de paciente

TST – 0J87	Caicó – RN	16h:15min	21h:40min	20.02.2026	R\$ 30,00	Paciente c/ avc segue para avaliação
TST – 0J87	Santa Cruz – RN	23h:40min	02h:55min	20.02.2026	R\$ 30,00	Gestante para avaliação obstetrico
RGL – 1E20	Natal – RN	11h:00min	19h:30min	20.02.2026	R\$ 60,00	Paciente oncologico para debilitalidade p/ consulta com especialista
RGL – 1E20	Natal – RN	11h:00min	21h:30min	27.02.2026	R\$ 60,00	Viagem eletiva pos operatorio
TSQ – 2B07	Caicó – RN	05h:30min	12h:30min	28.02.2026	R\$ 30,00	Transportar paciente para realização de USG em caicó

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:3E26C482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 029/2026 – SMS

Portaria nº 029/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josair Raimundo Costa**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	22h:00min	05h:00min	05.02.2026	R\$ 60,00	Remoção de paciente que apresenta fratura evidenciada em rx e segue para atendimento especializado de ortopedia no hospital walfredo gurgel
RGM – 0B71	Caicó – RN	05h:00min	12h:00min	07.02.2026	R\$ 30,00	Transportar paciente para exame eletivo no hospital do seridó em caicó
RGL – 1E20	Natal – RN	08h:00min	17h:20min	10.02.2026	R\$ 60,00	Viagem eletiva para o hospital da polícia
OJW – 4H07	Caicó – RN	15h:00min	20h:00min	15.02.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente de alta hospitalar
TSQ – 2B07	Santa Cruz – RN	13h:00min	21h:50min	17.02.2026	R\$ 30,00	hemodialise
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	14h:20min	21h:40min	21.02.2026	R\$ 30,00	Puerpera de alta sem condições financeiras de custear o retorno para casa
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	07h:30min	12h:20min	21.02.2026	R\$ 30,00	Paciente de alta no cerviço de referencia do hospital ana bezerra sem condições de custar o transporte convencional
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	16h:40min	21h:30min	25.02.2026	R\$ 30,00	Alta hospitalar RN + paciente + acompanhante
RGL – 1E20	Natal – RN	07h:00min	16h:20min	25.02.2026	R\$ 60,00	Retorno pos operatorio

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:CE1DA752

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 030/2026 – SMS

Portaria nº 030/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Mariano de Medeiros**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Natal – RN	09h:00min	20h:00min	03.02.2026	R\$ 60,00	Paciente com paralisia cerebral acamado cadeirante fazendo tratamento com botox para esclapidade
TST – 0J87	Natal – RN	00h:11min	05h:20min	04.02.2026	R\$ 60,00	Parto adamento com ambulancia quebrada
TSV – 8B28	Santa Cruz – RN	13h:00min	21h:09min	07.02.2026	R\$ 30,00	Conduzir paciente paulo cezar no serviço de hemodialise em santa cruz
RGL – 1E20	Natal – RN	05h:00min	14h:55min	13.02.2026	R\$ 60,00	Viagem de consulta eletiv para ao hospital onofre lopes
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	22h:40min	02h:10min	13.02.2026	R\$ 30,00	Paciente para avaliação obstetrica
TSV – 4D58	Natal – RN	18h:40min	01h:30min	13.02.2026	R\$ 60,00	gestante segue para avaliação especializada especializada
TSQ – 2B25	Santa Cruz – RN	13h:30min	16h:25min	23.02.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente interno para realizar hemodialise em santa cruz
TSQ – 2B25	Santa Cruz – RN	17h:30min	21h:35min	23.02.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente encaminhada por dr monica para avaliação a possibilidade de realizar

uma cerclagem

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
 Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
 Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
 Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:C91E9E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 031/2026 – SMS

Portaria nº 031/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
 Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
 Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Julio Borges de Freitas**, matrícula nº 37320, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL – 1E20	Natal – RN	16h:19min	17h:38min	09.02.2026	R\$ 60,00	Remoção de paciente encaminhado do ESF e regulado para hospital de referencia
RGL – 1E20	Natal – RN	18h:10min	01h:40min	09.02.2026	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de lesao de foice em punho
RGL – 1E20	Caicó – RN	09h:30min	14h:10min	15.02.2026	R\$ 30,00	Segue com paciente para avaliação susp. Avc
OJW – 4H07	Natal – RN	13h:42min	19h:58min	17.02.2026	R\$ 60,00	Remoção de paciente de alta hospitalar paciente de maca
RGL – 1E20	Caicó – RN	00h:15min	06h:32min	18.02.2026	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para realizar tc
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	05h:05min	09h:20min	24.02.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante para realizar procedimento de cerclagem
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	17h:50min	22h:50min	24.02.2026	R\$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstetrica
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	12h:05min	16h:20min	24.02.2026	R\$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstetrica

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
 Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
 Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
 Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:119ADDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032/2026 – SMS

Portaria nº 032/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providencias.”

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
 Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I;
 Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FERNANDO FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 1451, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSQ – 2B37	Caicó – RN	13h:00min	22h:00min	03.02.2026	R\$ 30,00	Viagem lotada pela secretaria de saúde
RGL – 1E20	Caicó – RN	10h:00min	15h:00min	07.02.2026	R\$ 30,00	Paciente de alta do hospital regional em caicó necessita ser transportado de maca
TSV – 4D58	Natal – RN	17h:00min	05h:00min	09.02.2026	R\$ 60,00	Vitima de acidente automobilístico, encaminhado para atendimento especializado em Natal
TST – 0J87	Natal – RN	11h:00min	20h:00min	10.02.2026	R\$ 60,00	Paciente de alta liberado do leito a enf 208 realizou cirurgia neurológica na cabeça
OJW – 4H07	Natal – RN	10h:00min	19h:00min	12.02.2026	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de acidente automobilístico e encaminhado para politauma no HWG
TSV – 4D58	Natal – RN	18h:15min	01h:30min	14.02.2026	R\$ 60,00	Paciente liberado em p.o. de embetiotoma MIE. Há 3 dias está no RPA 710
TST – 0J87	Natal – RN	15h:00min	00h:03min	19.02.2026	R\$ 60,00	Remoção de paciente encaminhada ao hospital walfredo gurgel
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	19h:00min	23h:05min	20.02.2026	R\$ 30,00	Paciente irá realizar hemodialise
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	13h:00min	16h:00min	20.02.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	13h:30min	17h:30min	22.02.2026	R\$ 30,00	Avaliação em serviço especializado
OJW – 4H07	Natal – RN	09h:00min	13h:00min	22.02.2026	R\$ 60,00	Encaminhada ao serviço especializado em obstetricia
TSV – 4D58	Natal – RN	18h:30min	04h:00min	25.02.2026	R\$ 60,00	Remoção de paciente de alta cirurgiado da clavícula de ir de maca. Leito 43 – clinica ortopedica
TSV – 4D58	Natal – RN	10h:00min	21h:05min	27.02.2026	R\$ 60,00	Paciente interno ira realizar usg doppler de vasos

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:A32B4A00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 016

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

DECRETO Nº 016/2025 de 30 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.268.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.268.500,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA/RN, 30 de março de 2026

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.268.500,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					671.000,00
	2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				671.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	96.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	287.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	226.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					96.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				96.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	96.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					96.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação				96.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	96.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.500,00
	2017 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	3.500,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2052 Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
02 .011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					543.000,00
	2065 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.				73.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	73.000,00

	2069 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				273.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	273.000,00
	2070 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Programa do Bolsa Família				142.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	95.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	47.000,00
	2071 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.000,00
	2095 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				48.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	48.000,00
02 .014 SEC. MUNICIPAL DE REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE					210.000,00
	2032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente				210.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	94.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	86.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .015 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					112.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico				112.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	96.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					190.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer				190.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	95.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	95.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS					162.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos				162.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	86.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	76.000,00
02 .018 SEC. MUNICIPAL DE HAB. E REGULARIZAÇÃO			FUNDIÁRIA		182.000,00
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária				182.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	96.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	86.000,00
Anexo II (Redução)					2.268.500,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					16.000,00
	2005 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				16.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					593.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				593.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	287.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	96.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					96.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação				26.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	26.000,00
	1070 Aquisição de veículo				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	70.000,00

02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					99.500,00
	1048 Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas				96.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	96.000,00
	2017 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.500,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2052 Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
02 .011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					543.000,00
	1060 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	50.000,00
	2062 Manutenção dos Benefícios Eventuais				33.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	33.000,00
	2071 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.000,00
	2190 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social - FEDERAL				393.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603120	0001	30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES			
		CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16603120	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16603110	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16603120	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16603110	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16603120	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603120	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16603110	0001	62.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16603120	0001	31.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603110	0001	37.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603120	0001	30.000,00
	1081 Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CRAS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	1051 Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CREAS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
02 .014 SEC. MUNICIPAL DE REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE					479.000,00
	1132 Aquisição de veículos				196.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	196.000,00
	1133 Ampliação e cobertura de fossas sépticas domiciliares				62.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	62.000,00
	1134 Drenagem urbana em pontos críticos				191.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	50.000,00
	1083 Implantação de usina fotovoltaica(energia solar)				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS					257.000,00
	1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1112 Construção e Instalação de Museu Municipal				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	14.000,00

		PERMANENTE			
	2086 Manutenção de Rotas Turísticas				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2180 Apoio à execução da Lei Paulo Gustavo - Audiovisual				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2181 Apoio à execução da Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade				95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	50.000,00
	2182 Apoio à execução da Lei Aldir Blanc				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	60.000,00
02 .018 SEC. MUNICIPAL DE HAB. E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					182.000,00
	1065 Construção de unidades habitacionais populares				96.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	75.000,00
	2194 Implantação de equipamentos comunitários (praças, iluminação e saneamento)				86.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	86.000,00

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:8356D36A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1688/2026**

DECRETO Nº 1688/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO .

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 839/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 119.857,30 (cento e dezenove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
	2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
		500 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000		R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%				
		646 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001		R\$ 4.785,00
Total da Ação:					R\$ 4.785,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.785,00
	19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO				
	1.116 - Construção de Campo de Futebol				
		940 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000		R\$ 39.762,02
Total da Ação:					R\$ 39.762,02
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 39.762,02
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
	2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saude				
		1018 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000		R\$ 70.000,00
Total da Ação:					R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 70.000,00
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
	2.193 - Bloco da Proteção Social Básica- Componente: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/PBV				
		871 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000		R\$ 4.310,28
Total da Ação:					R\$ 4.310,28
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.310,28

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
2201 - GABINETE DO PREFEITO			
2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense			
	505 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
	682 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 4.785,00
Total da Ação:			R\$ 4.785,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.785,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
2.191 - Programa Residência Administrativa			
	724 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.762,02
Total da Ação:			R\$ 5.762,02
2.205 - Valorização e Promoção do Turismo Local			
	952 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
	953 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
	954 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
2.206 - Fortalecimento da Comunicação Institucional			
	958 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.990,00
	959 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 8.990,00
2.207 - Protagonismo Juvenil			
	955 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
	956 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 39.752,02
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
	1008 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 70.000,00
Total da Ação:			R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 70.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.164 - Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social			
	842 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 4.320,28
Total da Ação:			R\$ 4.320,28
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.320,28

. **Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 31 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:332F9D19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar proponentes atuantes no Montanhas/RN.

Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Montanhas/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Quantidade de proponentes a serem premiados

Serão premiados **100 agentes culturais**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Prazo de inscrição e Cronograma

O prazo para as inscrições será de 10 (dez) dias úteis.

Das 08 horas do dia 06 de abril até às 13 horas do dia 17 de abril de 2026.

O edital se orienta pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
INSCRIÇÕES	De 06 à 17/04/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL	24/04/2026
PRAZO PARA RECURSO	De 27 à 29/04/2026
RESULTADO DO RECURSO	04/05/2026
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL	04/05/2026
ENTREGA DE DOCUMENTOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	05 e 06/05/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	08/05/2026
PRAZO DE RECURSO	De 11 à 13/2026
RESULTADO DO RECURSO	15/05/2026
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	15/05/2026
HOMOLOGAÇÃO	18/05/2026
PAGAMENTO	Em até 30 dias após assinatura do Termo de Premiação Cultural

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Montanhas/RN há pelo menos 12 meses.

Proponente/Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O Proponente pode ser:

Pessoa física com idade igual ou superior há 18 anos;

Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, ME, Pequenas empresas, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

VI - estejam inadimplentes e/ou com pendência com a execução e prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e a Lei nº Lei nº 14.399/2022 Lei PNAB ciclo 1 em âmbito municipal.

Atenção! Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada proponente poderá concorrer neste edital apenas com 01 (um) projeto.

O Agente cultural/proponente no qual possua duas naturezas jurídica (pessoa física e pessoa jurídica) deverá optar por apenas uma inscrição.

Caso um mesmo agente cultural/proponente apresente mais de um projeto todos os projetos serão automaticamente desclassificados.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes.

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

Habilitação – etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Assinatura do Termo – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de forma física.

A documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

DESTINATÁRIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Praça 20 de Julho 37, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição – Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 03 (três) participantes – Anexo V;

Autodeclaração e/ou declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em pendrive;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência (anexo IX).

Atenção!

O Comprovante de residência deve ser atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras.

Caso o proponente não seja o titular das contas da residência, o titular deve apresentar uma Declaração de Residência Atual por Terceiros (Anexo IX) em favor do proponente, acompanhada do comprovante de residência atual e da Cópia do RG do titular do imóvel.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição – Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Autodeclaração e/ou declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Contrato social (ME);

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVD, CD, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em pendrive;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência (anexo IX).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS**Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

povos tradicionais: 10% (dez por cento) das vagas;

pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração - Anexo VII ou VIII.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

As pessoas com deficiência deverão anexar junto a autodeclaração, laudo médico, devidamente carimbado, assinado por profissional informando a Classificação Internacional de Doenças - CID.

Concorrência concomitante

Os proponentes que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os proponentes optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• ETAPA DE SELEÇÃO**Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais com respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

Havendo empate, será selecionado o proponente que não tenha sido contemplado com recursos da PNAB Ciclo 1 em âmbito municipal;

Perdurando o empate, o critério de desempate será a idade do agente cultural, com preferência para o de idade mais elevada.

No caso de inscrições representadas por terceiros, será levada em consideração a idade do agente cultural representado.

Perdurando o empate, o desempate será feito por sorteio.

Atenção! Os proponentes que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados na convocação de suplentes, em outro edital e/ou na realização de atividade de caráter cultural, como: feira, espetáculos, apresentações culturais, etc.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO**Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma física os seguintes documentos:

Se o Proponente for **pessoa física**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvf.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://montanhas.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

Se o Proponente for **pessoa jurídica**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);
 III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
 IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://montanhas.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);
 V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
 VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).
 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada na etapa de habilitação no prazo máximo de 30 dias.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://montanhas.rn.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 13 horas.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do termo de homologação, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de Apoio;

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de não Impedimentos;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;

Anexo IX - Declaração de residência atual por terceiros;

Anexo X – Formulário de Recurso.

Montanhas/RN, 31 de março de 2026.

CAMILA LIMA MEDEIROS

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA POVOS TRADICIONAIS	COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL VAGAS DE	VALOR PROJETO POR R\$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$
01	Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural.	53	23	9	5	90	500,00	45.000,00
02	Prêmio para grupos/coletivos culturais informais e pessoas jurídicas com finalidade cultural.	5	3	1	1	10	500,00	5.000,00
TOTAL		58	26	10	6	100	50.000,00	

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural a que o agente cultural se inscreveu.	100
B	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Cadastro Cultural - será acrescentado 50 pontos extra ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município em até 30 dias antes da publicação do referido edital.	50
F	Ação Afirmativa - será acrescentado 50 pontos extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias com projetos voltados exclusivamente para essa finalidade.	50
PONTUAÇÃO TOTAL:		500

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

NOME:

CATEGORIA CULTURAL:

O PROPONENTE É?

☐ Individual ☐ Grupo/coletivo informal ☐ Pessoa Jurídica

VAI CONCORRER ÀS COTAS?

☐ Sim ☐ Não

SE SIM, QUAL?

☐ Negros ☐ Povos Tradicionais ☐ PcD

2. DADOS DO PROPONENTE:

P
E
S
S
O
A

J
U
R
Í
D
I
C
A

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Cidade/UF:

Contato:

E-mail:

Representante legal:

CPF:

Estado Civil:

Cargo:

Identidade / Órgão Expedidor:

Endereço Residencial:

Cidade/UF:

CEP:

P
E
S
S
O
A

F
Í
S
I
C
A

Nome:

Profissão:

Estado Civil:

CPF:

Identidade/Órgão Expedidor:

Raça, cor ou etnia:

Endereço Completo:

CEP:

Cidade/UF:

E-mail:

3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:

4. TEMPO DE ATUAÇÃO:

5. ANEXOS:

6. DECLARAÇÃO:

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Montanhas/RN.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data:

Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). Estejam inadimplentes e/ou com pendência com a execução e prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e a Lei nº Lei nº 14.399/2022 Lei PNAB ciclo 1 em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº (número do CPF), como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Montanhas/RN, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

() Artista Individual;

() Grupo ou Coletivo Cultural;

() Pessoa Jurídica.

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

OPERAÇÃO: _____

PIX: _____

Declaro que recebi a quantia de R\$ xxxxxxxx (_____), na presente data, relativa ao Edital de Edital de Chamamento Público nº 002/2026 - Prêmio de Fomento à Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Pnab (Lei Nº 14.399/2022) no Município de Montanhas/RN.

Montanhas/RN, em ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 1

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negro e pardo)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é negro ou pardo).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Montanhas/RN, em ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 2

(comprobatória de pertencimento étnico e de povos originários e comunidades tradicionais)

Nós, lideranças da [NOME DA COMUNIDADE, POVO, ALDEIA, RANCHO, TERREIRO OU COLÔNIA], localizada no [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO] e [ESTADO], **DECLARAMOS** que [NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], residente e domiciliado no endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], é uma pessoa [INSERIR GRUPO, SE É INDÍGENA, CIGANO, QUILOMBOLA, DE TERREIRO OU DOS POVOS DAS ÁGUAS] pertencente nesta comunidade e mantendo laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com a referida comunidade.

Estamos cientes de que, se as informações prestadas forem falsas, estaremos sujeitos às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, assim como o proponente pode sofrer eliminação caso o seu projeto cultural seja selecionado ou devolver o apoio financeiro ou premiação caso tenha recebido.

Esta declaração é reconhecida e assinada por duas lideranças do povo e comunidade [NOME DA COMUNIDADE, POVO, ALDEIA, RANCHO, TERREIRO OU COLÔNIA]. Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Montanhas/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Liderança 1
Nome: [NOME COMPLETO]
RG: [N.º DO RG] e CPF: [N.º DO CPF]

Assinatura da Liderança 2
Nome: [NOME COMPLETO]
RG: [N.º DO RG] e CPF: [N.º DO CPF]

ANEXO VIII**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2026** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e encaminho anexo, laudo médico contendo a descrição da CID.

Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Montanhas/RN, em ____ de _____ de 2026.

NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIX**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ATUAL POR TERCEIROS**

Esta declaração deve ser apresentada junto com o comprovante de residência atual, no nome do declarante.

Eu, [NOME COMPLETO DO DECLARANTE], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], residente e domiciliado no endereço [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], **DECLARO**, para os devidos fins de comprovação de residência, que [NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], é residente e domiciliado no endereço [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], desde [DATA DE INÍCIO DA RESIDÊNCIA].

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar em sanções civis e penais eventualmente cabíveis, assim como o proponente pode sofrer eliminação caso o seu projeto cultural seja selecionado ou devolver o apoio financeiro ou premiação caso tenha recebido.

Montanhas/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante
Nome: [NOME COMPLETO]
CPF: [N° DO CPF]

ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
☐ SELEÇÃO. ☐ HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:27CDF8A6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 07-2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2026. Montanhas/RN, de 02 de fevereiro de 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.102.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.102.500,00 (um milhão, cento e dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN, de 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.102.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					15.900,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				15.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.900,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					739.000,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				11.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	11.000,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				95.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	95.000,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				224.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	14.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde				304.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	304.500,00
	2163 Manutenção do Programa Mais Médicos				59.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	59.000,00
	2219 MANUTENÇÃO DO PISO SALARIAL DOS				25.000,00

	PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	25.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					97.500,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica				37.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.500,00
	2060 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2061 Manutenção dos de Benefícios Eventuais				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2064 Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2066 Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					20.000,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					210.600,00
	2084 Manutenção do Setor Cultural				22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
	2125 Realização dos Festejos Juninos				188.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	188.600,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE PROJ. ESTRAT. E MEIO AMBIENTE					6.500,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				6.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.500,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					10.000,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
20 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER					3.000,00
	2212 Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					1.102.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					15.900,00
	2232 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				15.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.900,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					739.000,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				129.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	129.500,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde				588.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	529.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	59.000,00
	2163 Manutenção do Programa Mais Médicos				11.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	11.000,00
	1211 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					97.500,00
	1026 Aquisição de Veículos				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2054 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica				41.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2060 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					20.000,00
	1030 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					210.600,00
	2084 Manutenção do Setor Cultural				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	2125 Realização dos Festejos Juninos				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política				188.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	188.600,00
	2204 Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Lei nº 14.399/2022.				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE PROJ. ESTRAT. E MEIO AMBIENTE					16.500,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				12.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2190 Realização de ações de Preservação do Meio Ambiente				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
20 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER					3.000,00
	2212 Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2215 Realização de Campanhas e Eventos				1.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.500,00

Montanhas/RN, de 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:69598108

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO SUPERAVIT FINANCEIRO Nº 08-2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2026. Montanhas/RN, de 02 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar Superavit Financeiro no valor de R\$ 243.550,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Superavit Financeiro no valor de R\$ 243.550,00 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Crédito Suplementar de Superavit Financeiro de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN, de 02 de fevereiro de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					243.550,00
05 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					106.600,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				106.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25460000	0001	106.600,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					136.950,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				29.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	29.600,00

	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde				107.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	96.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	10.550,00

Montanhas/RN, de 02 de fevereiro de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:54142470

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 02-2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

Rua São José, 4, Centro - Montanhas/RN CEP: 59198000 -

PORTARIA Nº 02/2026. Montanhas/RN, de 02 de fevereiro de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 61.150,00 (sessenta e um mil, cento e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, de 02 de fevereiro de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					61.150,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					8.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2016 Manutenção da Secretaria de Educação				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					16.650,00
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				16.650,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	16.650,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					18.000,00
	2084 Manutenção do Setor Cultural				17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.000,00
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE PROJ. ESTRAT. E MEIO AMBIENTE					3.000,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					5.000,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
21 .001 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., PROJ. ESTRATÉGICOS					3.500,00
	2213 Manut. da Sec Munc. de Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento.				3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
Anexo II (Redução)					61.150,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					8.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00

	2016 Manutenção da Secretaria de Educação				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					16.650,00
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				16.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	16.650,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					18.000,00
	2084 Manutenção do Setor Cultural				17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE PROJ. ESTRAT. E MEIO AMBIENTE					3.000,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.510,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					5.000,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
21 .001 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., PROJ. ESTRATÉGICOS					3.500,00
	2213 Manut. da Sec Munc. de Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento.				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
Montanhas/RN, de 02 de fevereiro de 2026					
ANTONIO MARCOLINO NETO					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:FAFADAA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.280 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Monte Alegre/RN, no valor de R\$ 22.902.184,13, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº 1.268/2025, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 22.902.184,13 (vinte e dois milhões novecentos e dois mil cento e oitenta e quatro reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0003 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E APOIO A GESTÃO MUNICIPAL
AÇÃO	2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
NAT. DESPESA	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VALOR	R\$ 3.000.000,00
NAT. DESPESA	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
VALOR	R\$ 500.000,00
FONTE	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
SUB-FUNÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0003 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E APOIO A GESTÃO MUNICIPAL
AÇÃO	2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE
NAT. DESPESA	339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VALOR	R\$ 3.000.000,00
NAT. DESPESA	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
VALOR	R\$ 1.000.000,00
PROGRAMA	0012 - GESTÃO, MODERN. E INFRA. ADMIN. DA SEC.E EDUCAÇÃO
AÇÃO	1038 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE UNIDADES ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA
NAT. DESPESA	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR	R\$ 1.000.000,00
FONTE	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
SUB-FUNÇÃO	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA	0003 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E APOIO A GESTÃO MUNICIPAL

AÇÃO	2051 - EXPANSÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
NAT. DESPESA	339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
VALOR	R\$ 473.648,33
SUB-FUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA	0003 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E APOIO A GESTÃO MUNICIPAL
AÇÃO	2027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NAT. DESPESA	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
VALOR	R\$ 5.000.000,00
FONTE	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
SUB-FUNÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0003 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E APOIO A GESTÃO MUNICIPAL
AÇÃO	2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
NAT. DESPESA	339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VALOR	R\$ 1.000.000,00
NAT. DESPESA	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR	R\$ 2.000.000,00
FONTE	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
SUB-FUNÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0003 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E APOIO A GESTÃO MUNICIPAL
AÇÃO	2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE
NAT. DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R\$ 200.000,00
NAT. DESPESA	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR	R\$ 1.000.000,00
NAT. DESPESA	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
VALOR	R\$ 190.000,00
AÇÃO	2263 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
NAT. DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R\$ 190.000,00
FONTE	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
SUB-FUNÇÃO	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA	0003 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E APOIO A GESTÃO MUNICIPAL
AÇÃO	2051 - EXPANSÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
NAT. DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R\$ 204.097,54
FONTE	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
SUB-FUNÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0003 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E APOIO A GESTÃO MUNICIPAL
AÇÃO	2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
NAT. DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R\$ 874.000,00
NAT. DESPESA	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VALOR	R\$ 874.000,00
NAT. DESPESA	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
VALOR	R\$ 874.000,52
FONTE	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
SUB-FUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA	0003 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E APOIO A GESTÃO MUNICIPAL
AÇÃO	2027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NAT. DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R\$ 32.000,00
FONTE	550 - Transferência do Salário-Educação
SUB-FUNÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0003 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E APOIO A GESTÃO MUNICIPAL
AÇÃO	2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
NAT. DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R\$ 440.000,00
NAT. DESPESA	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VALOR	R\$ 216.000,00
AÇÃO	2033 - MANUT. E AMP. DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL
NAT. DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R\$ 390.000,00
FONTE	550 - Transferência do Salário-Educação
SUB-FUNÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0003 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E APOIO A GESTÃO MUNICIPAL
AÇÃO	2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE
NAT. DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R\$ 57.000,00
AÇÃO	2263 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
NAT. DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R\$ 179.000,00
FONTE	550 - Transferência do Salário-Educação
SUB-FUNÇÃO	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA	0003 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E APOIO A GESTÃO MUNICIPAL
AÇÃO	2051 - EXPANSÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
NAT. DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R\$ 32.437,74
AÇÃO	2089 - MANUT. E DESE. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
NAT. DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR	R\$ 176.000,00
FONTE	550 - Transferência do Salário-Educação

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE DE RECURSO	VALOR PREVISTO	NOVA PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	DE
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	32.188.971,00	41.162.619,33	8.973.648,33	
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.113.122,00	15.897.219,54	9.784.097,54	
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.615,00	2.627.615,52	2.622.000,52	
550 - Transferência do Salário-Educação	1.100.612,00	2.623.049,74	1.522.437,74	
EXCESSO TOTAL			22.902.184,13	

Excesso Total: R\$ 22.902.184,13

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações necessárias no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para adequação das dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 31 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:F610BF32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 2.043/2026 DISPENSA 11/2026 CONTRATO 62/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2.043/2026
DISPENSA 11/2026
CONTRATO 62/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO

Data da Assinatura: 27/03/2026.

Vigência: 27/03/2026 até 31/12/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.505.564/0001-24, com sede na Rua Erê, 34, Prado, Belo Horizonte/MG - CEP 80035-120, representado pelo(a) senhor(a) Tarciane Vilaça Figueiredo, inscrito no CPF Nº 871.***.***-34.

Item	Descrição	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
0001	0000447- ACIDO FOSFORICO GEL A 37% SERINGA COM 2,5 ML PACOTE 3 UNID	PACOTE	40	R\$ 3,41	R\$ 136,40
0002	0000470- CIMENTO ENDODÓNTICO ENDOFILL - CIMENTO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, RADIOPACO, ESTOJO CONTENDO UM FRASCO COM PÓ (12G) E OUTRO COM LÍQUIDO (10ML).	CAIXA	8	R\$ 61,04	R\$ 488,32
0003	0028228- PASTAS PROFILATICA SHINE	UND	30	R\$ 4,83	R\$ 144,90
0004	0000329- FIO AGULHADO SEDA 3.0 PRETO TRANÇADO,NÃO REABSORVIVEL,ESTERIL CAIXA COM 24 ENVELOPES 45 CM	CAIXA	20	R\$ 57,78	R\$ 1.155,60
0005	0000237- BANDA MATRIZ DE AÇO (5MM)NA METRAGEM DE 0,05X5X500 MM	UND	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
0006	0000238- BANDA MATRIZ DE AÇO (7MM) NA METRAGEM DE 0,05X7X500 MM	UND	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
0007	0000231- ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICANA 4% C/ EPINEFRINA 1:100000 CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	CAIXA	25	R\$ 185,18	R\$ 4.629,50
0008	0000232- ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ FILEFRINA CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	CAIXA	40	R\$ 131,78	R\$ 5.271,20
0009	0028208- RESINA APPLIC FLOW	UND	40	R\$ 14,21	R\$ 568,40
0010	0000388- RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04G	UND	40	R\$ 37,06	R\$ 1.482,40
0011	0000389- RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A2 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	UND	40	R\$ 37,06	R\$ 1.482,40
0012	0000390- RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A3	UND			

	TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS		40	R\$ 37,06	R\$ 1.482,40
0013	0000391- RESINA COMPOSTA Z100 REFIL-COR A3, 5 tempo de polimerização de 40 segundos, tubo com 04 gramas	UND	40	R\$ 37,06	R\$ 1.482,40
0014	0021646- SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	40	R\$ 49,39	R\$ 1.975,60
0015	0000471- CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM - PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, POR TÉCNICA DE CONDENSÇÃO LATERAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 120	CAIXA	15	R\$ 37,37	R\$ 560,55
0016	0000414- IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR PÓ, para restauração; 1 medidor de pó e 1 frasco com 10 gramas.	UND	40	R\$ 15,63	R\$ 625,20
0017	0000413- IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR LÍQUIDO para restauração, 1 conjunto dosador de líquido e 1 frasco com 8 ml	UND	40	R\$ 12,41	R\$ 496,40
0018	0000513- ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% S/ VASOCONSTRUTOR DE 1,8ML 50 anestubes	CAIXA	20	R\$ 176,82	R\$ 3.536,40
0019	0000435- ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA VASOCONSTRUTOR COM VASO	UND	25	R\$ 167,01	R\$ 4.175,25
0020	0024285- Hidróxido de Cálcio ultracall X5 com PMCC 1,2 mL + Pontas	UND	20	R\$ 99,84	R\$ 1.996,80
0021	0028343- GUTA PERCHA 15-40	CAIXA	20	R\$ 37,37	R\$ 747,40
0022	0028344- GUTA PERCHA F1 - F2 - F3	CAIXA	20	R\$ 83,42	R\$ 1.668,40
0023	0028345- GUTA PERCHA FF	CAIXA	25	R\$ 37,37	R\$ 934,25
0024	0028346- GUTA PERCHA XF	CAIXA	25	R\$ 37,37	R\$ 934,25
VALOR TOTAL: R\$ 36.134,42 (Trinta e seis mil cento e trinta e quatro reais e dose centavos).					

Dotação orçamentária:

Ação: 2018

Fontes: 16000000

Recursos vinculados-004

.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8BA3A068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO| CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - EDITAL: Nº 01/2026. RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO| CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - EDITAL: Nº 01/2026. CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE SELEÇÃO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE CIÊNCIAS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE GEOGRAFIA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

COMISSÃO AVALIADORA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026
MAPA GERAL DE PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS AVALIADOS
PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ARTES.

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO OBTIDA ANÁLISE CURRICULAR	Maior Pontuação Tempo de Experiência como Professor de Artes	Maior Pontuação Qualificação Profissional	Idade Mais Elevada
GEORGE FLÁVIO AIRES TEIXEIRA FILHO	20	4	6	10/02/2001

COMISSÃO AVALIADORA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026
MAPA GERAL DE PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS AVALIADOS
PARA O CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO OBTIDA ANÁLISE CURRICULAR	Maior Pontuação Tempo de Experiência como Professor de Ciências	Maior Pontuação Qualificação Profissional	Idade Mais Elevada
ALZENIR DA SILVA LIMA	17	2	7	02/09/1996

COMISSÃO AVALIADORA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026
MAPA GERAL DE PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS AVALIADOS
PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MAPA GERAL DE PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS		CRITÉRIOS DE DESEMPATE		
CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO OBTIDA ANÁLISE CURRICULAR	Maior Pontuação Tempo de Experiência como Professor de Educação Física	Maior Pontuação Qualificação Profissional	Idade Mais Elevada
MÁRCIA JANTE SANTOS RAMOS	19	2	7	05/08/1996
TEMISTOKLYS DOS SANTOS	18	8	-	23/01/1987

UBIRATAN MARQUES DOS SANTOS	16	6	-	19/05/1991
MÁRCIO FÉLIX VALDIVINO	16	4	2	01/11/1992
KELDERY ISTAFANY FERREIRA DA SILVA	14	4	-	15/12/1995
LUÍZ CASSIMIRO JÚNIOR	10	-	-	20/08/1966
GUSTAVO FELIPE DE ABREU		Desclassificada (item 5.1)		

COMISSÃO AVALIADORA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026
MAPA GERAL DE PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS AVALIADOS
PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO OBTIDA ANÁLISE CURRICULAR	Maior Pontuação Tempo de Experiência como Professor de Geografia	Maior Pontuação Qualificação Profissional	Idade Mais Elevada
José Edson Josino	10	3	-	22/09/1992

Comissão Avaliadora Municipal – Processo Seletivo simplificado 2026

Assinatura do(a) AVALIADOR(A) 01: _____

Assinatura do(a) AVALIADOR(A) 02: _____

Assinatura do(a) AVALIADOR(A) 03: _____

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A88817A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Robótica Educacional e Programação, compreendendo a locação temporária de tecnologias educacionais, incluindo kits de robótica LEGO® Education, tablets, placas programáveis BBC Micro:bit, impressora 3D, óculos de realidade virtual e outros recursos correlatos, disponibilizadas durante as aulas, bem como a execução de atividades pedagógicas teórico-práticas presenciais, ministradas por equipe técnica própria, composta por profissionais com formação em áreas de Tecnologia e/ou Pedagogia, destinadas aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino, em conformidade com a BNCC e a BNCC Computação, mediante metodologia pedagógica estruturada, sistematizada.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	335/2026
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 01/04/2026, às 00:01h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 08/04/2026, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 08/04/2026, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 31 de março de 2026.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Robótica Educacional e Programação, compreendendo a locação temporária de tecnologias educacionais, incluindo kits de robótica LEGO® Education, tablets, placas programáveis BBC Micro:bit, impressora 3D, óculos de realidade virtual e outros recursos correlatos, disponibilizadas durante as aulas, bem como a execução de atividades pedagógicas teórico-práticas presenciais, ministradas por equipe técnica própria, composta por profissionais com formação em áreas de Tecnologia e/ou Pedagogia, destinadas aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino, em conformidade com a BNCC e a BNCC Computação, mediante metodologia pedagógica estruturada, sistematizada, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;

b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2029**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 – A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 – Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.5 a 8.7 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.5 a 8.7 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.5 a 8.7 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 31 de março de 2026.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO ADM Nº: 335/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Robótica Educacional e Programação, compreendendo a locação temporária de tecnologias educacionais, incluindo kits de robótica LEGO® Education, tablets, placas programáveis BBC Micro:bit, impressora 3D, óculos de realidade virtual e outros recursos correlatos, disponibilizadas durante as aulas, bem como a execução de atividades pedagógicas teórico-práticas presenciais, ministradas por equipe técnica própria, composta por profissionais com formação em áreas de Tecnologia e/ou Pedagogia, destinadas aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino, em conformidade com a BNCC e a BNCC Computação, mediante metodologia pedagógica estruturada, sistematizada.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Prestação de serviços especializados em Robótica Educacional e Programação, compreendendo locação temporária de tecnologias educacionais e execução de aulas teórico-práticas presenciais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços especializados em robótica educacional e programação, alinhados à BNCC Computação, compreendendo o fornecimento de tecnologias educacionais durante as aulas, incluindo kits de robótica da linha LEGO® Education, tablets, placas programáveis BBC Micro:bit, impressora 3D e óculos de realidade virtual, executados por equipe técnica qualificada com formação nas áreas de Tecnologia e/ou Pedagogia, mediante metodologia pedagógica estruturada, sistematizada e proprietária da contratada.	Mês		10	R\$ 6.236,67	R\$ 62.366,70

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos de natureza intelectual, cuja contratação direta é admitida em razão do valor estimado, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, pelo interesse da Administração, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público devidamente justificado, manutenção das condições vantajosas e disponibilidade orçamentária.

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como **serviço de natureza continuada**, tendo em vista que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais da Administração e o cumprimento do calendário letivo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa ao interesse público, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos autos do processo administrativo. Dado que o valor estimado da contratação se enquadra no limite previsto no art.75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é dispensável, com fundamento no art.18, §1º, inciso I, da referida Lei, sendo suficientes os elementos constantes dos autos para a instrução do processo.

2.2. A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada e pormenorizada nos autos do processo administrativo, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação curricular e modernização das práticas pedagógicas da rede municipal de Poço Branco/RN, mediante a inserção estruturada da robótica educacional e da programação como estratégias pedagógicas voltadas ao fortalecimento da Educação Integral em Tempo Integral. A iniciativa objetiva promover o desenvolvimento do pensamento computacional, do raciocínio lógico, da criatividade, da resolução de problemas e das competências digitais, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular e da BNCC Computação, assegurando alinhamento às políticas educacionais vigentes.

Sob o aspecto técnico-pedagógico, a solução contribui para a implementação de metodologias ativas, aprendizagem baseada em projetos e uso intencional de tecnologias educacionais, favorecendo o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais essenciais à formação integral dos estudantes. Ademais, promove a inovação no ambiente escolar, amplia o acesso às tecnologias digitais, reduz desigualdades no domínio de competências tecnológicas e prepara os alunos para os desafios da cidadania digital e do mundo do trabalho.

2.3. Da justificativa da contratação a presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços cujo valor estimado não ultrapasse o valor limite da dispensa de licitação.

A contratação é vantajosa ao interesse público, pois permite a aquisição ágil e eficiente dos serviços necessários à continuidade do ensino, sem os ônus procedimentais de um processo licitatório completo, nos termos e limites estabelecidos em lei.

2.4. A dispensa de licitação em razão do valor é plenamente aplicável ao presente caso. O valor estimado total da contratação não excede o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A Administração observará a vedação ao fracionamento de despesa nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo e, por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O regime de execução aplica-se a reunião em grupo, favorecendo a economia de escala.

3.3. A definição do objeto em item único revela-se tecnicamente adequada, pois preserva a economia de escala e assegura maior eficiência na formação do preço global. A execução integrada por um único contratado possibilita a diluição dos custos operacionais, logísticos e administrativos, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração e maior racionalização na gestão contratual.

3.4. A contratação em item único mitiga riscos inerentes à execução, evitando fragmentação de responsabilidades e eventuais incompatibilidades técnicas entre diferentes prestadores. A centralização contratual favorece a padronização dos procedimentos, a uniformidade metodológica, o controle da qualidade e a responsabilização objetiva do contratado, garantindo maior segurança jurídica e efetividade na entrega do objeto.

3.5. A solução exige compatibilidade e interoperabilidade entre os recursos tecnológicos utilizados, devendo os equipamentos ofertados garantir funcionamento integrado dentro da metodologia pedagógica apresentada.

3.6. A execução dos serviços abrangerá todas as turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental em Tempo Integral indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, especificamente na Escola Municipal Raimundo Rosa Santiago. Serão atendidas 08 (oito) turmas, correspondentes aos anos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

A carga horária mínima será de 30 (trinta) horas por turma ao longo do exercício letivo, totalizando 240 (duzentas e quarenta) horas anuais, distribuídas de forma contínua durante o período escolar compreendido entre os meses de março e dezembro. As aulas ocorrerão com frequência mínima de 01 (um) encontro semanal por turma, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos cada, respeitando o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Considerando tratar-se de solução educacional estruturada e metodologicamente integrada, não se aplica a exigência de prova de conceito, haja vista que o serviço técnico especializado com a metodologia pedagógica estruturada e sistematizada, devidamente comprovada por documentação técnica, matriz curricular e portfólio de execução.

4.4. A contratada deverá disponibilizar quantitativo mínimo de recursos tecnológicos compatível com a dinâmica pedagógica proposta, observando-se:

- 01 (um) kit de robótica para cada grupo de no máximo 05 (cinco) alunos;
- Mínimo de 01 (um) dispositivo computacional por grupo;
- Equipamentos suficientes para assegurar execução simultânea das atividades práticas por turma.

4.5. Todos os equipamentos permanecerão sob regime de locação temporária, sob responsabilidade integral da contratada quanto à manutenção, substituição e suporte técnico.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços terá início no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço, estendendo-se até o término da vigência contratual, observado o calendário letivo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Poço Branco/RN.

5.2. Os serviços serão prestados de forma **exclusivamente presencial** nas dependências da Escola Municipal Raimundo Rosa Santiago ou em local previamente designado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a substituição das aulas presenciais por modalidade remota, salvo em situações excepcionais devidamente autorizadas por escrito pela Secretaria Municipal de Educação, como emergências de saúde pública ou decreto de calamidade pública.

5.3. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada na seguinte proporção mínima:

- 01 (um) profissional com formação de nível superior em Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Pedagogia ou áreas afins para cada turma em execução simultânea;
- Em hipótese alguma o mesmo profissional atenderá mais de 02 (duas) turmas de forma simultânea.

5.4. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o cronograma de aulas do mês subsequente, contendo datas, horários, turmas e conteúdos previstos, para apreciação e aprovação pelo Fiscal do Contrato.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados formalmente por ato da autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão dos serviços mensais, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.

7.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.5. Dos indicadores objetivos de desempenho — a aferição da execução contratual observará os seguintes indicadores objetivos:

I – Cumprimento mínimo de 100% (cem por cento) da carga horária contratada por turma; em caso de ausência do profissional, a contratada deverá realizar a reposição da aula em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de glosa proporcional;

II – Entrega de relatório pedagógico mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contendo plano executado, frequência dos alunos e atividades desenvolvidas;

III – Produção mínima de 01 (um) projeto prático por turma a cada semestre, com registro formal entregue à fiscalização;

IV – A contratada deverá garantir que as atividades sejam ofertadas a 100% (cem por cento) das turmas previstas, com registro de frequência dos alunos apresentado à fiscalização;

V – Avaliação semestral das competências em pensamento computacional e resolução de problemas, mediante instrumento objetivo definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação (rubrica pedagógica, portfólio digital ou questionário estruturado);

VI – Entrega de registro fotográfico ou equivalente de ao menos 01 (uma) atividade por turma por mês, como evidência da execução presencial dos serviços.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1. A presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado não ultrapassa o limite legal estabelecido para serviços. A escolha da contratação direta é justificada pela proporcionalidade entre o valor contratado e o custo do processo licitatório, sendo o instrumento legal adequado à situação concreta.

O fornecedor será selecionado mediante pesquisa de preços junto ao mercado, em conformidade com o **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. A contratação direta ocorrerá mediante apresentação de proposta de preço pelo fornecedor selecionado, análise de conformidade da documentação de habilitação e ratificação pela autoridade competente, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, com publicação do aviso de dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

8.3. A empresa selecionada demonstra aptidão técnica e regularidade para a prestação dos serviços objeto desta contratação, evidenciada por:

I – Execução comprovada da mesma metodologia em outros municípios;

II – Corpo técnico qualificado com formação específica;

III – Domínio metodológico estruturado;

IV – Atestados de capacidade técnica compatíveis com a complexidade do objeto;

V – Experiência consolidada na implementação de políticas públicas educacionais alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e à BNCC Computação.

8.4. Para a contratação em tela, foram acostados nos autos a pesquisa de preços realizada e a comprovação de sua regularidade fiscal e técnica, devendo ser exigida a documentação de habilitação especificada abaixo.

8.5. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

8.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débito do Estado e quanto à Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede;

e) Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho — TST;

g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.7. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando execução de serviços similares para no mínimo 02 (duas) turmas simultâneas ou público de no mínimo 100 (cem) alunos;

- b) Declaração da empresa com indicação nominal dos profissionais da equipe técnica a ser alocada, com os respectivos títulos de formação, comprovando capacidade técnica para a execução do objeto contratado;
- c) Portfólio metodológico ou apresentação da matriz curricular proprietária utilizada na execução dos serviços, como evidência complementar da singularidade da solução educacional.
- 8.7.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.7.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 04.001 – SEC. MUN. DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER

Ação: 2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: 15420000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do ateste do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, observado o seguinte fluxo: medição até o dia 25 de cada mês; ateste pela fiscalização até o 5º dia útil do mês subsequente; pagamento até o 15º dia do mês subsequente ao ateste.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial adotado pelo Município de Poço Branco/RN para correção de contratos administrativos, ou, na ausência de previsão específica, o INPC/IBGE.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários: (a) prazo de validade; (b) data da emissão; (c) dados do contrato e do órgão contratante; (d) período de execução do contrato; (e) valor a pagar; (f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, às suas expensas.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no contrato.

11.7. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços.

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, propondo imediatamente nova data para reposição da atividade.

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Realizar a transição contratual ao final da vigência, com transferência de conhecimento sobre os registros e atividades realizadas, sendo **preservada a propriedade intelectual da metodologia pedagógica proprietária da contratada**, que não integra o objeto da cessão. A transição abrangerá exclusivamente os relatórios pedagógicos, planos de aula executados, registros de frequência e demais documentos produzidos no âmbito desta contratação.

12.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Fica garantido à Contratada o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal e devidamente fundamentado, apreciado pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

Poço Branco/RN, 17 de março de 2026.

Termo de Referência Elaborado Por:	Aprovado Pela Autoridade Responsável:
JOSIELDO DA SILVA	JOSIANDO PEREIRA ANGELO
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação	Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:19653437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21010002/2026)

A **Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e seus Fundos Municipais** com sede na(o) Rua Manoel Nobre nº 49, Bairro Centro, na cidade de Rodolfo Fernandes/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.148.470/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Senhora Ana Cláudia Almeida Cavalcante, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91003/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Processo Administrativo nº 21010002/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material permanente, compreendendo mobiliários, equipamentos e bens duráveis em geral, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 91003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são em anexo.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Edital, e Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2025.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de março de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Município De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

FRANCISCO GOMES SOBRINHO

Secretário de Saúde e Saneamento

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal Assistência Social De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 14.768.003/0001-84

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

ANEXO – RELAÇÃO DE ITENS POR ADJUDICATARIA

Registro os preços dos itens a seguir conforme homologação a empresa: Barra Atacadista e Varejista LTDA, sediada na Rua Vereador Tito Waldemar Vieira, 2170 - Parque Industrial Levi Teixeira Lima, Barra de São Francisco/ES - CEP: 29.800-000297, inscrita no CNPJ sob o nº 53.512.423/0001-57, representada por William Siqueira dos Santos, CNH nº 04792246560, e do CPF nº 087.687.006-01.

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM - GRADE DE AÇO.	Potência: 200w Rolamentos no motor: 2 Rotação Máxima: 1.430 rpm Hélice: 3 pás Protetor Térmico: Sim Área de Ventilação: 40m² Vazão: 230m³/min Voltagem: Bivolt Controle de Velocidade: Rotativo Comprimento cabo de alimentação: 60 cm Garantia: 12 meses Cores: Branco, Preto, Branco/Cromo e Preto/Cromo Dimensões da Embalagem: C x L x A: 16 x 66 x 68 cm Peso Bruto: 4,35 Kg Peso Líquido: 3,495 Kg	UNIDADE	20,00	Ventisol	247,99	4.959,80

Assinatura:

Barra Atacadista e Varejista LTDA

ANEXO – RELAÇÃO DE ITENS POR ADJUDICATARIA

Registro os preços dos itens a seguir conforme homologação a empresa: D F DE S SILVA, inscrito no CNPJ: 04.599.190/0001-66, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Diosneci Ferreira de Sena Silva, portador(a) da Carteira de Identidade RG Nº 1.560.872 e do CPF Nº 941.799.804-87.

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	LONGARINA DE 3 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	LONGARINA DE 3 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS, NA COR CINZA NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO CONFORME INDICADO NO PROJETO, E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO O ENCOSTO DEVE POSSUIR EM SUA FACE POSTERIOR AO USUÁRIO NO MÍNIMO QUATRO ALETAS DE REFORÇO COM NO MÍNIMO 4 MM DE ESPESSURA O ASSENTO TAMBÉM DEVE POSSUIR DIVERSAS ALETAS ESTRUTURAIS NOS DOIS SENTIDOS DO PLANO DO ASSENTO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM ESTRUTURA QUE INTERLIGA O ASSENTO E O ENCOSTO EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 1,9MM FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E REBITE, SENDO A ANTERIOR COM NO MÍNIMO 88 MM DE COMPRIMENTO E A POSTERIOR COM NO MÍNIMO 170 MM DE COMPRIMENTO NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO CONFORME INDICADO NO PROJETO, E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO COLUNAS LATERAIS EM TUBO QUADRADO 25X25 MM COM PAREDE DE 1,5 MM BASE EM TUBO REDONDO COM DIÂMETRO DE 1 ½ POL E PAREDE 1,5 MM TRAVESSAS HORIZONTAL QUE UNI OS TRÊS ASSENTO EM METALON 50X30 1,5 UNIDOS ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG/MAG FECHAMENTO LATERAL EM CHAPA DE AÇO 22 0,75 MM COM FUROS REDONDOS EM DIVERSOS DIÂMETROS E DISTRIBUÍDOS DE FORMA ALEATÓRIA OBS: O NOME DO FABRICANTE DOS COMPONENTES PLÁSTICOS DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA DIMENSÕES: ASSENTO 400 MM DE LARGURA E 430 MM DE PROFUNDIDADE, ENCOSTO – 396 MM DE LARGURA E 198 MM DE ALTURA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 450 MM ESPAÇAMENTO ENTRE ASSENTOS 100 MM APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DO TRATAMENTO E PINTURA EM SUPERFÍCIE METÁLICA COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA COM TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 500 HORAS E GRAU DE EMPOLAMENTO CONFORME A NORMA NBR 5841 DE D0 / T0 É GRAU DE ENFERRUJAMENTO CONFORME A NORMA NBR ISO 46283 DE RI 0 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA CONFORME A NORMA NBR 10443:2008 E A NORMA ASTM D7091:2013 COM NO MÍNIMO 118 ?M DE ESPESSURA ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA NBR 11003:2009 VERSÃO CORRIGIDA DE 2010 COM VALOR DE 60 E ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA ASTM D3359:2017 COM VALOR 5B LAUDO DE TEOR DE CHUMBO NA PINTURA CONFORME A NORMA: NBR NM 3003:2011 – SEGURANÇA DE BRINQUEDOS – PARTE 3: MIGRAÇÃO DE CERTOS ELEMENTOS LEI Nº 11762, DE 1º DE AGOSTO DE 2008 FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, COM VALOR IGUAL OU MENOR QUE 0,8750 POR MG/KG	UNIDADE	20,00	frisokar	649,99	12.999,80
9	CADEIRA ERGONÔMICA FIXA	CADEIRA ERGONÔMICA FIXA, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA 40MM, REVESTIMENTO EM TECIDO POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PVC, BASE COM 04 PÉS, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, PINTADA EM EPOXI PRETO DIMENSÕES: ALTURA: 900MM PROFUNDIDADE: 670MM LARGURA: 655MM ALTURA DO ENCOSTO: 450MM LARGURA DO ENCOSTO: 450MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 450MM LARGURA DO ASSENTO: 450MM ALTURA DO ASSENTOEM RELAÇÃO AO PISO: 455MM	UNIDADE	50,00	frisokar	149,99	7.499,50

10	CADEIRA PRESIDENTE	GIRATÓRIA	Possui encosto alto, espuma injetada, base giratória com rodízios, regulagem de altura a gás e mecanismos como Relax reclinção ou SRE, com braços reguláveis Principais Características e Benefícios: Mecanismo: equipada com Mecanismo Relax reclinção com travamento ou SRE sistema de reclinção do encosto com 2 alavancas Ergonomia: Espuma injetada de alta densidade e conformidade com NR17 Braços: Modelo SL com regulagem de altura e apoio estofado Estrutura: Base giratória aço ou nylon com rodízios de 50mm ou 65mm Revestimentos: Diversas opções de cores em Poliéster, Space, Vinil, entre outros Normas: ABNT NBR 13962, NR17 e certificações ISO	UNIDADE	10,00	frisokar	498,99	4.989,90
11	CADEIRA EXECUTIVA	GIRATORIA	modelo executivo ergonômico, com encosto em tela respirável Newnet, assento em espuma injetada de alta densidade e braços com regulagem de altura Atende às normas NR17 e NBR 13962, suporta até 110 kg e possui garantia de 6 anos Principais Características e Benefícios: • Encosto: Estrutura em plástico de alta resistência com tela de poliéster, que se adapta à curvatura da coluna para conforto térmico e ergonômico Assento: Espuma anatômica revestida Poliéster, Vinil, entre outros com regulagem de altura a gás Mecanismo: Geralmente equipada com sistema Back System SRE ou similar, permitindo ajuste de inclinação do encosto Estrutura e Base: Base giratória com rodízios de 50mm PP ou PU e estrutura preta Ergonomia: Ajuste de altura do assento, do encosto e dos braços modelo SL New PP	UNIDADE	20,00	frisokar	399,99	7.999,80
12	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA ERGONOMICA		• Ergonomia e Ajustes: Inclui encosto com apoio de cabeça integrado, assento com espuma injetada de alta densidade e possui sistemas de ajuste para maior conforto Mecanismo: Frequentemente equipada com o mecanismo Syncron, que permite a inclinação do encosto, e braços reguláveis como o 3D ou SL Base: Está disponível com diferentes tipos de base, como a aranha em nylon ou em alumínio/cromada, com rodízios em PU de 50mm Certificação: É uma cadeira 100 segura, com laudo NR17 Norma Regulamentadora 17, que trata da ergonomia no trabalho Garantia: de 6 anos na estrutura	UNIDADE	3,00	frisokar	749,99	2.249,97
13	CADEIRA PRESIDENTE:	GIRATÓRIA	Características Principais • Design Ergonômico: O encosto em tela de dupla membrana adapta-se à curvatura da coluna, proporcionando apoio lombar ajustável e melhor ventilação, atendendo às normas NR17 e ABNT NBR 13962 Mecanismo Syncron: Permite a inclinação sincronizada do assento e encosto com múltiplos pontos de trava e ajuste de tensão, além de regulagem de altura do assento Materiais de Qualidade: Possui assento com espuma injetada de alta durabilidade e base em nylon ou alumínio polido/cromado, dependendo da configuração com pistão a gás classe 4, suportando até 150 kg embora 110 kg seja o limite recomendado pela estrutura Apoio de Braço: Disponível em diferentes opções, como braços 3D com movimentos verticais, horizontais e laterais, ou braços SL com ajuste de altura e profundidade Garantia: de 6 anos na estrutura	UNIDADE	3,00	frisokar	1.690,00	5.070,00
14	MESA DE REUNIÃO OVAL COM 900 MM LARGURA X 2500 MM		MESA DE REUNIÃO OVAL COM 900 MM LARGURA X 2500 MM COMPRIMENTO TAMPO EM MDF DE 25 MM E ALT 740 MM, REVESTIDO COM BP NAS DUAS FACES, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, NA COR A SER DEFINIDA TODAS AS BORDAS DEVEM SER REVESTIDAS COM FITA DE PVC OU ABS COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5 MM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, COM 04 APOIOS REGULÁVEIS NO PISO, EM NYLON INJETADO	UNIDADE	5,00	Martinucce	1.200,00	6.000,00
15	MESA PARA COMPUTADOR C/ 2 GAVETAS E TECLADO REBAIXADO		MESA PARA COMPUTADOR C/ 2 GAVETAS E TECLADO REBAIXADO E DESLIZANTE COM PORTA CPU MEDIDAS: 1,40 X 0,70 X 0,74 M COR A DEFINIR MESA TAMPO: SUPERFÍCIE SOBREPOSTA À ESTRUTURA EM MADEIRA MDP AGLOMERADO DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT, COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5 MM, EM TODO SEU PERÍMETRO FIXAÇÃO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS E CENTRAL DA MESA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS PAINEL FRONTAL: PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP AGLOMERADO DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT, EM TODO SEU PERÍMETRO FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS E CENTRAL DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO E PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS ESTRUTURA: CALHA ESTRUTURAL HORIZONTAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO, COM FUROS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS ENERGIA, LÓGICA E TELEFÔNICA, FIXAÇÃO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS E CENTRAL DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO E PARAFUSOS DE AÇO, MEDINDO 120 MM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, COM SUPORTES PARA TOMADAS EM CHAPA DE AÇO FIXADOS NAS CALHAS ATRAVÉS DE ENCAIXE 02 ESTRUTURAS LATERAIS EM AÇO EM FORMA DE I ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPA DOBRADA DE AÇO #18 1,20 MM DE ESPESSURA MÍNIMO, FORMANDO 02 COLUNAS PARALELAS EM FORMA DE PÓRTICO DISTANCIADAS ENTRE SI EM 120 MM, COM FECHAMENTO LATERAL EXTERNO E INTERNO REMOVÍVEIS PARA	UNIDADE	30,00	Martinucce	449,99	13.499,70

		PASSAGEM DE FIAÇÃO EM CHAPA DOBRADA DE AÇO #22 0,75 MM DE ESPESSURAMÍNIMO TRAVAMENTO SUPERIOR DO PÓRTICO EM TUBO DE AÇO COM SEÇÃO RETANGULAR 20X40 MM EM CHAPA #18 1,20 MM DE ESPESSURA MÍNIMO TRAVAMENTO INFERIOR DO PÓRTICO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA NO FORMATO DE ARCO, EM CHAPA DE AÇO #14 1,90 MM DE ESPESSURA MÍNIMO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS NA MESMA CHAPA NO TRAVAMENTO INFERIOR COLOCAÇÃO DE REBITES DE REPUXO DE AÇO PARA ADAPTAÇÃO DE REGULADORES DE NÍVEL COMPONENTES METÁLICOS: PARA MÓVEIS QUE POSSUEM PEÇAS METÁLICAS, TODAS RECEBEM PRÉTRATAMENTO DE DESENGRAXE E TRATAMENTO NANOCERÂMICO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA APLICAÇÃO PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA GAVETEIRO FUNDO, LATERAIS, BASE SUPERIOR E BASE INFERIOR EM MADEIRA MDP AGLOMERADO DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT, EM TODO SEU PERÍMETROGAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS GAVETAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO #24 0,60 MM DE ESPESSURA MÍNIMO, DOBRADA E SOLDADA ATRAVÉS DE ELETROFUSÃO, COM DESLIZAMENTO SUAVE SOBRE CORREDIÇAS EM AÇO, ROLDANAS EM NYLON E EIXOS EM AÇO OU EM MADEIRA MDP AGLOMERADO DE 15 MM DE ESPESSURA MÍNIMO, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES FRENTE DAS GAVETAS EM MADEIRA MDP AGLOMERADO DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES PUXADORES DO TIPO ZAMAK NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA COM APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO SEU PERÍMETRO FECHADURA COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS 02 GAVETAS, COM 02 CHAVES DOBRÁVEISTODAS AS PEÇAS METÁLICAS RECEBEM PRÉTRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER À PINTURA PINTURA EPÓXIPÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA, COM ACABAMENTO PRETO LISO SUPORTE RETRÁTIL PARA TECLADO EM MADEIRA MDF COM REBAIXO PARA ADAPTAÇÃO DO TECLADO, COM PINTURA ESPECIAL, NA COR PRETA CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM DUPLO ESTÁGIO DE ABERTURA, COM DESLIZAMENTO SOBRE ESFERAS DE AÇO CROMO POLIDO, COM EXPULSÃO TOTAL DO SUPORTE PARA TECLADO APOIO ANATÔMICO PARA OS PUNHOS E TECLADO EM POLIURETANO INJETADO SUPORTE PARA CPU SUPORTE EM CHAPA DOBRADA DE AÇO #18 1,20 MM DE ESPESSURA MÍNIMO, FIXADO SOB O TAMPO POSSUI BRAÇO COM MOLA REGULÁVEL E AJUSTÁVEL À LARGURA DA CPU TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RECEBEM PRÉTRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER À PINTURA PINTURA EPÓXIPÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA					
17	CELULAR SMARTPHONE	CELULAR Smartphone Dual 59 128GB especificações mínimas 12MP XT19268 Tipo de Chip Nano Chip Quantidade de Chips Dual Chip Memória Interna 64GB Memória RAM 4GB Processador OctaCore 22 GHz Qualcomm Snapdragon 630 SDM630 Sistema Operacional Android Versão Android Oreo 80 Tipo de tela LCD IPS Tamanho do Display mínimo 59 Resolução Full HD 2160x1080 Câmera traseira mínimo 12 5MP Dual Traseira Câmera frontal 8MP Filmadora Full HD Expansivo até MicroSD até 128GB Alimentação/Tipo de bateria 3200 mAh Duração de 27 horas Banda 2G GSM 850/900/1800/1900 MHz 3G WCDMA 850/900/1900/2100 MHz 4G LTE B12100, B31800, B5850, B72600, B28700 Conectividade WiFi, 3G, 4G NFC Sim TV Digital Recursos de Chamada Chamada por Voz, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	30,00	MOTOROLA	716,99	21.509,70
21	QUADRO BRANCO IV	Quadro Branco IV Quadro Branco IV Tamanho 250 X 110 Moldura Alumínio	UNIDADE	10,00	souza	359,99	3.590,00
23	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO	computador de mesa completo Computador de mesa completo, processador 6core, 12tread, cache de 18MB, 25GHz até 44GHz RAM 8GB DDR4 1x8GB 3200MHz Expansível até 64 GB 2 slots UDIMM Armazenamento 256GB PCIe NVMe M2 Portas Frontais 2 portas UBS 20, 2 portas USB 32, Portas traseiras 2 portas UBS 20, 2 portas USB 32, 1 porta HDMI 14B,1 porta Ethernet RJ45 Wireless Wifi 80211ax Monitor 185 polegadas, com resolução 1366 x 768 Teclado ergonômico, com tecnologia de conexão USB-A, na cor	UNIDADE	20,00	hq	3.100,00	62.000,00

		preto mouse ergonômico, com tecnologia de conectividade USB, na cor preto					
24	ARMARIO AEREO DE COZINHA	Armario aereo de cozinha na cor branco em aço com 04 portas e dimensões mínimas de 547x1346x34x5 altcmxlargcmxprof	UNIDADE	5,00	colormaq	347,99	1.739,95
28	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS COPO EM INOX 220V	Liquidificador industrial com capacidade minima de 2 litros copo em inox 220v	UNIDADE	5,00	colombo	449,99	2.249,95
33	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA Kit composto por cinco coletores de 50l para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: um coletor amarelo para vidro, com capacidade de 50 litros um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros DIMENSÕES DO CONJUNTO E CAPACIDADE DO COLETOR • Altura máxima: 1200 mm • Largura máxima: 2500 mm • Profundidade máxima: 550 mm • Capacidade individual do coletor: 50l Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100 virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração Características FNDE, garantia 02 anos	UNIDADE	10,00	Cajovil	689,99	6.899,90
35	ESTAÇÃO DE ESTUDO INDIVIDUAL	ESTAÇÃO DE ESTUDO INDIVIDUAL Superfície de trabalho: Com formato retangular, em madeira MDP Painéis de Partículas de Média Densidade com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimentodo tampo Nas bordas longitudinais de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,5mm no mínimo, colados a quente por meio do processo HOT MELT Medidas aproximadas: largura: 800 mm x profundidade: 600 mm x espessura: 25 mm Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm Calha estrutural: Confeccionada em chapa de aço #18 no mínimo, dobrada, com formato “J” medindo 102x60mm Possui dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm Na parte inferior possui dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação Na calha deverá conter 02 dois suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo colada a quente por meio do processo HOT MELT bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo Nas bordas de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,5mm no mínimo, colados a quente por meio do processo HOT MELT Fundo: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo Sapatas niveladoras: Em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16”, engatado em uma porca sextavada 5/16”, fixada a um suporte de poliuretano injetado Contém três furos para fixação, por meio de parafusos autoarraxantes, zincados As sapatas são fixadas em uma chapa de aço encaixada no painel Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber prétratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários, conforme figuras 4 e 5 da NBR 13966 Medidas aproximadas: 800 mm x 750 mm / 1370 mm x 600 mm / 800	UNIDADE	20,00	Martinucce	1.299,00	25.980,00
36	MÁQUINA LAVAR ROUPA E SECADORA	MÁQUINA LAVAR ROUPA E SECADORA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 15 KG, COR BRANCA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM 127/220 V, MATERIAL GABINETE METÁLICO, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2,00	colormaq	7.999,00	15.998,00
39	CAMA BOX INDIVIDUAL	Cama Box Individual Cama BOX SOLTEIRO COLCHÃO BASE TAMANHO 88X 188X30CM	UNIDADE	10,00	ortobom	799,99	7.999,90

		MOLAS POCKET COR: CINZA TECIDO: FIBRA DE BAMBU COM TRATAMENTO ULTRA FRESH ANTIÁCARO, ANTIFUGOS E ANTIBACTÉRIA SUPORTE DE PESO 100KG CADA LADO, GARANTIA DE 5 ANOS					
40	CADEIRA GIRATORIA	SECRETÁRIA • Ergonomia e Conforto: Desenvolvida para apoiar a postura correta, conta com espuma injetada no assento e encosto, garantindo durabilidade e conforto prolongado. Ajustes: Mecanismo com pistão a gás para regulagem de altura. Estrutura: Base giratória podendo ser em aço carbono ou nylon com rodízios de duplo giro. Opções: Disponível com ou sem braços. Personalização: Oferece variadas opções de tecidos crepe ou couro sintético e cores. Indicação: Ideal para estações de trabalho, recepções e home office.	UNIDADE	50,00	frisokar	210,00	10.500,00

Assinatura:

D F DE S SILVA

ANEXO – RELAÇÃO DE ITENS POR ADJUDICATARIA

Registro os preços dos itens a seguir conforme homologação a empresa: FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.316.105/0018-77, sediada na Rua Rio Jaguarão, 996Galpão 01, Vila Buriti, CEP 69072-055, Manaus (AM), representada por Carlos Alberto Yoshida.

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	APARELHO AR CONDICIONADO DE 18000	Especificações mínimas: Condicionador de ar split 18000 BTUS Quente e frio inverter Eficiência em energia tipo A ate C Modo de operação: ventila, refrigera, desumidifica, climatiza, automático Com controle remoto Deverá ter os recuros: filtro, timer, ajustes automáticos, reinício automático, sistema de purificação de ar, sistema rapido de resfriamento Filtro de ar lavável e compressor Alimentação 220v Garantia mínima de um ano, com transporte Cor branco Todos os equipamentos de ar condicionado deverão possuir a tecnologia inverter, deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia ENCE autorizada pelo INMETRO, deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos	UNIDADE	10,00	VIX / VIX / VIX INVERTER / AS-18UW2RMADK00 18 INV QUENTE E FRIO	2.681,53	26.815,30

Assinatura:

FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

ANEXO – RELAÇÃO DE ITENS POR ADJUDICATARIA

Registro os preços dos itens a seguir conforme homologação a empresa: **INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.706.488/0001-96 com sede em Rua Ângelo Bonin, nº 495 – Sala 04, Barra do Lobo, Taió/SC, CEP: 89.190-000, neste ato representada pela Srta. Francieli Bagatoli, portadora do RG n. 4.935.722-SSP/SC e inscrita no CPF n. 069.220.449-08.

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	SMART TV LED 55 TELA DE 55 POLEGADAS, USB DIVX HD, SMART MOBILE LINK, RESOLUÇÃO FULL HD, TV LED	SMART TV LED 55 Tela de 55 Polegadas, USB Divx HD, Smart Mobile Link, Resolução Full HD, TV LED	UNIDADE	10,00	EFL	2.344,00	23.440,00
32	NOTEBOOKS INTEL I3 13ª GERAÇÃO OU RYZEN 3 EQUIVALENTE	Notebooks Intel i3 13ª geração ou Ryzen 3 equivalente: 8GB RAM, SSD 256GB, tela 14 ou 15,6 FHD, WiFi 6, Bluetooth 5.1, Windows 11 Pro, 3 USB 1 USB-C, bateria 6h Processador: Intel Core i3 de 13ª geração ou superior: Número de núcleos: Pelo menos 4 Frequência base: 3,4 GHz ou superior Cache: Mínimo de 8 MB Ou AMD Ryzen equivalente: Exemplo: Ryzen 3 7330U ou superior Número de núcleos: Pelo menos 4 Frequência base: 3,2 GHz ou superior Cache: Mínimo de 8 MB Memória RAM: Capacidade: Mínimo de 8 GB DDR4 ou DDR5 Expansível: Suporte para expansão até pelo menos 16 GB Armazenamento: SSD Solid State Drive: Capacidade mínima de 256 GB, padrão NVMe ou SATA Tela: Tamanho: 14 ou 15,6 fullsize Resolução: Full HD 1920 x 1080 ou superior Placa de Vídeo: Integrada: Intel UHD Graphics nos modelos i3 ou AMD Radeon Graphics nos modelos Ryzen Portas e Conectividade: Pelo menos 3 portas USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos uma USB-C 1 saída HDMI ou Mini DisplayPort Entrada para fone de ouvido/microfone combo P2 Conectividade sem fio: WiFi 6 802.11ax e Bluetooth 5.1 ou superior Sistema Operacional: Pré-instalado: Windows 11 Pro ou compatível ou sistema baseado em Linux, dependendo da especificação Bateria: Duração: Pelo menos 6 horas de uso regular Tecnologia: Íon de lítio, com capacidade mínima de 40 Wh Teclado: Padrão ABNT2 com tecla “C” Retroiluminado opcional Peso e Dimensões: Peso: Até 2 kg Espessura: Máximo de 2 cm ultraportátil Garantia: Pelo menos 12 meses CONSIDERE COMO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	20,00	VAIO	3.000,00	60.000,00

Assinatura:

INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA

ANEXO – RELAÇÃO DE ITENS POR ADJUDICATARIA

Registro os preços dos itens a seguir conforme homologação a empresa: JOSE EDISMAR BEZERRA ME, CNPJ/MF nº 02.138.075/0001-69, sediada RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº312, ÁGUA NOVA - RN, representante legal, o (a) Sr(a) JOSE EDISMAR BEZERRA.

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	CAIXA DE SOM COM PEDESTAL	CAIXA DE SOM COM PEDESTAL Com pedestal ou tripé para suporte de fixação no chão, RCA, Bluetooth, USB, Auxiliar, medida mínimas 40 x 48 x 74 centímetros,	UNIDADE	4,00	MONDIAL	685,00	2.740,00

		GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
30	SANDUICHEIRA/GRILL ANTIADERENTE 220V COM POTENCIA MINIMA DE 750W	Sanduicheira/Grill antiaderente 220V com potencia minima de 750w	UNIDADE	10,00	KIAN	7,97	779,70

Assinatura:

JOSE EDISMAR BEZERRA ME

ANEXO – RELAÇÃO DE ITENS POR ADJUDICATARIA

Registro os preços dos itens a seguir conforme homologação a empresa: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA – EPP, estabelecida na Av. Getúlio Vargas nº 04 centro Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 07.610.338/0001-04, neste ato representada pela sua Sócia Administrativa a Sr. Marília Campos Pessoa Nogueira, portadora da Carteira de Identidade nº 2001015113123 SSP/CE, inscrito no CPF nº 014.341.033-40.

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	MICRO ONDAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 20L	Micro ondas com capacidade mínima de 20l com painel frontal espelhado potência de 620W voltagem 220v com painel digital com receitas pré programadas	UNIDADE	5,00	MONDIAL	580,00	2.900,00
20	MICROFONE SEM FIO	MICROFONE SEM FIO Frequência mínima: 40Hz, Conector/es de saída: xlr, Alta resolução, mínimo de 01 unidade de microfone Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	5,00	KSR	550,00	2.750,00

Assinatura:

M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA

ANEXO – RELAÇÃO DE ITENS POR ADJUDICATARIA

Registro os preços dos itens a seguir conforme homologação a empresa: LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA, estabelecida na Rua Leci Suzana Garcia, 433, Ermani Moura Lima, CEP 86037-220, Londrina-PR., inscrita no CNPJ sob n.º 54.860.605/0001-81, neste ato representada pela sua Sócia Administrativa a Sr. Lucas Ricardo Manieri de Almeida.

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
34	FRAGMENTADORA DE PAPEL	FRAGMENTADORA DE PAPEL Fragmenta, picota e tritura papel com cesto corta até 20 folhas voltagem: 220V e garantia	UNIDADE	20,00	3Atech/ OF2030-P4	1.440,00	28.800,00

Assinatura:

LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA

ANEXO – RELAÇÃO DE ITENS POR ADJUDICATARIA

Registro os preços dos itens a seguir conforme homologação a empresa: **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50, sediada RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, nº 342, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO – PB, CEP 58.865-000, Telefone (83) 9.8189-1986, e-mail: alfaeletromoveis.sb@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, a Sra. MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS infra-assinado, portador da Carteira de Identidade Nº 001717395 SSP/RN, e do CPF/MF nº 027.380.014-08.

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO AR CONDICIONADO DE 12000	Especificações mínimas: Condicionador de ar split 12000 BTUS Quente e frio inverter Eficiência em energia tipo A ate C Modo de operação: ventila, refrigera, desumidifica, climatiza, automático Com controle remoto Deverá ter os recuros: filtro, timer, ajustes automáticos, reinício automático, sistema de purificação de ar, sistema rapido de resfriamento Filtro de ar lavável e compressor Alimentação 220v Garantia mínima de um ano, com transporte Cor branco Todos os equipamentos de ar condicionado deverão possuir a tecnologia inverter, deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia ENCE autorizada pelo INMETRO, deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos	UNIDADE	15,00	VIX - 12K INV	1.886,00	28.290,00
3	APARELHO AR CONDICIONADO DE 24000	Especificações mínimas: Condicionador de ar split 24000 BTUS Quente e frio inverter Eficiência em energia tipo A ate C Modo de operação: ventila, refrigera, desumidifica, climatiza, automático Com controle remoto Deverá ter os recuros: filtro, timer, ajustes automáticos, reinício automático, sistema de purificação de ar, sistema rapido de resfriamento Filtro de ar lavável e compressor Alimentação 220v Garantia mínima de um ano, com transporte Cor branco Todos os equipamentos de ar condicionado deverão possuir a tecnologia inverter, deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia ENCE autorizada pelo INMETRO, deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos	UNIDADE	10,00	VIX - 24K INV	3.450,00	34.500,00
4	APARELHO AR-CONDICIONADO DE 30.000	Especificações mínimas: - Condicionador de ar split 30.000 BTUS - Quente e frio inverter - Eficiência em energia tipo A ate C - Modo de operação: ventila, refrigera, desumidifica, climatiza, automático - Com controle remoto - Deverá ter os recuros: filtro, timer, ajustes automáticos, reinício automático, sistema de purificação de ar, sistema rapido de resfriamento - Filtro de ar lavável e compressor- Alimentação 220v - Garantia mínima de um ano, com transporte - Cor branco. Todos os equipamentos de ar condicionado deverão possuir a tecnologia inverter, deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE autorizada pelo INMETRO, deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	UNIDADE	5,00	VIX - 30K INV	4.565,50	22.827,50
5	ARMÁRIO MULTIUSO COM 02 DUAS PORTAS	ARMÁRIO MULTIUSO COM 02 DUAS PORTAS CONFECIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE	UNIDADE	30,00	PANDIN - 409SL	878,00	26.340,00

		TINTA DE 70 MICRAS CONTENDO: 02 DUAS LATERAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 0,60MM 01 UM FUNDO E 02 DOIS TAMPÓS SUPERIOR E INFERIOR CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 0,60MM, REFORÇO INTERNO ESQUADRO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 18 1,20MM FIXADO AS LATERAIS A BASE DEVERÁ CONTER 01 UM RODAPÉ TAMBÉM EM CHAPA DE AÇO Nº 18 1,2MM DOBRADA EM FORMA DE “U” E QUATRO PÉS REGULÁVEIS SAPATAS PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 02 DOIS COMPARTIMENTOS COM PORTA TAMBÉM CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 0,60MM, SENDO QUE, CADA PORTA DEVERÁ CONTER 02 DUAS DOBRADIÇAS INTERNAS E 01 UMA FECHADURA UNIVERSAL PARA MÓVEIS DE AÇO COM ROTAÇÃO DE 90 GRAUS COM 02 DUAS CHAVES CADA ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DE NO MÍNIMO 81 X 24,5CM E ÁREA INTERNA 82,5X30X42,5CM AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR NA PARTE FRONTAL PERFURAÇÕES EM FORMA DE QUADRADOS DE 5X5MM QUE SERVEM COMO VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS 01 UMA BANDEJA INTERNA PARA A SEPARAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº 24 0,60MM DE ESPESSURA MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 2,00 METROS, LARGURA: 40 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM					
6	ARQUIVO EM AÇO COM 04 QUATRO GAVETAS EM CHAPA DE AÇO	ARQUIVO EM AÇO COM 04 QUATRO GAVETAS EM CHAPA DE AÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1340X710X460MM AXPXL TIPO VERTICAL PARA PASTA SUSPensa CONTENDO 04 GAVETAS QUE DESLIZARÃO SOBRE CORREDIÇAS TELESÓPICAS REGULÁVEIS DISTANCIADAS A CADA 400MM CARRINHO TELESÓPICO E ROLDANAS DE AÇO SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHOS TELESÓPICOS DE AÇO ZINCADO CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 25KG POR GAVETA FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS TRAVAMENTO ÚNICO FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILÍNDRICO COM PUXADORES DE AÇO EMBUTIDOS PORTA ETIQUETA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,27MM CHAPA N18 PARA ESTRUTURA E DE 0,79MM CHAPA N22 PARA GAVETAS ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI PÓ TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO NA COR PLATINA RODAPÉS EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA MESMA COR PLATINA COM SAPATAS NIVELADORAS FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 DOZE MESES	UNIDADE	10,00	PANDIN - APOF4SLM	863,00	8.630,00
7	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SEM ARESTAS CORTANTES E REBARBAS, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS CONTENDO: 01 UMA BASE EM FORMATO RETANGULAR, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 0,90MM, COM ALTURA DE 17,5 CM 01 UM REFORÇO INTERNO EM “OMEGA” CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 20 0,90MM SOLDADO NA EXTENSÃO DA MESMA 02 DOIS ANTEPAROS LATERAIS SOLDADOS A BASE E FIXADO NAS LATERAIS DA ESTANTE ATRAVÉS DE 06 SEIS PARAFUSOS 3/8” DE CADA LADO UMA TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL CHAPÉU, CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 20 0,90MM E DOBRADO EM FORMA DE “U” COM ALTURA DE 7,0CM 02 DOIS ANTEPAROS LATERAIS EM CHAPA Nº 16 1,50MM SOLDADOS A TRAVESSA E FIXADO NAS LATERAIS DA ESTANTE ATRAVÉS DE 06 SEIS PARAFUSOS 3/8” DE CADA LADO 06 SEIS PRATELEIRAS COM DIMENSÕES DE 93 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 0,90MM, COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA DE ENCAIXE SEM PARAFUSOS DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 200CM, LARGURA: 100CM, PROFUNDIDADE: 50 CM	UNIDADE	50,00	PANDIN - EP6BR-VU	289,24	14.462,00
25	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO REFRIGERADO POR COMPRESSOR NA COR BRANCO 220V DIMENSOES MINIMAS DE: 31,5X100,5X31,5 LxAXP	Bebedouro de Coluna para Garrafão Refrigerado por Compressor na cor Branco 220V dimensoes minimas de: 31,5x100,5x31,5 LxAXp	UNIDADE	10,00	ESMALTEC - EGC35B	723,35	7.233,50
26	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, BAIXA PRESSÃO, PERFIL 5, COM 3 QUEIMADORES SIMPLES E 3 QUEIMADORES DUPLOS	Fogão industrial 6 bocas com forno, baixa pressão, perfil 5, com 3 queimadores simples e 3 queimadores duplos	UNIDADE	5,00	ITAJOBI - 6BC/CF	1.462,65	7.313,25
27	FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS COM CAPACIDADE LIQUIDA MINIMA DE 534 LITROS VOLTAGEM 220V	Freezer horizontal duas portas com capacidade liquida minima de 534 litros voltagem 220V	UNIDADE	5,00	CONSUL - CHB53	4.128,50	20.642,50
29	MESA PRA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS COM TAMPO EM MDP E PÉS EM AÇO	Mesa pra escritório com 02 gavetas com tampo em MDP e pés em aço, com dimensões mínimas de 75x120x60 cm AxLxP cor de acordo com padronização do setor	UNIDADE	40,00	PANDIN - MX120 C/02 GAV	400,20	16.008,00
41	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA COM CAPACIDADE LIOUIDA MINIMA DE 309	Freezer horizontal uma porta com capacidade liquida minima de 309 litros voltagem 220V.	UNIDADE	5,00	FRICON - HCED311	2.626,60	13.133,00

	LITROS VOLTAGEM 220V						
--	----------------------	--	--	--	--	--	--

Assinatura:

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA

ANEXO – RELAÇÃO DE ITENS POR ADJUDICATARIA

Registro os preços dos itens a seguir conforme homologação a empresa: NADJA MARINA PIRES EPP inscrito no CNPJ nº 12.130.958/0001-86, por intermédio de seu representante legal a Sra. Nadja Marina Pires, portador da Carteira de Identidade nº 1.168.941 e do CPF nº 493.197.281-00.

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	GELADEIRA 573 LITROS FROST FREE, CAPACIDADE DE 573 LITROS, 2 PORTAS COR: BRANCA	GELADEIRA 573 LITROS Frost Free, capacidade de 573 litros, 2 portas Cor: branca	UNIDADE	5,00	BRASTEMP BRE85MB	7.328,00	36.640,00

Assinatura:

NADJA MARINA PIRES

ANEXO – RELAÇÃO DE ITENS POR ADJUDICATARIA

Registro os preços dos itens a seguir conforme homologação a empresa: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21613975000165, sediada RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, CEP 29151100, Cariacica/ES,

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
37	MAQUINAS DE LAVAR ROUPAS AUTOMATICA	MAQUINAS DE LAVAR ROUPAS AUTOMATICA com: Capacidade de carga: 15 kg Classe de energia: “A” Velocidade de rotação: 630 rpm Cor exterior: Branca Material do tambor: aço inoxidável Quantidade de programas: 11 Selo do INMETRO Painele de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções préprogramadas Níveis de consumo de água, enxágue e centrifugação Todas as funções devem ser identificadas Tecla de acionamento liga/desliga com luz indicativa Programação para diferentes tipos de lavagem Gaveta plástica dispenser removível, com compartimento triplo para sabão líquido e/ou pó, alvejantes e amaciantes Pés ajustáveis Mangueiras para entrada d’água com filtro e de saída para drenagem Voltagem 220V e indicação da voltagem no cordão de alimentação do aparelho	UNIDADE	2,00	MIDEA WAVE AGITATOR	1.629,00	3.258,00
38	BEBEDOURO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX, COM 04 TORNEIRAS	BEBEDOURO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX, COM 04 TORNEIRAS Descrição técnica: Recipiente refrigerador para água, capacidade para 200 litros, em inox, 4 torneiras Equipamento com Selo do INMETRO, comprobatório de conformidade com a legislação vigente Com 4 torneiras, sendo duas torneiras cromadas tipo jardim, e duas 2 torneiras cromadas tipo pressão Capacidade de tanque: 150 litros de água Tecnologia de isolamento em poliuretano expandido Filtro para água Recipiente para o depósito de água em polietileno rotomoldado atóxico Acabamento Externo em aço inox Pia de escoamento em VacuumForming Serpentina em cobre Água resfriada para a faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo Voltagem: 200V Consumo Aproximado: 0,55kW/h Motor: 1/4CV Dimensões aproximadas altura x largura x profundidade: 1520x805x560mm É exigido garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado Tolerância nas dimensões de até 10.	UNIDADE	4,00	ECOBBLUE	2.800,00	11.200,00

Assinatura:

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:75FF5505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Processo Administrativo nº 20250133/2026
OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros insumos destinados ao atendimento das necessidades do município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DE MATERIAIS HOSPITALARES			
CNPJ: 42.591.738/0001-10		Telefone:	Email: distribuidoracactos@gmail.com
Endereço: RUA PARÁ, 0 , NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 05920-000			
Representante: Elison Antonio de Azevedo - CPF: 010.238.214-00			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0043051 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR) CANETA DESCARTAVEL	ELI LILLY	UND	3750,000000	45,090	169.087,50
7	0022863 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL	ELI LILLY	UND	1125,000000	47,000	52.875,00

10	0043052 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR)	ELI LILLY	UND	2250,000000	53,990	121.477,50
12	0022868 - CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA PRÉ-CHEIA	TRESIBA	UND	375,000000	180,000	67.500,00
14	0022869 - INSULINA DEGLUDECE 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6/ML (XULTOPHY) 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO COM 3ML	XULTOPHY	UND	600,000000	260,000	156.000,00

Importa a presente em R\$ 566.940,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: Vigente até 05 de março de 2027.

SANTA CRUZ/RN, 05 de março de 2026.

ASSINATURAS: Ana Fabricia de Araujo Silva Rodrigues de Souza e Elison Antonio de Azevedo

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:4F7058F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Processo Administrativo nº 20250133/2026

OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros insumos destinados ao atendimento das necessidades do município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 44.554.219/0001-08	Telefone: 8432346332	Email:
Endereço: R RUA JOAO FLORENCIO, 889 anexo A, PARAIBA, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA - CPF: 024.952.684-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0022871 - APARELHO ON CALL PLUS COM LANCETADOR	MEDLEVENSOHN-ON CALL PLUS	UND	500,000000	48,990	24.495,00

Importa a presente em R\$ 24.495,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: Vigente até 05 de março de 2027.

SANTA CRUZ/RN, 05 de março de 2026.

ASSINATURAS ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA E JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:9C101CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Processo Administrativo nº 20250133/2026

OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros insumos destinados ao atendimento das necessidades do município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 53.555.490/0001-59	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Presidente Sarmiento, 1130, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-400		
Representante: DIVA VANESSA NASCIMENTO E SILVA - CPF: 052.169.914-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0048142 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS COTA RESERVADA 25.00%	ONCALL	CX	2000,000000	19,000	38.000,00
16	0030227 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIOL DE 3ML (HUMALOG MIX 50 KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL	ELI LILLY	UND	1200,000000	36,040	43.248,00

Importa a presente em R\$ 81.248,00 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 05 de março de 2027.

SANTA CRUZ/RN, 05 de março de 2026.

ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA E DIVA VANESSA NASCIMENTO E SILVA

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:746AB06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Processo Administrativo nº 20250133/2026

OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros insumos destinados ao atendimento das necessidades do município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: GIULLITE B MEDEIROS		
CNPJ: 21.437.704/0001-04	Telefone: 84996014033	Email: farmaciatrabalhadoriplicitacao@gmail.com
Endereço: AV RIO BRANCO, 0 Em frente Hospital, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000		
Representante: GIULLITE BRENNER MEDEIROS - CPF: 049.221.214-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0048143 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR) CANETA DESCARTAVEL COTA RESERVADA 25.00%	BIOM	UND	1250,000000	54,900	68.625,00
8	0048147 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL COTA RESERVADA 25.00%	ELI LILLY	UND	375,000000	54,960	20.610,00
11	0048144 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR) COTA RESERVADA 25.00%	NOVO NORDISK	UND	125,000000	184,900	23.112,50

Importa a presente em R\$ 112.347,50 (cento e doze mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Vigente até 05 de março de 2027.

SANTA CRUZ/RN, 05 de março de 2026.

ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA e GIULLITE BRENNER MEDEIROS.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:7686FADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 20250133/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros insumos destinados ao atendimento das necessidades do município de Santa Cruz/RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DE MATERIAIS HOSPITALARES		
CNPJ: 42.591.738/0001-10	Telefone:	Email: distribuidoracactos@gmail.com
Endereço: RUA PARÁ, 0 , NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 05920-000		
Representante: Elison Antonio de Azevedo - CPF: 010.238.214-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022861 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS	MEDLEVENSOHN	CX	6000,000000	18,870	113.220,00

Importa a presente em R\$ 113.220,00 (cento e treze mil, duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 18 de março de 2027. SANTA CRUZ/RN, 18 de março de 2026.

ASSINATURAS: FORNECEDOR: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DE MATERIAIS HOSPITALARES. CNPJ de Nº 42.591.738/0001-10 Elison Antonio de Azevedo CPF 010.238.214-00 cargo Sócio Administrador endereço RUA PARÁ número Bairro NEOPOLIS Cidade NATAL CEP 05920-000 ESTADO RN

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:89B9CA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 20250133/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros insumos destinados ao atendimento das necessidades do município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 53.555.490/0001-59	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Presidente Sarmento, 1130 , Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-400		
Representante: DIVA VANESSA NASCIMENTO E SILVA - CPF: 052.169.914-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0022865 - LANCETAS DESCARTAVEIS PARA LANCETADOR 25G CX COM 100 LANCETAS	ONCALL	CX	5000,000000	3,800	19.000,00
9	0030225 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML (HUMALOG KWIKPEN) REFIL	ELI LILLY	UND	1000,000000	57,000	57.000,00
11	0048144 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR) COTA RESERVADA 25.00%	NOVO NORDISK	UND	750,000000	58,500	43.875,00
15	0048146 - INSULINA DEGLUDECE 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6/ML (XULTOPHY) 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO COM 3ML COTA RESERVADA 25.00%		UND	200,000000	274,320	54.864,00

Importa a presente em R\$ 174.739,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: 18 de março de 2027. SANTA CRUZ/RN, 18 de março de 2026.

ASSINATURAS: FORNECEDOR: PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ de Nº 53.555.490/0001-59 DIVA VANESSA NASCIMENTO E SILVA CPF 052.169.914-25 cargo Sócia endereço Rua Presidente Sarmento número 1130 Bairro Alecrim Cidade Natal CEP 59032-400 ESTADO RN

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:895B23C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -

DECRETO Nº 2, DE 05 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 615.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 05 de janeiro de 2026

121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					615.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					105.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				105.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					90.000,00
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo					25.000,00
	2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	25.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					173.000,00
	2042 Contribuição e Rateio para o Consórcio Público Intermunicipal				101.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	101.000,00
	2213 Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS)				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	16.000,00
	2214 Assistência Farmacêutica Básica				50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	50.000,00
	2223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	5.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					30.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					20.000,00
	2046 Piso Social Básico - PSB - (CRAS/PAIF/SCFV)				20.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	20.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					172.000,00
	1061 Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais.				172.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	105.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	67.000,00
Anexo II (Redução)					615.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					175.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90.000,00
	1006 Construção do Arquivo Público Municipal.				85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	85.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					20.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					173.000,00
	1057 Aquisição de Ambulâncias				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	11.000,00

	1113 Construção de Polo de Academia da Saúde				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	4.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16050000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	5.000,00
	1204 Construção do Centro de Diagnóstico da Mulher.				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	40.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Primária				8.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	4.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16050000	0001	4.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					30.000,00
	2239 Contribuição e Rateio a Consórcio Públicos				30.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	30.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					20.000,00
	2268 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					197.000,00
	1062 Reconstrução de Pavimentação de Vias Públicas.				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1063 Reforma da Garagem Municipal.				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1067 Aquisição de Veículos				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1102 Construção de Obras de Infraestrutura Urbana.				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
	2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.				105.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	105.000,00

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:CF63B9F0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO SUPLEMENTAR DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -

DECRETO Nº 6, DE 11 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 11 de fevereiro de 2026

121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN					
Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					101.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					20.000,00
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					61.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	16010000	0001	1.000,00

		PERMANENTE			
	2214 Assistência Farmacêutica Básica				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					20.000,00
	2186 Cursos de Qualificação Profissional				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					101.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					20.000,00
	2203 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					61.000,00
	1053 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde - UBS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	30.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					20.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:E457BCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e conforme a **classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 725009/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2026, homologado em 23/03/2026**, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e gradual de material permanente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 09.251.627/0001-90	TELEFONE: 18 - 36212782
ENDEREÇO: Rua: Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP. 16075-370	
E-MAIL: kcr@kcrequipamentos.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS RIBEIRO JÚNIOR	
CPF/MF Nº: ***.722.708-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
36	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO; CAPACIDADE MÁXIMA 200KG; REGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2 METROS; EM ALUMÍNIO ANODIZADO; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS; HOMOLOGADAS PELO INMETRO.	UND	26	LIDER BALANCAS	R\$ 850,00	R\$ 22.100,00
37	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, ELETRÔNICA, PARA OBESO, CAPACIDADE 300 KG OU SUPERIOR, DIVISÕES 100G OU MENOR, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EM POLIURETANO OU ELETROSTÁTICA, PLATAFORMA DE 400 X 400 MM A 600 X 600 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.	UND	15	LIDER BALANCAS	R\$ 980,00	R\$ 14.700,00
38	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL 200KG; DESIGN MODERNO PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO; AMPLO DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; SENSORES DE ALTA PRECISÃO; GARANTIA DE 1 ANO; ACIONAMENTO POR TOQUE.	UND	15	LIDER BALANCAS	R\$ 899,00	R\$ 13.485,00
39	BALANÇA INFANTIL, ALIMENTAÇÃO: FONTE AUTOMÁTICA FULL RANGE EXTERNA. ENTRADA: 90-250VAC, 50/60HZ E SAÍDA 9VDC/1,5A;- DISPLAY OPERADOR: LCD (CRISTAL LÍQUIDO), CONCHA ANATÔMICA: EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO. ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. TECLADO (E PAINEL DA BALANÇA): TECLADO TIPO MEMBRANA DURÁVEL E DE FÁCIL DIGITAÇÃO, COM PAINEL EM POLICARBONATO RESISTENTE, DISPENSANDO PROTEÇÕES ADICIONAIS; FUNÇÕES DO TECLADO: LIGA/DESLIGA, TARA (MÁX 20% DA CAPACIDADE MÁXIMA), ZERO E IMPRESSÃO; DIMENSÕES: GABINETE: 30L X 28P X 9,5A CM / CONCHA ANATÔMICA: 55P X 33L X 8,5A CM; PESO DA BALANÇA: 4,6 KG; PESO DE EMBARQUE DA BALANÇA: 5,6 KG; APACIDADE DE PESAGEM 25 KG COM DIVISÃO DE 5 G;	UND	15	LIDER BALANCAS	R\$ 790,00	R\$ 11.850,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 62.135,00	

Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará em anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- 3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 27 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR

Representante Legal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:2941C8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 725009/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2026, homologado em 23/03/2026**, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e gradual de material permanente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
CNPJ/MF Nº: 32.593.430/0001-50	TELEFONE: (43) 3339-1320
ENDEREÇO: Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, Londrina/PR, CEP: 86.075-000.	
E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA	
CPF/MF Nº: ***,265.219-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
33	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, 01 CABO DE FORÇA COM 3 PINOS (ALIMENTAÇÃO); 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS; 06 ELETRODOS PRECORDIAIS; 04 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP; 01 BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL; 01 TUBO DE GEL CONDUTOR; GARANTIA DE 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	1	CONTEC	R\$ 2.799,00	R\$ 2.799,00
41	BANQUETA, PARA MACA; VERSÁTIL E DURÁVEL; ALCANÇA UMA ALTURA MÁXIMA DE 60CM; LARURA DE 60CM; MATERIAL: AÇO; SUPORTA UM PESO MÁXIMO DE 150 KG; CONTA COM 2 DEGRAUS.	UND	30	LIFENOX	R\$ 427,00	R\$ 12.810,00
45	CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM AÇO, PÉS REMOVÍVEIS, BRAÇOS FIXOS, COM ELEVACÃO DE PERNAS E SUPORTE PARA SORO.	UND	15	PROLIFE	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
46	CADEIRA DE RODAS OBESO, CONFECCIONADA EM AÇO, PÉS REMOVÍVEIS, BRAÇOS FIXOS, COM ELEVACÃO DE PERNAS E SUPORTE PARA SORO.	UND	15	PROLIFE	R\$ 1.319,00	R\$ 19.785,00
51	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR 1", TAMPO, PRATELEIRA C, VARANDA, TIPO RODÍZIO: RODÍZIOS DE 2", 2 COM FREIOS, 2 GIRATÓRIOS, ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA BALDE E BACIA, OUTROS COMPONENTES: BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO INOX	UND	5	LIFENOX	R\$ 1.114,00	R\$ 5.570,00
55	COLPOSCÓPIO, TIPO BINOCULAR, CAPACIDADE AUMENTO DE 3 A 14 VEZES, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, TIPO LÂMPADA HALÓGENA 150W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEDESTAL COM RODÍZIOS, BRAÇOS ARTICULADOS	UND	2	GG	R\$ 6.589,00	R\$ 13.178,00
59	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: ADULTO	UND	30	PREMIUM	R\$ 75,75	R\$ 2.272,50
60	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: ADULTO OBESO	UND	30	PREMIUM	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
61	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO	UND	20	PREMIUM	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00

	FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL					
70	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR	UND	30	BIOLAND	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
78	NEBULIZADOR PORTÁTIL - TIPO COMPRESSOR; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS	UND	15	G-TECH	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
79	NEBULIZADOR, TIPO CENTRAL MÍN. 4 SAÍDAS, 4 FLUXÔMETROS, FILTRO, ACESSÓRIOS 10 C/ COMPLETOS ADULTO E 10 PEDIÁTRICOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COMPRESSOR ISENTA DE ÓLEO, 1/4HP	UND	2	MRM	R\$ 1.305,00	R\$ 2.610,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 77.249,50	

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará em anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 27 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

Representante Legal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:C3E19621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1094 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1094 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e **CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	30 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	30 DE MARÇO 2026	Saída/origem	12HS DO DIA 30 DE MARÇO 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18:50 hs DO DIA 30 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.º	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE CLECIA ISOLDA DE ARAUJO PARA CONSULTA MÉDICA NA CLINICA ALENTA DE CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 713 - MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 30 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 30 DE MARÇO 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:FA188B2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 010/2026 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LATICÍNIOS.
MODALIDADE: 010/2026
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: LP LATICINIOS EPP							
CNPJ: 11696607000174							
Endereço: VL DA BARRA, 18, N° , ZONA RURAL , SAO JOAO DO SABUGI/RN							
Representante: L P LACTICINIOS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
16	10366	BEBIDA LÁCTEA NOS SABORES MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS, ELABORADA COM MATÉRIAS-PRIMAS SEGURAS E APTAS PARA CONSUMO HUMANO. O PRODUTO DEVE SER APRESENTADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1L, ÍNTEGRA, SEM VAZAMENTOS E DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM SUA QUALIDADE, SABOR E SEGURANÇA ALIMENTAR.	UND	SABUGI	1.000,00	4,9500	4.950,00
71	12884	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL UHT, HOMOGENEIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICRORGANISMOS, E EMBALADO A VÁCUO. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E IMPUREZAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE UTILIZADO DEVE ESTAR NORMAL, FRESCO E DENTRO DA VALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO E SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MAPA) OU DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF, SIM OU SIE), GARANTINDO PROCEDÊNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR. A DATA DE VALIDADE NÃO PODERÁ EXCEDER 1 SEMANA A PARTIR DA ENTREGA, E TODAS AS EMBALAGENS DEVEM APRESENTAR ROTULAGEM VISÍVEL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LITRO	SABUGI	2.000,00	4,4900	8.980,00
85	5656	NATA DE LEITE BOVINO	KG	SABUGI	40,00	24,8000	992,00
96	12894	QUEIJO DE MANTEIGA, ELABORADO CONFORME NORMAS SANITÁRIAS, ACONDICIONADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MAPA. PRODUTO FRESCO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, COM TEXTURA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO QUEIJO DE MANTEIGA, LIVRE DE CONTAMINANTES E CORPOS ESTRANHOS, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	ÁUREA	500,00	31,9000	15.950,00
97	5526	QUEIJO TIPO COALHO: produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, textura: fibrosa, elástica e fechada, cor: branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, odor: láctico, pouco perceptível. Umidade máxima de 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem a vácuo, 1KG.	KG	ÁUREA	400,00	31,4900	12.596,00
						Total	43.468,00

Vencedor: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME							
CNPJ: 09482343000104							
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, N° , CENTRO, CRUZETA/RN							
Representante: Nickson Luciano Guerra Azevedo							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	7032	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM 400G.	UND	ITALAC	150,00	4,0000	600,00
2	7036	ACHOCOLATADO LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	UND	NESCAU	5.000,00	1,1200	5.600,00
3	10344	ACUCAR DE DEMERARA, COR, CHEIRO, PROPRIOS E SABOR DOCE, 99,8% P/P, ISENTO DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLASTICO ATOXICO (PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE FABRICACAO) EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	ALEGRE	350,00	3,4200	1.197,00
4	5427	AÇÚCAR REFINADO: DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMB. 1 KG.	KG	DUMEL	1.200,00	2,7700	3.324,00

5	5428	ACUCAR TIPO CRISTAL, COR, CHEIRO, PROPRIOS E SABOR DOCE, 99,8% P/P, ISENTO DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLASTICO ATOXICO C/ PESO LIQUIDO DE 1 KG. (PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE FABRICACAO) EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	DUMEL	1.500,00	3,2500	4.875,00
6	5429	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: ESPECÍFICO PARA DITAS ISENTAS DE AÇÚCARES (FRUTOSE, SORBITOL E MANITOL). INGREDIENTES PERMITIDOS: ASPARTAME, SUCRALASE, STEVÍSIDEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UND	ASSUGRIM	50,00	3,6800	184,00
7	5431	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS SEM PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO EM PACOTES DE 500 G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UND	VITAMILHO	50,00	4,2500	212,50
9	5432	ARROZ BRANCO: SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50 G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37 G DE CARBOIDRATO, 4 G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS, LONGOS E FINOS, SOLTOS APÓS COZIMENTO, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	CHINES	500,00	3,6200	1.810,00
10	5434	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMP A NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	FAZENDA	2.000,00	3,0000	6.000,00
12	5435	AVEIA EM FLOCOS FINO: ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDENCIA NACIONAL, EMBALAGEM ATOXICA LIMP A NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 165G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR DATA DE FABRICACAO RECENTE. VALIDADE MINIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.	UND	YOKI	250,00	3,2000	800,00
13	5436	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5% (EM ÁCIDO OLEICO), PARA TEMPERO DE ALIMENTOS. PRODUTO ISENTO DE IMPUREZAS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS, ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E DO MAPA. EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	COCINEIRO	100,00	20,5000	2.050,00
14	12874	AZEITONA EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200 G	UND	RIVOLLI	150,00	3,6900	553,50
15	12875	BATATA PALHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500 G	PCT	FRITEI	300,00	9,9000	2.970,00
18	11787	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM 350G. TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDARIA E CAIXA DE PAPELAO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	PCT	VITAMASSA	450,00	3,5000	1.575,00
19	5538	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM 300 A 350 G, SABOR LEITE, COCO OU CHOCOLATE.	UND	WESTON	1.000,00	3,1000	3.100,00
21	11788	Biscoito salgado tipo cream cracker integral: produto nao quebradico, proveniente de farinhas e ingredientes	PCT	VITAMASSA	80,00	3,2000	256,00

		integrais, isentos de açúcares simples. Peso líquido 350g, tendo dupla embalagem e embalagem secundária de papelão. Validade mínima de 6 meses da entrega.					
23	5442	BISCOITO TIPO LEITE (BROA): INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE 400G, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VIGENTE.	UND	SÃO JOÃO	300,00	3,4500	1.035,00
29	11791	CAFÉ EM PÓ, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO COM EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DE LOTE E VALIDADE, COM SELO ABIC, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G.	PCT	POTY	3.500,00	10,0000	35.000,00
30	11732	CAIXA DE CHOCOLATE, COM BOMBONS SORTIDOS, PESANDO NO TOTAL 250 G, A CAIXA DEVERÁ CONTER ENTRE 14 E 16 BOMBONS.	CX	GAROTO	300,00	11,7000	3.510,00
31	11792	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM DE 19 OU 21 G.	UND	ARISCO	300,00	0,8500	255,00
32	11793	CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM DE 19 OU 21G.	UND	ARISCO	250,00	0,8500	212,50
37	12878	CONDIMENTOS PARA CHÁ, EM SABORES DIVERSOS, EMBALADOS EM PACOTES DE 10 G.	PCT	LIRIO DOS VALES	1.200,00	2,5000	3.000,00
38	7033	CHOCOLATE DO TIPO BOMBOM COM RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU OU NOZES, EM UNIDADES DE 20 G, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	GAROTO	400,00	42,5000	17.000,00
39	5464	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDO, DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, DE 500G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UND	VITAMILHO	250,00	4,0000	1.000,00
42	5471	CREME DE LEITE: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	UND	ITALAC	1.500,00	2,0000	3.000,00
45	10567	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO MASSA, APRESENTAÇÃO ROLHA, SABOR DE PACOCA. EMBALAGEM DE 1 KG COM DOCES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	PCT	KIGAROT	500,00	14,7500	7.375,00
46	10565	DOCE TIPO BALA, EMBALAGEM DE 600 G. (CONFEITO). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	PCT	PECCIN	1.000,00	12,0000	12.000,00
47	10564	DOCE TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 32 G. (JUJUBA). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UND	DOCILE	2.000,00	0,7000	1.400,00
48	10566	DOCE TIPO PIRULITO, EMBALAGEM DE 600 G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	PCT	SIMONETTO	1.000,00	12,5000	12.500,00
49	11794	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	FUGINI	200,00	2,7500	550,00
50	11795	EXTRATO DE TOMATE: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANCO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE APROXIMADAMENTE 300G. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO)	UND	PALMEIRON	400,00	2,4000	960,00
51	10353	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRAFINA, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	OURO DO LEAO	100,00	4,1500	415,00
54	5478	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.	UND	FINA	100,00	3,8500	385,00
55	5479	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM	UND	FINA	100,00	3,5500	355,00

		ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.					
60	4194	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G.	UND	DONA BENTA	60,00	3,0000	180,00
63	11798	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO: DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS. NAO PODERAO ESTAR UNIDAS OU RANCOSAS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MAXIMA DE 2%P/P, COM NO MINIMO DE 6%P/P DE proteina - embalagem de 400g registro no ministerio da agricultura - sif.	UND	FLOKAO	3.000,00	1,0000	3.000,00
64	11799	GOMA FRESCA, DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA (POLIETILENO) DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	DA SERRA	450,00	4,2000	1.890,00
65	7034	GRANOLA TRADICIONAL, PACOTE COM 500G	PCT	HAPPY LIFE	100,00	10,5000	1.050,00
66	12880	KETCHUP TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, CONTENDO 300 G, ELABORADO A PARTIR DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL E ESPECIARIAS, CONFORME PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DA ANVISA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	TAMBAU	250,00	3,2700	817,50
67	12881	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, OBTIDO A PARTIR DE LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR, CONFORME PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANVISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 395 G, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E CORPOS ESTRANHOS, COM ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	DAMARE	150,00	4,8000	720,00
68	12882	LEITE EM PÓ DE SOJA, SEM LACTOSE, DE ORIGEM VEGETAL, INSTANTÂNEO, OBTIDO A PARTIR DE EXTRATO DE SOJA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 G. PRODUTO ISENTO DE LACTOSE, ADEQUADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE E DEMAIS NORMAS DA ANVISA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E CORPOS ESTRANHOS, COM ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	SOY +	10,00	13,8000	138,00
69	10364	LEITE EM PÓ DESNATADO: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANCO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 06 MESES	UND	CCGL	120,00	6,8000	816,00
70	12883	LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO).	UND	CCGL	500,00	6,4000	3.200,00
74	11801	MACARRAO TIPO ESPAGUETE: DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRAO, DE MATERIAL PLASTICO (POLIETILENO) atoxico, de 400g e registro no ministerio da agricultura - sif. Validade minima de 6 meses da entrega.	UND	BOM SABOR	2.500,00	1,9000	4.750,00
75	5496	MACARRAO DO TIPO PARAFUSO: DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRAO, DE MATERIAL PLASTICO (POLIETILENO) ATOXICO, DE 400G E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UND	ESTRELA	250,00	3,1500	787,50
76	12885	MAIONESE TRADICIONAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA, CONTENDO 500 G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	DUSUL	150,00	4,5500	682,50
77	4356	MANTEIGA DE GARRAFA, POUCO SAL, EMBALAGEM DE 500 ML, TRANSPARENTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UND	NP	500,00	7,2000	3.600,00
78	5497	MARGARINA VEGETAL , COMPOSTA COM NO MINIMO 80% DE GORDURA E LEITE, 0% DE GORDURA TRANS, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, INSPECIONADOS PELO SIF.	UND	PURO SABOR	450,00	4,5000	2.025,00

		ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADA EM POTES COM 500G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).					
79	5499	MILHO PARA MUNGUZA (CANJICA) DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 500G. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	UND	REI DE OURO	150,00	1,5300	229,50
80	12886	MILHO PARA PIPOCA, GRÃOS SELECIONADOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA, CONTENDO 500 G.	UND	VITA FORT	1.000,00	2,1600	2.160,00
81	11802	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 170G.	UND	FUGINI	650,00	2,7500	1.787,50
83	12887	MOLHO DE TOMATE, EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	JULIETA	450,00	1,7500	787,50
84	12888	MOLHO INGLÊS, EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA, CONTENDO 150 G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	SADIO	30,00	2,0000	60,00
86	7023	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML.	UND	VILA VELHA	750,00	7,2500	5.437,50
94	12892	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (VERMELHA), MÉDIA, EM EMBALAGEM LACRADA DE 400 G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	SUPRASOY	100,00	4,0500	405,00
95	12893	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, MÉDIA, EM EMBALAGEM LACRADA DE 400 G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	SUPRASOIY	50,00	4,0500	202,50
100	11724	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 250 ML.	UND	INDAIA	2.000,00	1,3500	2.700,00
101	12896	REFRIGERANTE SABOR COLA, EM GARRAFA LACRADA DE 2 LITROS, COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	INDAIA	500,00	4,7500	2.375,00
102	11725	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, EMBALAGEM DE 250 ML.	UND	INDAIA	2.000,00	1,3000	2.600,00
103	12897	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EM GARRAFA LACRADA DE 2 LITROS, COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	INDAIA	500,00	4,7500	2.375,00
104	11726	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 250 ML.	UND	INDAIA	2.000,00	1,3000	2.600,00
105	12898	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EM GARRAFA LACRADA DE 2 LITROS, COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	INDAIA	300,00	4,7500	1.425,00
107	5529	SAL REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 01KG. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	KG	ALMIRANTE	700,00	0,8700	609,00
108	11727	SALGADO DO TIPO COXINHA, TAMANHO: PEQUENO PESO MÉDIO DE 20 A 30 G FRITA E PRONTO PARA CONSUMO, SABOR DO RECHEIO: FRANGO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA.	CENTO	VITÓRIA SALGADOS	120,00	75,0000	9.000,00
109	11728	SALGADO DO TIPO EMPADA, TAMANHO: PEQUENO PESO MÉDIO DE 20 A 30 G ASSADA E PRONTO PARA CONSUMO, SABOR DO RECHEIO: FRANGO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA.	CENTO	VITÓRIA SALGADOS	120,00	75,0000	9.000,00
110	11729	SALGADO DO TIPO PÃO DE QUEIJO, TAMANHO: PESO MÉDIO DE 20 A 30 G PEQUENO ASSADO E PRONTO PARA CONSUMO, SABOR DO RECHEIO: FRANGO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA.	CENTO	VITÓRIA SALGADOS	120,00	75,0000	9.000,00
111	11730	SALGADO DO TIPO PASTEL, TAMANHO: PEQUENO PESO MÉDIO DE 20 A 30 G FRITO E PRONTO PARA CONSUMO, SABOR DO RECHEIO: CARNE DE SOL. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA.	CENTO	VITÓRIA SALGADOS	120,00	80,0000	9.600,00
112	10563	SALGADO TIPO PIPOCA, EMBALAGEM DE 10 G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UND	BOKUS	3.000,00	0,5000	1.500,00
114	11722	SARDINHA EM CONSERVA, LATA DE 125 G.	UND	88	2.000,00	4,9000	9.800,00
115	10568	SORVETE DO TIPO PICOLE, APRESENTAÇÃO EM UNIDADES DE 65 G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UND	SLUP	15.000,00	1,2500	18.750,00
116	7035	SUCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML, NOS SABORES UVA, MORANGO OU LARANJA.	UND	MARATA	5.000,00	1,2500	6.250,00
117	5625	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML.	UND	FOLHA VERDE	150,00	1,2500	187,50
118	11809	Vinagre de álcool, produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico com 500 ml. (prazo de validade não inferior a 08 meses da data de fabricação).	UND	FOLHA VERDE	200,00	1,2500	250,00
						Total	257.807,00

Vencedor: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - ME							
CNPJ: 04445142000113							
Endereço: RUA MANOEL TEODORO, 08, N° , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: Francisco das Chagas Lucena							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
8	5587	APRESUNTADO DE CARNE SUINA,PRECOZIDO FATIADO	KG	Lebon	80,00	16,8700	1.349,60
11	5433	ARROZ VERMELHO: TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPA NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	Du prato	300,00	6,7900	2.037,00
17	5446	BISCOITO CASEIRO (BOLACHA): PRODUTO NAO QUEBRADICO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, ISENTOS DE ACUCARES SIMPLES. PESO LIQUIDO 200G A 300G, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.	UND	Real sabor	700,00	2,8400	1.988,00
33	5456	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, SEM OSSO, CONGELADA, COR VERMELHO-VIVO, ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU TEXTURA PEGAJOSA. PROVENIENTE DE ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIF, SIM OU SISBI), LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM A VÁCUO DE 1 KG, ÍNTEGRA, NÃO ADERENTE APÓS CONGELAMENTO, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. TRANSPORTE EM TEMPERATURA ≤ -12 °C, EM VEÍCULOS REFRIGERADOS, CONFORME RDC 216.	KG	Friboi	1.500,00	34,9600	52.440,00
34	5466	CARNE BOVINA FRESCA DE SEGUNDA, SEM OSSO, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO NO MÁXIMO 10 G DE GORDURA POR 100 G. PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), PODENDO APRESENTAR SELOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, QUANDO APLICÁVEL, E ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	Friboi	500,00	25,9800	12.990,00
35	5455	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, COM NO MÁXIMO 10 G DE GORDURA POR 100 G, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), PODENDO APRESENTAR SELOS DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME A ORIGEM, E ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	Freezer	1.200,00	21,9800	26.376,00
36	12877	CARNE DE CHARQUE, DE BOA QUALIDADE, EMBALADA A VÁCUO COM PESO MÍNIMO DE 500 G, ÍNTEGRA, SEM IMPUREZAS, ODOR OU SABOR INADEQUADOS. PRODUTO INSPECIONADO E REGISTRADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (SIF, SIM OU SISBI), GARANTINDO PROCEDÊNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO.	UND	Freezer	100,00	25,6300	2.563,00
40	5463	COSTELA BOVINA, CORTADA EM PEDAÇOS SEM OSSO, COM COR CARACTERÍSTICA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, E TEOR DE GORDURA MÁXIMO DE 10%. PRODUTO INSPECIONADO E REGISTRADO PELO SIF, SIE OU SIM, GARANTINDO PROCEDÊNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR.	KG	Freezer	500,00	17,9800	8.990,00
41	5457	COXA E SOBRECOXA CONGELADAS PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM ÍNTEGRA QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF, SIE OU SIM. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	Lar	800,00	10,4900	8.392,00
43	10350	DOCE DE BANANA, EMBALADOS SEPARADAMENTE. EMBALAGEM DE 400 G	UND	Boa vista	200,00	5,7800	1.156,00
44	10351	DOCE DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAMENTE. EMBALAGEM DE 400 G.	UND	Boa vista	550,00	5,7800	3.179,00
53	12879	FARINHA DE ROSCA, PACOTE FECHADO COM NÓ, E EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 G.	PCT	Lucena	100,00	9,8900	989,00

57	11796	FEIJAO: CLASSE CARIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SACOS PLASTICOS, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.	UND	Cunhaú	800,00	6,4900	5.192,00
58	5480	FEIJÃO: CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	Curimataú	250,00	6,2700	1.567,50
59	11797	FEIJAO: MACASSAR, EM SACOS PLASTICOS, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.	UND	Ceará	200,00	7,2900	1.458,00
61	5482	FIGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADO, COM CORAMARELADO SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, INSPECIONADOS PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	KG	Friboi	75,00	13,3900	1.004,25
62	8313	FILE DE PEIXE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 100G EM MÉDIA, CONGELADOS A (-12°C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTE DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO SIF, SISE OU SIM	KG	Bom todo	400,00	27,7900	11.116,00
82	10360	MOELA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADO, COM COR AMARELADO SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, INSPECIONADOS PELO SIF. (PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE FABRICACAO).	KG	Friato	75,00	18,7700	1.407,75
88	11804	PAO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE DE 400G, COM NO MINIMO 10 FATIAS, ACONDICIONADOS EMBALAGENS TRANSPARENTES, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LIQUIDO, VALIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTA	PCT	Bom de massa	100,00	6,4900	649,00
89	11805	PAO DE FORMA, PACOTE DE 400 G, COM NO MINIMO 10 FATIAS, ACONDICIONADOS EMBALAGENS TRANSPARENTES, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LIQUIDO, VALIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO ATO	PCT	Bom de massa	650,00	6,4900	4.218,50
90	12890	PÃO TIPO FRANCÊS, DE BOA QUALIDADE, COM PESO APROXIMADO DE 50 G, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS	KG	Lucena	500,00	14,1900	7.095,00
91	12891	PÃO TIPO HOT-DOG, DE BOA QUALIDADE, COM PESO APROXIMADO DE 50 G, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS	KG	Lucena	500,00	16,6400	8.320,00
92	5515	PEITO DE FRANGO CONGELADO, PACOTE COM 2 UND OU 1KG.PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRA QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESOKG, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	Friato	1.100,00	15,1700	16.687,00
93	5560	PEIXE INTEIRO TIPO TILÁPIA, CONGELADO OU IN NATURA.	KG	Pescados da cruz	1.000,00	16,6400	16.640,00
98	5525	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, textura: fibrosa, elástica e fechada, cor: branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, odor: láctico, pouco perceptível. Umidade máxima de 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem a vácuo, interfolhado, 1KG.	KG	Gertrudes	250,00	34,1800	8.545,00
						Total	206.349,60

Vencedor: FERREIRA HORTIFRUTI LTDA

CNPJ: 39356342000184							
Endereço: AV CORONEL MARTINIANO, Nº 2376, PENEDO, Caicó/RN							
Representante: KECIA APARECIDA SILVA FERREIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
20	12876	BISCOITO CASEIRO PALITO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 300 G.	PCT	TABULEIRO	350,00	3,4900	1.221,50
22	11789	Biscoito salgado tipo cream cracker. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sas e limpas, isenta de matérias tóxicas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradico. Embalagem do tipo 3 em 1 de 350g.	PCT	3 DE MAIO	3.000,00	3,8700	11.610,00
24	11790	Biscoito doce tipo maria - Composição básica por porção de 30 g: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas: pp ou nicotinamida, b1, b2 e b6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pacote com 350g.	PCT	3 DE MAIO	1.000,00	4,9900	4.990,00
25	11731	BOLO DE CHOCOLATE, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM, PESANDO ENTRE 800 G E 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	CASEIRO	900,00	13,9300	12.537,00
26	10345	BOLO DE LEITE, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM, PESANDO ENTRE 800 G E 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	CASEIRO	200,00	11,9800	2.396,00
27	10346	BOLO DE MILHO, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM, PESANDO ENTRE 800 G E 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	CASEIRO	200,00	17,8000	3.560,00
28	10347	BOLO DE OVOS, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM, PESANDO ENTRE 800 G E 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	CASEIRO	1.200,00	11,9800	14.376,00
52	5475	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRA-FINA, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	BREJINHO	800,00	4,4800	3.584,00
56	10354	FEIJÃO VERDE, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. EMBALAGEM DE 400 G.	UND	DANJOUR	800,00	7,9900	6.392,00
72	4196	LINGUIÇA BOVINA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	J.V.	100,00	18,2900	1.829,00
73	4197	LINGUIÇA CALABRESA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	AURORA	75,00	25,4600	1.909,50
87	12889	OVO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE – BANDEJA CONTENDO 30 (TRINTA) UNIDADES. OS OVOS DEVEM SER ÍNTEGROS, LIMPOS, SEM TRINCAS, ARMAZENADOS E TRANSPORTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. DEVEM POSSUIR DATA DE VALIDADE VÁLIDA, SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (COMO S.I.F. – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU EQUIVALENTE ESTADUAL/MUNICIPAL) E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC/ANVISA E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MAPA, GARANTINDO PROCEDÊNCIA, RASTREABILIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR.	BANDE	AVIPEC	300,00	15,5000	4.650,00
99	12895	RAPADURA, CONTENDO GLICÍDIOS TOTAIS MÍNIMO DE 80% E TEOR DE CINZAS MÁXIMO DE 6%, SEM SUJIDADES OU CONTAMINANTES, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, COMO COR, AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 500 G.	PCT	CASEIRO	1.000,00	6,5000	6.500,00
106	5564	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM C/ 200G.	UND	ISIS	250,00	6,4800	1.620,00
113	5566	SALSICHA COMUM, TIPO HOT DOG.	KG	RARA	75,00	7,9400	595,50
						Total	77.770,50

Valor total da contratação 585.395,10

São José do Seridó/RN, 30/03/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:22FA80E3

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 010/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 010/2026

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LATICÍNIOS.

MODALIDADE: 010/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: LP LATICINIOS EPP							
CNPJ: 11696607000174							
Endereço: VL DA BARRA, 18, Nº , ZONA RURAL , SAO JOAO DO SABUGI/RN							
Representante: L P LACTICINIOS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
16	10366	BEBIDA LÁCTEA NOS SABORES MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS, ELABORADA COM MATÉRIAS-PRIMAS SEGURAS E APTAS PARA CONSUMO HUMANO. O PRODUTO DEVE SER APRESENTADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1L, ÍNTEGRA, SEM VAZAMENTOS E DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM SUA QUALIDADE, SABOR E SEGURANÇA ALIMENTAR.	UND	SABUGI	1.000,00	4,9500	4.950,00
71	12884	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL UHT, HOMOGENEIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICRORGANISMOS, E EMBALADO A VÁCUO. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E IMPUREZAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE UTILIZADO DEVE ESTAR NORMAL, FRESCO E DENTRO DA VALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO E SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MAPA) OU DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF, SIM OU SIE), GARANTINDO PROCEDÊNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR. A DATA DE VALIDADE NÃO PODERÁ EXCEDER 1 SEMANA A PARTIR DA ENTREGA, E TODAS AS EMBALAGENS DEVEM APRESENTAR ROTULAGEM VISÍVEL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LITRO	SABUGI	2.000,00	4,4900	8.980,00
85	5656	NATA DE LEITE BOVINO	KG	SABUGI	40,00	24,8000	992,00
96	12894	QUEIJO DE MANTEIGA, ELABORADO CONFORME NORMAS SANITÁRIAS, ACONDICIONADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MAPA. PRODUTO FRESCO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, COM TEXTURA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO QUEIJO DE MANTEIGA, LIVRE DE CONTAMINANTES E CORPOS ESTRANHOS, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	ÁUREA	500,00	31,9000	15.950,00
97	5526	QUEIJO TIPO COALHO: produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, textura: fibrosa, elástica e fechada, cor: branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, odor: láctico, pouco perceptível. Umidade máxima de 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem a vácuo, 1KG.	KG	ÁUREA	400,00	31,4900	12.596,00
						Total	43.468,00

Vencedor: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME							
CNPJ: 09482343000104							
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, Nº , CENTRO, CRUZETA/RN							
Representante: Nickson Luciano Guerra Azevedo							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	7032	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM 400G.	UND	ITALAC	150,00	4,0000	600,00
2	7036	ACHOCOLATADO LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	UND	NESCAU	5.000,00	1,1200	5.600,00
3	10344	ACUCAR DE DEMERARA, COR, CHEIRO, PROPRIOS E SABOR DOCE, 99,8% P/P, ISENTO DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLASTICO ATOXICO (PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE FABRICACAO) EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	ALEGRE	350,00	3,4200	1.197,00
4	5427	AÇÚCAR REFINADO: DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA	KG	DUMEL	1.200,00	2,7700	3.324,00

		TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMB. 1 KG.					
5	5428	ACUCAR TIPO CRISTAL, COR, CHEIRO, PROPRIOS E SABOR DOCE, 99,8% P/P, ISENTO DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLASTICO ATOXICO C/ PESO LIQUIDO DE 1 KG. (PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE FABRICACAO) EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	DUMEL	1.500,00	3,2500	4.875,00
6	5429	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: ESPECÍFICO PARA DITAS ISENTAS DE AÇÚCARES (FRUTOSE, SORBITOL E MANITOL). INGREDIENTES PERMITIDOS: ASPARTAME, SUCRALASE, STEVÍSIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UND	ASSUGRIM	50,00	3,6800	184,00
7	5431	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS SEM PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO EM PACOTES DE 500 G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UND	VITAMILHO	50,00	4,2500	212,50
9	5432	ARROZ BRANCO: SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50 G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37 G DE CARBOIDRATO, 4 G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS, LONGOS E FINOS, SOLTOS APÓS COZIMENTO, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	CHINES	500,00	3,6200	1.810,00
10	5434	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	FAZENDA	2.000,00	3,0000	6.000,00
12	5435	AVEIA EM FLOCOS FINO: ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDENCIA NACIONAL, EMBALAGEM ATOXICA LIMPAS NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 165G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR DATA DE FABRICACAO RECENTE. VALIDADE MINIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.	UND	YOKI	250,00	3,2000	800,00
13	5436	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5% (EM ÁCIDO OLEICO), PARA TEMPERO DE ALIMENTOS. PRODUTO ISENTO DE IMPUREZAS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS, ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E DO MAPA. EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	COCINEIRO	100,00	20,5000	2.050,00
14	12874	AZEITONA EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200 G	UND	RIVOLLI	150,00	3,6900	553,50
15	12875	BATATA PALHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500 G	PCT	FRITEI	300,00	9,9000	2.970,00
18	11787	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM 350G. TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDARIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	PCT	VITAMASSA	450,00	3,5000	1.575,00
19	5538	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM 300 A 350 G, SABOR LEITE, COCO OU CHOCOLATE.	UND	WESTON	1.000,00	3,1000	3.100,00

21	11788	Biscoito salgado tipo cream cracker integral: produto nao quebradico, proveniente de farinhas e ingredientes integrais, isentos de acucares simples. Peso liquido 350g, tendo dupla embalagem e embalagem secundaria de papelao. Validade minima de 6 meses da entrega.	PCT	VITAMASSA	80,00	3,2000	256,00
23	5442	BISCOITO TIPO LEITE (BROA): INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE 400G, EMBALAGEM EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VIGENTE.	UND	SÃO JOÃO	300,00	3,4500	1.035,00
29	11791	CAFE EM PO, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO COM EMBALAGEM CONTENDO NUMERO DE LOTE E VALIDADE, COM SELO ABIC, EMBALAGEM A VACUO COM 250G.	PCT	POTY	3.500,00	10,0000	35.000,00
30	11732	CAIXA DE CHOCOLATE, COM BOMBONS SORTIDOS, PESANDO NO TOTAL 250 G, A CAIXA DEVERA CONTER ENTRE 14 E 16 BOMBONS.	CX	GAROTO	300,00	11,7000	3.510,00
31	11792	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM DE 19 OU 21 G.	UND	ARISCO	300,00	0,8500	255,00
32	11793	CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM DE 19 OU 21G.	UND	ARISCO	250,00	0,8500	212,50
37	12878	CONDIMENTOS PARA CHÁ, EM SABORES DIVERSOS, EMBALADOS EM PACOTES DE 10 G.	PCT	LIRIO DOS VALES	1.200,00	2,5000	3.000,00
38	7033	CHOCOLATE DO TIPO BOMBOM COM RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU OU NOZES, EM UNIDADES DE 20 G, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	GAROTO	400,00	42,5000	17.000,00
39	5464	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDO, DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, DE 500G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UND	VITAMILHO	250,00	4,0000	1.000,00
42	5471	CREME DE LEITE: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	UND	ITALAC	1.500,00	2,0000	3.000,00
45	10567	DOCE NAO CONFEITADO, TIPO MASSA, APRESENTACAO ROLHA, SABOR DE PACOCA. EMBALAGEM DE 1 KG COM DOCES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	PCT	KIGAROT	500,00	14,7500	7.375,00
46	10565	DOCE TIPO BALA, EMBALAGEM DE 600 G. (CONFEITO). EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	PCT	PECCIN	1.000,00	12,0000	12.000,00
47	10564	DOCE TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 32 G. (JUUBA). EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	UND	DOCILE	2.000,00	0,7000	1.400,00
48	10566	DOCE TIPO PIRULITO, EMBALAGEM DE 600 G. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	PCT	SIMONETTO	1.000,00	12,5000	12.500,00
49	11794	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	FUGINI	200,00	2,7500	550,00
50	11795	EXTRATO DE TOMATE: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANCO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE APROXIMADAMENTE 300G. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO)	UND	PALMEIRON	400,00	2,4000	960,00
51	10353	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRAFINA, COM COLORACAO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	OURO DO LEAO	100,00	4,1500	415,00
54	5478	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.	UND	FINA	100,00	3,8500	385,00
55	5479	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO	UND	FINA	100,00	3,5500	355,00

		BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.					
60	4194	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G.	UND	DONA BENTA	60,00	3,0000	180,00
63	11798	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO: DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS. NAO PODERAO ESTAR UMIDAS OU RANCOSAS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MAXIMA DE 2%P/P, COM NO MINIMO DE 6%P/P DE proteina - embalagem de 400g registro no ministerio da agricultura - sif.	UND	FLOKAO	3.000,00	1,0000	3.000,00
64	11799	GOMA FRESCA, DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA (POLIETILENO) DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	DA SERRA	450,00	4,2000	1.890,00
65	7034	GRANOLA TRADICIONAL, PACOTE COM 500G	PCT	HAPPY LIFE	100,00	10,5000	1.050,00
66	12880	KETCHUP TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, CONTENDO 300 G, ELABORADO A PARTIR DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL E ESPECIARIAS, CONFORME PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DA ANVISA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	TAMBAU	250,00	3,2700	817,50
67	12881	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, OBTIDO A PARTIR DE LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR, CONFORME PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANVISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 395 G, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E CORPOS ESTRANHOS, COM ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	DAMARE	150,00	4,8000	720,00
68	12882	LEITE EM PÓ DE SOJA, SEM LACTOSE, DE ORIGEM VEGETAL, INSTANTÂNEO, OBTIDO A PARTIR DE EXTRATO DE SOJA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 G. PRODUTO ISENTO DE LACTOSE, ADEQUADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE E DEMAIS NORMAS DA ANVISA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E CORPOS ESTRANHOS, COM ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	SOY +	10,00	13,8000	138,00
69	10364	LEITE EM PO DESNATADO: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANCO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 06 MESES	UND	CCGL	120,00	6,8000	816,00
70	12883	LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO).	UND	CCGL	500,00	6,4000	3.200,00
74	11801	MACARRAO TIPO ESPAGUETE: DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRAO, DE MATERIAL PLASTICO (POLIETILENO) atoxico, de 400g e registro no ministerio da agricultura - sif. Validade minima de 6 meses da entrega.	UND	BOM SABOR	2.500,00	1,9000	4.750,00
75	5496	MACARRAO DO TIPO PARAFUSO: DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRAO, DE MATERIAL PLASTICO (POLIETILENO) ATOXICO, DE 400G E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UND	ESTRELA	250,00	3,1500	787,50
76	12885	MAIONESE TRADICIONAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA, CONTENDO 500 G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	DUSUL	150,00	4,5500	682,50
77	4356	MANTEIGA DE GARRAFA, POUCO SAL, EMBALAGEM DE 500 ML, TRANSPARENTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UND	NP	500,00	7,2000	3.600,00
78	5497	MARGARINA VEGETAL , COMPOSTA COM NO MINIMO 80% DE GORDURA E LEITE, 0% DE GORDURA TRANS, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS	UND	PURO SABOR	450,00	4,5000	2.025,00

		PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, INSPECIONADOS PELO SIF, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADA EM POTES COM 500G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).					
79	5499	MILHO PARA MUNGUZA (CANJICA) DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO DE 500G. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	UND	REI DE OURO	150,00	1,5300	229,50
80	12886	MILHO PARA PIPOCA, GRÃOS SELECIONADOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA, CONTENDO 500 G.	UND	VITA FORT	1.000,00	2,1600	2.160,00
81	11802	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 170G.	UND	FUGINI	650,00	2,7500	1.787,50
83	12887	MOLHO DE TOMATE, EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	JULIETA	450,00	1,7500	787,50
84	12888	MOLHO INGLÊS, EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA, CONTENDO 150 G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	SADIO	30,00	2,0000	60,00
86	7023	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML.	UND	VILA VELHA	750,00	7,2500	5.437,50
94	12892	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (VERMELHA), MÉDIA, EM EMBALAGEM LACRADA DE 400 G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	SUPRASOY	100,00	4,0500	405,00
95	12893	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, MÉDIA, EM EMBALAGEM LACRADA DE 400 G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	SUPRASOIY	50,00	4,0500	202,50
100	11724	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 250 ML.	UND	INDAIA	2.000,00	1,3500	2.700,00
101	12896	REFRIGERANTE SABOR COLA, EM GARRAFA LACRADA DE 2 LITROS, COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	INDAIA	500,00	4,7500	2.375,00
102	11725	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, EMBALAGEM DE 250 ML.	UND	INDAIA	2.000,00	1,3000	2.600,00
103	12897	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, EM GARRAFA LACRADA DE 2 LITROS, COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	INDAIA	500,00	4,7500	2.375,00
104	11726	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 250 ML.	UND	INDAIA	2.000,00	1,3000	2.600,00
105	12898	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EM GARRAFA LACRADA DE 2 LITROS, COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	INDAIA	300,00	4,7500	1.425,00
107	5529	SAL REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 01KG. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	KG	ALMIRANTE	700,00	0,8700	609,00
108	11727	SALGADO DO TIPO COXINHA, TAMANHO: PEQUENO PESO MÉDIO DE 20 A 30 G FRITA E PRONTO PARA CONSUMO, SABOR DO RECHEIO: FRANGO. O PRODUTO DEVERA SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA.	CENTO	VITORIA SALGADOS	120,00	75,0000	9.000,00
109	11728	SALGADO DO TIPO EMPADA, TAMANHO: PEQUENO PESO MÉDIO DE 20 A 30 G ASSADA E PRONTO PARA CONSUMO, SABOR DO RECHEIO: FRANGO. O PRODUTO DEVERA SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA.	CENTO	VITORIA SALGADOS	120,00	75,0000	9.000,00
110	11729	SALGADO DO TIPO PÃO DE QUEIJO, TAMANHO: PESO MÉDIO DE 20 A 30 G PEQUENO ASSADO E PRONTO PARA CONSUMO, SABOR DO RECHEIO: FRANGO. O PRODUTO DEVERA SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA.	CENTO	VITORIA SALGADOS	120,00	75,0000	9.000,00
111	11730	SALGADO DO TIPO PASTEL, TAMANHO: PEQUENO PESO MÉDIO DE 20 A 30 G FRITO E PRONTO PARA CONSUMO, SABOR DO RECHEIO: CARNE DE SOL. O PRODUTO DEVERA SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA.	CENTO	VITORIA SALGADOS	120,00	80,0000	9.600,00
112	10563	SALGADO TIPO PIPOCA, EMBALAGEM DE 10 G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UND	BOKUS	3.000,00	0,5000	1.500,00
114	11722	SARDINHA EM CONSERVA, LATA DE 125 G.	UND	88	2.000,00	4,9000	9.800,00
115	10568	SORVETE DO TIPO PICOLE, APRESENTAÇÃO EM UNIDADES DE 65 G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UND	SLUP	15.000,00	1,2500	18.750,00
116	7035	SUCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML, NOS SABORES UVA, MORANGO OU LARANJA.	UND	MARATA	5.000,00	1,2500	6.250,00
117	5625	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML.	UND	FOLHA VERDE	150,00	1,2500	187,50
118	11809	Vinagre de álcool, produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico com 500 ml. (prazo de validade não inferior a 08 meses da data de fabricação).	UND	FOLHA VERDE	200,00	1,2500	250,00
						Total	257.807,00

Vencedor: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - ME							
CNPJ: 04445142000113							
Endereço: RUA MANOEL TEODORO, 08, N° , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: Francisco das Chagas Lucena							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
8	5587	APRESUNTADO DE CARNE SUINA,PRECOZIDO FATIADO	KG	Lebon	80,00	16,8700	1.349,60
11	5433	ARROZ VERMELHO: TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPA NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	Du prato	300,00	6,7900	2.037,00
17	5446	BISCOITO CASEIRO (BOLACHA): PRODUTO NAO QUEBRADICO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, ISENTOS DE ACUCARES SIMPLES. PESO LIQUIDO 200G A 300G, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.	UND	Real sabor	700,00	2,8400	1.988,00
33	5456	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, SEM OSSO, CONGELADA, COR VERMELHO-VIVO, ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU TEXTURA PEGAJOSA. PROVENIENTE DE ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIF, SIM OU SISBI), LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM A VÁCUO DE 1 KG, ÍNTEGRA, NÃO ADERENTE APÓS CONGELAMENTO, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. TRANSPORTE EM TEMPERATURA ≤ -12 °C, EM VEÍCULOS REFRIGERADOS, CONFORME RDC 216.	KG	Friboi	1.500,00	34,9600	52.440,00
34	5466	CARNE BOVINA FRESCA DE SEGUNDA, SEM OSSO, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO NO MÁXIMO 10 G DE GORDURA POR 100 G. PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), PODENDO APRESENTAR SELOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, QUANDO APLICÁVEL, E ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	Friboi	500,00	25,9800	12.990,00
35	5455	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, COM NO MÁXIMO 10 G DE GORDURA POR 100 G, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), PODENDO APRESENTAR SELOS DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME A ORIGEM, E ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	Freezer	1.200,00	21,9800	26.376,00
36	12877	CARNE DE CHARQUE, DE BOA QUALIDADE, EMBALADA A VÁCUO COM PESO MÍNIMO DE 500 G, ÍNTEGRA, SEM IMPUREZAS, ODOR OU SABOR INADEQUADOS. PRODUTO INSPECIONADO E REGISTRADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (SIF, SIM OU SISBI), GARANTINDO PROCEDÊNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO.	UND	Freezer	100,00	25,6300	2.563,00
40	5463	COSTELA BOVINA, CORTADA EM PEDAÇOS SEM OSSO, COM COR CARACTERÍSTICA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, E TEOR DE GORDURA MÁXIMO DE 10%. PRODUTO INSPECIONADO E REGISTRADO PELO SIF, SIE OU SIM, GARANTINDO PROCEDÊNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR.	KG	Freezer	500,00	17,9800	8.990,00
41	5457	COXA E SOBRECOXA CONGELADAS PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM ÍNTEGRA QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF, SIE OU SIM. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	Lar	800,00	10,4900	8.392,00
43	10350	DOCE DE BANANA, EMBALADOS SEPARADAMENTE. EMBALAGEM DE 400 G	UND	Boa vista	200,00	5,7800	1.156,00
44	10351	DOCE DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAMENTE. EMBALAGEM DE 400 G.	UND	Boa vista	550,00	5,7800	3.179,00
53	12879	FARINHA DE ROSCA, PACOTE FECHADO COM NÓ, E EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 G.	PCT	Lucena	100,00	9,8900	989,00

57	11796	FEIJAO: CLASSE CARIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SACOS PLASTICOS, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.	UND	Cunhaú	800,00	6,4900	5.192,00
58	5480	FEIJÃO: CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	Curimataú	250,00	6,2700	1.567,50
59	11797	FEIJAO: MACASSAR, EM SACOS PLASTICOS, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.	UND	Ceará	200,00	7,2900	1.458,00
61	5482	FIGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADO, COM CORAMARELADO SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, INSPECIONADOS PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	KG	Friboi	75,00	13,3900	1.004,25
62	8313	FILE DE PEIXE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 100G EM MÉDIA, CONGELADOS A (-12°C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTE DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO SIF, SISE OU SIM	KG	Bom todo	400,00	27,7900	11.116,00
82	10360	MOELA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADO, COM COR AMARELADO SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, INSPECIONADOS PELO SIF. (PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE FABRICACAO).	KG	Friato	75,00	18,7700	1.407,75
88	11804	PAO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE DE 400G, COM NO MINIMO 10 FATIAS, ACONDICIONADOS EMBALAGENS TRANSPARENTES, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LIQUIDO, VALIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTA	PCT	Bom de massa	100,00	6,4900	649,00
89	11805	PAO DE FORMA, PACOTE DE 400 G, COM NO MINIMO 10 FATIAS, ACONDICIONADOS EMBALAGENS TRANSPARENTES, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LIQUIDO, VALIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO ATO	PCT	Bom de massa	650,00	6,4900	4.218,50
90	12890	PÃO TIPO FRANCÊS, DE BOA QUALIDADE, COM PESO APROXIMADO DE 50 G, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS	KG	Lucena	500,00	14,1900	7.095,00
91	12891	PÃO TIPO HOT-DOG, DE BOA QUALIDADE, COM PESO APROXIMADO DE 50 G, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS	KG	Lucena	500,00	16,6400	8.320,00
92	5515	PEITO DE FRANGO CONGELADO, PACOTE COM 2 UND OU 1KG.PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRA QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESOKG, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	Friato	1.100,00	15,1700	16.687,00
93	5560	PEIXE INTEIRO TIPO TILÁPIA, CONGELADO OU IN NATURA.	KG	Pescados da cruz	1.000,00	16,6400	16.640,00
98	5525	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, textura: fibrosa, elástica e fechada, cor: branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, odor: láctico, pouco perceptível. Umidade máxima de 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem a vácuo, interfolhado, 1KG.	KG	Gertrudes	250,00	34,1800	8.545,00
						Total	206.349,60

Vencedor: FERREIRA HORTIFRUTI LTDA							
CNPJ: 39356342000184							
Endereço: AV CORONEL MARTINIANO, Nº 2376, PENEDO, Caicó/RN							
Representante: KECIA APARECIDA SILVA FERREIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
20	12876	BISCOITO CASEIRO PALITO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 300 G.	PCT	TABULEIRO	350,00	3,4900	1.221,50
22	11789	Biscoito salgado tipo cream cracker. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e acido folico (vit. B9), acucar, gordura vegetal hidrogenada, acucar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos quimicos bicarbonato de sodio, amido de milho. Valor nutricional na porcao de 100g: minimo 70g de carboidrato, 10g de proteina e 12,5g gorduras totais. O biscoito devera ser fabricado a partir de materias primas sas e limpas, isenta de materias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservacao, serao rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolepticos anormais, nao podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradico. Embalagem do tipo 3 em 1 de 350g.	PCT	3 DE MAIO	3.000,00	3,8700	11.610,00
24	11790	Biscoito doce tipo maria - Composicao basica por porcao de 30 g: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, acucar, gordura vegetal, amido de milho, acucar invertido, sodio entre 60 e 50 mg, soro de leite em po, carbonato de calcio, enriquecido com vitaminas: pp ou nicotinamida, b1, b2 e b6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contem gluten. Embalado em pacote plastico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pacote com 350g.	PCT	3 DE MAIO	1.000,00	4,9900	4.990,00
25	11731	BOLO DE CHOCOLATE, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM, PESANDO ENTRE 800 G E 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	CASEIRO	900,00	13,9300	12.537,00
26	10345	BOLO DE LEITE, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM, PESANDO ENTRE 800 G E 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	CASEIRO	200,00	11,9800	2.396,00
27	10346	BOLO DE MILHO, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM, PESANDO ENTRE 800 G E 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	CASEIRO	200,00	17,8000	3.560,00
28	10347	BOLO DE OVOS, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM, PESANDO ENTRE 800 G E 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	CASEIRO	1.200,00	11,9800	14.376,00
52	5475	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRA-FINA, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	BREJINHO	800,00	4,4800	3.584,00
56	10354	FEIJAO VERDE, EM SACOS PLASTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. EMBALAGEM DE 400 G.	UND	DANJOUR	800,00	7,9900	6.392,00
72	4196	LINGUIÇA BOVINA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLASTICA A VACUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	J.V.	100,00	18,2900	1.829,00
73	4197	LINGUIÇA CALABRESA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLASTICA A VACUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	AURORA	75,00	25,4600	1.909,50
87	12889	OVO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE - BANDEJA CONTENDO 30 (TRINTA) UNIDADES. OS OVOS DEVEM SER ÍNTEGROS, LIMPOS, SEM TRINCAS, ARMAZENADOS E TRANSPORTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, DEVEM POSSUIR DATA DE VALIDADE VÁLIDA, SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (COMO S.I.F. – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU EQUIVALENTE ESTADUAL/MUNICIPAL) E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC/ANVISA E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MAPA, GARANTINDO PROCEDÊNCIA, RASTREABILIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR.	BANDE	AVIPEC	300,00	15,5000	4.650,00
99	12895	RAPADURA, CONTENDO GLICÍDIOS TOTAIS MÍNIMO DE 80% E TEOR DE CINZAS MÁXIMO DE 6%, SEM SUJIDADES OU CONTAMINANTES, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, COMO COR, AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 500 G.	PCT	CASEIRO	1.000,00	6,5000	6.500,00
106	5564	REQUEIJAO CREMOSO, EMBALAGEM C/ 200G.	UND	ISIS	250,00	6,4800	1.620,00
113	5566	SALSICHA COMUM, TIPO HOT DOG.	KG	RARA	75,00	7,9400	595,50
						Total	77.770,50

Valor total da contratação 585.395,10

São José do Seridó/RN, 30/03/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:73082B67

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 011/2026 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS NECESSÁRIOS AOS ATENDIMENTOS DE ODONTOLOGIA.

MODALIDADE: 011/2026

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL							
CNPJ: 27029083000106							
Endereço: AVENIDA JOÃO XXIII, Nº , COHABINAL, PARNAMIRIM/RN							
Representante: JUCELINO MACAL DE MEDEIROS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11371	ABRIDOR DE BOCA EM BORRACHA, TAMANHO ADULTO, AUTOCLAVAVEL.	UND	IODONTOSUL	10,00	7,7400	77,40
2	11372	ABRIDOR DE BOCA EM BORRACHA, TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVAVEL.	UND	IODONTOSUL	10,00	7,7400	77,40
28	11345	CUNHAS DE MADEIRA ANATOMICAS, EM EMBALAGENS COM TAMANHOS DIFERENCIADOS POR CORES. PRODUZIDA EM MADEIRA ESPECIAL POSSUINDO FORMATO ANATOMICO SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATOXICOS PRONTA PARA USO, DISPONIVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO SUA ESCOLHA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	IODONTOSUL	10,00	8,7600	87,60
30	11379	CURETA No 00, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	PRATA	10,00	14,3700	143,70
33	9818	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	ALG BRASIL	400,00	0,9800	392,00
34	9819	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	ALG BRASIL	1.000,00	0,8100	810,00
39	11384	ESPATULA PARA RESINA, NUMERO 1, DUPLAS PONTAS, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	UND	MARINOX	30,00	11,0500	331,50
41	9806	ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL DE COLAGENO MICRO FIBRILAR, TAMANHO 1X1X1 CM, CAIXA C/ 10 UNIDADES.	CX	MAQUIRA	10,00	44,0300	440,30
44	9821	FIO DENTAL EXTRAFINO 100M	ROLO	ALG BRASIL	40,00	2,5400	101,60
46	11357	FIXADOR RADIOGRAFICO DE IMAGEM DO FILME RADIOGRAFICO, COMPOSICAO: BISULFITO DE SODIO, SULFATO DE ALUMINIO E AMONIA. PRONTO PARA O USO, VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM UM FRASCO DE 500 ML	FRAS	IODONTOSUL	20,00	14,9500	299,00
56	11359	GAZE CORTADA ESTERIL, TAMANHO CDE 7,5X7,5CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	AMERICAN MEDICAL	1.000,00	0,6800	680,00
57	11360	HEMOSTATICO TOPICO - AGENTE HEMOSTATICO USO ODONTOLOGICO, EM FRASCO DE LIQUIDO COM 10ML, COMPOSTO DE CLORETO ALUMINIO, SULFATO HIDROXIQUINOLEINA OU HIDROXIQUINOLINA, ALCOOL PARA HEMOSTASIA E RETRACAO GENGIVAL IMEDIATA.	FRAS	MAQUIRA	20,00	12,2800	245,60
61	9773	PASTA ABRASIVA, PARA POLIMENTO E ACABAMENTO EM RESINA, ACONDICIONADA EM BISNAGA DE 4G. COMPOSTA COM BASE DE OXIDO DE ALUMINIO DE GRANULACAO EXTRA FINA, CARBOWAX, PEDRA POMES, E ETILENO GLICOL.	BISNA	DENTSCARE	10,00	35,0000	350,00
65	11398	PINCA DENTE DE RATO, PRODUZIDA EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	ABC	10,00	19,8000	198,00
94	11419	TENTACANULA PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	ABC	6,00	10,8500	65,10
96	11421	TESOURA PONTA ROMBA PRODUZIDA EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	ABC	6,00	39,2500	235,50
98	11369	VERNIZ COM FLUOR QUE CONTEM 5% DE FLUORETO DE SODIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS - EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE 10ML DE VERNIZ COM FLUOR E 01 FRASCO DE 10ML DE SOLVENTE.	KIT	DENTSCARE	15,00	25,9400	389,10
100	11363	LUBRIFICANTE SPRAY PARA LUBRIFICACAO INTERNA DE TURBINAS, MICROMOTORES E INSTRUMENTOS (PECAS DE MAO), ANTES DE CADA CICLO DE ESTERILIZACAO. OLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NAO TOXICO, COM ALTO GRAU DE PUREZA. PROPRIEDADE ANTIOXIDANTE/LUBRIFICANTE E ACO DETERGENTE/BACTERICIDA (DURABILIDADE MAIOR). NAO CONTEM CLORO FLUOR CARBONO. FORMA DE USO: SPRAY LIQUIDO. ACOMPANHA ADAPTADOR DE SILICONE PARA UMA APLICACAO SEGURA. EMBALAGEM COM 200ML.	FRAS	IODONTOSUL	30,00	28,5400	856,20
						Total	5.780,00

Vencedor: DENTAL MARIA LTDA							
CNPJ: 09222369000113							
Endereço: Rua Erê, Nº 34, Prado, Belo Horizonte/MG							
Representante:							

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	9752	ACESSORIO PARA RADIOLOGIA TIPO COLGADURA, AÇO INOXIDAVEL INDIVIDUAL	UND	LYSANDA	15,00	4,1600	62,40
12	11342	APLICADOR DE RESINA EM TAMANHO: REGULAR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	PCT	MICRODONT	60,00	12,3600	741,60
14	11338	BENZOCAINA COM CONCENTRACAO DE 20%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 12G, DE USO ADULTO E PEDIATRICO EXCLUSIVAMENTE PARA USO TOPICO EM MUCOSAS.	UND	DFL	60,00	18,0900	1.085,40
15	9823	BICARBONATO DE SODIO EM PO, EMBALAGEM DE 100G.	FRAS	IODONTOSUL	15,00	6,1500	92,25
16	11375	BROCA CIRURGICA ODONTOLOGICA, NUMERO 08.	UND	KERR DO BRASIL	10,00	10,4600	104,60
17	11376	BROCA CIRURGICA ODONTOLOGICA, NUMERO 701.	UND	KERR DO BRASIL	10,00	10,4600	104,60
18	11377	BROCA CIRURGICA ODONTOLOGICA, NUMERO 702.	UND	KERR DO BRASIL	10,00	10,4600	104,60
19	11351	CAPSULA DE AMALGAMA, 01 PORCAO, COM A SEGUINTE COMPOSICAO: PRATA 40%, ESTANHO 31,1% E COBRE 28,7%. PACOTE COM 50 CAPSULAS.	PCT	SDI BRASIL	200,00	220,8600	44.172,00
21	11353	CARBONO PARA ARTICULAR, USO ODONTOLOGICO, INDICADO PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DE RESTAURACOES FITA DUPLA FACE EM EMBALAGEM COM 12 FITAS.	PCT	MAQUIRA	20,00	2,8400	56,80
22	11354	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZAVEL. PRODUTO QUE POSSUA UMA BOA ADESAO AO ESMALTE E A DENTINA SENDO DESNECESSARIO A CRIACAO DE RETENCOES. MAIOR CAPACIDADE DE LIBERACAO DE FLUOR COM FINALIDADE ANTICARIOGENICA. MAIOR CAPACIDADE DE RECARGA DE FLUOR. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 10G DE PO + 8G DE LIQUIDO + 1 DOSADOR DE PO + 1 BLOCO DE ESPATULACAO.	UND	FGM	70,00	22,5800	1.580,60
26	11344	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37% - GEL. VISCOSIDADE ADEQUADA PARA FLUIR NA QUANTIDADE DESEJAVEL.. SOLUVEL EM AGUA DEVIDO SUA FORMULA ESPECIAL. INDICADO PARA OS PROCEDIMENTOS CLINICOS QUE VISAM A ADERENCIA DE MATERIAIS RESINOSOS SEJAM ESTE AUTO OU FOTOPOLIMERIZAVEIS E SUPERFICIE DA DENTINA OU DO ESMALTE. GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ACIDO FOSFORICO A 37% E 2% DE CLOREXIDINA. CONDICIONADOR DENTAL ACIDO FOSFORICO 37%, CLOREXIDINA 2%. NAO ESCORRE PARA AREAS INDESEJAVEIS. BAIXA VISCOSIDADE E EXCELENTE TIXOTROPIA. SEM SILICA (NAO INTERFERE NA ADERENCIA DE MATERIAIS RESINOSOS). PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	UND	MAQUIRA	100,00	5,1100	511,00
29	11378	CURATIVO ALVEOLAR. INDICADO PARA TRATAMENTO E PREVENCAO DE ALVEOLITES. CONTEM PROPOLIS E IODOFORMIO. LIVRE DE EUGENOL. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 10G.	UND	BIODINÂMICA	15,00	51,3400	770,10
36	11381	ESPATULA DE PLASTICO (POLIMERO TERMOPLASTICO), PARA MANIPULACAO, AUTOCLAVAVEL..	UND	MAQUIRA	5,00	3,6600	18,30
38	11383	ESPATULA EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 24 (IDEAL PARA MANIPULACAO DE CIMENTO IONOMERO DE VIDRO), AUTOCLAVAVEL.	UND	GOLGRAN	5,00	11,1700	55,85
55	11358	FORMOCRESOL - COMPOSTO DE FORMALDEIDO + CRESOL + GLICERINA + ALCOOL ETILICO, PARA TRATAMENTO CONSERVADOR DENTES DECIDUOS/PERMANENTES, FRASCO 10 MILILITRO.	FRAS	BIODINAMICA	30,00	11,2800	338,40
59	11362	HIDROXIDO DE CALCIO P.A - COMPOSTA POR 100% DE HIDROXIDO DE CALCIO PURO NA FORMA DE PO. EMBALAGEM COM 10G.	UND	MAQUIRA	10,00	5,1200	51,20
60	11396	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, FINA COM CENTRO NEUTRO, CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	IODONTOSUL	15,00	10,2400	153,60
63	9790	PEDRA POMES ULTRAFINA PARA USO DIRETO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS - EMBALAGEM PADRAO 100G.	FRAS	IODONTOSUL	10,00	5,5300	55,30
68	11401	PONTA DIAMANTADA 1012 HL, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	MICRODONT	30,00	2,5300	75,90
71	11404	PONTA DIAMANTADA 1015, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	MICRODONT	30,00	2,6300	78,90
72	11405	PONTA DIAMANTADA 1035, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	MICRODONT	30,00	2,5300	75,90
74	11407	PONTA DIAMANTADA 3118 F, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	MICRODONT	30,00	2,5300	75,90
75	11408	PONTA DIAMANTADA 3118 FF, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	MICRODONT	30,00	2,7400	82,20
88	11414	SELANTE DE CICATRICULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL, BRANCO OPACO, CONTENDO FLUOR EM SUA COMPOSICAO 2G.	BISNA	MAQUIRA	20,00	14,3500	287,00
90	11416	SINDESMOTOMO FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL, COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDACAO, AUTOCLAVAVEL.	UND	GOLGRAN	20,00	11,0400	220,80

92	9808	SUGADOR DESCARTAVEL, MATERIAL: PVC, COM ARAME, EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES.	PCT	D CARE	300,00	8,9300	2.679,00
93	11418	TACA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA.	UND	MICRODONT	20,00	2,1000	42,00
95	11420	TESOURA IRIS RETA EM ACO INOX	UND	GOLGRAN	40,00	22,3000	892,00
97	11422	TIRAS ABRASIVAS (POLIESTER + OXIDO DE ALUMINIO) PRE-CORTADAS. UTILIZADAS EM ISOLAMENTO DE RESTAURACOES INTERPROXIMAIS COM RESINA COMPOSTA. 100% POLIESTER E SUPER FLEXIVEL. TAMANHO: 170 MM X 2,5 MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND	MICRODONT	20,00	7,5000	150,00
99	11370	VERNIZ DENTARIO, CAVITARIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10ML.	UND	SS WHITE	20,00	26,6500	533,00
						Total	55.251,20

Valor total da contratação 61.031,20

São José do Seridó/RN, 30/03/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9D748CE1

GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO N.º 011/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS NECESSÁRIOS AOS ATENDIMENTOS DE ODONTOLOGIA.

MODALIDADE: 011/2026

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL							
CNPJ: 27029083000106							
Endereço: AVENIDA JOÃO XXIII, N.º, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN							
Representante: JUCELINO MACAL DE MEDEIROS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11371	ABRIDOR DE BOCA EM BORRACHA, TAMANHO ADULTO, AUTOCLAVAVEL.	UND	IODONTOSUL	10,00	7,7400	77,40
2	11372	ABRIDOR DE BOCA EM BORRACHA, TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVAVEL.	UND	IODONTOSUL	10,00	7,7400	77,40
28	11345	CUNHAS DE MADEIRA ANATOMICAS, EM EMBALAGENS COM TAMANHOS DIFERENCIADOS POR CORES. PRODUZIDA EM MADEIRA ESPECIAL POSSUINDO FORMATO ANATOMICO SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATOXICOS PRONTA PARA USO, DISPONIVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO SUA ESCOLHA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	IODONTOSUL	10,00	8,7600	87,60
30	11379	CURETA No 00, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	PRATA	10,00	14,3700	143,70
33	9818	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	ALG BRASIL	400,00	0,9800	392,00
34	9819	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	ALG BRASIL	1.000,00	0,8100	810,00
39	11384	ESPATULA PARA RESINA, NUMERO 1, DUPLAS PONTAS, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	UND	MARINOX	30,00	11,0500	331,50
41	9806	ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL DE COLAGENO MICRO FIBRILAR, TAMANHO 1X1X1 CM, CAIXA C/ 10 UNIDADES.	CX	MAQUIRA	10,00	44,0300	440,30
44	9821	FIO DENTAL EXTRAFINO 100M	ROLO	ALG BRASIL	40,00	2,5400	101,60
46	11357	FIXADOR RADIOGRAFICO DE IMAGEM DO FILME RADIOGRAFICO, COMPOSICAO: BISSULFITO DE SODIO, SULFATO DE ALUMINIO E AMONIA. PRONTO PARA O USO, VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM UM FRASCO DE 500 ML	FRAS	IODONTOSUL	20,00	14,9500	299,00
56	11359	GAZE CORTADA ESTERIL, TAMANHO CDE 7,5X7,5CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	AMERICAN MEDICAL	1.000,00	0,6800	680,00
57	11360	HEMOSTATICO TOPICO - AGENTE HEMOSTATICO USO ODONTOLOGICO, EM FRASCO DE LIQUIDO COM 10ML, COMPOSTO DE CLORETO ALUMINIO, SULFATO HIDROXIQUINOLEINA OU HIDROXIQUINOLINA, ALCOOL PARA HEMOSTASIA E RETRACAO GENGIVAL IMEDIATA.	FRAS	MAQUIRA	20,00	12,2800	245,60
61	9773	PASTA ABRASIVA, PARA POLIMENTO E ACABAMENTO EM RESINA, ACONDICIONADA EM BISNAGA DE 4G. COMPOSTA COM BASE DE OXIDO DE ALUMINIO DE GRANULACAO EXTRA FINA, CARBOWAX, PEDRA POMES, E ETILENO GLICOL.	BISNA	DENTSCARE	10,00	35,0000	350,00
65	11398	PINCA DENTE DE RATO, PRODUZIDA EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	ABC	10,00	19,8000	198,00
94	11419	TENTACANULA PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	ABC	6,00	10,8500	65,10
96	11421	TESOURA PONTA ROMBA PRODUZIDA EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	ABC	6,00	39,2500	235,50
98	11369	VERNIZ COM FLUOR QUE CONTEM 5% DE	KIT	DENTSCARE	15,00	25,9400	389,10

		FLUORETO DE SODIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS - EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE 10ML DE VERNIZ COM FLUOR E 01 FRASCO DE 10ML DE SOLVENTE.					
100	11363	LUBRIFICANTE SPRAY PARA LUBRIFICACAO INTERNA DE TURBINAS, MICROMOTORES E INSTRUMENTOS (PECAS DE MAO), ANTES DE CADA CICLO DE ESTERILIZACAO. OLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NAO TOXICO, COM ALTO GRAU DE PUREZA. PROPRIEDADE ANTIOXIDANTE/LUBRIFICANTE E ACAA DETERGENTE/BACTERICIDA (DURABILIDADE MAIOR). NAO CONTEM CLORO FLUOR CARBONO. FORMA DE USO: SPRAY LIQUIDO. ACOMPANHA ADAPTADOR DE SILICONE PARA UMA APLICACAO SEGURA. EMBALAGEM COM 200ML.	FRAS	IODONTOSUL	30,00	28,5400	856,20
						Total	5.780,00

Vencedor: DENTAL MARIA LTDA							
CNPJ: 09222369000113							
Endereço: Rua Erê, Nº 34, Prado, Belo Horizonte/MG							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	9752	ACESSORIO PARA RADIOLOGIA TIPO COLGADURA, AÇO INOXIDAVEL INDIVIDUAL	UND	LYSANDA	15,00	4,1600	62,40
12	11342	APLICADOR DE RESINA EM TAMANHO: REGULAR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	PCT	MICRODONT	60,00	12,3600	741,60
14	11338	BENZOCAINA COM CONCENTRACAO DE 20%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 12G, DE USO ADULTO E PEDIATRICO EXCLUSIVAMENTE PARA USO TOPICO EM MUCOSAS.	UND	DFL	60,00	18,0900	1.085,40
15	9823	BICARBONATO DE SODIO EM PO, EMBALAGEM DE 100G.	FRAS	IODONTOSUL	15,00	6,1500	92,25
16	11375	BROCA CIRURGICA ODONTOLOGICA, NUMERO 08.	UND	KERR DO BRASIL	10,00	10,4600	104,60
17	11376	BROCA CIRURGICA ODONTOLOGICA, NUMERO 701.	UND	KERR DO BRASIL	10,00	10,4600	104,60
18	11377	BROCA CIRURGICA ODONTOLOGICA, NUMERO 702.	UND	KERR DO BRASIL	10,00	10,4600	104,60
19	11351	CAPSULA DE AMALGAMA, 01 PORCAO, COM A SEGUINTE COMPOSICAO: PRATA 40%, ESTANHO 31,1% E COBRE 28,7%. PACOTE COM 50 CAPSULAS.	PCT	SDI BRASIL	200,00	220,8600	44.172,00
21	11353	CARBONO PARA ARTICULAR, USO ODONTOLOGICO, INDICADO PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DE RESTAURACOES FITA DUPLA FACE EM EMBALAGEM COM 12 FITAS.	PCT	MAQUIRA	20,00	2,8400	56,80
22	11354	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZAVEL. PRODUTO QUE POSSUA UMA BOA ADESAO AO ESMALTE E A DENTINA SENDO DESNECESSARIO A CRIACAO DE RETENCOES. MAIOR CAPACIDADE DE LIBERACAO DE FLUOR COM FINALIDADE ANTICARIOGENICA. MAIOR CAPACIDADE DE RECARGA DE FLUOR. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 10G DE PO + 8G DE LIQUIDO + 1 DOSADOR DE PO + 1 BLOCO DE ESPATULACAO.	UND	FGM	70,00	22,5800	1.580,60
26	11344	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37% - GEL. VISCOSIDADE ADEQUADA PARA FLUIR NA QUANTIDADE DESEJAVEL. SOLUVEL EM AGUA DEVIDO SUA FORMULA ESPECIAL. INDICADO PARA OS PROCEDIMENTOS CLINICOS QUE VISAM A ADERENCIA DE MATERIAIS RESINOSOS SEJAM ESTE AUTO OU FOTOPOLIMERIZAVEIS E SUPERFICIE DA DENTINA OU DO ESMALTE. GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ACIDO FOSFORICO A 37% E 2% DE CLOREXIDINA. CONDICIONADOR DENTAL ACIDO FOSFORICO 37%, CLOREXIDINA 2%. NAO ESCORRE PARA AREAS INDESEJAVEIS. BAIXA VISCOSIDADE E EXCELENTE TIXOTROPIA. SEM SILICA (NAO INTERFERE NA ADERENCIA DE MATERIAIS RESINOSOS). PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	UND	MAQUIRA	100,00	5,1100	511,00
29	11378	CURATIVO ALVEOLAR. INDICADO PARA TRATAMENTO E PREVENCAO DE ALVEOLITES. CONTEM PROPOLIS E IODOFORMIO. LIVRE DE EUGENOL. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 10G.	UND	BIODINÂMICA	15,00	51,3400	770,10
36	11381	ESPATULA DE PLASTICO (POLIMERO TERMOPLASTICO), PARA MANIPULACAO, AUTOCLAVAVEL.	UND	MAQUIRA	5,00	3,6600	18,30
38	11383	ESPATULA EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 24 (IDEAL PARA MANIPULACAO DE CIMENTO IONOMERO DE VIDRO), AUTOCLAVAVEL.	UND	GOLGRAN	5,00	11,1700	55,85
55	11358	FORMOCRESOL - COMPOSTO DE FORMALDEIDO + CRESOL + GLICERINA + ALCOOL ETILICO, PARA TRATAMENTO CONSERVADOR DENTES DECIDUOS/PERMANENTES, FRASCO 10 MILILITRO.	FRAS	BIODINAMICA	30,00	11,2800	338,40
59	11362	HIDROXIDO DE CALCIO P.A - COMPOSTA POR 100% DE HIDROXIDO DE CALCIO PURO NA FORMA DE PO. EMBALAGEM COM 10G.	UND	MAQUIRA	10,00	5,1200	51,20
60	11396	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, FINA COM CENTRO NEUTRO, CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	IODONTOSUL	15,00	10,2400	153,60

63	9790	PEDRA POMES ULTRAFINA PARA USO DIRETO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS - EMBALAGEM PADRAO 100G.	FRAS	IODONTOSUL	10,00	5,5300	55,30
68	11401	PONTA DIAMANTADA 1012 HL, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	MICRODONT	30,00	2,5300	75,90
71	11404	PONTA DIAMANTADA 1015, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	MICRODONT	30,00	2,6300	78,90
72	11405	PONTA DIAMANTADA 1035, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	MICRODONT	30,00	2,5300	75,90
74	11407	PONTA DIAMANTADA 3118 F, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	MICRODONT	30,00	2,5300	75,90
75	11408	PONTA DIAMANTADA 3118 FF, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	MICRODONT	30,00	2,7400	82,20
88	11414	SELANTE DE CICATRICULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL, BRANCO OPACO, CONTENDO FLUOR EM SUA COMPOSICAO 2G.	BISNA	MAQUIRA	20,00	14,3500	287,00
90	11416	SINDESMOTOMO FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL, COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDACAO, AUTOCLAVAVEL.	UND	GOLGRAN	20,00	11,0400	220,80
92	9808	SUGADOR DESCARTAVEL, MATERIAL: PVC, COM ARAME, EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES.	PCT	D CARE	300,00	8,9300	2.679,00
93	11418	TACA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA.	UND	MICRODONT	20,00	2,1000	42,00
95	11420	TESOURA IRIS RETA EM ACO INOX	UND	GOLGRAN	40,00	22,3000	892,00
97	11422	TIRAS ABRASIVAS (POLIESTER + OXIDO DE ALUMINIO) PRE-CORTADAS. UTILIZADAS EM ISOLAMENTO DE RESTAURACOES INTERPROXIMAIS COM RESINA COMPOSTA. 100% POLIESTER E SUPER FLEXIVEL. TAMANHO: 170 MM X 2,5 MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND	MICRODONT	20,00	7,5000	150,00
99	11370	VERNIZ DENTARIO, CAVITARIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10ML.	UND	SS WHITE	20,00	26,6500	533,00
						Total	55.251,20

Valor total da contratação 61.031,20
São José do Seridó/RN, 30/03/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:321C033F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A
FEVEREIRO 2026 BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro- Fevereiro								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.856.965,51	92.856.965,51	11.592.422,66	12,48	11.592.422,66	12,48	81.264.542,85	
RECEITAS CORRENTES	89.055.585,53	89.055.585,53	11.592.422,66	13,02	11.592.422,66	13,02	77.463.162,87	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.590.000,00	10.590.000,00	697.589,11	6,59	697.589,11	6,59	9.892.410,89	
Impostos	10.090.000,00	10.090.000,00	687.832,48	6,82	687.832,48	6,82	9.402.167,52	
Taxas	500.000,00	500.000,00	9.756,63	1,95	9.756,63	1,95	490.243,37	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	205.452,00	205.452,00	48.189,60	23,46	48.189,60	23,46	157.262,40	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	205.452,00	205.452,00	48.189,60	23,46	48.189,60	23,46	157.262,40	
RECEITA PATRIMONIAL	893.350,00	893.350,00	48.593,94	5,44	48.593,94	5,44	844.756,06	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	893.350,00	893.350,00	48.593,94	5,44	48.593,94	5,44	844.756,06	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.366.783,53	77.366.783,53	10.761.779,10	13,91	10.761.779,10	13,91	66.605.004,43
Transferências da União e de suas Entidades	46.055.586,21	46.055.586,21	5.092.030,89	11,06	5.092.030,89	11,06	40.963.555,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.410.429,25	15.410.429,25	2.335.339,36	15,15	2.335.339,36	15,15	13.075.089,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.900.768,07	15.900.768,07	3.334.408,85	20,97	3.334.408,85	20,97	12.566.359,22

PREFEITURA SÃO TOMÉ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	36.270,91	0,00	36.270,91	0,00	-36.270,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	36.270,91	0,00	36.270,91	0,00	-36.270,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.801.379,98	3.801.379,98	0,00	0,00	0,00	0,00	3.801.379,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.801.379,98	3.801.379,98	0,00	0,00	0,00	0,00	3.801.379,98
Transferências da União e de suas Entidades	2.299.605,63	2.299.605,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.299.605,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.501.774,35	1.501.774,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.501.774,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	92.856.965,51	92.856.965,51	11.592.422,66	12,48	11.592.422,66	12,48	81.264.542,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA SÃO TOMÉ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.856.965,51	92.856.965,51	11.592.422,66	12,48	11.592.422,66	12,48	81.264.542,85
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	2.160.706,40	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	92.856.965,51	92.856.965,51	11.592.422,66	12,48	13.753.129,06	14,81	79.103.836,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	485.372,77	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	485.372,77	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.198.861,53	85.473.507,85	28.442.082,80	28.442.082,80	57.031.425,05	13.088.805,54	13.088.805,54	12.068.537,08	72.384.702,31
DESPESAS CORRENTES	67.199.538,16	67.328.170,50	26.909.686,08	26.909.686,08	40.418.484,42	11.975.727,01	11.975.727,01	10.955.458,55	55.352.443,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.558.661,81	31.196.479,09	16.843.774,46	16.843.774,46	14.352.704,63	5.571.055,44	5.571.055,44	5.559.206,65	25.625.423,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.977,59	14.977,59	0,00	0,00	14.977,59	0,00	0,00	0,00	14.977,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.625.898,76	36.116.713,82	10.065.911,62	10.065.911,62	26.050.802,20	6.404.671,57	6.404.671,57	5.396.251,90	29.712.042,25
DESPESAS DE CAPITAL	16.699.323,37	17.045.337,35	1.532.396,72	1.532.396,72	15.512.940,63	1.113.078,53	1.113.078,53	1.113.078,53	15.932.258,82
INVESTIMENTOS	14.235.456,39	15.368.758,43	1.020.836,68	1.020.836,68	14.347.921,75	1.018.736,68	1.018.736,68	1.018.736,68	14.350.021,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	128.800,00	128.800,00	0,00	0,00	128.800,00	0,00	0,00	0,00	128.800,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.335.066,98	1.547.778,92	511.560,04	511.560,04	1.036.218,88	94.341,85	94.341,85	94.341,85	1.453.437,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.404.183,98	5.266.472,04	4.861.833,91	4.861.833,91	404.638,13	664.323,52	664.323,52	663.289,08	4.602.148,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.603.045,51	90.739.979,89	33.303.916,71	33.303.916,71	57.436.063,18	13.753.129,06	13.753.129,06	12.731.826,16	76.986.850,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	2.253.282,08	678.705,96	0,00	0,00	678.705,96	0,00	0,00	0,00	678.705,96
Amortização da Dívida Interna	2.253.282,08	678.705,96	0,00	0,00	678.705,96	0,00	0,00	0,00	678.705,96
Dívida Mobiliária	1.126.641,04	339.352,98	0,00	0,00	339.352,98	0,00	0,00	0,00	339.352,98
Dívida Contratual	1.126.641,04	339.352,98	0,00	0,00	339.352,98	0,00	0,00	0,00	339.352,98
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.856.327,59	91.418.685,85	33.303.916,71	33.303.916,71	58.114.769,14	13.753.129,06	13.753.129,06	12.731.826,16	77.665.556,79
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.856.327,59	91.418.685,85	33.303.916,71	33.303.916,71	58.114.769,14	13.753.129,06	13.753.129,06	12.731.826,16	77.665.556,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA SÃO TOMÉ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro									
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)									Em Reais
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.404.183,98	5.266.472,04	4.861.833,91	4.861.833,91	404.638,13	664.323,52	664.323,52	663.289,08	4.602.148,52
DESPESAS CORRENTES	4.404.183,98	4.479.183,98	4.074.545,85	4.074.545,85	404.638,13	559.165,96	559.165,96	558.131,52	3.920.018,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.404.183,98	4.479.183,98	4.074.545,85	4.074.545,85	404.638,13	559.165,96	559.165,96	558.131,52	3.920.018,02
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	787.288,06	787.288,06	787.288,06	0,00	105.157,56	105.157,56	105.157,56	682.130,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	787.288,06	787.288,06	787.288,06	0,00	105.157,56	105.157,56	105.157,56	682.130,50
FONTE: Sistema e-Pública (1918-0564-375). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/03/2026 e hora de emissão: 10:53.									

PREFEITURA SÃO TOMÉ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.198.861,53	85.473.507,85	28.442.082,80	28.442.082,80	85,40	57.031.425,05	13.088.805,54	13.088.805,54	95,17	72.384.702,31
JUDICIÁRIA	67.773,64	111.523,64	109.523,64	109.523,64	0,33	2.000,00	15.026,67	15.026,67	0,11	96.496,97
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	67.773,64	111.523,64	109.523,64	109.523,64	0,33	2.000,00	15.026,67	15.026,67	0,11	96.496,97
ADMINISTRAÇÃO	21.319.339,69	20.244.343,57	8.752.132,48	8.752.132,48	26,28	11.492.211,09	3.695.944,49	3.695.944,49	26,87	16.548.399,08
Administração Geral	4.445.051,47	3.589.201,47	2.475.491,82	2.475.491,82	7,43	1.113.709,65	947.398,45	947.398,45	6,89	2.641.803,02
Administração Financeira	2.693.498,76	2.658.498,76	942.834,70	942.834,70	2,83	1.715.664,06	269.991,74	269.991,74	1,96	2.388.507,02
Controle Interno	138.888,85	138.888,85	123.688,85	123.688,85	0,37	15.200,00	26.612,49	26.612,49	0,19	112.276,36
Tecnologia da Informação	108.400,00	108.400,00	0,00	0,00	0,00	108.400,00	0,00	0,00	0,00	108.400,00
Demais Subfunções	13.933.500,61	13.749.354,49	5.210.117,11	5.210.117,11	15,64	8.539.237,38	2.451.941,81	2.451.941,81	17,83	11.297.412,68
SEGURANÇA PÚBLICA	120.593,20	132.193,20	27.387,00	27.387,00	0,08	104.806,20	27.387,00	27.387,00	0,20	104.806,20
Policiamento	120.593,20	132.193,20	27.387,00	27.387,00	0,08	104.806,20	27.387,00	27.387,00	0,20	104.806,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.417.100,78	4.423.100,78	1.069.105,70	1.069.105,70	3,21	3.353.995,08	375.288,73	375.288,73	2,73	4.047.812,05
Assistência à Pessoa Idosa	106.400,00	106.400,00	1.976,87	1.976,87	0,01	104.423,13	1.976,87	1.976,87	0,01	104.423,13
Assistência ao Portador de Deficiência	11.040,00	11.040,00	0,00	0,00	0,00	11.040,00	0,00	0,00	0,00	11.040,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	414.726,00	414.726,00	207.066,51	207.066,51	0,62	207.659,49	44.162,21	44.162,21	0,32	370.563,79
Assistência Comunitária	2.431.199,04	2.437.199,04	859.804,75	859.804,75	2,58	1.577.394,29	328.892,08	328.892,08	2,39	2.108.306,96
Administração Geral	1.393.735,74	1.393.735,74	257,57	257,57	0,00	1.393.478,17	257,57	257,57	0,00	1.393.478,17
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.254.309,00	1.254.309,00	0,00	0,00	0,00	1.254.309,00	0,00	0,00	0,00	1.254.309,00
Previdência do Regime Estatutário	1.254.309,00	1.254.309,00	0,00	0,00	0,00	1.254.309,00	0,00	0,00	0,00	1.254.309,00
SAÚDE	11.135.144,75	11.563.152,08	4.622.318,30	4.622.318,30	13,88	6.940.833,78	1.344.015,07	1.344.015,07	9,77	10.219.137,01
Atenção Básica	7.847.320,31	8.015.604,69	4.031.229,51	4.031.229,51	12,10	3.984.375,18	1.084.579,48	1.084.579,48	7,89	6.931.025,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.509.389,51	2.544.219,62	192.875,95	192.875,95	0,58	2.351.343,67	130.926,01	130.926,01	0,95	2.413.293,61
Suporte Profilático e Terapêutico	173.586,93	173.586,93	0,00	0,00	0,00	173.586,93	0,00	0,00	0,00	173.586,93
Vigilância Sanitária	280.200,00	280.200,00	100.720,00	100.720,00	0,30	179.480,00	16.204,70	16.204,70	0,12	263.995,30
Vigilância Epidemiológica	274.648,00	274.648,00	72.600,00	72.600,00	0,22	202.048,00	17.643,42	17.643,42	0,13	257.004,58
Administração Geral	0,00	224.892,84	224.892,84	224.892,84	0,68	0,00	94.661,46	94.661,46	0,69	130.231,38
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

PREFEITURA SÃO TOMÉ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	27.533.038,56	27.950.851,60	8.678.444,81	8.678.444,81	26,06	19.272.406,79	4.924.199,12	4.924.199,12	35,80	23.026.652,48
Ensino Fundamental	20.275.519,02	19.907.124,99	5.745.531,75	5.745.531,75	17,25	14.161.593,24	4.201.535,08	4.201.535,08	30,55	15.705.589,91
Ensino Médio	250.960,00	250.960,00	0,00	0,00	0,00	250.960,00	0,00	0,00	0,00	250.960,00
Educação Infantil	5.092.188,72	5.207.188,72	2.560.317,05	2.560.317,05	7,69	2.646.871,67	593.319,43	593.319,43	4,31	4.613.869,29
Educação de Jovens e Adultos	284.121,70	284.121,70	0,00	0,00	0,00	284.121,70	0,00	0,00	0,00	284.121,70
Educação Especial	48.820,00	48.820,00	0,00	0,00	0,00	48.820,00	0,00	0,00	0,00	48.820,00
Administração Geral	1.331.429,12	1.756.483,51	111.476,09	111.476,09	0,33	1.645.007,42	87.271,89	87.271,89	0,63	1.669.211,62
Demais Subfunções	250.000,00	496.152,68	261.119,92	261.119,92	0,78	235.032,76	42.072,72	42.072,72	0,31	454.079,96
CULTURA	2.566.150,66	3.403.150,66	766.149,36	766.149,36	2,30	2.637.001,30	192.727,36	192.727,36	1,40	3.210.423,30
Difusão Cultural	2.566.150,66	3.403.150,66	766.149,36	766.149,36	2,30	2.637.001,30	192.727,36	192.727,36	1,40	3.210.423,30
DIREITOS DA CIDADANIA	51.544,00	51.544,00	0,00	0,00	0,00	51.544,00	0,00	0,00	0,00	51.544,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	51.544,00	51.544,00	0,00	0,00	0,00	51.544,00	0,00	0,00	0,00	51.544,00
URBANISMO	11.296.540,07	12.015.452,88	4.041.402,57	4.041.402,57	12,13	7.974.050,31	2.462.516,59	2.462.516,59	17,91	9.552.936,29

Infra-Estrutura Urbana	11.163.540,07	11.932.452,88	4.041.402,57	4.041.402,57	12,13	7.891.050,31	2.462.516,59	2.462.516,59	17,91	9.469.936,29
Serviços Urbanos	133.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
HABITAÇÃO	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Habituação Urbana	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
SANEAMENTO	258.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00
Saneamento Básico Urbano	258.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	730.857,56	668.857,56	100.000,00	100.000,00	0,30	568.857,56	27.081,57	27.081,57	0,20	641.775,99
Controle Ambiental	197.000,00	135.000,00	100.000,00	100.000,00	0,30	35.000,00	27.081,57	27.081,57	0,20	107.918,43
Recursos Hídricos	533.857,56	533.857,56	0,00	0,00	0,00	533.857,56	0,00	0,00	0,00	533.857,56
AGRICULTURA	859.442,44	895.289,76	275.618,94	275.618,94	0,83	619.670,82	24.618,94	24.618,94	0,18	870.670,82
Abastecimento	418.942,44	320.942,44	0,00	0,00	0,00	320.942,44	0,00	0,00	0,00	320.942,44
Extensão Rural	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Administração Geral	220.500,00	454.347,32	275.618,94	275.618,94	0,83	178.728,38	24.618,94	24.618,94	0,18	429.728,38
Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	169.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00

PREFEITURA SÃO TOMÉ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
Turismo	169.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Transporte Rodoviário	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
DESPORTO E LAZER	473.386,14	473.386,14	0,00	0,00	0,00	473.386,14	0,00	0,00	0,00	473.386,14
Desporto Comunitário	473.386,14	473.386,14	0,00	0,00	0,00	473.386,14	0,00	0,00	0,00	473.386,14
ENCARGOS ESPECIAIS	1.181.641,04	394.352,98	0,00	0,00	0,00	394.352,98	0,00	0,00	0,00	394.352,98
Serviço da Dívida Interna	1.181.641,04	394.352,98	0,00	0,00	0,00	394.352,98	0,00	0,00	0,00	394.352,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.404.183,98	5.266.472,04	4.861.833,91	4.861.833,91	14,60	404.638,13	664.323,52	664.323,52	4,83	4.602.148,52
TOTAL (III) = (I + II)	89.603.045,51	90.739.979,89	33.303.916,71	33.303.916,71	100,00	57.436.063,18	13.753.129,06	13.753.129,06	100,00	76.986.850,83

PREFEITURA SÃO TOMÉ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.404.183,98	5.266.472,04	4.861.833,91	4.861.833,91	14,60	404.638,13	664.323,52	664.323,52	4,83	4.602.148,52
ADMINISTRAÇÃO	773.611,94	798.611,94	751.370,18	751.370,18	2,26	47.241,76	223.029,72	223.029,72	1,62	575.582,22
Administração Geral	359.911,94	354.911,94	344.970,18	344.970,18	1,04	9.941,76	66.654,44	66.654,44	0,48	288.257,50
Administração Financeira	26.400,00	56.400,00	56.400,00	56.400,00	0,17	0,00	9.051,46	9.051,46	0,07	47.348,54
Controle Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	386.300,00	386.300,00	350.000,00	350.000,00	1,05	36.300,00	147.323,82	147.323,82	1,07	238.976,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.548,74	98.548,74	70.695,37	70.695,37	0,21	27.853,37	16.278,51	16.278,51	0,12	82.270,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
Assistência Comunitária	25.699,37	75.699,37	70.695,37	70.695,37	0,21	5.004,00	16.278,51	16.278,51	0,12	59.420,86
Administração Geral	16.799,37	16.799,37	0,00	0,00	0,00	16.799,37	0,00	0,00	0,00	16.799,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	133.851,00	133.851,00	0,00	0,00	0,00	133.851,00	0,00	0,00	0,00	133.851,00
Previdência do Regime Estatutário	133.851,00	133.851,00	0,00	0,00	0,00	133.851,00	0,00	0,00	0,00	133.851,00
SAÚDE	569.195,57	569.195,57	476.227,57	476.227,57	1,43	92.968,00	42.889,26	42.889,26	0,31	526.306,31
Atenção Básica	507.227,57	507.227,57	476.227,57	476.227,57	1,43	31.000,00	42.889,26	42.889,26	0,31	464.338,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.700,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00
Vigilância Sanitária	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00
Vigilância Epidemiológica	13.068,00	13.068,00	0,00	0,00	0,00	13.068,00	0,00	0,00	0,00	13.068,00
EDUCAÇÃO	2.878.976,73	2.878.976,73	2.776.252,73	2.776.252,73	8,34	102.724,00	276.968,47	276.968,47	2,01	2.602.008,26
Ensino Fundamental	2.096.004,91	2.096.004,91	2.033.604,91	2.033.604,91	6,11	62.400,00	186.258,59	186.258,59	1,35	1.909.746,32
Educação Infantil	763.107,82	763.107,82	742.647,82	742.647,82	2,23	20.460,00	90.709,88	90.709,88	0,66	672.397,94
Educação de Jovens e Adultos	16.432,00	16.432,00	0,00	0,00	0,00	16.432,00	0,00	0,00	0,00	16.432,00
Educação Especial	3.432,00	3.432,00	0,00	0,00	0,00	3.432,00	0,00	0,00	0,00	3.432,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	787.288,06	787.288,06	787.288,06	2,36	0,00	105.157,56	105.157,56	0,76	682.130,50
Serviço da Dívida Interna	0,00	787.288,06	787.288,06	787.288,06	2,36	0,00	105.157,56	105.157,56	0,76	682.130,50

FONTE: Sistema e-Pública (1905-9978-756). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/03/2026 e hora de emissão: 10:54.

PREFEITURA SÃO TOMÉ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)										R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses									
	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	6.562.033,70	7.094.233,80	7.757.181,28	8.865.497,23	7.557.111,39	6.736.508,23	8.312.209,18			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.420.267,99	1.379.219,31	1.671.753,99	1.299.712,50	969.301,22	988.958,41	1.099.515,15			
IPTU	85.714,06	102.456,14	23.786,24	19.269,54	24.252,61	63.066,11	23.875,97			
ISS	1.155.675,99	1.095.275,79	1.492.734,19	1.070.042,50	720.413,87	730.436,68	899.044,82			

ITBI	0,00	9.382,44	1.901,91	1.630,06	7.351,34	7.234,22	505,10
IRRF	172.217,41	165.318,32	148.631,95	202.266,58	206.874,28	182.943,34	169.655,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.660,53	6.786,62	4.699,70	6.503,82	10.409,12	5.278,06	6.434,23
Contribuições	240.091,28	237.267,50	237.718,07	217.468,75	240.797,90	215.758,95	211.254,31
Receita Patrimonial	80.691,23	124.303,59	103.072,81	79.781,19	138.384,21	140.393,14	104.856,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	80.691,23	124.303,59	103.072,81	79.781,19	138.384,21	140.393,14	104.856,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.765.662,85	5.294.813,94	5.652.076,03	7.238.681,05	6.174.654,96	5.336.821,90	6.771.841,94
Cota-Parte do FPM	1.666.335,95	1.729.826,54	2.160.020,84	2.239.338,85	2.367.886,30	1.835.177,04	2.321.441,61
Cota-Parte do ICMS	1.029.921,04	1.231.922,13	1.141.507,12	1.115.315,18	1.319.778,77	1.214.796,65	1.196.951,30
Cota-Parte do IPVA	15.516,46	24.011,75	35.413,00	36.241,27	23.137,26	34.081,83	25.441,67
Cota-Parte do ITR	8,96	14,66	77,59	204,26	90,74	265,49	612,99
Transferências da LC 61/1989	5.297,43	4.973,65	4.832,01	5.500,86	4.719,60	5.213,35	5.528,64
Transferências do FUNDEB	1.321.055,63	1.631.762,27	1.589.120,60	1.784.610,44	1.334.108,29	1.429.466,58	1.473.265,03
Outras Transferências Correntes	727.527,38	672.302,94	721.104,87	2.057.470,19	1.124.934,00	817.820,96	1.748.600,70
Outras Receitas Correntes	55.320,35	58.629,46	92.560,38	29.853,74	33.973,10	54.575,83	124.740,93
DEDUÇÕES (II)	798.452,60	886.412,76	912.182,17	910.720,31	793.812,51	878.195,83	886.034,65
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	198.801,40	197.683,68	197.797,60	197.103,77	199.367,34	197.520,27	196.955,64
Compensação Financ. entre Regimes Previdênci	21.515,50	21.515,50	0,00	0,00	0,00	0,00	95.393,88
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	34.719,79	76.372,88	46.014,52	38.436,67	52.511,25	70.428,33	57.818,51
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	543.415,91	590.840,70	668.370,05	675.179,87	541.933,92	610.247,23	535.866,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	5.763.581,10	6.207.821,04	6.844.999,11	7.954.776,92	6.763.298,88	5.858.312,40	7.426.174,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.429.788,00	400.000,00	0,00	495.000,00

PREFEITURA SÃO TOMÉ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.763.581,10	6.207.821,04	6.844.999,11	6.524.988,92	6.363.298,88	5.858.312,40	6.931.174,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.763.581,10	6.207.821,04	6.844.999,11	6.524.988,92	6.363.298,88	5.858.312,40	6.931.174,53

PREFEITURA SÃO TOMÉ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão 2026 atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	7.878.211,27	7.085.736,26	9.756.213,94	6.972.602,53	6.131.675,09	90.709.213,90	89.055.585,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	787.876,50	998.854,72	1.161.782,36	684.779,84	12.809,27	12.474.831,26	10.590.000,00
IPTU	25.573,19	12.610,71	5.351,24	7.552,10	0,00	393.507,91	450.000,00
ISS	571.223,72	902.365,86	794.107,48	543.170,89	0,00	9.974.491,79	8.000.000,00
ITBI	5.267,62	1.349,90	4.565,70	856,91	0,00	40.045,20	40.000,00
IRRF	181.020,90	58.684,88	344.277,27	123.443,31	12.809,27	1.968.142,54	1.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.791,07	23.843,37	13.480,67	9.756,63	0,00	98.643,82	500.000,00
Contribuições	198.428,11	198.742,88	222.584,37	48.189,60	0,00	2.268.301,72	205.452,00
Receita Patrimonial	110.382,72	112.491,71	104.807,88	28.909,58	19.684,36	1.147.759,27	893.350,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	110.382,72	112.491,71	104.807,88	28.909,58	19.684,36	1.147.759,27	893.350,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.749.569,13	5.715.981,49	8.131.255,09	6.174.452,60	6.099.181,46	74.104.992,44	77.366.783,53
Cota-Parte do FPM	1.567.532,41	2.078.870,94	3.347.756,82	2.067.305,80	2.599.222,70	25.980.715,80	27.723.936,45
Cota-Parte do ICMS	1.423.365,16	1.183.227,35	1.325.199,78	1.600.225,94	1.271.507,24	15.053.717,66	13.550.211,04
Cota-Parte do IPVA	19.799,54	4.298,50	15.906,66	15.666,91	0,00	249.514,85	230.000,00
Cota-Parte do ITR	3.513,43	216,06	503,33	6,47	0,00	5.513,98	7.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.301,99	5.240,30	6.347,60	5.340,26	0,00	58.295,69	55.000,00
Transferências do FUNDEB	1.416.119,86	1.558.924,06	1.883.108,09	1.776.475,87	1.953.075,51	19.151.092,23	18.327.990,30
Outras Transferências Correntes	2.313.936,74	885.204,28	1.552.432,81	709.431,35	275.376,01	13.606.142,23	17.472.645,74
Outras Receitas Correntes	31.954,81	59.665,46	135.784,24	36.270,91	0,00	713.329,21	0,00
DEDUÇÕES (II)	887.040,44	937.732,80	1.052.492,40	737.709,01	774.145,95	10.454.931,43	600.000,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	198.428,11	196.977,72	205.508,95	0,00	0,00	1.986.144,48	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	19.477,14	19.477,14	38.954,28	0,00	0,00	216.333,44	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	72.874,46	66.907,39	69.144,40	0,00	0,00	585.228,20	600.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	596.260,73	654.370,55	738.884,77	737.709,01	774.145,95	7.667.225,31	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	6.991.170,83	6.148.003,46	8.703.721,54	6.234.893,52	5.357.529,14	80.254.282,47	88.455.585,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	95.881,06	0,00	2.420.669,06	4.422.987,79

PREFEITURA SÃO TOMÉ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro									
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses								
	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão 2026	atualizada	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.991.170,83	6.148.003,46	8.703.721,54	6.139.012,46	5.357.529,14	77.833.613,41	84.032.597,74		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.300.022,00	0,00	100.000,00	12.063,85	0,00	1.412.085,85	267.932,95		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	78.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.936,00	2.255.845,92		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.612.212,83	6.148.003,46	8.603.721,54	6.126.948,61	5.357.529,14	76.342.591,56	81.508.818,87		
FONTE: Sistema e-Pública (1507-4607-300). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/03/2026 e hora de emissão: 10:54.									

PREFEITURA SÃO TOMÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	88.455.585,53	11.592.422,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.590.000,00	697.589,11
IPTU	450.000,00	7.552,10
ISS	8.000.000,00	543.170,89
ITBI	40.000,00	856,91
IRRF	1.600.000,00	136.252,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	500.000,00	9.756,63
Contribuições	205.452,00	48.189,60
Receita Patrimonial	293.350,00	48.593,94
Aplicações Financeiras (II)	293.350,00	48.593,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	77.366.783,53	10.761.779,10
Cota-Parte do FPM	27.723.936,45	3.733.222,85
Cota-Parte do ICMS	13.550.211,04	2.297.386,59
Cota-Parte do IPVA	230.000,00	12.533,53
Cota-Parte do ITR	7.000,00	5,18
Transferências da LC 61/1989	55.000,00	4.272,21
Transferências do FUNDEB	18.327.990,30	3.729.551,38
Outras Transferências Correntes	17.472.645,74	984.807,36
Demais Receitas Correntes	0,00	36.270,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	36.270,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	88.162.235,53	11.543.828,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	600.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.801.379,98	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

PREFEITURA SÃO TOMÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.801.379,98	0,00
Convênios	2.400.432,05	0,00
Outras Transferências de Capital	1.400.947,93	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.801.379,98	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	91.963.615,51	11.543.828,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	91.963.615,51	11.543.828,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	71.113.274,48	30.984.231,93	12.534.892,97	11.513.590,07	449.189,33	40.005,00	40.005,00
Pessoal e Encargos Sociais	34.981.583,07	20.918.320,31	6.130.221,40	6.117.338,17	5,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	14.977,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.116.713,82	10.065.911,62	6.404.671,57	5.396.251,90	449.184,33	40.005,00	40.005,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.116.713,82	10.065.911,62	6.404.671,57	5.396.251,90	449.184,33	40.005,00	40.005,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.098.296,89	30.984.231,93	12.534.892,97	11.513.590,07	449.189,33	40.005,00	40.005,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	694.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.832.625,41	2.319.684,78	1.218.236,09	1.218.236,09	0,00	0,00	0,00
Investimentos	15.368.758,43	1.020.836,68	1.018.736,68	1.018.736,68	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	128.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	128.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.335.066,98	1.298.848,10	199.499,41	199.499,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.497.558,43	1.020.836,68	1.018.736,68	1.018.736,68	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA SÃO TOMÉ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)							
							Em Reais
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	88.389.935,32	32.005.068,61	13.553.629,65	12.532.326,75	449.189,33	40.005,00	40.005,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) 87.695.855,32		32.005.068,61	13.553.629,65	12.532.326,75	449.189,33	40.005,00	40.005,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.477.692,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							-1.477.692,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	48.593,94	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.429.098,42	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	11.282.483,41
DEDUÇÕES (XL)	2.759.092,01	219.940,17
Disponibilidade de Caixa	2.759.092,01	219.940,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.759.092,01	640.354,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	271,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	420.143,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-2.759.092,01	11.062.543,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLI) = (XLIa - XLIb)		-13.821.635,25

PREFEITURA SÃO TOMÉ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Em Reais
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	271,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-13.821.363,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-13.869.957,92
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	485.372,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	485.372,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1077-6780-020). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/03/2026 e hora de emissão: 10:55.	

PREFEITURA SÃO TOMÉ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	449.455,60	449.184,33	0,00	271,27	0,00	40.005,00	40.005,00	40.005,00	0,00	0,00	271,27
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de São Tome	0,00	396.228,89	395.957,62	0,00	271,27	0,00	40.005,00	40.005,00	40.005,00	0,00	0,00	271,27
Fundo Municipal de Saúde	0,00	26.148,62	26.148,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistencial Social	0,00	27.078,09	27.078,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) EXECUTIVO	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistencial Social	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	449.460,60	449.189,33	0,00	271,27	0,00	40.005,00	40.005,00	40.005,00	0,00	0,00	271,27
FONTE: Sistema e-Pública (1989-1690-444). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/03/2026 e hora de emissão: 10:55.												

PREFEITURA SÃO TOMÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	10.090.000,00	687.832,48
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	450.000,00	7.552,10
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	40.000,00	856,91
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.000.000,00	543.170,89
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.600.000,00	136.252,58
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.566.147,49	7.559.275,32
2.1-Cota Parte FPM	27.723.936,45	4.666.528,50
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.300.000,00	4.666.528,50
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.423.936,45	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	13.550.211,04	2.871.733,18
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	5.340,26
2.4-Cota-Parte ITR	7.000,00	6,47
2.5-Cota-Parte IPVA	230.000,00	15.666,91
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.656.147,49	8.247.107,80
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	0,00	1.511.854,96
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.085.594,66	549.921,89
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.407.990,30	3.747.586,23
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.980.768,07	3.352.443,42
6.1.1-Principal	15.900.768,07	3.334.408,85
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	18.034,57

PREFEITURA SÃO TOMÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	30.478,28

6.2.1-Principal	100.000,00	30.478,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,28
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.040.784,68	151.940,15
6.3.1-Principal	2.040.784,68	151.940,15
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	286.437,55	212.724,38
6.4.1-Principal	286.437,55	212.724,38
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	15.900.768,07	1.822.553,89
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.747.586,23	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.380.542,30	9.346.100,89	4.022.201,40	3.698.872,40	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.456.870,00	7.622.686,71	2.667.536,50	2.667.536,50	0,00
10.1.1-Educação Infantil	4.374.860,54	3.139.716,37	568.633,94	568.633,94	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	10.051.189,46	4.482.970,34	2.098.902,56	2.098.902,56	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	30.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	3.923.672,30	1.723.414,18	1.354.664,90	1.031.335,90	0,00

PREFEITURA SÃO TOMÉ						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro						
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
10.2.1-Educação Infantil	555.360,00	163.248,50	115.395,37	1.186,87	0,00	
10.2.2-Ensino Fundamental	3.254.998,60	1.560.165,68	1.239.269,53	1.030.149,03	0,00	
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	113.313,70	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DISPONIBILIDADE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.346.100,89	4.022.201,40	3.698.872,40	0,00	0,00	274.615,17
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.450.868,34	3.155.224,85	3.155.224,85	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	203.187,20	203.187,20	203.187,20	0,00	0,00	172.708,92
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	651.862,57	651.862,57	328.533,57	0,00	0,00	499.922,42
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.182,78	11.926,78	11.926,78	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.622.686,71	2.667.536,50	2.667.536,50	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	140.317,05	140.317,05	26.108,55	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	268.575,27	268.575,27	268.575,27	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			2.474.403,30	2.667.536,50	2.667.536,50	75,46
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	140.317,05	140.317,05	92,35
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			22.791,02	268.575,27	268.575,27	176,76
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			374.758,62	-5.323.899,49	0,00	0,00

PREFEITURA SÃO TOMÉ						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro						
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.682.776,68	1.795.473,18	904.675,33	834.852,55	0,00
20.1-Educação Infantil	551.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	7.266.624,00	1.534.353,26	862.602,61	801.332,55	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	129.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	52.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	286.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	396.152,68	261.119,92	42.072,72	33.520,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	904.675,33
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.511.854,96
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00

PREFEITURA SÃO TOMÉ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.416.530,29

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.061.776,95	2.416.530,29	29,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	67.146,12	67.146,12	67.146,12	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	67.146,12	67.146,12	67.146,12	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.816.740,99	276.870,97
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.446.200,99	276.846,77
31.1.1-Salário-Educação	1.045.700,99	276.711,31
31.1.2-PDDE	0,00	72,66
31.1.3-PNAE	301.500,00	25,19
31.1.4-PNATE	99.000,00	37,32
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,29
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.370.540,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	24,20

PREFEITURA SÃO TOMÉ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro					
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.739.061,35	313.123,47	274.290,86	259.540,86	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	487.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.430.317,84	201.647,38	187.018,97	172.268,97	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	250.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	1.570.083,51	111.476,09	87.271,89	87.271,89	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.802.380,33	11.454.697,54	5.201.167,59	4.793.265,81	0,00
33.1-Despesas Correntes	27.144.084,94	11.159.000,60	4.686.423,45	4.269.968,95	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	18.225.904,51	9.227.879,01	3.681.604,23	3.681.604,23	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	306.152,68	261.119,92	42.072,72	33.520,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	8.612.027,75	1.670.001,67	962.746,50	554.844,72	0,00
33.2-Despesas de Capital	3.491.037,68	556.816,86	556.816,86	556.816,86	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	3.491.037,68	556.816,86	556.816,86	556.816,86	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aī)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	711.697,79	12.861,77
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.747.586,23	276.711,31
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.397.044,68	178.518,97
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.062.239,34	111.054,11
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

PREFEITURA SÃO TOMÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.062.239,34	111.054,11
FONTE: Sistema e-Pública (1914-4923-623). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/03/2026 e hora de emissão: 10:56.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

PREFEITURA SÃO TOMÉ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.907.088,82	2.498.798,05	15.408.290,77
Investimentos	15.443.221,84	1.199.949,95	14.243.271,89
Inversões Financeiras	128.800,00	0,00	128.800,00
Amortização da Dívida	2.335.066,98	1.298.848,10	1.036.218,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.907.088,82	2.498.798,05	15.408.290,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	17.907.088,82	2.498.798,05	15.408.290,77
FONTE: Sistema e-Pública (1897-2067-422). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/03/2026 e hora de emissão: 10:56.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

PREFEITURA SÃO TOMÉ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Março 2026	

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA SÃO TOMÉ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Março 2026				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2123-3125-799). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/03/2026 e hora de emissão: 10:56.

PREFEITURA SÃO TOMÉ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIif + IIgj))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1502-9803-063). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/03/2026 e hora de emissão: 10:57.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

PREFEITURA SÃO TOMÉ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.090.000,00	10.090.000,00	687.832,48	6,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	450.000,00	450.000,00	7.552,10	1,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	40.000,00	40.000,00	856,91	2,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.000.000,00	8.000.000,00	543.170,89	6,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.600.000,00	1.600.000,00	136.252,58	8,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.142.211,04	39.142.211,04	7.559.275,32	19,31
Cota-Parte FPM	25.300.000,00	25.300.000,00	4.666.528,50	18,44
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	6,47	0,09
Cota-Parte IPVA	230.000,00	230.000,00	15.666,91	6,81
Cota-Parte ICMS	13.550.211,04	13.550.211,04	2.871.733,18	21,19
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	5.340,26	9,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.232.211,04	49.232.211,04	8.247.107,80	16,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	907.902,64	907.902,64	313,92	0,03	313,92	0,03	313,92	0,03
Despesas Correntes	489.736,00	489.736,00	313,92	0,06	313,92	0,06	313,92	0,06
Despesas de Capital	418.166,64	418.166,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	166.400,00	166.400,00	3.117,06	1,87	3.117,06	1,87	3.117,06	1,87
Despesas Correntes	166.400,00	166.400,00	3.117,06	1,87	3.117,06	1,87	3.117,06	1,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	92.400,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	92.400,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	28.380,00	28.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.380,00	28.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA SÃO TOMÉ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro									
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								RS 1,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.245.082,64	1.245.082,64	3.430,98	0,28	3.430,98	0,28	3.430,98	0,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS (d)	EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.430,98		3.430,98	3.430,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00		0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00		0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00		0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.430,98		3.430,98	3.430,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.237.066,17	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-----		-1.233.635,19	-1.233.635,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.233.635,19		-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----		0,04	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026	-----	-----	-----	-----	1.233.635,19
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233.635,19

PREFEITURA SÃO TOMÉ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro											
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)											R\$ 1,00
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Valor inscrito em RP	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP ou cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	1.237.066,17	3.430,98	0,00	8.165.183,88	0,00	8.165.183,88	-----	0,00	-----	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.148,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.320.936,50	10.320.936,50	485.020,36		4,70
Proveniente da União	9.461.292,15	9.461.292,15	483.860,04		5,11
Proveniente dos Estados	859.644,35	859.644,35	1.160,32		0,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.320.936,50	10.320.936,50	485.020,36		4,70

PREFEITURA SÃO TOMÉ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro									
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									R\$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% x100 (e/c)	Até o Bimestre (f)	% x100 (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.446.645,24	7.614.929,62	4.507.143,16	59,19	1.127.154,82	14,80	1.107.350,95	14,54	
Despesas Correntes	6.262.853,60	6.433.537,98	4.507.143,16	70,06	1.127.154,82	17,52	1.107.350,95	17,21	
Despesas de Capital	1.183.791,64	1.181.391,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.087.089,51	2.121.919,62	189.758,89	8,94	127.808,95	6,02	127.808,95	6,02	
Despesas Correntes	2.065.309,51	2.100.139,62	189.758,89	9,04	127.808,95	6,09	127.808,95	6,09	
Despesas de Capital	21.780,00	21.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	173.586,93	173.586,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

(XXXIV)								
Despesas Correntes	173.586,93	173.586,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	201.000,00	201.000,00	100.720,00	50,11	16.204,70	8,06	16.204,70	8,06
Despesas Correntes	201.000,00	201.000,00	100.720,00	50,11	16.204,70	8,06	16.204,70	8,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	259.336,00	259.336,00	72.600,00	27,99	17.643,42	6,80	17.643,42	6,80
Despesas Correntes	244.816,00	244.816,00	72.600,00	29,65	17.643,42	7,21	17.643,42	7,21
Despesas de Capital	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	224.892,84	224.892,84	100,00	94.661,46	42,09	94.661,46	42,09
Despesas Correntes	0,00	224.892,84	224.892,84	100,00	94.661,46	42,09	94.661,46	42,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.167.657,68	10.595.665,01	5.095.114,89	48,09	1.383.473,35	13,06	1.363.669,48	12,87
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.354.547,88	8.522.832,26	4.507.457,08	52,89	1.127.468,74	13,23	1.107.664,87	13,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.253.489,51	2.288.319,62	192.875,95	8,43	130.926,01	5,72	130.926,01	5,72
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	173.586,93	173.586,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	293.400,00	293.400,00	100.720,00	34,33	16.204,70	5,52	16.204,70	5,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	287.716,00	287.716,00	72.600,00	25,23	17.643,42	6,13	17.643,42	6,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	50.000,00	274.892,84	224.892,84	81,81	94.661,46	34,44	94.661,46	34,44
PREFEITURA SÃO TOMÉ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro- Fevereiro								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R\$ 1,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.412.740,32	11.840.747,65	5.098.545,87	43,06	1.386.904,33	11,71	1.367.100,46	11,55
FONTE: Sistema e-Pública (2292-2526-884). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/03/2026 e hora de emissão: 10:57.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

PREFEITURA SÃO TOMÉ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro											
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)						R\$ 1,00					
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDO FINAL					
						Até o bimestre					
TOTAL DE ATIVOS	0,00					0,00					
Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00					
TOTAL DE PASSIVOS	0,00					0,00					
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00					
Provisões de PPP	0,00					0,00					
Outros Passivos	0,00					0,00					
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00					0,00					
Obrigações Contratuais	0,00					0,00					
Riscos não Provisionados	0,00					0,00					
Garantias Concedidas	0,00					0,00					
Outros Passivos Contingentes	0,00					0,00					
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	88.455.585,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1622-7872-896). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/03/2026 e hora de emissão: 10:57.											

PREFEITURA SÃO TOMÉ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro- Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
	Até o Bimestre

RECEITAS							
Previsão Inicial			92.856.965,51				
Previsão Atualizada			92.856.965,51				
Receitas Realizadas			11.592.422,66				
Déficit Orçamentário			2.160.706,40				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)			485.372,77				
DESPESAS							
Dotação Inicial			91.856.327,59				
Créditos Adicionais			-437.641,74				
Dotação Atualizada			91.418.685,85				
Despesas Empenhadas			33.303.916,71				
Despesas Liquidadas			13.753.129,06				
Despesas Pagas			12.731.826,16				
Superávit Orçamentário			0,00				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas			33.303.916,71				
Despesas Liquidadas			13.753.129,06				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida			80.254.282,47				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			77.833.613,41				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			76.342.591,56				
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)							
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00				
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00				
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00				
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00				
Resultado Previdenciário			0,00				
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)							
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00				
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00				
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00				
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00				
Resultado Previdenciário			0,00				
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00		-1.477.692,36		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00		-13.821.635,25		0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre		Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		449.460,60	0,00	449.189,33		271,27	
Poder Executivo		449.460,60	0,00	449.189,33		271,27	
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		40.005,00	0,00	40.005,00		0,00	
Poder Executivo		40.005,00	0,00	40.005,00		0,00	
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL		489.465,60	0,00	489.194,33		271,27	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais			
				% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.416.530,29		25,00		29,30	
PREFEITURA SÃO TOMÉ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro -Fevereiro							
LRF, Art. 48 – Anexo 14				Em Reais			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.667.536,50		70,00		75,46	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		140.317,05		50,00		92,35	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		268.575,27		15,00		176,76	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual			
				% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.430,98		15,00		0,04	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente					
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00					
FONTE: Sistema e-Pública (1786-1404-387). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/03/2026 e hora de emissão: 10:58.							
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.							

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8B47D259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 14 (LRF, ART. 48)

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2026
Bimestre: 1/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.076.901,00
Previsão Atualizada	67.076.901,00
Receitas Realizadas	8.506.845,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.076.901,00
Dotação Atualizada	67.076.901,00
Despesas Empenhadas	20.340.246,88
Despesas Liquidadas	6.616.367,22
Despesas Pagas	5.785.643,92
Superávit Orçamentário	1.890.477,97
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.340.246,88
Despesas Liquidadas	6.616.367,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.836.001,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.789.341,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.672.755,13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	1.196.304,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.887.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	593.397,98
Despesas Previdenciárias Pagas	593.397,98
Resultado Previdenciário	602.906,84
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	43.395,06		0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.702.662,08		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.644.228,44	0,00	1.173.808,42	470.420,02
Poder Executivo	1.624.108,09	0,00	1.133.567,72	490.540,37
Poder Legislativo	20.120,35	0,00	40.240,70	-20.120,35
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.410.319,45	0,00	692.520,10	1.717.799,35
Poder Executivo	1.824.320,99	0,00	692.520,10	1.131.800,89
Poder Legislativo	585.998,46	0,00	0,00	585.998,46
TOTAL	4.054.547,89	0,00	1.866.328,52	2.188.219,37
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.199.761,49	25,00		22,13
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.214.568,43	70,00		86,56
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	179.841,64		0,00	72,51
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício			Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00			0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	761.667,48	15,00	14,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85D7825B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 4 (LRF, ART 53, INCISO II)

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2026
Bimestre: 1/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.715.000,00	1.196.304,82
Receita de Contribuições dos Segurados	1.195.000,00	216.010,47
Ativo	1.195.000,00	216.010,47
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.629.000,00	537.264,62
Ativo	2.629.000,00	537.264,62
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	469.000,00	58.318,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	469.000,00	58.318,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	422.000,00	384.711,69
Compensação Financeira entre os Regimes	192.000,00	384.711,69
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	230.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.485.000,00	1.196.304,82

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.562.700,00	3.757.000,00	575.797,48	575.797,48	0,00
Aposentadorias	4.338.700,00	3.640.000,00	558.612,56	558.612,56	0,00
Pensões por Morte	224.000,00	117.000,00	17.184,92	17.184,92	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	152.300,00	130.000,00	17.600,50	17.600,50	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	152.300,00	130.000,00	17.600,50	17.600,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.715.000,00	3.887.000,00	593.397,98	593.397,98	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	-230.000,00	-2.690.695,18	602.906,84	602.906,84	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	56.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	56.000,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	56.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	957.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	957.000,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	587.400,00	99.197,16	20.181,03	11.991,54	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	238.000,00	57.500,00	9.465,90	5.556,98	0,00
Demais Despesas Correntes	349.400,00	41.697,16	10.715,13	6.434,56	0,00
Despesas de Capital (XIV)	369.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	957.000,00	99.197,16	20.181,03	11.991,54	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-99.197,16	-20.181,03	-11.991,54	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C8F1AEBB

GABINETE DO PREFEITO RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2026	
Bimestre: 1/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.499.101,00	7.255.799,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.030.501,00	470.447,53
IPTU	203.000,00	16.166,45
ISS	2.517.000,00	73.597,84
ITBI	169.000,00	14.509,96
IRRF	918.000,00	217.328,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.501,00	148.844,48
Receitas de Contribuições	241.900,00	68.640,13

Receita Patrimonial	1.725.000,00	299.557,49
Aplicações Financeiras (II)	0,00	299.557,49
Outras Receitas Patrimoniais	1.725.000,00	0,00
Transferências Correntes	51.191.700,00	6.400.168,92
Cota-Parte do FPM	18.088.000,00	3.047.267,58
Cota-Parte do ICMS	3.046.000,00	1.014.144,29
Cota-Parte do IPVA	179.000,00	14.504,63
Cota-Parte do ITR	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	3.985,07
Transferências do FUNDEB	7.126.300,00	1.397.564,49
Outras Transferências Correntes	22.747.600,00	922.702,86
Demais Receitas Correntes	2.310.000,00	16.985,12
Outras Receitas Financeiras(III)	6.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.304.000,00	16.985,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	59.493.101,00	6.956.241,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.673.000,00	600.722,16
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.426.000,00	58.318,04
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.855.800,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	7.800,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	7.800,00	0,00
Transferências de Capital	678.000,00	0,00
Convênios	454.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	224.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.170.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.170.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.855.800,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.021.901,00	7.556.963,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.348.901,00	6.956.241,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.609.300,00	15.647.105,70	5.872.398,83	5.050.183,40	1.167.848,42	563.255,45	438.190,65
Pessoal e Encargos Sociais	22.145.000,00	11.378.447,47	3.446.061,41	3.382.616,17	63.656,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	44.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.419.500,00	4.268.658,23	2.426.337,42	1.667.567,23	1.104.191,67	563.255,45	438.190,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII XIX)	48.564.500,00	15.647.105,70	5.872.398,83	5.050.183,40	1.167.848,42	563.255,45	438.190,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.358.400,00	3.986.197,16	613.579,01	605.389,52	450,00	6.792,00	6.792,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.439.601,00	706.944,02	130.389,38	130.071,00	5.510,00	238.300,00	235.513,45
Investimentos	11.693.200,00	15.919,10	15.919,10	15.600,72	5.510,00	238.300,00	235.513,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	746.401,00	691.024,92	114.470,28	114.470,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.693.200,00	15.919,10	15.919,10	15.600,72	5.510,00	238.300,00	235.513,45
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	369.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.024,00	12.024,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	66.285.700,00	19.649.221,96	6.501.896,94	5.671.173,64	1.173.808,42	820.371,45	692.520,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	60.557.700,00	15.663.024,80	5.888.317,93	5.065.784,12	1.173.358,42	801.555,45	673.704,10
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							19.461,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							43.395,06

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	299.557,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	342.952,55

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2025 (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.440.191,86
DEDUÇÕES (XL)	-387.083,39
Disponibilidade de Caixa	-387.083,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.282.412,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.071.130,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.598.365,59
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.827.275,25
	-2.875.386,83

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIfa - XLIIfb)	4.702.662,08
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.472.859,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIIf + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) + (- (XLIX)]	2.229.802,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.930.245,49
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Nota:	
1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão “COM FONTES RPPS” indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas apenas com as fontes específicas do RPPS ou os valores das despesas custeadas somente com as fontes específicas do RPPS.	
2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão “COM RPPS” na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde ao valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS.	

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2473B62E

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART.72)

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2026
Bimestre: 1/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.807.000,00	321.603,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	203.000,00	16.166,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	169.000,00	14.509,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.517.000,00	73.597,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	918.000,00	217.328,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.317.800,00	5.099.876,87
2.1- Cota-Parte FPM	18.088.000,00	3.809.084,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.128.000,00	3.809.084,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.960.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.046.000,00	1.267.680,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.981,35
2.4- Cota-Parte ITR	800,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	179.000,00	18.130,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.124.800,00	5.421.479,92
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.871.560,00	1.019.975,30
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.409.640,00	335.394,60
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.126.300,00	1.403.114,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.426.900,00	1.155.089,73
6.1.1- Principal	6.426.900,00	1.149.539,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.549,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.400,00	0,00
6.2.1- Principal	3.400,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	694.300,00	248.024,70
6.3.1- Principal	694.300,00	248.024,70
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.700,00	0,00
6.4.1- Principal	1.700,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.555.340,00	129.564,49
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.120.500,00	4.118.377,08	1.425.095,45	1.380.187,77	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.872.300,00	3.877.120,06	1.214.568,43	1.214.568,43	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.221.500,00	840.000,00	217.408,32	217.408,32	0,00

10.1.2- Ensino Fundamental	3.520.800,00	3.037.120,06	997.160,11	997.160,11	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.248.200,00	241.257,02	210.527,02	165.619,34	0,00
10.2.1- Educação Infantil	340.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	890.600,00	241.257,02	210.527,02	165.619,34	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)? (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)? *
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.118.377,08	1.425.095,45	1.380.187,77	0,00	0,00	21.981,02
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.518.377,08	1.245.253,81	1.200.346,13	0,00	0,00	90.164,08
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	600.000,00	179.841,64	179.841,64	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.877.120,06	1.214.568,43	1.214.568,43	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	600.000,00	179.841,64	179.841,64	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS	%APLICADO ⁹ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	982.180,10	1.214.568,43	1.214.568,43		86,56
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	118.927,84	179.841,64	179.841,64		72,51
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	37.203,71	0,00	0,00		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO(n) A		MAXIMO VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	140.311,44		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB			0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.684.400,00	591.361,70	179.786,19	177.855,79	0,00
20.1- Educação Infantil	388.700,00	1.951,41	1.951,41	1.951,41	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.300.400,00	275.046,06	32.172,75	32.172,75	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	928.100,00	314.364,23	145.662,03	143.731,63	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.804.900,00	4.709.738,78	1.604.881,64	1.558.043,56	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.957.700,00	841.951,41	219.359,73	219.359,73	0,00
21.1.1- Creche	34.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.923.000,00	841.951,41	219.359,73	219.359,73	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.847.200,00	3.867.787,37	1.385.521,91	1.338.683,83	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	179.786,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.019.975,30
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.199.761,49

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² *	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.355.369,98			1.199.761,49	22,13
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	334.965,70	197.475,34	128.644,85	0,00	206.320,85
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	244.871,30	114.480,02	53.227,07	0,00	191.644,23
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	90.094,40	82.995,32	75.417,78	0,00	14.676,62
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.694.200,00	170.204,88	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.198.200,00	148.658,88	
31.1.1- Salário-Educação	581.900,00	99.490,24	
31.1.2- PDDE	2.500,00	2,02	
31.1.3- PNAE	202.200,00	18.199,83	
31.1.4 - PNATE	88.500,00	14,58	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.323.100,00	30.952,21	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	496.000,00	21.546,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.678.569,72	410.140,86	118.741,95	86.384,59	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	81.900,00	1.500,50	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.859.269,72	168.640,36	80.404,09	48.046,73	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	660.800,00	240.000,00	38.337,86	38.337,86	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.483.469,72	5.119.879,64	1.723.623,59	1.644.428,15	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.416.150,00	4.879.879,64	1.702.382,91	1.623.187,47	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.115.800,00	4.182.099,04	1.304.747,51	1.304.747,51	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	44.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.256.150,00	697.780,60	397.635,40	318.439,96	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.314.800,00	240.000,00	21.240,68	21.240,68	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.314.800,00	240.000,00	21.240,68	21.240,68	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	427.552,94	506,55
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.403.114,43	99.490,24
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.455.605,55	41.965,88
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	375.061,82	58.030,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	196.159,76	583,18
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	4.704,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	571.221,58	53.910,09
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E17E3D66

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39

CONTRATO Nº.....: 124

ORIGEM.....: Dispensa - 15/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410 CNPJ: 39.908.756/0001-79 ENDEREÇO R JOAO ALVES DOS SANTOS, 130 , VER.VICENTEALVE, São Vicente/RN CEP:59340000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DER AR CONDICIONADO.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO /MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metro.	UND	16	R\$ 358,00	R\$ 5.728,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EXTRA POR METRO EXCENDENTE LINEAR (TUBULAÇÕES DE COBRE, CABO PP, REVESTIMENTO TÉRMICO E FITA DE PVC), PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 30.000 BTU's *Obs. Material por conta do prestador de serviços.	M	23	R\$ 95,00	R\$ 2.185,00
3	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	UND	18	R\$ 365,00	R\$ 6.570,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com limpeza das unidades evaporadoras, calhas de dreno, lavagem e higienização das serpentinas evaporadoras.	UND	33	R\$ 94,00	R\$ 3.102,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com reparos e consertos em aparelhos de ar condicionado.	UND	32	R\$ 220,00	R\$ 7.040,00
6	CARGA DE GÁS R22 ou R410 em aparelhos de ar condicionado.	UND	40	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.625,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2026 Programa:

04.122.0005.2004 - Manutenção da Secr. Mun. de Adm. e Recursos Humanos;

04.123.0006.2006- Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Interno;

20.608.0007.2007 - Manutenção da Secr. Mun. Agric. Meio Ambiente e Abastecimento;

15.451.0008.2072- Manutenção da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos;

12.368.0027.2018 - Manutenção da Cota do Salário Educação;

Elemento de despesa:

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ.

Subelemento de despesa:

33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-PJ.

VIGÊNCIA.....: 31 de março de 2026 à 31 de março de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de março de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros

PELA CONTRATADA: RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO:

Sarah Sales Matos, MAT. 1080

Joyce Fernandes de Medeiros, MAT.60424

Eric Yan da Silva, MAT. 60436

Maria Simara Soares de Santana, MAT. 1065

Mario Sergio Silva Santana, MAT.1177

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:169A0635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 034 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 418.352,64 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 30 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3700, 02 de janeiro 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 418.352,64 (quatrocentos e dezoito mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo man.des.ed.b.val.prof.edu - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Fundamental				
Programa	0014	Educação para transformar				
Ação	2054	Gestão e manutenção das atividades do ensino fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15460000	R\$	418.352,64
Total da Suplementação (R\$)						418.352,64

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 6889 - 6 – Agência nº 5684 - 7 – Banco do Brasil.	Fonte de Recurso	15460000	R\$	418.352,64
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)				418.352,64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 31 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:57A85773

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **13.578.203/0001-01**, sediado(a) na rua Paulo Barros de Goes, nº 1840, SALA 804 COND COND EMP MIGUEL S FA, CEP: 59.064-460, no bairro Lagoa Nova, Natal/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Ednaldo Faustino Cruz Júnior, inscrito no CPF sob o nº 020.580.504-36, com endereço eletrônico ednaldofaustino@feelingholding.com.br , conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 2332/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **05/2026**, processo nº 2332/2025, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de DESPORTOTECAS destinadas ao Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino, bem como para atividades a serem desenvolvidas pela Assistência Social de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	67741 – Projeto Desportoteca destinado ao Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino e às atividades socioeducativas da Assistência Social, composto por conjunto didático-pedagógico, esportivo e recreativo, conforme especificações técnicas constantes no Parecer Técnico nº 24/2025.	Unid.	PRÓPRIA	18	R\$242.982,85	R\$4.373.691,30
Valor total						R\$4.373.691,30

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 05/2026, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.6. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.5. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.6. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.7. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.8. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.2.9. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.

10.2.2. Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura da ARP/contrato/instrumento substitutivo, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.

10.7. Na assinatura:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem no Edital;

III – deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, caso previsto no Termo de Referência.

10.8. O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.8.1. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 25 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Representante Legal Do Gerenciador Da Ata

Feeling Comercio E Servicos LTDA

CNPJ 13.578.203/0001-01

EDNALDO FAUSTINO CRUZ JÚNIOR

CPF 020.580.504-36

Representante Legal Do Detentor Da Ata

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:E1B5E374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 11/2026, conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DIÁRIAS DESTA MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA					
CNPJ: 24.650.314/0001-06				Email: cra.servicos21@gmail.com	Telefone: (84) 98861-4797
Endereço: AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 635 , SANTOS REIS , PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-130					
Representante: Camila Reivene de Assis - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade/MÊS	Preço Uni(R\$)
00001	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS: com motorista, capacidade mínima de 26 passageiros, com fabricação nos últimos 15 anos (2011 a 2026), em bom estado de conservação física e mecânica. Ser movido à combustível Diesel. Pneus de uso misto, radiais sem câmara, para estradas de terra/asfalto, resistentes a lama, buracos e pedras. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Pintura ou adesivo no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico "ESCOLAR", na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico ESCOLAR". Possuir as janelas laterais com vidros móveis deslizantes em caixilhos próprios, com sistema de travamento. Possuir extintor de 4kg (pó ABC), fixado na parte dianteira do compartimento de passageiros. Possuir 2 escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e conter instruções de uso, janelas de emergência com adesivos internos de dimensões visíveis e instruções claras de utilização.	volare	MES	4,000000	14.000,00
00002	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: COLETIVO PASSAGEIROS com motorista, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, com fabricação nos últimos 15 anos (2011 a 2026) em bom estado de conservação física e mecânicas. Ser movido à combustível Diesel. Pneus de uso misto, radiais sem câmara, para estradas de terra/asfalto, resistentes a lama, buracos e pedras. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Pintura ou adesivo no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico "ESCOLAR", na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico „ESCOLAR". Possuir as janelas laterais com vidros móveis deslizantes em caixilhos próprios, com sistema de travamento. Possuir extintor de 4kg (pó ABC), fixado na parte dianteira do compartimento de passageiros. Possuir 2 escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e conter instruções de uso, janelas de emergência com adesivos internos de dimensões visíveis e instruções claras de utilização.	MERCEDES BENZ	MES	8,000000	18.000,00
00003	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO em vias mistas (pavimentadas e não pavimentadas) e totalmente pavimentadas, características mínimas: motor diesel, capacidade para 40 (quarenta) passageiros. veículo com no máximo 15 (quinze) anos de uso, de porte turismo, com ar condicionado, poltronas acolchoadas e reclináveis com cintos de segurança em todos os assentos, com descanso pé. possuir todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, vistoriados e no prazo de validade. extintor de incêndio com carga de pó químico ou a gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros. veículo com banheiro (wc), com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	volkswagem	MES	5,000000	24.800,00
00004	VEÍCULO TIPO VAN: com motorista, capacidade mínima de 16 passageiros, com fabricação nos últimos 15 anos (2011 a 2026), em bom estado de conservação física e mecânicas. Ser movido à combustível Diesel. Pneus de uso misto, radiais sem câmara, para estradas de terra/asfalto, resistentes a lama, buracos e pedras. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Pintura ou adesivo no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico "ESCOLAR", na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico „ESCOLAR". Possuir as janelas laterais com vidros móveis deslizantes em caixilhos próprios, com sistema de travamento. Possuir extintor de 4kg (pó ABC), fixado na parte dianteira do compartimento de passageiros. Possuir 2 escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e conter instruções de uso, janelas de emergência com adesivos internos de dimensões visíveis e instruções claras de utilização.	MERCEDES BENZ	MES	3,000000	15.000,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 27 de março de 2026.

A COMISSÃO.

Publicado por:
 Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:FDAC516C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 C J PNEUS LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 23 dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, CNPJ: 08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, 19, - Bairro: Centro – Umarizal/R – CEP: 59.865.000, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal, nos termos do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e da Lei Federal nº Lei 14.133/2021, Art. 78, IV, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2026, **RESOLVE registrar preços para aquisição de pneus, baterias, óleo de motor, câmeras de ar automotivas para manutenção dos veículos pertencentes a frota deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

registro de preços para aquisição de pneus, baterias, óleo de motor, câmeras de ar automotivas para manutenção dos veículos pertencentes a frota deste município.

Fornecedor: C J PNEUS LTDA - ME						
CNPJ: 43.914.686/0001-39						
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 167 – Bairro: Paraiba – Caicó/RN – CEP: 59.300.000						
Representante: Charles José de Aguiar da Silva – CPF: 038.307.974-86						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3191	PNEU 225/65 R17	APTANY	Unid.	16	580,00	9.280,00
3161	PNEU 900X20 - especificação: pneumático para caminhão, dimensões 9.00r20, construção radial, aro 20, 12 lonas, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	CHENGSHAN	Unid.	96	1.330,00	127.680,00
3186	PNEU 275/80 R22 - especificação: pneumático, dimensões 275/80-R22, direcional, construção radial, aro 22, novo (primeira vida), com certificação compulsória inmetro	SPEEDMAX	Unid.	36	1.700,00	61.200,00
3168	PNEU 175/65 R14 - especificação: construção radial, reforçado, dimensões 175/65, aro R14, novo (primeira vida), com certificado compulsória INMETRO	GT RADIAL	Unid.	69	305,00	21.045,00
3200	PNEU 205/60 R15 - especificação: pneumático, dimensões 205/60R15, construção radial, novo (primeira vida)	HIFLY	Unid.	12	375,00	4.500,00
3164	PNEU DT 12.5/80 R18 - especificação: pneumático dimensões 12.5/80R18, construção radial, aro 18, novo (primeira vida), com certificação compulsaria inmetro	MRL	Unid.	5	1.700,00	8.500,00
3175	PNEU TS 19.5L 24TL - especificação: pneumático dimensões características largura 19.5, aro 24, 10 lonas, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	SPEEDMAX	Unid.	5	3.500,00	17.500,00
3172	PNEU 20.5-25 - especificação: pneumático dimensões 20.5-25, construção radial, aro 25, 16 lonas, novo (primeira vida), com certificação compulsaria INMETRO	MRL	Unid.	10	8.000,00	80.000,00
3187	PNEU 1000/20 - especificação: construção radial, características adicionais: sem câmara, 16 lonas, dimensões:1000 x 20, novo (primeira vida), com certificação compulsória inmetro	CHENGSHAN	Unid.	20	1.600,00	32.000,00
3177	PNEU DIANTEIRO 14.9x24 - especificação: novo, (primeira vida), dimensões 18.4-30, roda de tração, desenho da banda r-1, 10 lonas	JK	Unid.	12	2.095,00	25.140,00
Total Geral						386.845,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo da entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 - Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido da compra.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Pregão Eletrônico nº 004/2026 – da Lei Federal nº 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 23 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Contratante

C J PNEUS LTDA - ME

CNPJ: 43.914.686/0001-39

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:06B468A1

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 004/2026 EMPRESA ARMILTON NUNES BRASIL FILHO - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 23 dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, CNPJ: 08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, 19, - Bairro: Centro – Umarizal/R – CEP: 59.865.000, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal, nos termos do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e da Lei Federal nº Lei 14.133/2021, Art. 78, IV, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2026, **RESOLVE registrar preços para aquisição de pneus, baterias, óleo de motor, câmeras de ar automotivas para manutenção dos veículos pertencentes a frota deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

registro de preços para aquisição de pneus, baterias, óleo de motor, câmeras de ar automotivas para manutenção dos veículos pertencentes a frota deste município.

Fornecedor: ARMILTON NUNES BRASIL FILHO - ME						
CNPJ: 04.518.695/0001-59						
Endereço: Rua Fausto Pinheiro, 513 – Bairro: Centro – Itaú/RN – CEP: 59.855.000						
Representante: Armilton Nunes Brasil Filho – CPF: 028.594.344-88						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3192	OLEO MOTOR 5W40 - especificação: óleo /lubrificante automotivo, para motor, a diesel, SAE 5w-40. Embalagem 1 /litro	Dulub	Unid.	235	25,60	6.016,00
3181	ADITIVO DE RADIADOR 1L - especificação: tipo concentrado, composição básica monoetileno glicol, características adicionais com anticorrosivo e passivador.	Black Prime	Unid.	60	24,90	1.494,00
3167	PNEU 215/75 R17.5 - especificação: pneumático dimensões 215115R17. 5, construção radial, normal, aro 17.5, novo (primeira vida), com certificado compulsaria inmetro.	Sunny	Unid.	54	592,90	32.016,60
404	BATERIA 75 AH	Kondor	Unid.	8	84,58	676,64
3163	OLEO HIDRAULICO 68 20 LTR - especificação: óleo lubrificante automotivo, para sistema hidráulico, a diesel, sae a 4-0 c: 64,5 a 69,9, classificação iso vg 68, densidade a 2014°C: O,880 a O,883	Dulub	Galão	136	298,80	40.636,80
3158	OLEO MOTOR 15W40 DIESEL-20LTR - especificação: óleo lubrificante automotivo, para motor, a diesel, 15w- 40.	Dulub	Galão	156	342,90	53.492,40
3160	GRAXA 20KG - especificação: para rolamentos, composto de óleo base mineral e espessante de sabão misto de lítio e cálcio, aditivos antioxidante, grau nlgi 1,5, ponto de gota 180° c, viscosidade 100 grau e 14,7 cst, na cor ambar claro	Dulub	Unid.	50	299,90	14.995,00
3162	OLEO FREIO 500ML - especificação: fluido de freio, aplicação: veículo automotivo, características adicionais: DOT 4.	Dulub	Unid.	133	20,49	2.725,17
3184	ARLA 32 - especificação: agente redutor liquido de inox automotivo, composição:32150% ureia pura e água deionizada, tipo:arla-32. Galão de 20 litros	Renox	Unid.	35	103,98	3.639,30
3178	ÁGUA DESTILADA 5 LTS - especificação: composto de base água desmineralizada, densidade: 1,0 glcm sendo fornecido de forma líquida PH entre 5,00 e 7,00, indicada pi todos os tipos de baterias automóveis, tratores, deve atender as normas: nbr 13.705, fornecido em embalagem apropriada	Purificar	Galão	133	11,99	1.594,67
3174	PNEU 175/70 R14	Sunny	Unid.	58	266,99	15.485,42
3170	PNEU 90/90 ARO 18 TS - especificação: Dimensões	Sunny	Unid.	16	178,99	2.863,84

	90190-18, construção radial, estrutura normal, ic51, novo (primeira vida)					
3182	BATERIA 60AH - especificação: bateria automotiva, sem manutenção, peça genuína, 1ª linha.	Kondor	Unid.	12	451,99	5.423,88
3211	BATERIA 6A/12 VOLTS - especificação: bateria, sem manutenção, peça genuína, 1ª linha	Kondor	Unid.	4	130,99	523,96
3212	BATERIA 95AH - especificação: bateria automotiva, sem manutenção, peça genuína, 1ª linha	Kondor	Unid.	6	829,99	4.979,94
Total Geral						190.889,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo da entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 - Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times [I = (6/100) \times I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido da compra.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Pregão Eletrônico nº 004/2026 – da Lei Federal nº 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 23 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Contratante

ARMILTON NUNES BRASIL FILHO - ME

CNPJ: 04.518.695/0001-59

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:575B0540

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 004/2026 HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 23 dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, CNPJ: 08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, 19, - Bairro: Centro – Umarizal/RN – CEP: 59.865.000, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal, nos termos do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e da Lei Federal nº Lei 14.133/2021, Art. 78, IV, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2026, **RESOLVE registrar preços para aquisição de pneus, baterias, óleo de motor, câmeras de ar automotivas para manutenção dos veículos pertencentes a frota deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

registro de preços para aquisição de pneus, baterias, óleo de motor, câmeras de ar automotivas para manutenção dos veículos pertencentes a frota deste município.

Fornecedor: HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP						
CNPJ: 02.005.020/0001-80						
Endereço: Rod. RN 117, KM 110, 500 – Bairro: Centro – Umarizal/RN – CEP: 59.865.000						
Representante: José Herico Ferreira das Chagas - CPF: 937.694.824-68						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3185	BATERIA 75H - especificação: bateria automotiva, sem manutenção, peça genuína, 1ª linha	PIONEIRO	Unid.	2	883,20	1.766,40
3157	BATERIA 150AH - especificação: bateria automotiva, sem manutenção, peça genuína, 1ª linha	PIONEIRO	Unid.	20	1.400,21	28.004,20
3166	PNEU 235/75 R 27.5 - especificação: pneumático, dimensões 235/75 R 27.5, construção radial, novo (primeira vida)	HIFLY	Unid.	20	800,00	16.000,00
3180	BATERIA 60D - especificação: bateria automotiva, polo positivo direito, peça genuína, 1ª linha, livre de manutenção	PIONEIRO	Unid.	16	632,00	10.112,00
3201	PNEU 215/65 R16 - especificação: pneumático, dimensões 215/65, construção radial, normal, aro, novo (primeira vida), com certificado compulsória inmetro	ONIX	Unid.	12	379,00	4.548,00
5425	PNEU 185/60 R 15	ONIX	Unid.	60	276,00	16.560,00
3205	PNEU 2.75 ARO 18 DT - especificação: pneu motocicleta material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, medida: 2.75-18, tipo: dianteiro com câmara.	MAGNUM	Unid.	8	149,00	1.192,00
3169	PNEU 14.00 - 24 - especificação: pneumático 14.00- 24, novo (primeira vida), g3, 12 lonas	BRASPLUS	Unid.	10	2.829,00	28.290,00
3173	PNEU 12.4x24-6 LONAS - especificação: pneumático dimensões 12.4x24, construção radial, 6 lonas, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	GRIPMASTER	Unid.	8	1.635,00	13.080,00
3176	PNEU TRASEIRO 18.4x30 - especificação: novo, (primeira vida), dimensões 18.4--30, roda de tração, desenho da banda r-1, 10 lonas	GRIPMASTER	Unid.	18	3.693,40	66.481,20
3171	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 24T800	MGM	Unid.	20	384,00	7.680,00
3165	CÂMARA DE AR TRASEIRA ARO 30 - especificação: câmara de ar, 18. 4-30	MAGNUM	Unid.	18	457,00	8.226,00
3183	CÂMARA DE AR 1000/20 - especificação: câmara de ar 1000/20	MAGNUM	Unid.	20	123,00	2.460,00
3179	BATERIA 100AH - especificação: bateria automotiva, 100AH, peça genuína, 1ª linha, livre de manutenção	PIONEIRO	Unid.	4	1.171,20	4.684,80
3188	PNEU 7.50/16 - especificação: para trator agrícola, novo, (primeira vida), dimensões 7.50-16, roda de direção, desenho da banda f-2, 12 lonas	HIFLY	Unid.	8	629,00	5.032,00
3189	CÂMARA DE AR 7.50/16 - especificação: câmara de ar, 7.50-16 para pneu dianteiro agrícola	MAGNUM	Unid.	8	68,00	544,00
3190	CÂMARA DE AR 900.20/12 - especificação: câmara de ar, 900 x 20 diagonais	MAGNUM	Unid.	4	115,00	460,00
Total Geral						215.120,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo da entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 - Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido da compra.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Pregão Eletrônico nº 004/2026 – da Lei Federal nº 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 23 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Contratante

HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP

CNPJ: 02.005.020/0001-80

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2F984D2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 009/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA: 59.836.918 PEDRO ANDERSON FERREIRA DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185 - 000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **59.836.918 PEDRO ANDERSON FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob n.º **59.836.918/0001-18**, com sede na Rua Raimundo Rosa, Nº. 18, Centro, Várzea-RN, CEP: 59.185-000, neste ato, representada pelo, Sr. PEDRO ANDERSON FERREIRA DA SILVA portador do CPF nº. 093.283.034-00, Residente e domiciliado na **Rua Raimundo Rosa, CENTRO, Várzea/RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº **002/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO REPAROS EM PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONserto E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ASSIM COMO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN., conforme especificações abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	REMEMDO DE PNEU DE MOTOCICLETA	SERV	30	R\$20,00	R\$600,00
02	REMEMDO DE PNEU DE VEÍCULO PEQUENO PORTE	SERV	190	R\$20,00	R\$3.800,00
03	VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE PNEU DE VEÍCULO PEQUENO PORTE	SERV	20	R\$40,00	R\$800,00
04	TROCA DE PNEU DE VEÍCULO PEQUENO PORTE	SERV	170	R\$30,00	R\$5.100,00
05	REMEMDO DE PNEU DE VEÍCULO MÉDIO PORTE	SERV	170	R\$45,00	R\$7.650,00
06	VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE PNEU DE VEÍCULO MÉDIO PORTE	SERV	20	R\$69,00	R\$1.380,00
07	TROCA DE PNEU DE VEÍCULO MÉDIO PORTE	SERV	75	R\$40,00	R\$3.000,00
08	REMEMDO DE PNEU DE VEÍCULO GRANDE PORTE	SERV	60	R\$65,00	R\$3.900,00
09	VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE PNEU DE VEÍCULO GRANDE PORTE	SERV	20	R\$96,00	R\$1.920,00
10	TROCA DE PNEU DE VEÍCULO GRANDE PORTE	SERV	45	R\$50,00	R\$2.250,00

11	REMEMDO DE PNEU DE MÁQUINA	SERV	60	R\$110,00	R\$6.600,00
12	VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE PNEU DE MÁQUINA	SERV	45	R\$125,00	R\$5.625,00
13	TROCA DE PNEU DE MÁQUINA	SERV	40	R\$115,00	R\$4.600,00
14	REMEMDO DE PNEUS DIANTEIRO DE CARROÇA DE MÃO E CARRINHO DE LIXO	SERV	70	R\$15,00	R\$1.050,00
15	REMEMDO DE PNEU DE TRATOR DIANTEIRO	SERV	50	R\$70,00	R\$3.500,00
16	REMEMDO DE PNEU DE TRATOR DIANTEIRO	SERV	50	R\$160,00	R\$8.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL: R\$59.775,00 (cinquenta e nove mil , setecentos e setenta e cinco reais).					

2.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 002/2026 e instruções do CONTRATANTE, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$59.775,00 (cinquenta e nove mil , setecentos e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente, Orçamento Geral do Município de Várzea-RN:

Unidade Orçamentária	02.001	GABINETE DO PREFEITO
Projetos Atividades	22180	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos:	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Unidade Orçamentária	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projetos Atividades	22190	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos:	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Unidade Orçamentária	05.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projetos Atividades	21780 22200 22207 22202 22211 22199	MANUT.DO PETERN; MANUTENÇÃO DO ENSINO-QSE; PROG. DE TRANSP.ESCOLAR-PNATE INFANTIL; PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PETERN INFANTIL; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Natureza de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos:	15001001 15760000 15500000 15530000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO; TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
Unidade Orçamentária	06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projetos Atividades	20340	MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Natureza de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos:	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Unidade Orçamentária	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Projetos Atividades	22291	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Natureza de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos:	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Unidade Orçamentária	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Projetos Atividades	20460	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
Natureza de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos:	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Unidade Orçamentária	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projetos Atividades	22369 22356	MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA; MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC.
Natureza de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos:	15001002 16000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
Projetos Atividades	22110 21890 20360	MANUTENÇÃO DO PSB-SCFV; MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Natureza de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos:

15000000
16600000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO:

7.1 O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

8.1.1 Início: Imediato;

8.1.2 A vigência do presente contrato será determinada de: **31/03/2026 até 31/03/2027**, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

9.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

9.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

9.5 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1 Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

10.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

10.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

10.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

10.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

10.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

10.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº 8.213/1991 para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

10.9. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21

11.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

12.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

12.2 Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

12.3 No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155. e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: <https://https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.
Várzea/RN, 31 de março de 2026.

Município De Várzea-RN
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Contratante
Prefeito Constitucional

59.836.918 Pedro Anderson Ferreira Da Silva
CNPJ nº: 59.836.918/0001-18
Contratada
PEDRO ANDERSON FERREIRA DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:47DE50EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026**

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 5/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem

registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE COLETA SELETIVA MUNICIPAL** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 5/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 55.442.589/0001-70	Telefone: (021) 2434-7764	Email: comercial@skyclean.rio.br
Endereço: AV DAS AMERICAS, 13685 SAL 0382, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22790-701		
Representante: MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA - CPF: ***.916.***-57		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0014292 - KIT DE 4 LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA COM SUPORTE. CAPACIDADE DE 60L CADA. PESO APROXIMADO DO KIT: 15 KG. CORES VERMELHO (PLÁSTICO), AZUL (PAPÉIS), AMARELO (METAIS) E VERDE (VIDROS).	Lar	UN	50,000000	520,000	26.000,00

Valor Total: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 27 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA

CPF nº ***.916.***-57

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:C8985C8F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo, aderiu à Ata de Registro de Preços 061/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 014/2024 da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, inscrita no CNPJ nº 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, setor 02, CEP: 76.890-000, Jaru/RO, para contratação da empresa **B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 26.166.156/0001-30, com sede na Rua C-161, 1568, SI. 2ª. QD 413 Lt. 25, Bairro Jardim América, Goiânia/GO, detentora do registro de preço para futura e eventual aquisição de ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	AMBULÂNCIA TIPO A -SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICKUP 4X4; VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. COM CAPACIDADE MÍN	CHEVROLET	UND	01	R\$ 321.000,00	R\$ 321.000,00

<p>DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 100 CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN. 100A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA ALTERNADA (110V) COM CAP ACIDADE MÍN DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX CONTÍNUA, COM ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍN</p> <p>04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 PARA 12 V (MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFELETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EMCADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA COM TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0A POR SINALIZADOR. 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN 10 0 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEBAÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TÉRMICA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO COM NO MÍN 30.000 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ. MACA RETRÁTIL OU BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURAL UMÍNIO; COM NO MÍN 1.800 MM DE COMPRIMENTO, COM SIST. DE ELEVACÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AM D STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. PEGA-MÃO OU BALAUSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, PARA AUXILIAR NO EMBARQUE, COM ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN MUNICÍPIO DE FLORÂNIA. GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INCLUSO REVISÕES NECESSÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA COM MÃO DE OBRA GRATUITA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS -COLAGENOSE, CHEVROLET, TOYOTA.</p>					
--	--	--	--	--	--

Florânia/RN, 27 de MARÇO de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município
Aderente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:B98B2045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II § 1º - ANEXO 1

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2026	
Bimestre: 1/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.217.901,00	64.217.901,00	7.914.839,39	12,32	7.914.839,39	12,32	56.303.061,61
Receitas Correntes	62.362.101,00	62.362.101,00	7.914.839,39	12,69	7.914.839,39	12,69	54.447.261,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.030.501,00	4.030.501,00	470.447,53	11,67	470.447,53	11,67	3.560.053,47
Impostos	3.807.000,00	3.807.000,00	321.603,05	8,45	321.603,05	8,45	3.485.396,95
Taxas	212.701,00	212.701,00	148.844,48	69,98	148.844,48	69,98	63.856,52
Contribuição de Melhoria	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
Contribuições	1.492.900,00	1.492.900,00	284.650,60	19,07	284.650,60	19,07	1.208.249,40
Contribuições Sociais	1.251.000,00	1.251.000,00	239.291,39	19,13	239.291,39	19,13	1.011.708,61
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	241.900,00	241.900,00	45.359,21	18,75	45.359,21	18,75	196.540,79
Receita Patrimonial	3.151.000,00	3.151.000,00	357.875,53	11,36	357.875,53	11,36	2.793.124,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Valores Mobiliários	1.426.000,00	1.426.000,00	357.875,53	25,10	357.875,53	25,10	1.068.124,47
Demais Receitas Patrimoniais	1.708.000,00	1.708.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708.000,00
Receita de Serviços	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transferências Correntes	51.191.700,00	51.191.700,00	6.400.168,92	12,50	6.400.168,92	12,50	44.791.531,08
Transferências da União e de suas Entidades	40.365.000,00	40.365.000,00	4.178.942,49	10,35	4.178.942,49	10,35	36.186.057,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.399.800,00	4.399.800,00	1.071.686,64	24,36	1.071.686,64	24,36	3.328.113,36
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.426.900,00	6.426.900,00	1.149.539,79	17,89	1.149.539,79	17,89	5.277.360,21
Outras Receitas Correntes	2.484.000,00	2.484.000,00	401.696,81	16,17	401.696,81	16,17	2.082.303,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.144.000,00	1.144.000,00	16.985,12	1,48	16.985,12	1,48	1.127.014,88
Demais Receitas Correntes	1.340.000,00	1.340.000,00	384.711,69	28,71	384.711,69	28,71	955.288,31
Receitas de Capital	1.855.800,00	1.855.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.855.800,00
Alienação de Bens	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
Alienação de Bens Móveis	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências de Capital	678.000,00	678.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	504.000,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00
Outras Receitas de Capital	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00
Demais Receitas de Capital	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	2.859.000,00	2.859.000,00	592.005,80	20,71	592.005,80	20,71	2.266.994,20
Contribuições	2.629.000,00	2.629.000,00	592.005,80	22,52	592.005,80	22,52	2.036.994,20
Contribuições Sociais	2.629.000,00	2.629.000,00	592.005,80	22,52	592.005,80	22,52	2.036.994,20
Outras Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.076.901,00	67.076.901,00	8.506.845,19	33,40	8.506.845,19	33,40	58.570.055,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.076.901,00	67.076.901,00	8.506.845,19	33,40	8.506.845,19	33,40	58.570.055,81
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					8.506.845,19		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.217.901,00	64.392.901,00	19.540.642,23	19.540.642,23	44.852.258,77	6.213.976,68	6.213.976,68	58.178.924,32	5.383.253,38	0,00	
Despesas Correntes	51.302.700,00	51.283.700,00	18.833.698,21	18.833.698,21	32.450.001,79	6.083.587,30	6.083.587,30	45.200.112,70	5.253.182,38	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.586.000,00	24.470.000,00	14.523.342,82	14.523.342,82	9.946.657,18	3.646.534,75	3.646.534,75	20.823.465,25	3.579.180,59	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	44.800,00	44.800,00	0,00	0,00	44.800,00	0,00	0,00	44.800,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.671.900,00	26.768.900,00	4.310.355,39	4.310.355,39	22.458.544,61	2.437.052,55	2.437.052,55	24.331.847,45	1.674.001,79	0,00	
Despesas de Capital	12.615.201,00	12.809.201,00	706.944,02	706.944,02	12.102.256,98	130.389,38	130.389,38	12.678.811,62	130.071,00	0,00	
INVESTIMENTO	12.290.800,00	12.062.800,00	15.919,10	15.919,10	12.046.880,90	15.919,10	15.919,10	12.046.880,90	15.600,72	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	324.401,00	746.401,00	691.024,92	691.024,92	55.376,08	114.470,28	114.470,28	631.930,72	114.470,28	0,00	
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.859.000,00	2.684.000,00	799.604,65	799.604,65	1.884.395,35	402.390,54	402.390,54	2.281.609,46	402.390,54	0,00	
Despesas Correntes	2.859.000,00	2.684.000,00	799.604,65	799.604,65	1.884.395,35	402.390,54	402.390,54	2.281.609,46	402.390,54	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.859.000,00	2.684.000,00	799.604,65	799.604,65	1.884.395,35	402.390,54	402.390,54	2.281.609,46	402.390,54	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.076.901,00	67.076.901,00	20.340.246,88	20.340.246,88	46.736.654,12	6.616.367,22	6.616.367,22	60.460.533,78	5.785.643,92	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.076.901,00	67.076.901,00	20.340.246,88	20.340.246,88	46.736.654,12	6.616.367,22	6.616.367,22	60.460.533,78	5.785.643,92	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				-11.833.401,69			1.890.477,97		2.721.201,27		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	67.076.901,00	67.076.901,00	20.340.246,88	8.506.845,19	46.736.654,12	6.616.367,22	8.506.845,19	60.460.533,78	8.506.845,19	0,00	
RESERVA DO RPPS											
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.											

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:18C4CB4B

GABINETE DO PREFEITO

LRF ART . 52 , INCISO II, ALÍNEA "C" - ANEXO 2

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2026 -				
Bimestre: 1/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.217.901,00	64.392.901,00	19.540.642,23	19.540.642,23	96,07	44.852.258,77	6.213.976,68	6.213.976,68	93,92	58.178.924,32	0,00
01 LEGISLATIVA	2.267.000,00	2.267.000,00	436.760,91	436.760,91	2,15	1.830.239,09	327.277,71	327.277,71	4,95	1.939.722,29	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.267.000,00	2.267.000,00	436.760,91	436.760,91	2,15	1.830.239,09	327.277,71	327.277,71	4,95	1.939.722,29	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.652.401,00	4.722.401,00	2.901.385,76	2.901.385,76	14,26	1.821.015,24	884.526,02	884.526,02	13,37	3.837.874,98	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.668.700,00	2.738.700,00	1.797.520,20	1.797.520,20	8,84	941.179,80	499.699,27	499.699,27	7,55	2.239.000,73	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.815.701,00	1.815.701,00	1.103.865,56	1.103.865,56	5,43	711.835,44	384.826,75	384.826,75	5,82	1.430.874,25	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.295.000,00	4.295.000,00	757.896,28	757.896,28	3,73	3.537.103,72	215.881,10	215.881,10	3,26	4.079.118,90	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.743.500,00	3.743.500,00	605.028,37	605.028,37	2,97	3.138.471,63	174.775,66	174.775,66	2,64	3.568.724,34	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	551.500,00	551.500,00	152.867,91	152.867,91	0,75	398.632,09	41.105,44	41.105,44	0,62	510.394,56	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.728.000,00	5.728.000,00	3.986.197,16	3.986.197,16	19,60	1.741.802,84	613.579,01	613.579,01	9,27	5.114.420,99	0,00

271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	5.728.000,00	5.728.000,00	3.986.197,16	3.986.197,16	19,60	1.741.802,84	613.579,01	613.579,01	9,27	5.114.420,99	0,00
10 SAÚDE	18.259.050,00	18.264.050,00	4.090.313,16	4.090.313,16	20,11	14.173.736,84	1.847.315,81	1.847.315,81	27,92	16.416.734,19	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	942.900,00	899.900,00	332.382,88	332.382,88	1,63	567.517,12	183.051,97	183.051,97	2,77	716.848,03	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.778.000,00	9.668.000,00	1.916.172,68	1.916.172,68	9,42	7.751.827,32	829.680,35	829.680,35	12,54	8.838.319,65	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.504.750,00	6.586.750,00	1.567.115,92	1.567.115,92	7,70	5.019.634,08	758.632,76	758.632,76	11,47	5.828.117,24	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	420.600,00	498.600,00	116.010,20	116.010,20	0,57	382.589,80	43.318,27	43.318,27	0,65	455.281,73	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	451.600,00	449.600,00	158.631,48	158.631,48	0,78	290.968,52	32.632,46	32.632,46	0,49	416.967,54	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	161.200,00	161.200,00	0,00	0,00	0,00	161.200,00	0,00	0,00	0,00	161.200,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	16.213.750,00	16.313.750,00	4.604.824,63	4.604.824,63	22,64	11.708.925,37	1.453.069,41	1.453.069,41	21,96	14.860.680,59	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.364.800,00	1.464.800,00	548.600,10	548.600,10	2,70	916.199,90	178.235,76	178.235,76	2,69	1.286.564,24	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	11.908.250,00	11.908.250,00	3.212.772,62	3.212.772,62	15,80	8.695.477,38	1.055.473,92	1.055.473,92	15,95	10.852.776,08	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.679.300,00	2.679.300,00	843.451,91	843.451,91	4,15	1.835.848,09	219.359,73	219.359,73	3,32	2.459.940,27	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	13.400,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	0,00
13 CULTURA	987.500,00	987.500,00	559.594,08	559.594,08	2,75	427.905,92	362.775,17	362.775,17	5,48	624.724,83	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
392 DIFUSÃO CULTURAL	987.500,00	987.500,00	559.594,08	559.594,08	2,75	427.905,92	362.775,17	362.775,17	5,48	624.724,83	0,00
15 URBANISMO	5.682.100,00	5.682.100,00	1.297.335,25	1.297.335,25	6,38	4.384.764,75	331.003,02	331.003,02	5,00	5.351.096,98	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.258.100,00	1.258.100,00	120.826,03	120.826,03	0,59	1.137.273,97	21.325,36	21.325,36	0,32	1.236.774,64	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	4.067.200,00	4.067.200,00	1.176.509,22	1.176.509,22	5,78	2.890.690,78	309.677,66	309.677,66	4,68	3.757.522,34	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	300.800,00	300.800,00	0,00	0,00	0,00	300.800,00	0,00	0,00	0,00	300.800,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00
17 SANEAMENTO	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	80.400,00	80.400,00	0,00	0,00	0,00	80.400,00	0,00	0,00	0,00	80.400,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00
20 AGRICULTURA	3.491.400,00	3.491.400,00	700.416,99	700.416,99	3,44	2.790.983,01	138.720,36	138.720,36	2,10	3.352.679,64	0,00
605 ABASTECIMENTO	100.800,00	100.800,00	0,00	0,00	0,00	100.800,00	0,00	0,00	0,00	100.800,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	67.200,00	67.200,00	0,00	0,00	0,00	67.200,00	0,00	0,00	0,00	67.200,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.207.200,00	3.207.200,00	700.416,99	700.416,99	3,44	2.506.783,01	138.720,36	138.720,36	2,10	3.068.479,64	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	26.800,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00	0,00
695 TURISMO	26.800,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00	0,00
26 TRANSPORTE	907.200,00	907.200,00	80.806,46	80.806,46	0,40	826.393,54	14.029,30	14.029,30	0,21	893.170,70	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	907.200,00	907.200,00	80.806,46	80.806,46	0,40	826.393,54	14.029,30	14.029,30	0,21	893.170,70	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.248.900,00	1.248.900,00	125.111,55	125.111,55	0,62	1.123.788,45	25.799,77	25.799,77	0,39	1.223.100,23	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.243.300,00	1.243.300,00	125.111,55	125.111,55	0,62	1.118.188,45	25.799,77	25.799,77	0,39	1.217.500,23	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.859.000,00	2.684.000,00	799.604,65	799.604,65	3,93	1.884.395,35	402.390,54	402.390,54	6,08	2.281.609,46	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
01 LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	2.130,88	2.130,88	0,01	27.869,12	2.130,88	2.130,88	0,03	27.869,12	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	2.130,88	2.130,88	0,01	27.869,12	2.130,88	2.130,88	0,03	27.869,12	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	358.400,00	288.400,00	126.030,00	126.030,00	0,62	162.370,00	41.937,86	41.937,86	0,63	246.462,14	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	196.000,00	126.000,00	3.900,00	3.900,00	0,02	122.100,00	1.228,03	1.228,03	0,02	124.771,97	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	162.400,00	162.400,00	122.130,00	122.130,00	0,60	40.270,00	40.709,83	40.709,83	0,62	121.690,17	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	91.800,00	91.800,00	12.645,00	12.645,00	0,06	79.155,00	4.210,60	4.210,60	0,06	87.589,40	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	91.800,00	91.800,00	12.645,00	12.645,00	0,06	79.155,00	4.210,60	4.210,60	0,06	87.589,40	0,00
10 SAÚDE	469.700,00	464.700,00	143.743,76	143.743,76	0,71	320.956,24	83.557,02	83.557,02	1,26	381.142,98	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.700,00	30.700,00	269,04	269,04	0,00	30.430,96	269,04	269,04	0,00	30.430,96	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	188.000,00	188.000,00	103.806,54	103.806,54	0,51	84.193,46	43.619,80	43.619,80	0,66	144.380,20	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	167.200,00	167.200,00	39.668,18	39.668,18	0,20	127.531,82	39.668,18	39.668,18	0,60	127.531,82	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	21.800,00	21.800,00	0,00	0,00	0,00	21.800,00	0,00	0,00	0,00	21.800,00	0,00

304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.200,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	49.200,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	1.473.000,00	1.373.000,00	515.055,01	515.055,01	2,53	857.944,99	270.554,18	270.554,18	4,09	1.102.445,82	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.100,00	124.100,00	5.764,13	5.764,13	0,03	118.335,87	5.764,13	5.764,13	0,09	118.335,87	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	866.100,00	866.100,00	509.290,88	509.290,88	2,50	356.809,12	264.790,05	264.790,05	4,00	601.309,95	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	453.600,00	353.600,00	0,00	0,00	0,00	353.600,00	0,00	0,00	0,00	353.600,00	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	29.200,00	29.200,00	0,00	0,00	0,00	29.200,00	0,00	0,00	0,00	29.200,00	0,00
13 CULTURA	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00
15 URBANISMO	207.200,00	207.200,00	0,00	0,00	0,00	207.200,00	0,00	0,00	0,00	207.200,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	201.600,00	201.600,00	0,00	0,00	0,00	201.600,00	0,00	0,00	0,00	201.600,00	0,00
20 AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
695 TURISMO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
26 TRANSPORTE	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	159.900,00	159.900,00	0,00	0,00	0,00	159.900,00	0,00	0,00	0,00	159.900,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	159.900,00	159.900,00	0,00	0,00	0,00	159.900,00	0,00	0,00	0,00	159.900,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	67.076.901,00	67.076.901,00	20.340.246,88	20.340.246,88	100,00	46.736.654,12	6.616.367,22	6.616.367,22	100,00	60.460.533,78	0,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D442E656

GABINETE DO PREFEITO
LRF ART . 53 , INCISO V - ANEXO 7

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão									Exercício: 2026				
Bimestre: 1/2026													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	20.120,35	1.624.108,09	1.173.808,42	0,00	470.420,02	527.617,06		1.824.320,99	820.371,45	692.520,10	0,00	1.659.417,95	2.129.837,97
PODER EXECUTIVO	0,00	1.624.108,09	1.133.567,72	0,00	490.540,37	0,00		1.824.320,99	820.371,45	692.520,10	0,00	1.131.800,89	1.622.341,26
PODER LEGISLATIVO	20.120,35	0,00	40.240,70	0,00	-20.120,35	527.617,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527.617,06	507.496,71
Câmara Municipal	20.120,35	0,00	40.240,70	0,00	-20.120,35	527.617,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527.617,06	507.496,71
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.381,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.381,40	58.381,40
TOTAL (III) = (I + II)	20.120,35	1.624.108,09	1.173.808,42	0,00	470.420,02	585.998,46		1.824.320,99	820.371,45	692.520,10	0,00	1.717.799,35	2.188.219,37

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4E1F6A8B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 13 (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 28)

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas													Exercício: 2026		
Bimestre: 1/2026															
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)															
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP					SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							REGISTROS EFETUADOS EM 2026			

		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	59.493.101,00	60.628.087,81	61.784.727,46	62.963.433,05	64.164.625,54	65.388.733,92	66.636.195,37	67.907.455,42	69.202.968,09	70.523.196,06
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:009B5FED

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 3 (LRF, ART 53, INCISO I)

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2026	
Bimestre: 1/2026															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.155.632,04	3.439.815,93	3.736.534,28	3.786.236,22	4.796.041,26	3.888.150,76	4.360.217,43	5.520.057,40	4.262.982,85	6.704.556,84	4.389.746,93	4.545.067,76	52.585.039,70	67.201.301,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.205,47	359.634,40	258.343,65	203.775,74	384.881,32	155.479,18	187.676,71	153.431,81	215.901,12	372.337,71	110.137,27	360.310,26	2.941.114,64	4.030.501,00	
IPU	6.755,14	7.161,44	517,38	4.231,82	0,00	18.330,39	17.491,89	7.377,10	50.322,08	82.105,25	14.965,24	1.201,21	210.458,94	203.000,00	
ISS	89.457,41	89.691,48	133.645,19	36.621,41	230.569,60	25.719,80	107.659,79	64.316,94	105.120,50	85.673,07	34.505,46	39.092,38	1.042.073,03	2.517.000,00	
ITBI	1.800,00	60,00	3.196,17	5.072,02	8.276,33	16.486,76	9.938,03	2.823,90	6.145,95	5.734,83	9.537,12	4.972,84	74.043,95	169.000,00	
IRRF	40.657,62	255.590,51	101.102,32	148.553,09	126.964,23	78.642,07	44.934,15	72.314,14	47.672,16	189.785,69	13.354,14	203.974,66	1.323.544,78	918.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.535,30	7.130,97	19.882,59	9.297,40	19.071,16	16.300,16	7.652,85	6.599,73	6.640,43	9.038,87	37.775,31	111.069,17	290.993,94	223.501,00	
Contribuições	107.472,82	105.547,84	107.574,27	179.482,12	151.096,10	109.922,60	103.163,12	104.282,21	102.190,43	112.049,64	160.447,96	124.202,64	1.467.431,75	1.492.900,00	
Receita Patrimonial	130.329,06	24.498,48	27.541,73	86.338,73	172.439,72	446.740,70	318.885,94	249.247,52	242.921,17	147.139,86	262.507,26	95.368,27	2.203.958,44	3.151.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	130.329,06	24.498,48	27.541,73	86.338,73	172.439,72	446.740,70	318.885,94	249.247,52	242.921,17	147.139,86	262.507,26	95.368,27	2.203.958,44	1.426.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Transferências Correntes	2.677.983,46	2.938.607,32	3.213.939,02	3.305.739,44	4.051.252,04	3.165.803,97	3.670.174,99	4.982.361,98	3.163.518,80	5.957.458,40	3.518.070,57	3.902.073,65	44.546.983,64	56.030.900,00	
Cota-Parte do FPM	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	20.538.730,49	22.120.000,00	
Cota-Parte do ICMS	381.149,36	455.905,16	422.444,72	412.751,70	488.418,83	449.567,43	442.963,28	526.753,70	437.884,38	490.425,03	688.949,27	578.731,04	5.775.943,90	3.808.000,00	
Cota-Parte do IPVA	12.112,14	20.961,96	21.474,06	27.878,17	18.529,30	16.086,08	12.579,08	4.272,87	7.297,05	8.511,10	9.619,69	173.390,90	10.213.161,51	22.747.600,00	
Cota-Parte do ITR	39,96	13,19	74,01	6,91	12,98	118,48	304,15	376,48	8,12	0,00	0,00	0,00	954,28	1.000,00	
Transferências da LC 61/1989	1.568,36	1.472,51	1.430,57	1.628,60	1.397,30	1.543,48	1.636,82	1.569,72	1.551,45	1.879,28	2.430,65	2.550,70	20.659,44	5.000,00	
Transferências do FUNDEB	534.148,52	647.884,33	642.218,92	718.279,45	551.509,09	588.252,80	607.254,31	672.134,28	665.837,77	799.059,16	727.514,65	670.049,84	7.824.143,12	7.126.300,00	
Outras Transferências Correntes	427.979,75	470.023,62	413.943,40	386.372,46	1.142.752,46	685.762,34	797.724,70	2.555.089,01	405.942,34	2.004.868,57	403.213,02	519.489,84	10.213.161,51	22.747.600,00	
Outras Receitas Correntes	60.641,23	11.527,89	129.135,61	10.900,19	36.372,08	10.204,31	80.316,67	30.733,88	538.451,33	115.571,23	338.583,87	63.112,94	1.425.551,23	2.484.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-584.059,07	-448.675,60	-644.504,12	-655.858,77	-584.373,72	-620.286,17	-599.203,44	-649.714,59	-1.240.273,00	-788.497,58	-1.180.131,94	-753.460,26	-8.749.038,26	7.708.200,00	

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-87.221,25	-89.022,68	-90.281,79	-162.815,77	-133.140,46	-93.431,82	-90.674,05	-90.879,54	-90.471,94	-100.461,76	-141.276,31	-98.015,08	-1.267.692,45	1.251.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-50.497,39	0,00	-127.247,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-510.855,80	-103.283,36	-330.091,31	-54.620,38	-1.176.596,21	192.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-105.905,57	0,00	0,00	-58.726,90	-137.611,23	-152.022,56	-189.852,24	-210.935,20	-221.762,45	-114.635,89	-231.295,78	-58.318,04	-1.481.065,86	1.426.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-340.434,86	-359.652,92	-426.974,36	-434.316,10	-313.622,03	-374.831,79	-318.677,15	-347.899,85	-417.182,81	-470.116,57	-477.468,54	-542.506,76	-4.823.683,74	4.839.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.571.572,97	2.991.140,33	3.092.030,16	3.130.377,45	4.211.667,54	3.267.864,59	3.761.013,99	4.870.342,81	3.022.709,85	5.916.059,26	3.209.614,99	3.791.607,50	43.836.001,44	59.493.101,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.000,00	1.489.333,48	0,00	1.161.326,00	0,00	0,00	3.046.659,48	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.571.572,97	2.991.140,33	3.092.030,16	3.130.377,45	4.211.667,54	3.267.864,59	3.365.013,99	3.381.009,33	3.022.709,85	4.754.733,26	3.209.614,99	3.791.607,50	40.789.341,96	59.493.101,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	0,00	9.108,00	10.888,83	9.108,00	9.108,00	22.490,00	9.726,00	9.726,00	116.586,83	143.600,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.562.464,97	2.982.032,33	3.082.922,16	3.121.269,45	4.211.667,54	3.258.756,59	3.354.125,16	3.371.901,33	3.013.601,85	4.732.243,26	3.199.888,99	3.781.881,50	40.672.755,13	59.349.501,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2EAEA44F

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO XII (LC Nº 141/2012 ART.35)

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2026
Bimestre: 1/2026				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.807.000,00	3.807.000,00	321.603,05	8,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	203.000,00	203.000,00	16.166,45	7,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	169.000,00	169.000,00	14.509,96	8,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.517.000,00	2.517.000,00	73.597,84	2,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	918.000,00	918.000,00	217.328,80	23,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	24.197.000,00	24.197.000,00	5.099.876,87	21,07
Cota-Parte FPM	20.160.000,00	20.160.000,00	3.809.084,42	18,89
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	223.000,00	223.000,00	18.130,79	8,13
Cota-Parte ICMS	3.808.000,00	3.808.000,00	1.267.680,31	33,28
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	4.981,35	99,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.004.000,00	28.004.000,00	5.421.479,92	19,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.399.800,00	1.369.800,00	212.569,17	15,51	113.466,62	8,28	93.570,95	6,83	0,00
Despesas Correntes	1.287.800,00	1.257.800,00	212.569,17	16,90	113.466,62	9,02	93.570,95	7,43	0,00
Despesas de Capital	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.555.200,00	1.635.200,00	774.313,36	47,35	467.099,35	28,56	289.207,37	17,68	0,00
Despesas Correntes	1.406.200,00	1.516.200,00	774.313,36	51,06	467.099,35	30,80	289.207,37	19,07	0,00
Despesas de Capital	149.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	144.100,00	222.100,00	95.165,35	42,84	28.974,12	13,04	28.974,12	13,04	0,00
Despesas Correntes	144.100,00	222.100,00	95.165,35	42,84	28.974,12	13,04	28.974,12	13,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	253.900,00	253.900,00	52.400,00	20,63	11.433,58	4,50	11.433,58	4,50	0,00
Despesas Correntes	248.300,00	248.300,00	52.400,00	21,10	11.433,58	4,60	11.433,58	4,60	0,00

Despesas de Capital	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	800.600,00	752.600,00	284.112,56	37,75	140.693,81	18,69	88.393,29	11,74	0,00
Despesas Correntes	779.500,00	731.500,00	284.112,56	38,83	140.693,81	19,23	88.393,29	12,08	0,00
Despesas de Capital	21.100,00	21.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.200.600,00	4.280.600,00	1.418.560,44	33,13	761.667,48	17,79	511.579,31	11,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.418.560,44	761.667,48	511.579,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.418.560,44	761.667,48	511.579,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	813.221,99	813.221,99	813.221,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	813.221,99	813.221,99	813.221,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	605.338,45	(51.554,51)	(301.642,68)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(51.554,51)	(301.642,68)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,16	14,04	9,43

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	813.221,99	761.667,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	427.386,77	0,00	427.386,77	290.460,75	136.926,02	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	202.623,21	0,00	202.623,21	0,00	202.623,21	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.376.171,97	7.526.710,50	3.150.538,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150.538,53
Empenhos de 2021 e anteriores	3.834.098,64	7.303.373,38	3.469.274,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.469.274,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.994.100,00	11.994.100,00	572.642,57	4,77
Proveniente da União	11.590.200,00	11.590.200,00	572.642,57	4,94
Proveniente dos Estados	403.900,00	403.900,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.994.100,00	11.994.100,00	572.642,57	4,77

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.566.200,00	8.486.200,00	1.807.410,05	21,29	759.833,53	8,95	712.514,39	8,39	0,00
Despesas Correntes	7.133.300,00	7.053.300,00	1.807.410,05	25,62	759.833,53	10,77	712.514,39	10,10	0,00
Despesas de Capital	1.432.900,00	1.432.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.116.750,00	5.118.750,00	832.470,74	16,26	331.201,59	6,47	311.054,87	6,07	0,00
Despesas Correntes	4.588.350,00	4.588.350,00	832.470,74	18,14	331.201,59	7,21	311.054,87	6,77	0,00
Despesas de Capital	528.400,00	530.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	298.300,00	298.300,00	20.844,85	6,98	14.344,15	4,80	3.166,69	1,06	0,00
Despesas Correntes	285.400,00	285.400,00	20.844,85	7,30	14.344,15	5,02	3.166,69	1,10	0,00
Despesas de Capital	12.900,00	12.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	246.900,00	244.900,00	106.231,48	43,37	21.198,88	8,65	21.180,88	8,64	0,00
Despesas Correntes	230.100,00	230.100,00	106.231,48	46,16	21.198,88	9,21	21.180,88	9,20	0,00
Despesas de Capital	16.800,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	88.400,00	88.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	178.000,00	178.000,00	48.539,36	27,26	42.627,20	23,94	42.627,20	23,94	0,00
Despesas Correntes	178.000,00	178.000,00	48.539,36	27,26	42.627,20	23,94	42.627,20	23,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.528.150,00	14.448.150,00	2.815.496,48	19,48	1.169.205,35	8,09	1.090.544,03	7,54	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	9.966.000,00	9.856.000,00	2.019.979,22	20,49	873.300,15	8,86	806.085,34	8,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.671.950,00	6.753.950,00	1.606.784,10	23,79	798.300,94	11,81	600.262,24	8,88	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	442.400,00	520.400,00	116.010,20	22,29	43.318,27	8,32	32.140,81	6,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	500.800,00	498.800,00	158.631,48	31,80	32.632,46	6,54	32.614,46	6,53	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	978.600,00	930.600,00	332.651,92	35,74	183.321,01	19,69	131.020,49	14,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.728.750,00	18.728.750,00	4.234.056,92	22,60	1.930.872,83	10,30	1.602.123,34	8,55	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.